Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ
CAPITAL DO FEIJÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 44/2025

SECRETARIA E/OU DIVISÃO
Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos

TIPO DE LICITAÇÃO
Menor Preço Global

OBJETO
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE MONITORAMENTO URBANO

PRAZO DE VIGÊNCIA
12 (doze) meses, podendo ser prorrogado.

VALOR

R$ 530.689,68 (quinhentos e trinta mil seiscentos e oitenta e nove reais e sessenta e oito centavos).

FORMA DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a realização do evento, acompanhados de Nota Fiscal e certidões de regularidade Fiscal e Trabalhista.

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

Artigo 72, inciso I, da Lei N° 14133/21

Três Barras do Paraná, 25 de abril de 2025.

ÁREA REQUISITANTE: **Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos**

PARA: **Gabinete do Prefeito Municipal**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE MONITORAMENTO URBANO

1. **JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO** - *Artigo 18, Inciso I, Lei N° 14133/21*

A crescente demanda por segurança pública no ambiente urbano exige soluções tecnológicas modernas e integradas que auxiliem os órgãos públicos no combate à criminalidade e no controle de atividades ilícitas. Nesse contexto, torna-se imprescindível a implantação de um sistema de monitoramento urbano inteligente, com uso de câmeras de vigilância de alta definição e tecnologia LPR (Leitura de Placas de Veículos), capaz de realizar o reconhecimento de veículos em tempo real. Esse sistema irá fortalecer o policiamento preventivo e oferecer suporte em investigações criminais, além de contribuir para o ordenamento urbano e trânsito.

A contratação proposta visa à aquisição e implantação de um sistema de monitoramento urbano que esteja **plenamente integrado à Secretaria Estadual de Segurança Pública**, garantindo a participação nos programas "**Olho Vivo**" e de **Monitoramento de Veículos com Câmeras LPR**. Essa integração será formalizada mediante **termo de cooperação técnica**, conforme os protocolos estabelecidos pelos órgãos de segurança do Estado. A intenção é que as imagens e dados capturados pelo sistema sejam transmitidos em tempo real para os centros de comando da Polícia Militar e Polícia Rodoviária, contribuindo para a atuação conjunta e coordenada no território municipal.

Além de reforçar o combate ao crime, o sistema também deverá desempenhar um papel estratégico na **gestão do tráfego**, identificando veículos suspeitos ou envolvidos em ilícitos, a partir da análise automatizada de placas e padrões de comportamento no trânsito. A integração com os **sistemas estaduais de alerta** permitirá a detecção imediata de veículos furtados, roubados ou com outras restrições legais, possibilitando uma resposta rápida das

forças policiais. Esse fator, por si só, justifica a necessidade de um investimento tecnológico robusto e eficiente.

A presença de câmeras em pontos estratégicos da cidade contribui para a **redução dos índices de criminalidade**, funcionando também como elemento inibidor de ações ilícitas. Municípios que já implantaram projetos semelhantes relataram melhorias significativas na segurança e na sensação de proteção por parte dos cidadãos. O monitoramento em tempo real oferece uma vigilância constante e a capacidade de resposta imediata diante de qualquer situação de emergência, favorecendo a atuação integrada entre as forças de segurança e os órgãos municipais.

Importante destacar que essa demanda é fruto de **reivindicações da população**, especialmente em áreas com maior concentração de pessoas e veículos, como centros comerciais, acessos principais ao município, escolas, praças e bairros com histórico de maior vulnerabilidade. A implantação do sistema atenderá às diretrizes do plano municipal de segurança, contribuindo para um ambiente mais seguro e ordenado. Essa ação também será fundamental para modernizar a infraestrutura urbana e promover a **cidade inteligente**, com uso de tecnologia a serviço da população.

Portanto, a contratação de empresa especializada para fornecimento e implantação do sistema de monitoramento urbano justifica-se não apenas pela necessidade de segurança, mas também pela **integração com os sistemas estaduais**, condição essencial para garantir a efetividade das ações de monitoramento, controle de tráfego e resposta a emergências. O projeto será implementado com base em diretrizes técnicas, observando as normas de segurança da informação e de infraestrutura tecnológica recomendadas pelos órgãos competentes.

2. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES - *Artigo 18, Inciso IV, Lei N° 14133/21*

Para atender à demanda de implantação de um sistema de monitoramento urbano eficiente e integrado à Secretaria Estadual de Segurança Pública, com aderência aos projetos *Olho Vivo* e de monitoramento veicular por câmeras LPR, foi realizada a estimativa detalhada das quantidades necessárias. A contratação será dividida em dois lotes principais: o primeiro referente às mensalidades e infraestrutura digital de funcionamento contínuo do sistema, e o segundo voltado à instalação e implantação física dos equipamentos e sistemas. A estimativa foi elaborada com base em levantamentos técnicos e visitas aos pontos estratégicos previamente definidos para instalação.

No **Lote 01 – Mensalidades Sistema de Monitoramento**, prevê-se o fornecimento contínuo, ao longo de 12 meses, de infraestrutura tecnológica essencial para operação do

sistema. Isso inclui servidor dedicado com capacidade para suportar no mínimo 90 câmeras IP de alta resolução, com armazenamento local de pelo menos 36 TB, no valor mensal de R$ 3.199,66. Também será contratado o armazenamento em nuvem das imagens por 10 dias, com custo mensal de R$ 693,00, garantindo a redundância e a segurança das informações captadas.

Ainda dentro deste lote, será disponibilizado um software de monitoramento centralizado, capaz de operar e integrar todas as 90 câmeras, no valor de R$ 5.216,66 mensais. As câmeras a serem utilizadas incluem 02 unidades do tipo LPR de 4MP com capacidade de leitura de placas veiculares entre 5 e 120 km/h; 03 câmeras do tipo speed dome com zoom óptico de 25x; e 85 câmeras bullet de 4MP e 2,8 mm, todas com conectividade PoE, resistentes a intempéries (IP67). Esses dispositivos proporcionarão vigilância de alta qualidade, cobrindo pontos estratégicos do município.

O lote também contempla os equipamentos de suporte e rede, fundamentais para garantir o desempenho do sistema. Estão previstas 31 unidades de switch PoE com 5 portas e 04 unidades com 8 portas; uma mesa de controle com display para gerenciamento manual em tempo real; um rack indoor 12U equipado e 20 racks outdoor 6U para alocação dos equipamentos de forma segura e organizada. Além disso, haverá a contratação de links de internet dedicados: 20 pontos de 100 Mbps e 02 pontos de 300 Mbps, garantindo a transmissão eficiente das imagens em tempo real para a central de monitoramento e integração estadual.

No **Lote 02 – Instalação e Implantação**, será contemplada toda a parte física do projeto. Serão instaladas 90 câmeras em pontos previamente definidos, com fornecimento completo de materiais e mão de obra especializada, ao custo unitário de R$ 123,33. A implantação do sistema para essas câmeras também será contemplada separadamente, com valor unitário de R$ 280,00, garantindo que cada ponto esteja plenamente operacional e conectado ao sistema central.

Também será feita a implantação de duas salas de monitoramento, preparadas para receber os equipamentos e operar as funcionalidades de segurança, com custo unitário de R$ 1.233,33. Além disso, será implantado o software de monitoramento no ambiente físico, ao custo de R$ 8.100,00. Para completar a estrutura física, será realizada a instalação de 20 postes com chumbamento para fixação de equipamentos de vigilância, ao custo de R$ 300,00 cada. Toda essa estrutura física garantirá que o sistema opere de forma segura, contínua e integrada, atendendo aos padrões exigidos pela Secretaria Estadual de Segurança Pública.

Assim, com base nas quantidades estimadas, o valor total do **Lote 01** é de **R$ 477.823,32**, enquanto o **Lote 02** soma **R$ 52.866,36**, totalizando **R$ 530.689,68** para implementação integral do projeto. A contratação justifica-se pela necessidade de garantir segurança pública, prevenção de crimes e integração com sistemas de inteligência estaduais e

nacionais. As quantidades estimadas refletem uma análise técnica precisa da realidade do município e foram dimensionadas para permitir a expansão futura do sistema.

Dessa forma, o objeto da aquisição deverá atender as especificações técnicas e quantidades descritas na tabela abaixo:

LOTE 01 - MENSALIDADES SISTEMA DE MONITORAMENTO

ITEM	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO DOS ITENS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	12	MÊS	SERVIDOR DE SEGURANÇA PARA NO MÍNIMO 90 CAMERAS IP'S DE ALTA RESOLUÇÃO COM NO MÍNIMO 36 TB DE ARMAZENAMENTO	R$ 3.199,66	**R$ 38.395,92**
02	12	MÊS	ARMAZENAMENTO EM NUVEM PARA 90 CAMERAS POR 10 DIAS	R$ 693,00	**R$ 8.316,00**
03	12	MÊS	SOFTWARE DE MONITORAMENTO PARA 90 CÂMERAS	R$ 5.216,66	**R$ 62.599,92**
04	12	MÊS	02 UNIDADES DE CAMERAS LPR 4MP IR100M IP67 IK10 MICRO SD ATÉ 128GB 5 A 120 KM/H	R$ 2.456,66	**R$ 29.479,92**
05	12	MÊS	03 UNIDADES DE CAMERAS IP SPEED DOME 4MP ZOOM OPTICO 25X IR 150M IP66 COM SUPORTE	R$ 2.126,66	**R$ 25.519,92**
06	12	MÊS	85 UNIDADES DE CAMERAS IP BULLET 4MP 2,8MM POE IR 40M IP67	R$ 18.392,33	**R$ 220.707,96**
07	12	MÊS	01 MESA DE CONTROLE COM DISPLAY, CONTROLE DE REDE E CONTROLE SERIAL	R$ 386,33	**R$ 4.635,96**
08	12	MÊS	31 UNIDADES DE SWITCHs POE 5 PORTAS 10/100/1000	R$ 1.485,66	**R$ 17.827,92**
09	12	MÊS	04 UNIDADES DE SWITCHs POE 8 PORTAS 10/100/1000	R$ 318,33	**R$ 3.819,96**
10	12	MÊS	01 UNIDADE DE RACK INDOOR 12U 670MM EQUIPADO	R$ 140,00	**R$ 1.680,00**
11	12	MÊS	20 UNIDADES DE RACKs OUTDOOR 6U 19" EQUIPADO	R$ 2.316,66	**R$ 27.799,92**
12	12	MÊS	20 PTOS - LINK DE INTERNET 100 MBPS	R$ 2.470,00	**R$ 29.640,00**
13	12	MÊS	02 PTOS - LINK DE INTERNET 300 MBPS	R$ 616,66	**R$ 7.399,92**

TOTAL	**R$ 477.823,32**

LOTE 02 - INSTALAÇÃO E IMPLANTAÇÃO

ITEM	QNT	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	90	CÂMERA	INSTALAÇÃO DE CÂMERAS, INCLUÍNDO FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA	R$ 123,33	**R$ 11.099,70**
02	02	PONTOS	INSTALAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE SALA DE MONITORAMENTO, INCLUÍNDO FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA	R$ 1.233,33	**R$ 2.466,66**
03	90	CÂMERA	IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA - CÂMERAS	R$ 280,00	**R$ 25.200,00**
04	01	SOFTWARE	IMPLANTAÇÃO DE SOFTWARE DE MONITORAMENTO	R$ 8.100,00	**R$ 8.100,00**
05	20	PONTOS	INSTALAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DOS POSTES, INCLUÍNDO O CHUMBAMENTO	R$ 300,00	**R$ 6.000,00**
				TOTAL	**R$ 52.866,36**

3. PESQUISA DE PREÇOS – *Artigo 23, Inciso IV e V, Lei Nº 14133/21*

Foi realizado pesquisa de preços através de orçamentos com fornecedores do ramo, considerando a média dos preços, resultou em um investimento aproximado de R$ 530.689,68 (quinhentos e trinta mil seiscentos e oitenta e nove reais e sessenta e oito centavos), conforme anexos.

4. PREVISÃO PARA INÍCIO DO SERVIÇOS OU AQUISIÇÃO DOS PRODUTOS

Considerando a previsão para novos projetos de sistema de monitoramento, em parceria com a Secretaria Estadual de Segurança Pública, se faz necessário a contratação de empresa especializada o mais breve possível.

5. ANEXOS

Orçamentos de Fornecedores;

WALDIR ANTONIO TODESCATTO

Secretário Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos

Tele Dois
Equipamentos Telefônicos Ltda - ME
Venda e Assistência Técnica: PABX - CFTV - ALARME - MONOCANAL - CELULARES

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

Três Barras do Paraná

Francisco Beltrão, 17 de abril de 2025.

ORÇAMENTO PARA IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE MONITORAMENTO URBANO

Quantidade	Modelo – Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
01	01 UN - SERVIDOR DE SEGURANÇA PARA NO MÍNIMO 90 CAMERAS IP´S DE ALTA RESOLUÇÃO COM NO MÍNIMO 36 TB DE ARMAZENAMENTO	12 MÊS	3.500,00	42.000,00
02	01 UN - ARMAZENAMENTO EM NUVEM PARA 90 CAMERAS POR 10 DIAS	12 MÊS	700,00	8.400,00
03	01 UN - SOFTWARE DE MONITORAMENTO PARA 90 CÂMERAS	12 MÊS	5.300,00	63.600,00
04	02 UN - CAMERA LPR 4MP IR100M IP67 IK10 MICRO SD ATÉ 128GB 5 A 120 KM/H	12 MÊS	2.700,00	32.400,00
05	03 UN -CAMERA IP SPEED DOME 4MP ZOOM OPTICO 25X IR 150M IP66 COM SUPORTE	12 MÊS	2.500,00	30.000,00
06	85 UN - CAMERA IP BULLET 4MP 2,8MM POE IR 40M IP67	12 MÊS	20.000,00	240.000,00
07	01 UN - MESA DE CONTROLE COM DISPLAY, CONTROLE DE REDE E CONTROLE SERIAL	12 MÊS	400,00	4.800,00
08	31 UN - SWITCH POE 5 PORTAS 10/100/1000	12 MÊS	1.500,00	18.000,00
09	04 UN - SWITCH POE 8 PORTAS 10/100/1000	12 MÊS	300,00	3.600,00
10	01 UN - RACK INDOOR 12U 670MM EQUIPADO	12 MÊS	150,00	1.800,00
11	20 UN - RACK OUTDOOR 6U 19" EQUIPADO	12 MÊS	2.350,00	28.200,00
12	20 PTOS - LINK DE INTERNET 100 MBPS	12 MÊS	2.450,00	29.400,00
13	02 PTOS - LINK DE INTERNET 300 MBPS	12 MÊS	600,00	7.200,00

		OPERAÇÃO	**42.450,00**	**509.400,00**
14	MATERIAL DE MONTAGEM CÂMERAS	90 CAM	150,00	13.500,00
15	MATERIAL DE MONTAGEM SALA DE MONITORAMENTO	02 PTOS	1.500,00	3.000,00
16	IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA - CÂMERAS	90 CAM	300,00	27.000,00
17	IMPLANTAÇÃO DE SOFTWARE DE MONITORAMENTO	01 SFT	7.900,00	7.900,00
18	IMPLANTAÇÃO DOS POSTES	20 PTOS	300,00	6.000,00
			IMPLANTAÇÃO	**57.400,00**

Formas de pagamento: **30 dias**

Prazo para entrega: 30 dias

Validade do Orçamento: 60 dias

Att

SIP TELECOM EQUIPAMENTOS TELEFONICOS LTDA:21536215000100

Assinado de forma digital por SIP TELECOM EQUIPAMENTOS TELEFONICOS LTDA:21536215000100
Dados: 2025.04.23 15:21:52 -03'00'

Orivaldo less
(46) 3536-4003

21.536.215/0001-00

SIP TELECOM – TELE DOIS

EQUIPAMENTOS TELEFÔNICOS

E SEGURANÇA ELETRÔNICA

Av. Santo Fregonese, 2000 – Centro

Francisco Beltrão – Paraná

Vtech Sistemas Ltda
Rua Pioneiro José Catusso, 412
Bairro Industrial, CEP 85.506-556
Pato Branco - Pr
vtechsistemas@hotmail.com
46 98421 5186

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

TRÊS BARRAS DO PARANÁ PR

ORÇAMENTO PARA IMPLANTAÇÃO DE CÂMERAS NO MUNICÍPIO

ITEM	DESCRIÇÃO EQUIPAMENTOS COMODATO	QTDE	R$ MENSAL	R$ ANUAL
01	01 UN - SERVIDOR DE SEGURANÇA PARA NO MÍNIMO 90 CAMERAS IP´S DE ALTA RESOLUÇÃO COM NO MÍNIMO 36 TB DE ARMAZENAMENTO	12 MÊS	2.999,00	35.988,00
02	01 UN - ARMAZENAMENTO EM NUVEM PARA 90 CAMERAS POR 10 DIAS	12 MÊS	680,00	8.160,00
03	01 UN - SOFTWARE DE MONITORAMENTO PARA 90 CÂMERAS	12 MÊS	5.100,00	61.200,00
04	02 UN - CAMERA LPR 4MP IR100M IP67 IK10 MICRO SD ATÉ 128GB 5 A 120 KM/H	12 MÊS	2.320,00	27.840,00
05	03 UN -CAMERA IP SPEED DOME 4MP ZOOM OPTICO 25X IR 150M IP66 COM SUPORTE	12 MÊS	1.890,00	22.680,00
06	85 UN - CAMERA IP BULLET 4MP 2,8MM POE IR 40M IP67	12 MÊS	17.277,00	207.324,00
07	01 UN - MESA DE CONTROLE COM DISPLAY, CONTROLE DE REDE E CONTROLE SERIAL	12 MÊS	360,00	4.320,00
08	31 UN - SWITCH POE 5 PORTAS 10/100/1000	12 MÊS	1.457,00	17.484,00
09	04 UN - SWITCH POE 8 PORTAS 10/100/1000	12 MÊS	316,00	3.792,00
10	01 UN - RACK INDOOR 12U 670MM EQUIPADO	12 MÊS	120,00	1.440,00
11	20 UN - RACK OUTDOOR 6U 19" EQUIPADO	12 MÊS	2.100,00	25.200,00
12	20 PTOS - LINK DE INTERNET 100 MBPS	12 MÊS	2.280,00	27.360,00
13	02 PTOS - LINK DE INTERNET 300 MBPS	12 MÊS	500,00	6.000,00
	CUSTO MENSAL DO SISTEMA		**37.399,00**	**448.788,00**
ITEM	**DESCRIÇÃO IMPLANTAÇÃO**	**QTDE**	**R$ MENSAL**	**R$ ANUAL**
14	MATERIAL DE MONTAGEM CÂMERAS	90 CAM	100,00	9.000,00
15	MATERIAL DE MONTAGEM SALA DE MONITORAMENTO	02 PTOS	1.000,00	2.000,00
16	IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA - CÂMERAS	90 CAM	250,00	22.750,00
17	IMPLANTAÇÃO DE SOFTWARE DE MONITORAMENTO	01 SFT	7.500,00	7.500,00
18	IMPLANTAÇÃO DOS POSTES	20 PTOS	250,00	5.000,00
			TOTAL	**46.250,00**

VALOR TOTAL LOCAÇÃO MENSAL: R$ 37.399,00 – Trinta e sete mil, trezentos e noventa e nove reais

VALOR TOTAL IMPLANTAÇÃO: R$ 46.250,00 – Quarenta e seis mil, duzentos e cinquenta reais

000010

Vtech Sistemas Ltda
Rua Pioneiro José Catusso, 412
Bairro Industrial, CEP 85.506-556
Pato Branco - Pr
vtechsistemas@hotmail.com
46 98421 5186

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS

PRAZO DE EXECUÇÃO: 45 DIAS

PRAZO DE GARANTIA: 12 MESES

PRAZO DE PAGAMENTO: 30 DIAS

ATENCIOSAMENTE

LUCAS HARACINCO OLIVEIRA:08031793913

Assinado de forma digital por LUCAS HARACINCO OLIVEIRA:08031793913
Dados: 2025.04.23 14:41:44 -03'00'

LUCAS HARACINCO OLIVEIRA

46 98421 5186

000011

Virtual Fone

SISTEMAS DE SEGURANÇA E COMUNICAÇÃO

Pato Branco, 20 de abril de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

SRA. CARMEN

TRÊS BARRAS DO PARANÁ – PR

ORÇAMENTO PARA IMPLANTAÇÃO DE CFTV URBANO

15 ANOS
TECNOLOGIA, SEGURANÇA E INOVAÇÃO EM UM SÓ LUGAR!
Virtual Fone

Virtual Fone
VirtualSmart
VirtualSeg
VirtualSAT
Rastreamento Inteligente de Frotas
VirtualTech

Fone / WhatsApp: 46 3225 4040 www.virtualfone.com.br comercial@virtualfone.com.br
Rua Paraná n° 1078 Centro Pato Branco Paraná Cep: 85.501-061

Virtual Fone
SISTEMAS DE SEGURANÇA E COMUNICAÇÃO

PRINCÍPIO

Em 2004 fundou-se a Virtual Fone na cidade de Chopinzinho – Pr, trabalhando exclusivamente no ramo de telecomunicações, atendendo toda região sudoeste do Paraná e Oeste de Santa Catarina. Em 2008 mudou-se para a cidade de Pato Branco, incorporou-se o segmento de segurança eletrônica, nascendo assim a Virtual Seg. Com o decorrer dos anos implantou-se uma central de monitoramento veicular, onde originou a Virtual Sat. Após várias solicitações de nossos clientes, iniciamos na área de TI e tecnologia, trazendo soluções das mais variadas, surgindo assim a Virtual Tech. Sempre buscando novas áreas de atuação, ingressou-se no setor de energia elétrica, onde realizasse instalações elétricas em geral e implantações de Energia Solar, fundou-se assim Virtual Smart.

Hoje o Grupo Virtual é referência em Pato Branco e região, atendendo um raio de 450 km, atendemos clientes residenciais, comerciais, industriais e condominiais;

SEGMENTOS DE ATUAÇÃO

- Telecomunicações;
- Redes Estruturadas;
- Fibra Óptica;
- Certificação de cabos;
- Instalações Elétricas;
- Redes Estabilizadas;
- Energia Solar Fotovoltaica;
- Câmeras de Monitoramento;
- Sistemas de Monitoramento de Alarmes;
- Prevenção de Incêndios;
- Automação residencial e comercial;
- Controles de acesso;
- Cercas elétricas ou Concertinas;
- Interfonia Condominial;
- Automatização de portas e portões;
- Serviços de Consultorias e Projetos;
- Soluções empresarias de WhatsApp;

Virtual Fone

SISTEMAS DE SEGURANÇA E COMUNICAÇÃO

CASES

GARANTIAS DOS EQUIPAMENTOS

O Grupo Virtual assegurará aos equipamentos por ela comercializados uma garantia de fabricação contra os defeitos que impeçam o seu funcionamento de acordo com suas características e especificações do fabricante ou contra a ocorrência de desgastes atípicos que se apresentarem no prazo de 12 meses a contar da data de sua colocação em funcionamento. Na vigência da garantia o Grupo Virtual substituirá ou consertará, a seu critério, as peças que comprovadamente se enquadrarem nesta garantia, sem ônus para o proprietário do equipamento exceto despesas de locomoção, diárias e estadias de visitas técnicas ao local de instalação, despesas com fretes, embalagens e seguro de transporte. O Grupo Virtual utilizará na substituição ou conserto das partes defeituosas exclusivamente peças originais dentro das especificações do fabricante. O conserto ou substituição de partes do equipamento não ocasionará o prolongamento do prazo de garantia estabelecido para o mesmo.

GARANTIA DOS SERVIÇOS

Os serviços executados pelo Grupo Virtual são garantidos pelo prazo de 90 dias, contados da data da execução final dos mesmos. Quando os serviços forem executados por terceiros, o Grupo Virtual não se responsabilizará por eventuais danos, de qualquer natureza, causados em decorrência da execução desses serviços

ASSISTÊNCIA TÉCNICA

Fone / WhatsApp: 46 3225 4040 ou 46 98412 4646
Email: contato@virtualfone.com.br
www.virtualfone.com.br

000014

Virtual Fone

SISTEMAS DE SEGURANÇA E COMUNICAÇÃO

DESCRIÇÃO DOS ITENS

Item	*Descrição do produto / serviço*	*Quant. Itens*	*Quant. Meses*	*Unit. R$ Mensal*	*Total R$ Anual*
01	SERVIDOR DE SEGURANÇA PARA NO MÍNIMO 90 CAMERAS IP´S DE ALTA RESOLUÇÃO COM NO MÍNIMO 36 TB DE ARMAZENAMENTO	01	12 MÊS	3.100,00	37.200,00
02	ARMAZENAMENTO EM NUVEM PARA 90 CAMERAS POR 10 DIAS	01	12 MÊS	699,00	8.388,00
03	SOFTWARE DE MONITORAMENTO PARA 90 CÂMERAS	01	12 MÊS	5.250,00	63.000,00
04	CAMERA LPR 4MP IR100M IP67 IK10 MICRO SD ATÉ 128GB 5 A 120 KM/H	02	12 MÊS	2.350,00	28.200,00
05	CAMERA IP SPEED DOME 4MP ZOOM OPTICO 25X IR 150M IP66 COM SUPORTE	03	12 MÊS	1.990,00	23.880,00
06	CAMERA IP BULLET 4MP 2,8MM POE IR 40M IP67	85	12 MÊS	17.900,00	214.800,00
07	MESA DE CONTROLE COM DISPLAY, CONTROLE DE REDE E CONTROLE SERIAL	01	12 MÊS	399,00	4.788,00
08	SWITCH POE 5 PORTAS 10/100/1000	31	12 MÊS	1.500,00	18.000,00
09	SWITCH POE 8 PORTAS 10/100/1000	04	12 MÊS	339,00	4.068,00
10	RACK INDOOR 12U 670MM EQUIPADO	01	12 MÊS	150,00	1.800,00
11	RACK OUTDOOR 6U 19" EQUIPADO	20	12 MÊS	2.500,00	30.000,00
12	LINK DE INTERNET 100 MBPS	20	12 MÊS	2.680,00	32.160,00
13	LINK DE INTERNET 300 MBPS	02	12 MÊS	750,00	9.000,00
			CUSTO OPERAÇÃO	**39.607,00**	**475.284,00**
14	MATERIAL DE MONTAGEM CÂMERAS	90		120,00	10.800,00
15	MATERIAL DE MONTAGEM SALA DE MONITORAMENTO	02		1.200,00	2.400,00
16	IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA - CÂMERAS	90		290,00	26.100,00
17	IMPLANTAÇÃO DE SOFTWARE DE MONITORAMENTO	01		8.900,00	8.900,00
18	IMPLANTAÇÃO DOS POSTES	20		350,00	7.000,00
			CUSTO IMPLANTAÇÃO		**55.200,00**

VALIDADE DA PROPOSTA
60 dias

PRAZO DE ENTREGA
30 dias

FATURAMENTO
A combinar

Agradecemos a preferência e nos colocamos a disposição sempre que necessário.8

Antonio Carlos Novach
46 98412 4646

ANTONIO CARLOS NOVACH:02824389982

Assinado de forma digital por ANTONIO CARLOS NOVACH:02824389982
Dados: 2025.04.23 14:51:46 -03'00'

Fone / WhatsApp: 46 3225 4040 www.virtualfone.com.br comercial@virtualfone.com.br
Rua Paraná n° 1078 Centro Pato Branco Paraná Cep: 85.501-061

ESTADO DO PARANÁ

Município de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

Três Barras do Paraná, 25 de abril de 2025.

De: **Gabinete do Prefeito Municipal**

Para: **Departamento de Licitações**

Considerando a aprovação do Documento de Formalização de Demanda, os autos do presente processo deverão tramitar pelos seguintes Departamentos:

1 – Departamento de Contabilidade/Secretaria da Fazenda para indicação de recursos de ordem orçamentária para a despesa;

2 – Secretaria da Fazenda para elaboração e aprovação de demonstrativo do impacto financeiro;

3 – Encaminhem-se os autos para a Secretaria demandante para elaboração do Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência contemplando os recursos de ordem orçamentária;

4 – Concluso os documentos constantes nos itens "1 ao 3", retorne-me os autos para aprovação do Termo de Referência e, após encaminhem-se para o Departamento de Licitações para elaboração da Minuta do Edital e Minuta de Contrato;

5 – Parecer Jurídico analisando as etapas do processo licitatório;

6 - Após, volte-me conclusos.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ

Município de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

Três Barras do Paraná, 09 de maio de 2025.

De: Dpto de Contabilidade
Para: Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor,

Em atenção ao contido no Processo Administrativo sob nº 044/2025, em especial, a página nº 015, informa a existência de previsão orçamentária suficiente para a realização das despesas pretendidas até o limite requerido, ou seja, R$ 530.689,68 (quinhentos e trinta mil, seiscentos e oitenta e nove reais e sessenta e oito centavos) conforme dotações abaixo relacionadas:

a) 03.01.04.122.0003.2.006.000.3.3.90.39.00

b) 05.01.26.782.0006.2.014.000.3.3.90.39.00

c) 05.02.15.452.0007.2.015.000.3.3.90.39.00

d) 06.01.08.244.0009.2.020.000.3.3.90.39.00

e) 06.01.08.244.0009.2.048.000.3.3.90.39.00

f) 06.02.08.243.0023.6.003.000.3.3.90.39.00

g) 06.03.08.244.0005.2.021.000.3.3.90.39.00

h) 07.01.10.301.0008.2.009.000.3.3.90.39.00

i) 07.01.10.302.0021.2.012.000.3.3.90.39.00

j) 07.01.10.304.0022.2.016.000.3.3.90.39.00

k) 08.01.27.812.0014.2.040.000.3.3.90.39.00

l) 09.01.12.361.0010.2.028.000.3.3.90.39.00

m) 09.01.12.361.0010.2.030.000.3.3.90.39.00

n) 09.02.12.365.0011.2.029.000.3.3.90.39.00

o) 09.02.12.365.0011.2.032.000.3.3.90.39.00

p) 09.03.12.367.0012.2.033.000.3.3.90.39.00

q) 10.01.20.606.0015.2.041.000.3.3.90.39.00

r) 10.01.20.606.0015.2.050.000.3.3.90.39.00

s) 10.03.18.541.0016.2.084.000.3.3.90.39.00

t) 12.01.13.392.0013.2.086.000.3.3.90.39.00

Salienta-se aos Gestores e/ou Responsáveis pela execução das despesas, que devem sempre ater-se aos saldos das dotações orçamentárias antes de autorizar a execução das mesmas, uma vez que, os mesmos não especificam os valores que se pretende realizar de forma individualizada para cada Secretaria e/ou Departamento, bem como, a Gestão não adota/utiliza da emissão de empenhos prévios e/ou reserva de dotações, podendo incorrer em saldos insuficientes quando da realização/empenhos das referidas despesas.

Atenciosamente,

Leomar A. Rotta
Contador
CRC Nº PR - 052743/O

Três Barras do Paraná-PR, 12 de maio de 2025.

De: **Secretaria Municipal da Fazenda**
Para: **Departamento de Licitações**

De posse do Processo Administrativo cujo objeto é a *"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE MONITORAMENTO URBANO"*, passamos a analisar o impacto orçamentário financeiro.

Consta no processo a informação do Departamento de Contabilidade, a qual relata a existência de dotação orçamentária suficiente para a contabilização do valor requerido.

O valor máximo apresentado na solicitação da **abertura** de procedimento licitatório e fixado na solicitação o valor R$ **530.689,68 (quinhentos e trinta mil seiscentos e oitenta e nove reais e sessenta e oito centavos)**, o mesmo está dentro dos limites orçamentários desta municipalidade, sendo o mesmo compatível com as condições financeiras, podendo ser devidamente suportado sem causar prejuízos às ações em execução, atendendo dessa forma, o disposto no artigo 16 da Lei Complementar n° 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Respeitosamente,

CARMEM BRANDINI FONGARO
Secretária Municipal da Fazenda

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE – ARTIGO 18, § 1°, INCISO I

1.1. A crescente complexidade dos desafios enfrentados pelos municípios em matéria de segurança urbana impõe a adoção de soluções tecnológicas eficazes para prevenção e repressão de atos criminosos e desordem pública. Em Três Barras do Paraná, a demanda por maior eficiência na segurança municipal tem se intensificado, especialmente em áreas com maior concentração populacional e histórico de ocorrências policiais. Nesse contexto, a implantação de um sistema de monitoramento urbano, com uso de câmeras de alta resolução e tecnologia LPR (Leitura de Placas de Veículos), é medida indispensável.

1.2. A ausência de um sistema de vigilância eficiente acarreta prejuízos à atuação das forças de segurança, à gestão do trânsito e ao atendimento de emergências, comprometendo diretamente a qualidade de vida da população. A inexistência de ferramentas tecnológicas modernas limita o monitoramento em tempo real e dificulta a investigação de ocorrências. Também impacta negativamente a capacidade de dissuadir a criminalidade, especialmente em locais vulneráveis.

1.3. O projeto visa integrar o sistema municipal aos programas estaduais "Olho Vivo" e de monitoramento veicular com câmeras LPR, mediante termo de cooperação com a Secretaria Estadual de Segurança Pública. Essa integração permitirá a transmissão das imagens captadas para os centros de comando das polícias Militar e Rodoviária, ampliando a eficiência na resposta a ocorrências e promovendo a atuação conjunta e coordenada.

1.4. Dados de referência colhidos em municípios que já implantaram tecnologias semelhantes demonstram queda significativa nos índices de criminalidade e melhoria na percepção de segurança por parte dos munícipes. As reivindicações populares por melhorias na segurança, especialmente em centros comerciais, escolas e praças, também foram determinantes para fundamentar a presente necessidade.

1.5. Além disso, a iniciativa está alinhada ao Plano Municipal de Segurança e ao Plano Diretor, que estabelecem diretrizes para o uso de tecnologias na gestão urbana. Trata-se, portanto, de uma medida estratégica que visa não apenas a segurança, mas também o ordenamento territorial e a modernização da infraestrutura urbana.

2. ALINHAMENTO AO PLANEJAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO – ARTIGO 18, § 1° INCISO II

2.1. A contratação está em total consonância com os instrumentos de planejamento da administração municipal, notadamente com o Plano Plurianual (PPA), a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e a Lei Orçamentária Anual (LOA). Estes documentos contemplam

diretrizes voltadas à melhoria da segurança pública, mobilidade urbana e modernização da gestão municipal.

2.2. O projeto está integrado ao Programa Municipal de Segurança, que objetiva a adoção de medidas preventivas e tecnológicas para a redução dos índices de criminalidade. A execução do contrato contribuirá diretamente para o alcance das metas relacionadas à segurança cidadã, à transparência administrativa e à promoção de um ambiente urbano mais seguro e eficiente.

2.3. Também se verifica alinhamento com a agenda de cidades inteligentes (smart cities), que visa à integração entre tecnologia e gestão pública. O monitoramento urbano com uso de câmeras IP e leitura de placas representa uma solução tecnológica inovadora para desafios críticos da segurança pública municipal.

2.4. Os benefícios diretos incluem o reforço à segurança, a integração com políticas públicas estaduais e o aumento da eficácia na prestação de serviços. Indiretamente, a medida fortalece o compromisso institucional com a proteção da população e com a eficiência administrativa.

2.5. Em momentos de crise, como ocorrências de segurança ou desastres urbanos, a infraestrutura contratada permitirá resposta rápida e integrada, ampliando a resiliência institucional e a capacidade de atuação das autoridades locais.

3. REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO – ARTIGO 18, § 1° INCISO III

3.1. A execução do objeto exige o fornecimento de câmeras de vigilância com alta definição (mínimo 4MP), resistentes a intempéries (índice IP67), com tecnologia infravermelho e capacidade de operação noturna. As câmeras devem estar equipadas com conectividade PoE e recursos de gravação local, bem como integração em tempo real com software de monitoramento centralizado e compatível com os sistemas da Secretaria Estadual de Segurança Pública.

3.2. O sistema deverá incluir câmeras do tipo LPR para leitura de placas veiculares, com precisão de leitura entre velocidades de 5 a 120 km/h. Além disso, deverão ser utilizadas câmeras do tipo speed dome com zoom óptico de no mínimo 25x para áreas de maior risco e alcance amplo. A central de monitoramento deve contar com software próprio, recursos de controle manual e automático, e capacidade de armazenamento local de ao menos 36TB.

3.3. Serão exigidos equipamentos de rede, como switches PoE (5 e 8 portas), racks outdoor e indoor devidamente equipados, mesa de controle com interface amigável, além de links dedicados de internet com no mínimo 100 Mbps em 20 pontos e 300 Mbps em 2 pontos. Os serviços deverão incluir instalação física das câmeras, configuração dos dispositivos, implantação do software e treinamento da equipe local.

3.4. Para habilitação, as empresas licitantes deverão comprovar capacidade técnica com atestados de execuções anteriores similares, fornecidos por entidades públicas ou privadas. Também deverão apresentar registro de funcionamento e regularidade fiscal, bem como equipe técnica capacitada e certificada em instalação de sistemas de videomonitoramento.

3.5. A avaliação da execução se dará com base em critérios objetivos de desempenho, como tempo de resposta de manutenção (máximo 24h), disponibilidade do sistema (mínimo 98%), qualidade da imagem e eficiência na integração com plataformas estaduais. Relatórios técnicos mensais serão exigidos para acompanhamento da prestação dos serviços.

4. ESTIMATIVAS E QUANTIDADES DE CONTRATAÇÃO – ARTIGO 18, § 1° INCISO IV

4.1. Com base em levantamento técnico realizado em campo, estimou-se a necessidade de instalação de 90 câmeras, incluindo 02 do tipo LPR, 03 speed dome e 85 bullet, distribuídas em pontos estratégicos da cidade. Estão previstas também a instalação de 31 switches PoE de 5 portas e 4 de 8 portas, 20 racks outdoor e 1 indoor, além de 2 salas de monitoramento.

4.2. As quantidades foram determinadas com base em estudos georreferenciados, análise do histórico de ocorrências policiais e demanda populacional. A metodologia considerou também visitas técnicas e benchmarking com outros municípios que executam projetos similares em cooperação com órgãos estaduais.

4.3. O contrato será dividido em dois lotes: Lote 01 referente à infraestrutura tecnológica e mensalidades de operação, com valor estimado de R$ 477.823,32; e Lote 02 para a instalação física dos equipamentos e implantação do sistema, orçado em R$ 52.866,36. O valor total estimado da contratação é de R$ 530.689,68.

4.4. As quantidades estimadas incluem margem de flexibilidade para expansão futura, mediante termo aditivo, caso ocorra aumento da demanda ou necessidade de ampliação da cobertura do sistema. O cronograma prevê início imediato da implantação, com prazo de 90 dias para conclusão.

4.5. A composição do valor estimado da contratação baseou-se na média ponderada dos valores obtidos em pesquisa de mercado, conforme previsto no artigo 23, incisos IV e V, da Lei nº 14.133/2021. Foram considerados os custos com fornecimento de equipamentos, instalação, licenciamento de software, infraestrutura de rede, armazenamento de dados, serviços de implantação e mensalidades de operação.

4.6. O valor total estimado para a contratação é de R$ 530.689,68 (quinhentos e trinta mil, seiscentos e oitenta e nove reais e sessenta e oito centavos), subdividido em dois lotes: Lote 01 – R$ 477.823,32 referente às mensalidades e operação do sistema; Lote 02 – R$ 52.866,36

referente à instalação física e implantação dos equipamentos. Ambos os lotes contemplam todos os encargos sociais, trabalhistas e tributos incidentes.

4.7. A metodologia de cálculo adotou a média entre os orçamentos recebidos de três fornecedores distintos do ramo, com ajustes conforme os parâmetros técnicos exigidos e considerando as especificações mínimas estabelecidas. Os valores estão compatíveis com os praticados em contratações similares em municípios de porte semelhante.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO – ARTIGO 18, § INCISO V

5.1. A análise de mercado foi conduzida por meio de coleta de orçamentos junto a fornecedores especializados em videomonitoramento urbano. Foram identificadas três empresas habilitadas e atuantes no estado do Paraná, com capacidade técnica e operacional compatível com o objeto da contratação.

5.2. O mercado apresenta concorrência moderada, com empresas regionalizadas, porém com portfólios compatíveis e experiência comprovada. O risco de concentração ou cartel foi considerado baixo, dada a diversidade tecnológica das soluções e o alto grau de customização dos serviços.

5.3. Os preços médios obtidos foram de R$ 530.689,68 para a execução integral do projeto, abrangendo infraestrutura, equipamentos, instalação, software e mensalidades operacionais. A média foi calculada com base na metodologia da mediana ponderada dos orçamentos recebidos, garantindo maior confiabilidade nos valores estimados.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO – ARTIGO 18, 1° INCISO VII

6.1. A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para fornecimento, instalação, configuração e operação de sistema de monitoramento urbano inteligente, com câmeras de segurança de alta resolução, software de gestão centralizada, infraestrutura de rede, armazenamento de dados e integração com sistemas estaduais de segurança pública.

6.2. A execução será realizada em duas fases. A primeira contemplará a implantação física dos equipamentos, instalação das câmeras em postes e racks próprios, configuração dos dispositivos, instalação dos links de internet dedicados, e preparação das salas de monitoramento. A segunda fase envolverá a ativação do software de gerenciamento, treinamento das equipes e início da operação assistida.

6.3. Serão necessários recursos técnicos e humanos especializados, incluindo engenheiros de rede, técnicos em segurança eletrônica, eletricistas, programadores de sistemas e suporte técnico remoto. Os recursos deverão estar disponíveis durante todo o período de implantação e operação contratual.

6.4. A fiscalização será realizada por servidores da Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos, com apoio da Controladoria Interna e, quando necessário, da Procuradoria Jurídica. A contratada deverá apresentar relatórios mensais contendo indicadores de desempenho, funcionamento do sistema e ocorrências relevantes.

6.5. Para resolução de conflitos, o contrato contemplará cláusula de mediação administrativa e, subsidiariamente, o uso de arbitragem, nos termos da Lei nº 14.133/2021, garantindo celeridade e segurança jurídica. Também serão estipuladas penalidades em caso de descumprimento de obrigações contratuais.

7. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO – ARTIGO 18, ° 1° INCISO VIII

7.1. A contratação será realizada com divisão em dois lotes distintos, sendo: (i) Lote 01 – referente às mensalidades e à operação contínua do sistema de monitoramento, com fornecimento da infraestrutura digital e dos serviços de suporte técnico; e (ii) Lote 02 – referente à instalação e implantação física dos equipamentos necessários para o pleno funcionamento do sistema.

7.2. Contudo, apesar da segmentação em dois lotes para fins de composição orçamentária e estruturação do contrato, a disputa ocorrerá de forma global. Ou seja, a licitação será adjudicada a uma única empresa que deverá executar de forma integral os serviços constantes em ambos os lotes. Essa medida visa garantir a perfeita compatibilidade entre a infraestrutura física e digital, promovendo maior eficiência na implantação e operação do sistema.

7.3. A decisão pela disputa global encontra respaldo no artigo 46, §1º, inciso I da Lei nº 14.133/2021, na medida em que a execução por uma única empresa assegura melhor coordenação dos serviços, reduz riscos operacionais e elimina potenciais conflitos de integração entre sistemas de fornecedores distintos.

7.4. Do ponto de vista técnico, a execução unificada garante a padronização da tecnologia utilizada, a correta implantação dos equipamentos e a plena integração do software com os dispositivos instalados. Operacionalmente, evita-se a fragmentação de responsabilidades e facilita o controle da Administração sobre prazos, desempenho e qualidade da execução.

7.5. Assim, a estrutura em dois lotes será apenas instrumental para o planejamento da contratação e controle orçamentário, sendo que a execução do objeto será obrigatoriamente realizada por uma única contratada, conforme especificado no edital de licitação, promovendo economicidade, eficiência e segurança na prestação do serviço.

8. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS – ARTIGO 18, § 1° INCISO IX

8.1. Com a contratação pretendida, espera-se alcançar uma série de resultados mensuráveis, com impacto direto na segurança pública, na organização do espaço urbano e na percepção de segurança por parte da população. O principal objetivo é dotar o município de uma estrutura moderna de videomonitoramento que atue de forma integrada com os órgãos de segurança estadual.

8.2. Entre os resultados esperados, destaca-se a redução nos índices de criminalidade em áreas críticas; o aumento da capacidade de resposta a ocorrências em tempo real; a maior efetividade nas ações preventivas das forças policiais; e a melhora na gestão do trânsito, por meio do monitoramento de pontos estratégicos e da leitura de placas veiculares.

8.3. A contratação permitirá ainda a geração de indicadores permanentes de desempenho, tais como: taxa de disponibilidade do sistema (mínimo 98%), tempo médio de resposta técnica (máximo 24h), número de ocorrências monitoradas com sucesso, e percentual de integração com as bases estaduais de dados. Tais indicadores serão acompanhados por meio de relatórios técnicos mensais elaborados pela contratada e validados pela fiscalização.

8.4. Do ponto de vista administrativo, a solução possibilitará à gestão municipal maior controle sobre o ordenamento territorial e melhor uso dos recursos públicos, uma vez que as imagens e informações obtidas poderão subsidiar políticas públicas de segurança, mobilidade, educação e assistência social.

8.5. Por fim, a implantação do sistema contribuirá para o fortalecimento da confiança da população nos serviços públicos, ao passo que demonstrará a atuação proativa do Poder Executivo na prevenção de crimes, na modernização urbana e na promoção de uma cidade mais segura, eficiente e inteligente.

9. PROJEÇÃO DE CENÁRIOS

9.1. No melhor cenário possível, a contratação será concluída com pleno êxito, dentro dos prazos e valores estabelecidos, e com pleno funcionamento do sistema. Os equipamentos funcionarão com alto nível de disponibilidade, a integração com os sistemas estaduais será eficaz e os índices de criminalidade locais reduzir-se-ão significativamente, especialmente em áreas monitoradas. Haverá ganhos expressivos em eficiência administrativa, com dados em tempo real auxiliando a tomada de decisão.

9.2. No cenário realista, pode haver pequenas variações nos prazos de implantação ou ajustes pontuais em configurações do sistema, mas os resultados previstos serão atingidos com eficácia. Os indicadores técnicos e operacionais serão cumpridos dentro da margem de controle estabelecida e os benefícios percebidos pela população serão concretos e progressivos.

9.3. No pior cenário, eventuais falhas técnicas ou logísticas podem comprometer a entrega tempestiva dos equipamentos ou a correta integração do sistema. Pode ocorrer resistência operacional por parte de servidores não familiarizados com a tecnologia. Para mitigar esse cenário, o contrato preverá cláusulas de penalidades, garantias técnicas, suporte continuado e treinamento da equipe local, além de um plano de contingência.

9.4. A gestão dos contratos será acompanhada de perto pela fiscalização municipal, com apoio técnico especializado e cronogramas de verificação física e documental. As hipóteses de descumprimento contratual estarão cobertas por sanções administrativas, rescisão e responsabilização civil, nos termos da legislação vigente.

10. PROVIDÊNCIAS A SEREM TOMADAS PELA ADMINISTRAÇÃO – ARTIGO 18, § 1°, INCISO X

10.1. Para viabilizar a contratação objeto deste Estudo Técnico Preliminar, a Administração deverá adotar as seguintes providências:

a) Elaboração do Termo de Referência completo, contendo todos os requisitos técnicos, operacionais e legais detalhados neste ETP, observando as disposições da Lei nº 14.133/2021, especialmente os critérios objetivos de julgamento e de desempenho do contrato;

b) Deflagração do procedimento licitatório mediante a escolha da modalidade adequada, respeitando os princípios da economicidade, eficiência, isonomia e ampla concorrência. O edital deverá prever a adjudicação global dos lotes, conforme fundamentado neste estudo;

c) Consulta formal à Secretaria Estadual de Segurança Pública, visando validar a compatibilidade técnica dos equipamentos e do software de monitoramento com os sistemas estaduais existentes e garantir a adesão do município aos programas "Olho Vivo" e de monitoramento veicular por LPR;

d) Constituição de equipe de fiscalização contratual, com designação formal de servidores capacitados para acompanhar a execução do objeto, promover o recebimento dos bens e serviços, aplicar as sanções cabíveis e verificar o cumprimento das metas de desempenho estabelecidas.

10.2. A adoção tempestiva dessas providências assegurará a regularidade, a eficácia e a legalidade do processo, viabilizando a concretização dos objetivos estratégicos da Administração Municipal em matéria de segurança pública, modernização tecnológica e prestação de serviços à coletividade.

11. ANÁLISE DE RISCOS E MEDIDAS DE MITIGAÇÃO

14.2. Os benefícios esperados superam os custos envolvidos, sendo uma solução eficaz, eficiente e alinhada às boas práticas de governança pública. A estruturação do contrato em dois lotes, com execução única e global, proporciona maior controle, qualidade e economia para a Administração.

14.3. As análises de cenário e risco demonstram que os eventuais obstáculos são plenamente mitigáveis com planejamento e cláusulas contratuais adequadas. Além disso, a contratação está plenamente alinhada ao planejamento estratégico municipal e aos objetivos institucionais da atual gestão.

14.4. Por fim, a contratação atende integralmente aos princípios da Lei nº 14.133/2021, em especial à busca pela eficiência, planejamento, transparência e promoção do interesse público. Trata-se, portanto, de uma iniciativa viável, necessária e altamente recomendável.

Três Barras do Paraná, 12 de maio de 2025.

WALDIR ANTONIO TODESCATTO
Secretário Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos

11.1. Foram identificados os principais riscos associados à contratação, classificados de acordo com a sua probabilidade e impacto, conforme segue:

a) Risco 1: Atraso na entrega dos equipamentos – Alta probabilidade / Médio impacto. Mitigação: exigência de cronograma detalhado com marcos contratuais e previsão de penalidades por atraso;

b) Risco 2: Falha na integração com sistema estadual – Média probabilidade / Alto impacto. Mitigação: exigência de compatibilidade técnica no edital e validação prévia junto à Secretaria Estadual de Segurança Pública;

c) Risco 3: Inoperância parcial do sistema após instalação – Baixa probabilidade / Alto impacto. Mitigação: fase de testes com operação assistida e acompanhamento técnico por 30 dias após implantação;

d) Risco 4: Dificuldade de fiscalização por parte da Administração – Média probabilidade / Médio impacto. Mitigação: capacitação dos servidores responsáveis e adoção de relatórios técnicos mensais obrigatórios;

e) Risco 5: Elevação de custos por variações de mercado – Baixa probabilidade / Médio impacto. Mitigação: cláusulas de reajuste controladas por índices oficiais e revisão contratual em caso de desequilíbrio econômico-financeiro.

11.2. A gestão dos riscos será atribuída à Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos, que será responsável pelo acompanhamento da execução e pela aplicação das medidas de contingência, em parceria com a Controladoria Interna e a Procuradoria Jurídica Municipal.

12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES – ARTIGO 18, § 1° INCISO XI

12.1. Em análise da contratação desejada, constatou-se que não haverá contratações correlatas ou interdependentes.

13. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS – ARTIGO 18, § 1° INCISO XII

13.1. Neste caso não haverá impactos ambientais negativos relevantes.

14. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A CONTRATAÇÃO – ARTIGO 18, § 1° INCISO XIII

14.1. A análise técnica e administrativa realizada demonstra que a contratação de empresa especializada para fornecimento e implantação de sistema de monitoramento urbano é imprescindível para o Município de Três Barras do Paraná. A medida atende a uma necessidade real da população, fortalece a segurança pública, moderniza a infraestrutura urbana e promove a integração com políticas estaduais.

TERMO DE REFERÊNCIA

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE MONITORAMENTO URBANO

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO – ARTIGO 6°, XXIII, ALÍNEA "A"

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada para fornecimento e implantação de sistema de monitoramento urbano no Município de Três Barras do Paraná, incluindo o fornecimento de equipamentos, software, infraestrutura de rede, instalação física e suporte técnico, bem como a operacionalização do sistema por meio de mensalidades que garantam sua funcionalidade contínua. A contratação visa à modernização da gestão urbana, à integração com órgãos de segurança pública e à prevenção de crimes e infrações administrativas.

1.2. A iniciativa integra o programa municipal de segurança urbana e está alinhada às diretrizes do plano diretor municipal e das políticas de cidades inteligentes. O sistema deverá permitir a leitura de placas de veículos em tempo real, integração com os programas estaduais como o "Olho Vivo", gravação em nuvem com redundância, análise automatizada de imagens, alertas operacionais e relatórios de desempenho técnico e operacional.

1.3. O sistema será composto por 90 câmeras de monitoramento, sendo 85 do tipo bullet, 03 do tipo speed dome e 02 do tipo LPR, todas em alta resolução (mínimo 4MP), resistentes a intempéries (IP67), com infravermelho e conectividade PoE. O software deverá possuir compatibilidade com os padrões técnicos exigidos pela Secretaria de Segurança Pública do Estado, permitindo integração completa.

1.4. A execução ocorrerá por etapas:

a) implantação física dos equipamentos e infraestrutura de rede;

b) ativação, testes e homologação do sistema;

c) início da operação com suporte técnico continuado por 12 meses.

1.5. A responsabilidade da empresa contratada incluirá: fornecimento de todos os equipamentos e materiais; instalação e configuração dos sistemas; suporte técnico contínuo; substituição de componentes defeituosos; treinamento de pessoal local; emissão de relatórios mensais. A fiscalização da execução será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos.

2. QUANTITATIVOS E VALOR ESTIMADO DE CONTRATAÇÃO - ARTIGO 6°, XXIII, ALÍNEA "A e I"

2.1. Com base em levantamento técnico e pesquisa de preços realizada com três fornecedores do ramo, foi estimado o valor global da contratação em R$ 530.689,68, dividido em dois lotes distintos: Lote 01, com valor estimado de R$ 477.823,32 referente à operação contínua e infraestrutura digital; e Lote 02, com valor estimado de R$ 52.866,36, correspondente à instalação física e implantação do sistema. Apesar da segmentação orçamentária, a contratação será realizada de forma global.

2.2. As quantidades estimadas compreendem:

LOTE 01 - MENSALIDADES SISTEMA DE MONITORAMENTO

ITEM	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO DOS ITENS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	12	MÊS	SERVIDOR DE SEGURANÇA PARA NO MÍNIMO 90 CAMERAS IP´S DE ALTA RESOLUÇÃO COM NO MÍNIMO 36 TB DE ARMAZENAMENTO	R$ 3.199,66	**R$ 38.395,92**
02	12	MÊS	ARMAZENAMENTO EM NUVEM PARA 90 CAMERAS POR 10 DIAS	R$ 693,00	**R$ 8.316,00**
03	12	MÊS	SOFTWARE DE MONITORAMENTO PARA 90 CÂMERAS	R$ 5.216,66	**R$ 62.599,92**
04	12	MÊS	02 UNIDADES DE CAMERAS LPR 4MP IR100M IP67 IK10 MICRO SD ATÉ 128GB 5 A 120 KM/H	R$ 2.456,66	**R$ 29.479,92**
05	12	MÊS	03 UNIDADES DE CAMERAS IP SPEED DOME 4MP ZOOM OPTICO 25X IR 150M IP66 COM SUPORTE	R$ 2.126,66	**R$ 25.519,92**
06	12	MÊS	85 UNIDADES DE CAMERAS IP BULLET 4MP 2,8MM POE IR 40M IP67	R$ 18.392,33	**R$ 220.707,96**
07	12	MÊS	01 MESA DE CONTROLE COM DISPLAY, CONTROLE DE REDE E CONTROLE SERIAL	R$ 386,33	**R$ 4.635,96**
08	12	MÊS	31 UNIDADES DE SWITCHs POE 5 PORTAS 10/100/1000	R$ 1.485,66	**R$ 17.827,92**
09	12	MÊS	04 UNIDADES DE SWITCHs POE 8 PORTAS 10/100/1000	R$ 318,33	**R$ 3.819,96**
10	12	MÊS	01 UNIDADE DE RACK INDOOR 12U 670MM EQUIPADO	R$ 140,00	**R$ 1.680,00**

11	12	MÊS	20 UNIDADES DE RACKs OUTDOOR 6U 19" EQUIPADO	R$ 2.316,66	**R$ 27.799,92**
12	12	MÊS	20 PTOS - LINK DE INTERNET 100 MBPS	R$ 2.470,00	**R$ 29.640,00**
13	12	MÊS	02 PTOS - LINK DE INTERNET 300 MBPS	R$ 616,66	**R$ 7.399,92**
				TOTAL	**R$ 477.823,32**

LOTE 02 - INSTALAÇÃO E IMPLANTAÇÃO

ITEM	QNT	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	90	CÂMERA	INSTALAÇÃO DE CÂMERAS, INCLUÍNDO FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA	R$ 123,33	**R$ 11.099,70**
02	02	PONTOS	INSTALAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE SALA DE MONITORAMENTO, INCLUÍNDO FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA	R$ 1.233,33	**R$ 2.466,66**
03	90	CÂMERA	IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA - CÂMERAS	R$ 280,00	**R$ 25.200,00**
04	01	SOFTWARE	IMPLANTAÇÃO DE SOFTWARE DE MONITORAMENTO	R$ 8.100,00	**R$ 8.100,00**
05	20	PONTOS	INSTALAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DOS POSTES, INCLUÍNDO O CHUMBAMENTO	R$ 300,00	**R$ 6.000,00**
				TOTAL	**R$ 52.866,36**

2.3. A metodologia de definição dos quantitativos considerou estudos georreferenciados, análise da mancha criminal, fluxos de tráfego, locais com alta densidade populacional, zonas escolares e áreas de vulnerabilidade. A composição dos valores inclui encargos sociais, tributos, custos indiretos, margem de risco e lucro da contratada, conforme boas práticas orçamentárias.

2.4. O valor máximo admitido para adjudicação será o definido no edital, sendo permitida a contratação por valor inferior, desde que garantida a qualidade técnica exigida. As condições para reajuste de preços observarão o índice oficial IPCA/IBGE, com periodicidade mínima anual, e serão estabelecidas cláusulas de reequilíbrio econômico-financeiro, conforme Lei nº 14.133/2021.

2.5. Margens de variação de até 25% para acréscimos ou diminuições quantitativas poderão ser admitidas, mediante justificativa técnica e formalização de termo aditivo, com base no Artigo 125 da Lei nº 14.133/2021. A Administração reserva-se ao direito de ajustar o escopo conforme as necessidades públicas e disponibilidade orçamentária.

3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO – ARTIGO 6°, INCISO XXIII, ALÍNEA "B"

3.1. A presente contratação fundamenta-se na necessidade de modernizar o aparato urbano de segurança e controle do Município de Três Barras do Paraná, diante do crescente índice de ocorrências criminais, do aumento do fluxo de veículos e da reivindicação da população por maior vigilância em áreas críticas. A ausência de tecnologia adequada tem comprometido a resposta institucional a emergências e dificultado a identificação de ilícitos e autores.

3.2. Estudos elaborados pelas Secretarias Municipais de Obras e de Segurança evidenciam lacunas na cobertura de vigilância urbana, sobretudo em entradas e saídas do perímetro urbano, centros escolares, praças públicas, unidades de saúde e vias com alto tráfego. A contratação permitirá o monitoramento em tempo real desses locais, com potencial de dissuasão e de resposta imediata por parte das autoridades.

3.3. A contratação está alinhada com o plano de governo municipal, com o Plano Diretor vigente e com os programas estaduais de segurança inteligente, em especial o "Olho Vivo" e o sistema estadual de monitoramento veicular por tecnologia LPR. A adesão técnica exigirá compatibilidade de software e transmissão em tempo real para a central estadual de comando.

3.4. Deixar de realizar a contratação implicaria manter o atual modelo ultrapassado, com pontos cegos na malha urbana, ausência de integração com as forças policiais e vulnerabilidade em locais sensíveis. O custo da não execução é elevado, pois compromete a segurança patrimonial e pessoal da população e afeta diretamente a percepção de eficiência do serviço público.

3.5. A presente contratação atende, portanto, ao interesse público, aos objetivos institucionais da Administração e às metas de governança, segurança urbana e transformação digital do município, promovendo inovação, eficiência e prevenção a riscos sociais e operacionais.

4. LOCAIS DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS – ARTIGO 40, § 1°, INCISO II

4.1. Os serviços de instalação e implantação dos equipamentos serão realizados em pontos estratégicos definidos em conjunto com a Polícia Militar, contemplando áreas com alto índice de circulação de pessoas, entradas e saídas do município, instituições escolares, unidades básicas de saúde, praças públicas e vias com grande fluxo veicular.

4.2. As salas de monitoramento serão implantadas em dois locais: Prefeitura Municipal e Destacamento da Polícia Militar. Cada sala deverá ter acesso a todo o sistema e receber os equipamentos necessários para acompanhamento das imagens em tempo real. Todos os equipamentos deverão ser instalados com plena conformidade com as normas da ABNT e demais legislações técnicas vigentes.

4.3. A prestação dos serviços será realizada em locais fixos, com infraestrutura de rede dedicada, fornecida por links de internet de alta velocidade (mínimo 100 Mbps), garantindo a estabilidade de conexão e a transmissão contínua das imagens. A contratada deverá assegurar o pleno funcionamento do sistema em ambientes internos e externos, com fornecimento de racks apropriados, postes metálicos e caixas herméticas.

4.4. O acesso de profissionais da contratada aos locais deverá seguir normas de segurança, mediante prévia autorização da Secretaria requisitante, uso de crachás de identificação e apresentação de plano de trabalho e cronograma de execução. As atividades deverão ser realizadas em horário comercial, exceto em situações emergenciais previamente autorizadas.

4.5. A contratada deverá seguir protocolos de segurança do trabalho, utilizando EPI para toda sua equipe, além de observar as normas de segurança elétrica, ocupacional e de proteção ao patrimônio público. Caberá ao município supervisionar o cumprimento desses protocolos.

4.6. A manutenção do sistema ocorrerá de forma remota, sempre que possível, ou presencialmente, com tempo máximo de resposta de 24 horas úteis após notificação. Toda prestação de serviços deverá ser registrada em relatórios mensais para fins de controle e auditoria da execução contratual.

5. PRAZO DE VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/CONTRATO - ARTIGO 6°, XXIII, ALÍNEA "A"

5.1. O prazo de validade do contrato será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme art. 105 da Lei nº 14.133/2021, mediante justificativa técnica da Administração e vantajosidade na manutenção contratual.

5.2. Os prazos de implantação física dos equipamentos e ativação do sistema não poderão ultrapassar 90 (noventa) dias corridos, contados a partir da ordem de serviço emitida pela Administração. Após esse período, iniciar-se-á a etapa de operação contínua, correspondente às mensalidades dos serviços e suporte.

5.3. Os preços contratados poderão ser revistos anualmente, com base em índice de correção previamente definido (IPCA/IBGE), mediante cláusula expressa no contrato. A revisão será

admitida em caso de desequilíbrio econômico-financeiro provocado por fatos supervenientes, devidamente comprovados pela contratada.

5.4. As solicitações de revisão, reajuste ou reequilíbrio deverão ser formalizadas com antecedência mínima de 30 (trinta) dias da data pretendida para aplicação, acompanhadas de justificativas técnicas, econômicas e jurídicas, conforme exigência do art. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

5.5. Interrupções na execução do contrato, motivadas por caso fortuito ou força maior, deverão ser comunicadas imediatamente à Administração, com a devida comprovação. O prazo contratual poderá ser suspenso, mediante aditivo formal, até a cessação do evento impeditivo.

5.6. A prorrogação contratual ou revisão da vigência da ata será condicionada à avaliação de desempenho da contratada, conforme indicadores definidos neste TR, e à apresentação de documentação de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária atualizada.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO TODO – ARTIGO 6°, XXIII, ALÍNEA "C"

6.1. A solução prevista consiste na implementação de um sistema de monitoramento urbano integrado e inteligente, abrangendo a aquisição e instalação de equipamentos, softwares, infraestrutura de rede, suporte técnico, armazenamento e operação do sistema em tempo real. O escopo completo contempla desde o fornecimento dos itens até o funcionamento contínuo do sistema, com acompanhamento da execução e avaliação de desempenho.

6.2. A execução será dividida em fases:

a) instalação dos equipamentos e infraestrutura física;

b) configuração e ativação do sistema;

c) treinamento da equipe local;

d) operação contínua com manutenção preventiva e corretiva.

6.3. As fases deverão ser organizadas conforme cronograma físico-financeiro a ser apresentado pela contratada e aprovado pela Administração.

6.4. Serão utilizados equipamentos com tecnologia atualizada, incluindo câmeras IP bullet, speed dome e LPR com resolução mínima de 4MP, servidores com no mínimo 36 TB de armazenamento, links dedicados, software de monitoramento com recursos analíticos e integração com sistemas estaduais. Toda a solução deverá seguir normas da ABNT e compatibilidade com as diretrizes da Secretaria Estadual de Segurança Pública.

6.5. A contratada deverá alocar equipe técnica especializada composta por engenheiros de rede, técnicos em segurança eletrônica, operadores de sistemas e analistas de suporte. O

dimensionamento da equipe deverá garantir a execução dentro do prazo, a operacionalidade integral do sistema e o atendimento a chamados técnicos em até 24h.

6.6. A qualidade da solução será avaliada com base em indicadores objetivos de desempenho, tais como: taxa de disponibilidade do sistema, tempo de resposta a chamados, conformidade com especificações técnicas, clareza das imagens gravadas e efetividade na integração com os órgãos de segurança pública.

6.7. As obrigações contratuais serão distribuídas conforme as responsabilidades da contratada (execução técnica, fornecimento, suporte e manutenção) e da Administração (fiscalização, fornecimento de acesso aos locais de instalação e validação das entregas), conforme matriz de responsabilidades a ser firmada.

7. REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO – ARTIGO 6°, XXIII, ALÍNEA "D"

7.1. A execução do objeto requer o cumprimento de requisitos técnicos e operacionais compatíveis com o nível de complexidade e a criticidade do sistema de monitoramento. A contratada deverá garantir a conformidade técnica dos produtos e serviços fornecidos com normas da ABNT, regulamentações da ANATEL e demais normas específicas de segurança, telecomunicações e tecnologia da informação.

7.2. Será exigida a entrega de equipamentos novos, originais de fábrica, com garantia mínima de 12 (doze) meses. Os equipamentos deverão possuir certificações técnicas que atestem sua resistência a intempéries, resolução mínima exigida, suporte a PoE e demais requisitos de desempenho. Os softwares deverão apresentar compatibilidade com bancos de dados e sistemas estaduais.

7.3. Os parâmetros mínimos de desempenho incluirão: tempo máximo de indisponibilidade mensal inferior a 2%; tempo de resposta para manutenção de até 24h úteis; 100% de cobertura das áreas especificadas; integração automática com plataforma estadual; e geração de relatórios periódicos de eventos.

7.4. O controle ambiental será observado, com exigência de instalação segura, descarte correto de resíduos eletrônicos, uso de materiais recicláveis sempre que possível e minimização de impactos físicos aos locais de instalação.

7.5. Para fins de conformidade técnica e contratual, serão realizados testes de aceitação por amostragem e verificações in loco, com emissão de relatórios de conformidade técnica elaborados pela fiscalização. A execução só será considerada concluída após a homologação formal da Administração.

7.6. A empresa contratada deverá manter equipe de suporte técnico qualificada, apta a atender solicitações da Administração durante a vigência contratual, inclusive fora do horário comercial em situações excepcionais, mediante aviso prévio.

8. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.1. Para participar do certame, a licitante deverá apresentar atestados de capacidade técnica, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem experiência anterior em serviços compatíveis com o objeto da contratação. Os atestados deverão conter descrição detalhada dos serviços executados, datas de realização, escopo e local.

8.2. A equipe técnica deverá ser composta por profissionais com formação em engenharia elétrica, engenharia de telecomunicações, ciência da computação ou áreas correlatas, além de técnicos com certificações específicas em instalação de sistemas de segurança eletrônica, cabeamento estruturado, redes e servidores.

8.3. A habilitação jurídica e a regularidade fiscal e trabalhista deverão estar comprovadas mediante apresentação dos documentos previstos na Lei nº 14.133/2021, observando-se também a idoneidade da empresa e sua ausência de sanções impeditivas de contratar com a Administração Pública.

9. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO – ARTIGO 6°, XXIII, ALÍNEA "E"

9.1. A execução do objeto se dará por etapas distintas e interdependentes, de forma sequencial e monitorada. A primeira etapa consistirá na instalação física dos equipamentos de monitoramento urbano em pontos previamente determinados. Essa fase compreenderá a montagem de câmeras, switches, racks e servidores, bem como a integração com o sistema de armazenamento local e nuvem. A segunda etapa será a configuração do software de monitoramento e a integração com os sistemas da Secretaria Estadual de Segurança Pública.

9.2. A terceira etapa compreenderá o treinamento dos operadores municipais, com entrega de manuais técnicos e simulações de operação. A quarta e última fase envolverá a operação assistida, com monitoramento contínuo dos equipamentos e avaliação dos indicadores técnicos estabelecidos. O prazo total para implantação será de até 90 dias corridos.

9.3. Importante destacar que o Município de Três Barras do Paraná será responsável pela aquisição dos postes onde as câmeras de segurança serão instaladas, o que deverá ser considerado pela contratada no planejamento de execução. Caberá à empresa realizar a instalação dos postes disponibilizados pela Administração, seguindo os parâmetros técnicos e de segurança vigentes.

9.4. Cada fase será validada por meio de relatórios de execução, vistorias técnicas e testes de funcionalidade. A validação será condição para o início da fase subsequente e para a liberação de pagamentos parciais, conforme cronograma físico-financeiro previamente aprovado.

9.5. Os padrões de qualidade exigidos compreendem: funcionalidade de todos os pontos de monitoramento, integração operacional do sistema, emissão automática de alertas, estabilidade de rede, transmissão em tempo real para centrais e integridade das imagens captadas. Eventuais falhas deverão ser resolvidas pela contratada no prazo máximo de 24h úteis após notificação.

9.6. As falhas de execução serão tratadas mediante protocolo de não conformidade, podendo ensejar penalidades contratuais conforme previsto na legislação. Em casos graves de inexecução, o contrato poderá ser rescindido, com aplicação das penalidades cabíveis e execução das garantias contratuais.

10. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO – ARTIGO 6°, § XXIII, ALÍNEA "G"

10.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a prestação dos serviços e conferência de quantidade e qualidade pelo Órgão competente da Administração, à base dos preços unitários apresentados na proposta, e mediante a apresentação da Nota Fiscal, acompanhada dos seguintes documentos:

I - Atestado de recebimento emitido pelo órgão solicitante;

II - Comprovação da regularidade fiscal e trabalhista.

10.2. O pagamento será efetuado por meio de transferência bancária para a conta registrada em nome da empresa contratada, conforme os dados fornecidos no contrato. A empresa contratada será responsável por todas as obrigações fiscais e tributárias relacionadas à execução do contrato, sem ônus adicional para o município.

11. CRITÉRIO DE JULGAMENTO E SELEÇÃO DO FORNECEDOR – ARTIGO 6°, INCISO XXIII, ALÍNEA "H"

11.1. O processo licitatório ocorrerá na modalidade **PREGÃO**, forma **ELETRÔNICA**, tipo avaliação **MENOR PREÇO GLOBAL.**

12. DOS PREÇOS E ESTIMATIVAS DE CONTRATAÇÃO – ARTIGO 6°, XXIII, ALÍNEA "I"

12.1. A estimativa de preços foi baseada em pesquisa de mercado com três fornecedores especializados, tendo como parâmetro os custos médios praticados para fornecimento, instalação e operação de sistemas de monitoramento urbano com as características técnicas exigidas. Os

valores obtidos foram tratados com base na metodologia da mediana ponderada, em conformidade com o artigo 23 da Lei nº 14.133/2021.

12.2. O valor total estimado da contratação é de R$ 530.689,68 (quinhentos e trinta mil, seiscentos e oitenta e nove reais e sessenta e oito centavos), distribuído entre os dois lotes previamente definidos: Lote 01 (infraestrutura digital e mensalidades) no valor de R$ 477.823,32, e Lote 02 (instalação e implantação) no valor de R$ 52.866,36. Ambos os lotes deverão ser executados por uma única contratada, em razão da interdependência técnica e operacional.

12.3. O valor global da proposta não poderá exceder o teto orçamentário definido. Serão admitidas propostas com valores inferiores, desde que respeitadas todas as exigências técnicas mínimas e condições de execução previstas neste Termo de Referência. A formação de preços deverá considerar os encargos sociais, trabalhistas, tributos e demais custos operacionais.

12.4. Os preços contratados poderão ser reajustados após 12 (doze) meses de vigência, com base no IPCA/IBGE acumulado, conforme previsão expressa no contrato. Em caso de comprovado desequilíbrio econômico-financeiro, a contratada poderá pleitear reequilíbrio contratual nos termos do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

12.5. A aferição do valor da proposta ocorrerá com base na planilha detalhada de composição de custos apresentada pela empresa, a qual deverá conter todos os itens previstos, devidamente justificados e compatíveis com os preços médios de mercado, podendo ser desclassificadas propostas inexequíveis.

13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – ARTIGO 6°, XXIII, ALÍNEA "J"

13.1. Os pagamentos decorrentes do objeto deste termo correrão à conta dos recursos das seguintes dotações orçamentárias:

a) 03.01.04.122.0003.2.006.000.3.3.90.39.00
b) 05.01.26.782.0006.2.014.000.3.3.90.39.00
c) 05.02.15.452.0007.2.015.000.3.3.90.39.00
d) 06.01.08.244.0009.2.020.000.3.3.90.39.00
e) 06.01.08.244.0009.2.048.000.3.3.90.39.00
f) 06.02.08.243.0023.6.003.000.3.3.90.39.00
g) 06.03.08.244.0005.2.021.000.3.3.90.39.00
h) 07.01.10.301.0008.2.009.000.3.3.90.39.00
i) 07.01.10.302.0021.2.012.000.3.3.90.39.00
j) 07.01.10.304.0022.2.016.000.3.3.90.39.00
k) 08.01.27.812.0014.2.040.000.3.3.90.39.00

l) 09.01.12.361.0010.2.028.000.3.3.90.39.00

m) 09.01.12.361.0010.2.030.000.3.3.90.39.00

n) 09.02.12.365.0011.2.029.000.3.3.90.39.00

o) 09.02.12.365.0011.2.032.000.3.3.90.39.00

p) 09.03.12.367.0012.2.033.000.3.3.90.39.00

q) 10.01.20.606.0015.2.041.000.3.3.90.39.00

r) 10.01.20.606.0015.2.050.000.3.3.90.39.00

s) 10.03.18.541.0016.2.084.000.3.3.90.39.00

t) 12.01.13.392.0013.2.086.000.3.3.90.39.00

14. PRAZO DE ENTREGA

14.1. O prazo máximo para a entrega, instalação, ativação e homologação de todo o sistema será de até 90 (noventa) dias corridos, contados a partir da emissão da ordem de serviço. Esse prazo compreenderá a execução integral dos serviços relacionados ao Lote 02, bem como a preparação para início da prestação dos serviços do Lote 01.

14.2. A contagem do prazo se dará em dias corridos, excluindo-se a possibilidade de suspensão sem justificativa formal. Caso haja necessidade de prorrogação, esta deverá ser formalmente requerida pela contratada com justificativa plausível e com antecedência mínima de 10 (dez) dias do vencimento do prazo.

14.3. A Administração poderá, a seu critério, admitir antecipação parcial da entrega e instalação, desde que estejam garantidas as condições mínimas de operação, sem prejuízo da aceitação definitiva e validação técnica prevista. O aceite técnico será realizado mediante check-list e relatório de verificação emitido pela equipe de fiscalização.

14.4. O descumprimento dos prazos estabelecidos sujeitará a contratada à aplicação das penalidades previstas no contrato e na legislação, incluindo multa por atraso, suspensão temporária e outras sanções administrativas conforme artigos 155 a 160 da Lei nº 14.133/2021.

14.5. O cronograma de execução será parte integrante do contrato e deverá prever marcos intermediários para medição dos serviços, liberação de parcelas e aferição de conformidade. A liberação de cada parcela estará condicionada ao aceite técnico e aprovação da fiscalização.

14.6. Eventuais interrupções ou reprogramações do cronograma deverão ser comunicadas formalmente à Administração, acompanhadas de justificativa técnica. A avaliação e aprovação serão realizadas em até 5 (cinco) dias úteis pela equipe de fiscalização, conforme a urgência e o impacto no projeto.

15. PENALIDADES

15.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

15.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

15.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

15.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

15.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

15.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

15.1.6. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

15.1.7. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

15.1.8. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

15.1.9. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

15.1.10. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013

15.1.10.1. A Lei 12.846/2013 é a Lei Anticorrupção. O seu art. 5º enumera os atos lesivos à administração pública, nacional ou estrangeira, praticados por pessoas jurídicas, que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra princípios da administração pública ou contra os compromissos internacionais assumidos pelo Brasil.

15.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

a) Advertência, sendo aplicado exclusivamente pela infração administrativa de inexecução parcial do contrato, quando não se justificar imposição de penalidade mais grave;

b) Multa, no valor de 0,5% (meio por cento) sobre o valor total do Contrato, por dia de atraso e/ou por descumprimento de obrigações fixadas neste Edital e em seus Anexos, limitados a 30% (trinta por cento) do valor contratual, sendo que a multa tem de ser recolhida pelo fornecedor no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação pelo Município de Três Barras do Paraná;

c) Impedimento de licitar e contratar, sendo aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do Artigo 155 da Lei

Nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, sendo aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do Artigo 155 da Lei Nº 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

d1) A sanção estabelecida no item "d" será precedida de análise jurídica, sendo sua aplicação de competência exclusiva de Secretário Municipal designado.

15.2.1. As sanções previstas nos itens anteriores poderão ser aplicadas cumulativamente, conforme dispõe o Artigo 156, § 7º da Lei Nº 14.133/2021.

15.2.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

15.2.3. As aplicações de quaisquer das sanções previstas não excluem, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

15.2.4. Na aplicação das sanções serão considerados:

a) A natureza e a gravidade da infração cometida;

b) As peculiaridades do caso concreto;

c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

15.2.5. Na aplicação da sanção de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

15.2.6. A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado

para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

15.2.6.1. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

15.2.6.2. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

16. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

16.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

I - Para os propósitos deste item, definem-se as seguintes práticas:

a) "Prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "Prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "Prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) "Prática coercitiva": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) "Prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista nas cláusulas deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

(i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista nas cláusulas deste Edital; (ii)

atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II - Impor sanções sobre uma empresa ou pessoa física, sob pena de inelegibilidade na forma da Lei, indefinidamente ou por prazo indeterminado, para a outorga de contratos financiados pela gestão municipal se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa ou pessoa física, diretamente ou por meio e um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar de licitação ou da execução de contratos financiados com públicos.

17. DA FISCALIZAÇÃO E DA GERÊNCIA – ARTIGO 6°, XXIII, ALÍNEA "F"

17.1. O gerenciamento das contratações decorrentes deste Termo de Referência caberá às Secretarias emitentes de cada ordem de serviço ou emissão de empenho, que determinará o que for necessário para regularizar faltas ou defeitos, nos termos do Artigo 117 c/c Artigo 7° da Lei Federal N° 14.133/2021 e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto legal.

17.1.1. Fica designado como gestor deste contrato:

a) WALDIR ANTONIO TODESCATTO, Secretário Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos, CPF nº XXX.363.509-XX.

17.1.2. Ficam designados como fiscais deste contrato os seguintes servidores:

a) Sr. DOUGLAS POLTRONIERI, Chefe da Divisão de Controle de Frotas, CPF nº 034.712.459-36, fiscal titular da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento;

b) JANDIRA SCHLLEMER, Assistente Administrativo, CPF N° 729.232.969-15, fiscal suplente da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

17.1.3. O fiscal titular será responsável pela fiscalização do serviço realizado. Na ausência ou impossibilidade de atuação do fiscal titular descritos no parágrafo anterior, o fiscal suplente assumirá a função até o retorno do titular.

17.2. Competirá ao responsável pela fiscalização acompanhar a execução conforme prescritos neste Contrato, inclusive com observância à qualidade, e verificando possíveis desacordos com as especificações do edital.

17.3. Fica reservado à fiscalização, o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omisso ou duvidoso não previsto no edital e tudo o mais que se relacione com o fornecimento licitado, desde que não acarrete ônus para o Município ou modificação na contratação.

17.4. As decisões que ultrapassarem a competência do fiscal do contrato, deverão ser solicitadas

formalmente pela CONTRATADA, à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

17.5. A CONTRATADA deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer-lhe todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao cumprimento do objeto deste Contrato.

17.6. A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne ao objeto da respectiva contratação, às implicações próximas e remotas perante o Município ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidade decorrentes da execução contratual não implica em corresponsabilidade do Município ou de seus prepostos, devendo, ainda, o fornecedor, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato dos prejuízos apurados e imputados às falhas em suas atividades.

Três Barras do Paraná, 12 de maio de 2025.

WALDIR ANTONIO TODESCATTO
Secretário Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos

ESTADO DO PARANÁ

Município de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

Três Barras do Paraná, 12 de maio de 2025.

De: **Gabinete do Prefeito Municipal**

Para: **Departamento de Licitações**

Considerando retorno dos autos cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE MONITORAMENTO URBANO**, aprovo o Termo de Referência nos moldes do Artigo 28 § 2° do Decreto Municipal N° 5302/2023.

O presente processo licitatório deverá ser regido nos pela Lei N° 14.133/2021.

Após, volte-me conclusos.

NERCEU DE SOUZA
Prefeito Municipal em exercício

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

GOVERNO MUNICIPAL

PREGÃO ELETRÔNICO N° XX/2025

OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE MONITORAMENTO URBANO

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R$ 530.689,68 (quinhentos e trinta mil seiscentos e oitenta e nove reais e sessenta e oito centavos).

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: XX/XX/2025 – XX:XX horas

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL

MODO DE DISPUTA: ABERTO

EXCLUSIVIDADE ME/EPP: NÃO

REGIONALIDADE: NÃO

NOS TERMOS DA LEI N° 14.133/2021 E DEMAIS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS

MINUTA DO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N° XX/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 44/2025

TIPO DE AVALIAÇÃO: MENOR PREÇO GLOBAL

MODO DE DISPUTA: ABERTO

1. PREÂMBULO

1.1. O **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF) sob o n° 78.121.936/0001-68, torna público para conhecimento dos interessados que, na forma da Lei Complementar Municipal 003/2023 de 21 de agosto de 2023, Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021 e Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, com alterações posteriores, realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, forma **ELETRÔNICA**, tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, objetivando a proposta mais vantajosa para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE MONITORAMENTO URBANO**

1.2. O recebimento das propostas será até às **XX HORAS DO DIA XX DE XXXX DE 2025.**

1.3. A abertura das propostas terá início às **XXHXXM HORAS DO DIA XX DE XXXX DE 2025.**

1.4. A sessão de disputa dos preços terá início às **XX HORAS DO DIA XX DE XXXX DE 2025.**

1.5. O local para realização dos atos relativos a esta licitação será o Portal da Bolsa de Licitações do Brasil – BLL (www.bll.org.br) "acesso identificado no link – licitações".

1.6. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília-DF.

1.6.1. O licitante interessado deverá observar as datas e horários limites previstos nos itens 1.2 1.3 e 1.4 deste Edital.

1.7. Se no dia supracitado não houver expediente, ocorrer feriado ou fatos que impeçam a realização da sessão pública, a mesma ocorrerá no primeiro dia útil subsequente em que houver expediente no Município de Três Barras do Paraná, no mesmo local e horários, ou em outro a ser definido pelo pregoeiro e devidamente informado aos interessados.

1.8. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases através do Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil. A utilização do sistema de pregão eletrônico da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil está consubstanciada no § 2º do Artigo 17º da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

1.8.1. O sistema de pregão eletrônico da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil é certificado digitalmente por autoridade certificadora credenciada no âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP Brasil.

1.9. Os trabalhos serão conduzidos por pregoeiro designado pelo Município de Três Barras do Paraná, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Licitações Públicas" consoante na página da internet da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.

2. DO OBJETO

2.1. A presente licitação tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE MONITORAMENTO URBANO**, conforme especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2.2. Os produtos a serem entregues deverão atender rigorosamente a quantidade e exigências técnicas constantes no Termo de Referência.

3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da presente aquisição correrão por conta da (s) dotação (ões) orçamentária (s):

a) 03.01.04.122.0003.2.006.000.3.3.90.39.00
b) 05.01.26.782.0006.2.014.000.3.3.90.39.00
c) 05.02.15.452.0007.2.015.000.3.3.90.39.00
d) 06.01.08.244.0009.2.020.000.3.3.90.39.00
e) 06.01.08.244.0009.2.048.000.3.3.90.39.00
f) 06.02.08.243.0023.6.003.000.3.3.90.39.00
g) 06.03.08.244.0005.2.021.000.3.3.90.39.00
h) 07.01.10.301.0008.2.009.000.3.3.90.39.00
i) 07.01.10.302.0021.2.012.000.3.3.90.39.00
j) 07.01.10.304.0022.2.016.000.3.3.90.39.00
k) 08.01.27.812.0014.2.040.000.3.3.90.39.00
l) 09.01.12.361.0010.2.028.000.3.3.90.39.00
m) 09.01.12.361.0010.2.030.000.3.3.90.39.00
n) 09.02.12.365.0011.2.029.000.3.3.90.39.00
o) 09.02.12.365.0011.2.032.000.3.3.90.39.00
p) 09.03.12.367.0012.2.033.000.3.3.90.39.00
q) 10.01.20.606.0015.2.041.000.3.3.90.39.00
r) 10.01.20.606.0015.2.050.000.3.3.90.39.00
s) 10.03.18.541.0016.2.084.000.3.3.90.39.00
t) 12.01.13.392.0013.2.086.000.3.3.90.39.00

4. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

4.1. O Edital da presente licitação pública reger-se-á, principalmente, pelos comandos legais seguintes:

a) Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021;

b) Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações;

c) Decretos Municipais N° 5478 e 5479 de 30 de agosto de 2023;

d) Decretos Municipais N° 5302, 5303, 5304, 5305, 5306, 5307, 5308 e 5309 de 27 de março de 2023.

e) Lei Complementar Municipal 003/2023 de 21 de agosto de 2023.

5. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

5.1. A participação no pregão na forma eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observada data e horário limite estabelecidos.

5.2. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

5.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do Município de Três Barras do Paraná por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acessou, ainda que por terceiros.

5.4. Como requisito para a participação na licitação, a licitante deverá manifestar, através de declarações, que cumpre os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências previstas neste Edital e que a empresa está enquadrada no regime de microempresa (ME) e/ou empresa de pequeno porte (EPP).

5.5. Da aplicação da Lei Complementar N° 123/2006 e atualizações posteriores.

5.5.1. O item do objeto possui a condição de **AMPLA PARTICIPAÇÃO**, ou seja, poderão participar tanto microempresas e/ou empresas de pequeno porte (ME/EPP) quanto empresas enquadradas em outros regimes (médio e grande porte);

5.5.1.1. Todas as empresas interessadas, independentemente do seu enquadramento, poderão cotar os preços dos itens, independentes de seu enquadramento, sendo que será estendida as microempresas e/ou empresas de pequeno porte a preferência na contratação, conforme preconiza os artigos 44 e 45 da Lei Complementar N° 123/2006.

5.6. É vedada a participação de:

5.6.1. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados.

5.6.1.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

5.6.2. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários.

5.6.3. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta.

5.6.4. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação.

5.6.5. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si.

5.6.6. Consórcios de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

5.6.7. Empresas impedidas de licitar ou contratar com o Município de Três Barras do Paraná;

5.6.8. Empresas com falência decretadas ou concordatárias;

5.6.9. Empresas estrangeiras que não funcionem no país;

5.6.10. Empresas das quais participe, seja a que título for, servidor público municipal ou ocupante de cargo de confiança no Município de Três Barras do Paraná/PR;

5.6.11. Que não atendam às condições deste Edital e seus anexos;

5.7. Ressalta-se que o não cumprimento desta etapa acarretará a desclassificação da licitante.

6. ELEMENTOS INSTRUTORES

6.1. O caderno de Instruções para esta licitação está disponível aos interessados no Departamento de Licitações do Município de Três Barras do Paraná, sito à AVENIDA BRASIL, 245, CENTRO, TRÊS BARRAS DO PARANÁ/PR, no horário de expediente, das 08h às 12h e das 13h30 às 17h30.

6.2. Os interessados no certame também poderão ter acesso ao Edital através do Portal de Transparência localizado no site do Município de Três Barras do Paraná/PR, ou seja, www.tresbarras.pr.gov.br, ou www.bll.org.br.

7. DO CREDENCIAMENTO

7.1. O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações do Brasil, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

7.2. Para poder participar do certame e usufruir dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006, as microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual (quando for o caso permitido pra MEI), deverão identificar o seu enquadramento, informando em campo próprio do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitada no sistema.

7.2.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte, além de apresentar declaração de enquadramento e certidão simplificada emitida pela Junta Comercial para fins de habilitação, deverá quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitada no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito aos benefícios estatuídos pela Lei Complementar nº 123/2006.

7.3. CREDENCIAMENTO NO SISTEMA DE LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES

7.3.1. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL-Bolsa de Licitações do Brasil, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento as exigências de habilitação previstas no Edital.

7.3.2. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preços e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de sena privativa.

7.3.3. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizados em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil.

7.3.4. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL-Bolsa de Licitações do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

7.3.5. O credenciamento do fornecedor e seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

7.3.6. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecido através de empresa associada ou da Bolsa de Licitações do Brasil, por contato pelo telefone (41) 3097-4600 ou pelo e-mail contato@bll.org.br.

8. FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, após encerrada a etapa de lances, no prazo de 02 (duas) horas, mediante convocação da Pregoeira, **APRESENTAR PROPOSTA AJUSTADA JUNTAMENTE COM OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** com a descrição do objeto ofertado e o preço.

8.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

8.3. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

8.4. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

8.5. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

9. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

9.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

a) Valor Unitário;

b) Marca/Modelo.

9.1.1. Caso a marca possa identificar a proposta, este campo pode ser preenchido com informações tais como: "a definir" ou "não se aplica", para que a proponente não seja desclassificada.

9.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

9.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

9.4. Nos preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

9.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

9.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

9.7. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização dos órgãos de controle interno e externo e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: (i) assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição Federal; ou (ii) condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

10. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

10.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

10.2. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que:

a) Contiverem vícios insanáveis;

b) Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;

c) Apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;

d) Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

e) Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

10.3. A Administração Municipal poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

10.4. Também será desclassificada a proposta que possa ser identificada.

10.4.1. Qualquer forma de identificação da proponente, tais como: marcas, cabeçalhos e rodapés, CNPJ, timbre, logotipos, entre outros, será motivo de desclassificação da proposta.

10.5. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

10.5.1. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

10.6. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

10.7. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.

10.8. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

10.9. O lance deverá ser ofertado pelo valor **GLOBAL**.

10.10. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no edital.

10.11. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

10.12. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser livre, cabendo aos licitantes à responsabilidade da sua oferta apresentada.

10.13. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos) e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a 3 (três) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

10.14. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

10.15. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

10.16. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

10.17. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

10.18. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela Equipe de Apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, sem prol da consecução do melhor preço.

10.19. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

10.20. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor de menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

10.21. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

10.22. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte

e quatro) horas da comunicação do fato pelo pregoeiro aos participantes, no sitio eletrônico utilizado para divulgação.

10.23. O critério de julgamento adotado será o de **MENOR PREÇO GLOBAL** conforme definido neste Edital e seus anexos.

10.24. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta inicial.

10.25. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste edital.

10.25.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.25.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado, que no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados.

10.26. Após a negociação do preço, o pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

11. DA ANÁLISE E ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

11.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do artigo 59, 60 e 61 da Lei Federal 14.133 de 01 de abril de 2021.

11.2. Será desclassificada a proposta ou lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018-TCU-Plenário) ou que apresentar preço manifestamente inexequível, conforme dispõe o artigo 59, da Lei nº 114.133/2021.

11.2.1. Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão.

11.2.2. Havendo indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do item V parágrafo 2º do artigo 59 da Lei nº 14.133/2021, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo-se adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:

11.2.2.1. Questionamentos junto ao proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;

11.2.2.2. Pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;

11.2.2.3. Verificação de outros contratos que o proponente mantenha com a Administração ou com a iniciativa privada;

11.2.2.4. Verificação de notas fiscais dos produtos adquiridos pelo proponente;

11.2.2.5. Consultas às Secretarias de Fazenda Federal, Distrital, Estadual ou Municipal;

11.2.2.6. Demais verificações que porventura se fizerem necessárias.

11.2.3. No caso de bens e serviços em geral, é **indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento)** do valor orçado pela Administração, sendo que a inexequibilidade só será considerada após a diligência do pregoeiro, que comprove:

a) Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta;

b) Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

11.2.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade da proposta, devendo apresentar as provas ou indícios que fundamentem a suspeita.

11.2.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

11.3. O pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, via e-mail, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

11.4. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

11.4.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

11.5. Se a proposta o lance vencedor for desclassificado, o pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

11.6. Havendo necessidade, o pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

11.7. O pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

11.7.1. Também nas hipóteses em que o pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

11.7.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

11.8. Nos itens de ampla concorrência, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o pregoeiro passar à proposta subsequente, haverá uma nova verificação pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

11.9. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observando o disposto neste edital.

12. DA HABILITAÇÃO

12.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou futura contratação, mediante Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/) e no Cadastro de Impedidos de Licitar do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE/PR) *(http://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarimpedidosWeb.aspx)*.

12.1.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

12.1.1.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de ocorrências impeditivas indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no relatório de ocorrências impeditivas indiretas.

12.1.1.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

12.1.1.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

12.1.2. Constatada a existência de sanção, o pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condições de participação.

12.1.3. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

12.2. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via e-mail, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

12.3. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

12.4. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for filiar, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

12.4.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

12.5. Ressalvado o benefício concedido nos termos do artigo 43, §1º, da Lei Complementar nº 123/2006, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação.

12.6. A Habilitação Jurídica será demonstrada pela apresentação dos seguintes documentos:

12.6.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

12.6.2. Os documentos de habilitação jurídica deverão ser acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

12.6.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.

12.6.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência.

12.6.5. No caso de sociedade simples: inscrição de ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.

12.6.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o artigo 107 da Lei nº 5.764/1971.

12.6.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização.

12.7. A Regularidade Fiscal e Trabalhista será demonstrada pela apresentação dos documentos abaixo:

12.7.1. Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

12.7.2. Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

12.7.3. Prova de Regularidade para com a Fazenda Nacional, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do artigo 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros;

12.7.4. Prova de Regularidade de Débitos Trabalhistas (CNDT), conforme Lei 12.440/2011;

12.7.5. Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da licitante;

12.7.6. Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da licitante.

12.8. A Qualificação Econômico-Financeira exigirá a apresentação do seguinte documento:

12.8.1. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não superior a 60 (sessenta) dias da data limite para recebimento das propostas, se outro prazo não constar no documento.

12.9. A Qualificação Técnico Operacional/Profissional exigirá a apresentação do seguinte documento, nos termos do Artigo 67 da Lei N° 14.133/2021:

12.9.1. Atestado de Capacidade Técnica emitido (s) em favor da proponente (empresa licitante) que comprove ter fornecido para pessoa jurídica de direito público ou privado, produtos/serviços iguais ou compatíveis com o objeto desta licitação. O atestado deve conter o nome, endereço e o telefone de contato do (s) atestador (es), ou qualquer outro meio com o qual o licitador possa valer-se para manter contato com a (s) pessoa (s) declarante (s);

DESCRIÇÃO OBJETO
Instalação/implantação de Sistema de Monitoramento Urbano, com no mínimo 40 câmeras e segurança, incluindo LPR

12.9.2. Certidão de Registro de Pessoa Jurídica com a regularidade do licitante junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, dentro de seu prazo de validade e com jurisdição na sua sede.

12.9.3. Declaração de responsabilidade técnica, indicando o responsável técnico pela execução dos serviços até o seu recebimento definitivo pelo licitador, a declaração a ser apresentada poderá ser elaborada de livre escolha;

12.9.3.1. O responsável indicado, para fins de comprovação da capacitação, deverá participar da obra objeto da licitação.

12.9.4. Certificado de Registro de Pessoa Física, do responsável técnico indicado pela licitante junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), dentro de seu prazo de validade;

12.9.4.1. Em se tratando de profissional não registrado no CREA do Estado do Paraná, deverá apresentar o registro no Conselho Competente do Estado de origem, ficando o responsável técnico obrigado a apresentar o visto do Conselho do Paraná antes da assinatura do contrato.

12.10. Deverá ainda, apresentar as seguintes declarações:

12.10.1. Declaração Conjunta - **ANEXO II** deste Edital.

12.11. As microempresas (ME) e/ou empresas de pequeno porte (EPP), qualificadas como tais, nos termos do Artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, **deverão apresentar juntamente com os demais documentos relativos a habilitação, declaração (modelo livre) assinada pelo contador responsável da empresa, sob as penas da Lei, indicando que a empresa participante está enquadrada como Microempresa (ME) e/ou Empresa de Pequeno Porte (EPP)**, acompanhada da Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial jurisdicionada a sede da licitante. Ambos os documentos deverão ter data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias da data fixada no item 01 deste edital, sob pena de perda dos benefícios estatuídos pela Lei Complementar nº 123/2006.

12.12. A existência de restrição relativamente a regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

12.13. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

12.14. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte e seja constatada a existência de alguma restrição no que tange a regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

12.14.1 A não regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa ou empresa de pequeno porte com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

12.15. Havendo a necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

12.16. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos ou apresenta-los em desacordo com o estabelecido neste edital.

12.17. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor.

13. DOS RECURSOS

13.1. Declarado o vencedor será concedido o prazo de 15 (quinze) minutos para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão (ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

13.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite o não o recurso, fundamentadamente.

13.2.1. Nesse momento o pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

13.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto a intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

13.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para que querendo, apresentarem suas contrarrazões também pelo sistema eletrônico,

em outros 03 (três) dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.4. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.5. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste edital.

14. ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

14.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no praz de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico e deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

14.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

14.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

14.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos (limitada a 2 (duas) casas decimais após a vírgula) e o valor global em algarismos e por extenso (art. 12º da Lei nº 14.133/21).

14.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

14.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

14.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste edital e seus anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

14.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

15. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

15.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

15.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve a anulação de atos anteriores a realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

15.1.2. Quando houver erro na aceitação do melhor preço classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1°, da Lei Complementar nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

15.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

15.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico "chat", e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

16. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

16.1. Encerrada a sessão pública, após análise integral do processo, a autoridade competente, fundamentada nos atos do pregoeiro e pareceres jurídicos, oficialmente adjudicará e homologará o resultado do Pregão, desde que não haja recurso.

16.1.1. Se houver recurso (s), efetuará o julgamento e, após proferir a decisão, procederá à adjudicação do objeto ao (s) vencedor (es) e à homologação do resultado do Pregão.

17. DA CONTRATAÇÃO

17.1. Homologada a licitação pela autoridade competente, a Administração convocará o licitante vencedor para assinar o Termo de Contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei N° 14.133/2021.

17.1.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 01 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração Municipal.

17.2. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o Termo de Contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

17.2.1. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do Item *"17.2."*, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

a) Convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

b) Adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

17.3. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

17.4. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou em retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante.

17.4.1. A regra estabelecida no Item *"17.4."* não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados.

17.5. A execução do Contrato, bem como os casos nela omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do TITULO III – DOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS – da Lei Federal 14.133/2021.

17.6. Se, durante a vigência do Contrato, houver inexecução contratual por parte do vencedor da licitação por qualquer motivo, dando ensejo ao cancelamento do Contrato, a Administração poderá convocar os demais fornecedores, na ordem de classificação, para assinar Contrato.

17.7. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas no Artigo 137, incisos I ao IX da Lei N° 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos no mesmo diploma legal.

18. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

18.1. O licitante vencedor deverá entregar os produtos/serviços objeto desta licitação de acordo com as necessidades da administração pública, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência (ANEXO I).

18.2. O objeto do contrato será recebido provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;

18.1.1. Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos materiais obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com o apresentado na proposta.

18.1.2. O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.

18.1.3. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

18.3. O objeto do contrato estará sujeito à verificação pela unidade requisitante da compatibilidade com as especificações deste Edital e de seus Anexos, no que se refere à quantidade e qualidade, principalmente o Termo de Referência (ANEXO I).

19. PAGAMENTO

19.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos/serviços objeto do contrato e a conferência da quantidade e qualidade pelo Órgão competente da Administração, à base dos preços unitários apresentados na proposta, e mediante a apresentação da Nota Fiscal, acompanhada dos seguintes documentos:

a) Atestado de recebimento expedido pelo Órgão solicitante;

b) Comprovação da Regularidade Fiscal e Trabalhista.

19.2. Os pagamentos serão efetuados preferencialmente por meios eletrônicos ofertados pelo sistema bancário, na forma de avisos de crédito, ordens bancárias ou transferências eletrônicas, disponibilizados pelas Instituições Financeiras, em que fique identificada a sua destinação e, no caso de pagamento, o credor, devendo este ser obrigatoriamente o prestador de serviços contratado (IN nº 89/2013 – TCE/PR).

20. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

20.1. São obrigações do Município de Três Barras do Paraná:

20.1.1. Permitir o acesso de funcionários do fornecedor às suas dependências, para a execução do objeto e a entrega das Notas Fiscais/Faturas;

20.1.2. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham a ser solicitados pelos empregados dos fornecedores;

20.1.3. Impedir que terceiros executem o fornecimento objeto deste Pregão;

20.1.4. Efetuar o pagamento devido pelo fornecimento do (s) produto/serviço (s), desde que cumpridas todas as exigências deste Edital e de seus Anexos e do Contrato;

20.1.5. Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave durante a execução do fornecimento.

20.1.6. Solicitar a entrega do (s) material (is);

20.1.7. Verificação das quantidades e qualidade do (s) produto/serviço (s) entregues;

20.1.8. Fiscalizar a correta execução do cumprimento do objeto.

20.2. São obrigações do Fornecedor.

20.2.1. Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução do contrato, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;

20.2.2. Dispor da quantidade suficiente do material solicitado ao fornecimento, o qual deverá sujeitar-se à condição de depositário do (s) material (is) adquirido (s) até que totalmente requisitado (s), sem que nenhum ônus seja debitado ao Município pelo armazenamento;

20.2.3. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

20.2.4. Garantir a qualidade do (s) material (is), obrigando-se a repor aquele que for entregue em desacordo com o apresentado na proposta;

20.2.4.1. Substituir no prazo de 02 (dois) dias qualquer produto que não atenda às especificações técnicas exigidas pelo Município de Três Barras do Paraná;

20.2.5. Comunicar por escrito ao Município de Três Barras do Paraná qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

20.2.6. Entregar o (s) material (is) no prazo e formas ajustados;

20.2.7. Entregar o (s) material (is), conforme solicitação da Secretaria competente, do Município de Três Barras do Paraná.

20.2.8. Indicar o responsável por representá-la na execução do Contrato, assim como a (s) pessoa (s) que, na ausência do responsável, poderá (ao) substituí-lo (s);

20.2.9. Efetuar a entrega do produto dentro das especificações e/ou condições constantes neste Edital de Pregão e em seus Anexos;

20.2.10. Executar diretamente o Contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município;

20.2.11. Ser responsável por danos causados diretamente ao Município de Três Barras do Paraná ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto;

20.2.12. Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município de Três Barras do Paraná, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados durante a execução do objeto.

20.2.13. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município de Três Barras do Paraná, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade dos serviços;

20.2.14. Comunicar por escrito ao Município de Três Barras do Paraná qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

20.3. Adicionalmente, o fornecedor deverá:

20.3.1. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município de Três Barras do Paraná.

20.3.2. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Município de Três Barras do Paraná;

20.3.3. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e,

20.3.4. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto deste Pregão.

20.4. A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos no subitem 20.3, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município de Três Barras do Paraná, nem poderá onerar o objeto deste Edital, razão pela qual o fornecedor signatário do Contrato renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Município de Três Barras do Paraná.

20.5. Deverá o fornecedor observar, ainda, o seguinte:

20.5.1. É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município de Três Barras do Paraná, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência do Contrato;

20.5.2. É expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca do Contrato, salvo se houver prévia autorização do Município de Três Barras do Paraná.

20.5.3. É vedada a subcontratação de outra empresa para a execução do objeto deste Edital.

21. PRAZO DE ENTREGA E VIGÊNCIA DO CONTRATO

21.1. A empresa licitante vencedora **deverá prestar os serviços no prazo estabelecido no Termo de Referência.**

22. PREÇO MÁXIMO

22.1. O valor máximo estimado para esta licitação são os valores fixados no Termo de Referência (ANEXO I), sendo que o valor total do investimento soma a importância de **R$ 530.689,68 (quinhentos e trinta mil seiscentos e oitenta e nove reais e sessenta e oito centavos).**

22.2. Os preços serão fixos e irreajustáveis e deverão ser expressos em reais, limitando-se a duas casas decimais após a vírgula.

22.3. O preço unitário deve incluir, além do lucro, todas as despesas e custos de frete, embalagem, seguro, tributos de qualquer natureza e todas as demais despesas relacionadas, diretas ou indiretas, relacionadas.

22.4. É vedado o reajuste de preços durante o prazo de validade do Contrato, exceto em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

23. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

23.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

23.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

23.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

23.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

23.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

23.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

23.1.6. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

23.1.7. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

23.1.8. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

23.1.9. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

23.1.10. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013

23.1.10.1. A Lei 12.846/2013 é a Lei Anticorrupção. O seu art. 5º enumera os atos lesivos à administração pública, nacional ou estrangeira, praticados por pessoas jurídicas, que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra princípios da administração pública ou contra os compromissos internacionais assumidos pelo Brasil.

23.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

a) Advertência, sendo aplicado exclusivamente pela infração administrativa de inexecução parcial do contrato, quando não se justificar imposição de penalidade mais grave;

b) Multa, no valor de 0,5% (meio por cento) sobre o valor total do Contrato, por dia de atraso e/ou por descumprimento de obrigações fixadas neste Edital e em seus Anexos, limitados a 30% (trinta por cento) do valor contratual, sendo que a multa tem de ser recolhida pelo fornecedor no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação pelo Município de Três Barras do Paraná;

c) Impedimento de licitar e contratar, sendo aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do Artigo 155 da Lei N° 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, sendo aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do Artigo 155 da Lei N° 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

d1) A sanção estabelecida no item "d" será precedida de análise jurídica, sendo sua aplicação de competência exclusiva de Secretário Municipal designado.

23.2.1. As sanções previstas nos itens anteriores poderão ser aplicadas cumulativamente, conforme dispõe o Artigo 156, § 7° da Lei N° 14.133/2021.

23.2.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

23.2.3. A aplicação das sanções previstas no item "23.2." não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

23.2.4. Na aplicação das sanções serão considerados:

a) A natureza e a gravidade da infração cometida;

b) As peculiaridades do caso concreto;

c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

23.2.5. Na aplicação da sanção de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

23.2.6. A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

23.2.6.1. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

23.2.6.2. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

24. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

24.1. É facultada a qualquer interessado a apresentação de impugnações e requerimentos de esclarecimentos sobre o ato convocatório da Concorrência e seus Anexos, desde que seja protocolado no prazo máximo de 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

24.2. O requerimento pode envolver, inclusive, a solicitação de cópias da legislação disciplinadora do procedimento, mediante pagamento, neste caso, de taxa para cobrir o custo de reprodução gráfica.

24.3. O requerimento deverá ser formalizado mediante a apresentação de solicitação formal escrita dirigida ao Pregoeiro/Agente de Contratação, **exclusivamente** protocolado no Sistema BLL, dentro dos prazos previstos.

24.4. Os esclarecimentos e impugnações deverão ser respondidos no prazo de até 3 (três) dias úteis, a contar do recebimento do requerimento da solicitação por parte da autoridade subscritora do Edital, passando eles a integrar, juntamente com o requerimento que lhes deu origem, os autos do processo.

24.5. As questões formuladas que forem de interesse geral, bem como as respostas, serão divulgadas para todos os que retiraram o Edital.

24.6. As respostas aos pedidos e esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão aos participantes e a Administração.

25. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

25.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

25.1.1. Para os propósitos deste item, definem-se as seguintes práticas:

a) "Prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "Prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "Prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) "Prática coercitiva": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) "Prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista nas cláusulas deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

25.1.2. Impor sanções sobre uma empresa ou pessoa física, sob pena de inelegibilidade na forma da Lei, indefinidamente ou por prazo indeterminado, para a outorga de contratos financiados pela gestão municipal se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa ou pessoa física, diretamente ou por meio e um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar de licitação ou da execução de contratos financiados com públicos.

25.1.3. Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

26. DA FISCALIZAÇÃO E DA GERÊNCIA

26.1. O gerenciamento e a fiscalização das contratações decorrentes deste processo licitatório caberão às Secretarias emitentes de cada ordem de serviço ou emissão de empenho, que determinará o que for necessário para regularizar faltas ou defeitos, nos termos do Artigo 117 da

Lei Federal N° 14.133/2021 e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto legal.

26.1.1. Ficam designados como gestores deste contrato:

a) WALDIR ANTONIO TODESCATTO, Secretário Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos, CPF nº XXX.363.509-XX.

26.1.2. Ficam designados como fiscais oriundos deste procedimento licitatório os seguintes:

a) Sr. DOUGLAS POLTRONIERI, Chefe da Divisão de Controle de Frotas, CPF nº 034.712.459-36, fiscal titular da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento;

b) JANDIRA SCHLLEMER, Assistente Administrativo, CPF N° 729.232.969-15, fiscal suplente da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

26.1.3. O fiscal titular será responsável pela fiscalização do fornecimento realizado. Na ausência ou impossibilidade de atuação do fiscal titular descritos no parágrafo anterior, o fiscal suplente assumirá a função até o retorno do titular.

26.2. Competirá aos responsáveis pela fiscalização acompanhar a execução do objeto disposto no presente processo licitatório, inclusive com observância à qualidade, e verificando possíveis desacordos com as especificações do edital.

26.3. Fica reservado à fiscalização, o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omisso ou duvidoso não previsto no edital e tudo o mais que se relacione com o fornecimento licitado, desde que não acarrete ônus para o Município ou modificação na contratação.

26.4. As decisões que ultrapassarem a competência do fiscal do Município, deverão ser solicitadas formalmente pela fornecedora, à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

26.5. O fornecedor deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer-lhe todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao cumprimento do objeto.

26.6. A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva do fornecedor, no que concerne ao objeto da respectiva contratação, às implicações próximas e remotas perante o Município ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidade decorrentes da execução contratual não implica em corresponsabilidade do Município ou de seus prepostos, devendo, ainda, o fornecedor, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato dos prejuízos apurados e imputados às falhas em suas atividades.

27. DISPOSIÇÕES FINAIS

27.1. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Município de Três Barras do Paraná revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. O Município de Três Barras do Paraná poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

27.2. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

27.3. É facultado ao pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

27.4. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

27.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

27.6. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da administração, a finalidade e a segurança da contratação.

27.7. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento, ou ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Município.

27.8. A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

27.9. Não cabe à Licitanet qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o licitador, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens ou da prestação de serviços e quanto à quitação financeira da negociação realizada.

27.10. O pregoeiro e equipe de apoio atenderá aos interessados no horário das 8h30 às 11h30 e das 13h30 às 17h, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, no Departamento de Licitações, sito a Avenida Brasil, 245, centro, Três Barras do Paraná/PR, para maiores esclarecimentos.

27.11. Os usuários dos sistemas de que trata o §2º do artigo 5º do Decreto Federal nº 10.024/2019, poderão utilizar o SICAF – Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores para fins habilitatórios.

27.12. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo Pregoeiro, nos termos da legislação pertinente em vigência.

28. DO FORO

28.1. Para dirimir controvérsia decorrente deste certame, o Foro competente é o da Comarca da cidade de Catanduvas/PR, excluído qualquer outro por mais privilegiado que seja.

29. ANEXOS DO EDITAL

29.1. Fazem parte integrante deste Edital os seguintes anexos:

a) ANEXO I - Termo de Referência;

b) ANEXO II - Modelo de Declaração Conjunta;

c) ANEXO III - Minuta Contrato Administrativo de Prestação de Serviços;

Três Barras do Paraná, XX de XXXX de 2025

NERCEU DE SOUZA
Prefeito Municipal em exercício

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE MONITORAMENTO URBANO

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO – ARTIGO 6°, XXIII, ALÍNEA "A"

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada para fornecimento e implantação de sistema de monitoramento urbano no Município de Três Barras do Paraná, incluindo o fornecimento de equipamentos, software, infraestrutura de rede, instalação física e suporte técnico, bem como a operacionalização do sistema por meio de mensalidades que garantam sua funcionalidade contínua. A contratação visa à modernização da gestão urbana, à integração com órgãos de segurança pública e à prevenção de crimes e infrações administrativas.

1.2. A iniciativa integra o programa municipal de segurança urbana e está alinhada às diretrizes do plano diretor municipal e das políticas de cidades inteligentes. **O sistema deverá permitir a leitura de placas de veículos em tempo real, integração com os programas estaduais como o "Olho Vivo", gravação em nuvem com redundância, análise automatizada de imagens, alertas operacionais e relatórios de desempenho técnico e operacional.**

1.3. O sistema será composto por 90 câmeras de monitoramento, sendo 85 do tipo bullet, 03 do tipo speed dome e 02 do tipo LPR, todas em alta resolução (mínimo 4MP), resistentes a intempéries (IP67), com infravermelho e conectividade PoE. O software deverá possuir compatibilidade com os padrões técnicos exigidos pela Secretaria de Segurança Pública do Estado, permitindo integração completa.

1.4. A execução ocorrerá por etapas:

a) implantação física dos equipamentos e infraestrutura de rede;

b) ativação, testes e homologação do sistema;

c) início da operação com suporte técnico continuado por 12 meses.

1.5. A responsabilidade da empresa contratada incluirá: fornecimento de todos os equipamentos e materiais; instalação e configuração dos sistemas; suporte técnico contínuo; substituição de componentes defeituosos; treinamento de pessoal local; emissão de relatórios mensais. A fiscalização da execução será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos.

2. QUANTITATIVOS E VALOR ESTIMADO DE CONTRATAÇÃO - ARTIGO 6°, XXIII, ALÍNEA "A e I"

2.1. Com base em levantamento técnico e pesquisa de preços realizada com três fornecedores do ramo, foi estimado o valor global da contratação em R$ 530.689,68, dividido em dois lotes distintos: Lote 01, com valor estimado de R$ 477.823,32 referente à operação contínua e infraestrutura digital; e Lote 02, com valor estimado de R$ 52.866,36, correspondente à instalação física e implantação do sistema. Apesar da segmentação orçamentária, a contratação será realizada de forma global.

2.2. As quantidades estimadas compreendem:

LOTE 01 - MENSALIDADES SISTEMA DE MONITORAMENTO

ITEM	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO DOS ITENS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	12	MÊS	SERVIDOR DE SEGURANÇA PARA NO MÍNIMO 90 CAMERAS IP´S DE ALTA RESOLUÇÃO COM NO MÍNIMO 36 TB DE ARMAZENAMENTO	R$ 3.199,66	**R$ 38.395,92**
02	12	MÊS	ARMAZENAMENTO EM NUVEM PARA 90 CAMERAS POR 10 DIAS	R$ 693,00	**R$ 8.316,00**
03	12	MÊS	SOFTWARE DE MONITORAMENTO PARA 90 CÂMERAS	R$ 5.216,66	**R$ 62.599,92**
04	12	MÊS	02 UNIDADES DE CAMERAS LPR 4MP IR100M IP67 IK10 MICRO SD ATÉ 128GB 5 A 120 KM/H	R$ 2.456,66	**R$ 29.479,92**
05	12	MÊS	03 UNIDADES DE CAMERAS IP SPEED DOME 4MP ZOOM OPTICO 25X IR 150M IP66 COM SUPORTE	R$ 2.126,66	**R$ 25.519,92**
06	12	MÊS	85 UNIDADES DE CAMERAS IP BULLET 4MP 2,8MM POE IR 40M IP67	R$ 18.392,33	**R$ 220.707,96**
07	12	MÊS	01 MESA DE CONTROLE COM DISPLAY, CONTROLE DE REDE E CONTROLE SERIAL	R$ 386,33	**R$ 4.635,96**
08	12	MÊS	31 UNIDADES DE SWITCHs POE 5 PORTAS 10/100/1000	R$ 1.485,66	**R$ 17.827,92**
09	12	MÊS	04 UNIDADES DE SWITCHs POE 8 PORTAS 10/100/1000	R$ 318,33	**R$ 3.819,96**
10	12	MÊS	01 UNIDADE DE RACK INDOOR 12U 670MM EQUIPADO	R$ 140,00	**R$ 1.680,00**
11	12	MÊS	20 UNIDADES DE RACKs OUTDOOR 6U 19" EQUIPADO	R$ 2.316,66	**R$ 27.799,92**
12	12	MÊS	20 PTOS - LINK DE INTERNET 100 MBPS	R$ 2.470,00	**R$ 29.640,00**

13	12	MÊS	02 PTOS - LINK DE INTERNET 300 MBPS	R$ 616,66	**R$ 7.399,92**
				TOTAL	**R$ 477.823,32**

LOTE 02 - INSTALAÇÃO E IMPLANTAÇÃO

ITEM	QNT	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	90	CÂMERA	INSTALAÇÃO DE CÂMERAS, INCLUÍNDO FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA	R$ 123,33	**R$ 11.099,70**
02	02	PONTOS	INSTALAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE SALA DE MONITORAMENTO, INCLUÍNDO FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA	R$ 1.233,33	**R$ 2.466,66**
03	90	CÂMERA	IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA - CÂMERAS	R$ 280,00	**R$ 25.200,00**
04	01	SOFTWARE	IMPLANTAÇÃO DE SOFTWARE DE MONITORAMENTO	R$ 8.100,00	**R$ 8.100,00**
05	20	PONTOS	INSTALAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DOS POSTES, INCLUÍNDO O CHUMBAMENTO	R$ 300,00	**R$ 6.000,00**
				TOTAL	**R$ 52.866,36**

2.3. A metodologia de definição dos quantitativos considerou estudos georreferenciados, análise da mancha criminal, fluxos de tráfego, locais com alta densidade populacional, zonas escolares e áreas de vulnerabilidade. A composição dos valores inclui encargos sociais, tributos, custos indiretos, margem de risco e lucro da contratada, conforme boas práticas orçamentárias.

2.4. O valor máximo admitido para adjudicação será o definido no edital, sendo permitida a contratação por valor inferior, desde que garantida a qualidade técnica exigida. As condições para reajuste de preços observarão o índice oficial IPCA/IBGE, com periodicidade mínima anual, e serão estabelecidas cláusulas de reequilíbrio econômico-financeiro, conforme Lei nº 14.133/2021.

2.5. Margens de variação de até 25% para acréscimos ou diminuições quantitativas poderão ser admitidas, mediante justificativa técnica e formalização de termo aditivo, com base no Artigo 125 da Lei nº 14.133/2021. A Administração reserva-se ao direito de ajustar o escopo conforme as necessidades públicas e disponibilidade orçamentária.

3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO – ARTIGO 6°, INCISO XXIII, ALÍNEA "B"

3.1. A presente contratação fundamenta-se na necessidade de modernizar o aparato urbano de segurança e controle do Município de Três Barras do Paraná, diante do crescente índice de ocorrências criminais, do aumento do fluxo de veículos e da reivindicação da população por maior vigilância em áreas críticas. A ausência de tecnologia adequada tem comprometido a resposta institucional a emergências e dificultado a identificação de ilícitos e autores.

3.2. Estudos elaborados pelas Secretarias Municipais de Obras e de Segurança evidenciam lacunas na cobertura de vigilância urbana, sobretudo em entradas e saídas do perímetro urbano, centros escolares, praças públicas, unidades de saúde e vias com alto tráfego. A contratação permitirá o monitoramento em tempo real desses locais, com potencial de dissuasão e de resposta imediata por parte das autoridades.

3.3. A contratação está alinhada com o plano de governo municipal, com o Plano Diretor vigente e com os programas estaduais de segurança inteligente, em especial o "Olho Vivo" e o sistema estadual de monitoramento veicular por tecnologia LPR. A adesão técnica exigirá compatibilidade de software e transmissão em tempo real para a central estadual de comando.

3.4. Deixar de realizar a contratação implicaria manter o atual modelo ultrapassado, com pontos cegos na malha urbana, ausência de integração com as forças policiais e vulnerabilidade em locais sensíveis. O custo da não execução é elevado, pois compromete a segurança patrimonial e pessoal da população e afeta diretamente a percepção de eficiência do serviço público.

3.5. A presente contratação atende, portanto, ao interesse público, aos objetivos institucionais da Administração e às metas de governança, segurança urbana e transformação digital do município, promovendo inovação, eficiência e prevenção a riscos sociais e operacionais.

4. LOCAIS DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS – ARTIGO 40, § 1°, INCISO II

4.1. Os serviços de instalação e implantação dos equipamentos serão realizados em pontos estratégicos definidos em conjunto com a Polícia Militar, contemplando áreas com alto índice de circulação de pessoas, entradas e saídas do município, instituições escolares, unidades básicas de saúde, praças públicas e vias com grande fluxo veicular.

4.2. As salas de monitoramento serão implantadas em dois locais: Prefeitura Municipal e Destacamento da Polícia Militar. Cada sala deverá ter acesso a todo o sistema e receber os equipamentos necessários para acompanhamento das imagens em tempo real. Todos os equipamentos deverão ser instalados com plena conformidade com as normas da ABNT e demais legislações técnicas vigentes.

4.3. A prestação dos serviços será realizada em locais fixos, com infraestrutura de rede dedicada, fornecida por links de internet de alta velocidade (mínimo 100 Mbps), garantindo a estabilidade

de conexão e a transmissão contínua das imagens. A contratada deverá assegurar o pleno funcionamento do sistema em ambientes internos e externos, com fornecimento de racks apropriados, postes metálicos e caixas herméticas.

4.4. O acesso de profissionais da contratada aos locais deverá seguir normas de segurança, mediante prévia autorização da Secretaria requisitante, uso de crachás de identificação e apresentação de plano de trabalho e cronograma de execução. As atividades deverão ser realizadas em horário comercial, exceto em situações emergenciais previamente autorizadas.

4.5. A contratada deverá seguir protocolos de segurança do trabalho, utilizando EPI para toda sua equipe, além de observar as normas de segurança elétrica, ocupacional e de proteção ao patrimônio público. Caberá ao município supervisionar o cumprimento desses protocolos.

4.6. A manutenção do sistema ocorrerá de forma remota, sempre que possível, ou presencialmente, com tempo máximo de resposta de 24 horas úteis após notificação. Toda prestação de serviços deverá ser registrada em relatórios mensais para fins de controle e auditoria da execução contratual.

5. PRAZO DE VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/CONTRATO - ARTIGO 6°, XXIII, ALÍNEA "A"

5.1. O prazo de validade do contrato será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme art. 105 da Lei nº 14.133/2021, mediante justificativa técnica da Administração e vantajosidade na manutenção contratual.

5.2. Os prazos de implantação física dos equipamentos e ativação do sistema não poderão ultrapassar 90 (noventa) dias corridos, contados a partir da ordem de serviço emitida pela Administração. Após esse período, iniciar-se-á a etapa de operação contínua, correspondente às mensalidades dos serviços e suporte.

5.3. Os preços contratados poderão ser revistos anualmente, com base em índice de correção previamente definido (IPCA/IBGE), mediante cláusula expressa no contrato. A revisão será admitida em caso de desequilíbrio econômico-financeiro provocado por fatos supervenientes, devidamente comprovados pela contratada.

5.4. As solicitações de revisão, reajuste ou reequilíbrio deverão ser formalizadas com antecedência mínima de 30 (trinta) dias da data pretendida para aplicação, acompanhadas de justificativas técnicas, econômicas e jurídicas, conforme exigência do art. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

5.5. Interrupções na execução do contrato, motivadas por caso fortuito ou força maior, deverão ser comunicadas imediatamente à Administração, com a devida comprovação. O prazo contratual poderá ser suspenso, mediante aditivo formal, até a cessação do evento impeditivo.

5.6. A prorrogação contratual ou revisão da vigência da ata será condicionada à avaliação de desempenho da contratada, conforme indicadores definidos neste TR, e à apresentação de documentação de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária atualizada.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO TODO – ARTIGO 6°, XXIII, ALÍNEA "C"

6.1. A solução prevista consiste na implementação de um sistema de monitoramento urbano integrado e inteligente, abrangendo a aquisição e instalação de equipamentos, softwares, infraestrutura de rede, suporte técnico, armazenamento e operação do sistema em tempo real. O escopo completo contempla desde o fornecimento dos itens até o funcionamento contínuo do sistema, com acompanhamento da execução e avaliação de desempenho.

6.2. A execução será dividida em fases:

a) instalação dos equipamentos e infraestrutura física;

b) configuração e ativação do sistema;

c) treinamento da equipe local;

d) operação contínua com manutenção preventiva e corretiva.

6.3. As fases deverão ser organizadas conforme cronograma físico-financeiro a ser apresentado pela contratada e aprovado pela Administração.

6.4. Serão utilizados equipamentos com tecnologia atualizada, incluindo câmeras IP bullet, speed dome e LPR com resolução mínima de 4MP, servidores com no mínimo 36 TB de armazenamento, links dedicados, software de monitoramento com recursos analíticos e integração com sistemas estaduais. Toda a solução deverá seguir normas da ABNT e compatibilidade com as diretrizes da Secretaria Estadual de Segurança Pública.

6.5. A contratada deverá alocar equipe técnica especializada composta por engenheiros de rede, técnicos em segurança eletrônica, operadores de sistemas e analistas de suporte. O dimensionamento da equipe deverá garantir a execução dentro do prazo, a operacionalidade integral do sistema e o atendimento a chamados técnicos em até 24h.

6.6. A qualidade da solução será avaliada com base em indicadores objetivos de desempenho, tais como: taxa de disponibilidade do sistema, tempo de resposta a chamados, conformidade com especificações técnicas, clareza das imagens gravadas e efetividade na integração com os órgãos de segurança pública.

6.7. As obrigações contratuais serão distribuídas conforme as responsabilidades da contratada (execução técnica, fornecimento, suporte e manutenção) e da Administração (fiscalização, fornecimento de acesso aos locais de instalação e validação das entregas), conforme matriz de responsabilidades a ser firmada.

7. REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO – ARTIGO 6°, XXIII, ALÍNEA "D"

7.1. A execução do objeto requer o cumprimento de requisitos técnicos e operacionais compatíveis com o nível de complexidade e a criticidade do sistema de monitoramento. A contratada deverá garantir a conformidade técnica dos produtos e serviços fornecidos com normas da ABNT, regulamentações da ANATEL e demais normas específicas de segurança, telecomunicações e tecnologia da informação.

7.2. Será exigida a entrega de equipamentos novos, originais de fábrica, com garantia mínima de 12 (doze) meses. Os equipamentos deverão possuir certificações técnicas que atestem sua resistência a intempéries, resolução mínima exigida, suporte a PoE e demais requisitos de desempenho. Os softwares deverão apresentar compatibilidade com bancos de dados e sistemas estaduais.

7.3. Os parâmetros mínimos de desempenho incluirão: tempo máximo de indisponibilidade mensal inferior a 2%; tempo de resposta para manutenção de até 24h úteis; 100% de cobertura das áreas especificadas; integração automática com plataforma estadual; e geração de relatórios periódicos de eventos.

7.4. O controle ambiental será observado, com exigência de instalação segura, descarte correto de resíduos eletrônicos, uso de materiais recicláveis sempre que possível e minimização de impactos físicos aos locais de instalação.

7.5. Para fins de conformidade técnica e contratual, serão realizados testes de aceitação por amostragem e verificações in loco, com emissão de relatórios de conformidade técnica elaborados pela fiscalização. A execução só será considerada concluída após a homologação formal da Administração.

7.6. A empresa contratada deverá manter equipe de suporte técnico qualificada, apta a atender solicitações da Administração durante a vigência contratual, inclusive fora do horário comercial em situações excepcionais, mediante aviso prévio.

8. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.1. Para participar do certame, a licitante deverá apresentar atestados de capacidade técnica, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem experiência anterior em serviços compatíveis com o objeto da contratação. Os atestados deverão conter descrição detalhada dos serviços executados, datas de realização, escopo e local.

8.2. A equipe técnica deverá ser composta por profissionais com formação em engenharia elétrica, engenharia de telecomunicações, ciência da computação ou áreas correlatas, além de técnicos com certificações específicas em instalação de sistemas de segurança eletrônica, cabeamento estruturado, redes e servidores.

8.3. A habilitação jurídica e a regularidade fiscal e trabalhista deverão estar comprovadas mediante apresentação dos documentos previstos na Lei nº 14.133/2021, observando-se também a

idoneidade da empresa e sua ausência de sanções impeditivas de contratar com a Administração Pública.

9. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO – ARTIGO 6°, XXIII, ALÍNEA "E"

9.1. A execução do objeto se dará por etapas distintas e interdependentes, de forma sequencial e monitorada. A primeira etapa consistirá na instalação física dos equipamentos de monitoramento urbano em pontos previamente determinados. Essa fase compreenderá a montagem de câmeras, switches, racks e servidores, bem como a integração com o sistema de armazenamento local e nuvem. A segunda etapa será a configuração do software de monitoramento e a integração com os sistemas da Secretaria Estadual de Segurança Pública.

9.2. A terceira etapa compreenderá o treinamento dos operadores municipais, com entrega de manuais técnicos e simulações de operação. A quarta e última fase envolverá a operação assistida, com monitoramento contínuo dos equipamentos e avaliação dos indicadores técnicos estabelecidos. O prazo total para implantação será de até 90 dias corridos.

9.3. Importante destacar que o Município de Três Barras do Paraná será responsável pela aquisição dos postes onde as câmeras de segurança serão instaladas, o que deverá ser considerado pela contratada no planejamento de execução. Caberá à empresa realizar a instalação dos postes disponibilizados pela Administração, seguindo os parâmetros técnicos e de segurança vigentes.

9.4. Cada fase será validada por meio de relatórios de execução, vistorias técnicas e testes de funcionalidade. A validação será condição para o início da fase subsequente e para a liberação de pagamentos parciais, conforme cronograma físico-financeiro previamente aprovado.

9.5. Os padrões de qualidade exigidos compreendem: funcionalidade de todos os pontos de monitoramento, integração operacional do sistema, emissão automática de alertas, estabilidade de rede, transmissão em tempo real para centrais e integridade das imagens captadas. Eventuais falhas deverão ser resolvidas pela contratada no prazo máximo de 24h úteis após notificação.

9.6. As falhas de execução serão tratadas mediante protocolo de não conformidade, podendo ensejar penalidades contratuais conforme previsto na legislação. Em casos graves de inexecução, o contrato poderá ser rescindido, com aplicação das penalidades cabíveis e execução das garantias contratuais.

10. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO – ARTIGO 6°, § XXIII, ALÍNEA "G"

10.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a prestação dos serviços e conferência de quantidade e qualidade pelo Órgão competente da Administração, à base dos preços unitários apresentados na proposta, e mediante a apresentação da Nota Fiscal, acompanhada dos seguintes documentos:

I - Atestado de recebimento emitido pelo órgão solicitante;

II - Comprovação da regularidade fiscal e trabalhista.

10.2. O pagamento será efetuado por meio de transferência bancária para a conta registrada em nome da empresa contratada, conforme os dados fornecidos no contrato. A empresa contratada será responsável por todas as obrigações fiscais e tributárias relacionadas à execução do contrato, sem ônus adicional para o município.

11. CRITÉRIO DE JULGAMENTO E SELEÇÃO DO FORNECEDOR – ARTIGO 6°, INCISO XXIII, ALÍNEA "H"

11.1. O processo licitatório ocorrerá na modalidade **PREGÃO**, forma **ELETRÔNICA**, tipo avaliação **MENOR PREÇO GLOBAL.**

12. DOS PREÇOS E ESTIMATIVAS DE CONTRATAÇÃO – ARTIGO 6°, XXIII, ALÍNEA "I"

12.1. A estimativa de preços foi baseada em pesquisa de mercado com três fornecedores especializados, tendo como parâmetro os custos médios praticados para fornecimento, instalação e operação de sistemas de monitoramento urbano com as características técnicas exigidas. Os valores obtidos foram tratados com base na metodologia da mediana ponderada, em conformidade com o artigo 23 da Lei nº 14.133/2021.

12.2. O valor total estimado da contratação é de R$ 530.689,68 (quinhentos e trinta mil, seiscentos e oitenta e nove reais e sessenta e oito centavos), distribuído entre os dois lotes previamente definidos: Lote 01 (infraestrutura digital e mensalidades) no valor de R$ 477.823,32, e Lote 02 (instalação e implantação) no valor de R$ 52.866,36. Ambos os lotes deverão ser executados por uma única contratada, em razão da interdependência técnica e operacional.

12.3. O valor global da proposta não poderá exceder o teto orçamentário definido. Serão admitidas propostas com valores inferiores, desde que respeitadas todas as exigências técnicas mínimas e condições de execução previstas neste Termo de Referência. A formação de preços deverá considerar os encargos sociais, trabalhistas, tributos e demais custos operacionais.

12.4. Os preços contratados poderão ser reajustados após 12 (doze) meses de vigência, com base no IPCA/IBGE acumulado, conforme previsão expressa no contrato. Em caso de comprovado desequilíbrio econômico-financeiro, a contratada poderá pleitear reequilíbrio contratual nos termos do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

12.5. A aferição do valor da proposta ocorrerá com base na planilha detalhada de composição de custos apresentada pela empresa, a qual deverá conter todos os itens previstos, devidamente justificados e compatíveis com os preços médios de mercado, podendo ser desclassificadas propostas inexequíveis.

13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – ARTIGO 6°, XXIII, ALÍNEA "J"

13.1. Os pagamentos decorrentes do objeto deste termo correrão à conta dos recursos das seguintes dotações orçamentárias:

a) 03.01.04.122.0003.2.006.000.3.3.90.39.00
b) 05.01.26.782.0006.2.014.000.3.3.90.39.00
c) 05.02.15.452.0007.2.015.000.3.3.90.39.00
d) 06.01.08.244.0009.2.020.000.3.3.90.39.00
e) 06.01.08.244.0009.2.048.000.3.3.90.39.00
f) 06.02.08.243.0023.6.003.000.3.3.90.39.00
g) 06.03.08.244.0005.2.021.000.3.3.90.39.00
h) 07.01.10.301.0008.2.009.000.3.3.90.39.00
i) 07.01.10.302.0021.2.012.000.3.3.90.39.00
j) 07.01.10.304.0022.2.016.000.3.3.90.39.00
k) 08.01.27.812.0014.2.040.000.3.3.90.39.00
l) 09.01.12.361.0010.2.028.000.3.3.90.39.00
m) 09.01.12.361.0010.2.030.000.3.3.90.39.00
n) 09.02.12.365.0011.2.029.000.3.3.90.39.00
o) 09.02.12.365.0011.2.032.000.3.3.90.39.00
p) 09.03.12.367.0012.2.033.000.3.3.90.39.00
q) 10.01.20.606.0015.2.041.000.3.3.90.39.00
r) 10.01.20.606.0015.2.050.000.3.3.90.39.00
s) 10.03.18.541.0016.2.084.000.3.3.90.39.00
t) 12.01.13.392.0013.2.086.000.3.3.90.39.00

14. PRAZO DE ENTREGA

14.1. O prazo máximo para a entrega, instalação, ativação e homologação de todo o sistema será de até 90 (noventa) dias corridos, contados a partir da emissão da ordem de serviço. Esse prazo compreenderá a execução integral dos serviços relacionados ao Lote 02, bem como a preparação para início da prestação dos serviços do Lote 01.

14.2. A contagem do prazo se dará em dias corridos, excluindo-se a possibilidade de suspensão sem justificativa formal. Caso haja necessidade de prorrogação, esta deverá ser formalmente requerida pela contratada com justificativa plausível e com antecedência mínima de 10 (dez) dias do vencimento do prazo.

14.3. A Administração poderá, a seu critério, admitir antecipação parcial da entrega e instalação, desde que estejam garantidas as condições mínimas de operação, sem prejuízo da aceitação definitiva e validação técnica prevista. O aceite técnico será realizado mediante check-list e relatório de verificação emitido pela equipe de fiscalização.

14.4. O descumprimento dos prazos estabelecidos sujeitará a contratada à aplicação das penalidades previstas no contrato e na legislação, incluindo multa por atraso, suspensão temporária e outras sanções administrativas conforme artigos 155 a 160 da Lei nº 14.133/2021.

14.5. O cronograma de execução será parte integrante do contrato e deverá prever marcos intermediários para medição dos serviços, liberação de parcelas e aferição de conformidade. A liberação de cada parcela estará condicionada ao aceite técnico e aprovação da fiscalização.

14.6. Eventuais interrupções ou reprogramações do cronograma deverão ser comunicadas formalmente à Administração, acompanhadas de justificativa técnica. A avaliação e aprovação serão realizadas em até 5 (cinco) dias úteis pela equipe de fiscalização, conforme a urgência e o impacto no projeto.

15. PENALIDADES

15.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

15.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

15.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

15.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

15.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

15.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

15.1.6. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

15.1.7. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

15.1.8. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

15.1.9. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

15.1.10. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013

15.1.10.1. A Lei 12.846/2013 é a Lei Anticorrupção. O seu art. 5º enumera os atos lesivos à administração pública, nacional ou estrangeira, praticados por pessoas jurídicas, que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra princípios da administração pública ou contra os compromissos internacionais assumidos pelo Brasil.

15.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

e) Advertência, sendo aplicado exclusivamente pela infração administrativa de inexecução parcial do contrato, quando não se justificar imposição de penalidade mais grave;

f) Multa, no valor de 0,5% (meio por cento) sobre o valor total do Contrato, por dia de atraso e/ou por descumprimento de obrigações fixadas neste Edital e em seus Anexos, limitados a 30% (trinta por cento) do valor contratual, sendo que a multa tem de ser recolhida pelo fornecedor no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação pelo Município de Três Barras do Paraná;

g) Impedimento de licitar e contratar, sendo aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do Artigo 155 da Lei N° 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

h) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, sendo aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do Artigo 155 da Lei N° 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

d1) A sanção estabelecida no item "d" será precedida de análise jurídica, sendo sua aplicação de competência exclusiva de Secretário Municipal designado.

15.2.1. As sanções previstas nos itens anteriores poderão ser aplicadas cumulativamente, conforme dispõe o Artigo 156, § 7° da Lei N° 14.133/2021.

15.2.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

15.2.3. As aplicações de quaisquer das sanções previstas não excluem, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

15.2.4. Na aplicação das sanções serão considerados:

f) A natureza e a gravidade da infração cometida;

g) As peculiaridades do caso concreto;

h) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

i) Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

j) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

15.2.5. Na aplicação da sanção de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

15.2.6. A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

15.2.6.1. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

15.2.6.2. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

16. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

16.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

I - Para os propósitos deste item, definem-se as seguintes práticas:

a) "Prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "Prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "Prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) "Prática coercitiva": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) "Prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o

objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista nas cláusulas deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

(i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista nas cláusulas deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II - Impor sanções sobre uma empresa ou pessoa física, sob pena de inelegibilidade na forma da Lei, indefinidamente ou por prazo indeterminado, para a outorga de contratos financiados pela gestão municipal se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa ou pessoa física, diretamente ou por meio e um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar de licitação ou da execução de contratos financiados com públicos.

17. DA FISCALIZAÇÃO E DA GERÊNCIA – ARTIGO 6°, XXIII, ALÍNEA "F"

17.1. O gerenciamento das contratações decorrentes deste Termo de Referência caberá às Secretarias emitentes de cada ordem de serviço ou emissão de empenho, que determinará o que for necessário para regularizar faltas ou defeitos, nos termos do Artigo 117 c/c Artigo 7° da Lei Federal N° 14.133/2021 e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto legal.

17.1.1. Fica designado como gestor deste contrato:

b) WALDIR ANTONIO TODESCATTO, Secretário Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos, CPF nº XXX.363.509-XX.

17.1.2. Ficam designados como fiscais deste contrato os seguintes servidores:

c) Sr. DOUGLAS POLTRONIERI, Chefe da Divisão de Controle de Frotas, CPF nº 034.712.459-36, fiscal titular da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento;

d) JANDIRA SCHLLEMER, Assistente Administrativo, CPF N° 729.232.969-15, fiscal suplente da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

17.1.3. O fiscal titular será responsável pela fiscalização do serviço realizado. Na ausência ou impossibilidade de atuação do fiscal titular descritos no parágrafo anterior, o fiscal suplente assumirá a função até o retorno do titular.

17.2. Competirá ao responsável pela fiscalização acompanhar a execução conforme prescritos neste Contrato, inclusive com observância à qualidade, e verificando possíveis desacordos com as especificações do edital.

17.3. Fica reservado à fiscalização, o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso

singular, omisso ou duvidoso não previsto no edital e tudo o mais que se relacione com o fornecimento licitado, desde que não acarrete ônus para o Município ou modificação na contratação.

17.4. As decisões que ultrapassarem a competência do fiscal do contrato, deverão ser solicitadas formalmente pela CONTRATADA, à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

17.5. A CONTRATADA deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer-lhe todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao cumprimento do objeto deste Contrato.

17.6. A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne ao objeto da respectiva contratação, às implicações próximas e remotas perante o Município ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidade decorrentes da execução contratual não implica em corresponsabilidade do Município ou de seus prepostos, devendo, ainda, o fornecedor, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato dos prejuízos apurados e imputados às falhas em suas atividades.

ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

A empresa XXXX, inscrita no CNPJ sob N° XX.XXX.XXX/XXXX-XX, com endereço em XXXX, na cidade de XXX, telefone XXX, e-mail XXX, neste ato, representado por seu procurador legal, para realização de todos os atos do credenciamento, o Sr. XXXX, portador do RG N° XX.XXX.XXX-XX, CPF sob N° XXX.XXX.XXX-XX, assim DECLARA:

a) Declara conhecer e aceitar as condições constantes neste Edital de Licitação e seus Anexos, que atende plenamente aos requisitos de habilitação e proposta e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;

b) Declara sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente Processo Licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

c) Declara que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de 16 (dezesseis) anosem qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, em observância ao artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;

d) Declara que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art.1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

e) Declara que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

f) Declara que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nostermos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

g) Declara que em seu quadro societário não compõe nenhum integrante que tenha parentesco com pessoas pertencentes ao quadro de funcionários Município deTrês Barras do Paraná e suas autarquias, por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção, conforme dispõe a Lei Orgânica do Município;

h) Declara, sob as penas da Lei, que não foi declarada inidônea e não está impedida de participar de licitação em qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual ou municipal.

i) Declara, que está obrigada a informar a Contratante os fatos supervenientes impeditivos de sua habilitação, quando de sua ocorrência.

REPRESENTANTE LEGAL

Carimbo e Assinatura

ANEXO III - MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° XXX/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 44/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N° XX/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE CELEMBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ E A EMPRESA XXX.

Pelo presente instrumento, o **MUNICIPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida dos Pioneiros, 500, centro, Três Barras do Paraná/PR, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF) sob o N° 76.208.842/0001-03, neste ato representado pelo Prefeito municipal, abaixo assinado, **Sr. GERSO FRANCISCO GUSSO**, brasileiro, casado, odontólogo, inscrito no CPF/MF sob N° XXX.XXX.XXX-XX e portador da Carteira de Identidade N° X.XXX.XXX-X SSP/PR, residente e domiciliado nesta cidade de Três Barras do Paraná/PR, doravante designado **CONTRATANTE**, de um lado e, de outro, a empresa **(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA)**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida (ENDEREÇO COMPLETO), inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o N° XX.XXX.XXX/XXXX-XX, neste ato representada por seus representantes legais, ao fim assinados, (QUALIFICAÇÃO DO(A) REPRESENTANTE LEGAL), doravante designada **CONTRATADA**;

Estando às partes sujeitas as normas das Leis Federal nº 14.133/21, AJUSTAM o presente **CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE MONITORAMENTO URBANO**, em decorrência da Licitação Modalidade Pregão, forma Eletrônica N° XX/2025, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Artigo 92, incisos I, II, III e IV da Lei N° 14.133/2021

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O presente contrato tem como objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE MONITORAMENTO URBANO.**

PARAGRAFO SEGUNDO – A prestação dos serviços deverá atender rigorosamente as exigências técnicas constantes no Termo de Referência (Anexo I) do Edital PREGÃO ELETRÔNICO N° XX/2025.

PARAGRAFO TERCEIRO - O Sistema de Monitoramento deverá ser entregue em estrita obediência ao presente Contrato, devendo ser observadas integral e rigorosamente as necessidades da CONTRATANTE, assim como ao que dispõe o Edital de PREGÃO ELETRÔNICO N° XX/2025 e seus anexos.

PARAGRAFO QUARTO - O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente contrato correrá por conta exclusiva da CONTRATADA, demais encargos inerentes a completa execução do presente contrato.

PARAGRAFO QUINTO – O presente contrato seguirá o regime de execução

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

Artigo 92, inciso V da Lei 14.133/2021

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA se obriga a executar o objeto deste Contrato, pelo valor total de R$ X,XX (valor por extenso), daqui por diante denominado como valor contratual, conforme tabela abaixo:

ITEM	QTDE	DESCRIÇÃO DOS SERVIPÇOS/PRODUTOS	VALOR TOTAL (R$)
01	01		

PARÁGRAFO SEGUNDO – Os preços serão fixos e irreajustáveis e deverão ser expressos em reais, limitando-se a duas casas decimais após a vírgula.

PARÁGRAFO TERCEIRO - É vedado o reajuste de preços durante o prazo de validade do Contrato, exceto em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista no art. 134 da Lei 14.133/21 ou de redução dos preços praticados no mercado.

CLÁUSULA TERCEIRA – PAGAMENTO

Artigo 92, incisos VI, VIII e IX da Lei N° 14.133/2021

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será efetuado conforme especificado no edital, mediante apresentação da nota fiscal acompanhada dos seguintes documentos:

a) Atestado de recebimento do órgão solicitante;

b) Comprovação de regularidade fiscal e trabalhista.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o presente contrato são oriundos da rubrica orçamentária.

a) 03.01.04.122.0003.2.006.000.3.3.90.39.00

b) 05.01.26.782.0006.2.014.000.3.3.90.39.00

c) 05.02.15.452.0007.2.015.000.3.3.90.39.00

d) 06.01.08.244.0009.2.020.000.3.3.90.39.00

e) 06.01.08.244.0009.2.048.000.3.3.90.39.00

f) 06.02.08.243.0023.6.003.000.3.3.90.39.00

g) 06.03.08.244.0005.2.021.000.3.3.90.39.00

h) 07.01.10.301.0008.2.009.000.3.3.90.39.00

i) 07.01.10.302.0021.2.012.000.3.3.90.39.00

j) 07.01.10.304.0022.2.016.000.3.3.90.39.00

k) 08.01.27.812.0014.2.040.000.3.3.90.39.00

l) 09.01.12.361.0010.2.028.000.3.3.90.39.00

m) 09.01.12.361.0010.2.030.000.3.3.90.39.00

n) 09.02.12.365.0011.2.029.000.3.3.90.39.00

o) 09.02.12.365.0011.2.032.000.3.3.90.39.00

p) 09.03.12.367.0012.2.033.000.3.3.90.39.00

q) 10.01.20.606.0015.2.041.000.3.3.90.39.00

r) 10.01.20.606.0015.2.050.000.3.3.90.39.00

s) 10.03.18.541.0016.2.084.000.3.3.90.39.00

t) 12.01.13.392.0013.2.086.000.3.3.90.39.00

PARÁGRAFO TERCEIRO - As faturas deverão ser apresentadas em 02 (duas) vias, devidamente regularizadas nos seus aspectos formais e legais.

PARÁGRAFO QUARTO - Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das responsabilidades assumidas na forma deste contrato, quaisquer que sejam, nem implicará na aprovação definitiva dos serviços executados.

PARÁGRAFO QUINTO - Os pagamentos serão realizados através de transferência bancária, exclusivamente para a conta corrente da CONTRATADA.

PARÁGRAFO SEXTO - Caso se verifique erro na fatura, o pagamento será sustado até que as providências pertinentes tenham sido tomadas por parte da CONTRATADA.

PARÁGRAFO SÉTIMO - As faturas deverão ser entregues na sede da CONTRATANTE, no endereço descrito no preâmbulo deste contrato, durante o horário de expediente.

PARÁGRAFO OITAVO – Não se aplica matriz de risco ao presente contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO, PRAZO DE ENTREGA E VIGÊNCIA

Artigo 92, incisos VII, XII, XIII da Lei N° 14.133/2021

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O objeto tem como regime de execução indireta, **POR PREÇO GLOBAL**, e será executado pela CONTRATADA de acordo com o Termo de Referência (ANEXO I), após Ordem de Serviço.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O **prazo de implantação do sistema de monitoramento é de 90 (sessenta) dias**, iniciando-se o prazo a partir do recebimento da ordem de serviço emitida pela Secretaria Solicitante.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A **vigência do presente contrato é de 365 (trezentos e sessenta e cinco)** dias iniciando a partir da assinatura do mesmo.

PARÁGRAFO QUARTO – Os prazos contidos nesta cláusula poderão ser prorrogados, devidamente justificados e fundamentados e acatados pela Administração.

CLÁUSULA QUINTA - ENCARGOS DO CONTRATANTE

Artigo 92, incisos XIV da Lei N° 14.133/2021

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATANTE se obriga, adicionalmente os encargos descritos no Edital PREGÃO ELETRÔNICO N° XX/2025, os encargos a seguir:

a) Promover, através de seu representante legal ou servidor designado, o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento dos materiais sob todos os aspectos, especialmente em relação aos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio quaisquer indícios e falhas detectadas, comunicando imediatamente à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela;

b) Efetuar o pagamento à CONTRATADA no prazo estabelecido neste Contrato, de acordo com o fornecimento, mediante apresentação de Nota Fiscal;

c) Zelar para que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

d) Dar condições para que a CONTRATADA execute fielmente e com qualidade o fornecimento dos bens objeto deste contrato.

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Artigo 92, incisos XVI, XVII da Lei N° 14.133/2021

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA se obriga, adicionalmente os encargos descritos no Edital de PREGÃO ELETRÔNICO N° XX/2025, os encargos a seguir:

a) Executar e cumprir fielmente o Contrato em estrita conformidade com todas as disposições contidas no Edital e seus Anexos referentes ao PREGÃO ELETRÔNICO N° XX/2025;

b) Possuir quantitativos suficientes para atender as necessidades da CONTRATANTE a partir da data de assinatura deste Contrato, de forma regular sem interrupções, observando todas as normas específicas da legislação vigente com referência a execução do objeto;

c) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente Contrato, sem a prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;

d) Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

e) Comprovar, sempre que solicitado pela CONTRATANTE, a quitação das obrigações trabalhistas, previdenciária, tributárias e fiscais, como condição à percepção do valor faturado;

f) Enviar á CONTRATANTE Nota Fiscal com a discriminação do fornecimento realizado;

g) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que por ventura possam vir a ocorrer, nos termos da Lei;

h) A CONTRATADA deverá apresentar-se sempre que a CONTRATANTE convocar;

i) A CONTRATADA deverá arcar com todas as despesas, independente da natureza, para o fornecimento contratado.

CLAÚSULA SÉTIMA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

CAPÍTULO II-B da Lei N° 14.133/2021

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Para os propósitos deste item, definem-se as seguintes práticas:

a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista nas cláusulas deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II - Impor sanções sobre uma empresa ou pessoa física, sob pena de inelegibilidade na forma da Lei, indefinidamente ou por prazo indeterminado, para a outorga de contratos financiados pela gestão municipal se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa ou pessoa física, diretamente ou por meio e um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar de licitação ou da execução de contratos financiados com públicos.

CLÁUSULA OITAVA – PENALIDADES

Artigo 92, XIV da Lei N° 14.133/2021

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA, total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas às sanções legais, a saber:

a) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, nos termos do Artigo 156, § 2° da Lei N° 14.133/2021.

b) **Impedimento de licitar e contratar**, sendo aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do Artigo 155 da Lei N° 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

c) **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar**, sendo aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do Artigo 155 da Lei N° 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4° deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

c1) A sanção estabelecida no item "d" será precedida de análise jurídica, sendo sua aplicação de competência exclusiva de Secretário Municipal designado.

d) **Multa Moratória** de 0,5% (meio por cento) sobre o valor total do Contrato, por dia de atraso e/ou por descumprimento de obrigações fixadas neste Edital e em seus Anexos, limitados a 30% (trinta por cento) do valor contratual, sendo que a multa tem de ser recolhida pelo fornecedor no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação pelo Município de Três Barras do Paraná;

e) **Multa Compensatória** para as infrações descritas no Item **"23.1."** do Edital no percentual de 0,5 % a 30 % do valor do Contrato, de acordo com a gravidade da infração.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As sanções previstas nos itens anteriores poderão ser aplicadas cumulativamente, conforme dispõe o Artigo 156, § 7° da Lei N° 14.133/2021.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração à contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

PARÁGRAFO QUARTO - A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante, nos termos do Artigo 156, § 9° da Lei N° 14.333/2021.

PARÁGRAFO QUINTO - Na aplicação das sanções serão considerados:

a) A natureza e a gravidade da infração cometida;

b) As peculiaridades do caso concreto;

c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

PARÁGRAFO SEXTO - Na aplicação da sanção de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, requererá a instauração de processo administrativo de responsabilização que assegure o contraditório e ampla defesa, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará a licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do Artigo 158 da Lei N° 14.133/2021.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, a licitante ou a contratada poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

PARÁGRAFO OITAVO - Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

CLÁUSULA NONA – EXTINÇÃO

Art. 92, XIX da Lei 14.133/21

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O presente contrato poderá ser extinto de pleno direito, independentemente de notificação Judicial, nas seguintes hipóteses:

a) Não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

b) Desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

c) Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

d) Decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

e) Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

f) Razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

g) Não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

PARÁGRAFO SEGUNDO - No caso de a CONTRATANTE precisar recorrer a via Judicial para rescindir o presente contrato, ficará a CONTRATADA sujeita a multa convencional de 10% (dez por cento) do valor do contrato, além das perdas e danos, custas processuais e honorários advocatícios, estes fixados em 20% (vinte por cento) do valor do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

a) Nenhum equipamento fora do contratado poderá ser realizado, ainda que em caráter extraordinário, sem a prévia e expressa autorização da CONTRATANTE.

b) Rescindido o contrato em razão do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, esta ficará impedida de participar de novos contratos com a CONTRATANTE, além das penalidades previstas na Lei 14.133/2021.

c) A CONTRATADA assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil ou fiscal, inexistindo solidariedade do MUNICÍPIO relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

d) A CONTRATADA não poderá durante a vigência do contrato, descumprir o que estabelece o inciso XXXIII do artigo 7° da Constituição Federal.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GERENCIA E FISCALIZAÇÃO

Artigo 117 da Lei 14.133/21

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O gerenciamento e a fiscalização da execução do objeto do presente contrato cabem à Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, que determinará o que for necessário para regularizar faltas ou defeitos e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto legal.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Ficam designados como gestores deste contrato os seguintes:

a) Sr. WALDIR ANTONIO TODESCATTO, Secretário Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos, CPF nº XXX.363.509-XX.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Ficam designados como fiscais oriundos deste procedimento licitatório os seguintes:

a) Sr. DOUGLAS POLTRONIERI, Chefe da Divisão de Controle de Frotas, CPF nº 034.712.459-36, fiscal titular da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento;

b) JANDIRA SCHLLEMER, Assistente Administrativo, CPF N° 729.232.969-15, fiscal suplente da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

PARÁGRAFO QUARTO - O fiscal titular será responsável pela fiscalização do serviço realizado. Na ausência ou impossibilidade de atuação do fiscal titular descritos no parágrafo anterior, o fiscal suplente assumirá a função até o retorno do titular.

PARÁGRAFO QUINTO - Competirá ao responsável pela fiscalização acompanhar a execução dos serviços conforme prescritos neste Contrato, inclusive com observância à qualidade, e verificando possíveis desacordos com as especificações do edital.

PARÁGRAFO SEXTO - Fica reservado à fiscalização, o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omisso ou duvidoso não previsto no edital e tudo o mais que se relacione com o fornecimento licitado, desde que não acarrete ônus para o Município ou modificação na contratação.

PARÁGRAFO SÉTIMO - As decisões que ultrapassarem a competência do fiscal do contrato, deverão ser solicitadas formalmente pela CONTRATADA, à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

PARÁGRAFO OITAVO - A CONTRATADA deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer-lhe todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao cumprimento do objeto deste Contrato.

PARÁGRAFO NONO - A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne ao objeto da respectiva contratação, às implicações próximas e remotas perante o Município ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidade decorrentes da execução contratual não implica em corresponsabilidade do Município ou de seus prepostos, devendo, ainda, o fornecedor, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato dos prejuízos apurados e imputados às falhas em suas atividades.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PARTES INTEGRANTES

Artigo 39, inciso I da Lei 14.133/2021

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As condições estabelecidas no PREGÃO ELETRÔNICO N° XX/2025 e na proposta apresentada pela empresa ora CONTRATADA, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações

assumidas pela CONTRATANTE e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - SUCESSÃO E FORO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Catanduvas, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Local e data.

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
Representante Legal
CONTRATADA

Testemunhas:

_____
Nome:
CPF:

_____
Nome:
CPF:

PROCURADORIA JURÍDICA

Objeto: PARECER INICIAL

Repartição: Secretaria de Obras Viação e Serviços Urbanos

A espécie: Pregão Eletrônico nº 044/2025.

Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento e implantação de sistema de monitoramento urbano.

Prazo: 12 (doze) meses podendo ser prorrogado

Atendendo ao solicitado no memorando do sr. Prefeito Municipal, datado de 25/04/2025, segue a manifestação desta Assessoria sobre a necessidade de elaboração de procedimento licitatório para fins de ser aferida a regularidade dos atos praticados para a realização da Licitação na modalidade Pregão Eletrônico, que tem como objeto a **Contratação de empresa especializada para fornecimento e implantação de sistema de monitoramento urbano.**

Constam no processo administrativo físico:

I. Portaria de Nomeação de agentes de contratação
II. Documento de Formalização de Demanda
III. Estudo Técnico Preliminar
IV. Termo de Referência
V. Documentação da pesquisa de preços
VI. Despacho de encaminhamento do Prefeito Municipal
VII. Parecer Contábil e Financeiro
VIII. Minuta do Edital e anexos

De se observar que todos os documentos acima se encontram encartados, todavia, não exatamente nesta ordem.

Importante asseverar, inicialmente, que compete à Procuradoria-Geral, nos termos do art. 53 da Lei no 14.133, de 2021, realizar o controle prévio de legalidade do processo de contratação, pela análise da presença e da legalidade do conteúdo dos documentos essenciais para a realização da contratação pública, responsabilizando-se apenas o ordenador da despesa e os responsáveis pela contratação quanto à veracidade das informações contidas no processo, ressalvando, portanto, que todo procedimento deverá observar a legislação apontada no corpo deste parecer, principalmente no tocante a prazos e atos essenciais.

No que tange à fase interna do processo de contratação, estão sendo aplicadas as disposições da Lei no 14.133/2021.

Quanto ao ETP, contempla-se todos os incisos obrigatórios de acordo com o Art. 18 da Lei 14.133/21.

O termo de referência, se encontra segundo o art. 6º, inciso XXIII.

Tendo em conta a ausência de dados desarrazoáveis, nos limites dos conhecimentos deste órgão consultivo, é oportuno registrar que a descrição técnica dos itens que compõem o objeto da presente contratação é de responsabilidade exclusiva do(s) subscritor(es) do documento.

Atendo-se às peculiaridades do objeto da presente contratação, vislumbra-se que o termo de referência prevê o prazo e as condições da execução contratual, havendo regras claras para os licitantes. O prazo de vigência do contrato, previsto no termo de referência, está de acordo com as disposições legais.

Deve-se ressaltar que os autos contêm toda a documentação necessária para o procedimento, inclusive a estimativa de despesa para o feito, nos termos do Artigo 6°, inciso XXIII, alínea "J", da Lei N° 14.133/2021. Assim, em atenção ao comando legal que determina a verificação de existência de recursos financeiros previamente à realização da contratação, consta nos autos que há previsão de crédito orçamentário para suportar tal despesa, conforme indicação nos autos.

Quanto à fiscalização da contratação, evidenciada a relação de Gestor e Fiscais da contratação, devendo ser dado conhecimento deste à eles.

A justificativa constante no termo de referência é suficiente para demonstrar o interesse público da realização da presente contratação, visto que se trata de instalação de ate noventa câmeras de monitoramento divididos entre os departamentos municipais e vias públicas. O sistema de monitoramento possuirá câmeras LPR, vinculadas ao sistema da Policia Rodoviária Federal, e câmeras de monitoramento integradas ao sistema olho vivo disponibilizado pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná.

Verifica-se que o Termo de Referência atende de maneira suficiente aos requisitos legais, pois fornece subsídios claros para que possam os interessados em participar do processo licitatório.

Consta, ainda, nos autos a documentação relativa à pesquisa de preços realizada, havendo o relatório de pesquisa confeccionado pela Secretaria Municipal interessada, com a metodologia adotada, atendendo o art. 23 inciso III. Entendendo suficientes as informações contidas no processo.

O preço estabelecido para os serviços supra identificados, indicados pela Administração Pública é na ordem de R$ 530.689,68 (quinhentos e trinta mil seiscentos e oitenta e nove reais e sessenta e oito centavos).

No tocante à escolha da modalidade pregão, através de contratação de empresa, os fundamentos estão assentados em dois fatores:

I) a possibilidade jurídica de caracterização do objeto da licitação como um bem e serviço comum; e

II) a necessidade de se contratar aquele que oferece o menor valor pelo bem e serviço, dentro dos parâmetros objetivamente fixados no processo de licitação.

Considerando-se que o presente certame adotou o formato eletrônico e

tendo em vista que a regra é justamente essa, não há outras considerações a serem apontadas nesta rubrica.

O critério de julgamento da licitação adotado é o menor preço global, visto que o processo foi dividido em dois lotes, sendo, o primeiro lote referente a mensalidade do sistema de monitoramento, e o segundo lote referente a implantação e instalação dos itens.

A documentação exigida na minuta do Edital está adequada ao objeto da contratação. Além disso, vislumbra-se que há a exigência de qualificação técnica-profissional, sendo exigido atestado de capacidade técnica, certidão de Registro Pessoa Jurídica, declaração de RT, e certificado de registro da Pessoa Física do responsável Técnico.

No mais, verifica-se que foram preenchidos os requisitos essenciais determinados pela Lei nº 14.133/2021.

Percebe-se adequada a minuta do contrato anexa ao edital, sendo que prevê as cláusulas essenciais dispostas no Art. 92 da Lei 14.133/21.

Por fim, assim entender Vossa Senhoria o Prefeito Municipal, para apreciação e autorização, ou não, nos termos da Lei nº 14.133/2021, acerca de todo o aqui referido, e entendendo necessário, remeta-se à Controladoria Interna para análise.

S.M.J.. É o parecer.

Três Barras do Paraná, 15 de maio de 2025.

Marcos Antonio Fernandes
OAB/PR 21.238

TERMO DE INDICAÇÃO E CIÊNCIA DE FISCAL DE CONTRATO/ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Eu, GERSO FRANCISCO GUSSO, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, indico os servidores abaixo relacionados, para acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas no Contrato/Ata de Registro de Preços disposto do Procedimento Licitatório com o objetivo de realizar a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE MONITORAMENTO URBANO**, resultantes do Processo Administrativo N° 44/2025.

FISCAL TITULAR: Sr. DOUGLAS POLTRONIERI, Chefe da Divisão de Controle de Frotas, CPF nº 034.712.459-36, fiscal titular da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento;

FISCAL SUPLENTE: JANDIRA SCHLLEMER, Assistente Administrativo, CPF N° 729.232.969-15, fiscal suplente da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

Ficam cientes os fiscais designados para zelar pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Lei N° 14133/2021, devendo ainda:

a) Anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme;

b) Conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados;

c) Comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

d) Exigir que a contratada substitua os produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;

e) Comunicar imediatamente à contratada, quando o fornecimento seja de sua obrigação, a escassez de material cuja falta esteja dificultando a execução dos serviços;

f) Recusar os serviços/produtos executados/entregues em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;

g) Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;

h) testar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;

i) analisar, conferir e atestar as notas fiscais;

j) comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;

Na ausência do fiscal titular designado, fica o suplente responsável pela condução das atividades descritas neste termo.

Três Barras do Paraná, 15 de maio de 2025

NERCEU DE SOUZA
Prefeito Municipal em Exercício

DOUGLAS POLTRONIERI
Fiscal Titular

JANDIRA SCHLLEMER
Fiscal suplente

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

GOVERNO MUNICIPAL

PREGÃO ELETRÔNICO N° 27/2025

OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE MONITORAMENTO URBANO

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R$ 530.689,68 (quinhentos e trinta mil seiscentos e oitenta e nove reais e sessenta e oito centavos).

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 03/06/2025 – 09:00 horas

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL

MODO DE DISPUTA: ABERTO

EXCLUSIVIDADE ME/EPP: NÃO

REGIONALIDADE: NÃO

NOS TERMOS DA LEI N° 14.133/2021 E DEMAIS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 27/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 44/2025

TIPO DE AVALIAÇÃO: MENOR PREÇO GLOBAL

MODO DE DISPUTA: ABERTO

1. PREÂMBULO

1.1. O **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF) sob o n° 78.121.936/0001-68, torna público para conhecimento dos interessados que, na forma da Lei Complementar Municipal 003/2023 de 21 de agosto de 2023, Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021 e Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, com alterações posteriores, realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, forma **ELETRÔNICA**, tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, objetivando a proposta mais vantajosa para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE MONITORAMENTO URBANO**

1.2. O recebimento das propostas será até às **08 HORAS DO DIA 03 DE JUNHO DE 2025.**

1.3. A abertura das propostas terá início às **08H01M HORAS DO DIA 03 DE JUNHO DE 2025.**

1.4. A sessão de disputa dos preços terá início às **09 HORAS DO DIA 03 DE JUNHO DE 2025.**

1.5. O local para realização dos atos relativos a esta licitação será o Portal da Bolsa de Licitações do Brasil – BLL (www.bll.org.br) "acesso identificado no link – licitações".

1.6. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília-DF.

1.6.1. O licitante interessado deverá observar as datas e horários limites previstos nos itens 1.2 1.3 e 1.4 deste Edital.

1.7. Se no dia supracitado não houver expediente, ocorrer feriado ou fatos que impeçam a realização da sessão pública, a mesma ocorrerá no primeiro dia útil subsequente em que houver expediente no Município de Três Barras do Paraná, no mesmo local e horários, ou em outro a ser definido pelo pregoeiro e devidamente informado aos interessados.

1.8. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases através do Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil. A utilização do sistema de pregão eletrônico da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil está consubstanciada no § 2º do Artigo 17º da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

1.8.1. O sistema de pregão eletrônico da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil é certificado digitalmente por autoridade certificadora credenciada no âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP Brasil.

1.9. Os trabalhos serão conduzidos por pregoeiro designado pelo Município de Três Barras do Paraná, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Licitações Públicas" consoante na página da internet da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.

2. DO OBJETO

2.1. A presente licitação tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE MONITORAMENTO URBANO**, conforme especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2.2. Os produtos a serem entregues deverão atender rigorosamente a quantidade e exigências técnicas constantes no Termo de Referência.

3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da presente aquisição correrão por conta da (s) dotação (ões) orçamentária (s):

a) 03.01.04.122.0003.2.006.000.3.3.90.39.00
b) 05.01.26.782.0006.2.014.000.3.3.90.39.00
c) 05.02.15.452.0007.2.015.000.3.3.90.39.00
d) 06.01.08.244.0009.2.020.000.3.3.90.39.00
e) 06.01.08.244.0009.2.048.000.3.3.90.39.00
f) 06.02.08.243.0023.6.003.000.3.3.90.39.00
g) 06.03.08.244.0005.2.021.000.3.3.90.39.00
h) 07.01.10.301.0008.2.009.000.3.3.90.39.00
i) 07.01.10.302.0021.2.012.000.3.3.90.39.00
j) 07.01.10.304.0022.2.016.000.3.3.90.39.00
k) 08.01.27.812.0014.2.040.000.3.3.90.39.00
l) 09.01.12.361.0010.2.028.000.3.3.90.39.00
m) 09.01.12.361.0010.2.030.000.3.3.90.39.00
n) 09.02.12.365.0011.2.029.000.3.3.90.39.00
o) 09.02.12.365.0011.2.032.000.3.3.90.39.00
p) 09.03.12.367.0012.2.033.000.3.3.90.39.00
q) 10.01.20.606.0015.2.041.000.3.3.90.39.00
r) 10.01.20.606.0015.2.050.000.3.3.90.39.00
s) 10.03.18.541.0016.2.084.000.3.3.90.39.00
t) 12.01.13.392.0013.2.086.000.3.3.90.39.00

4. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

4.1. O Edital da presente licitação pública reger-se-á, principalmente, pelos comandos legais seguintes:

a) Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021;

b) Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações;

c) Decretos Municipais N° 5478 e 5479 de 30 de agosto de 2023;

d) Decretos Municipais N° 5302, 5303, 5304, 5305, 5306, 5307, 5308 e 5309 de 27 de março de 2023.

e) Lei Complementar Municipal 003/2023 de 21 de agosto de 2023.

5. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

5.1. A participação no pregão na forma eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observada data e horário limite estabelecidos.

5.2. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

5.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do Município de Três Barras do Paraná por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acessou, ainda que por terceiros.

5.4. Como requisito para a participação na licitação, a licitante deverá manifestar, através de declarações, que cumpre os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências previstas neste Edital e que a empresa está enquadrada no regime de microempresa (ME) e/ou empresa de pequeno porte (EPP).

5.5. Da aplicação da Lei Complementar N° 123/2006 e atualizações posteriores.

5.5.1. O item do objeto possui a condição de **AMPLA PARTICIPAÇÃO**, ou seja, poderão participar tanto microempresas e/ou empresas de pequeno porte (ME/EPP) quanto empresas enquadradas em outros regimes (médio e grande porte);

5.5.1.1. Todas as empresas interessadas, independentemente do seu enquadramento, poderão cotar os preços dos itens, independentes de seu enquadramento, sendo que será estendida as microempresas e/ou empresas de pequeno porte a preferência na contratação, conforme preconiza os artigos 44 e 45 da Lei Complementar N° 123/2006.

5.6. É vedada a participação de:

5.6.1. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados.

5.6.1.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

5.6.2. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários.

5.6.3. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta.

5.6.4. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação.

5.6.5. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si.

5.6.6. Consórcios de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

5.6.7. Empresas impedidas de licitar ou contratar com o Município de Três Barras do Paraná;

5.6.8. Empresas com falência decretadas ou concordatárias;

5.6.9. Empresas estrangeiras que não funcionem no país;

5.6.10. Empresas das quais participe, seja a que título for, servidor público municipal ou ocupante de cargo de confiança no Município de Três Barras do Paraná/PR;

5.6.11. Que não atendam às condições deste Edital e seus anexos;

5.7. Ressalta-se que o não cumprimento desta etapa acarretará a desclassificação da licitante.

6. ELEMENTOS INSTRUTORES

6.1. O caderno de Instruções para esta licitação está disponível aos interessados no Departamento de Licitações do Município de Três Barras do Paraná, sito à AVENIDA BRASIL, 245, CENTRO, TRÊS BARRAS DO PARANÁ/PR, no horário de expediente, das 08h às 12h e das 13h30 às 17h30.

6.2. Os interessados no certame também poderão ter acesso ao Edital através do Portal de Transparência localizado no site do Município de Três Barras do Paraná/PR, ou seja, www.tresbarras.pr.gov.br, ou www.bll.org.br.

7. DO CREDENCIAMENTO

7.1. O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações do Brasil, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

7.2. Para poder participar do certame e usufruir dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006, as microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual (quando for o caso permitido pra MEI), deverão identificar o seu enquadramento, informando em campo próprio do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitada no sistema.

7.2.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte, além de apresentar declaração de enquadramento e certidão simplificada emitida pela Junta Comercial para fins de habilitação, deverá quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitada no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito aos benefícios estatuídos pela Lei Complementar nº 123/2006.

7.3. CREDENCIAMENTO NO SISTEMA DE LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES

7.3.1. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL-Bolsa de Licitações do Brasil, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento as exigências de habilitação previstas no Edital.

7.3.2. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preços e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de sena privativa.

7.3.3. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizados em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil.

7.3.4. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL-Bolsa de Licitações do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

7.3.5. O credenciamento do fornecedor e seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

7.3.6. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecido através de empresa associada ou da Bolsa de Licitações do Brasil, por contato pelo telefone (41) 3097-4600 ou pelo e-mail contato@bll.org.br.

8. FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, após encerrada a etapa de lances, no prazo de 02 (duas) horas, mediante convocação da Pregoeira, **APRESENTAR PROPOSTA AJUSTADA JUNTAMENTE COM OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** com a descrição do objeto ofertado e o preço.

8.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

8.3. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

8.4. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

8.5. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

9. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

9.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

a) Valor Unitário;

b) Marca/Modelo.

9.1.1. Caso a marca possa identificar a proposta, este campo pode ser preenchido com informações tais como: "a definir" ou "não se aplica", para que a proponente não seja desclassificada.

9.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

9.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

9.4. Nos preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

9.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

9.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

9.7. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização dos órgãos de controle interno e externo e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: (i) assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição Federal; ou (ii) condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

10. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

10.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

10.2. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que:

a) Contiverem vícios insanáveis;

b) Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;

c) Apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;

d) Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

e) Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

10.3. A Administração Municipal poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

10.4. Também será desclassificada a proposta que possa ser identificada.

10.4.1. Qualquer forma de identificação da proponente, tais como: marcas, cabeçalhos e rodapés, CNPJ, timbre, logotipos, entre outros, será motivo de desclassificação da proposta.

10.5. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

10.5.1. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

10.6. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

10.7. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.

10.8. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

10.9. O lance deverá ser ofertado pelo valor **GLOBAL**.

10.10. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no edital.

10.11. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

10.12. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser livre, cabendo aos licitantes à responsabilidade da sua oferta apresentada.

10.13. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos) e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a 3 (três) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

10.14. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

10.15. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

10.16. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

10.17. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

10.18. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela Equipe de Apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, sem prol da consecução do melhor preço.

10.19. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

10.20. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor de menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

10.21. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

10.22. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte

e quatro) horas da comunicação do fato pelo pregoeiro aos participantes, no sitio eletrônico utilizado para divulgação.

10.23. O critério de julgamento adotado será o de **MENOR PREÇO GLOBAL** conforme definido neste Edital e seus anexos.

10.24. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta inicial.

10.25. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste edital.

10.25.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.25.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado, que no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados.

10.26. Após a negociação do preço, o pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

11. DA ANÁLISE E ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

11.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do artigo 59, 60 e 61 da Lei Federal 14.133 de 01 de abril de 2021.

11.2. Será desclassificada a proposta ou lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018-TCU-Plenário) ou que apresentar preço manifestamente inexequível, conforme dispõe o artigo 59, da Lei nº 114.133/2021.

11.2.1. Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão.

11.2.2. Havendo indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do item V parágrafo 2º do artigo 59 da Lei nº 14.133/2021, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo-se adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:

11.2.2.1. Questionamentos junto ao proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;

11.2.2.2. Pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;

11.2.2.3. Verificação de outros contratos que o proponente mantenha com a Administração ou com a iniciativa privada;

11.2.2.4. Verificação de notas fiscais dos produtos adquiridos pelo proponente;

11.2.2.5. Consultas às Secretarias de Fazenda Federal, Distrital, Estadual ou Municipal;

11.2.2.6. Demais verificações que porventura se fizerem necessárias.

11.2.3. No caso de bens e serviços em geral, é **indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento)** do valor orçado pela Administração, sendo que a inexequibilidade só será considerada após a diligência do pregoeiro, que comprove:

a) Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta;

b) Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

11.2.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade da proposta, devendo apresentar as provas ou indícios que fundamentem a suspeita.

11.2.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

11.3. O pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, via e-mail, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

11.4. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

11.4.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

11.5. Se a proposta o lance vencedor for desclassificado, o pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

11.6. Havendo necessidade, o pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

11.7. O pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

11.7.1. Também nas hipóteses em que o pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

11.7.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

11.8. Nos itens de ampla concorrência, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o pregoeiro passar à proposta subsequente, haverá uma nova verificação pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

11.9. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observando o disposto neste edital.

12. DA HABILITAÇÃO

12.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou futura contratação, mediante Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/) e no Cadastro de Impedidos de Licitar do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE/PR) *(http://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarimpedidosWeb.aspx)*.

12.1.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

12.1.1.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de ocorrências impeditivas indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no relatório de ocorrências impeditivas indiretas.

12.1.1.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

12.1.1.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

12.1.2. Constatada a existência de sanção, o pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condições de participação.

12.1.3. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

12.2. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via e-mail, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

12.3. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

12.4. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for filiar, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

12.4.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

12.5. Ressalvado o benefício concedido nos termos do artigo 43, §1º, da Lei Complementar nº 123/2006, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação.

12.6. A Habilitação Jurídica será demonstrada pela apresentação dos seguintes documentos:

12.6.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

12.6.2. Os documentos de habilitação jurídica deverão ser acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

12.6.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.

12.6.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência.

12.6.5. No caso de sociedade simples: inscrição de ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.

12.6.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o artigo 107 da Lei nº 5.764/1971.

12.6.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização.

12.7. A Regularidade Fiscal e Trabalhista será demonstrada pela apresentação dos documentos abaixo:

12.7.1. Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

12.7.2. Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

12.7.3. Prova de Regularidade para com a Fazenda Nacional, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do artigo 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros;

12.7.4. Prova de Regularidade de Débitos Trabalhistas (CNDT), conforme Lei 12.440/2011;

12.7.5. Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da licitante;

12.7.6. Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da licitante.

12.8. A Qualificação Econômico-Financeira exigirá a apresentação do seguinte documento:

12.8.1. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não superior a 60 (sessenta) dias da data limite para recebimento das propostas, se outro prazo não constar no documento.

12.9. A Qualificação Técnico Operacional/Profissional exigirá a apresentação do seguinte documento, nos termos do Artigo 67 da Lei N° 14.133/2021:

12.9.1. Atestado de Capacidade Técnica emitido (s) em favor da proponente (empresa licitante) que comprove ter fornecido para pessoa jurídica de direito público ou privado, produtos/serviços iguais ou compatíveis com o objeto desta licitação. O atestado deve conter o nome, endereço e o telefone de contato do (s) atestador (es), ou qualquer outro meio com o qual o licitador possa valer-se para manter contato com a (s) pessoa (s) declarante (s);

DESCRIÇÃO OBJETO
Instalação/implantação de Sistema de Monitoramento Urbano, com no mínimo 40 câmeras e segurança, incluindo LPR

12.9.2. Certidão de Registro de Pessoa Jurídica com a regularidade do licitante junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, dentro de seu prazo de validade e com jurisdição na sua sede.

12.9.3. Declaração de responsabilidade técnica, indicando o responsável técnico pela execução dos serviços até o seu recebimento definitivo pelo licitador, a declaração a ser apresentada poderá ser elaborada de livre escolha;

12.9.3.1. O responsável indicado, para fins de comprovação da capacitação, deverá participar da obra objeto da licitação.

12.9.4. Certificado de Registro de Pessoa Física, do responsável técnico indicado pela licitante junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), dentro de seu prazo de validade;

12.9.4.1. Em se tratando de profissional não registrado no CREA do Estado do Paraná, deverá apresentar o registro no Conselho Competente do Estado de origem, ficando o responsável técnico obrigado a apresentar o visto do Conselho do Paraná antes da assinatura do contrato.

12.10. Deverá ainda, apresentar as seguintes declarações:

12.10.1. Declaração Conjunta - **ANEXO II** deste Edital.

12.11. As microempresas (ME) e/ou empresas de pequeno porte (EPP), qualificadas como tais, nos termos do Artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, **deverão apresentar juntamente com os demais documentos relativos a habilitação, declaração (modelo livre) assinada pelo contador responsável da empresa, sob as penas da Lei, indicando que a empresa participante está enquadrada como Microempresa (ME) e/ou Empresa de Pequeno Porte (EPP)**, acompanhada da Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial jurisdicionada a sede da licitante. Ambos os documentos deverão ter data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias da data fixada no item 01 deste edital, sob pena de perda dos benefícios estatuídos pela Lei Complementar nº 123/2006.

12.12. A existência de restrição relativamente a regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

12.13. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

12.14. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte e seja constatada a existência de alguma restrição no que tange a regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

12.14.1 A não regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa ou empresa de pequeno porte com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

12.15. Havendo a necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

12.16. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos ou apresenta-los em desacordo com o estabelecido neste edital.

12.17. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor.

13. DOS RECURSOS

13.1. Declarado o vencedor será concedido o prazo de 15 (quinze) minutos para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão (ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

13.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite o não o recurso, fundamentadamente.

13.2.1. Nesse momento o pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

13.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto a intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

13.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para que querendo, apresentarem suas contrarrazões também pelo sistema eletrônico,

em outros 03 (três) dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.4. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.5. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste edital.

14. ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

14.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no praz de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico e deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

14.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

14.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

14.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos (limitada a 2 (duas) casas decimais após a vírgula) e o valor global em algarismos e por extenso (art. 12º da Lei nº 14.133/21).

14.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

14.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

14.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste edital e seus anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

14.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

15. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

15.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

15.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve a anulação de atos anteriores a realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

15.1.2. Quando houver erro na aceitação do melhor preço classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1°, da Lei Complementar nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

15.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

15.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico "chat", e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

16. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

16.1. Encerrada a sessão pública, após análise integral do processo, a autoridade competente, fundamentada nos atos do pregoeiro e pareceres jurídicos, oficialmente adjudicará e homologará o resultado do Pregão, desde que não haja recurso.

16.1.1. Se houver recurso (s), efetuará o julgamento e, após proferir a decisão, procederá à adjudicação do objeto ao (s) vencedor (es) e à homologação do resultado do Pregão.

17. DA CONTRATAÇÃO

17.1. Homologada a licitação pela autoridade competente, a Administração convocará o licitante vencedor para assinar o Termo de Contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei N° 14.133/2021.

17.1.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 01 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração Municipal.

17.2. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o Termo de Contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

17.2.1. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do Item *"17.2."*, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

a) Convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

b) Adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

17.3. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

17.4. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou em retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante.

17.4.1. A regra estabelecida no Item *"17.4."* não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados.

17.5. A execução do Contrato, bem como os casos nela omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do TITULO III – DOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS – da Lei Federal 14.133/2021.

17.6. Se, durante a vigência do Contrato, houver inexecução contratual por parte do vencedor da licitação por qualquer motivo, dando ensejo ao cancelamento do Contrato, a Administração poderá convocar os demais fornecedores, na ordem de classificação, para assinar Contrato.

17.7. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas no Artigo 137, incisos I ao IX da Lei N° 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos no mesmo diploma legal.

18. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

18.1. O licitante vencedor deverá entregar os produtos/serviços objeto desta licitação de acordo com as necessidades da administração pública, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência (ANEXO I).

18.2. O objeto do contrato será recebido provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;

18.1.1. Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos materiais obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com o apresentado na proposta.

18.1.2. O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.

18.1.3. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

18.3. O objeto do contrato estará sujeito à verificação pela unidade requisitante da compatibilidade com as especificações deste Edital e de seus Anexos, no que se refere à quantidade e qualidade, principalmente o Termo de Referência (ANEXO I).

19. PAGAMENTO

19.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos/serviços objeto do contrato e a conferência da quantidade e qualidade pelo Órgão competente da Administração, à base dos preços unitários apresentados na proposta, e mediante a apresentação da Nota Fiscal, acompanhada dos seguintes documentos:

a) Atestado de recebimento expedido pelo Órgão solicitante;

b) Comprovação da Regularidade Fiscal e Trabalhista.

19.2. Os pagamentos serão efetuados preferencialmente por meios eletrônicos ofertados pelo sistema bancário, na forma de avisos de crédito, ordens bancárias ou transferências eletrônicas, disponibilizados pelas Instituições Financeiras, em que fique identificada a sua destinação e, no caso de pagamento, o credor, devendo este ser obrigatoriamente o prestador de serviços contratado (IN nº 89/2013 – TCE/PR).

20. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

20.1. São obrigações do Município de Três Barras do Paraná:

20.1.1. Permitir o acesso de funcionários do fornecedor às suas dependências, para a execução do objeto e a entrega das Notas Fiscais/Faturas;

20.1.2. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham a ser solicitados pelos empregados dos fornecedores;

20.1.3. Impedir que terceiros executem o fornecimento objeto deste Pregão;

20.1.4. Efetuar o pagamento devido pelo fornecimento do (s) produto/serviço (s), desde que cumpridas todas as exigências deste Edital e de seus Anexos e do Contrato;

20.1.5. Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave durante a execução do fornecimento.

20.1.6. Solicitar a entrega do (s) material (is);

20.1.7. Verificação das quantidades e qualidade do (s) produto/serviço (s) entregues;

20.1.8. Fiscalizar a correta execução do cumprimento do objeto.

20.2. São obrigações do Fornecedor.

20.2.1. Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução do contrato, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;

20.2.2. Dispor da quantidade suficiente do material solicitado ao fornecimento, o qual deverá sujeitar-se à condição de depositário do (s) material (is) adquirido (s) até que totalmente requisitado (s), sem que nenhum ônus seja debitado ao Município pelo armazenamento;

20.2.3. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

20.2.4. Garantir a qualidade do (s) material (is), obrigando-se a repor aquele que for entregue em desacordo com o apresentado na proposta;

20.2.4.1. Substituir no prazo de 02 (dois) dias qualquer produto que não atenda às especificações técnicas exigidas pelo Município de Três Barras do Paraná;

20.2.5. Comunicar por escrito ao Município de Três Barras do Paraná qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

20.2.6. Entregar o (s) material (is) no prazo e formas ajustados;

20.2.7. Entregar o (s) material (is), conforme solicitação da Secretaria competente, do Município de Três Barras do Paraná.

20.2.8. Indicar o responsável por representá-la na execução do Contrato, assim como a (s) pessoa (s) que, na ausência do responsável, poderá (ao) substituí-lo (s);

20.2.9. Efetuar a entrega do produto dentro das especificações e/ou condições constantes neste Edital de Pregão e em seus Anexos;

20.2.10. Executar diretamente o Contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município;

20.2.11. Ser responsável por danos causados diretamente ao Município de Três Barras do Paraná ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto;

20.2.12. Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município de Três Barras do Paraná, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados durante a execução do objeto.

20.2.13. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município de Três Barras do Paraná, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade dos serviços;

20.2.14. Comunicar por escrito ao Município de Três Barras do Paraná qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

20.3. Adicionalmente, o fornecedor deverá:

20.3.1. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município de Três Barras do Paraná.

20.3.2. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Município de Três Barras do Paraná;

20.3.3. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e,

20.3.4. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto deste Pregão.

20.4. A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos no subitem 20.3, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município de Três Barras do Paraná, nem poderá onerar o objeto deste Edital, razão pela qual o fornecedor signatário do Contrato renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Município de Três Barras do Paraná.

20.5. Deverá o fornecedor observar, ainda, o seguinte:

20.5.1. É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município de Três Barras do Paraná, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência do Contrato;

20.5.2. É expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca do Contrato, salvo se houver prévia autorização do Município de Três Barras do Paraná.

20.5.3. É vedada a subcontratação de outra empresa para a execução do objeto deste Edital.

21. PRAZO DE ENTREGA E VIGÊNCIA DO CONTRATO

21.1. A empresa licitante vencedora **deverá prestar os serviços no prazo estabelecido no Termo de Referência.**

22. PREÇO MÁXIMO

22.1. O valor máximo estimado para esta licitação são os valores fixados no Termo de Referência (ANEXO I), sendo que o valor total do investimento soma a importância de **R$ 530.689,68 (quinhentos e trinta mil seiscentos e oitenta e nove reais e sessenta e oito centavos).**

22.2. Os preços serão fixos e irreajustáveis e deverão ser expressos em reais, limitando-se a duas casas decimais após a vírgula.

22.3. O preço unitário deve incluir, além do lucro, todas as despesas e custos de frete, embalagem, seguro, tributos de qualquer natureza e todas as demais despesas relacionadas, diretas ou indiretas, relacionadas.

22.4. É vedado o reajuste de preços durante o prazo de validade do Contrato, exceto em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

23. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

23.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

23.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

23.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

23.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

23.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

23.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

23.1.6. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

23.1.7. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

23.1.8. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

23.1.9. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

23.1.10. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013

23.1.10.1. A Lei 12.846/2013 é a Lei Anticorrupção. O seu art. 5º enumera os atos lesivos à administração pública, nacional ou estrangeira, praticados por pessoas jurídicas, que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra princípios da administração pública ou contra os compromissos internacionais assumidos pelo Brasil.

23.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

a) Advertência, sendo aplicado exclusivamente pela infração administrativa de inexecução parcial do contrato, quando não se justificar imposição de penalidade mais grave;

b) Multa, no valor de 0,5% (meio por cento) sobre o valor total do Contrato, por dia de atraso e/ou por descumprimento de obrigações fixadas neste Edital e em seus Anexos, limitados a 30% (trinta por cento) do valor contratual, sendo que a multa tem de ser recolhida pelo fornecedor no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação pelo Município de Três Barras do Paraná;

c) Impedimento de licitar e contratar, sendo aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do Artigo 155 da Lei N° 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, sendo aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do Artigo 155 da Lei N° 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

d1) A sanção estabelecida no item "d" será precedida de análise jurídica, sendo sua aplicação de competência exclusiva de Secretário Municipal designado.

23.2.1. As sanções previstas nos itens anteriores poderão ser aplicadas cumulativamente, conforme dispõe o Artigo 156, § 7° da Lei N° 14.133/2021.

23.2.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

23.2.3. A aplicação das sanções previstas no item "23.2." não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

23.2.4. Na aplicação das sanções serão considerados:

a) A natureza e a gravidade da infração cometida;

b) As peculiaridades do caso concreto;

c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

23.2.5. Na aplicação da sanção de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

23.2.6. A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

23.2.6.1. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

23.2.6.2. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

24. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

24.1. É facultada a qualquer interessado a apresentação de impugnações e requerimentos de esclarecimentos sobre o ato convocatório da Concorrência e seus Anexos, desde que seja protocolado no prazo máximo de 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

24.2. O requerimento pode envolver, inclusive, a solicitação de cópias da legislação disciplinadora do procedimento, mediante pagamento, neste caso, de taxa para cobrir o custo de reprodução gráfica.

24.3. O requerimento deverá ser formalizado mediante a apresentação de solicitação formal escrita dirigida ao Pregoeiro/Agente de Contratação, **exclusivamente** protocolado no Sistema BLL, dentro dos prazos previstos.

24.4. Os esclarecimentos e impugnações deverão ser respondidos no prazo de até 3 (três) dias úteis, a contar do recebimento do requerimento da solicitação por parte da autoridade subscritora do Edital, passando eles a integrar, juntamente com o requerimento que lhes deu origem, os autos do processo.

24.5. As questões formuladas que forem de interesse geral, bem como as respostas, serão divulgadas para todos os que retiraram o Edital.

24.6. As respostas aos pedidos e esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão aos participantes e a Administração.

25. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

25.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

25.1.1. Para os propósitos deste item, definem-se as seguintes práticas:

a) "Prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "Prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "Prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) "Prática coercitiva": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) "Prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista nas cláusulas deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

25.1.2. Impor sanções sobre uma empresa ou pessoa física, sob pena de inelegibilidade na forma da Lei, indefinidamente ou por prazo indeterminado, para a outorga de contratos financiados pela gestão municipal se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa ou pessoa física, diretamente ou por meio e um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar de licitação ou da execução de contratos financiados com públicos.

25.1.3. Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

26. DA FISCALIZAÇÃO E DA GERÊNCIA

26.1. O gerenciamento e a fiscalização das contratações decorrentes deste processo licitatório caberão às Secretarias emitentes de cada ordem de serviço ou emissão de empenho, que determinará o que for necessário para regularizar faltas ou defeitos, nos termos do Artigo 117 da

Lei Federal N° 14.133/2021 e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto legal.

26.1.1. Ficam designados como gestores deste contrato:

a) WALDIR ANTONIO TODESCATTO, Secretário Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos, CPF nº XXX.363.509-XX.

26.1.2. Ficam designados como fiscais oriundos deste procedimento licitatório os seguintes:

a) Sr. DOUGLAS POLTRONIERI, Chefe da Divisão de Controle de Frotas, CPF nº 034.712.459-36, fiscal titular da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento;

b) JANDIRA SCHLLEMER, Assistente Administrativo, CPF N° 729.232.969-15, fiscal suplente da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

26.1.3. O fiscal titular será responsável pela fiscalização do fornecimento realizado. Na ausência ou impossibilidade de atuação do fiscal titular descritos no parágrafo anterior, o fiscal suplente assumirá a função até o retorno do titular.

26.2. Competirá aos responsáveis pela fiscalização acompanhar a execução do objeto disposto no presente processo licitatório, inclusive com observância à qualidade, e verificando possíveis desacordos com as especificações do edital.

26.3. Fica reservado à fiscalização, o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omisso ou duvidoso não previsto no edital e tudo o mais que se relacione com o fornecimento licitado, desde que não acarrete ônus para o Município ou modificação na contratação.

26.4. As decisões que ultrapassarem a competência do fiscal do Município, deverão ser solicitadas formalmente pela fornecedora, à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

26.5. O fornecedor deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer-lhe todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao cumprimento do objeto.

26.6. A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva do fornecedor, no que concerne ao objeto da respectiva contratação, às implicações próximas e remotas perante o Município ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidade decorrentes da execução contratual não implica em corresponsabilidade do Município ou de seus prepostos, devendo, ainda, o fornecedor, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato dos prejuízos apurados e imputados às falhas em suas atividades.

27. DISPOSIÇÕES FINAIS

27.1. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Município de Três Barras do Paraná revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. O Município de Três Barras do Paraná poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

27.2. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

27.3. É facultado ao pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

27.4. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

27.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

27.6. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da administração, a finalidade e a segurança da contratação.

27.7. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento, ou ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Município.

27.8. A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

27.9. Não cabe à Licitanet qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o licitador, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens ou da prestação de serviços e quanto à quitação financeira da negociação realizada.

27.10. O pregoeiro e equipe de apoio atenderá aos interessados no horário das 8h30 às 11h30 e das 13h30 às 17h, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, no Departamento de Licitações, sito a Avenida Brasil, 245, centro, Três Barras do Paraná/PR, para maiores esclarecimentos.

27.11. Os usuários dos sistemas de que trata o §2º do artigo 5º do Decreto Federal nº 10.024/2019, poderão utilizar o SICAF – Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores para fins habilitatórios.

27.12. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo Pregoeiro, nos termos da legislação pertinente em vigência.

28. DO FORO

28.1. Para dirimir controvérsia decorrente deste certame, o Foro competente é o da Comarca da cidade de Catanduvas/PR, excluído qualquer outro por mais privilegiado que seja.

29. ANEXOS DO EDITAL

29.1. Fazem parte integrante deste Edital os seguintes anexos:

a) ANEXO I - Termo de Referência;

b) ANEXO II - Modelo de Declaração Conjunta;

c) ANEXO III - Minuta Contrato Administrativo de Prestação de Serviços;

Três Barras do Paraná, 15 de maio de 2025

Nerceu de Souza.

NERCEU DE SOUZA
Prefeito Municipal em exercício

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE MONITORAMENTO URBANO

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO – ARTIGO 6°, XXIII, ALÍNEA "A"

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada para fornecimento e implantação de sistema de monitoramento urbano no Município de Três Barras do Paraná, incluindo o fornecimento de equipamentos, software, infraestrutura de rede, instalação física e suporte técnico, bem como a operacionalização do sistema por meio de mensalidades que garantam sua funcionalidade contínua. A contratação visa à modernização da gestão urbana, à integração com órgãos de segurança pública e à prevenção de crimes e infrações administrativas.

1.2. A iniciativa integra o programa municipal de segurança urbana e está alinhada às diretrizes do plano diretor municipal e das políticas de cidades inteligentes. **O sistema deverá permitir a leitura de placas de veículos em tempo real, integração com os programas estaduais como o "Olho Vivo", gravação em nuvem com redundância, análise automatizada de imagens, alertas operacionais e relatórios de desempenho técnico e operacional.**

1.3. O sistema será composto por 90 câmeras de monitoramento, sendo 85 do tipo bullet, 03 do tipo speed dome e 02 do tipo LPR, todas em alta resolução (mínimo 4MP), resistentes a intempéries (IP67), com infravermelho e conectividade PoE. O software deverá possuir compatibilidade com os padrões técnicos exigidos pela Secretaria de Segurança Pública do Estado, permitindo integração completa.

1.4. A execução ocorrerá por etapas:

- **a)** implantação física dos equipamentos e infraestrutura de rede;
- **b)** ativação, testes e homologação do sistema;
- **c)** início da operação com suporte técnico continuado por 12 meses.

1.5. A responsabilidade da empresa contratada incluirá: fornecimento de todos os equipamentos e materiais; instalação e configuração dos sistemas; suporte técnico contínuo; substituição de componentes defeituosos; treinamento de pessoal local; emissão de relatórios mensais. A fiscalização da execução será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos.

2. QUANTITATIVOS E VALOR ESTIMADO DE CONTRATAÇÃO - ARTIGO 6°, XXIII, ALÍNEA "A e I"

2.1. Com base em levantamento técnico e pesquisa de preços realizada com três fornecedores do ramo, foi estimado o valor global da contratação em R$ 530.689,68, dividido em dois lotes distintos: Lote 01, com valor estimado de R$ 477.823,32 referente à operação contínua e infraestrutura digital; e Lote 02, com valor estimado de R$ 52.866,36, correspondente à instalação física e implantação do sistema. Apesar da segmentação orçamentária, a contratação será realizada de forma global.

2.2. As quantidades estimadas compreendem:

LOTE 01 - MENSALIDADES SISTEMA DE MONITORAMENTO

ITEM	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO DOS ITENS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	12	MÊS	SERVIDOR DE SEGURANÇA PARA NO MÍNIMO 90 CAMERAS IP´S DE ALTA RESOLUÇÃO COM NO MÍNIMO 36 TB DE ARMAZENAMENTO	R$ 3.199,66	**R$ 38.395,92**
02	12	MÊS	ARMAZENAMENTO EM NUVEM PARA 90 CAMERAS POR 10 DIAS	R$ 693,00	**R$ 8.316,00**
03	12	MÊS	SOFTWARE DE MONITORAMENTO PARA 90 CÂMERAS	R$ 5.216,66	**R$ 62.599,92**
04	12	MÊS	02 UNIDADES DE CAMERAS LPR 4MP IR100M IP67 IK10 MICRO SD ATÉ 128GB 5 A 120 KM/H	R$ 2.456,66	**R$ 29.479,92**
05	12	MÊS	03 UNIDADES DE CAMERAS IP SPEED DOME 4MP ZOOM OPTICO 25X IR 150M IP66 COM SUPORTE	R$ 2.126,66	**R$ 25.519,92**
06	12	MÊS	85 UNIDADES DE CAMERAS IP BULLET 4MP 2,8MM POE IR 40M IP67	R$ 18.392,33	**R$ 220.707,96**
07	12	MÊS	01 MESA DE CONTROLE COM DISPLAY, CONTROLE DE REDE E CONTROLE SERIAL	R$ 386,33	**R$ 4.635,96**
08	12	MÊS	31 UNIDADES DE SWITCHs POE 5 PORTAS 10/100/1000	R$ 1.485,66	**R$ 17.827,92**
09	12	MÊS	04 UNIDADES DE SWITCHs POE 8 PORTAS 10/100/1000	R$ 318,33	**R$ 3.819,96**
10	12	MÊS	01 UNIDADE DE RACK INDOOR 12U 670MM EQUIPADO	R$ 140,00	**R$ 1.680,00**
11	12	MÊS	20 UNIDADES DE RACKs OUTDOOR 6U 19" EQUIPADO	R$ 2.316,66	**R$ 27.799,92**
12	12	MÊS	20 PTOS - LINK DE INTERNET 100 MBPS	R$ 2.470,00	**R$ 29.640,00**

13	12	MÊS	02 PTOS - LINK DE INTERNET 300 MBPS	R$ 616,66	**R$ 7.399,92**
				TOTAL	**R$ 477.823,32**

LOTE 02 - INSTALAÇÃO E IMPLANTAÇÃO

ITEM	QNT	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	90	CÂMERA	INSTALAÇÃO DE CÂMERAS, INCLUÍNDO FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA	R$ 123,33	**R$ 11.099,70**
02	02	PONTOS	INSTALAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE SALA DE MONITORAMENTO, INCLUÍNDO FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA	R$ 1.233,33	**R$ 2.466,66**
03	90	CÂMERA	IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA - CÂMERAS	R$ 280,00	**R$ 25.200,00**
04	01	SOFTWARE	IMPLANTAÇÃO DE SOFTWARE DE MONITORAMENTO	R$ 8.100,00	**R$ 8.100,00**
05	20	PONTOS	INSTALAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DOS POSTES, INCLUÍNDO O CHUMBAMENTO	R$ 300,00	**R$ 6.000,00**
				TOTAL	**R$ 52.866,36**

2.3. A metodologia de definição dos quantitativos considerou estudos georreferenciados, análise da mancha criminal, fluxos de tráfego, locais com alta densidade populacional, zonas escolares e áreas de vulnerabilidade. A composição dos valores inclui encargos sociais, tributos, custos indiretos, margem de risco e lucro da contratada, conforme boas práticas orçamentárias.

2.4. O valor máximo admitido para adjudicação será o definido no edital, sendo permitida a contratação por valor inferior, desde que garantida a qualidade técnica exigida. As condições para reajuste de preços observarão o índice oficial IPCA/IBGE, com periodicidade mínima anual, e serão estabelecidas cláusulas de reequilíbrio econômico-financeiro, conforme Lei nº 14.133/2021.

2.5. Margens de variação de até 25% para acréscimos ou diminuições quantitativas poderão ser admitidas, mediante justificativa técnica e formalização de termo aditivo, com base no Artigo 125 da Lei nº 14.133/2021. A Administração reserva-se ao direito de ajustar o escopo conforme as necessidades públicas e disponibilidade orçamentária.

3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO – ARTIGO 6°, INCISO XXIII, ALÍNEA "B"

3.1. A presente contratação fundamenta-se na necessidade de modernizar o aparato urbano de segurança e controle do Município de Três Barras do Paraná, diante do crescente índice de ocorrências criminais, do aumento do fluxo de veículos e da reivindicação da população por maior vigilância em áreas críticas. A ausência de tecnologia adequada tem comprometido a resposta institucional a emergências e dificultado a identificação de ilícitos e autores.

3.2. Estudos elaborados pelas Secretarias Municipais de Obras e de Segurança evidenciam lacunas na cobertura de vigilância urbana, sobretudo em entradas e saídas do perímetro urbano, centros escolares, praças públicas, unidades de saúde e vias com alto tráfego. A contratação permitirá o monitoramento em tempo real desses locais, com potencial de dissuasão e de resposta imediata por parte das autoridades.

3.3. A contratação está alinhada com o plano de governo municipal, com o Plano Diretor vigente e com os programas estaduais de segurança inteligente, em especial o "Olho Vivo" e o sistema estadual de monitoramento veicular por tecnologia LPR. A adesão técnica exigirá compatibilidade de software e transmissão em tempo real para a central estadual de comando.

3.4. Deixar de realizar a contratação implicaria manter o atual modelo ultrapassado, com pontos cegos na malha urbana, ausência de integração com as forças policiais e vulnerabilidade em locais sensíveis. O custo da não execução é elevado, pois compromete a segurança patrimonial e pessoal da população e afeta diretamente a percepção de eficiência do serviço público.

3.5. A presente contratação atende, portanto, ao interesse público, aos objetivos institucionais da Administração e às metas de governança, segurança urbana e transformação digital do município, promovendo inovação, eficiência e prevenção a riscos sociais e operacionais.

4. LOCAIS DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS – ARTIGO 40, § 1°, INCISO II

4.1. Os serviços de instalação e implantação dos equipamentos serão realizados em pontos estratégicos definidos em conjunto com a Polícia Militar, contemplando áreas com alto índice de circulação de pessoas, entradas e saídas do município, instituições escolares, unidades básicas de saúde, praças públicas e vias com grande fluxo veicular.

4.2. As salas de monitoramento serão implantadas em dois locais: Prefeitura Municipal e Destacamento da Polícia Militar. Cada sala deverá ter acesso a todo o sistema e receber os equipamentos necessários para acompanhamento das imagens em tempo real. Todos os equipamentos deverão ser instalados com plena conformidade com as normas da ABNT e demais legislações técnicas vigentes.

4.3. A prestação dos serviços será realizada em locais fixos, com infraestrutura de rede dedicada, fornecida por links de internet de alta velocidade (mínimo 100 Mbps), garantindo a estabilidade

de conexão e a transmissão contínua das imagens. A contratada deverá assegurar o pleno funcionamento do sistema em ambientes internos e externos, com fornecimento de racks apropriados, postes metálicos e caixas herméticas.

4.4. O acesso de profissionais da contratada aos locais deverá seguir normas de segurança, mediante prévia autorização da Secretaria requisitante, uso de crachás de identificação e apresentação de plano de trabalho e cronograma de execução. As atividades deverão ser realizadas em horário comercial, exceto em situações emergenciais previamente autorizadas.

4.5. A contratada deverá seguir protocolos de segurança do trabalho, utilizando EPI para toda sua equipe, além de observar as normas de segurança elétrica, ocupacional e de proteção ao patrimônio público. Caberá ao município supervisionar o cumprimento desses protocolos.

4.6. A manutenção do sistema ocorrerá de forma remota, sempre que possível, ou presencialmente, com tempo máximo de resposta de 24 horas úteis após notificação. Toda prestação de serviços deverá ser registrada em relatórios mensais para fins de controle e auditoria da execução contratual.

5. PRAZO DE VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/CONTRATO - ARTIGO 6°, XXIII, ALÍNEA "A"

5.1. O prazo de validade do contrato será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme art. 105 da Lei nº 14.133/2021, mediante justificativa técnica da Administração e vantajosidade na manutenção contratual.

5.2. Os prazos de implantação física dos equipamentos e ativação do sistema não poderão ultrapassar 90 (noventa) dias corridos, contados a partir da ordem de serviço emitida pela Administração. Após esse período, iniciar-se-á a etapa de operação contínua, correspondente às mensalidades dos serviços e suporte.

5.3. Os preços contratados poderão ser revistos anualmente, com base em índice de correção previamente definido (IPCA/IBGE), mediante cláusula expressa no contrato. A revisão será admitida em caso de desequilíbrio econômico-financeiro provocado por fatos supervenientes, devidamente comprovados pela contratada.

5.4. As solicitações de revisão, reajuste ou reequilíbrio deverão ser formalizadas com antecedência mínima de 30 (trinta) dias da data pretendida para aplicação, acompanhadas de justificativas técnicas, econômicas e jurídicas, conforme exigência do art. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

5.5. Interrupções na execução do contrato, motivadas por caso fortuito ou força maior, deverão ser comunicadas imediatamente à Administração, com a devida comprovação. O prazo contratual poderá ser suspenso, mediante aditivo formal, até a cessação do evento impeditivo.

5.6. A prorrogação contratual ou revisão da vigência da ata será condicionada à avaliação de desempenho da contratada, conforme indicadores definidos neste TR, e à apresentação de documentação de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária atualizada.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO TODO – ARTIGO 6°, XXIII, ALÍNEA "C"

6.1. A solução prevista consiste na implementação de um sistema de monitoramento urbano integrado e inteligente, abrangendo a aquisição e instalação de equipamentos, softwares, infraestrutura de rede, suporte técnico, armazenamento e operação do sistema em tempo real. O escopo completo contempla desde o fornecimento dos itens até o funcionamento contínuo do sistema, com acompanhamento da execução e avaliação de desempenho.

6.2. A execução será dividida em fases:

a) instalação dos equipamentos e infraestrutura física;

b) configuração e ativação do sistema;

c) treinamento da equipe local;

d) operação contínua com manutenção preventiva e corretiva.

6.3. As fases deverão ser organizadas conforme cronograma físico-financeiro a ser apresentado pela contratada e aprovado pela Administração.

6.4. Serão utilizados equipamentos com tecnologia atualizada, incluindo câmeras IP bullet, speed dome e LPR com resolução mínima de 4MP, servidores com no mínimo 36 TB de armazenamento, links dedicados, software de monitoramento com recursos analíticos e integração com sistemas estaduais. Toda a solução deverá seguir normas da ABNT e compatibilidade com as diretrizes da Secretaria Estadual de Segurança Pública.

6.5. A contratada deverá alocar equipe técnica especializada composta por engenheiros de rede, técnicos em segurança eletrônica, operadores de sistemas e analistas de suporte. O dimensionamento da equipe deverá garantir a execução dentro do prazo, a operacionalidade integral do sistema e o atendimento a chamados técnicos em até 24h.

6.6. A qualidade da solução será avaliada com base em indicadores objetivos de desempenho, tais como: taxa de disponibilidade do sistema, tempo de resposta a chamados, conformidade com especificações técnicas, clareza das imagens gravadas e efetividade na integração com os órgãos de segurança pública.

6.7. As obrigações contratuais serão distribuídas conforme as responsabilidades da contratada (execução técnica, fornecimento, suporte e manutenção) e da Administração (fiscalização, fornecimento de acesso aos locais de instalação e validação das entregas), conforme matriz de responsabilidades a ser firmada.

7. REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO – ARTIGO 6°, XXIII, ALÍNEA "D"

7.1. A execução do objeto requer o cumprimento de requisitos técnicos e operacionais compatíveis com o nível de complexidade e a criticidade do sistema de monitoramento. A contratada deverá garantir a conformidade técnica dos produtos e serviços fornecidos com normas da ABNT, regulamentações da ANATEL e demais normas específicas de segurança, telecomunicações e tecnologia da informação.

7.2. Será exigida a entrega de equipamentos novos, originais de fábrica, com garantia mínima de 12 (doze) meses. Os equipamentos deverão possuir certificações técnicas que atestem sua resistência a intempéries, resolução mínima exigida, suporte a PoE e demais requisitos de desempenho. Os softwares deverão apresentar compatibilidade com bancos de dados e sistemas estaduais.

7.3. Os parâmetros mínimos de desempenho incluirão: tempo máximo de indisponibilidade mensal inferior a 2%; tempo de resposta para manutenção de até 24h úteis; 100% de cobertura das áreas especificadas; integração automática com plataforma estadual; e geração de relatórios periódicos de eventos.

7.4. O controle ambiental será observado, com exigência de instalação segura, descarte correto de resíduos eletrônicos, uso de materiais recicláveis sempre que possível e minimização de impactos físicos aos locais de instalação.

7.5. Para fins de conformidade técnica e contratual, serão realizados testes de aceitação por amostragem e verificações in loco, com emissão de relatórios de conformidade técnica elaborados pela fiscalização. A execução só será considerada concluída após a homologação formal da Administração.

7.6. A empresa contratada deverá manter equipe de suporte técnico qualificada, apta a atender solicitações da Administração durante a vigência contratual, inclusive fora do horário comercial em situações excepcionais, mediante aviso prévio.

8. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.1. Para participar do certame, a licitante deverá apresentar atestados de capacidade técnica, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem experiência anterior em serviços compatíveis com o objeto da contratação. Os atestados deverão conter descrição detalhada dos serviços executados, datas de realização, escopo e local.

8.2. A equipe técnica deverá ser composta por profissionais com formação em engenharia elétrica, engenharia de telecomunicações, ciência da computação ou áreas correlatas, além de técnicos com certificações específicas em instalação de sistemas de segurança eletrônica, cabeamento estruturado, redes e servidores.

8.3. A habilitação jurídica e a regularidade fiscal e trabalhista deverão estar comprovadas mediante apresentação dos documentos previstos na Lei nº 14.133/2021, observando-se também a

idoneidade da empresa e sua ausência de sanções impeditivas de contratar com a Administração Pública.

9. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO – ARTIGO 6°, XXIII, ALÍNEA "E"

9.1. A execução do objeto se dará por etapas distintas e interdependentes, de forma sequencial e monitorada. A primeira etapa consistirá na instalação física dos equipamentos de monitoramento urbano em pontos previamente determinados. Essa fase compreenderá a montagem de câmeras, switches, racks e servidores, bem como a integração com o sistema de armazenamento local e nuvem. A segunda etapa será a configuração do software de monitoramento e a integração com os sistemas da Secretaria Estadual de Segurança Pública.

9.2. A terceira etapa compreenderá o treinamento dos operadores municipais, com entrega de manuais técnicos e simulações de operação. A quarta e última fase envolverá a operação assistida, com monitoramento contínuo dos equipamentos e avaliação dos indicadores técnicos estabelecidos. O prazo total para implantação será de até 90 dias corridos.

9.3. Importante destacar que o Município de Três Barras do Paraná será responsável pela aquisição dos postes onde as câmeras de segurança serão instaladas, o que deverá ser considerado pela contratada no planejamento de execução. Caberá à empresa realizar a instalação dos postes disponibilizados pela Administração, seguindo os parâmetros técnicos e de segurança vigentes.

9.4. Cada fase será validada por meio de relatórios de execução, vistorias técnicas e testes de funcionalidade. A validação será condição para o início da fase subsequente e para a liberação de pagamentos parciais, conforme cronograma físico-financeiro previamente aprovado.

9.5. Os padrões de qualidade exigidos compreendem: funcionalidade de todos os pontos de monitoramento, integração operacional do sistema, emissão automática de alertas, estabilidade de rede, transmissão em tempo real para centrais e integridade das imagens captadas. Eventuais falhas deverão ser resolvidas pela contratada no prazo máximo de 24h úteis após notificação.

9.6. As falhas de execução serão tratadas mediante protocolo de não conformidade, podendo ensejar penalidades contratuais conforme previsto na legislação. Em casos graves de inexecução, o contrato poderá ser rescindido, com aplicação das penalidades cabíveis e execução das garantias contratuais.

10. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO – ARTIGO 6°, § XXIII, ALÍNEA "G"

10.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a prestação dos serviços e conferência de quantidade e qualidade pelo Órgão competente da Administração, à base dos preços unitários apresentados na proposta, e mediante a apresentação da Nota Fiscal, acompanhada dos seguintes documentos:

I - Atestado de recebimento emitido pelo órgão solicitante;

II - Comprovação da regularidade fiscal e trabalhista.

10.2. O pagamento será efetuado por meio de transferência bancária para a conta registrada em nome da empresa contratada, conforme os dados fornecidos no contrato. A empresa contratada será responsável por todas as obrigações fiscais e tributárias relacionadas à execução do contrato, sem ônus adicional para o município.

11. CRITÉRIO DE JULGAMENTO E SELEÇÃO DO FORNECEDOR – ARTIGO 6°, INCISO XXIII, ALÍNEA "H"

11.1. O processo licitatório ocorrerá na modalidade **PREGÃO**, forma **ELETRÔNICA**, tipo avaliação **MENOR PREÇO GLOBAL.**

12. DOS PREÇOS E ESTIMATIVAS DE CONTRATAÇÃO – ARTIGO 6°, XXIII, ALÍNEA "I"

12.1. A estimativa de preços foi baseada em pesquisa de mercado com três fornecedores especializados, tendo como parâmetro os custos médios praticados para fornecimento, instalação e operação de sistemas de monitoramento urbano com as características técnicas exigidas. Os valores obtidos foram tratados com base na metodologia da mediana ponderada, em conformidade com o artigo 23 da Lei nº 14.133/2021.

12.2. O valor total estimado da contratação é de R$ 530.689,68 (quinhentos e trinta mil, seiscentos e oitenta e nove reais e sessenta e oito centavos), distribuído entre os dois lotes previamente definidos: Lote 01 (infraestrutura digital e mensalidades) no valor de R$ 477.823,32, e Lote 02 (instalação e implantação) no valor de R$ 52.866,36. Ambos os lotes deverão ser executados por uma única contratada, em razão da interdependência técnica e operacional.

12.3. O valor global da proposta não poderá exceder o teto orçamentário definido. Serão admitidas propostas com valores inferiores, desde que respeitadas todas as exigências técnicas mínimas e condições de execução previstas neste Termo de Referência. A formação de preços deverá considerar os encargos sociais, trabalhistas, tributos e demais custos operacionais.

12.4. Os preços contratados poderão ser reajustados após 12 (doze) meses de vigência, com base no IPCA/IBGE acumulado, conforme previsão expressa no contrato. Em caso de comprovado desequilíbrio econômico-financeiro, a contratada poderá pleitear reequilíbrio contratual nos termos do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

12.5. A aferição do valor da proposta ocorrerá com base na planilha detalhada de composição de custos apresentada pela empresa, a qual deverá conter todos os itens previstos, devidamente justificados e compatíveis com os preços médios de mercado, podendo ser desclassificadas propostas inexequíveis.

13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – ARTIGO 6°, XXIII, ALÍNEA "J"

13.1. Os pagamentos decorrentes do objeto deste termo correrão à conta dos recursos das seguintes dotações orçamentárias:

a) 03.01.04.122.0003.2.006.000.3.3.90.39.00
b) 05.01.26.782.0006.2.014.000.3.3.90.39.00
c) 05.02.15.452.0007.2.015.000.3.3.90.39.00
d) 06.01.08.244.0009.2.020.000.3.3.90.39.00
e) 06.01.08.244.0009.2.048.000.3.3.90.39.00
f) 06.02.08.243.0023.6.003.000.3.3.90.39.00
g) 06.03.08.244.0005.2.021.000.3.3.90.39.00
h) 07.01.10.301.0008.2.009.000.3.3.90.39.00
i) 07.01.10.302.0021.2.012.000.3.3.90.39.00
j) 07.01.10.304.0022.2.016.000.3.3.90.39.00
k) 08.01.27.812.0014.2.040.000.3.3.90.39.00
l) 09.01.12.361.0010.2.028.000.3.3.90.39.00
m) 09.01.12.361.0010.2.030.000.3.3.90.39.00
n) 09.02.12.365.0011.2.029.000.3.3.90.39.00
o) 09.02.12.365.0011.2.032.000.3.3.90.39.00
p) 09.03.12.367.0012.2.033.000.3.3.90.39.00
q) 10.01.20.606.0015.2.041.000.3.3.90.39.00
r) 10.01.20.606.0015.2.050.000.3.3.90.39.00
s) 10.03.18.541.0016.2.084.000.3.3.90.39.00
t) 12.01.13.392.0013.2.086.000.3.3.90.39.00

14. PRAZO DE ENTREGA

14.1. O prazo máximo para a entrega, instalação, ativação e homologação de todo o sistema será de até 90 (noventa) dias corridos, contados a partir da emissão da ordem de serviço. Esse prazo compreenderá a execução integral dos serviços relacionados ao Lote 02, bem como a preparação para início da prestação dos serviços do Lote 01.

14.2. A contagem do prazo se dará em dias corridos, excluindo-se a possibilidade de suspensão sem justificativa formal. Caso haja necessidade de prorrogação, esta deverá ser formalmente requerida pela contratada com justificativa plausível e com antecedência mínima de 10 (dez) dias do vencimento do prazo.

14.3. A Administração poderá, a seu critério, admitir antecipação parcial da entrega e instalação, desde que estejam garantidas as condições mínimas de operação, sem prejuízo da aceitação definitiva e validação técnica prevista. O aceite técnico será realizado mediante check-list e relatório de verificação emitido pela equipe de fiscalização.

14.4. O descumprimento dos prazos estabelecidos sujeitará a contratada à aplicação das penalidades previstas no contrato e na legislação, incluindo multa por atraso, suspensão temporária e outras sanções administrativas conforme artigos 155 a 160 da Lei nº 14.133/2021.

14.5. O cronograma de execução será parte integrante do contrato e deverá prever marcos intermediários para medição dos serviços, liberação de parcelas e aferição de conformidade. A liberação de cada parcela estará condicionada ao aceite técnico e aprovação da fiscalização.

14.6. Eventuais interrupções ou reprogramações do cronograma deverão ser comunicadas formalmente à Administração, acompanhadas de justificativa técnica. A avaliação e aprovação serão realizadas em até 5 (cinco) dias úteis pela equipe de fiscalização, conforme a urgência e o impacto no projeto.

15. PENALIDADES

15.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

15.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

15.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

15.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

15.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

15.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

15.1.6. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

15.1.7. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

15.1.8. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

15.1.9. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

15.1.10. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013

15.1.10.1. A Lei 12.846/2013 é a Lei Anticorrupção. O seu art. 5º enumera os atos lesivos à administração pública, nacional ou estrangeira, praticados por pessoas jurídicas, que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra princípios da administração pública ou contra os compromissos internacionais assumidos pelo Brasil.

15.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

e) Advertência, sendo aplicado exclusivamente pela infração administrativa de inexecução parcial do contrato, quando não se justificar imposição de penalidade mais grave;

f) Multa, no valor de 0,5% (meio por cento) sobre o valor total do Contrato, por dia de atraso e/ou por descumprimento de obrigações fixadas neste Edital e em seus Anexos, limitados a 30% (trinta por cento) do valor contratual, sendo que a multa tem de ser recolhida pelo fornecedor no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação pelo Município de Três Barras do Paraná;

g) Impedimento de licitar e contratar, sendo aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do Artigo 155 da Lei N° 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

h) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, sendo aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do Artigo 155 da Lei N° 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

d1) A sanção estabelecida no item "d" será precedida de análise jurídica, sendo sua aplicação de competência exclusiva de Secretário Municipal designado.

15.2.1. As sanções previstas nos itens anteriores poderão ser aplicadas cumulativamente, conforme dispõe o Artigo 156, § 7° da Lei N° 14.133/2021.

15.2.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

15.2.3. As aplicações de quaisquer das sanções previstas não excluem, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

15.2.4. Na aplicação das sanções serão considerados:

f) A natureza e a gravidade da infração cometida;

g) As peculiaridades do caso concreto;

h) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

i) Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

j) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

15.2.5. Na aplicação da sanção de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

15.2.6. A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

15.2.6.1. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

15.2.6.2. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

16. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

16.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

I - Para os propósitos deste item, definem-se as seguintes práticas:

a) "Prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "Prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "Prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) "Prática coercitiva": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) "Prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o

objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista nas cláusulas deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

(i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista nas cláusulas deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II - Impor sanções sobre uma empresa ou pessoa física, sob pena de inelegibilidade na forma da Lei, indefinidamente ou por prazo indeterminado, para a outorga de contratos financiados pela gestão municipal se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa ou pessoa física, diretamente ou por meio e um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar de licitação ou da execução de contratos financiados com públicos.

17. DA FISCALIZAÇÃO E DA GERÊNCIA – ARTIGO 6°, XXIII, ALÍNEA "F"

17.1. O gerenciamento das contratações decorrentes deste Termo de Referência caberá às Secretarias emitentes de cada ordem de serviço ou emissão de empenho, que determinará o que for necessário para regularizar faltas ou defeitos, nos termos do Artigo 117 c/c Artigo 7° da Lei Federal N° 14.133/2021 e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto legal.

17.1.1. Fica designado como gestor deste contrato:

b) WALDIR ANTONIO TODESCATTO, Secretário Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos, CPF nº XXX.363.509-XX.

17.1.2. Ficam designados como fiscais deste contrato os seguintes servidores:

c) Sr. DOUGLAS POLTRONIERI, Chefe da Divisão de Controle de Frotas, CPF nº 034.712.459-36, fiscal titular da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento;

d) JANDIRA SCHLLEMER, Assistente Administrativo, CPF N° 729.232.969-15, fiscal suplente da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

17.1.3. O fiscal titular será responsável pela fiscalização do serviço realizado. Na ausência ou impossibilidade de atuação do fiscal titular descritos no parágrafo anterior, o fiscal suplente assumirá a função até o retorno do titular.

17.2. Competirá ao responsável pela fiscalização acompanhar a execução conforme prescritos neste Contrato, inclusive com observância à qualidade, e verificando possíveis desacordos com as especificações do edital.

17.3. Fica reservado à fiscalização, o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso

singular, omisso ou duvidoso não previsto no edital e tudo o mais que se relacione com o fornecimento licitado, desde que não acarrete ônus para o Município ou modificação na contratação.

17.4. As decisões que ultrapassarem a competência do fiscal do contrato, deverão ser solicitadas formalmente pela CONTRATADA, à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

17.5. A CONTRATADA deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer-lhe todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao cumprimento do objeto deste Contrato.

17.6. A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne ao objeto da respectiva contratação, às implicações próximas e remotas perante o Município ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidade decorrentes da execução contratual não implica em corresponsabilidade do Município ou de seus prepostos, devendo, ainda, o fornecedor, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato dos prejuízos apurados e imputados às falhas em suas atividades.

ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

A empresa XXXX, inscrita no CNPJ sob N° XX.XXX.XXX/XXXX-XX, com endereço em XXXX, na cidade de XXX, telefone XXX, e-mail XXX, neste ato, representado por seu procurador legal, para realização de todos os atos do credenciamento, o Sr. XXXX, portador do RG N° XX.XXX.XXX-XX, CPF sob N° XXX.XXX.XXX-XX, assim DECLARA:

a) Declara conhecer e aceitar as condições constantes neste Edital de Licitação e seus Anexos, que atende plenamente aos requisitos de habilitação e proposta e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;

b) Declara sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente Processo Licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

c) Declara que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de 16 (dezesseis) anosem qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, em observância ao artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;

d) Declara que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art.1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

e) Declara que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

f) Declara que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nostermos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

g) Declara que em seu quadro societário não compõe nenhum integrante que tenha parentesco com pessoas pertencentes ao quadro de funcionários Município deTrês Barras do Paraná e suas autarquias, por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção, conforme dispõe a Lei Orgânica do Município;

h) Declara, sob as penas da Lei, que não foi declarada inidônea e não está impedida de participar de licitação em qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual ou municipal.

i) Declara, que está obrigada a informar a Contratante os fatos supervenientes impeditivos de sua habilitação, quando de sua ocorrência.

REPRESENTANTE LEGAL

Carimbo e Assinatura

ANEXO III - MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° XXX/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 44/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N° 27/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE CELEMBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ E A EMPRESA XXX.

Pelo presente instrumento, o **MUNICIPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida dos Pioneiros, 500, centro, Três Barras do Paraná/PR, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF) sob o N° 76.208.842/0001-03, neste ato representado pelo Prefeito municipal, abaixo assinado, **Sr. GERSO FRANCISCO GUSSO**, brasileiro, casado, odontólogo, inscrito no CPF/MF sob N° XXX.XXX.XXX-XX e portador da Carteira de Identidade N° X.XXX.XXX-X SSP/PR, residente e domiciliado nesta cidade de Três Barras do Paraná/PR, doravante designado **CONTRATANTE**, de um lado e, de outro, a empresa **(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA)**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida (ENDEREÇO COMPLETO), inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o N° XX.XXX.XXX/XXXX-XX, neste ato representada por seus representantes legais, ao fim assinados, (QUALIFICAÇÃO DO(A) REPRESENTANTE LEGAL), doravante designada **CONTRATADA**;

Estando às partes sujeitas as normas das Leis Federal nº 14.133/21, AJUSTAM o presente **CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE MONITORAMENTO URBANO**, em decorrência da Licitação Modalidade Pregão, forma Eletrônica N° XX/2025, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Artigo 92, incisos I, II, III e IV da Lei N° 14.133/2021

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O presente contrato tem como objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE MONITORAMENTO URBANO.**

PARAGRAFO SEGUNDO – A prestação dos serviços deverá atender rigorosamente as exigências técnicas constantes no Termo de Referência (Anexo I) do Edital PREGÃO ELETRÔNICO N° XX/2025.

PARAGRAFO TERCEIRO - O Sistema de Monitoramento deverá ser entregue em estrita obediência ao presente Contrato, devendo ser observadas integral e rigorosamente as necessidades da CONTRATANTE, assim como ao que dispõe o Edital de PREGÃO ELETRÔNICO N° XX/2025 e seus anexos.

PARAGRAFO QUARTO - O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente contrato correrá por conta exclusiva da CONTRATADA, demais encargos inerentes a completa execução do presente contrato.

PARAGRAFO QUINTO – O presente contrato seguirá o regime de execução

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

Artigo 92, inciso V da Lei 14.133/2021

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA se obriga a executar o objeto deste Contrato, pelo valor total de R$ X,XX (valor por extenso), daqui por diante denominado como valor contratual, conforme tabela abaixo:

ITEM	QTDE	DESCRIÇÃO DOS SERVIPÇOS/PRODUTOS	VALOR TOTAL (R$)
01	01		

PARÁGRAFO SEGUNDO – Os preços serão fixos e irreajustáveis e deverão ser expressos em reais, limitando-se a duas casas decimais após a vírgula.

PARÁGRAFO TERCEIRO - É vedado o reajuste de preços durante o prazo de validade do Contrato, exceto em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista no art. 134 da Lei 14.133/21 ou de redução dos preços praticados no mercado.

CLÁUSULA TERCEIRA – PAGAMENTO

Artigo 92, incisos VI, VIII e IX da Lei N° 14.133/2021

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será efetuado conforme especificado no edital, mediante apresentação da nota fiscal acompanhada dos seguintes documentos:

a) Atestado de recebimento do órgão solicitante;

b) Comprovação de regularidade fiscal e trabalhista.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o presente contrato são oriundos da rubrica orçamentária.

a) 03.01.04.122.0003.2.006.000.3.3.90.39.00

b) 05.01.26.782.0006.2.014.000.3.3.90.39.00

c) 05.02.15.452.0007.2.015.000.3.3.90.39.00

d) 06.01.08.244.0009.2.020.000.3.3.90.39.00

e) 06.01.08.244.0009.2.048.000.3.3.90.39.00

f) 06.02.08.243.0023.6.003.000.3.3.90.39.00

g) 06.03.08.244.0005.2.021.000.3.3.90.39.00

h) 07.01.10.301.0008.2.009.000.3.3.90.39.00

i) 07.01.10.302.0021.2.012.000.3.3.90.39.00

j) 07.01.10.304.0022.2.016.000.3.3.90.39.00

k) 08.01.27.812.0014.2.040.000.3.3.90.39.00

l) 09.01.12.361.0010.2.028.000.3.3.90.39.00

m) 09.01.12.361.0010.2.030.000.3.3.90.39.00

n) 09.02.12.365.0011.2.029.000.3.3.90.39.00

o) 09.02.12.365.0011.2.032.000.3.3.90.39.00

p) 09.03.12.367.0012.2.033.000.3.3.90.39.00

q) 10.01.20.606.0015.2.041.000.3.3.90.39.00

r) 10.01.20.606.0015.2.050.000.3.3.90.39.00

s) 10.03.18.541.0016.2.084.000.3.3.90.39.00

t) 12.01.13.392.0013.2.086.000.3.3.90.39.00

PARÁGRAFO TERCEIRO - As faturas deverão ser apresentadas em 02 (duas) vias, devidamente regularizadas nos seus aspectos formais e legais.

PARÁGRAFO QUARTO - Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das responsabilidades assumidas na forma deste contrato, quaisquer que sejam, nem implicará na aprovação definitiva dos serviços executados.

PARÁGRAFO QUINTO - Os pagamentos serão realizados através de transferência bancária, exclusivamente para a conta corrente da CONTRATADA.

PARÁGRAFO SEXTO - Caso se verifique erro na fatura, o pagamento será sustado até que as providências pertinentes tenham sido tomadas por parte da CONTRATADA.

PARÁGRAFO SÉTIMO - As faturas deverão ser entregues na sede da CONTRATANTE, no endereço descrito no preâmbulo deste contrato, durante o horário de expediente.

PARÁGRAFO OITAVO – Não se aplica matriz de risco ao presente contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO, PRAZO DE ENTREGA E VIGÊNCIA

Artigo 92, incisos VII, XII, XIII da Lei N° 14.133/2021

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O objeto tem como regime de execução indireta, **POR PREÇO GLOBAL,** e será executado pela CONTRATADA de acordo com o Termo de Referência (ANEXO I), após Ordem de Serviço.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O **prazo de implantação do sistema de monitoramento é de 90 (sessenta) dias**, iniciando-se o prazo a partir do recebimento da ordem de serviço emitida pela Secretaria Solicitante.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A **vigência do presente contrato é de 365 (trezentos e sessenta e cinco)** dias iniciando a partir da assinatura do mesmo.

PARÁGRAFO QUARTO – Os prazos contidos nesta cláusula poderão ser prorrogados, devidamente justificados e fundamentados e acatados pela Administração.

CLÁUSULA QUINTA - ENCARGOS DO CONTRATANTE

Artigo 92, incisos XIV da Lei N° 14.133/2021

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATANTE se obriga, adicionalmente os encargos descritos no Edital PREGÃO ELETRÔNICO N° XX/2025, os encargos a seguir:

a) Promover, através de seu representante legal ou servidor designado, o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento dos materiais sob todos os aspectos, especialmente em relação aos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio quaisquer indícios e falhas detectadas, comunicando imediatamente à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela;

b) Efetuar o pagamento à CONTRATADA no prazo estabelecido neste Contrato, de acordo com o fornecimento, mediante apresentação de Nota Fiscal;

c) Zelar para que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

d) Dar condições para que a CONTRATADA execute fielmente e com qualidade o fornecimento dos bens objeto deste contrato.

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Artigo 92, incisos XVI, XVII da Lei N° 14.133/2021

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA se obriga, adicionalmente os encargos descritos no Edital de PREGÃO ELETRÔNICO N° XX/2025, os encargos a seguir:

a) Executar e cumprir fielmente o Contrato em estrita conformidade com todas as disposições contidas no Edital e seus Anexos referentes ao PREGÃO ELETRÔNICO N° XX/2025;

b) Possuir quantitativos suficientes para atender as necessidades da CONTRATANTE a partir da data de assinatura deste Contrato, de forma regular sem interrupções, observando todas as normas específicas da legislação vigente com referência a execução do objeto;

c) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente Contrato, sem a prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;

d) Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

e) Comprovar, sempre que solicitado pela CONTRATANTE, a quitação das obrigações trabalhistas, previdenciária, tributárias e fiscais, como condição à percepção do valor faturado;

f) Enviar á CONTRATANTE Nota Fiscal com a discriminação do fornecimento realizado;

g) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que por ventura possam vir a ocorrer, nos termos da Lei;

h) A CONTRATADA deverá apresentar-se sempre que a CONTRATANTE convocar;

i) A CONTRATADA deverá arcar com todas as despesas, independente da natureza, para o fornecimento contratado.

CLAÚSULA SÉTIMA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

CAPÍTULO II-B da Lei N° 14.133/2021

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Para os propósitos deste item, definem-se as seguintes práticas:

a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista nas cláusulas deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II - Impor sanções sobre uma empresa ou pessoa física, sob pena de inelegibilidade na forma da Lei, indefinidamente ou por prazo indeterminado, para a outorga de contratos financiados pela gestão municipal se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa ou pessoa física, diretamente ou por meio e um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar de licitação ou da execução de contratos financiados com públicos.

CLÁUSULA OITAVA – PENALIDADES

Artigo 92, XIV da Lei N° 14.133/2021

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA, total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas às sanções legais, a saber:

a) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, nos termos do Artigo 156, § 2° da Lei N° 14.133/2021.

b) **Impedimento de licitar e contratar**, sendo aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do Artigo 155 da Lei N° 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

c) **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar**, sendo aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do Artigo 155 da Lei N° 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4° deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

c1) A sanção estabelecida no item "d" será precedida de análise jurídica, sendo sua aplicação de competência exclusiva de Secretário Municipal designado.

d) **Multa Moratória** de 0,5% (meio por cento) sobre o valor total do Contrato, por dia de atraso e/ou por descumprimento de obrigações fixadas neste Edital e em seus Anexos, limitados a 30% (trinta por cento) do valor contratual, sendo que a multa tem de ser recolhida pelo fornecedor no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação pelo Município de Três Barras do Paraná;

e) **Multa Compensatória** para as infrações descritas no Item **"23.1."** do Edital no percentual de 0,5 % a 30 % do valor do Contrato, de acordo com a gravidade da infração.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As sanções previstas nos itens anteriores poderão ser aplicadas cumulativamente, conforme dispõe o Artigo 156, § 7° da Lei N° 14.133/2021.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração à contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

PARÁGRAFO QUARTO - A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante, nos termos do Artigo 156, § 9° da Lei N° 14.333/2021.

PARÁGRAFO QUINTO - Na aplicação das sanções serão considerados:

a) A natureza e a gravidade da infração cometida;

b) As peculiaridades do caso concreto;

c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

PARÁGRAFO SEXTO - Na aplicação da sanção de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, requererá a instauração de processo administrativo de responsabilização que assegure o contraditório e ampla defesa, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará a licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do Artigo 158 da Lei N° 14.133/2021.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, a licitante ou a contratada poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

PARÁGRAFO OITAVO - Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

CLÁUSULA NONA – EXTINÇÃO

Art. 92, XIX da Lei 14.133/21

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O presente contrato poderá ser extinto de pleno direito, independentemente de notificação Judicial, nas seguintes hipóteses:

a) Não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

b) Desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

c) Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

d) Decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

e) Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

f) Razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

g) Não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

PARÁGRAFO SEGUNDO - No caso de a CONTRATANTE precisar recorrer a via Judicial para rescindir o presente contrato, ficará a CONTRATADA sujeita a multa convencional de 10% (dez por cento) do valor do contrato, além das perdas e danos, custas processuais e honorários advocatícios, estes fixados em 20% (vinte por cento) do valor do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

a) Nenhum equipamento fora do contratado poderá ser realizado, ainda que em caráter extraordinário, sem a prévia e expressa autorização da CONTRATANTE.

b) Rescindido o contrato em razão do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, esta ficará impedida de participar de novos contratos com a CONTRATANTE, além das penalidades previstas na Lei 14.133/2021.

c) A CONTRATADA assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil ou fiscal, inexistindo solidariedade do MUNICÍPIO relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

d) A CONTRATADA não poderá durante a vigência do contrato, descumprir o que estabelece o inciso XXXIII do artigo 7° da Constituição Federal.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GERENCIA E FISCALIZAÇÃO

Artigo 117 da Lei 14.133/21

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O gerenciamento e a fiscalização da execução do objeto do presente contrato cabem à Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, que determinará o que for necessário para regularizar faltas ou defeitos e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto legal.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Ficam designados como gestores deste contrato os seguintes:

a) Sr. WALDIR ANTONIO TODESCATTO, Secretário Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos, CPF nº XXX.363.509-XX.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Ficam designados como fiscais oriundos deste procedimento licitatório os seguintes:

a) Sr. DOUGLAS POLTRONIERI, Chefe da Divisão de Controle de Frotas, CPF nº 034.712.459-36, fiscal titular da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento;

b) JANDIRA SCHLLEMER, Assistente Administrativo, CPF N° 729.232.969-15, fiscal suplente da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

PARÁGRAFO QUARTO - O fiscal titular será responsável pela fiscalização do serviço realizado. Na ausência ou impossibilidade de atuação do fiscal titular descritos no parágrafo anterior, o fiscal suplente assumirá a função até o retorno do titular.

PARÁGRAFO QUINTO - Competirá ao responsável pela fiscalização acompanhar a execução dos serviços conforme prescritos neste Contrato, inclusive com observância à qualidade, e verificando possíveis desacordos com as especificações do edital.

PARÁGRAFO SEXTO - Fica reservado à fiscalização, o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omisso ou duvidoso não previsto no edital e tudo o mais que se relacione com o fornecimento licitado, desde que não acarrete ônus para o Município ou modificação na contratação.

PARÁGRAFO SÉTIMO - As decisões que ultrapassarem a competência do fiscal do contrato, deverão ser solicitadas formalmente pela CONTRATADA, à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

PARÁGRAFO OITAVO - A CONTRATADA deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer-lhe todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao cumprimento do objeto deste Contrato.

PARÁGRAFO NONO - A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne ao objeto da respectiva contratação, às implicações próximas e remotas perante o Município ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidade decorrentes da execução contratual não implica em corresponsabilidade do Município ou de seus prepostos, devendo, ainda, o fornecedor, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato dos prejuízos apurados e imputados às falhas em suas atividades.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PARTES INTEGRANTES

Artigo 39, inciso I da Lei 14.133/2021

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As condições estabelecidas no PREGÃO ELETRÔNICO N° XX/2025 e na proposta apresentada pela empresa ora CONTRATADA, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações

assumidas pela CONTRATANTE e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - SUCESSÃO E FORO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Catanduvas, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Local e data.

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
Representante Legal
CONTRATADA

Testemunhas:

_____

Nome:
CPF:

_____

Nome:
CPF:

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N° 27/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 44/2025

O **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ** torna público que às **09h00** do dia **03 DE JUNHO DE 2025**, na Bolsa de Licitações do Brasil – BLL (www.bll.org.br) "acesso identificado no link – licitações", realizará licitação na modalidade **PREGÃO,** forma **ELETRÔNICA,** do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, regidos pela Lei N° 14.133/2021, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo com as especificações do edital, para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE MONITORAMENTO URBANO.**

Informações e esclarecimentos relativos ao Edital, modelos, adendos e anexos poderão ser solicitados junto ao Departamento de Licitações, no endereço Avenida Brasil, 245, centro, Três Barras do Paraná, Paraná - Telefone (45) 3235-1212 – e-mail: licitacao@tresbarras.pr.gov.br. O Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinado no Portal da Transparência localizado no sitio do Município de Três Barras do Paraná-PR (www.tresbarras.pr.gov.br), na plataforma da BLL (www.bll.org.br), também poderão ser solicitados através do e-mail licitacao@tresbarras.pr.gov.br, ou pessoalmente no endereço citado, das 8h30 às 17 horas.

Três Barras do Paraná-PR, 15 de maio de 2025.

Nerceu de Souza.

NERCEU DE SOUZA
Prefeito Municipal em exercício

Objeto:REGISTRO DE PREÇOS PARA A EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NECESSÁRIAS AO PERFEITO FUNCIONAMENTO DOS EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS PERTENCENTES À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Empresas vencedoras valor total: R$ 318.000,00(trezentos e dezoito mil reais):**HOSP-LAB BIOMEDICA LTDA**(20382201000108) com os lotes: 1 no valor total de R$ 318.000,00 (trezentos e dezoito mil reais).

A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE TRES BARRAS DO PARANA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) Lei nº 14.133/21, Art. 28, inc. I, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

TRÊS BARRAS DO PARANÁ (PR), quinta-feira, 15 de maio de 2025.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Autoridade Competente

Publicado por:
Vanessa Macagnan
Código Identificador:432ED213

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 50/2025

O **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ** torna público que às **09h00** do dia **30 DE MAIO DE 2025**, na Bolsa de Licitações do Brasil – BLL (www.bll.org.br) "acesso identificado no link – licitações", realizará licitação na modalidade **PREGÃO,** forma **ELETRÔNICA,** do tipo **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR ITEM**, regidos pela Lei Nº 14.133/2021, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo com as especificações do edital, para o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO MECÂNICAS, BEM COMO PARA A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE MANUTENÇÃO MECÂNICA PREVENTIVA E CORRETIVA, VISANDO ASSEGURAR O PLENO FUNCIONAMENTO, A SEGURANÇA E A CONSERVAÇÃO DOS VEÍCULOS DE CARGA, TRANSPORTE DE PASSAGEIROS, VEÍCULOS LEVES E EQUIPAMENTOS/MÁQUINAS PESADAS QUE COMPÕEM A FROTA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS DOCUMENTOS DO EDITAL.**
Informações e esclarecimentos relativos ao Edital, modelos, adendos e anexos poderão ser solicitados junto ao Departamento de Licitações, no endereço Avenida Brasil, 245, Centro, Três Barras do Paraná, Paraná - Telefone (45) 3235-1212 – e-mail: licitacao@tresbarras.pr.gov.br. O Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinado no Portal da Transparência localizado no sitio do Município de Três Barras do Paraná-PR (www.tresbarras.pr.gov.br), na plataforma da BLL (www.bll.org.br), também poderão ser solicitados através do e-mail licitacao@tresbarras.pr.gov.br, ou pessoalmente no endereço citado, das 8h30 às 17h00 horas.

Três Barras do Paraná-PR, 15 de maio de 2025.

NERCEU DE SOUZA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Carlos Sniezko
Código Identificador:47193E43

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 44/2025

O **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ** torna público que às **09h00** do dia **03 DE JUNHO DE 2025**, na Bolsa de Licitações do Brasil – BLL (www.bll.org.br) "acesso identificado no link – licitações", realizará licitação na modalidade **PREGÃO,** forma **ELETRÔNICA,** do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, regidos pela Lei Nº 14.133/2021, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo com as especificações do edital, para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE MONITORAMENTO URBANO.**
Informações e esclarecimentos relativos ao Edital, modelos, adendos e anexos poderão ser solicitados junto ao Departamento de Licitações, no endereço Avenida Brasil, 245, centro, Três Barras do Paraná, Paraná - Telefone (45) 3235-1212 – e-mail: licitacao@tresbarras.pr.gov.br. O Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinado no Portal da Transparência localizado no sitio do Município de Três Barras do Paraná-PR (www.tresbarras.pr.gov.br), na plataforma da BLL (www.bll.org.br), também poderão ser solicitados através do e-mail licitacao@tresbarras.pr.gov.br, ou pessoalmente no endereço citado, das 8h30 às 17 horas.

Três Barras do Paraná-PR, 15 de maio de 2025.

NERCEU DE SOUZA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Viviane Rodrigues
Código Identificador:CF48E9D4

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 49/2025

O **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ** torna público que às **09h00** do dia **02 DE JUNHO DE 2025**, na Bolsa de Licitações do Brasil – BLL (www.bll.org.br) "acesso identificado no link – licitações", realizará licitação na modalidade **PREGÃO,** forma **ELETRÔNICA,** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, regidos pela Lei Nº 14.133/2021, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo com as especificações do edital, para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS, POR HORA/AULA, DESTINADOS À REALIZAÇÃO DE OFICINAS CULTURAIS E FORMATIVAS NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, COMPREENDENDO AS SEGUINTES MODALIDADES: VIOLÃO, VIOLA, FANFARRA, CANTO E CAPOEIRA.**
Informações e esclarecimentos relativos ao Edital, modelos, adendos e anexos poderão ser solicitados junto ao Departamento de Licitações, no endereço Avenida Brasil, 245, Centro, Três Barras do Paraná, Paraná - Telefone (45) 3235-1212 – e-mail: licitacao@tresbarras.pr.gov.br. O Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinado no Portal da Transparência localizado no sitio do Município de Três Barras do Paraná-PR (www.tresbarras.pr.gov.br), na plataforma da BLL (www.bll.org.br), também poderão ser solicitados através do e-mail licitacao@tresbarras.pr.gov.br, ou pessoalmente no endereço citado, das 8h30 às 17h00.

Três Barras do Paraná-PR, 15 de maio de 2025.

NERCEU DE SOUZA
Prefeito Municipal em Exercício

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

GOVERNO MUNICIPAL

PREGÃO ELETRÔNICO N° 27/2025

OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE MONITORAMENTO URBANO

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R$ 530.689,68 (quinhentos e trinta mil seiscentos e oitenta e nove reais e sessenta e oito centavos).

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 17/06/2025 – 09:00 horas

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL

MODO DE DISPUTA: ABERTO

EXCLUSIVIDADE ME/EPP: NÃO

REGIONALIDADE: NÃO

NOS TERMOS DA LEI N° 14.133/2021 E DEMAIS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 27/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 44/2025

TIPO DE AVALIAÇÃO: MENOR PREÇO GLOBAL

MODO DE DISPUTA: ABERTO

1. PREÂMBULO

1.1. O **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF) sob o n° 78.121.936/0001-68, torna público para conhecimento dos interessados que, na forma da Lei Complementar Municipal 003/2023 de 21 de agosto de 2023, Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021 e Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, com alterações posteriores, realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, forma **ELETRÔNICA**, tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, objetivando a proposta mais vantajosa para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE MONITORAMENTO URBANO**

1.2. O recebimento das propostas será até às **08 HORAS DO DIA 17 DE JUNHO DE 2025.**

1.3. A abertura das propostas terá início às **08H01M HORAS DO DIA 17 DE JUNHO DE 2025.**

1.4. A sessão de disputa dos preços terá início às **09 HORAS DO DIA 17 DE JUNHO DE 2025.**

1.5. O local para realização dos atos relativos a esta licitação será o Portal da Bolsa de Licitações do Brasil – BLL (www.bll.org.br) "acesso identificado no link – licitações".

1.6. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília-DF.

1.6.1. O licitante interessado deverá observar as datas e horários limites previstos nos itens 1.2 1.3 e 1.4 deste Edital.

1.7. Se no dia supracitado não houver expediente, ocorrer feriado ou fatos que impeçam a realização da sessão pública, a mesma ocorrerá no primeiro dia útil subsequente em que houver expediente no Município de Três Barras do Paraná, no mesmo local e horários, ou em outro a ser definido pelo pregoeiro e devidamente informado aos interessados.

1.8. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases através do Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil. A utilização do sistema de pregão eletrônico da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil está consubstanciada no § 2º do Artigo 17º da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

1.8.1. O sistema de pregão eletrônico da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil é certificado digitalmente por autoridade certificadora credenciada no âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP Brasil.

1.9. Os trabalhos serão conduzidos por pregoeiro designado pelo Município de Três Barras do Paraná, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Licitações Públicas" consoante na página da internet da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.

2. DO OBJETO

2.1. A presente licitação tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE MONITORAMENTO URBANO**, conforme especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2.2. Os produtos a serem entregues deverão atender rigorosamente a quantidade e exigências técnicas constantes no Termo de Referência.

3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da presente aquisição correrão por conta da (s) dotação (ões) orçamentária (s):

a) 03.01.04.122.0003.2.006.000.3.3.90.39.00
b) 05.01.26.782.0006.2.014.000.3.3.90.39.00
c) 05.02.15.452.0007.2.015.000.3.3.90.39.00
d) 06.01.08.244.0009.2.020.000.3.3.90.39.00
e) 06.01.08.244.0009.2.048.000.3.3.90.39.00
f) 06.02.08.243.0023.6.003.000.3.3.90.39.00
g) 06.03.08.244.0005.2.021.000.3.3.90.39.00
h) 07.01.10.301.0008.2.009.000.3.3.90.39.00
i) 07.01.10.302.0021.2.012.000.3.3.90.39.00
j) 07.01.10.304.0022.2.016.000.3.3.90.39.00
k) 08.01.27.812.0014.2.040.000.3.3.90.39.00
l) 09.01.12.361.0010.2.028.000.3.3.90.39.00
m) 09.01.12.361.0010.2.030.000.3.3.90.39.00
n) 09.02.12.365.0011.2.029.000.3.3.90.39.00
o) 09.02.12.365.0011.2.032.000.3.3.90.39.00
p) 09.03.12.367.0012.2.033.000.3.3.90.39.00
q) 10.01.20.606.0015.2.041.000.3.3.90.39.00
r) 10.01.20.606.0015.2.050.000.3.3.90.39.00
s) 10.03.18.541.0016.2.084.000.3.3.90.39.00
t) 12.01.13.392.0013.2.086.000.3.3.90.39.00

4. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

4.1. O Edital da presente licitação pública reger-se-á, principalmente, pelos comandos legais seguintes:

a) Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021;

b) Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações;

c) Decretos Municipais N° 5478 e 5479 de 30 de agosto de 2023;

d) Decretos Municipais N° 5302, 5303, 5304, 5305, 5306, 5307, 5308 e 5309 de 27 de março de 2023.

e) Lei Complementar Municipal 003/2023 de 21 de agosto de 2023.

5. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

5.1. A participação no pregão na forma eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observada data e horário limite estabelecidos.

5.2. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

5.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do Município de Três Barras do Paraná por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acessou, ainda que por terceiros.

5.4. Como requisito para a participação na licitação, a licitante deverá manifestar, através de declarações, que cumpre os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências previstas neste Edital e que a empresa está enquadrada no regime de microempresa (ME) e/ou empresa de pequeno porte (EPP).

5.5. Da aplicação da Lei Complementar N° 123/2006 e atualizações posteriores.

5.5.1. O item do objeto possui a condição de **AMPLA PARTICIPAÇÃO**, ou seja, poderão participar tanto microempresas e/ou empresas de pequeno porte (ME/EPP) quanto empresas enquadradas em outros regimes (médio e grande porte);

5.5.1.1. Todas as empresas interessadas, independentemente do seu enquadramento, poderão cotar os preços dos itens, independentes de seu enquadramento, sendo que será estendida as microempresas e/ou empresas de pequeno porte a preferência na contratação, conforme preconiza os artigos 44 e 45 da Lei Complementar N° 123/2006.

5.6. É vedada a participação de:

5.6.1. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados.

5.6.1.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

5.6.2. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários.

5.6.3. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta.

5.6.4. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação.

5.6.5. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si.

5.6.6. Consórcios de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

5.6.7. Empresas impedidas de licitar ou contratar com o Município de Três Barras do Paraná;

5.6.8. Empresas com falência decretadas ou concordatárias;

5.6.9. Empresas estrangeiras que não funcionem no país;

5.6.10. Empresas das quais participe, seja a que título for, servidor público municipal ou ocupante de cargo de confiança no Município de Três Barras do Paraná/PR;

5.6.11. Que não atendam às condições deste Edital e seus anexos;

5.7. Ressalta-se que o não cumprimento desta etapa acarretará a desclassificação da licitante.

6. ELEMENTOS INSTRUTORES

6.1. O caderno de Instruções para esta licitação está disponível aos interessados no Departamento de Licitações do Município de Três Barras do Paraná, sito à AVENIDA BRASIL, 245, CENTRO, TRÊS BARRAS DO PARANÁ/PR, no horário de expediente, das 08h às 12h e das 13h30 às 17h30.

6.2. Os interessados no certame também poderão ter acesso ao Edital através do Portal de Transparência localizado no site do Município de Três Barras do Paraná/PR, ou seja, www.tresbarras.pr.gov.br, ou www.bll.org.br.

7. DO CREDENCIAMENTO

7.1. O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações do Brasil, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

7.2. Para poder participar do certame e usufruir dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006, as microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual (quando for o caso permitido pra MEI), deverão identificar o seu enquadramento, informando em campo próprio do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitada no sistema.

7.2.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte, além de apresentar declaração de enquadramento e certidão simplificada emitida pela Junta Comercial para fins de habilitação, deverá quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitada no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito aos benefícios estatuídos pela Lei Complementar nº 123/2006.

7.3. CREDENCIAMENTO NO SISTEMA DE LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES

7.3.1. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL-Bolsa de Licitações do Brasil, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento as exigências de habilitação previstas no Edital.

7.3.2. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preços e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de sena privativa.

7.3.3. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizados em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil.

7.3.4. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL-Bolsa de Licitações do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

7.3.5. O credenciamento do fornecedor e seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

7.3.6. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecido através de empresa associada ou da Bolsa de Licitações do Brasil, por contato pelo telefone (41) 3097-4600 ou pelo e-mail contato@bll.org.br.

8. FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, após encerrada a etapa de lances, no prazo de 02 (duas) horas, mediante convocação da Pregoeira, **APRESENTAR PROPOSTA AJUSTADA JUNTAMENTE COM OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** com a descrição do objeto ofertado e o preço.

8.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

8.3. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

8.4. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

8.5. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

9. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

9.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

a) Valor Unitário;

b) Marca/Modelo.

9.1.1. Caso a marca possa identificar a proposta, este campo pode ser preenchido com informações tais como: "a definir" ou "não se aplica", para que a proponente não seja desclassificada.

9.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

9.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

9.4. Nos preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

9.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

9.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

9.7. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização dos órgãos de controle interno e externo e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: (i) assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição Federal; ou (ii) condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

10. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

10.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

10.2. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que:

a) Contiverem vícios insanáveis;

b) Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;

c) Apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;

d) Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

e) Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

10.3. A Administração Municipal poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

10.4. Também será desclassificada a proposta que possa ser identificada.

10.4.1. Qualquer forma de identificação da proponente, tais como: marcas, cabeçalhos e rodapés, CNPJ, timbre, logotipos, entre outros, será motivo de desclassificação da proposta.

10.5. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

10.5.1. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

10.6. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

10.7. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.

10.8. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

10.9. O lance deverá ser ofertado pelo valor **GLOBAL**.

10.10. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no edital.

10.11. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

10.12. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser livre, cabendo aos licitantes à responsabilidade da sua oferta apresentada.

10.13. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos) e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a 3 (três) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

10.14. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

10.15. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

10.16. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

10.17. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

10.18. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela Equipe de Apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, sem prol da consecução do melhor preço.

10.19. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

10.20. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor de menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

10.21. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

10.22. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte

e quatro) horas da comunicação do fato pelo pregoeiro aos participantes, no sitio eletrônico utilizado para divulgação.

10.23. O critério de julgamento adotado será o de **MENOR PREÇO GLOBAL** conforme definido neste Edital e seus anexos.

10.24. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta inicial.

10.25. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste edital.

10.25.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.25.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado, que no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados.

10.26. Após a negociação do preço, o pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

11. DA ANÁLISE E ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

11.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do artigo 59, 60 e 61 da Lei Federal 14.133 de 01 de abril de 2021.

11.2. Será desclassificada a proposta ou lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018-TCU-Plenário) ou que apresentar preço manifestamente inexequível, conforme dispõe o artigo 59, da Lei nº 114.133/2021.

11.2.1. Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão.

11.2.2. Havendo indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do item V parágrafo 2º do artigo 59 da Lei nº 14.133/2021, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo-se adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:

11.2.2.1. Questionamentos junto ao proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;

11.2.2.2. Pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;

11.2.2.3. Verificação de outros contratos que o proponente mantenha com a Administração ou com a iniciativa privada;

11.2.2.4. Verificação de notas fiscais dos produtos adquiridos pelo proponente;

11.2.2.5. Consultas às Secretarias de Fazenda Federal, Distrital, Estadual ou Municipal;

11.2.2.6. Demais verificações que porventura se fizerem necessárias.

11.2.3. No caso de bens e serviços em geral, é **indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento)** do valor orçado pela Administração, sendo que a inexequibilidade só será considerada após a diligência do pregoeiro, que comprove:

a) Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta;

b) Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

11.2.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade da proposta, devendo apresentar as provas ou indícios que fundamentem a suspeita.

11.2.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

11.3. O pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, via e-mail, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

11.4. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

11.4.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

11.5. Se a proposta o lance vencedor for desclassificado, o pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

11.6. Havendo necessidade, o pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

11.7. O pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

11.7.1. Também nas hipóteses em que o pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

11.7.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

11.8. Nos itens de ampla concorrência, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o pregoeiro passar à proposta subsequente, haverá uma nova verificação pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

11.9. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observando o disposto neste edital.

12. DA HABILITAÇÃO

12.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou futura contratação, mediante Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/) e no Cadastro de Impedidos de Licitar do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE/PR) *(http://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarimpedidosWeb.aspx)*.

12.1.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

12.1.1.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de ocorrências impeditivas indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no relatório de ocorrências impeditivas indiretas.

12.1.1.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

12.1.1.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

12.1.2. Constatada a existência de sanção, o pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condições de participação.

12.1.3. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

12.2. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via e-mail, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

12.3. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

12.4. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for filiar, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

12.4.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

12.5. Ressalvado o benefício concedido nos termos do artigo 43, §1º, da Lei Complementar nº 123/2006, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação.

12.6. A Habilitação Jurídica será demonstrada pela apresentação dos seguintes documentos:

12.6.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

12.6.2. Os documentos de habilitação jurídica deverão ser acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

12.6.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.

12.6.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência.

12.6.5. No caso de sociedade simples: inscrição de ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.

12.6.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o artigo 107 da Lei nº 5.764/1971.

12.6.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização.

12.7. A Regularidade Fiscal e Trabalhista será demonstrada pela apresentação dos documentos abaixo:

12.7.1. Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

12.7.2. Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

12.7.3. Prova de Regularidade para com a Fazenda Nacional, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do artigo 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros;

12.7.4. Prova de Regularidade de Débitos Trabalhistas (CNDT), conforme Lei 12.440/2011;

12.7.5. Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da licitante;

12.7.6. Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da licitante.

12.8. A Qualificação Econômico-Financeira exigirá a apresentação do seguinte documento:

12.8.1. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não superior a 60 (sessenta) dias da data limite para recebimento das propostas, se outro prazo não constar no documento.

12.9. A Qualificação Técnico Operacional/Profissional exigirá a apresentação do seguinte documento, nos termos do Artigo 67 da Lei N° 14.133/2021:

12.9.1. Atestado de Capacidade Técnica emitido (s) em favor da proponente (empresa licitante) que comprove ter fornecido para pessoa jurídica de direito público ou privado, produtos/serviços iguais ou compatíveis com o objeto desta licitação. O atestado deve conter o nome, endereço e o telefone de contato do (s) atestador (es), ou qualquer outro meio com o qual o licitador possa valer-se para manter contato com a (s) pessoa (s) declarante (s);

DESCRIÇÃO OBJETO
01 - Mínimo de um Atestado de Capacidade Técnica de Instalação/implantação de Sistema de Monitoramento Urbano, **com no mínimo 40 câmeras** e segurança, incluindo câmeras LPR. **02** - Mínimo de um Atestado de capacidade técnica de integração junto ao **sistema SPIA da PRF e ao Sistema Olho Vivo Paraná**

12.9.2. Certidão de Registro de Pessoa Jurídica com a regularidade do licitante junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou outro Conselho competente, dentro de seu prazo de validade e com jurisdição na sua sede.

12.9.3. Declaração de responsabilidade técnica, indicando o responsável técnico pela execução dos serviços até o seu recebimento definitivo pelo licitador, a declaração a ser apresentada poderá ser elaborada de livre escolha;

12.9.3.1. O responsável indicado, para fins de comprovação da capacitação, deverá participar da obra objeto da licitação.

12.9.4. Certificado de Registro de Pessoa Física, do responsável técnico indicado pela licitante junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou outro Conselho competente, dentro de seu prazo de validade;

12.9.4.1. Em se tratando de profissional não registrado no CREA do Estado do Paraná ou outro conselho, deverá apresentar o registro no Conselho Competente do Estado de origem, ficando o responsável técnico obrigado a apresentar o visto do Conselho do Paraná antes da assinatura do contrato.

12.10. Deverá ainda, apresentar as seguintes declarações:

12.10.1. Declaração Conjunta - **ANEXO II** deste Edital.

12.11. As microempresas (ME) e/ou empresas de pequeno porte (EPP), qualificadas como tais, nos termos do Artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, **deverão apresentar juntamente com os demais documentos relativos a habilitação, declaração (modelo livre) assinada pelo contador responsável da empresa, sob as penas da Lei, indicando que a empresa participante está enquadrada como Microempresa (ME) e/ou Empresa de Pequeno Porte (EPP)**, acompanhada da Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial jurisdicionada a sede da licitante. Ambos os documentos deverão ter data de emissão não superior a 60 (sessenta)

dias da data fixada no item 01 deste edital, sob pena de perda dos benefícios estatuídos pela Lei Complementar nº 123/2006.

12.12. A existência de restrição relativamente a regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

12.13. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

12.14. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte e seja constatada a existência de alguma restrição no que tange a regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

12.14.1 A não regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa ou empresa de pequeno porte com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

12.15. Havendo a necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

12.16. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos ou apresenta-los em desacordo com o estabelecido neste edital.

12.17. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor.

13. DOS RECURSOS

13.1. Declarado o vencedor será concedido o prazo de 15 (quinze) minutos para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão (ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

13.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite o não o recurso, fundamentadamente.

13.2.1. Nesse momento o pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

13.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto a intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

13.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para que querendo, apresentarem suas contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 03 (três) dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.4. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.5. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste edital.

14. ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

14.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no praz de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico e deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

14.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

14.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

14.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos (limitada a 2 (duas) casas decimais após a vírgula) e o valor global em algarismos e por extenso (art. 12º da Lei nº 14.133/21).

14.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

14.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

14.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste edital e seus anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

14.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

15. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

15.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

15.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve a anulação de atos anteriores a realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

15.1.2. Quando houver erro na aceitação do melhor preço classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1°, da Lei Complementar nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

15.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

15.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico "chat", e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

16. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

16.1. Encerrada a sessão pública, após análise integral do processo, a autoridade competente, fundamentada nos atos do pregoeiro e pareceres jurídicos, oficialmente adjudicará e homologará o resultado do Pregão, desde que não haja recurso.

16.1.1. Se houver recurso (s), efetuará o julgamento e, após proferir a decisão, procederá à adjudicação do objeto ao (s) vencedor (es) e à homologação do resultado do Pregão.

17. DA CONTRATAÇÃO

17.1. Homologada a licitação pela autoridade competente, a Administração convocará o licitante vencedor para assinar o Termo de Contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei N° 14.133/2021.

17.1.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 01 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração Municipal.

17.2. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o Termo de Contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

17.2.1. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do Item *"17.2."*, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

a) Convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

b) Adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

17.3. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

17.4. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou em retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante.

17.4.1. A regra estabelecida no Item *"17.4."* não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados.

17.5. A execução do Contrato, bem como os casos nela omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do TITULO III – DOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS – da Lei Federal 14.133/2021.

17.6. Se, durante a vigência do Contrato, houver inexecução contratual por parte do vencedor da licitação por qualquer motivo, dando ensejo ao cancelamento do Contrato, a Administração poderá convocar os demais fornecedores, na ordem de classificação, para assinar Contrato.

17.7. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas no Artigo 137, incisos I ao IX da Lei N° 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos no mesmo diploma legal.

18. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

18.1. O licitante vencedor deverá entregar os produtos/serviços objeto desta licitação de acordo com as necessidades da administração pública, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência (ANEXO I).

18.2. O objeto do contrato será recebido provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;

18.1.1. Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos materiais obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com o apresentado na proposta.

18.1.2. O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.

18.1.3. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

18.3. O objeto do contrato estará sujeito à verificação pela unidade requisitante da compatibilidade com as especificações deste Edital e de seus Anexos, no que se refere à quantidade e qualidade, principalmente o Termo de Referência (ANEXO I).

19. PAGAMENTO

19.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos/serviços objeto do contrato e a conferência da quantidade e qualidade pelo Órgão competente da Administração, à base dos preços unitários apresentados na proposta, e mediante a apresentação da Nota Fiscal, acompanhada dos seguintes documentos:

a) Atestado de recebimento expedido pelo Órgão solicitante;

b) Comprovação da Regularidade Fiscal e Trabalhista.

19.2. Os pagamentos serão efetuados preferencialmente por meios eletrônicos ofertados pelo sistema bancário, na forma de avisos de crédito, ordens bancárias ou transferências eletrônicas, disponibilizados pelas Instituições Financeiras, em que fique identificada a sua destinação e, no caso de pagamento, o credor, devendo este ser obrigatoriamente o prestador de serviços contratado (IN nº 89/2013 – TCE/PR).

20. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

20.1. São obrigações do Município de Três Barras do Paraná:

20.1.1. Permitir o acesso de funcionários do fornecedor às suas dependências, para a execução do objeto e a entrega das Notas Fiscais/Faturas;

20.1.2. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham a ser solicitados pelos empregados dos fornecedores;

20.1.3. Impedir que terceiros executem o fornecimento objeto deste Pregão;

20.1.4. Efetuar o pagamento devido pelo fornecimento do (s) produto/serviço (s), desde que cumpridas todas as exigências deste Edital e de seus Anexos e do Contrato;

20.1.5. Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave durante a execução do fornecimento.

20.1.6. Solicitar a entrega do (s) material (is);

20.1.7. Verificação das quantidades e qualidade do (s) produto/serviço (s) entregues;

20.1.8. Fiscalizar a correta execução do cumprimento do objeto.

20.2. São obrigações do Fornecedor.

20.2.1. Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução do contrato, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;

20.2.2. Dispor da quantidade suficiente do material solicitado ao fornecimento, o qual deverá sujeitar-se à condição de depositário do (s) material (is) adquirido (s) até que totalmente requisitado (s), sem que nenhum ônus seja debitado ao Município pelo armazenamento;

20.2.3. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

20.2.4. Garantir a qualidade do (s) material (is), obrigando-se a repor aquele que for entregue em desacordo com o apresentado na proposta;

20.2.4.1. Substituir no prazo de 02 (dois) dias qualquer produto que não atenda às especificações técnicas exigidas pelo Município de Três Barras do Paraná;

20.2.5. Comunicar por escrito ao Município de Três Barras do Paraná qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

20.2.6. Entregar o (s) material (is) no prazo e formas ajustados;

20.2.7. Entregar o (s) material (is), conforme solicitação da Secretaria competente, do Município de Três Barras do Paraná.

20.2.8. Indicar o responsável por representá-la na execução do Contrato, assim como a (s) pessoa (s) que, na ausência do responsável, poderá (ao) substituí-lo (s);

20.2.9. Efetuar a entrega do produto dentro das especificações e/ou condições constantes neste Edital de Pregão e em seus Anexos;

20.2.10. Executar diretamente o Contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município;

20.2.11. Ser responsável por danos causados diretamente ao Município de Três Barras do Paraná ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto;

20.2.12. Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município de Três Barras do Paraná, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados durante a execução do objeto.

20.2.13. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município de Três Barras do Paraná, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade dos serviços;

20.2.14. Comunicar por escrito ao Município de Três Barras do Paraná qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

20.3. Adicionalmente, o fornecedor deverá:

20.3.1. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município de Três Barras do Paraná.

20.3.2. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Município de Três Barras do Paraná;

20.3.3. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e,

20.3.4. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto deste Pregão.

20.4. A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos no subitem 20.3, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município de Três Barras do Paraná, nem poderá onerar o objeto deste Edital, razão pela qual o fornecedor signatário do Contrato renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Município de Três Barras do Paraná.

20.5. Deverá o fornecedor observar, ainda, o seguinte:

20.5.1. É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município de Três Barras do Paraná, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência do Contrato;

20.5.2. É expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca do Contrato, salvo se houver prévia autorização do Município de Três Barras do Paraná.

20.5.3. É vedada a subcontratação de outra empresa para a execução do objeto deste Edital.

21. PRAZO DE ENTREGA E VIGÊNCIA DO CONTRATO

21.1. A empresa licitante vencedora **deverá prestar os serviços no prazo estabelecido no Termo de Referência.**

22. PREÇO MÁXIMO

22.1. O valor máximo estimado para esta licitação são os valores fixados no Termo de Referência (ANEXO I), sendo que o valor total do investimento soma a importância de **R$ 530.689,68 (quinhentos e trinta mil seiscentos e oitenta e nove reais e sessenta e oito centavos).**

22.2. Os preços serão fixos e irreajustáveis e deverão ser expressos em reais, limitando-se a duas casas decimais após a vírgula.

22.3. O preço unitário deve incluir, além do lucro, todas as despesas e custos de frete, embalagem, seguro, tributos de qualquer natureza e todas as demais despesas relacionadas, diretas ou indiretas, relacionadas.

22.4. É vedado o reajuste de preços durante o prazo de validade do Contrato, exceto em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

23. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

23.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

23.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

23.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

23.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

23.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

23.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

23.1.6. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

23.1.7. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

23.1.8. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

23.1.9. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

23.1.10. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013

23.1.10.1. A Lei 12.846/2013 é a Lei Anticorrupção. O seu art. 5º enumera os atos lesivos à administração pública, nacional ou estrangeira, praticados por pessoas jurídicas, que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra princípios da administração pública ou contra os compromissos internacionais assumidos pelo Brasil.

23.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

a) Advertência, sendo aplicado exclusivamente pela infração administrativa de inexecução parcial do contrato, quando não se justificar imposição de penalidade mais grave;

b) Multa, no valor de 0,5% (meio por cento) sobre o valor total do Contrato, por dia de atraso e/ou por descumprimento de obrigações fixadas neste Edital e em seus Anexos, limitados a 30% (trinta por cento) do valor contratual, sendo que a multa tem de ser recolhida pelo fornecedor no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação pelo Município de Três Barras do Paraná;

c) Impedimento de licitar e contratar, sendo aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do Artigo 155 da Lei N° 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, sendo aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do Artigo 155 da Lei N° 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

d1) A sanção estabelecida no item "d" será precedida de análise jurídica, sendo sua aplicação de competência exclusiva de Secretário Municipal designado.

23.2.1. As sanções previstas nos itens anteriores poderão ser aplicadas cumulativamente, conforme dispõe o Artigo 156, § 7° da Lei N° 14.133/2021.

23.2.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

23.2.3. A aplicação das sanções previstas no item "23.2." não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

23.2.4. Na aplicação das sanções serão considerados:

a) A natureza e a gravidade da infração cometida;

b) As peculiaridades do caso concreto;

c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

23.2.5. Na aplicação da sanção de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

23.2.6. A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

23.2.6.1. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

23.2.6.2. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

24. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

24.1. É facultada a qualquer interessado a apresentação de impugnações e requerimentos de esclarecimentos sobre o ato convocatório da Concorrência e seus Anexos, desde que seja protocolado no prazo máximo de 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

24.2. O requerimento pode envolver, inclusive, a solicitação de cópias da legislação disciplinadora do procedimento, mediante pagamento, neste caso, de taxa para cobrir o custo de reprodução gráfica.

24.3. O requerimento deverá ser formalizado mediante a apresentação de solicitação formal escrita dirigida ao Pregoeiro/Agente de Contratação, **exclusivamente** protocolado no Sistema BLL, dentro dos prazos previstos.

24.4. Os esclarecimentos e impugnações deverão ser respondidos no prazo de até 3 (três) dias úteis, a contar do recebimento do requerimento da solicitação por parte da autoridade subscritora do Edital, passando eles a integrar, juntamente com o requerimento que lhes deu origem, os autos do processo.

24.5. As questões formuladas que forem de interesse geral, bem como as respostas, serão divulgadas para todos os que retiraram o Edital.

24.6. As respostas aos pedidos e esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão aos participantes e a Administração.

25. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

25.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

25.1.1. Para os propósitos deste item, definem-se as seguintes práticas:

a) "Prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "Prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "Prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) "Prática coercitiva": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) "Prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista nas cláusulas deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

25.1.2. Impor sanções sobre uma empresa ou pessoa física, sob pena de inelegibilidade na forma da Lei, indefinidamente ou por prazo indeterminado, para a outorga de contratos financiados pela gestão municipal se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa ou pessoa física, diretamente ou por meio e um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar de licitação ou da execução de contratos financiados com públicos.

25.1.3. Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

26. DA FISCALIZAÇÃO E DA GERÊNCIA

26.1. O gerenciamento e a fiscalização das contratações decorrentes deste processo licitatório caberão às Secretarias emitentes de cada ordem de serviço ou emissão de empenho, que determinará o que for necessário para regularizar faltas ou defeitos, nos termos do Artigo 117 da Lei Federal N° 14.133/2021 e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto legal.

26.1.1. Ficam designados como gestores deste contrato:

a) WALDIR ANTONIO TODESCATTO, Secretário Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos, CPF nº XXX.363.509-XX.

26.1.2. Ficam designados como fiscais oriundos deste procedimento licitatório os seguintes:

a) Sr. DOUGLAS POLTRONIERI, Chefe da Divisão de Controle de Frotas, CPF nº 034.712.459-36, fiscal titular da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento;

b) JANDIRA SCHLLEMER, Assistente Administrativo, CPF N° 729.232.969-15, fiscal suplente da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

26.1.3. O fiscal titular será responsável pela fiscalização do fornecimento realizado. Na ausência ou impossibilidade de atuação do fiscal titular descritos no parágrafo anterior, o fiscal suplente assumirá a função até o retorno do titular.

26.2. Competirá aos responsáveis pela fiscalização acompanhar a execução do objeto disposto no presente processo licitatório, inclusive com observância à qualidade, e verificando possíveis desacordos com as especificações do edital.

26.3. Fica reservado à fiscalização, o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omisso ou duvidoso não previsto no edital e tudo o mais que se relacione com o fornecimento licitado, desde que não acarrete ônus para o Município ou modificação na contratação.

26.4. As decisões que ultrapassarem a competência do fiscal do Município, deverão ser solicitadas formalmente pela fornecedora, à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

26.5. O fornecedor deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer-lhe todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao cumprimento do objeto.

26.6. A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva do fornecedor, no que concerne ao objeto da respectiva contratação, às implicações próximas e remotas perante o Município ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidade decorrentes da execução contratual não implica em

corresponsabilidade do Município ou de seus prepostos, devendo, ainda, o fornecedor, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato dos prejuízos apurados e imputados às falhas em suas atividades.

27. DISPOSIÇÕES FINAIS

27.1. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Município de Três Barras do Paraná revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. O Município de Três Barras do Paraná poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

27.2. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

27.3. É facultado ao pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

27.4. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

27.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

27.6. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da administração, a finalidade e a segurança da contratação.

27.7. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento, ou ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Município.

27.8. A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

27.9. Não cabe à Licitanet qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o licitador, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens ou da prestação de serviços e quanto à quitação financeira da negociação realizada.

27.10. O pregoeiro e equipe de apoio atenderá aos interessados no horário das 8h30 às 11h30 e das 13h30 às 17h, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, no Departamento de Licitações, sito a Avenida Brasil, 245, centro, Três Barras do Paraná/PR, para maiores esclarecimentos.

27.11. Os usuários dos sistemas de que trata o §2º do artigo 5º do Decreto Federal nº 10.024/2019, poderão utilizar o SICAF – Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores para fins habilitatórios.

27.12. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo Pregoeiro, nos termos da legislação pertinente em vigência.

28. DO FORO

28.1. Para dirimir controvérsia decorrente deste certame, o Foro competente é o da Comarca da cidade de Catanduvas/PR, excluído qualquer outro por mais privilegiado que seja.

29. ANEXOS DO EDITAL

29.1. Fazem parte integrante deste Edital os seguintes anexos:

a) ANEXO I - Termo de Referência;

b) ANEXO II - Modelo de Declaração Conjunta;

c) ANEXO III - Minuta Contrato Administrativo de Prestação de Serviços;

Três Barras do Paraná, 02 de junho de 2025

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE MONITORAMENTO URBANO

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO – ARTIGO 6°, XXIII, ALÍNEA "A"

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada para fornecimento e implantação de sistema de monitoramento urbano no Município de Três Barras do Paraná, incluindo o fornecimento de equipamentos, software, infraestrutura de rede, instalação física e suporte técnico, bem como a operacionalização do sistema por meio de mensalidades que garantam sua funcionalidade contínua. A contratação visa à modernização da gestão urbana, à integração com órgãos de segurança pública e à prevenção de crimes e infrações administrativas.

1.2. A iniciativa integra o programa municipal de segurança urbana e está alinhada às diretrizes do plano diretor municipal e das políticas de cidades inteligentes. **O sistema deverá permitir a leitura de placas de veículos em tempo real, integração com os programas estaduais como o "Olho Vivo", gravação em nuvem com redundância, análise automatizada de imagens, alertas operacionais e relatórios de desempenho técnico e operacional.**

1.3. O sistema será composto por 90 câmeras de monitoramento, sendo 85 do tipo bullet, 03 do tipo speed dome e 02 do tipo LPR, todas em alta resolução (mínimo 4MP), resistentes a intempéries (IP67), com infravermelho e conectividade PoE. O software deverá possuir compatibilidade com os padrões técnicos exigidos pela Secretaria de Segurança Pública do Estado, permitindo integração completa.

1.4. A execução ocorrerá por etapas:

- **a)** Implantação física dos equipamentos e infraestrutura de rede;
- **b)** Ativação, testes e homologação do sistema;
- **c)** Início da operação com suporte técnico continuado por 12 meses.

1.5. A responsabilidade da empresa contratada incluirá: fornecimento de todos os equipamentos e materiais; instalação e configuração dos sistemas; suporte técnico contínuo; substituição de componentes defeituosos; treinamento de pessoal local; emissão de relatórios mensais. A fiscalização da execução será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos.

2. QUANTITATIVOS E VALOR ESTIMADO DE CONTRATAÇÃO - ARTIGO 6°, XXIII, ALÍNEA "A e I"

2.1. Com base em levantamento técnico e pesquisa de preços realizada com três fornecedores do ramo, foi estimado o valor global da contratação em R$ 530.689,68, dividido em dois lotes distintos: Lote 01, com valor estimado de R$ 477.823,32 referente à operação contínua e infraestrutura digital; e Lote 02, com valor estimado de R$ 52.866,36, correspondente à instalação física e implantação do sistema. Apesar da segmentação orçamentária, a contratação será realizada de forma global.

2.2. As quantidades estimadas compreendem:

LOTE 01 - MENSALIDADES SISTEMA DE MONITORAMENTO

ITEM	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO DOS ITENS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	12	MÊS	SERVIDOR DE SEGURANÇA PARA NO MÍNIMO 90 CAMERAS IP´S DE ALTA RESOLUÇÃO COM NO MÍNIMO 36 TB DE ARMAZENAMENTO	R$ 3.199,66	**R$ 38.395,92**
02	12	MÊS	ARMAZENAMENTO EM NUVEM PARA 90 CAMERAS POR 10 DIAS	R$ 693,00	**R$ 8.316,00**
03	12	MÊS	SOFTWARE DE MONITORAMENTO PARA 90 CÂMERAS	R$ 5.216,66	**R$ 62.599,92**
04	12	MÊS	02 UNIDADES DE CAMERAS LPR 4MP IR100M IP67 IK10 MICRO SD ATÉ 128GB 5 A 120 KM/H	R$ 2.456,66	**R$ 29.479,92**
05	12	MÊS	03 UNIDADES DE CAMERAS IP SPEED DOME 4MP ZOOM OPTICO 25X IR 150M IP66 COM SUPORTE	R$ 2.126,66	**R$ 25.519,92**
06	12	MÊS	85 UNIDADES DE CAMERAS IP BULLET 4MP 2,8MM POE IR 40M IP67	R$ 18.392,33	**R$ 220.707,96**
07	12	MÊS	01 MESA DE CONTROLE COM DISPLAY, CONTROLE DE REDE E CONTROLE SERIAL	R$ 386,33	**R$ 4.635,96**
08	12	MÊS	31 UNIDADES DE SWITCHs POE 5 PORTAS 10/100/1000	R$ 1.485,66	**R$ 17.827,92**
09	12	MÊS	04 UNIDADES DE SWITCHs POE 8 PORTAS 10/100/1000	R$ 318,33	**R$ 3.819,96**
10	12	MÊS	01 UNIDADE DE RACK INDOOR 12U 670MM EQUIPADO	R$ 140,00	**R$ 1.680,00**
11	12	MÊS	20 UNIDADES DE RACKs OUTDOOR 6U 19" EQUIPADO	R$ 2.316,66	**R$ 27.799,92**
12	12	MÊS	20 PTOS - LINK DE INTERNET 100 MBPS	R$ 2.470,00	**R$ 29.640,00**

13	12	MÊS	02 PTOS - LINK DE INTERNET 300 MBPS	R$ 616,66	**R$ 7.399,92**
				TOTAL	**R$ 477.823,32**

LOTE 02 - INSTALAÇÃO E IMPLANTAÇÃO

ITEM	QNT	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	90	CÂMERA	INSTALAÇÃO DE CÂMERAS, INCLUÍNDO FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA	R$ 123,33	**R$ 11.099,70**
02	02	PONTOS	INSTALAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE SALA DE MONITORAMENTO, INCLUÍNDO FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA	R$ 1.233,33	**R$ 2.466,66**
03	90	CÂMERA	IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA - CÂMERAS	R$ 280,00	**R$ 25.200,00**
04	01	SOFTWARE	IMPLANTAÇÃO DE SOFTWARE DE MONITORAMENTO	R$ 8.100,00	**R$ 8.100,00**
05	20	PONTOS	INSTALAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DOS POSTES, INCLUÍNDO O CHUMBAMENTO	R$ 300,00	**R$ 6.000,00**
				TOTAL	**R$ 52.866,36**

2.3. A metodologia de definição dos quantitativos considerou estudos georreferenciados, análise da mancha criminal, fluxos de tráfego, locais com alta densidade populacional, zonas escolares e áreas de vulnerabilidade. A composição dos valores inclui encargos sociais, tributos, custos indiretos, margem de risco e lucro da contratada, conforme boas práticas orçamentárias.

2.4. O valor máximo admitido para adjudicação será o definido no edital, sendo permitida a contratação por valor inferior, desde que garantida a qualidade técnica exigida. As condições para reajuste de preços observarão o índice oficial IPCA/IBGE, com periodicidade mínima anual, e serão estabelecidas cláusulas de reequilíbrio econômico-financeiro, conforme Lei nº 14.133/2021.

2.5. Margens de variação de até 25% para acréscimos ou diminuições quantitativas poderão ser admitidas, mediante justificativa técnica e formalização de termo aditivo, com base no Artigo 125 da Lei nº 14.133/2021. A Administração reserva-se ao direito de ajustar o escopo conforme as necessidades públicas e disponibilidade orçamentária.

3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO – ARTIGO 6°, INCISO XXIII, ALÍNEA "B"

3.1. A presente contratação fundamenta-se na necessidade de modernizar o aparato urbano de segurança e controle do Município de Três Barras do Paraná, diante do crescente índice de ocorrências criminais, do aumento do fluxo de veículos e da reivindicação da população por maior vigilância em áreas críticas. A ausência de tecnologia adequada tem comprometido a resposta institucional a emergências e dificultado a identificação de ilícitos e autores.

3.2. Estudos elaborados pelas Secretarias Municipais de Obras e de Segurança evidenciam lacunas na cobertura de vigilância urbana, sobretudo em entradas e saídas do perímetro urbano, centros escolares, praças públicas, unidades de saúde e vias com alto tráfego. A contratação permitirá o monitoramento em tempo real desses locais, com potencial de dissuasão e de resposta imediata por parte das autoridades.

3.3. A contratação está alinhada com o plano de governo municipal, com o Plano Diretor vigente e com os programas estaduais de segurança inteligente, em especial o "Olho Vivo" e o sistema estadual de monitoramento veicular por tecnologia LPR. A adesão técnica exigirá compatibilidade de software e transmissão em tempo real para a central estadual de comando.

3.4. Deixar de realizar a contratação implicaria manter o atual modelo ultrapassado, com pontos cegos na malha urbana, ausência de integração com as forças policiais e vulnerabilidade em locais sensíveis. O custo da não execução é elevado, pois compromete a segurança patrimonial e pessoal da população e afeta diretamente a percepção de eficiência do serviço público.

3.5. A presente contratação atende, portanto, ao interesse público, aos objetivos institucionais da Administração e às metas de governança, segurança urbana e transformação digital do município, promovendo inovação, eficiência e prevenção a riscos sociais e operacionais.

4. LOCAIS DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS – ARTIGO 40, § 1°, INCISO II

4.1. Os serviços de instalação e implantação dos equipamentos serão realizados em pontos estratégicos definidos em conjunto com a Polícia Militar, contemplando áreas com alto índice de circulação de pessoas, entradas e saídas do município, instituições escolares, unidades básicas de saúde, praças públicas e vias com grande fluxo veicular.

4.2. As salas de monitoramento serão implantadas em dois locais: Prefeitura Municipal e Destacamento da Polícia Militar. Cada sala deverá ter acesso a todo o sistema e receber os equipamentos necessários para acompanhamento das imagens em tempo real. Todos os equipamentos deverão ser instalados com plena conformidade com as normas da ABNT e demais legislações técnicas vigentes.

4.3. A prestação dos serviços será realizada em locais fixos, com infraestrutura de rede dedicada, fornecida por links de internet de alta velocidade (mínimo 100 Mbps), garantindo a estabilidade

de conexão e a transmissão contínua das imagens. A contratada deverá assegurar o pleno funcionamento do sistema em ambientes internos e externos, com fornecimento de racks apropriados, postes metálicos e caixas herméticas.

4.4. O acesso de profissionais da contratada aos locais deverá seguir normas de segurança, mediante prévia autorização da Secretaria requisitante, uso de crachás de identificação e apresentação de plano de trabalho e cronograma de execução. As atividades deverão ser realizadas em horário comercial, exceto em situações emergenciais previamente autorizadas.

4.5. A contratada deverá seguir protocolos de segurança do trabalho, utilizando EPI para toda sua equipe, além de observar as normas de segurança elétrica, ocupacional e de proteção ao patrimônio público. Caberá ao município supervisionar o cumprimento desses protocolos.

4.6. A manutenção do sistema ocorrerá de forma remota, sempre que possível, ou presencialmente, com tempo máximo de resposta de 24 horas úteis após notificação. Toda prestação de serviços deverá ser registrada em relatórios mensais para fins de controle e auditoria da execução contratual.

5. PRAZO DE VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/CONTRATO - ARTIGO 6°, XXIII, ALÍNEA "A"

5.1. O prazo de validade do contrato será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme art. 105 da Lei nº 14.133/2021, mediante justificativa técnica da Administração e vantajosidade na manutenção contratual.

5.2. Os prazos de implantação física dos equipamentos e ativação do sistema não poderão ultrapassar 90 (noventa) dias corridos, contados a partir da ordem de serviço emitida pela Administração. Após esse período, iniciar-se-á a etapa de operação contínua, correspondente às mensalidades dos serviços e suporte.

5.3. Os preços contratados poderão ser revistos anualmente, com base em índice de correção previamente definido (IPCA/IBGE), mediante cláusula expressa no contrato. A revisão será admitida em caso de desequilíbrio econômico-financeiro provocado por fatos supervenientes, devidamente comprovados pela contratada.

5.4. As solicitações de revisão, reajuste ou reequilíbrio deverão ser formalizadas com antecedência mínima de 30 (trinta) dias da data pretendida para aplicação, acompanhadas de justificativas técnicas, econômicas e jurídicas, conforme exigência do art. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

5.5. Interrupções na execução do contrato, motivadas por caso fortuito ou força maior, deverão ser comunicadas imediatamente à Administração, com a devida comprovação. O prazo contratual poderá ser suspenso, mediante aditivo formal, até a cessação do evento impeditivo.

5.6. A prorrogação contratual ou revisão da vigência da ata será condicionada à avaliação de desempenho da contratada, conforme indicadores definidos neste TR, e à apresentação de documentação de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária atualizada.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO TODO – ARTIGO 6°, XXIII, ALÍNEA "C"

6.1. A solução prevista consiste na implementação de um sistema de monitoramento urbano integrado e inteligente, abrangendo a aquisição e instalação de equipamentos, softwares, infraestrutura de rede, suporte técnico, armazenamento e operação do sistema em tempo real. O escopo completo contempla desde o fornecimento dos itens até o funcionamento contínuo do sistema, com acompanhamento da execução e avaliação de desempenho.

6.2. A execução será dividida em fases:

a) Instalação dos equipamentos e infraestrutura física;

b) Configuração e ativação do sistema;

c) Treinamento da equipe local;

d) Operação contínua com manutenção preventiva e corretiva.

6.3. As fases deverão ser organizadas conforme cronograma físico-financeiro a ser apresentado pela contratada e aprovado pela Administração.

6.4. Serão utilizados equipamentos com tecnologia atualizada, incluindo câmeras IP bullet, speed dome e LPR com resolução mínima de 4MP, servidores com no mínimo 36 TB de armazenamento, links dedicados, software de monitoramento com recursos analíticos e integração com sistemas estaduais. Toda a solução deverá seguir normas da ABNT e compatibilidade com as diretrizes da Secretaria Estadual de Segurança Pública.

6.5. A contratada deverá alocar equipe técnica especializada composta por engenheiros de rede, técnicos em segurança eletrônica, operadores de sistemas e analistas de suporte. O dimensionamento da equipe deverá garantir a execução dentro do prazo, a operacionalidade integral do sistema e o atendimento a chamados técnicos em até 24h.

6.6. A qualidade da solução será avaliada com base em indicadores objetivos de desempenho, tais como: taxa de disponibilidade do sistema, tempo de resposta a chamados, conformidade com especificações técnicas, clareza das imagens gravadas e efetividade na integração com os órgãos de segurança pública.

6.7. As obrigações contratuais serão distribuídas conforme as responsabilidades da contratada (execução técnica, fornecimento, suporte e manutenção) e da Administração (fiscalização, fornecimento de acesso aos locais de instalação e validação das entregas), conforme matriz de responsabilidades a ser firmada.

7. REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO – ARTIGO 6°, XXIII, ALÍNEA "D"

7.1. A execução do objeto requer o cumprimento de requisitos técnicos e operacionais compatíveis com o nível de complexidade e a criticidade do sistema de monitoramento. A contratada deverá garantir a conformidade técnica dos produtos e serviços fornecidos com normas da ABNT, regulamentações da ANATEL e demais normas específicas de segurança, telecomunicações e tecnologia da informação.

7.2. Será exigida a entrega de equipamentos novos, originais de fábrica, com garantia mínima de 12 (doze) meses. Os equipamentos deverão possuir certificações técnicas que atestem sua resistência a intempéries, resolução mínima exigida, suporte a PoE e demais requisitos de desempenho. Os softwares deverão apresentar compatibilidade com bancos de dados e sistemas estaduais.

7.3. Os parâmetros mínimos de desempenho incluirão: tempo máximo de indisponibilidade mensal inferior a 2%; tempo de resposta para manutenção de até 24h úteis; 100% de cobertura das áreas especificadas; integração automática com plataforma estadual; e geração de relatórios periódicos de eventos.

7.4. O controle ambiental será observado, com exigência de instalação segura, descarte correto de resíduos eletrônicos, uso de materiais recicláveis sempre que possível e minimização de impactos físicos aos locais de instalação.

7.5. Para fins de conformidade técnica e contratual, serão realizados testes de aceitação por amostragem e verificações in loco, com emissão de relatórios de conformidade técnica elaborados pela fiscalização. A execução só será considerada concluída após a homologação formal da Administração.

7.6. A empresa contratada deverá manter equipe de suporte técnico qualificada, apta a atender solicitações da Administração durante a vigência contratual, inclusive fora do horário comercial em situações excepcionais, mediante aviso prévio.

7.7. A especificação dos equipamentos são as seguintes:

LOTE 01 - ITEM 01 - SERVIDOR DE SEGURANÇA PARA NO MÍNIMO 90 CAMERAS IP´S DE ALTA RESOLUÇÃO COM NO MÍNIMO 36 TB DE ARMAZENAMENTO

a) Equipamento de alta tecnologia e confiabilidade, ideal para monitoramento de segurança em áreas urbanas;

b) Entradas de câmera IP de no mínimo 90 canais;

c) Formatos de vídeo H.265+ / H.265 / H.264+ / H.264;

d) Até 256 Mbps de largura de banda de entrada;

e) IA por dispositivo: reconhecimento facial, proteção de perímetro, detecção de movimento 2.0;

f) Detecção e análise facial: comparação de imagens faciais, captura de rosto humano, pesquisa de imagens faciais;

g) Biblioteca de imagens faciais: até 16 bibliotecas de imagens faciais, aceitando até 20.000 imagens faciais;

h) Todos os canais, até 4 MP, análise de vídeo para reconhecimento humano e de veículos para reduzir alarmes falsos;

i) Compressão de áudio: G.711ulaw / G.711alaw / G.722 / G.726 / AAC;

j) Resolução de gravação: 12 MP / 8 MP / 6 MP / 5 MP / 4 MP / 3 MP / 1080p / UXGA / 720p / VGA / 4CIF / DCIF / 2CIF / CIF / QCIF;

k) Conexão Remota: 128;

l) API: ONVIF (perfil S/G); SDK; ISAPI;

m) Navegador compatível: IE11 / Chrome V57 / Firefox V52 / Safari V12 / Edge V89 / ou versão superior;

n) Interface de rede: 1 interface Ethernet autoadaptável RJ-45 10/100/1000 Mbps;

o) Protocolo de rede: TCP/IP / DHCP / IPv4 / IPv6 / DNS / DDNS / NTP / RTSP / SADP / SMTP / SNMP / NFS / iSCSI / ISUP / UPnP™ / HTTP / HTTPS;

p) SATA: até 6 interfaces SATA, totalizando 36 TB de armazenamento;

q) Interface USB: mínimo 2 × USB 2.0 e 1 × USB 3.0;

r) Interface Serial: 2 RS-485 (half-duplex), 1 RS-232;

s) Fonte de alimentação: 100 VAC ~ 240 VAC, 50 Hz ~ 60 Hz;

t) Consumo: ≤ 50 W e Temperatura de trabalho entre -10 °C e 55 °C;

u) Certificação FCC: Parte 15 Subparte B, ANSI C63.4-2014;

v) Certificação CE: EN 55032: 2015, EN 61000-3-2, EN 61000-3-3, EN 50130-4, EN 55035: 2017;

w) Certificação obtida: CE, FCC, IC, CB, KC, UL, RoHs, Reach, WEEE, RCM, UKCA, LOA, BIS;

LOTE 01 - ITEM 02 - ARMAZENAMENTO EM NUVEM PARA 90 CAMERAS POR 10 DIAS

a) Deverá ser armazenado as imagens das 90 câmeras pelo prazo mínimo de 10 dias, com acesso imediato as imagens e disponibilizada aos gestores do contrato quando forem solicitadas;

LOTE 01 - ITEM 03 - SOFTWARE DE MONITORAMENTO PARA NO MÍNIMO 90 CÂMERAS

a) Pesquisa rápida de incidentes e localização, pesquisa conveniente de eventos e rápida execução de vídeo;

b) Exportação de vídeo como evidência;

c) Adaptabilidade de rede de baixa largura de banda;

d) Backup de longo prazo, recuperação eficiente: classificação de evidências, arquivamento, recuperação, exportação, gerenciamento centralizado;

e) Acesso fácil das câmeras principais sem perder a visão global;

f) Processo eficiente para tratamento rápido de eventos, desde a notificação até o reconhecimento;

g) Reportar anomalias durante a patrulha ao centro através do Cliente Móvel;

h) Relatórios de patrulha abrangentes permitem que os gerentes avaliem o desempenho de forma eficaz;

i) Simplifique o gerenciamento centralizado com resultados de detecção em tempo real, informações de alarme e visualização ao vivo;Topologia de rede e dispositivo visualizada e notificações de alarme;

j) Gerenciamento de evidências de vídeo: suporte à exportação de registros de vídeo (MP4/AVI), suporte à exportação de registros de digitalização por ponto de verificação/ID de pacote/carimbo de data/hora);

k) Compatibilidade mínima: Microsoft® Windows 11 de 64 bits; Microsoft® Windows 10 64 bits; Microsoft® Windows Server 2019 64 bits; Microsoft® Windows Server 2016 de 64 bits; Microsoft® Windows Server 2012 R2 64 bits; Microsoft® Windows Server 2012 de 64 bits; Microsoft® Windows Server 2022;

l) Mínimas versões de navegação: Google Chrome ® 114 e posterior; Firefox ® 114 e posterior; Safari ® 16.6 e posterior; Microsoft ® Edge 114 e posterior; Internet Explorer ® 11 e posterior;

m) Clientes móveis: iOS 12.0 e posterior; Android 6.0 e posterior;

n) Deverá ser integrado com Polícia Militar do Estado do Paraná e Polícia Rodoviária Federal;

o) Personalização de exibições holográficas para vídeos;

p) Ajuste automático da taxa de bits e da resolução;

q) Deverá permitir no mínimo 05 (cinco) acessos simultâneos, via Windows ou Android.

Especificações mínimas de Hardware:

a) Processador E-2324G (4 núcleos/8 MB/4 T/ 3,1-4,6 GHz/65 W ou superior

b) Memória 1 × 16 GB até 2666 MT/s DDR4 UDIMM ou superior

c) Controle de armazenamento Controladores Internos: SAS_H355 ou superior

d) Baias de Unidade 1T 7.2K SATA×2 ou superior

e) NIC incorporado 2 portas de controlador de interface de rede (NIC) LOM de 1 GbE ou superior

f) Gestão embarcada iDRAC9 com controlador de ciclo de vida; iDRAC Direto; API RESTful DRAC com Redfish ou superiores;

g) Integrações: Centro de Sistema Microsoft®; VMware® vCenter; ™ BMC Truesight; Chapéu Vermelho Ansible ou superiores

h) Conexões: Nagios Core e Nagios XI Gerente de Operações da Micro Focus i (OMi) IBM Tivoli Netcool / OMNIbus ou superiores

i) Sistemas Operacionais: Certificar XenServer; Citrix® XenServer®; Microsoft Windows Server® com Hyper-V; Red Hat® Enterprise Linux; Servidor Ubuntu ou superiores

j) Recursos gerenciáveis mínimos:

k) Servidor de Análise Inteligentes: mínimo 60

l) Servidores de Gravação: mínimo 60

m) Servidores de Streaming: mínimo 60

n) Câmeras: mínimo 9.000

o) Entradas de Alarme: mínimo 4.000

p) Partições de Controle de Segurança (áreas): até 2.000

q) Saídas de Alarme: até 2.000

r) Câmeras PTZ: mínimo 30

s) Eventos: mínimo 10.000

t) Câmeras LPR: mínimo 30

LOTE 01 - ITEM 04 - CAMERA LPR 4MP IR100M IP67 IK10 MICRO SD ATÉ 128GB 5 A 120 KM/H

a) Câmera dedicada a Leitura de Placas;

b) Bullet;

c) Infravermelho mínimo de 50m;

d) Sensor de imagem CMOS de varredura progressiva de 1/1,8"

e) Iluminação mínima 0,0005 Lux com IR;

f) Velocidade de obturador 1/25 s a 1/100.000 s;

g) Redução de ruído digital 3D DNR;

h) WDR 140dB;

i) FOV horizontal mínimo: 114,7° a 41,9°;

j) FOV vertical: 59,4° a 23,6°;

k) Diagonal FOV: 141,5° a 48,1°;

l) Fluxo principal: H.265/H.264/MJPEG; Sub-stream: H.265/H.264/MJPEG; Terceiro fluxo: H.265/H.264/MJPEG;

m) Deverá classificar do tipo de veículo, identificação de cores, captura de veículo sem placa, detecção de direção de direção do veículo;

n) Compatível com placas Mercosul;

o) Precisão de reconhecimento de direção de condução > 98,5% de precisão LPR > 98%;
p) Compatível com motocicletas;
q) Velocidade mínima de captura: 120 Km/h;
r) Recursos de melhoria de imagem: BLC, HLC, 3D DNR;
s) Codificação H.264 e H.265;
t) Deverá possuir interface para cartão microSD mínimo 128GB, armazenamento local e CVR, NVR, ANR;
u) Protocolos compatíveis TCP/IP, HTTP, HTTPS, FTP, DNS, RTP, RTSP, RTCP, NTP, IPv6, UDP;
v) Compatível com Software de Monitoramento ITEM 03;
w) Deverá ter interface Ethernet RJ45 1000M, RS-485 e Wiegand;
x) Certificações necessárias CE, FCC, CB, UL, IP67, IK10;
y) Fonte de alimentação 12 VDC a 24 VDC ou POE;
z) Níveis de proteções IP67 e IK10;
aa) Consumo máximo de energia 12W;

LOTE 01 - ITEM 05 - CAMERA IP SPEED DOME 4MP ZOOM OPTICO 25X IR 150M IP66 COM SUPORTE

a) Resolução de imagem deverá ser no mínimo de 4MP com varredura CMOS de 1/2.8";
b) Deverá ter no mínimo um Zoom Óptico de 25x e um Zoom digital de 16x;
c) Deverá ter uma visão noturna IR de no mínimo 150m;
d) Fonte de alimentação 24 VDC ou POE;
e) A Compressão de vídeo deverá ser H.265/H.265+;
f) A distância focal deverá ficar entre 4,8 a 120mm;
g) Deverá ter uma Interface de rede Ethernet RJ45 de no mínimo 100M e Slot de microSD de no mínimo 256GB;
h) Protocolos compatíveis TCP/IP, HTTP, HTTPS, FTP, DNS, RTP, RTSP, RTCP, NTP, IPv6, UDP;
i) Compatível com Software de Monitoramento ITEM 03;
j) Deverá ter Detecção de movimento, alarme de violação de vídeo;
k) Detecção de rosto, detecção de cruzamento de linha, detecção de intrusão, entrada e saída de região, bagagem desacompanhada, remoção de objeto são recursos indispensáveis;
l) Nível de Proteção mínimo IP66;
m) Deverá ter uma faixa de movimento de 0 a 360°;
n) Deverá ter no mínimo 300 Preset´s;

o) Deverá ter uma ampla faixa dinâmica de no mínimo 120dB;

p) Deverá ter uma resolução mínima de 2560 x 1440;

q) Recursos de melhoria de imagem: WDR, BLC, HLC, 3D DNR;

r) Deverá vir acompanhada com suporte de fixação;

LOTE 01 - ITEM 06 - CAMERA IP BULLET 4MP 2,8MM POE IR 40M IP67

a) Resolução de imagem deverá ser no mínimo de 4MP com varredura CMOS de 1/1.8";

b) Nível de Proteção mínimo IP67;

c) Foco na classificação de humanos e veículos é primordial;

d) Detecção de passagem de linha, intrusão, entrada e saída de região também são indispensáveis;

e) A Lente deverá ser de no mínimo 2,8mm;

f) Faixa de luz suplementar deverá atingir no mínimo 40m;

g) Deverá fornecer imagens coloridas em condições de pouca iluminação através de iluminador embutido;

h) Deverá ter uma Interface de rede Ethernet RJ45 de no mínimo 100M e Slot de microSD de no mínimo 256GB;

i) Deverá possibilitar a captura de face para análise no Software de Monitoramento;

j) Deverá possuir a tecnologia 3D DNR e WDR de 130 dB;

k) Fonte de alimentação 12 VDC ou POE;

l) A velocidade do obturador deverá ser de 1/3 s ~ 1/100.000 s;

m) Deverá possuir tecnologia de compressão H.265+;

n) Deverá ser compatível com Software de Monitoramento ITEM 03;

o) Deverá ter Idioma Português (Brasi);

p) Deverá vir acompanhada com suporte de fixação;

LOTE 01 - ITEM 07 - MESA DE CONTROLE COM DISPLAY, CONTROLE DE REDE E CONTROLE SERIAL

a) A mesa de controle deverá ser projetada para atender as necessidades de monitoramento e ser totalmente compatível com o software de monitoramento ITEM 03;

b) Deverá possuir um joystick de no mínimo 4 eixos e uma tela matriz de pontos de 128 x 64;

c) Deverá possuir botões de operação para facilitar a utilização;

d) Deverá suportar configuração via Web, via Serial e via USB, proporcionando flexibilidade no gerenciamento;

LOTE 01 - ITEM 08 - SWITCH POE 5 PORTAS 10/100/1000

a) Deverá possuir no mínimo 05 portas Lan Gigabit;
b) Deverá possuir no mínimo 04 portas POE com padrão IEEE 802.3af IEEE 802.3at, totalizando no mínimo 45 W;
c) Deverá ser compatível com todas câmeras listadas no projeto;
d) Deverá ter um consumo máximo de 50W;
e) Deverá ser fabricado em Case metálico;
f) Deverá suportar no mínimo 32 Vlan´s;
g) Deverá ter suporte a cliente DHCP, habilitado por padrão para atribuição dinâmica de endereços IP de gerenciamento;
h) Deverá suportar temperaturas entre – 40 e 85°C;

LOTE 01 - ITEM 09 - SWITCH POE 8 PORTAS 10/100/1000

a) Deverá possuir no mínimo 08 portas Lan Gigabit;
b) Deverá possuir no mínimo 07 portas POE com padrão IEEE 802.3af IEEE 802.3at, totalizando no mínimo 90 W;
c) Deverá ser compatível com todas câmeras listadas no projeto;
d) Deverá ter um consumo máximo de 70W;
e) Deverá ser fabricado em Case metálico;
f) Deverá suportar no mínimo 32 Vlan´s;
g) Deverá ter suporte a cliente DHCP, habilitado por padrão para atribuição dinâmica de endereços IP de gerenciamento;
h) Deverá suportar temperaturas entre – 40 e 85°C;

LOTE 01 - ITEM 10 - RACK INDOOR 12U 670MM EQUIPADO

a) Rack Metálico de parede padrão 19" com altura de 12U e profundidade de 670mm;
b) Fabricado em aço na cor preta;
c) Contendo uma régua elétrica de no mínimo 08 tomadas 20A;
d) Deverá ter fechadura na porta da frente com 2 chaves e visibilidade dos equipamentos;
e) Deverá ter no mínimo 2 ventiladores no teto;
f) Tampas laterais removíveis;
g) Deverá possuir 2 ou mais bandejas de simples fixação de no mínimo 400mm;
h) Todos os acessórios, parafusos, buchas, e o que se fizer necessário para a montagem e instalação;

LOTE 01 - ITEM 11 -RACK OUTDOOR 6U 19" EQUIPADO

a) Rack projetado para atender sistemas de segurança, redes ou telecomunicações;

b) Deverá ter fixadores para instalações em postes metálicos ou concreto;

c) Grau de proteção mínima IP66;

d) Deverá ter no mínimo 2 ventiladores na base;

e) Deverá possuir 2 ou mais bandejas de simples fixação de no mínimo 300mm;

f) Todos os acessórios, parafusos, buchas e o que se fizer necessário para a montagem e instalação;

g) Deverá ter padrão 19" com altura de 6U;

h) Contendo uma régua elétrica de no mínimo 08 tomadas 20A;

LOTE 01 - ITEM 12 - LINK DE INTERNET 100 MBPS

a) Em cada ponto de câmeras deverá ser disponibilizado no mínimo um link de Internet de 100Mbps;

b) O Link deverá ser obrigatoriamente disponibilizado por meio de cabo óptico;

c) Todo o custo do link deverá ser arcado pelo Contratado;

d) Os equipamentos necessários para seu funcionamento deverão ser arcados pelo Contratado;

LOTE 01 - ITEM 13 - LINK DE INTERNET 300 MBPS

a) Em cada ponto de monitoramento das câmeras deverá ser disponibilizado no mínimo um link de Internet de 300Mbps dedicado;

b) O Link deverá ser obrigatoriamente disponibilizado por meio de cabo óptico;

c) Todo o custo do link deverá ser arcado pelo Contratado;

d) Os equipamentos necessários para seu funcionamento deverão ser arcados pelo Contratado;

LOTE 02 - ITEM 01 - MATERIAL DE MONTAGEM CÂMERAS

a) Todo e qualquer material necessário para a implantação do sistema e perfeito funcionamento, deverá ser de responsabilidade da Contratada;

LOTE 02 - ITEM 02 - MONTAGEM SALA DE MONITORAMENTO

a) Todo e qualquer material necessário para a implantação do sistema e perfeito funcionamento, deverá ser de responsabilidade da Contratada;

LOTE 02 - ITEM 03 - IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA - CÂMERAS

a) A Contratada deverá fornecer equipe técnica especializada para a implantação e configuração de todo sistema de câmeras e acessórios;

b) A Contratada será responsável por todo equipamentos de EPI necessário para a implantação;

c) Deverá fornecer certificação NR06, NR35, NR11, NR10 e NR12 do responsável técnico pela implantação;

d) Deverá disponibilizar prova de registro no Conselho responsável, comprovado por Certidão de Registro de Pessoa Física e Pessoa Jurídica junto a entidade profissional competente;

e) A Contratada deverá fornecer projeto As Built na finalização das implantações;

LOTE 02 - ITEM 04 - IMPLANTAÇÃO DE SOFTWARE DE MONITORAMENTO

a) A Contratada deverá fornecer equipe técnica especializada para a implantação e configuração de Software de Monitoramento;

b) Deverá fornecer atestado de integração junto ao sistema SPIA da PRF;

c) Deverá fornecer atestado de integração junto ao Olho Vivo Paraná;

LOTE 02 - ITEM 05 - IMPLANTAÇÃO DOS POSTES

a) A Contratada deverá fornecer equipe técnica especializada para a implantação dos postes;

b) A Contratada será responsável por todo equipamentos de EPI necessário para a implantação;

c) Deverá fornecer certificação NR06, NR35, NR11, NR10 e NR12 do responsável técnico da implantação;

d) Deverá fornecer Caminhão Munck necessário para a implantação dos postes;

8. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.1. Para participar do certame, a licitante deverá apresentar atestados de capacidade técnica, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem experiência anterior em serviços compatíveis com o objeto da contratação. Os atestados deverão conter descrição detalhada dos serviços executados, datas de realização, escopo e local.

8.2. A equipe técnica deverá ser composta por profissionais com formação em engenharia elétrica, engenharia de telecomunicações, ciência da computação ou áreas correlatas, além de técnicos com certificações específicas em instalação de sistemas de segurança eletrônica, cabeamento estruturado, redes e servidores.

8.3. A habilitação jurídica e a regularidade fiscal e trabalhista deverão estar comprovadas mediante apresentação dos documentos previstos na Lei nº 14.133/2021, observando-se também a idoneidade da empresa e sua ausência de sanções impeditivas de contratar com a Administração Pública.

9. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO – ARTIGO 6°, XXIII, ALÍNEA "E"

9.1. A execução do objeto se dará por etapas distintas e interdependentes, de forma sequencial e monitorada. A primeira etapa consistirá na instalação física dos equipamentos de monitoramento urbano em pontos previamente determinados. Essa fase compreenderá a montagem de câmeras, switches, racks e servidores, bem como a integração com o sistema de armazenamento local e nuvem. A segunda etapa será a configuração do software de monitoramento e a integração com os sistemas da Secretaria Estadual de Segurança Pública.

9.2. A terceira etapa compreenderá o treinamento dos operadores municipais, com entrega de manuais técnicos e simulações de operação. A quarta e última fase envolverá a operação assistida, com monitoramento contínuo dos equipamentos e avaliação dos indicadores técnicos estabelecidos. O prazo total para implantação será de até 90 dias corridos.

9.3. Importante destacar que o Município de Três Barras do Paraná será responsável pela aquisição dos postes onde as câmeras de segurança serão instaladas, o que deverá ser considerado pela contratada no planejamento de execução. Caberá à empresa realizar a instalação dos postes disponibilizados pela Administração, seguindo os parâmetros técnicos e de segurança vigentes.

9.4. Cada fase será validada por meio de relatórios de execução, vistorias técnicas e testes de funcionalidade. A validação será condição para o início da fase subsequente e para a liberação de pagamentos parciais, conforme cronograma físico-financeiro previamente aprovado.

9.5. Os padrões de qualidade exigidos compreendem: funcionalidade de todos os pontos de monitoramento, integração operacional do sistema, emissão automática de alertas, estabilidade de rede, transmissão em tempo real para centrais e integridade das imagens captadas. Eventuais falhas deverão ser resolvidas pela contratada no prazo máximo de 24h úteis após notificação.

9.6. As falhas de execução serão tratadas mediante protocolo de não conformidade, podendo ensejar penalidades contratuais conforme previsto na legislação. Em casos graves de inexecução, o contrato poderá ser rescindido, com aplicação das penalidades cabíveis e execução das garantias contratuais.

10. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO – ARTIGO 6°, § XXIII, ALÍNEA "G"

10.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a prestação dos serviços e conferência de quantidade e qualidade pelo Órgão competente da Administração, à base dos preços unitários apresentados na proposta, e mediante a apresentação da Nota Fiscal, acompanhada dos seguintes documentos:

I - Atestado de recebimento emitido pelo órgão solicitante;

II - Comprovação da regularidade fiscal e trabalhista.

10.2. O pagamento será efetuado por meio de transferência bancária para a conta registrada em nome da empresa contratada, conforme os dados fornecidos no contrato. A empresa contratada será responsável por todas as obrigações fiscais e tributárias relacionadas à execução do contrato, sem ônus adicional para o município.

11. CRITÉRIO DE JULGAMENTO E SELEÇÃO DO FORNECEDOR – ARTIGO 6°, INCISO XXIII, ALÍNEA "H"

11.1. O processo licitatório ocorrerá na modalidade **PREGÃO**, forma **ELETRÔNICA**, tipo avaliação **MENOR PREÇO GLOBAL.**

12. DOS PREÇOS E ESTIMATIVAS DE CONTRATAÇÃO – ARTIGO 6°, XXIII, ALÍNEA "I"

12.1. A estimativa de preços foi baseada em pesquisa de mercado com três fornecedores especializados, tendo como parâmetro os custos médios praticados para fornecimento, instalação e operação de sistemas de monitoramento urbano com as características técnicas exigidas. Os valores obtidos foram tratados com base na metodologia da mediana ponderada, em conformidade com o artigo 23 da Lei nº 14.133/2021.

12.2. O valor total estimado da contratação é de R$ 530.689,68 (quinhentos e trinta mil, seiscentos e oitenta e nove reais e sessenta e oito centavos), distribuído entre os dois lotes previamente definidos: Lote 01 (infraestrutura digital e mensalidades) no valor de R$ 477.823,32, e Lote 02 (instalação e implantação) no valor de R$ 52.866,36. Ambos os lotes deverão ser executados por uma única contratada, em razão da interdependência técnica e operacional.

12.3. O valor global da proposta não poderá exceder o teto orçamentário definido. Serão admitidas propostas com valores inferiores, desde que respeitadas todas as exigências técnicas mínimas e condições de execução previstas neste Termo de Referência. A formação de preços deverá considerar os encargos sociais, trabalhistas, tributos e demais custos operacionais.

12.4. Os preços contratados poderão ser reajustados após 12 (doze) meses de vigência, com base no IPCA/IBGE acumulado, conforme previsão expressa no contrato. Em caso de comprovado desequilíbrio econômico-financeiro, a contratada poderá pleitear reequilíbrio contratual nos termos do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

12.5. A aferição do valor da proposta ocorrerá com base na planilha detalhada de composição de custos apresentada pela empresa, a qual deverá conter todos os itens previstos, devidamente justificados e compatíveis com os preços médios de mercado, podendo ser desclassificadas propostas inexequíveis.

13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – ARTIGO 6°, XXIII, ALÍNEA "J"

13.1. Os pagamentos decorrentes do objeto deste termo correrão à conta dos recursos das seguintes dotações orçamentárias:

a) 03.01.04.122.0003.2.006.000.3.3.90.39.00
b) 05.01.26.782.0006.2.014.000.3.3.90.39.00
c) 05.02.15.452.0007.2.015.000.3.3.90.39.00
d) 06.01.08.244.0009.2.020.000.3.3.90.39.00
e) 06.01.08.244.0009.2.048.000.3.3.90.39.00
f) 06.02.08.243.0023.6.003.000.3.3.90.39.00
g) 06.03.08.244.0005.2.021.000.3.3.90.39.00
h) 07.01.10.301.0008.2.009.000.3.3.90.39.00
i) 07.01.10.302.0021.2.012.000.3.3.90.39.00
j) 07.01.10.304.0022.2.016.000.3.3.90.39.00
k) 08.01.27.812.0014.2.040.000.3.3.90.39.00
l) 09.01.12.361.0010.2.028.000.3.3.90.39.00
m) 09.01.12.361.0010.2.030.000.3.3.90.39.00
n) 09.02.12.365.0011.2.029.000.3.3.90.39.00
o) 09.02.12.365.0011.2.032.000.3.3.90.39.00
p) 09.03.12.367.0012.2.033.000.3.3.90.39.00
q) 10.01.20.606.0015.2.041.000.3.3.90.39.00
r) 10.01.20.606.0015.2.050.000.3.3.90.39.00
s) 10.03.18.541.0016.2.084.000.3.3.90.39.00
t) 12.01.13.392.0013.2.086.000.3.3.90.39.00

14. PRAZO DE ENTREGA

14.1. O prazo máximo para a entrega, instalação, ativação e homologação de todo o sistema será de até 90 (noventa) dias corridos, contados a partir da emissão da ordem de serviço. Esse prazo compreenderá a execução integral dos serviços relacionados ao Lote 02, bem como a preparação para início da prestação dos serviços do Lote 01.

14.2. A contagem do prazo se dará em dias corridos, excluindo-se a possibilidade de suspensão sem justificativa formal. Caso haja necessidade de prorrogação, esta deverá ser formalmente requerida pela contratada com justificativa plausível e com antecedência mínima de 10 (dez) dias do vencimento do prazo.

14.3. A Administração poderá, a seu critério, admitir antecipação parcial da entrega e instalação, desde que estejam garantidas as condições mínimas de operação, sem prejuízo da aceitação definitiva e validação técnica prevista. O aceite técnico será realizado mediante check-list e relatório de verificação emitido pela equipe de fiscalização.

14.4. O descumprimento dos prazos estabelecidos sujeitará a contratada à aplicação das penalidades previstas no contrato e na legislação, incluindo multa por atraso, suspensão temporária e outras sanções administrativas conforme artigos 155 a 160 da Lei nº 14.133/2021.

14.5. O cronograma de execução será parte integrante do contrato e deverá prever marcos intermediários para medição dos serviços, liberação de parcelas e aferição de conformidade. A liberação de cada parcela estará condicionada ao aceite técnico e aprovação da fiscalização.

14.6. Eventuais interrupções ou reprogramações do cronograma deverão ser comunicadas formalmente à Administração, acompanhadas de justificativa técnica. A avaliação e aprovação serão realizadas em até 5 (cinco) dias úteis pela equipe de fiscalização, conforme a urgência e o impacto no projeto.

15. PENALIDADES

15.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

15.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

15.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

15.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

15.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

15.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

15.1.6. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

15.1.7. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

15.1.8. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

15.1.9. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

15.1.10. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013

15.1.10.1. A Lei 12.846/2013 é a Lei Anticorrupção. O seu art. 5º enumera os atos lesivos à administração pública, nacional ou estrangeira, praticados por pessoas jurídicas, que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra princípios da administração pública ou contra os compromissos internacionais assumidos pelo Brasil.

15.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

e) Advertência, sendo aplicado exclusivamente pela infração administrativa de inexecução parcial do contrato, quando não se justificar imposição de penalidade mais grave;

f) Multa, no valor de 0,5% (meio por cento) sobre o valor total do Contrato, por dia de atraso e/ou por descumprimento de obrigações fixadas neste Edital e em seus Anexos, limitados a 30% (trinta por cento) do valor contratual, sendo que a multa tem de ser recolhida pelo fornecedor no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação pelo Município de Três Barras do Paraná;

g) Impedimento de licitar e contratar, sendo aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do Artigo 155 da Lei N° 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

h) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, sendo aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do Artigo 155 da Lei N° 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

d1) A sanção estabelecida no item "d" será precedida de análise jurídica, sendo sua aplicação de competência exclusiva de Secretário Municipal designado.

15.2.1. As sanções previstas nos itens anteriores poderão ser aplicadas cumulativamente, conforme dispõe o Artigo 156, § 7° da Lei N° 14.133/2021.

15.2.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

15.2.3. As aplicações de quaisquer das sanções previstas não excluem, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

15.2.4. Na aplicação das sanções serão considerados:

f) A natureza e a gravidade da infração cometida;

g) As peculiaridades do caso concreto;

h) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

i) Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

j) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

15.2.5. Na aplicação da sanção de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

15.2.6. A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

15.2.6.1. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

15.2.6.2. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

16. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

16.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

I - Para os propósitos deste item, definem-se as seguintes práticas:

a) "Prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "Prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "Prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) "Prática coercitiva": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) "Prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o

objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista nas cláusulas deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

(i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista nas cláusulas deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II - Impor sanções sobre uma empresa ou pessoa física, sob pena de inelegibilidade na forma da Lei, indefinidamente ou por prazo indeterminado, para a outorga de contratos financiados pela gestão municipal se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa ou pessoa física, diretamente ou por meio e um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar de licitação ou da execução de contratos financiados com públicos.

17. DA FISCALIZAÇÃO E DA GERÊNCIA – ARTIGO 6°, XXIII, ALÍNEA "F"

17.1. O gerenciamento das contratações decorrentes deste Termo de Referência caberá às Secretarias emitentes de cada ordem de serviço ou emissão de empenho, que determinará o que for necessário para regularizar faltas ou defeitos, nos termos do Artigo 117 c/c Artigo 7° da Lei Federal N° 14.133/2021 e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto legal.

17.1.1. Fica designado como gestor deste contrato:

b) WALDIR ANTONIO TODESCATTO, Secretário Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos, CPF nº XXX.363.509-XX.

17.1.2. Ficam designados como fiscais deste contrato os seguintes servidores:

c) Sr. DOUGLAS POLTRONIERI, Chefe da Divisão de Controle de Frotas, CPF nº 034.712.459-36, fiscal titular da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento;

d) JANDIRA SCHLLEMER, Assistente Administrativo, CPF N° 729.232.969-15, fiscal suplente da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

17.1.3. O fiscal titular será responsável pela fiscalização do serviço realizado. Na ausência ou impossibilidade de atuação do fiscal titular descritos no parágrafo anterior, o fiscal suplente assumirá a função até o retorno do titular.

17.2. Competirá ao responsável pela fiscalização acompanhar a execução conforme prescritos neste Contrato, inclusive com observância à qualidade, e verificando possíveis desacordos com as especificações do edital.

17.3. Fica reservado à fiscalização, o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso

singular, omisso ou duvidoso não previsto no edital e tudo o mais que se relacione com o fornecimento licitado, desde que não acarrete ônus para o Município ou modificação na contratação.

17.4. As decisões que ultrapassarem a competência do fiscal do contrato, deverão ser solicitadas formalmente pela CONTRATADA, à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

17.5. A CONTRATADA deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer-lhe todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao cumprimento do objeto deste Contrato.

17.6. A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne ao objeto da respectiva contratação, às implicações próximas e remotas perante o Município ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidade decorrentes da execução contratual não implica em corresponsabilidade do Município ou de seus prepostos, devendo, ainda, o fornecedor, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato dos prejuízos apurados e imputados às falhas em suas atividades.

ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

A empresa XXXX, inscrita no CNPJ sob N° XX.XXX.XXX/XXXX-XX, com endereço em XXXX, na cidade de XXX, telefone XXX, e-mail XXX, neste ato, representado por seu procurador legal, para realização de todos os atos do credenciamento, o Sr. XXXX, portador do RG N° XX.XXX.XXX-XX, CPF sob N° XXX.XXX.XXX-XX, assim DECLARA:

a) Declara conhecer e aceitar as condições constantes neste Edital de Licitação e seus Anexos, que atende plenamente aos requisitos de habilitação e proposta e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;

b) Declara sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente Processo Licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

c) Declara que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de 16 (dezesseis) anosem qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, em observância ao artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;

d) Declara que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art.1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

e) Declara que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

f) Declara que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nostermos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

g) Declara que em seu quadro societário não compõe nenhum integrante que tenha parentesco com pessoas pertencentes ao quadro de funcionários Município deTrês Barras do Paraná e suas autarquias, por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção, conforme dispõe a Lei Orgânica do Município;

h) Declara, sob as penas da Lei, que não foi declarada inidônea e não está impedida de participar de licitação em qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual ou municipal.

i) Declara, que está obrigada a informar a Contratante os fatos supervenientes impeditivos de sua habilitação, quando de sua ocorrência.

REPRESENTANTE LEGAL

Carimbo e Assinatura

ANEXO III - MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° XXX/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 44/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N° 27/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE CELEMBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ E A EMPRESA XXX.

Pelo presente instrumento, o **MUNICIPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida dos Pioneiros, 500, centro, Três Barras do Paraná/PR, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF) sob o N° 76.208.842/0001-03, neste ato representado pelo Prefeito municipal, abaixo assinado, **Sr. GERSO FRANCISCO GUSSO**, brasileiro, casado, odontólogo, inscrito no CPF/MF sob N° XXX.XXX.XXX-XX e portador da Carteira de Identidade N° X.XXX.XXX-X SSP/PR, residente e domiciliado nesta cidade de Três Barras do Paraná/PR, doravante designado **CONTRATANTE**, de um lado e, de outro, a empresa **(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA)**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida (ENDEREÇO COMPLETO), inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o N° XX.XXX.XXX/XXXX-XX, neste ato representada por seus representantes legais, ao fim assinados, (QUALIFICAÇÃO DO(A) REPRESENTANTE LEGAL), doravante designada **CONTRATADA**;

Estando às partes sujeitas as normas das Leis Federal nº 14.133/21, AJUSTAM o presente **CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE MONITORAMENTO URBANO**, em decorrência da Licitação Modalidade Pregão, forma Eletrônica N° XX/2025, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Artigo 92, incisos I, II, III e IV da Lei N° 14.133/2021

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O presente contrato tem como objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE MONITORAMENTO URBANO.**

PARAGRAFO SEGUNDO – A prestação dos serviços deverá atender rigorosamente as exigências técnicas constantes no Termo de Referência (Anexo I) do Edital PREGÃO ELETRÔNICO N° XX/2025.

PARAGRAFO TERCEIRO - O Sistema de Monitoramento deverá ser entregue em estrita obediência ao presente Contrato, devendo ser observadas integral e rigorosamente as necessidades da CONTRATANTE, assim como ao que dispõe o Edital de PREGÃO ELETRÔNICO N° XX/2025 e seus anexos.

PARAGRAFO QUARTO - O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente contrato correrá por conta exclusiva da CONTRATADA, demais encargos inerentes a completa execução do presente contrato.

PARAGRAFO QUINTO – O presente contrato seguirá o regime de execução

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

Artigo 92, inciso V da Lei 14.133/2021

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA se obriga a executar o objeto deste Contrato, pelo valor total de R$ X,XX (valor por extenso), daqui por diante denominado como valor contratual, conforme tabela abaixo:

ITEM	QTDE	DESCRIÇÃO DOS SERVIPÇOS/PRODUTOS	VALOR TOTAL (R$)
01	01		

PARÁGRAFO SEGUNDO – Os preços serão fixos e irreajustáveis e deverão ser expressos em reais, limitando-se a duas casas decimais após a vírgula.

PARÁGRAFO TERCEIRO - É vedado o reajuste de preços durante o prazo de validade do Contrato, exceto em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista no art. 134 da Lei 14.133/21 ou de redução dos preços praticados no mercado.

CLÁUSULA TERCEIRA – PAGAMENTO

Artigo 92, incisos VI, VIII e IX da Lei N° 14.133/2021

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será efetuado conforme especificado no edital, mediante apresentação da nota fiscal acompanhada dos seguintes documentos:

a) Atestado de recebimento do órgão solicitante;

b) Comprovação de regularidade fiscal e trabalhista.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o presente contrato são oriundos da rubrica orçamentária.

a) 03.01.04.122.0003.2.006.000.3.3.90.39.00

b) 05.01.26.782.0006.2.014.000.3.3.90.39.00

c) 05.02.15.452.0007.2.015.000.3.3.90.39.00

d) 06.01.08.244.0009.2.020.000.3.3.90.39.00

e) 06.01.08.244.0009.2.048.000.3.3.90.39.00

f) 06.02.08.243.0023.6.003.000.3.3.90.39.00

g) 06.03.08.244.0005.2.021.000.3.3.90.39.00

h) 07.01.10.301.0008.2.009.000.3.3.90.39.00

i) 07.01.10.302.0021.2.012.000.3.3.90.39.00

j) 07.01.10.304.0022.2.016.000.3.3.90.39.00

k) 08.01.27.812.0014.2.040.000.3.3.90.39.00

l) 09.01.12.361.0010.2.028.000.3.3.90.39.00

m) 09.01.12.361.0010.2.030.000.3.3.90.39.00

n) 09.02.12.365.0011.2.029.000.3.3.90.39.00

o) 09.02.12.365.0011.2.032.000.3.3.90.39.00

p) 09.03.12.367.0012.2.033.000.3.3.90.39.00

q) 10.01.20.606.0015.2.041.000.3.3.90.39.00

r) 10.01.20.606.0015.2.050.000.3.3.90.39.00

s) 10.03.18.541.0016.2.084.000.3.3.90.39.00

t) 12.01.13.392.0013.2.086.000.3.3.90.39.00

PARÁGRAFO TERCEIRO - As faturas deverão ser apresentadas em 02 (duas) vias, devidamente regularizadas nos seus aspectos formais e legais.

PARÁGRAFO QUARTO - Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das responsabilidades assumidas na forma deste contrato, quaisquer que sejam, nem implicará na aprovação definitiva dos serviços executados.

PARÁGRAFO QUINTO - Os pagamentos serão realizados através de transferência bancária, exclusivamente para a conta corrente da CONTRATADA.

PARÁGRAFO SEXTO - Caso se verifique erro na fatura, o pagamento será sustado até que as providências pertinentes tenham sido tomadas por parte da CONTRATADA.

PARÁGRAFO SÉTIMO - As faturas deverão ser entregues na sede da CONTRATANTE, no endereço descrito no preâmbulo deste contrato, durante o horário de expediente.

PARÁGRAFO OITAVO – Não se aplica matriz de risco ao presente contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO, PRAZO DE ENTREGA E VIGÊNCIA

Artigo 92, incisos VII, XII, XIII da Lei N° 14.133/2021

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O objeto tem como regime de execução indireta, **POR PREÇO GLOBAL**, e será executado pela CONTRATADA de acordo com o Termo de Referência (ANEXO I), após Ordem de Serviço.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O **prazo de implantação do sistema de monitoramento é de 90 (sessenta) dias**, iniciando-se o prazo a partir do recebimento da ordem de serviço emitida pela Secretaria Solicitante.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A **vigência do presente contrato é de 365 (trezentos e sessenta e cinco)** dias iniciando a partir da assinatura do mesmo.

PARÁGRAFO QUARTO – Os prazos contidos nesta cláusula poderão ser prorrogados, devidamente justificados e fundamentados e acatados pela Administração.

CLÁUSULA QUINTA - ENCARGOS DO CONTRATANTE

Artigo 92, incisos XIV da Lei N° 14.133/2021

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATANTE se obriga, adicionalmente os encargos descritos no Edital PREGÃO ELETRÔNICO N° XX/2025, os encargos a seguir:

a) Promover, através de seu representante legal ou servidor designado, o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento dos materiais sob todos os aspectos, especialmente em relação aos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio quaisquer indícios e falhas detectadas, comunicando imediatamente à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela;

b) Efetuar o pagamento à CONTRATADA no prazo estabelecido neste Contrato, de acordo com o fornecimento, mediante apresentação de Nota Fiscal;

c) Zelar para que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

d) Dar condições para que a CONTRATADA execute fielmente e com qualidade o fornecimento dos bens objeto deste contrato.

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Artigo 92, incisos XVI, XVII da Lei N° 14.133/2021

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA se obriga, adicionalmente os encargos descritos no Edital de PREGÃO ELETRÔNICO N° XX/2025, os encargos a seguir:

a) Executar e cumprir fielmente o Contrato em estrita conformidade com todas as disposições contidas no Edital e seus Anexos referentes ao PREGÃO ELETRÔNICO N° XX/2025;

b) Possuir quantitativos suficientes para atender as necessidades da CONTRATANTE a partir da data de assinatura deste Contrato, de forma regular sem interrupções, observando todas as normas específicas da legislação vigente com referência a execução do objeto;

c) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente Contrato, sem a prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;

d) Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

e) Comprovar, sempre que solicitado pela CONTRATANTE, a quitação das obrigações trabalhistas, previdenciária, tributárias e fiscais, como condição à percepção do valor faturado;

f) Enviar á CONTRATANTE Nota Fiscal com a discriminação do fornecimento realizado;

g) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que por ventura possam vir a ocorrer, nos termos da Lei;

h) A CONTRATADA deverá apresentar-se sempre que a CONTRATANTE convocar;

i) A CONTRATADA deverá arcar com todas as despesas, independente da natureza, para o fornecimento contratado.

CLAÚSULA SÉTIMA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

CAPÍTULO II-B da Lei N° 14.133/2021

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Para os propósitos deste item, definem-se as seguintes práticas:

a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista nas cláusulas deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II - Impor sanções sobre uma empresa ou pessoa física, sob pena de inelegibilidade na forma da Lei, indefinidamente ou por prazo indeterminado, para a outorga de contratos financiados pela gestão municipal se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa ou pessoa física, diretamente ou por meio e um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar de licitação ou da execução de contratos financiados com públicos.

CLÁUSULA OITAVA – PENALIDADES

Artigo 92, XIV da Lei N° 14.133/2021

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA, total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas às sanções legais, a saber:

a) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, nos termos do Artigo 156, § 2° da Lei N° 14.133/2021.

b) **Impedimento de licitar e contratar**, sendo aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do Artigo 155 da Lei N° 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

c) **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar**, sendo aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do Artigo 155 da Lei N° 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4° deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

c1) A sanção estabelecida no item "d" será precedida de análise jurídica, sendo sua aplicação de competência exclusiva de Secretário Municipal designado.

d) **Multa Moratória** de 0,5% (meio por cento) sobre o valor total do Contrato, por dia de atraso e/ou por descumprimento de obrigações fixadas neste Edital e em seus Anexos, limitados a 30% (trinta por cento) do valor contratual, sendo que a multa tem de ser recolhida pelo fornecedor no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação pelo Município de Três Barras do Paraná;

e) **Multa Compensatória** para as infrações descritas no Item **"23.1."** do Edital no percentual de 0,5 % a 30 % do valor do Contrato, de acordo com a gravidade da infração.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As sanções previstas nos itens anteriores poderão ser aplicadas cumulativamente, conforme dispõe o Artigo 156, § 7° da Lei N° 14.133/2021.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração à contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

PARÁGRAFO QUARTO - A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante, nos termos do Artigo 156, § 9° da Lei N° 14.333/2021.

PARÁGRAFO QUINTO - Na aplicação das sanções serão considerados:

a) A natureza e a gravidade da infração cometida;

b) As peculiaridades do caso concreto;

c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

PARÁGRAFO SEXTO - Na aplicação da sanção de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, requererá a instauração de processo administrativo de responsabilização que assegure o contraditório e ampla defesa, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará a licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do Artigo 158 da Lei N° 14.133/2021.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, a licitante ou a contratada poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

PARÁGRAFO OITAVO - Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

CLÁUSULA NONA – EXTINÇÃO

Art. 92, XIX da Lei 14.133/21

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O presente contrato poderá ser extinto de pleno direito, independentemente de notificação Judicial, nas seguintes hipóteses:

a) Não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

b) Desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

c) Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

d) Decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

e) Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

f) Razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

g) Não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

PARÁGRAFO SEGUNDO - No caso de a CONTRATANTE precisar recorrer a via Judicial para rescindir o presente contrato, ficará a CONTRATADA sujeita a multa convencional de 10% (dez por cento) do valor do contrato, além das perdas e danos, custas processuais e honorários advocatícios, estes fixados em 20% (vinte por cento) do valor do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

a) Nenhum equipamento fora do contratado poderá ser realizado, ainda que em caráter extraordinário, sem a prévia e expressa autorização da CONTRATANTE.

b) Rescindido o contrato em razão do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, esta ficará impedida de participar de novos contratos com a CONTRATANTE, além das penalidades previstas na Lei 14.133/2021.

c) A CONTRATADA assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil ou fiscal, inexistindo solidariedade do MUNICÍPIO relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

d) A CONTRATADA não poderá durante a vigência do contrato, descumprir o que estabelece o inciso XXXIII do artigo 7° da Constituição Federal.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GERENCIA E FISCALIZAÇÃO

Artigo 117 da Lei 14.133/21

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O gerenciamento e a fiscalização da execução do objeto do presente contrato cabem à Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, que determinará o que for necessário para regularizar faltas ou defeitos e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto legal.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Ficam designados como gestores deste contrato os seguintes:

a) Sr. WALDIR ANTONIO TODESCATTO, Secretário Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos, CPF nº XXX.363.509-XX.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Ficam designados como fiscais oriundos deste procedimento licitatório os seguintes:

a) Sr. DOUGLAS POLTRONIERI, Chefe da Divisão de Controle de Frotas, CPF nº 034.712.459-36, fiscal titular da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento;

b) JANDIRA SCHLLEMER, Assistente Administrativo, CPF N° 729.232.969-15, fiscal suplente da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

PARÁGRAFO QUARTO - O fiscal titular será responsável pela fiscalização do serviço realizado. Na ausência ou impossibilidade de atuação do fiscal titular descritos no parágrafo anterior, o fiscal suplente assumirá a função até o retorno do titular.

PARÁGRAFO QUINTO - Competirá ao responsável pela fiscalização acompanhar a execução dos serviços conforme prescritos neste Contrato, inclusive com observância à qualidade, e verificando possíveis desacordos com as especificações do edital.

PARÁGRAFO SEXTO - Fica reservado à fiscalização, o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omisso ou duvidoso não previsto no edital e tudo o mais que se relacione com o fornecimento licitado, desde que não acarrete ônus para o Município ou modificação na contratação.

PARÁGRAFO SÉTIMO - As decisões que ultrapassarem a competência do fiscal do contrato, deverão ser solicitadas formalmente pela CONTRATADA, à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

PARÁGRAFO OITAVO - A CONTRATADA deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer-lhe todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao cumprimento do objeto deste Contrato.

PARÁGRAFO NONO - A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne ao objeto da respectiva contratação, às implicações próximas e remotas perante o Município ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidade decorrentes da execução contratual não implica em corresponsabilidade do Município ou de seus prepostos, devendo, ainda, o fornecedor, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato dos prejuízos apurados e imputados às falhas em suas atividades.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PARTES INTEGRANTES

Artigo 39, inciso I da Lei 14.133/2021

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As condições estabelecidas no PREGÃO ELETRÔNICO N° XX/2025 e na proposta apresentada pela empresa ora CONTRATADA, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações

assumidas pela CONTRATANTE e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - SUCESSÃO E FORO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Catanduvas, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Local e data.

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
Representante Legal
CONTRATADA

Testemunhas:

_____

Nome:
CPF:

_____

Nome:
CPF:

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N° 27/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 44/2025

O **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ** torna público que às **09h00** do dia **17 DE JUNHO DE 2025**, na Bolsa de Licitações do Brasil – BLL (www.bll.org.br) "acesso identificado no link – licitações", realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, regidos pela Lei N° 14.133/2021, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo com as especificações do edital, para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE MONITORAMENTO URBANO.**

Informações e esclarecimentos relativos ao Edital, modelos, adendos e anexos poderão ser solicitados junto ao Departamento de Licitações, no endereço Avenida Brasil, 245, centro, Três Barras do Paraná, Paraná - Telefone (45) 3235-1212 – e-mail: licitacao@tresbarras.pr.gov.br. O Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinado no Portal da Transparência localizado no sitio do Município de Três Barras do Paraná-PR (www.tresbarras.pr.gov.br), na plataforma da BLL (www.bll.org.br), também poderão ser solicitados através do e-mail licitacao@tresbarras.pr.gov.br, ou pessoalmente no endereço citado, das 8h30 às 17 horas.

Três Barras do Paraná-PR, 02 de junho de 2025.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

GRUPO NEWsales
Gestão de Licitações

IMPUGNAÇÃO AO EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2025

Londrina/PR, 11 de junho de 2025

Ilustríssimo Senhor Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

Ref.: Pregão Eletrônico nº 27/2025 – Contratação de empresa especializada para fornecimento e implantação de sistema de monitoramento urbano

NEW SALES CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 51.745.812/0001-05, por seu representante legal infra-assinado, vem, com fundamento no artigo 165 da Lei nº 14.133/2021, apresentar a presente:

IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

Pelos fatos e fundamentos que passa a expor:

1) DOS FATOS

O Município de Três Barras do Paraná promove o Pregão Eletrônico nº 27/2025, cujo objeto consiste na contratação de empresa especializada para fornecimento, instalação e operação de sistema de videomonitoramento urbano, conforme disposições constantes do instrumento convocatório.

Ocorre que, na versão retificada do edital, foi incluída a seguinte exigência de qualificação técnica:

> *"02 - Mínimo de um Atestado de capacidade técnica de integração junto ao sistema SPIA da PRF e ao Sistema Olho Vivo Paraná."*

(43) 98404-9830
licitacao@gruponewsales.com.br
Rua João Wyclif, 111 - sala 2103 a 2106, Ed Centro Emp Jardim Sul, Gleba Fazenda Palhano

A inclusão deste item no edital cria uma condição de inegável restrição à ampla competitividade, na medida em que condiciona a participação no certame à prévia atuação simultânea junto a dois sistemas específicos, ambos de acesso controlado, limitando injustificadamente o universo de potenciais licitantes aptos à execução do objeto.

2) DO DIREITO E DOS FUNDAMENTOS PARA IMPUGNAÇÃO

a) Da vedação a exigências restritivas e desproporcionais

Nos termos do art. 3º da Lei nº 14.133/2021, as licitações destinam-se a garantir a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração e devem assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, promovendo, sempre que possível, a ampla participação.

A exigência de atestado específico de integração com os sistemas SPIA (da PRF) e Olho Vivo Paraná desconsidera a existência de outras experiências técnicas lenamente equivalentes, configurando exigência desarrazoada e incompatível com a natureza do objeto licitado.

Nesse sentido, destaca-se a jurisprudência do Tribunal de Contas da União:

> *"A Administração deve evitar a exigência de atestados de capacidade técnica com indicações de marca, modelo, sistema ou origem específica, salvo quando tecnicamente justificada, sob pena de restrição indevida ao caráter competitivo do certame."*
> *(TCU, Acórdão nº 1.503/2015 – Plenário)*

> *"Não se admite, em regra, exigência de atestado de capacidade técnica restrito a sistema específico, por configurar afronta ao princípio da isonomia e da ampla competitividade."*
> *(TCU, Acórdão nº 2.574/2016 – Plenário)*
>
> *Súmula TCU nº 177: "É ilegal a exigência de atestados de capacidade técnica com indicações de marca, modelo ou origem, salvo quando tecnicamente justificado."*

No caso em tela, inexiste nos autos do edital qualquer motivação técnica razoável que justifique a imposição de tal exigência. Nenhum trecho do Termo de Referência ou do projeto básico apresenta justificativa plausível para a exigência específica desses dois sistemas.

b) Da possibilidade de comprovação por experiência técnica equivalente

A integração com sistemas públicos de segurança, como se pretende neste certame, pode ser comprovada mediante atestados de serviços similares, ainda que prestados junto a outros entes públicos, estaduais ou federais, com utilização de protocolos padrão como REST API, Webservices, MQTT, entre outros.

Portanto, limitar a comprovação de capacidade técnica apenas aos sistemas SPIA e Olho Vivo é medida arbitrária e incompatível com a finalidade da licitação, sendo certo que empresas com experiência em sistemas equivalentes possuem idêntica qualificação para executar o objeto.

c) Da afronta ao interesse público e risco à economicidade

A exigência tal como posta restringe o número de concorrentes, prejudicando a obtenção de propostas mais vantajosas, o que pode representar inclusive dano ao

erário.

Conforme já manifestado pelo TCU:

> *"Exigências desnecessárias ou desproporcionais em editais de licitação afrontam os princípios da economicidade, da razoabilidade e da seleção da proposta mais vantajosa."*
> *(TCU, Acórdão nº 1.214/2013 – Plenário)*

3) DO PEDIDO DE ADEQUAÇÃO DO EDITAL

Ante o exposto, requer-se a imediata retificação do item do edital referente à qualificação técnica, substituindo-o por redação mais ampla e condizente com os princípios licitatórios, como, por exemplo:

> *"Apresentar, no mínimo, um atestado de capacidade técnica de integração com sistema público de segurança, estadual ou federal, sendo desejável que tenha ocorrido integração com sistemas da PRF ou similares."*

Essa formulação preserva a exigência de qualificação, sem incorrer em restrição indevida, promovendo o tratamento isonômico e a ampliação da competitividade.

4) DOS PEDIDOS

Diante de todo o exposto, requer-se:

a) O conhecimento e acolhimento desta impugnação, com base nos fundamentos legais e jurisprudenciais ora apresentados;
b) A retificação do edital, nos moldes propostos, com a exclusão da exigência específica de atestados envolvendo os sistemas SPIA e Olho Vivo;
c) Se for o caso, a suspensão do certame até que a adequação seja devidamente

GRUPO NEWsales
Gestão de Licitações

publicada e reaberto o prazo para apresentação das propostas, conforme art. 165, §2º, da Lei nº 14.133/2021.

Nestes termos,
Pede deferimento.

FABIANO HENRIQUE PAULINO:07077620905 Assinado de forma digital por FABIANO HENRIQUE PAULINO:07077620905 Dados: 2025.06.11 15:06:45 -03'00'

Fabiano Henrique Paulino
Representante por procuração

(43) 98404-9830
licitacao@gruponewsales.com.br
Rua João Wyclif, 111 - sala 2103 a 2106, Ed Centro Emp Jardim Sul, Gleba Fazenda Palhano

Ilustríssimo Senhor Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Três Barras/Estado do Paraná

Pregão Eletrônico nº 27/2025

Município de Três Barras do Paraná – PR

SHOCK COMERCIO E INSTALAÇÃO DE ALARMES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº **19.873.067/0001-16**, com sede na cidade de Foz do Iguaçu/PR, neste ato representada por seu sócio administrador, **Sr. Diego Stersa Budke**, vem, respeitosamente, apresentar a presente:

IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

Com fundamento no art. 164 da Lei nº 14.133/2021, em face do Edital do Pregão Eletrônico nº 27/2025, cujo objeto é a "Contratação de empresa especializada para fornecimento e implantação de sistema de monitoramento urbano", pelas razões que passa a expor:

I. DA EXIGÊNCIA EXCESSIVA QUE RESTRINGE A COMPETITIVIDADE

O edital, em seu item 12.9.1, exige atestado de capacidade técnica que comprove a **integração junto ao sistema SPIA da PRF e ao sistema Olho Vivo Paraná**.

Tal exigência, sem a devida fundamentação técnica no edital ou nos autos do processo administrativo licitatório, impõe **restrição indevida à ampla competitividade**, o que contraria os princípios da isonomia, impessoalidade e obtenção da proposta mais vantajosa, previstos na Lei nº 14.133/2021 (arts. 5º, incisos I e III, e art. 11).

Além disso, trata-se de **cláusula restritiva com potencial efeito direcionador**, pois exclui do certame empresas capacitadas que não tenham atuado junto a esses sistemas específicos, ainda que possuam ampla experiência em sistemas similares, nacionais ou internacionais.

II. DO ENTENDIMENTO DOS ÓRGÃOS DE CONTROLE E DA DOUTRINA ESPECIALIZADA

A jurisprudência do **Tribunal de Contas da União** é firme em desautorizar exigências como a presente:

"Caracteriza restrição à competitividade da licitação a exigência, como critério de habilitação, de atestado de qualificação técnica comprovando experiência em tipologia específica de serviço, salvo se imprescindível à certeza da boa execução do objeto e desde que devidamente fundamentada no processo licitatório." Acórdão nº 1567/2018 – Plenário, Rel. Min. Augusto Nardes

No mesmo sentido, o **Acórdão TCU nº 1.793/2011 – Plenário** alerta que é **vedada a exigência de atestado vinculado a determinado contratante** (ex.: Polícia Rodoviária Federal), salvo demonstração objetiva de que tal experiência é estritamente necessária à boa execução do contrato, o que **não ocorre neste edital**.

A **consultoria Zênite**, reconhecida na área de licitações, também ensina que:

"Não se pode exigir atestado de execução com vinculação a determinado sistema ou plataforma tecnológica, exceto se houver motivação técnica expressa no processo e plena compatibilidade entre o sistema e o objeto contratado."

Logo, a exigência contida no edital não apenas é **desproporcional ao objeto**, como **ilegal à luz da Lei nº 14.133/2021**, por carecer de motivação que demonstre sua real necessidade para a execução do serviço.

III. DA NECESSIDADE DE AJUSTE DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

A exigência de demonstração de capacidade técnica pode ser plenamente satisfeita mediante **comprovação de execução de sistemas de monitoramento urbano similares, com integração a plataformas públicas ou privadas**, ainda que distintas do SPIA e Olho Vivo.

Portanto, a redação do item 12.9.1 deve ser alterada para permitir **atestados que comprovem integração a qualquer sistema de segurança eletrônico de uso institucional**, de forma a preservar a competitividade e legalidade do certame.

IV. DOS PEDIDOS

Diante do exposto, requer-se:

1. A **modificação do item 12.9.1** do edital, para que passe a admitir **atestados de capacidade técnica que demonstrem experiência com integração a qualquer sistema de monitoramento urbano**, público ou privado, com funcionalidades similares às descritas no Termo de Referência;
2. Caso não acatada de imediato a sugestão, requer-se a **suspensão do certame,** nos termos do art. 164, §2º da Lei nº 14.133/2021, para que se proceda à devida revisão do edital;
3. A **resposta formal e fundamentada** a esta impugnação, nos termos legais.

Nestes termos,

Pede deferimento.

Foz do Iguaçu, 12 de junho de 2025

Empresa SHOCK COMERCIO E INSTALAÇÃO DE ALARMES LTDA

CNPJ: 19.873.067/0001-16

Representante legal:

DIEGO STERSA BUDKE

DIEGO STERSA BUDKE:03681810907

Assinado de forma digital por DIEGO STERSA BUDKE:03681810907
Dados: 2025.06.12 17:54:47 -03'00'

JULGAMENTO DE IMPUGNAÇÃO AO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE MONITORAMENTO URBANO

IMPUGNANTE: NEW SALES CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA - CNPJ Nº 51.745.812/0001-05

I - DO RELATÓRIO

A empresa NEW SALES CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 51.745.812/0001-05, por meio de seu representante legal, apresentou impugnação ao Edital do Pregão Eletrônico Nº 27/2025, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para fornecimento, instalação e operação de sistema de videomonitoramento urbano no Município de Três Barras do Paraná.

A impugnação tem como fundamento principal a contestação da exigência, inserida na versão retificada do edital, de apresentação de atestado de capacidade técnica que comprove a integração da empresa tanto com o sistema SPIA da Polícia Rodoviária Federal quanto com o sistema Olho Vivo Paraná. Segundo a impugnante, tal exigência restringe indevidamente a competitividade do certame, ao condicionar a participação à prévia atuação específica e simultânea junto a dois sistemas de acesso controlado, inviabilizando a participação de empresas que, embora tecnicamente aptas, não tenham atuado exatamente com tais plataformas.

A empresa argumenta que a referida exigência desconsidera a possibilidade de comprovação da qualificação técnica por meio de experiências equivalentes, inclusive com outros sistemas públicos de segurança, que utilizem protocolos de integração amplamente utilizados, como REST API, Webservices ou MQTT. Dessa forma, entende-se que a exigência fere os princípios da ampla competitividade, da isonomia entre os licitantes e da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

A impugnação também se fundamenta em jurisprudência do Tribunal de Contas da União, que veda a exigência de atestados vinculados a marcas, modelos ou sistemas específicos, salvo quando tecnicamente justificado. Contudo, conforme alega a impugnante, não há no Termo de Referência ou no projeto básico qualquer justificativa técnica que demonstre a imprescindibilidade da integração com os sistemas SPIA e Olho Vivo, caracterizando, assim, exigência desarrazoada e desproporcional.

Diante disso, a empresa requer a retificação do edital, propondo que a exigência de qualificação técnica seja reformulada para admitir atestados de integração com qualquer sistema público de segurança, estadual ou federal, sendo apenas desejável a integração com os sistemas mencionados, de modo a preservar a qualificação exigida sem restringir injustificadamente a competitividade do certame.

Por fim, solicita o acolhimento da impugnação, com a consequente retificação do edital, e, se necessário, a suspensão do procedimento licitatório até a devida republicação do instrumento convocatório.

É o relato necessário.

II - DA FUNDAMENTAÇÃO

A impugnação apresentada pela empresa NEW SALES CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA versa sobre a exigência constante no edital do Pregão Eletrônico nº 27/2025, que previa, como requisito de qualificação técnica, a apresentação de atestado de capacidade técnica de integração com os sistemas SPIA da Polícia Rodoviária Federal e Olho Vivo Paraná.

Em que pese a Administração Pública Municipal entender que a exigência de apresentação de atestado de capacidade técnica com comprovação de integração a tais sistemas seja, sob a ótica técnica, justificável e pertinente ao objeto do certame, considerando que se trata de serviços da mesma natureza e complexidade que se pretende contratar, opta-se, neste caso concreto, por sua retirada do edital. Tal decisão fundamenta-se na necessidade de ampliar a competitividade e maximizar a obtenção de propostas vantajosas ao interesse público, preservando-se, assim, os princípios da economicidade, da seleção da proposta mais vantajosa e da ampla participação,

Contudo, ressalta-se que a supressão da referida exigência dos atestados não exime a empresa contratada de garantir, na fase de execução do contrato, que o sistema de videomonitoramento ofertado seja plenamente compatível com as plataformas públicas de segurança utilizadas pelo Município.

Assim, independentemente do software ofertado pela empresa vencedora, será obrigatória a plena capacidade de integração com os sistemas indicados pela Administração, sob pena de aplicação das sanções previstas no edital e no contrato administrativo, inclusive aquelas relativas à inexecução parcial ou total do objeto contratado.

III - DO JULGAMENTO

Após análise técnica e jurídica da impugnação apresentada pela empresa NEW SALES CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA, **JULGA-SE PROCEDENTE** o pedido, exclusivamente quanto à **retirada da exigência de apresentação de atestados de capacidade técnica que comprovem integração prévia com os sistemas SPIA (da Polícia Rodoviária Federal) e Olho Vivo Paraná**.

A medida visa assegurar a ampliação da competitividade do certame, em observância aos princípios da isonomia, economicidade e da seleção da proposta mais vantajosa.

Contudo, **permanece a obrigação da empresa contratada de garantir que o sistema ofertado seja plenamente compatível e passível de integração com as plataformas públicas de segurança indicadas pela Administração**, independentemente do software utilizado. Tal integração deverá ser efetivada por meios técnicos adequados e operacionais, sendo condição essencial para o cumprimento do objeto contratado.

O não atendimento a essa obrigação sujeitará a empresa adjudicatária à aplicação das penalidades previstas no edital e no contrato, incluindo, se for o caso, sanções por inexecução contratual.

Publique-se.

Intimem-se.

Três Barras do Paraná, 16 de junho de 2025.

Vanessa M. A. Oenning

VANESSA MACAGNAN ACUNHA OENNING

Pregoeira

JULGAMENTO DE IMPUGNAÇÃO AO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 27/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE MONITORAMENTO URBANO

IMPUGNANTE: SHOCK COMÉRCIO E INSTALAÇÃO DE ALARMES LTDA - CNPJ N° 19.873.067/0001-16

I - DO RELATÓRIO

A empresa SHOCK COMÉRCIO E INSTALAÇÃO DE ALARMES LTDA, inscrita no CNPJ nº 19.873.067/0001-16, com sede em Foz do Iguaçu/PR, apresentou impugnação ao edital do Pregão Eletrônico N° 27/2025. O objeto do certame é a contratação de empresa especializada para fornecimento e implantação de sistema de monitoramento urbano no Município de Três Barras do Paraná.

A impugnação tem como ponto central a contestação da exigência contida no item 12.9.1 do edital, que prevê a apresentação de atestado de capacidade técnica com comprovação de integração com os sistemas SPIA (da Polícia Rodoviária Federal) e Olho Vivo Paraná. A empresa sustenta que tal exigência configura cláusula excessivamente restritiva, por não estar acompanhada de fundamentação técnica nos autos do processo licitatório ou no próprio edital, limitando de forma indevida a ampla competitividade entre licitantes.

Segundo a impugnante, a exigência imposta desconsidera a possibilidade de comprovação de experiência técnica por meio de atestados de serviços similares, com integração a sistemas diversos, públicos ou privados, ainda que distintos dos referidos sistemas SPIA e Olho Vivo. Sustenta, ainda, que a jurisprudência do Tribunal de Contas da União veda esse tipo de exigência sem devida justificativa técnica, citando os Acórdãos TCU nº 1567/2018 e nº 1793/2011, bem como entendimento doutrinário da consultoria Zênite, no sentido de que a vinculação a plataformas específicas somente é admissível quando há motivação técnica expressa que comprove a absoluta necessidade.

A empresa requer, assim, a modificação do item 12.9.1 do edital, a fim de permitir a apresentação de atestados que demonstrem integração com qualquer sistema de monitoramento urbano institucional, desde que compatível com o objeto licitado. Em caráter alternativo, requer a suspensão do certame para que o edital seja adequadamente revisado, com posterior reabertura dos prazos.

É o relato necessário.

II - DA FUNDAMENTAÇÃO

Embora a empresa SHOCK COMÉRCIO E INSTALAÇÃO DE ALARMES LTDA não tenha protocolado sua impugnação por meio da plataforma oficial da licitação eletrônica (BLL), conforme previsto no edital, a Administração Pública Municipal, em atenção aos princípios da transparência, da economicidade, da ampla competitividade e da busca pela proposta mais vantajosa para o interesse público, decide **conhecer e analisar o mérito da impugnação apresentada**.

A impugnação questiona a exigência prevista no item 12.9.1 do edital, que determina a apresentação de atestados de capacidade técnica que comprovem integração com os sistemas SPIA da Polícia Rodoviária Federal e Olho Vivo Paraná. Embora tal exigência tenha sido incluída com a intenção de garantir a experiência mínima necessária à execução adequada do objeto licitado, entende-se que a restrição àqueles sistemas específicos pode, na prática, limitar de forma desproporcional a competitividade do certame.

Reconhece-se que a exigência de comprovação de integração com sistemas públicos de segurança é pertinente e coerente com a natureza do objeto. A exigência, tal como redigida, pode excluir empresas plenamente capacitadas a executar o serviço, mas que tenham atuado com outras plataformas equivalentes, públicas ou privadas, aptas a operar por meio de protocolos padronizados.

Dessa forma, a Administração Pública Municipal, no exercício da autotutela e visando à ampliação da competitividade, **decide retirar do edital a exigência de que os atestados comprovem necessariamente a integração com os sistemas SPIA e Olho Vivo**. No entanto, **permanece a obrigação da empresa contratada de garantir, durante a execução do contrato, que o sistema ofertado seja plenamente compatível e integrável aos sistemas públicos de segurança utilizados ou indicados pelo Município**.

Tal integração deverá ser efetivada por meios técnicos adequados, independentemente do software utilizado, sendo essa uma condição essencial à boa execução do objeto. O descumprimento dessa obrigação sujeitará a contratada às penalidades previstas no edital e no contrato, inclusive por inexecução parcial ou total do objeto.

III - DO JULGAMENTO

Considerando a análise técnica realizada e os fundamentos expostos, **julga-se procedente a impugnação apresentada pela empresa SHOCK COMÉRCIO E INSTALAÇÃO DE ALARMES LTDA**, exclusivamente quanto à retirada da exigência contida no item 12.9.1 do edital, que determinava a apresentação de atestados de capacidade técnica com integração específica aos sistemas SPIA (da Polícia Rodoviária Federal) e Olho Vivo Paraná.

A medida tem como objetivo preservar a ampla competitividade do certame e assegurar a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, em conformidade com os princípios da economicidade, isonomia e legalidade previstos na Lei N° 14.133/2021.

Contudo, **permanece a obrigação da empresa contratada de garantir que o sistema ofertado seja plenamente compatível e passível de integração com as plataformas públicas de segurança indicadas pela Administração**, independentemente do software utilizado. Tal integração deverá ser efetivada por meios técnicos adequados e operacionais, sendo condição essencial para o cumprimento do objeto contratado.

O não atendimento a essa obrigação sujeitará a empresa adjudicatária à aplicação das penalidades previstas no edital e no contrato, incluindo, se for o caso, sanções por inexecução contratual.

Publique-se.

Intimem-se.

Três Barras do Paraná, 16 de junho de 2025.

Vanessa M. A. Oenning

VANESSA MACAGNAN ACUNHA OENNING

Pregoeira

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

GOVERNO MUNICIPAL

PREGÃO ELETRÔNICO N° 27/2025

OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE MONITORAMENTO URBANO

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R$ 530.689,68 (quinhentos e trinta mil seiscentos e oitenta e nove reais e sessenta e oito centavos).

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 02/07/2025 – 09:00 horas

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL

MODO DE DISPUTA: ABERTO

EXCLUSIVIDADE ME/EPP: NÃO

REGIONALIDADE: NÃO

NOS TERMOS DA LEI N° 14.133/2021 E DEMAIS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 44/2025

TIPO DE AVALIAÇÃO: MENOR PREÇO GLOBAL

MODO DE DISPUTA: ABERTO

1. PREÂMBULO

1.1. O **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF) sob o nº 78.121.936/0001-68, torna público para conhecimento dos interessados que, na forma da Lei Complementar Municipal 003/2023 de 21 de agosto de 2023, Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021 e Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, com alterações posteriores, realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, forma **ELETRÔNICA**, tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, objetivando a proposta mais vantajosa para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE MONITORAMENTO URBANO**

1.2. O recebimento das propostas será até às **08 HORAS DO DIA 02 DE JULHO DE 2025.**

1.3. A abertura das propostas terá início às **08H01M HORAS DO DIA 02 DE JULHO DE 2025.**

1.4. A sessão de disputa dos preços terá início às **09 HORAS DO DIA 02 DE JULHO DE 2025.**

1.5. O local para realização dos atos relativos a esta licitação será o Portal da Bolsa de Licitações do Brasil – BLL (www.bll.org.br) "acesso identificado no link – licitações".

1.6. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília-DF.

1.6.1. O licitante interessado deverá observar as datas e horários limites previstos nos itens 1.2 1.3 e 1.4 deste Edital.

1.7. Se no dia supracitado não houver expediente, ocorrer feriado ou fatos que impeçam a realização da sessão pública, a mesma ocorrerá no primeiro dia útil subsequente em que houver expediente no Município de Três Barras do Paraná, no mesmo local e horários, ou em outro a ser definido pelo pregoeiro e devidamente informado aos interessados.

1.8. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases através do Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil. A utilização do sistema de pregão eletrônico da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil está consubstanciada no § 2º do Artigo 17º da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

1.8.1. O sistema de pregão eletrônico da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil é certificado digitalmente por autoridade certificadora credenciada no âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP Brasil.

1.9. Os trabalhos serão conduzidos por pregoeiro designado pelo Município de Três Barras do Paraná, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Licitações Públicas" consoante na página da internet da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.

2. DO OBJETO

2.1. A presente licitação tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE MONITORAMENTO URBANO**, conforme especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2.2. Os produtos a serem entregues deverão atender rigorosamente a quantidade e exigências técnicas constantes no Termo de Referência.

3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da presente aquisição correrão por conta da (s) dotação (ões) orçamentária (s):

a) 03.01.04.122.0003.2.006.000.3.3.90.39.00
b) 05.01.26.782.0006.2.014.000.3.3.90.39.00
c) 05.02.15.452.0007.2.015.000.3.3.90.39.00
d) 06.01.08.244.0009.2.020.000.3.3.90.39.00
e) 06.01.08.244.0009.2.048.000.3.3.90.39.00
f) 06.02.08.243.0023.6.003.000.3.3.90.39.00
g) 06.03.08.244.0005.2.021.000.3.3.90.39.00
h) 07.01.10.301.0008.2.009.000.3.3.90.39.00
i) 07.01.10.302.0021.2.012.000.3.3.90.39.00
j) 07.01.10.304.0022.2.016.000.3.3.90.39.00
k) 08.01.27.812.0014.2.040.000.3.3.90.39.00
l) 09.01.12.361.0010.2.028.000.3.3.90.39.00
m) 09.01.12.361.0010.2.030.000.3.3.90.39.00
n) 09.02.12.365.0011.2.029.000.3.3.90.39.00
o) 09.02.12.365.0011.2.032.000.3.3.90.39.00
p) 09.03.12.367.0012.2.033.000.3.3.90.39.00
q) 10.01.20.606.0015.2.041.000.3.3.90.39.00
r) 10.01.20.606.0015.2.050.000.3.3.90.39.00
s) 10.03.18.541.0016.2.084.000.3.3.90.39.00
t) 12.01.13.392.0013.2.086.000.3.3.90.39.00

4. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

4.1. O Edital da presente licitação pública reger-se-á, principalmente, pelos comandos legais seguintes:

a) Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021;

b) Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações;

c) Decretos Municipais N° 5478 e 5479 de 30 de agosto de 2023;

d) Decretos Municipais N° 5302, 5303, 5304, 5305, 5306, 5307, 5308 e 5309 de 27 de março de 2023.

e) Lei Complementar Municipal 003/2023 de 21 de agosto de 2023.

5. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

5.1. A participação no pregão na forma eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observada data e horário limite estabelecidos.

5.2. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

5.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do Município de Três Barras do Paraná por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acessou, ainda que por terceiros.

5.4. Como requisito para a participação na licitação, a licitante deverá manifestar, através de declarações, que cumpre os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências previstas neste Edital e que a empresa está enquadrada no regime de microempresa (ME) e/ou empresa de pequeno porte (EPP).

5.5. Da aplicação da Lei Complementar N° 123/2006 e atualizações posteriores.

5.5.1. O item do objeto possui a condição de **AMPLA PARTICIPAÇÃO**, ou seja, poderão participar tanto microempresas e/ou empresas de pequeno porte (ME/EPP) quanto empresas enquadradas em outros regimes (médio e grande porte);

5.5.1.1. Todas as empresas interessadas, independentemente do seu enquadramento, poderão cotar os preços dos itens, independentes de seu enquadramento, sendo que será estendida as microempresas e/ou empresas de pequeno porte a preferência na contratação, conforme preconiza os artigos 44 e 45 da Lei Complementar N° 123/2006.

5.6. É vedada a participação de:

5.6.1. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados.

5.6.1.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

5.6.2. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários.

5.6.3. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta.

5.6.4. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação.

5.6.5. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si.

5.6.6. Consórcios de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

5.6.7. Empresas impedidas de licitar ou contratar com o Município de Três Barras do Paraná;

5.6.8. Empresas com falência decretadas ou concordatárias;

5.6.9. Empresas estrangeiras que não funcionem no país;

5.6.10. Empresas das quais participe, seja a que título for, servidor público municipal ou ocupante de cargo de confiança no Município de Três Barras do Paraná/PR;

5.6.11. Que não atendam às condições deste Edital e seus anexos;

5.7. Ressalta-se que o não cumprimento desta etapa acarretará a desclassificação da licitante.

6. ELEMENTOS INSTRUTORES

6.1. O caderno de Instruções para esta licitação está disponível aos interessados no Departamento de Licitações do Município de Três Barras do Paraná, sito à AVENIDA BRASIL, 245, CENTRO, TRÊS BARRAS DO PARANÁ/PR, no horário de expediente, das 08h às 12h e das 13h30 às 17h30.

6.2. Os interessados no certame também poderão ter acesso ao Edital através do Portal de Transparência localizado no site do Município de Três Barras do Paraná/PR, ou seja, www.tresbarras.pr.gov.br, ou www.bll.org.br.

7. DO CREDENCIAMENTO

7.1. O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações do Brasil, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

7.2. Para poder participar do certame e usufruir dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006, as microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual (quando for o caso permitido pra MEI), deverão identificar o seu enquadramento, informando em campo próprio do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitada no sistema.

7.2.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte, além de apresentar declaração de enquadramento e certidão simplificada emitida pela Junta Comercial para fins de habilitação, deverá quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitada no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito aos benefícios estatuídos pela Lei Complementar nº 123/2006.

7.3. CREDENCIAMENTO NO SISTEMA DE LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES

7.3.1. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL-Bolsa de Licitações do Brasil, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento as exigências de habilitação previstas no Edital.

7.3.2. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preços e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de sena privativa.

7.3.3. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizados em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil.

7.3.4. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL-Bolsa de Licitações do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

7.3.5. O credenciamento do fornecedor e seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

7.3.6. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecido através de empresa associada ou da Bolsa de Licitações do Brasil, por contato pelo telefone (41) 3097-4600 ou pelo e-mail contato@bll.org.br.

8. FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, após encerrada a etapa de lances, no prazo de 02 (duas) horas, mediante convocação da Pregoeira, **APRESENTAR PROPOSTA AJUSTADA JUNTAMENTE COM OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** com a descrição do objeto ofertado e o preço.

8.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

8.3. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

8.4. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

8.5. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

9. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

9.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

a) Valor Unitário;

b) Marca/Modelo.

9.1.1. Caso a marca possa identificar a proposta, este campo pode ser preenchido com informações tais como: "a definir" ou "não se aplica", para que a proponente não seja desclassificada.

9.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

9.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

9.4. Nos preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

9.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

9.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

9.7. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização dos órgãos de controle interno e externo e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: (i) assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição Federal; ou (ii) condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

10. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

10.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

10.2. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que:

a) Contiverem vícios insanáveis;

b) Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;

c) Apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;

d) Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

e) Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

10.3. A Administração Municipal poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

10.4. Também será desclassificada a proposta que possa ser identificada.

10.4.1. Qualquer forma de identificação da proponente, tais como: marcas, cabeçalhos e rodapés, CNPJ, timbre, logotipos, entre outros, será motivo de desclassificação da proposta.

10.5. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

10.5.1. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

10.6. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

10.7. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.

10.8. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

10.9. O lance deverá ser ofertado pelo valor **GLOBAL**.

10.10. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no edital.

10.11. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

10.12. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser livre, cabendo aos licitantes à responsabilidade da sua oferta apresentada.

10.13. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos) e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a 3 (três) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

10.14. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

10.15. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

10.16. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

10.17. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

10.18. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela Equipe de Apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, sem prol da consecução do melhor preço.

10.19. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

10.20. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor de menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

10.21. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

10.22. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte

e quatro) horas da comunicação do fato pelo pregoeiro aos participantes, no sitio eletrônico utilizado para divulgação.

10.23. O critério de julgamento adotado será o de **MENOR PREÇO GLOBAL** conforme definido neste Edital e seus anexos.

10.24. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta inicial.

10.25. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste edital.

10.25.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.25.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado, que no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados.

10.26. Após a negociação do preço, o pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

11. DA ANÁLISE E ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

11.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do artigo 59, 60 e 61 da Lei Federal 14.133 de 01 de abril de 2021.

11.2. Será desclassificada a proposta ou lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018-TCU-Plenário) ou que apresentar preço manifestamente inexequível, conforme dispõe o artigo 59, da Lei nº 114.133/2021.

11.2.1. Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão.

11.2.2. Havendo indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do item V parágrafo 2º do artigo 59 da Lei nº 14.133/2021, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo-se adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:

11.2.2.1. Questionamentos junto ao proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;

11.2.2.2. Pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;

11.2.2.3. Verificação de outros contratos que o proponente mantenha com a Administração ou com a iniciativa privada;

11.2.2.4. Verificação de notas fiscais dos produtos adquiridos pelo proponente;

11.2.2.5. Consultas às Secretarias de Fazenda Federal, Distrital, Estadual ou Municipal;

11.2.2.6. Demais verificações que porventura se fizerem necessárias.

11.2.3. No caso de bens e serviços em geral, é **indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento)** do valor orçado pela Administração, sendo que a inexequibilidade só será considerada após a diligência do pregoeiro, que comprove:

a) Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta;

b) Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

11.2.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade da proposta, devendo apresentar as provas ou indícios que fundamentem a suspeita.

11.2.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

11.3. O pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, via e-mail, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

11.4. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

11.4.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

11.5. Se a proposta o lance vencedor for desclassificado, o pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

11.6. Havendo necessidade, o pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

11.7. O pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

11.7.1. Também nas hipóteses em que o pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

11.7.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

11.8. Nos itens de ampla concorrência, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o pregoeiro passar à proposta subsequente, haverá uma nova verificação pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

11.9. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observando o disposto neste edital.

12. DA HABILITAÇÃO

12.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou futura contratação, mediante Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/) e no Cadastro de Impedidos de Licitar do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE/PR) *(http://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarimpedidosWeb.aspx)*.

12.1.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

12.1.1.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de ocorrências impeditivas indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no relatório de ocorrências impeditivas indiretas.

12.1.1.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

12.1.1.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

12.1.2. Constatada a existência de sanção, o pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condições de participação.

12.1.3. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

12.2. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via e-mail, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

12.3. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

12.4. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for filiar, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

12.4.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

12.5. Ressalvado o benefício concedido nos termos do artigo 43, §1º, da Lei Complementar nº 123/2006, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação.

12.6. A Habilitação Jurídica será demonstrada pela apresentação dos seguintes documentos:

12.6.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

12.6.2. Os documentos de habilitação jurídica deverão ser acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

12.6.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.

12.6.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência.

12.6.5. No caso de sociedade simples: inscrição de ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.

12.6.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o artigo 107 da Lei nº 5.764/1971.

12.6.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização.

12.7. A Regularidade Fiscal e Trabalhista será demonstrada pela apresentação dos documentos abaixo:

12.7.1. Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

12.7.2. Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

12.7.3. Prova de Regularidade para com a Fazenda Nacional, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do artigo 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros;

12.7.4. Prova de Regularidade de Débitos Trabalhistas (CNDT), conforme Lei 12.440/2011;

12.7.5. Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da licitante;

12.7.6. Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da licitante.

12.8. A Qualificação Econômico-Financeira exigirá a apresentação do seguinte documento:

12.8.1. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não superior a 60 (sessenta) dias da data limite para recebimento das propostas, se outro prazo não constar no documento.

12.9. A Qualificação Técnico Operacional/Profissional exigirá a apresentação do seguinte documento, nos termos do Artigo 67 da Lei N° 14.133/2021:

12.9.1. Atestado de Capacidade Técnica emitido (s) em favor da proponente (empresa licitante) que comprove ter fornecido para pessoa jurídica de direito público ou privado, produtos/serviços iguais ou compatíveis com o objeto desta licitação. O atestado deve conter o nome, endereço e o telefone de contato do (s) atestador (es), ou qualquer outro meio com o qual o licitador possa valer-se para manter contato com a (s) pessoa (s) declarante (s);

DESCRIÇÃO OBJETO
01 - Mínimo de um Atestado de Capacidade Técnica de Instalação/implantação de Sistema de Monitoramento Urbano, **com no mínimo 40 câmeras** e segurança, incluindo câmeras LPR.

12.9.2. Certidão de Registro de Pessoa Jurídica com a regularidade do licitante junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou outro Conselho competente, dentro de seu prazo de validade e com jurisdição na sua sede.

12.9.3. Declaração de responsabilidade técnica, indicando o responsável técnico pela execução dos serviços até o seu recebimento definitivo pelo licitador, a declaração a ser apresentada poderá ser elaborada de livre escolha;

12.9.3.1. O responsável indicado, para fins de comprovação da capacitação, deverá participar da obra objeto da licitação.

12.9.4. Certificado de Registro de Pessoa Física, do responsável técnico indicado pela licitante junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou outro Conselho competente, dentro de seu prazo de validade;

12.9.4.1. Em se tratando de profissional não registrado no CREA do Estado do Paraná ou outro conselho, deverá apresentar o registro no Conselho Competente do Estado de origem, ficando o responsável técnico obrigado a apresentar o visto do Conselho do Paraná antes da assinatura do contrato.

12.10. Deverá ainda, apresentar as seguintes declarações:

12.10.1. Declaração Conjunta - **ANEXO II** deste Edital.

12.11. As microempresas (ME) e/ou empresas de pequeno porte (EPP), qualificadas como tais, nos termos do Artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, **deverão apresentar juntamente com os demais documentos relativos a habilitação, declaração (modelo livre) assinada pelo contador responsável da empresa, sob as penas da Lei, indicando que a empresa participante está enquadrada como Microempresa (ME) e/ou Empresa de Pequeno Porte (EPP)**, acompanhada da Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial jurisdicionada a sede da licitante. Ambos os documentos deverão ter data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias da data fixada no item 01 deste edital, sob pena de perda dos benefícios estatuídos pela Lei Complementar nº 123/2006.

12.12. A existência de restrição relativamente a regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

12.13. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

12.14. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte e seja constatada a existência de alguma restrição no que tange a regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

12.14.1 A não regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa ou empresa de pequeno porte com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

12.15. Havendo a necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

12.16. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos ou apresenta-los em desacordo com o estabelecido neste edital.

12.17. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor.

13. DOS RECURSOS

13.1. Declarado o vencedor será concedido o prazo de 15 (quinze) minutos para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão (ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

13.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite o não o recurso, fundamentadamente.

13.2.1. Nesse momento o pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

13.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto a intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

13.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para que querendo, apresentarem suas contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 03 (três) dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.4. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.5. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste edital.

14. ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

14.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no praz de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico e deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

14.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

14.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

14.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos (limitada a 2 (duas) casas decimais após a vírgula) e o valor global em algarismos e por extenso (art. 12º da Lei nº 14.133/21).

14.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

14.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

14.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste edital e seus anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

14.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

15. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

15.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

15.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve a anulação de atos anteriores a realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

15.1.2. Quando houver erro na aceitação do melhor preço classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1°, da Lei Complementar nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

15.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

15.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico "chat", e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

16. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

16.1. Encerrada a sessão pública, após análise integral do processo, a autoridade competente, fundamentada nos atos do pregoeiro e pareceres jurídicos, oficialmente adjudicará e homologará o resultado do Pregão, desde que não haja recurso.

16.1.1. Se houver recurso (s), efetuará o julgamento e, após proferir a decisão, procederá à adjudicação do objeto ao (s) vencedor (es) e à homologação do resultado do Pregão.

17. DA CONTRATAÇÃO

17.1. Homologada a licitação pela autoridade competente, a Administração convocará o licitante vencedor para assinar o Termo de Contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei N° 14.133/2021.

17.1.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 01 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração Municipal.

17.2. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o Termo de Contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

17.2.1. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do Item *"17.2."*, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

a) Convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

b) Adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

17.3. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

17.4. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou em retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante.

17.4.1. A regra estabelecida no Item *"17.4."* não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados.

17.5. A execução do Contrato, bem como os casos nela omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do TITULO III – DOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS – da Lei Federal 14.133/2021.

17.6. Se, durante a vigência do Contrato, houver inexecução contratual por parte do vencedor da licitação por qualquer motivo, dando ensejo ao cancelamento do Contrato, a Administração poderá convocar os demais fornecedores, na ordem de classificação, para assinar Contrato.

17.7. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas no Artigo 137, incisos I ao IX da Lei Nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos no mesmo diploma legal.

18. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

18.1. O licitante vencedor deverá entregar os produtos/serviços objeto desta licitação de acordo com as necessidades da administração pública, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência (ANEXO I).

18.2. O objeto do contrato será recebido provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;

18.1.1. Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos materiais obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com o apresentado na proposta.

18.1.2. O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.

18.1.3. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

18.3. O objeto do contrato estará sujeito à verificação pela unidade requisitante da compatibilidade com as especificações deste Edital e de seus Anexos, no que se refere à quantidade e qualidade, principalmente o Termo de Referência (ANEXO I).

19. PAGAMENTO

19.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos/serviços objeto do contrato e a conferência da quantidade e qualidade pelo Órgão competente da Administração, à base dos preços unitários apresentados na proposta, e mediante a apresentação da Nota Fiscal, acompanhada dos seguintes documentos:

a) Atestado de recebimento expedido pelo Órgão solicitante;

b) Comprovação da Regularidade Fiscal e Trabalhista.

19.2. Os pagamentos serão efetuados preferencialmente por meios eletrônicos ofertados pelo sistema bancário, na forma de avisos de crédito, ordens bancárias ou transferências eletrônicas, disponibilizados pelas Instituições Financeiras, em que fique identificada a sua destinação e, no caso de pagamento, o credor, devendo este ser obrigatoriamente o prestador de serviços contratado (IN nº 89/2013 – TCE/PR).

20. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

20.1. São obrigações do Município de Três Barras do Paraná:

20.1.1. Permitir o acesso de funcionários do fornecedor às suas dependências, para a execução do objeto e a entrega das Notas Fiscais/Faturas;

20.1.2. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham a ser solicitados pelos empregados dos fornecedores;

20.1.3. Impedir que terceiros executem o fornecimento objeto deste Pregão;

20.1.4. Efetuar o pagamento devido pelo fornecimento do (s) produto/serviço (s), desde que cumpridas todas as exigências deste Edital e de seus Anexos e do Contrato;

20.1.5. Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave durante a execução do fornecimento.

20.1.6. Solicitar a entrega do (s) material (is);

20.1.7. Verificação das quantidades e qualidade do (s) produto/serviço (s) entregues;

20.1.8. Fiscalizar a correta execução do cumprimento do objeto.

20.2. São obrigações do Fornecedor.

20.2.1. Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução do contrato, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;

20.2.2. Dispor da quantidade suficiente do material solicitado ao fornecimento, o qual deverá sujeitar-se à condição de depositário do (s) material (is) adquirido (s) até que totalmente requisitado (s), sem que nenhum ônus seja debitado ao Município pelo armazenamento;

20.2.3. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

20.2.4. Garantir a qualidade do (s) material (is), obrigando-se a repor aquele que for entregue em desacordo com o apresentado na proposta;

20.2.4.1. Substituir no prazo de 02 (dois) dias qualquer produto que não atenda às especificações técnicas exigidas pelo Município de Três Barras do Paraná;

20.2.5. Comunicar por escrito ao Município de Três Barras do Paraná qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

20.2.6. Entregar o (s) material (is) no prazo e formas ajustados;

20.2.7. Entregar o (s) material (is), conforme solicitação da Secretaria competente, do Município de Três Barras do Paraná.

20.2.8. Indicar o responsável por representá-la na execução do Contrato, assim como a (s) pessoa (s) que, na ausência do responsável, poderá (ao) substituí-lo (s);

20.2.9. Efetuar a entrega do produto dentro das especificações e/ou condições constantes neste Edital de Pregão e em seus Anexos;

20.2.10. Executar diretamente o Contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município;

20.2.11. Ser responsável por danos causados diretamente ao Município de Três Barras do Paraná ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto;

20.2.12. Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município de Três Barras do Paraná, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados durante a execução do objeto.

20.2.13. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município de Três Barras do Paraná, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade dos serviços;

20.2.14. Comunicar por escrito ao Município de Três Barras do Paraná qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

20.3. Adicionalmente, o fornecedor deverá:

20.3.1. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município de Três Barras do Paraná.

20.3.2. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Município de Três Barras do Paraná;

20.3.3. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e,

20.3.4. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto deste Pregão.

20.4. A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos no subitem 20.3, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município de Três Barras do Paraná, nem poderá onerar o objeto deste Edital, razão pela qual o fornecedor signatário do Contrato renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Município de Três Barras do Paraná.

20.5. Deverá o fornecedor observar, ainda, o seguinte:

20.5.1. É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município de Três Barras do Paraná, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência do Contrato;

20.5.2. É expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca do Contrato, salvo se houver prévia autorização do Município de Três Barras do Paraná.

20.5.3. É vedada a subcontratação de outra empresa para a execução do objeto deste Edital.

21. PRAZO DE ENTREGA E VIGÊNCIA DO CONTRATO

21.1. A empresa licitante vencedora **deverá prestar os serviços no prazo estabelecido no Termo de Referência.**

22. PREÇO MÁXIMO

22.1. O valor máximo estimado para esta licitação são os valores fixados no Termo de Referência (ANEXO I), sendo que o valor total do investimento soma a importância de **R$ 530.689,68 (quinhentos e trinta mil seiscentos e oitenta e nove reais e sessenta e oito centavos).**

22.2. Os preços serão fixos e irreajustáveis e deverão ser expressos em reais, limitando-se a duas casas decimais após a vírgula.

22.3. O preço unitário deve incluir, além do lucro, todas as despesas e custos de frete, embalagem, seguro, tributos de qualquer natureza e todas as demais despesas relacionadas, diretas ou indiretas, relacionadas.

22.4. É vedado o reajuste de preços durante o prazo de validade do Contrato, exceto em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

23. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

23.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

23.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

23.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

23.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

23.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

23.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

23.1.6. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

23.1.7. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

23.1.8. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

23.1.9. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

23.1.10. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013

23.1.10.1. A Lei 12.846/2013 é a Lei Anticorrupção. O seu art. 5º enumera os atos lesivos à administração pública, nacional ou estrangeira, praticados por pessoas jurídicas, que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra princípios da administração pública ou contra os compromissos internacionais assumidos pelo Brasil.

23.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

a) Advertência, sendo aplicado exclusivamente pela infração administrativa de inexecução parcial do contrato, quando não se justificar imposição de penalidade mais grave;

b) Multa, no valor de 0,5% (meio por cento) sobre o valor total do Contrato, por dia de atraso e/ou por descumprimento de obrigações fixadas neste Edital e em seus Anexos, limitados a 30% (trinta por cento) do valor contratual, sendo que a multa tem de ser recolhida pelo fornecedor no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação pelo Município de Três Barras do Paraná;

c) Impedimento de licitar e contratar, sendo aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do Artigo 155 da Lei N° 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, sendo aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do Artigo 155 da Lei N° 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

d1) A sanção estabelecida no item "d" será precedida de análise jurídica, sendo sua aplicação de competência exclusiva de Secretário Municipal designado.

23.2.1. As sanções previstas nos itens anteriores poderão ser aplicadas cumulativamente, conforme dispõe o Artigo 156, § 7° da Lei N° 14.133/2021.

23.2.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

23.2.3. A aplicação das sanções previstas no item "23.2." não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

23.2.4. Na aplicação das sanções serão considerados:

a) A natureza e a gravidade da infração cometida;

b) As peculiaridades do caso concreto;

c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

23.2.5. Na aplicação da sanção de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

23.2.6. A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

23.2.6.1. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

23.2.6.2. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

24. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

24.1. É facultada a qualquer interessado a apresentação de impugnações e requerimentos de esclarecimentos sobre o ato convocatório da Concorrência e seus Anexos, desde que seja protocolado no prazo máximo de 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

24.2. O requerimento pode envolver, inclusive, a solicitação de cópias da legislação disciplinadora do procedimento, mediante pagamento, neste caso, de taxa para cobrir o custo de reprodução gráfica.

24.3. O requerimento deverá ser formalizado mediante a apresentação de solicitação formal escrita dirigida ao Pregoeiro/Agente de Contratação, **exclusivamente** protocolado no Sistema BLL, dentro dos prazos previstos.

24.4. Os esclarecimentos e impugnações deverão ser respondidos no prazo de até 3 (três) dias úteis, a contar do recebimento do requerimento da solicitação por parte da autoridade subscritora do Edital, passando eles a integrar, juntamente com o requerimento que lhes deu origem, os autos do processo.

24.5. As questões formuladas que forem de interesse geral, bem como as respostas, serão divulgadas para todos os que retiraram o Edital.

24.6. As respostas aos pedidos e esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão aos participantes e a Administração.

25. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

25.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

25.1.1. Para os propósitos deste item, definem-se as seguintes práticas:

a) "Prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "Prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "Prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) "Prática coercitiva": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) "Prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista nas cláusulas deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

25.1.2. Impor sanções sobre uma empresa ou pessoa física, sob pena de inelegibilidade na forma da Lei, indefinidamente ou por prazo indeterminado, para a outorga de contratos financiados pela gestão municipal se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa ou pessoa física, diretamente ou por meio e um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar de licitação ou da execução de contratos financiados com públicos.

25.1.3. Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

26. DA FISCALIZAÇÃO E DA GERÊNCIA

26.1. O gerenciamento e a fiscalização das contratações decorrentes deste processo licitatório caberão às Secretarias emitentes de cada ordem de serviço ou emissão de empenho, que determinará o que for necessário para regularizar faltas ou defeitos, nos termos do Artigo 117 da

Lei Federal N° 14.133/2021 e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto legal.

26.1.1. Ficam designados como gestores deste contrato:

a) WALDIR ANTONIO TODESCATTO, Secretário Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos, CPF nº XXX.363.509-XX.

26.1.2. Ficam designados como fiscais oriundos deste procedimento licitatório os seguintes:

a) Sr. DOUGLAS POLTRONIERI, Chefe da Divisão de Controle de Frotas, CPF nº 034.712.459-36, fiscal titular da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento;

b) JANDIRA SCHLLEMER, Assistente Administrativo, CPF N° 729.232.969-15, fiscal suplente da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

26.1.3. O fiscal titular será responsável pela fiscalização do fornecimento realizado. Na ausência ou impossibilidade de atuação do fiscal titular descritos no parágrafo anterior, o fiscal suplente assumirá a função até o retorno do titular.

26.2. Competirá aos responsáveis pela fiscalização acompanhar a execução do objeto disposto no presente processo licitatório, inclusive com observância à qualidade, e verificando possíveis desacordos com as especificações do edital.

26.3. Fica reservado à fiscalização, o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omisso ou duvidoso não previsto no edital e tudo o mais que se relacione com o fornecimento licitado, desde que não acarrete ônus para o Município ou modificação na contratação.

26.4. As decisões que ultrapassarem a competência do fiscal do Município, deverão ser solicitadas formalmente pela fornecedora, à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

26.5. O fornecedor deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer-lhe todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao cumprimento do objeto.

26.6. A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva do fornecedor, no que concerne ao objeto da respectiva contratação, às implicações próximas e remotas perante o Município ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidade decorrentes da execução contratual não implica em corresponsabilidade do Município ou de seus prepostos, devendo, ainda, o fornecedor, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato dos prejuízos apurados e imputados às falhas em suas atividades.

27. DISPOSIÇÕES FINAIS

27.1. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Município de Três Barras do Paraná revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. O Município de Três Barras do Paraná poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

27.2. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

27.3. É facultado ao pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

27.4. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

27.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

27.6. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da administração, a finalidade e a segurança da contratação.

27.7. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento, ou ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Município.

27.8. A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

27.9. Não cabe à Licitanet qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o licitador, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens ou da prestação de serviços e quanto à quitação financeira da negociação realizada.

27.10. O pregoeiro e equipe de apoio atenderá aos interessados no horário das 8h30 às 11h30 e das 13h30 às 17h, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, no Departamento de Licitações, sito a Avenida Brasil, 245, centro, Três Barras do Paraná/PR, para maiores esclarecimentos.

27.11. Os usuários dos sistemas de que trata o §2º do artigo 5º do Decreto Federal nº 10.024/2019, poderão utilizar o SICAF – Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores para fins habilitatórios.

27.12. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo Pregoeiro, nos termos da legislação pertinente em vigência.

28. DO FORO

28.1. Para dirimir controvérsia decorrente deste certame, o Foro competente é o da Comarca da cidade de Catanduvas/PR, excluído qualquer outro por mais privilegiado que seja.

29. ANEXOS DO EDITAL

29.1. Fazem parte integrante deste Edital os seguintes anexos:

a) ANEXO I - Termo de Referência;

b) ANEXO II - Modelo de Declaração Conjunta;

c) ANEXO III - Minuta Contrato Administrativo de Prestação de Serviços;

Três Barras do Paraná, 16 de junho de 2025

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE MONITORAMENTO URBANO

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO – ARTIGO 6°, XXIII, ALÍNEA "A"

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada para fornecimento e implantação de sistema de monitoramento urbano no Município de Três Barras do Paraná, incluindo o fornecimento de equipamentos, software, infraestrutura de rede, instalação física e suporte técnico, bem como a operacionalização do sistema por meio de mensalidades que garantam sua funcionalidade contínua. A contratação visa à modernização da gestão urbana, à integração com órgãos de segurança pública e à prevenção de crimes e infrações administrativas.

1.2. A iniciativa integra o programa municipal de segurança urbana e está alinhada às diretrizes do plano diretor municipal e das políticas de cidades inteligentes. **O sistema deverá permitir a leitura de placas de veículos em tempo real, integração com os programas estaduais como o "Olho Vivo", gravação em nuvem com redundância, análise automatizada de imagens, alertas operacionais e relatórios de desempenho técnico e operacional.**

1.3. O sistema será composto por 90 câmeras de monitoramento, sendo 85 do tipo bullet, 03 do tipo speed dome e 02 do tipo LPR, todas em alta resolução (mínimo 4MP), resistentes a intempéries (IP67), com infravermelho e conectividade PoE. O software deverá possuir compatibilidade com os padrões técnicos exigidos pela Secretaria de Segurança Pública do Estado, permitindo integração completa.

1.4. A execução ocorrerá por etapas:

a) Implantação física dos equipamentos e infraestrutura de rede;

b) Ativação, testes e homologação do sistema;

c) Início da operação com suporte técnico continuado por 12 meses.

1.5. A responsabilidade da empresa contratada incluirá: fornecimento de todos os equipamentos e materiais; instalação e configuração dos sistemas; suporte técnico contínuo; substituição de componentes defeituosos; treinamento de pessoal local; emissão de relatórios mensais. A fiscalização da execução será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos.

2. QUANTITATIVOS E VALOR ESTIMADO DE CONTRATAÇÃO - ARTIGO 6°, XXIII, ALÍNEA "A e I"

2.1. Com base em levantamento técnico e pesquisa de preços realizada com três fornecedores do ramo, foi estimado o valor global da contratação em R$ 530.689,68, dividido em dois lotes distintos: Lote 01, com valor estimado de R$ 477.823,32 referente à operação contínua e infraestrutura digital; e Lote 02, com valor estimado de R$ 52.866,36, correspondente à instalação física e implantação do sistema. Apesar da segmentação orçamentária, a contratação será realizada de forma global.

2.2. As quantidades estimadas compreendem:

LOTE 01 - MENSALIDADES SISTEMA DE MONITORAMENTO

ITEM	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO DOS ITENS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	12	MÊS	SERVIDOR DE SEGURANÇA PARA NO MÍNIMO 90 CAMERAS IP´S DE ALTA RESOLUÇÃO COM NO MÍNIMO 36 TB DE ARMAZENAMENTO	R$ 3.199,66	**R$ 38.395,92**
02	12	MÊS	ARMAZENAMENTO EM NUVEM PARA 90 CAMERAS POR 10 DIAS	R$ 693,00	**R$ 8.316,00**
03	12	MÊS	SOFTWARE DE MONITORAMENTO PARA 90 CÂMERAS	R$ 5.216,66	**R$ 62.599,92**
04	12	MÊS	02 UNIDADES DE CAMERAS LPR 4MP IR100M IP67 IK10 MICRO SD ATÉ 128GB 5 A 120 KM/H	R$ 2.456,66	**R$ 29.479,92**
05	12	MÊS	03 UNIDADES DE CAMERAS IP SPEED DOME 4MP ZOOM OPTICO 25X IR 150M IP66 COM SUPORTE	R$ 2.126,66	**R$ 25.519,92**
06	12	MÊS	85 UNIDADES DE CAMERAS IP BULLET 4MP 2,8MM POE IR 40M IP67	R$ 18.392,33	**R$ 220.707,96**
07	12	MÊS	01 MESA DE CONTROLE COM DISPLAY, CONTROLE DE REDE E CONTROLE SERIAL	R$ 386,33	**R$ 4.635,96**
08	12	MÊS	31 UNIDADES DE SWITCHs POE 5 PORTAS 10/100/1000	R$ 1.485,66	**R$ 17.827,92**
09	12	MÊS	04 UNIDADES DE SWITCHs POE 8 PORTAS 10/100/1000	R$ 318,33	**R$ 3.819,96**
10	12	MÊS	01 UNIDADE DE RACK INDOOR 12U 670MM EQUIPADO	R$ 140,00	**R$ 1.680,00**
11	12	MÊS	20 UNIDADES DE RACKs OUTDOOR 6U 19" EQUIPADO	R$ 2.316,66	**R$ 27.799,92**
12	12	MÊS	20 PTOS - LINK DE INTERNET 100 MBPS	R$ 2.470,00	**R$ 29.640,00**
13	12	MÊS	02 PTOS - LINK DE INTERNET 300 MBPS	R$ 616,66	**R$ 7.399,92**
				TOTAL	**R$ 477.823,32**

LOTE 02 - INSTALAÇÃO E IMPLANTAÇÃO

ITEM	QNT	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

01	90	CÂMERA	INSTALAÇÃO DE CÂMERAS, INCLUÍNDO FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA	R$ 123,33	**R$ 11.099,70**
02	02	PONTOS	INSTALAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE SALA DE MONITORAMENTO, INCLUÍNDO FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA	R$ 1.233,33	**R$ 2.466,66**
03	90	CÂMERA	IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA - CÂMERAS	R$ 280,00	**R$ 25.200,00**
04	01	SOFTWARE	IMPLANTAÇÃO DE SOFTWARE DE MONITORAMENTO	R$ 8.100,00	**R$ 8.100,00**
05	20	PONTOS	INSTALAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DOS POSTES, INCLUÍNDO O CHUMBAMENTO	R$ 300,00	**R$ 6.000,00**
				TOTAL	**R$ 52.866,36**

2.3. A metodologia de definição dos quantitativos considerou estudos georreferenciados, análise da mancha criminal, fluxos de tráfego, locais com alta densidade populacional, zonas escolares e áreas de vulnerabilidade. A composição dos valores inclui encargos sociais, tributos, custos indiretos, margem de risco e lucro da contratada, conforme boas práticas orçamentárias.

2.4. O valor máximo admitido para adjudicação será o definido no edital, sendo permitida a contratação por valor inferior, desde que garantida a qualidade técnica exigida. As condições para reajuste de preços observarão o índice oficial IPCA/IBGE, com periodicidade mínima anual, e serão estabelecidas cláusulas de reequilíbrio econômico-financeiro, conforme Lei nº 14.133/2021.

2.5. Margens de variação de até 25% para acréscimos ou diminuições quantitativas poderão ser admitidas, mediante justificativa técnica e formalização de termo aditivo, com base no Artigo 125 da Lei nº 14.133/2021. A Administração reserva-se ao direito de ajustar o escopo conforme as necessidades públicas e disponibilidade orçamentária.

3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO – ARTIGO 6°, INCISO XXIII, ALÍNEA "B"

3.1. A presente contratação fundamenta-se na necessidade de modernizar o aparato urbano de segurança e controle do Município de Três Barras do Paraná, diante do crescente índice de ocorrências criminais, do aumento do fluxo de veículos e da reivindicação da população por maior vigilância em áreas críticas. A ausência de tecnologia adequada tem comprometido a resposta institucional a emergências e dificultado a identificação de ilícitos e autores.

3.2. Estudos elaborados pelas Secretarias Municipais de Obras e de Segurança evidenciam lacunas na cobertura de vigilância urbana, sobretudo em entradas e saídas do perímetro urbano, centros escolares, praças públicas, unidades de saúde e vias com alto tráfego. A contratação permitirá o

monitoramento em tempo real desses locais, com potencial de dissuasão e de resposta imediata por parte das autoridades.

3.3. A contratação está alinhada com o plano de governo municipal, com o Plano Diretor vigente e com os programas estaduais de segurança inteligente, em especial o "Olho Vivo" e o sistema estadual de monitoramento veicular por tecnologia LPR. A adesão técnica exigirá compatibilidade de software e transmissão em tempo real para a central estadual de comando.

3.4. Deixar de realizar a contratação implicaria manter o atual modelo ultrapassado, com pontos cegos na malha urbana, ausência de integração com as forças policiais e vulnerabilidade em locais sensíveis. O custo da não execução é elevado, pois compromete a segurança patrimonial e pessoal da população e afeta diretamente a percepção de eficiência do serviço público.

3.5. A presente contratação atende, portanto, ao interesse público, aos objetivos institucionais da Administração e às metas de governança, segurança urbana e transformação digital do município, promovendo inovação, eficiência e prevenção a riscos sociais e operacionais.

4. LOCAIS DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS – ARTIGO 40, § 1°, INCISO II

4.1. Os serviços de instalação e implantação dos equipamentos serão realizados em pontos estratégicos definidos em conjunto com a Polícia Militar, contemplando áreas com alto índice de circulação de pessoas, entradas e saídas do município, instituições escolares, unidades básicas de saúde, praças públicas e vias com grande fluxo veicular.

4.2. As salas de monitoramento serão implantadas em dois locais: Prefeitura Municipal e Destacamento da Polícia Militar. Cada sala deverá ter acesso a todo o sistema e receber os equipamentos necessários para acompanhamento das imagens em tempo real. Todos os equipamentos deverão ser instalados com plena conformidade com as normas da ABNT e demais legislações técnicas vigentes.

4.3. A prestação dos serviços será realizada em locais fixos, com infraestrutura de rede dedicada, fornecida por links de internet de alta velocidade (mínimo 100 Mbps), garantindo a estabilidade de conexão e a transmissão contínua das imagens. A contratada deverá assegurar o pleno funcionamento do sistema em ambientes internos e externos, com fornecimento de racks apropriados, postes metálicos e caixas herméticas.

4.4. O acesso de profissionais da contratada aos locais deverá seguir normas de segurança, mediante prévia autorização da Secretaria requisitante, uso de crachás de identificação e apresentação de plano de trabalho e cronograma de execução. As atividades deverão ser realizadas em horário comercial, exceto em situações emergenciais previamente autorizadas.

4.5. A contratada deverá seguir protocolos de segurança do trabalho, utilizando EPI para toda sua equipe, além de observar as normas de segurança elétrica, ocupacional e de proteção ao patrimônio público. Caberá ao município supervisionar o cumprimento desses protocolos.

4.6. A manutenção do sistema ocorrerá de forma remota, sempre que possível, ou presencialmente, com tempo máximo de resposta de 24 horas úteis após notificação. Toda prestação de serviços deverá ser registrada em relatórios mensais para fins de controle e auditoria da execução contratual.

5. PRAZO DE VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/CONTRATO - ARTIGO 6°, XXIII, ALÍNEA "A"

5.1. O prazo de validade do contrato será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme art. 105 da Lei nº 14.133/2021, mediante justificativa técnica da Administração e vantajosidade na manutenção contratual.

5.2. Os prazos de implantação física dos equipamentos e ativação do sistema não poderão ultrapassar 90 (noventa) dias corridos, contados a partir da ordem de serviço emitida pela Administração. Após esse período, iniciar-se-á a etapa de operação contínua, correspondente às mensalidades dos serviços e suporte.

5.3. Os preços contratados poderão ser revistos anualmente, com base em índice de correção previamente definido (IPCA/IBGE), mediante cláusula expressa no contrato. A revisão será admitida em caso de desequilíbrio econômico-financeiro provocado por fatos supervenientes, devidamente comprovados pela contratada.

5.4. As solicitações de revisão, reajuste ou reequilíbrio deverão ser formalizadas com antecedência mínima de 30 (trinta) dias da data pretendida para aplicação, acompanhadas de justificativas técnicas, econômicas e jurídicas, conforme exigência do art. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

5.5. Interrupções na execução do contrato, motivadas por caso fortuito ou força maior, deverão ser comunicadas imediatamente à Administração, com a devida comprovação. O prazo contratual poderá ser suspenso, mediante aditivo formal, até a cessação do evento impeditivo.

5.6. A prorrogação contratual ou revisão da vigência da ata será condicionada à avaliação de desempenho da contratada, conforme indicadores definidos neste TR, e à apresentação de documentação de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária atualizada.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO TODO – ARTIGO 6°, XXIII, ALÍNEA "C"

6.1. A solução prevista consiste na implementação de um sistema de monitoramento urbano integrado e inteligente, abrangendo a aquisição e instalação de equipamentos, softwares, infraestrutura de rede, suporte técnico, armazenamento e operação do sistema em tempo real. O escopo completo contempla desde o fornecimento dos itens até o funcionamento contínuo do sistema, com acompanhamento da execução e avaliação de desempenho.

6.2. A execução será dividida em fases:

a) Instalação dos equipamentos e infraestrutura física;

b) Configuração e ativação do sistema;

c) Treinamento da equipe local;

d) Operação contínua com manutenção preventiva e corretiva.

6.3. As fases deverão ser organizadas conforme cronograma físico-financeiro a ser apresentado pela contratada e aprovado pela Administração.

6.4. Serão utilizados equipamentos com tecnologia atualizada, incluindo câmeras IP bullet, speed dome e LPR com resolução mínima de 4MP, servidores com no mínimo 36 TB de armazenamento, links dedicados, software de monitoramento com recursos analíticos e integração com sistemas estaduais. Toda a solução deverá seguir normas da ABNT e compatibilidade com as diretrizes da Secretaria Estadual de Segurança Pública.

6.5. A contratada deverá alocar equipe técnica especializada composta por engenheiros de rede, técnicos em segurança eletrônica, operadores de sistemas e analistas de suporte. O dimensionamento da equipe deverá garantir a execução dentro do prazo, a operacionalidade integral do sistema e o atendimento a chamados técnicos em até 24h.

6.6. A qualidade da solução será avaliada com base em indicadores objetivos de desempenho, tais como: taxa de disponibilidade do sistema, tempo de resposta a chamados, conformidade com especificações técnicas, clareza das imagens gravadas e efetividade na integração com os órgãos de segurança pública.

6.7. As obrigações contratuais serão distribuídas conforme as responsabilidades da contratada (execução técnica, fornecimento, suporte e manutenção) e da Administração (fiscalização, fornecimento de acesso aos locais de instalação e validação das entregas), conforme matriz de responsabilidades a ser firmada.

7. REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO – ARTIGO 6°, XXIII, ALÍNEA "D"

7.1. A execução do objeto requer o cumprimento de requisitos técnicos e operacionais compatíveis com o nível de complexidade e a criticidade do sistema de monitoramento. A contratada deverá garantir a conformidade técnica dos produtos e serviços fornecidos com normas da ABNT, regulamentações da ANATEL e demais normas específicas de segurança, telecomunicações e tecnologia da informação.

7.2. Será exigida a entrega de equipamentos novos, originais de fábrica, com garantia mínima de 12 (doze) meses. Os equipamentos deverão possuir certificações técnicas que atestem sua resistência a intempéries, resolução mínima exigida, suporte a PoE e demais requisitos de desempenho. Os softwares deverão apresentar compatibilidade com bancos de dados e sistemas estaduais.

7.3. Os parâmetros mínimos de desempenho incluirão: tempo máximo de indisponibilidade mensal inferior a 2%; tempo de resposta para manutenção de até 24h úteis; 100% de cobertura das áreas especificadas; integração automática com plataforma estadual; e geração de relatórios periódicos de eventos.

7.4. O controle ambiental será observado, com exigência de instalação segura, descarte correto de resíduos eletrônicos, uso de materiais recicláveis sempre que possível e minimização de impactos físicos aos locais de instalação.

7.5. Para fins de conformidade técnica e contratual, serão realizados testes de aceitação por amostragem e verificações in loco, com emissão de relatórios de conformidade técnica elaborados pela fiscalização. A execução só será considerada concluída após a homologação formal da Administração.

7.6. A empresa contratada deverá manter equipe de suporte técnico qualificada, apta a atender solicitações da Administração durante a vigência contratual, inclusive fora do horário comercial em situações excepcionais, mediante aviso prévio.

7.7. A especificação dos equipamentos são as seguintes:

LOTE 01 - ITEM 01 - SERVIDOR DE SEGURANÇA PARA NO MÍNIMO 90 CAMERAS IP'S DE ALTA RESOLUÇÃO COM NO MÍNIMO 36 TB DE ARMAZENAMENTO

a) Equipamento de alta tecnologia e confiabilidade, ideal para monitoramento de segurança em áreas urbanas;

b) Entradas de câmera IP de no mínimo 90 canais;

c) Formatos de vídeo H.265+ / H.265 / H.264+ / H.264;

d) Até 256 Mbps de largura de banda de entrada;

e) IA por dispositivo: reconhecimento facial, proteção de perímetro, detecção de movimento 2.0;

f) Detecção e análise facial: comparação de imagens faciais, captura de rosto humano, pesquisa de imagens faciais;

g) Biblioteca de imagens faciais: até 16 bibliotecas de imagens faciais, aceitando até 20.000 imagens faciais;

h) Todos os canais, até 4 MP, análise de vídeo para reconhecimento humano e de veículos para reduzir alarmes falsos;

i) Compressão de áudio: G.711ulaw / G.711alaw / G.722 / G.726 / AAC;

j) Resolução de gravação: 12 MP / 8 MP / 6 MP / 5 MP / 4 MP / 3 MP / 1080p / UXGA / 720p / VGA / 4CIF / DCIF / 2CIF / CIF / QCIF;

k) Conexão Remota: 128;

l) API: ONVIF (perfil S/G); SDK; ISAPI;

m) Navegador compatível: IE11 / Chrome V57 / Firefox V52 / Safari V12 / Edge V89 / ou versão superior;

n) Interface de rede: 1 interface Ethernet autoadaptável RJ-45 10/100/1000 Mbps;

o) Protocolo de rede: TCP/IP / DHCP / IPv4 / IPv6 / DNS / DDNS / NTP / RTSP / SADP / SMTP / SNMP / NFS / iSCSI / ISUP / UPnP™ / HTTP / HTTPS;

p) SATA: até 6 interfaces SATA, totalizando 36 TB de armazenamento;

q) Interface USB: mínimo 2 × USB 2.0 e 1 × USB 3.0;

r) Interface Serial: 2 RS-485 (half-duplex), 1 RS-232;

s) Fonte de alimentação: 100 VAC ~ 240 VAC, 50 Hz ~ 60 Hz;

t) Consumo: ≤ 50 W e Temperatura de trabalho entre -10 °C e 55 °C;

u) Certificação FCC: Parte 15 Subparte B, ANSI C63.4-2014;

v) Certificação CE: EN 55032: 2015, EN 61000-3-2, EN 61000-3-3, EN 50130-4, EN 55035: 2017;

w) Certificação obtida: CE, FCC, IC, CB, KC, UL, RoHs, Reach, WEEE, RCM, UKCA, LOA, BIS;

LOTE 01 - ITEM 02 - ARMAZENAMENTO EM NUVEM PARA 90 CAMERAS POR 10 DIAS

a) Deverá ser armazenado as imagens das 90 câmeras pelo prazo mínimo de 10 dias, com acesso imediato as imagens e disponibilizada aos gestores do contrato quando forem solicitadas;

LOTE 01 - ITEM 03 - SOFTWARE DE MONITORAMENTO PARA NO MÍNIMO 90 CÂMERAS

a) Pesquisa rápida de incidentes e localização, pesquisa conveniente de eventos e rápida execução de vídeo;

b) Exportação de vídeo como evidência;

c) Adaptabilidade de rede de baixa largura de banda;

d) Backup de longo prazo, recuperação eficiente: classificação de evidências, arquivamento, recuperação, exportação, gerenciamento centralizado;

e) Acesso fácil das câmeras principais sem perder a visão global;

f) Processo eficiente para tratamento rápido de eventos, desde a notificação até o reconhecimento;

g) Reportar anomalias durante a patrulha ao centro através do Cliente Móvel;

h) Relatórios de patrulha abrangentes permitem que os gerentes avaliem o desempenho de forma eficaz;

i) Simplifique o gerenciamento centralizado com resultados de detecção em tempo real, informações de alarme e visualização ao vivo;Topologia de rede e dispositivo visualizada e notificações de alarme;

j) Gerenciamento de evidências de vídeo: suporte à exportação de registros de vídeo (MP4/AVI), suporte à exportação de registros de digitalização por ponto de verificação/ID de pacote/carimbo de data/hora);

k) Compatibilidade mínima: Microsoft® Windows 11 de 64 bits; Microsoft® Windows 10 64 bits; Microsoft® Windows Server 2019 64 bits; Microsoft® Windows Server 2016 de 64 bits; Microsoft® Windows Server 2012 R2 64 bits; Microsoft® Windows Server 2012 de 64 bits; Microsoft® Windows Server 2022;

l) Mínimas versões de navegação: Google Chrome ® 114 e posterior; Firefox ® 114 e posterior; Safari ® 16.6 e posterior; Microsoft ® Edge 114 e posterior; Internet Explorer ® 11 e posterior;

m) Clientes móveis: iOS 12.0 e posterior; Android 6.0 e posterior;

n) Deverá ser integrado com Polícia Militar do Estado do Paraná e Polícia Rodoviária Federal;

o) Personalização de exibições holográficas para vídeos;

p) Ajuste automático da taxa de bits e da resolução;

q) Deverá permitir no mínimo 05 (cinco) acessos simultâneos, via Windows ou Android.

Especificações mínimas de Hardware:

a) Processador E-2324G (4 núcleos/8 MB/4 T/ 3,1-4,6 GHz/65 W ou superior

b) Memória 1 × 16 GB até 2666 MT/s DDR4 UDIMM ou superior

c) Controle de armazenamento Controladores Internos: SAS_H355 ou superior

d) Baias de Unidade 1T 7.2K SATA×2 ou superior

e) NIC incorporado 2 portas de controlador de interface de rede (NIC) LOM de 1 GbE ou superior

f) Gestão embarcada iDRAC9 com controlador de ciclo de vida; iDRAC Direto; API RESTful DRAC com Redfish ou superiores;

g) Integrações: Centro de Sistema Microsoft®; VMware® vCenter; ™ BMC Truesight; Chapéu Vermelho Ansible ou superiores

h) Conexões: Nagios Core e Nagios XI Gerente de Operações da Micro Focus i (OMi) IBM Tivoli Netcool / OMNIbus ou superiores

i) Sistemas Operacionais: Certificar XenServer; Citrix® XenServer®; Microsoft Windows Server® com Hyper-V; Red Hat® Enterprise Linux; Servidor Ubuntu ou superiores

j) Recursos gerenciáveis mínimos:

k) Servidor de Análise Inteligentes: mínimo 60

l) Servidores de Gravação: mínimo 60

m) Servidores de Streaming: mínimo 60

n) Câmeras: mínimo 9.000

o) Entradas de Alarme: mínimo 4.000

p) Partições de Controle de Segurança (áreas): até 2.000

q) Saídas de Alarme: até 2.000

r) Câmeras PTZ: mínimo 30

s) Eventos: mínimo 10.000

t) Câmeras LPR: mínimo 30

LOTE 01 - ITEM 04 - CAMERA LPR 4MP IR100M IP67 IK10 MICRO SD ATÉ 128GB 5 A 120 KM/H

a) Câmera dedicada a Leitura de Placas;

b) Bullet;

c) Infravermelho mínimo de 50m;

d) Sensor de imagem CMOS de varredura progressiva de 1/1,8"

e) Iluminação mínima 0,0005 Lux com IR;

f) Velocidade de obturador 1/25 s a 1/100.000 s;

g) Redução de ruído digital 3D DNR;

h) WDR 140dB;

i) FOV horizontal mínimo: 114,7° a 41,9°;

j) FOV vertical: 59,4° a 23,6°;

k) Diagonal FOV: 141,5° a 48,1°;

l) Fluxo principal: H.265/H.264/MJPEG; Sub-stream: H.265/H.264/MJPEG; Terceiro fluxo: H.265/H.264/MJPEG;

m) Deverá classificar do tipo de veículo, identificação de cores, captura de veículo sem placa, detecção de direção de direção do veículo;

n) Compatível com placas Mercosul;

o) Precisão de reconhecimento de direção de condução > 98,5% de precisão LPR > 98%;

p) Compatível com motocicletas;

q) Velocidade mínima de captura: 120 Km/h;

r) Recursos de melhoria de imagem: BLC, HLC, 3D DNR;

s) Codificação H.264 e H.265;

t) Deverá possuir interface para cartão microSD mínimo 128GB, armazenamento local e CVR, NVR, ANR;

u) Protocolos compatíveis TCP/IP, HTTP, HTTPS, FTP, DNS, RTP, RTSP, RTCP, NTP, IPv6, UDP;

v) Compatível com Software de Monitoramento ITEM 03;

w) Deverá ter interface Ethernet RJ45 1000M, RS-485 e Wiegand;

x) Certificações necessárias CE, FCC, CB, UL, IP67, IK10;

y) Fonte de alimentação 12 VDC a 24 VDC ou POE;

z) Níveis de proteções IP67 e IK10;

aa) Consumo máximo de energia 12W;

LOTE 01 - ITEM 05 - CAMERA IP SPEED DOME 4MP ZOOM OPTICO 25X IR 150M IP66 COM SUPORTE

a) Resolução de imagem deverá ser no mínimo de 4MP com varredura CMOS de 1/2.8";

b) Deverá ter no mínimo um Zoom Óptico de 25x e um Zoom digital de 16x;

c) Deverá ter uma visão noturna IR de no mínimo 150m;

d) Fonte de alimentação 24 VDC ou POE;

e) A Compressão de vídeo deverá ser H.265/H.265+;

f) A distância focal deverá ficar entre 4,8 a 120mm;

g) Deverá ter uma Interface de rede Ethernet RJ45 de no mínimo 100M e Slot de microSD de no mínimo 256GB;

h) Protocolos compatíveis TCP/IP, HTTP, HTTPS, FTP, DNS, RTP, RTSP, RTCP, NTP, IPv6, UDP;

i) Compatível com Software de Monitoramento ITEM 03;

j) Deverá ter Detecção de movimento, alarme de violação de vídeo;

k) Detecção de rosto, detecção de cruzamento de linha, detecção de intrusão, entrada e saída de região, bagagem desacompanhada, remoção de objeto são recursos indispensáveis;

l) Nível de Proteção mínimo IP66;

m) Deverá ter uma faixa de movimento de 0 a 360°;

n) Deverá ter no mínimo 300 Preset´s;

o) Deverá ter uma ampla faixa dinâmica de no mínimo 120dB;

p) Deverá ter uma resolução mínima de 2560 x 1440;

q) Recursos de melhoria de imagem: WDR, BLC, HLC, 3D DNR;

r) Deverá vir acompanhada com suporte de fixação;

LOTE 01 - ITEM 06 - CAMERA IP BULLET 4MP 2,8MM POE IR 40M IP67

a) Resolução de imagem deverá ser no mínimo de 4MP com varredura CMOS de 1/1.8";

b) Nível de Proteção mínimo IP67;

c) Foco na classificação de humanos e veículos é primordial;

d) Detecção de passagem de linha, intrusão, entrada e saída de região também são indispensáveis;

e) A Lente deverá ser de no mínimo 2,8mm;

f) Faixa de luz suplementar deverá atingir no mínimo 40m;

g) Deverá fornecer imagens coloridas em condições de pouca iluminação através de iluminador embutido;

h) Deverá ter uma Interface de rede Ethernet RJ45 de no mínimo 100M e Slot de microSD de no mínimo 256GB;

i) Deverá possibilitar a captura de face para análise no Software de Monitoramento;

j) Deverá possuir a tecnologia 3D DNR e WDR de 130 dB;

k) Fonte de alimentação 12 VDC ou POE;

l) A velocidade do obturador deverá ser de 1/3 s ~ 1/100.000 s;

m) Deverá possuir tecnologia de compressão H.265+;

n) Deverá ser compatível com Software de Monitoramento ITEM 03;

o) Deverá ter Idioma Português (Brasi);

p) Deverá vir acompanhada com suporte de fixação;

LOTE 01 - ITEM 07 - MESA DE CONTROLE COM DISPLAY, CONTROLE DE REDE E CONTROLE SERIAL

a) A mesa de controle deverá ser projetada para atender as necessidades de monitoramento e ser totalmente compatível com o software de monitoramento ITEM 03;

b) Deverá possuir um joystick de no mínimo 4 eixos e uma tela matriz de pontos de 128 x 64;

c) Deverá possuir botões de operação para facilitar a utilização;

d) Deverá suportar configuração via Web, via Serial e via USB, proporcionando flexibilidade no gerenciamento;

LOTE 01 - ITEM 08 - SWITCH POE 5 PORTAS 10/100/1000

a) Deverá possuir no mínimo 05 portas Lan Gigabit;

b) Deverá possuir no mínimo 04 portas POE com padrão IEEE 802.3af IEEE 802.3at, totalizando no mínimo 45 W;

c) Deverá ser compatível com todas câmeras listadas no projeto;

d) Deverá ter um consumo máximo de 50W;

e) Deverá ser fabricado em Case metálico;

f) Deverá suportar no mínimo 32 Vlan´s;

g) Deverá ter suporte a cliente DHCP, habilitado por padrão para atribuição dinâmica de endereços IP de gerenciamento;

h) Deverá suportar temperaturas entre – 40 e 85°C;

LOTE 01 - ITEM 09 - SWITCH POE 8 PORTAS 10/100/1000

a) Deverá possuir no mínimo 08 portas Lan Gigabit;

b) Deverá possuir no mínimo 07 portas POE com padrão IEEE 802.3af IEEE 802.3at, totalizando no mínimo 90 W;

c) Deverá ser compatível com todas câmeras listadas no projeto;

d) Deverá ter um consumo máximo de 70W;

e) Deverá ser fabricado em Case metálico;

f) Deverá suportar no mínimo 32 Vlan´s;

g) Deverá ter suporte a cliente DHCP, habilitado por padrão para atribuição dinâmica de endereços IP de gerenciamento;

h) Deverá suportar temperaturas entre – 40 e 85°C;

LOTE 01 - ITEM 10 - RACK INDOOR 12U 670MM EQUIPADO

a) Rack Metálico de parede padrão 19" com altura de 12U e profundidade de 670mm;

b) Fabricado em aço na cor preta;

c) Contendo uma régua elétrica de no mínimo 08 tomadas 20A;

d) Deverá ter fechadura na porta da frente com 2 chaves e visibilidade dos equipamentos;

e) Deverá ter no mínimo 2 ventiladores no teto;

f) Tampas laterais removíveis;

g) Deverá possuir 2 ou mais bandejas de simples fixação de no mínimo 400mm;

h) Todos os acessórios, parafusos, buchas, e o que se fizer necessário para a montagem e instalação;

LOTE 01 - ITEM 11 - RACK OUTDOOR 6U 19" EQUIPADO

a) Rack projetado para atender sistemas de segurança, redes ou telecomunicações;

b) Deverá ter fixadores para instalações em postes metálicos ou concreto;

c) Grau de proteção mínima IP66;

d) Deverá ter no mínimo 2 ventiladores na base;

e) Deverá possuir 2 ou mais bandejas de simples fixação de no mínimo 300mm;

f) Todos os acessórios, parafusos, buchas e o que se fizer necessário para a montagem e instalação;

g) Deverá ter padrão 19" com altura de 6U;

h) Contendo uma régua elétrica de no mínimo 08 tomadas 20A;

LOTE 01 - ITEM 12 - LINK DE INTERNET 100 MBPS

a) Em cada ponto de câmeras deverá ser disponibilizado no mínimo um link de Internet de 100Mbps;
b) O Link deverá ser obrigatoriamente disponibilizado por meio de cabo óptico;
c) Todo o custo do link deverá ser arcado pelo Contratado;
d) Os equipamentos necessários para seu funcionamento deverão ser arcados pelo Contratado;

LOTE 01 - ITEM 13 - LINK DE INTERNET 300 MBPS

a) Em cada ponto de monitoramento das câmeras deverá ser disponibilizado no mínimo um link de Internet de 300Mbps dedicado;
b) O Link deverá ser obrigatoriamente disponibilizado por meio de cabo óptico;
c) Todo o custo do link deverá ser arcado pelo Contratado;
d) Os equipamentos necessários para seu funcionamento deverão ser arcados pelo Contratado;

LOTE 02 - ITEM 01 - MATERIAL DE MONTAGEM CÂMERAS

a) Todo e qualquer material necessário para a implantação do sistema e perfeito funcionamento, deverá ser de responsabilidade da Contratada;

LOTE 02 - ITEM 02 - MONTAGEM SALA DE MONITORAMENTO

a) Todo e qualquer material necessário para a implantação do sistema e perfeito funcionamento, deverá ser de responsabilidade da Contratada;

LOTE 02 - ITEM 03 - IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA - CÂMERAS

a) A Contratada deverá fornecer equipe técnica especializada para a implantação e configuração de todo sistema de câmeras e acessórios;
b) A Contratada será responsável por todo equipamentos de EPI necessário para a implantação;
c) Deverá fornecer certificação NR06, NR35, NR11, NR10 e NR12 do responsável técnico pela implantação;
d) Deverá disponibilizar prova de registro no Conselho responsável, comprovado por Certidão de Registro de Pessoa Física e Pessoa Jurídica junto a entidade profissional competente;
e) A Contratada deverá fornecer projeto As Built na finalização das implantações;

LOTE 02 - ITEM 04 - IMPLANTAÇÃO DE SOFTWARE DE MONITORAMENTO

a) A Contratada deverá fornecer equipe técnica especializada para a implantação e configuração de Software de Monitoramento;

b) Mínimo de um Atestado de Capacidade Técnica de Instalação/implantação de Sistema de Monitoramento Urbano, **com no mínimo 40 câmeras** e segurança, incluindo câmeras LPR.

LOTE 02 - ITEM 05 - IMPLANTAÇÃO DOS POSTES

a) A Contratada deverá fornecer equipe técnica especializada para a implantação dos postes;

b) A Contratada será responsável por todo equipamentos de EPI necessário para a implantação;

c) Deverá fornecer certificação NR06, NR35, NR11, NR10 e NR12 do responsável técnico da implantação;

d) Deverá fornecer Caminhão Munck necessário para a implantação dos postes;

8. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.1. Para participar do certame, a licitante deverá apresentar atestados de capacidade técnica, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem experiência anterior em serviços compatíveis com o objeto da contratação. Os atestados deverão conter descrição detalhada dos serviços executados, datas de realização, escopo e local.

8.2. A equipe técnica deverá ser composta por profissionais com formação em engenharia elétrica, engenharia de telecomunicações, ciência da computação ou áreas correlatas, além de técnicos com certificações específicas em instalação de sistemas de segurança eletrônica, cabeamento estruturado, redes e servidores.

8.3. A habilitação jurídica e a regularidade fiscal e trabalhista deverão estar comprovadas mediante apresentação dos documentos previstos na Lei nº 14.133/2021, observando-se também a idoneidade da empresa e sua ausência de sanções impeditivas de contratar com a Administração Pública.

9. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO – ARTIGO 6°, XXIII, ALÍNEA "E"

9.1. A execução do objeto se dará por etapas distintas e interdependentes, de forma sequencial e monitorada. A primeira etapa consistirá na instalação física dos equipamentos de monitoramento urbano em pontos previamente determinados. Essa fase compreenderá a montagem de câmeras, switches, racks e servidores, bem como a integração com o sistema de armazenamento local e nuvem. A segunda etapa será a configuração do software de monitoramento e a integração com os sistemas da Secretaria Estadual de Segurança Pública.

9.2. A terceira etapa compreenderá o treinamento dos operadores municipais, com entrega de manuais técnicos e simulações de operação. A quarta e última fase envolverá a operação assistida, com monitoramento contínuo dos equipamentos e avaliação dos indicadores técnicos estabelecidos. O prazo total para implantação será de até 90 dias corridos.

9.3. Importante destacar que o Município de Três Barras do Paraná será responsável pela aquisição dos postes onde as câmeras de segurança serão instaladas, o que deverá ser considerado pela contratada no planejamento de execução. Caberá à empresa realizar a instalação dos postes disponibilizados pela Administração, seguindo os parâmetros técnicos e de segurança vigentes.

9.4. Cada fase será validada por meio de relatórios de execução, vistorias técnicas e testes de funcionalidade. A validação será condição para o início da fase subsequente e para a liberação de pagamentos parciais, conforme cronograma físico-financeiro previamente aprovado.

9.5. Os padrões de qualidade exigidos compreendem: funcionalidade de todos os pontos de monitoramento, integração operacional do sistema, emissão automática de alertas, estabilidade de rede, transmissão em tempo real para centrais e integridade das imagens captadas. Eventuais falhas deverão ser resolvidas pela contratada no prazo máximo de 24h úteis após notificação.

9.6. As falhas de execução serão tratadas mediante protocolo de não conformidade, podendo ensejar penalidades contratuais conforme previsto na legislação. Em casos graves de inexecução, o contrato poderá ser rescindido, com aplicação das penalidades cabíveis e execução das garantias contratuais.

10. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO – ARTIGO 6°, § XXIII, ALÍNEA "G"

10.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a prestação dos serviços e conferência de quantidade e qualidade pelo Órgão competente da Administração, à base dos preços unitários apresentados na proposta, e mediante a apresentação da Nota Fiscal, acompanhada dos seguintes documentos:

I - Atestado de recebimento emitido pelo órgão solicitante;

II - Comprovação da regularidade fiscal e trabalhista.

10.2. O pagamento será efetuado por meio de transferência bancária para a conta registrada em nome da empresa contratada, conforme os dados fornecidos no contrato. A empresa contratada será responsável por todas as obrigações fiscais e tributárias relacionadas à execução do contrato, sem ônus adicional para o município.

11. CRITÉRIO DE JULGAMENTO E SELEÇÃO DO FORNECEDOR – ARTIGO 6°, INCISO XXIII, ALÍNEA "H"

11.1. O processo licitatório ocorrerá na modalidade **PREGÃO**, forma **ELETRÔNICA**, tipo avaliação **MENOR PREÇO GLOBAL.**

12. DOS PREÇOS E ESTIMATIVAS DE CONTRATAÇÃO – ARTIGO 6°, XXIII, ALÍNEA "I"

12.1. A estimativa de preços foi baseada em pesquisa de mercado com três fornecedores especializados, tendo como parâmetro os custos médios praticados para fornecimento, instalação e operação de sistemas de monitoramento urbano com as características técnicas exigidas. Os valores obtidos foram tratados com base na metodologia da mediana ponderada, em conformidade com o artigo 23 da Lei nº 14.133/2021.

12.2. O valor total estimado da contratação é de R$ 530.689,68 (quinhentos e trinta mil, seiscentos e oitenta e nove reais e sessenta e oito centavos), distribuído entre os dois lotes previamente definidos: Lote 01 (infraestrutura digital e mensalidades) no valor de R$ 477.823,32, e Lote 02 (instalação e implantação) no valor de R$ 52.866,36. Ambos os lotes deverão ser executados por uma única contratada, em razão da interdependência técnica e operacional.

12.3. O valor global da proposta não poderá exceder o teto orçamentário definido. Serão admitidas propostas com valores inferiores, desde que respeitadas todas as exigências técnicas mínimas e condições de execução previstas neste Termo de Referência. A formação de preços deverá considerar os encargos sociais, trabalhistas, tributos e demais custos operacionais.

12.4. Os preços contratados poderão ser reajustados após 12 (doze) meses de vigência, com base no IPCA/IBGE acumulado, conforme previsão expressa no contrato. Em caso de comprovado desequilíbrio econômico-financeiro, a contratada poderá pleitear reequilíbrio contratual nos termos do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

12.5. A aferição do valor da proposta ocorrerá com base na planilha detalhada de composição de custos apresentada pela empresa, a qual deverá conter todos os itens previstos, devidamente justificados e compatíveis com os preços médios de mercado, podendo ser desclassificadas propostas inexequíveis.

13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – ARTIGO 6°, XXIII, ALÍNEA "J"

13.1. Os pagamentos decorrentes do objeto deste termo correrão à conta dos recursos das seguintes dotações orçamentárias:

a) 03.01.04.122.0003.2.006.000.3.3.90.39.00
b) 05.01.26.782.0006.2.014.000.3.3.90.39.00
c) 05.02.15.452.0007.2.015.000.3.3.90.39.00
d) 06.01.08.244.0009.2.020.000.3.3.90.39.00
e) 06.01.08.244.0009.2.048.000.3.3.90.39.00
f) 06.02.08.243.0023.6.003.000.3.3.90.39.00
g) 06.03.08.244.0005.2.021.000.3.3.90.39.00
h) 07.01.10.301.0008.2.009.000.3.3.90.39.00

i) 07.01.10.302.0021.2.012.000.3.3.90.39.00

j) 07.01.10.304.0022.2.016.000.3.3.90.39.00

k) 08.01.27.812.0014.2.040.000.3.3.90.39.00

l) 09.01.12.361.0010.2.028.000.3.3.90.39.00

m) 09.01.12.361.0010.2.030.000.3.3.90.39.00

n) 09.02.12.365.0011.2.029.000.3.3.90.39.00

o) 09.02.12.365.0011.2.032.000.3.3.90.39.00

p) 09.03.12.367.0012.2.033.000.3.3.90.39.00

q) 10.01.20.606.0015.2.041.000.3.3.90.39.00

r) 10.01.20.606.0015.2.050.000.3.3.90.39.00

s) 10.03.18.541.0016.2.084.000.3.3.90.39.00

t) 12.01.13.392.0013.2.086.000.3.3.90.39.00

14. PRAZO DE ENTREGA

14.1. O prazo máximo para a entrega, instalação, ativação e homologação de todo o sistema será de até 90 (noventa) dias corridos, contados a partir da emissão da ordem de serviço. Esse prazo compreenderá a execução integral dos serviços relacionados ao Lote 02, bem como a preparação para início da prestação dos serviços do Lote 01.

14.2. A contagem do prazo se dará em dias corridos, excluindo-se a possibilidade de suspensão sem justificativa formal. Caso haja necessidade de prorrogação, esta deverá ser formalmente requerida pela contratada com justificativa plausível e com antecedência mínima de 10 (dez) dias do vencimento do prazo.

14.3. A Administração poderá, a seu critério, admitir antecipação parcial da entrega e instalação, desde que estejam garantidas as condições mínimas de operação, sem prejuízo da aceitação definitiva e validação técnica prevista. O aceite técnico será realizado mediante check-list e relatório de verificação emitido pela equipe de fiscalização.

14.4. O descumprimento dos prazos estabelecidos sujeitará a contratada à aplicação das penalidades previstas no contrato e na legislação, incluindo multa por atraso, suspensão temporária e outras sanções administrativas conforme artigos 155 a 160 da Lei nº 14.133/2021.

14.5. O cronograma de execução será parte integrante do contrato e deverá prever marcos intermediários para medição dos serviços, liberação de parcelas e aferição de conformidade. A liberação de cada parcela estará condicionada ao aceite técnico e aprovação da fiscalização.

14.6. Eventuais interrupções ou reprogramações do cronograma deverão ser comunicadas formalmente à Administração, acompanhadas de justificativa técnica. A avaliação e aprovação serão realizadas em até 5 (cinco) dias úteis pela equipe de fiscalização, conforme a urgência e o impacto no projeto.

15. PENALIDADES

15.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

15.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

15.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

15.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

15.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

15.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

15.1.6. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

15.1.7. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

15.1.8. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

15.1.9. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

15.1.10. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013

15.1.10.1. A Lei 12.846/2013 é a Lei Anticorrupção. O seu art. 5º enumera os atos lesivos à administração pública, nacional ou estrangeira, praticados por pessoas jurídicas, que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra princípios da administração pública ou contra os compromissos internacionais assumidos pelo Brasil.

15.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

e) Advertência, sendo aplicado exclusivamente pela infração administrativa de inexecução parcial do contrato, quando não se justificar imposição de penalidade mais grave;

f) Multa, no valor de 0,5% (meio por cento) sobre o valor total do Contrato, por dia de atraso e/ou por descumprimento de obrigações fixadas neste Edital e em seus Anexos, limitados a 30% (trinta por cento) do valor contratual, sendo que a multa tem de ser recolhida pelo fornecedor no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação pelo Município de Três Barras do Paraná;

g) Impedimento de licitar e contratar, sendo aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do Artigo 155 da Lei N° 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave,

e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

h) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, sendo aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do Artigo 155 da Lei N° 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

d1) A sanção estabelecida no item "d" será precedida de análise jurídica, sendo sua aplicação de competência exclusiva de Secretário Municipal designado.

15.2.1. As sanções previstas nos itens anteriores poderão ser aplicadas cumulativamente, conforme dispõe o Artigo 156, § 7° da Lei N° 14.133/2021.

15.2.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

15.2.3. As aplicações de quaisquer das sanções previstas não excluem, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

15.2.4. Na aplicação das sanções serão considerados:

f) A natureza e a gravidade da infração cometida;

g) As peculiaridades do caso concreto;

h) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

i) Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

j) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

15.2.5. Na aplicação da sanção de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

15.2.6. A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

15.2.6.1. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

15.2.6.2. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

16. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

16.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

I - Para os propósitos deste item, definem-se as seguintes práticas:

a) "Prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "Prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "Prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) "Prática coercitiva": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) "Prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista nas cláusulas deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

(i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista nas cláusulas deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II - Impor sanções sobre uma empresa ou pessoa física, sob pena de inelegibilidade na forma da Lei, indefinidamente ou por prazo indeterminado, para a outorga de contratos financiados pela gestão municipal se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa ou pessoa

física, diretamente ou por meio e um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar de licitação ou da execução de contratos financiados com públicos.

17. DA FISCALIZAÇÃO E DA GERÊNCIA – ARTIGO 6°, XXIII, ALÍNEA "F"

17.1. O gerenciamento das contratações decorrentes deste Termo de Referência caberá às Secretarias emitentes de cada ordem de serviço ou emissão de empenho, que determinará o que for necessário para regularizar faltas ou defeitos, nos termos do Artigo 117 c/c Artigo 7° da Lei Federal N° 14.133/2021 e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto legal.

17.1.1. Fica designado como gestor deste contrato:

b) WALDIR ANTONIO TODESCATTO, Secretário Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos, CPF nº XXX.363.509-XX.

17.1.2. Ficam designados como fiscais deste contrato os seguintes servidores:

c) Sr. DOUGLAS POLTRONIERI, Chefe da Divisão de Controle de Frotas, CPF nº 034.712.459-36, fiscal titular da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento;

d) JANDIRA SCHLLEMER, Assistente Administrativo, CPF N° 729.232.969-15, fiscal suplente da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

17.1.3. O fiscal titular será responsável pela fiscalização do serviço realizado. Na ausência ou impossibilidade de atuação do fiscal titular descritos no parágrafo anterior, o fiscal suplente assumirá a função até o retorno do titular.

17.2. Competirá ao responsável pela fiscalização acompanhar a execução conforme prescritos neste Contrato, inclusive com observância à qualidade, e verificando possíveis desacordos com as especificações do edital.

17.3. Fica reservado à fiscalização, o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omisso ou duvidoso não previsto no edital e tudo o mais que se relacione com o fornecimento licitado, desde que não acarrete ônus para o Município ou modificação na contratação.

17.4. As decisões que ultrapassarem a competência do fiscal do contrato, deverão ser solicitadas formalmente pela CONTRATADA, à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

17.5. A CONTRATADA deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer-lhe todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao cumprimento do objeto deste Contrato.

17.6. A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única,

integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne ao objeto da respectiva contratação, às implicações próximas e remotas perante o Município ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidade decorrentes da execução contratual não implica em corresponsabilidade do Município ou de seus prepostos, devendo, ainda, o fornecedor, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato dos prejuízos apurados e imputados às falhas em suas atividades.

ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

A empresa XXXX, inscrita no CNPJ sob N° XX.XXX.XXX/XXXX-XX, com endereço em XXXX, na cidade de XXX, telefone XXX, e-mail XXX, neste ato, representado por seu procurador legal, para realização de todos os atos do credenciamento, o Sr. XXXX, portador do RG N° XX.XXX.XXX-XX, CPF sob N° XXX.XXX.XXX-XX, assim DECLARA:

a) Declara conhecer e aceitar as condições constantes neste Edital de Licitação e seus Anexos, que atende plenamente aos requisitos de habilitação e proposta e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;

b) Declara sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente Processo Licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

c) Declara que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de 16 (dezesseis) anosem qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, em observância ao artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;

d) Declara que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art.1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

e) Declara que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

f) Declara que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nostermos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

g) Declara que em seu quadro societário não compõe nenhum integrante que tenha parentesco com pessoas pertencentes ao quadro de funcionários Município deTrês Barras do Paraná e suas autarquias, por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção, conforme dispõe a Lei Orgânica do Município;

h) Declara, sob as penas da Lei, que não foi declarada inidônea e não está impedida de participar de licitação em qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual ou municipal.

i) Declara, que está obrigada a informar a Contratante os fatos supervenientes impeditivos de sua habilitação, quando de sua ocorrência.

REPRESENTANTE LEGAL

Carimbo e Assinatura

ANEXO III - MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº XXX/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 44/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE CELEMBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ E A EMPRESA XXX.

Pelo presente instrumento, o **MUNICIPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida dos Pioneiros, 500, centro, Três Barras do Paraná/PR, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF) sob o N° 76.208.842/0001-03, neste ato representado pelo Prefeito municipal, abaixo assinado, **Sr. GERSO FRANCISCO GUSSO**, brasileiro, casado, odontólogo, inscrito no CPF/MF sob N° XXX.XXX.XXX-XX e portador da Carteira de Identidade N° X.XXX.XXX-X SSP/PR, residente e domiciliado nesta cidade de Três Barras do Paraná/PR, doravante designado **CONTRATANTE**, de um lado e, de outro, a empresa **(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA)**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida (ENDEREÇO COMPLETO), inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o N° XX.XXX.XXX/XXXX-XX, neste ato representada por seus representantes legais, ao fim assinados, (QUALIFICAÇÃO DO(A) REPRESENTANTE LEGAL), doravante designada **CONTRATADA;**

Estando às partes sujeitas as normas das Leis Federal nº 14.133/21, AJUSTAM o presente **CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE MONITORAMENTO URBANO,** em decorrência da Licitação Modalidade Pregão, forma Eletrônica N° XX/2025, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Artigo 92, incisos I, II, III e IV da Lei N° 14.133/2021

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O presente contrato tem como objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE MONITORAMENTO URBANO.**

PARAGRAFO SEGUNDO – A prestação dos serviços deverá atender rigorosamente as exigências técnicas constantes no Termo de Referência (Anexo I) do Edital PREGÃO ELETRÔNICO N° XX/2025.

PARAGRAFO TERCEIRO - O Sistema de Monitoramento deverá ser entregue em estrita obediência ao presente Contrato, devendo ser observadas integral e rigorosamente as necessidades da CONTRATANTE, assim como ao que dispõe o Edital de PREGÃO ELETRÔNICO N° XX/2025 e seus anexos.

PARAGRAFO QUARTO - O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente contrato correrá por conta exclusiva da CONTRATADA, demais encargos inerentes a completa execução do presente contrato.

PARAGRAFO QUINTO – O presente contrato seguirá o regime de execução

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

Artigo 92, inciso V da Lei 14.133/2021

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA se obriga a executar o objeto deste Contrato, pelo valor total de R$ X,XX (valor por extenso), daqui por diante denominado como valor contratual, conforme tabela abaixo:

ITEM	QTDE	DESCRIÇÃO DOS SERVIPÇOS/PRODUTOS	VALOR TOTAL (R$)
01	01		

PARÁGRAFO SEGUNDO – Os preços serão fixos e irreajustáveis e deverão ser expressos em reais, limitando-se a duas casas decimais após a vírgula.

PARÁGRAFO TERCEIRO - É vedado o reajuste de preços durante o prazo de validade do Contrato, exceto em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista no art. 134 da Lei 14.133/21 ou de redução dos preços praticados no mercado.

CLÁUSULA TERCEIRA – PAGAMENTO

Artigo 92, incisos VI, VIII e IX da Lei N° 14.133/2021

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será efetuado conforme especificado no edital, mediante apresentação da nota fiscal acompanhada dos seguintes documentos:

a) Atestado de recebimento do órgão solicitante;

b) Comprovação de regularidade fiscal e trabalhista.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o presente contrato são oriundos da rubrica orçamentária.

a) 03.01.04.122.0003.2.006.000.3.3.90.39.00

b) 05.01.26.782.0006.2.014.000.3.3.90.39.00

c) 05.02.15.452.0007.2.015.000.3.3.90.39.00

d) 06.01.08.244.0009.2.020.000.3.3.90.39.00

e) 06.01.08.244.0009.2.048.000.3.3.90.39.00

f) 06.02.08.243.0023.6.003.000.3.3.90.39.00

g) 06.03.08.244.0005.2.021.000.3.3.90.39.00

h) 07.01.10.301.0008.2.009.000.3.3.90.39.00

i) 07.01.10.302.0021.2.012.000.3.3.90.39.00

j) 07.01.10.304.0022.2.016.000.3.3.90.39.00

k) 08.01.27.812.0014.2.040.000.3.3.90.39.00

l) 09.01.12.361.0010.2.028.000.3.3.90.39.00

m) 09.01.12.361.0010.2.030.000.3.3.90.39.00

n) 09.02.12.365.0011.2.029.000.3.3.90.39.00

o) 09.02.12.365.0011.2.032.000.3.3.90.39.00

p) 09.03.12.367.0012.2.033.000.3.3.90.39.00

q) 10.01.20.606.0015.2.041.000.3.3.90.39.00

r) 10.01.20.606.0015.2.050.000.3.3.90.39.00

s) 10.03.18.541.0016.2.084.000.3.3.90.39.00

t) 12.01.13.392.0013.2.086.000.3.3.90.39.00

PARÁGRAFO TERCEIRO - As faturas deverão ser apresentadas em 02 (duas) vias, devidamente regularizadas nos seus aspectos formais e legais.

PARÁGRAFO QUARTO - Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das responsabilidades assumidas na forma deste contrato, quaisquer que sejam, nem implicará na aprovação definitiva dos serviços executados.

PARÁGRAFO QUINTO - Os pagamentos serão realizados através de transferência bancária, exclusivamente para a conta corrente da CONTRATADA.

PARÁGRAFO SEXTO - Caso se verifique erro na fatura, o pagamento será sustado até que as providências pertinentes tenham sido tomadas por parte da CONTRATADA.

PARÁGRAFO SÉTIMO - As faturas deverão ser entregues na sede da CONTRATANTE, no endereço descrito no preâmbulo deste contrato, durante o horário de expediente.

PARÁGRAFO OITAVO – Não se aplica matriz de risco ao presente contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO, PRAZO DE ENTREGA E VIGÊNCIA

Artigo 92, incisos VII, XII, XIII da Lei N° 14.133/2021

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O objeto tem como regime de execução indireta, **POR PREÇO GLOBAL**, e será executado pela CONTRATADA de acordo com o Termo de Referência (ANEXO I), após Ordem de Serviço.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O **prazo de implantação do sistema de monitoramento é de 90 (sessenta) dias**, iniciando-se o prazo a partir do recebimento da ordem de serviço emitida pela Secretaria Solicitante.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A **vigência do presente contrato é de 365 (trezentos e sessenta e cinco)** dias iniciando a partir da assinatura do mesmo.

PARÁGRAFO QUARTO – Os prazos contidos nesta cláusula poderão ser prorrogados, devidamente justificados e fundamentados e acatados pela Administração.

CLÁUSULA QUINTA - ENCARGOS DO CONTRATANTE

Artigo 92, incisos XIV da Lei N° 14.133/2021

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATANTE se obriga, adicionalmente os encargos descritos no Edital PREGÃO ELETRÔNICO N° XX/2025, os encargos a seguir:

a) Promover, através de seu representante legal ou servidor designado, o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento dos materiais sob todos os aspectos, especialmente em relação aos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio quaisquer indícios e falhas detectadas, comunicando imediatamente à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela;

b) Efetuar o pagamento à CONTRATADA no prazo estabelecido neste Contrato, de acordo com o fornecimento, mediante apresentação de Nota Fiscal;

c) Zelar para que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

d) Dar condições para que a CONTRATADA execute fielmente e com qualidade o fornecimento dos bens objeto deste contrato.

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Artigo 92, incisos XVI, XVII da Lei N° 14.133/2021

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA se obriga, adicionalmente os encargos descritos no Edital de PREGÃO ELETRÔNICO N° XX/2025, os encargos a seguir:

a) Executar e cumprir fielmente o Contrato em estrita conformidade com todas as disposições contidas no Edital e seus Anexos referentes ao PREGÃO ELETRÔNICO N° XX/2025;

b) Possuir quantitativos suficientes para atender as necessidades da CONTRATANTE a partir da data de assinatura deste Contrato, de forma regular sem interrupções, observando todas as normas específicas da legislação vigente com referência a execução do objeto;

c) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente Contrato, sem a prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;

d) Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

e) Comprovar, sempre que solicitado pela CONTRATANTE, a quitação das obrigações trabalhistas, previdenciária, tributárias e fiscais, como condição à percepção do valor faturado;

f) Enviar á CONTRATANTE Nota Fiscal com a discriminação do fornecimento realizado;

g) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que por ventura possam vir a ocorrer, nos termos da Lei;

h) A CONTRATADA deverá apresentar-se sempre que a CONTRATANTE convocar;

i) A CONTRATADA deverá arcar com todas as despesas, independente da natureza, para o fornecimento contratado.

CLAÚSULA SÉTIMA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

CAPÍTULO II-B da Lei N° 14.133/2021

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Para os propósitos deste item, definem-se as seguintes práticas:

a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista nas cláusulas deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II - Impor sanções sobre uma empresa ou pessoa física, sob pena de inelegibilidade na forma da Lei, indefinidamente ou por prazo indeterminado, para a outorga de contratos financiados pela gestão municipal se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa ou pessoa física, diretamente ou por meio e um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar de licitação ou da execução de contratos financiados com públicos.

CLÁUSULA OITAVA – PENALIDADES

Artigo 92, XIV da Lei N° 14.133/2021

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA, total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas às sanções legais, a saber:

a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, nos termos do Artigo 156, § 2° da Lei N° 14.133/2021.

b) Impedimento de licitar e contratar, sendo aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do Artigo 155 da Lei N° 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, sendo aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do Artigo 155 da Lei N° 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4° deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

c1) A sanção estabelecida no item "d" será precedida de análise jurídica, sendo sua aplicação de competência exclusiva de Secretário Municipal designado.

d) Multa Moratória de 0,5% (meio por cento) sobre o valor total do Contrato, por dia de atraso e/ou por descumprimento de obrigações fixadas neste Edital e em seus Anexos, limitados a 30% (trinta por cento) do valor contratual, sendo que a

multa tem de ser recolhida pelo fornecedor no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação pelo Município de Três Barras do Paraná;

e) **Multa Compensatória** para as infrações descritas no Item **"23.1."** do Edital no percentual de 0,5 % a 30 % do valor do Contrato, de acordo com a gravidade da infração.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As sanções previstas nos itens anteriores poderão ser aplicadas cumulativamente, conforme dispõe o Artigo 156, § 7° da Lei N° 14.133/2021.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração à contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

PARÁGRAFO QUARTO - A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante, nos termos do Artigo 156, § 9° da Lei N° 14.333/2021.

PARÁGRAFO QUINTO - Na aplicação das sanções serão considerados:

a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
b) As peculiaridades do caso concreto;
c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

PARÁGRAFO SEXTO - Na aplicação da sanção de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, requererá a instauração de processo administrativo de responsabilização que assegure o contraditório e ampla defesa, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará a licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do Artigo 158 da Lei N° 14.133/2021.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, a licitante ou a contratada poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

PARÁGRAFO OITAVO - Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

CLÁUSULA NONA – EXTINÇÃO

Art. 92, XIX da Lei 14.133/21

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O presente contrato poderá ser extinto de pleno direito, independentemente de notificação Judicial, nas seguintes hipóteses:

a) Não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

b) Desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

c) Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

d) Decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

e) Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

f) Razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

g) Não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

PARÁGRAFO SEGUNDO - No caso de a CONTRATANTE precisar recorrer a via Judicial para rescindir o presente contrato, ficará a CONTRATADA sujeita a multa convencional de 10% (dez por cento) do valor do contrato, além das perdas e danos, custas processuais e honorários advocatícios, estes fixados em 20% (vinte por cento) do valor do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

a) Nenhum equipamento fora do contratado poderá ser realizado, ainda que em caráter extraordinário, sem a prévia e expressa autorização da CONTRATANTE.

b) Rescindido o contrato em razão do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, esta ficará impedida de participar de novos contratos com a CONTRATANTE, além das penalidades previstas na Lei 14.133/2021.

c) A CONTRATADA assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil ou fiscal, inexistindo solidariedade do MUNICÍPIO

relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

d) A CONTRATADA não poderá durante a vigência do contrato, descumprir o que estabelece o inciso XXXIII do artigo 7° da Constituição Federal.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GERENCIA E FISCALIZAÇÃO

Artigo 117 da Lei 14.133/21

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O gerenciamento e a fiscalização da execução do objeto do presente contrato cabem à Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, que determinará o que for necessário para regularizar faltas ou defeitos e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto legal.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Ficam designados como gestores deste contrato os seguintes:

a) Sr. WALDIR ANTONIO TODESCATTO, Secretário Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos, CPF nº XXX.363.509-XX.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Ficam designados como fiscais oriundos deste procedimento licitatório os seguintes:

a) Sr. DOUGLAS POLTRONIERI, Chefe da Divisão de Controle de Frotas, CPF nº 034.712.459-36, fiscal titular da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento;

b) JANDIRA SCHLLEMER, Assistente Administrativo, CPF N° 729.232.969-15, fiscal suplente da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

PARÁGRAFO QUARTO - O fiscal titular será responsável pela fiscalização do serviço realizado. Na ausência ou impossibilidade de atuação do fiscal titular descritos no parágrafo anterior, o fiscal suplente assumirá a função até o retorno do titular.

PARÁGRAFO QUINTO - Competirá ao responsável pela fiscalização acompanhar a execução dos serviços conforme prescritos neste Contrato, inclusive com observância à qualidade, e verificando possíveis desacordos com as especificações do edital.

PARÁGRAFO SEXTO - Fica reservado à fiscalização, o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omisso ou duvidoso não previsto no edital e tudo o mais que se relacione com o fornecimento licitado, desde que não acarrete ônus para o Município ou modificação na contratação.

PARÁGRAFO SÉTIMO - As decisões que ultrapassarem a competência do fiscal do contrato, deverão ser solicitadas formalmente pela CONTRATADA, à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

PARÁGRAFO OITAVO - A CONTRATADA deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer-lhe todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao cumprimento do objeto deste Contrato.

PARÁGRAFO NONO - A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne ao objeto da respectiva contratação, às implicações próximas e remotas perante o Município ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidade decorrentes da execução contratual não implica em corresponsabilidade do Município ou de seus prepostos, devendo, ainda, o fornecedor, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato dos prejuízos apurados e imputados às falhas em suas atividades.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PARTES INTEGRANTES

Artigo 39, inciso I da Lei 14.133/2021

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As condições estabelecidas no PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2025 e na proposta apresentada pela empresa ora CONTRATADA, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela CONTRATANTE e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - SUCESSÃO E FORO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Catanduvas, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Local e data.

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
Representante Legal
CONTRATADA

Testemunhas:

_____

Nome:
CPF:

_____

Nome:
CPF:

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N° 27/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 44/2025

O **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ** torna público que em virtude das retificações realizadas, fica agendado para às **09h00** do dia **02 DE JULHO DE 2025**, na Bolsa de Licitações do Brasil – BLL (www.bll.org.br) "acesso identificado no link – licitações", realizará licitação na modalidade **PREGÃO,** forma **ELETRÔNICA,** do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, regidos pela Lei N° 14.133/2021, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo com as especificações do edital, para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE MONITORAMENTO URBANO.**

Informações e esclarecimentos relativos ao Edital, modelos, adendos e anexos poderão ser solicitados junto ao Departamento de Licitações, no endereço Avenida Brasil, 245, centro, Três Barras do Paraná, Paraná - Telefone (45) 3235-1212 – e-mail: licitacao@tresbarras.pr.gov.br. O Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinado no Portal da Transparência localizado no sitio do Município de Três Barras do Paraná-PR (www.tresbarras.pr.gov.br), na plataforma da BLL (www.bll.org.br), também poderão ser solicitados através do e-mail licitacao@tresbarras.pr.gov.br, ou pessoalmente no endereço citado, das 8h30 às 17 horas.

Três Barras do Paraná-PR, 16 de junho de 2025.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Nº 001/2025, e existência de vaga, a partir de 16 de junho de 2025, percebendo como vencimento mensal o estipulado no nível 04, classe A, do anexo I da Lei Municipal Nº 347/2013 de 19/07/2013, com lotação no Munícipio de Tomazina.

CUMPRA-SE - REGISTRE-SE - PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Tomazina, em 16 de junho de 2025.

CEZAR BUENO DE MEO
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Cristina Sene
Código Identificador:EEBCEAB9

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2024 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 30/2024 EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DA EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 23/2024

Contratado: MOEMA BERTOLOTTE DE OLIVEIRA CHUEIRE LTDA – CNPJ: 18.693.022/0001-40
Objeto: Registro de preços para Prestação de serviços de confecção de próteses dentárias, com material, para atender às necessidades da Secretaria de Saúde do município de Tomazina-PR, conforme quantitativos e especificações constantes no ETP, TR e no Edital de Licitação.
Valor: R$58.497,15 (cinquenta e oito mil e quatrocentos e noventa e sete reais e quinze centavos).
Vigência: 17/06/2025 a 17/06/2026.

Tomazina, 16 de junho de 2025.

CEZAR BUENO DE MELO
Prefeito

Publicado por:
Marciele Isabel Munaro
Código Identificador:40E7B117

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 44/2025

O **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ** torna público que em virtude das retificações realizadas, fica agendado para às **09h00** do dia **02 DE JULHO DE 2025**, na Bolsa de Licitações do Brasil – BLL (www.bll.org.br) "acesso identificado no link – licitações", realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, regidos pela Lei Nº 14.133/2021, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo com as especificações do edital, para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE MONITORAMENTO URBANO.**
Informações e esclarecimentos relativos ao Edital, modelos, adendos e anexos poderão ser solicitados junto ao Departamento de Licitações, no endereço Avenida Brasil, 245, centro, Três Barras do Paraná, Paraná - Telefone (45) 3235-1212 – e-mail: licitacao@tresbarras.pr.gov.br. O Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinado no Portal da Transparência localizado no sitio do Município de Três Barras do Paraná-PR (www.tresbarras.pr.gov.br), na plataforma da BLL (www.bll.org.br), também poderão ser solicitados através do e-mail licitacao@tresbarras.pr.gov.br, ou pessoalmente no endereço citado, das 8h30 às 17 horas.

Três Barras do Paraná-PR, 16 de junho de 2025.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Rodrigues
Código Identificador:5576674E

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
DECRETO Nº 6498/2025

DATA 13/06/2025

Súmula. Abre um crédito suplementar no Orçamento Geral do município de Três Barras do Paraná, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, SENHOR**GERSO FRANCISCO GUSSO,**NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONSIDERANDO O CONTIDO NAS LEIS Nº 2784/2024 DE 18/12/2024, 2785/2024 DE 26/12/2024, E 2786/2024 DE 26/12/2024.

D E C R E T A

Art. 1º. Fica aberto crédito suplementar no Orçamento Geral do Município de Três Barras do Paraná no valor de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), na seguinte dotação orçamentária:

07	Secretaria Municipal de Saúde	
07.01	Fundo Municipal de Saúde	
103020021.2.012000	Manutenção do Hospital Municipal	
3.3.90.34 (338) (303)	Outras despesas de pessoal dec. de cont. de terceirização	500.000,00

Total.....R$ 500.000,00

Art. 2º. Para a cobertura do presente Crédito Suplementar será à anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

07	Secretaria Municipal de Saúde	
07.01	Fundo Municipal de Saúde	
10301008.2.009000	Manutenção das Atividades de Atenção Básica em Saúde	
3.1.90.11 (296) (303)	Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil	200.000,00
3.3.90.30 (301) (303)	Material de consumo	100.000,00
3.3.90.39 (306) (303)	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	100.000,00
103020021.2.012000	Manutenção do Hospital Municipal	
3.1.90.11 (328) (303)	Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil	100.000,00

Total.....R$ 500.000,00

Art. 3º. Fica autorizado a atualizar valores no exercício de 2025, dos projetos e/ou atividades que receberam aportes e/ou reduções nas seguintes Leis: Plano Plurianual (PPA), Lei nº 2165/21; Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO), Lei nº 2784/2024, e Lei Orçamentária Anual (LOA), Lei nº 2786/2024.

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, 13 de junho de 2025.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karine Fernanda Skorupa
Código Identificador:FC02B68B

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
DECRETO Nº6499/2025

DECRETO Nº6499/2025
Concurso Público nº. 001/2023
Data 16.06.2025

Súmula. Nomeia servidora em estágio probatório, aprovada através do Concurso Público nº 001/2023 e dá outras providências.

GERSO FRANCISCO GUSSO, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, considerando o resultado final do Concurso Público nº 001/2023, homologado através do Decreto nº 5541/2023, Lei Municipal 2626/2024 e suas alterações posteriores,

Instituto Mensch

Impugnação ao Edital do Pregão Eletrônico nº 27/2025 – Pedido Liminar de Suspensão

Ao Pregoeiro do Pregão Eletrônico n.º 27/2025
Município de Três Barras do Paraná – PR

Ref: Edital do Pregão Eletrônico nº 27/2025 – Contratação de empresa para fornecimento e implantação de sistema de monitoramento urbano –

Impugnação
c/c com pedido liminar de suspensão do certame.

Impugnante: Instituto Mensch de Pesquisa e Ensino em Negócios Públicos Ltda., sociedade empresária inscrita no CNPJ/MF sob nº 34.830.325/0001-13, com sede na rua 24 de maio, 411, Curitiba/PR, CEP 80.220-060, neste ato representada na forma de seu estatuto social. *(Doc. I – comprovação de representação)*

Autoridade Impugnada: Pregoeiro designado pelo Município de Três Barras do Paraná para condução do Pregão Eletrônico nº 27/2025.

I. DOS FATOS E DO INTERESSE DA IMPUGNANTE

1. A Prefeitura de Três Barras do Paraná publicou o Edital de Pregão Eletrônico nº 27/2025, visando à contratação de empresa especializada para implantação de um sistema de videomonitoramento urbano, abrangendo fornecimento de 90 câmeras *(incluindo modelos bullet, speed dome e LPR)*, infraestrutura de rede, armazenamento local e em nuvem, analytics de vídeo e suporte técnico por 12 meses. **A sessão pública está designada para o dia 02/07/2025 às 09h00** (Horário de Brasília), conforme preâmbulo editalício.

2. A Impugnante, empresa atuante no setor de videomonitoramento inteligente em nuvem, tomou conhecimento do certame e tem legítimo interesse em participar, ofertando sua plataforma tecnológica. No entanto, em pesquisa ao edital, a Impugnante identificou uma série de cláusulas restritivas e potencialmente irregulares, as quais, se mantidas, na prática inviabilizam a participação de soluções tecnológicas inovadoras como a por ela desenvolvida, frustrando o caráter competitivo da licitação.

3. Ressalta-se que a Impugnante não busca, com esta impugnação, inserir condições excepcionais em seu benefício, mas sim garantir a lisura e amplitude da competição, removendo do edital exigências que apontam para possível direcionamento a fornecedor específico ou que imponham ônus desnecessários aos licitantes, em desconformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 e jurisprudência correlata. As correções pleiteadas atendem ao interesse público, pois permitirão que o Município

Instituto Mensch

obtenha a melhor proposta dentre um leque maior de concorrentes, assegurando, ao mesmo tempo, a legalidade do procedimento.

4. Frise-se que a presente impugnação é proposta de forma tempestiva, dentro do prazo previsto no art. 164, §2°, da Lei 14.133/21 *(e também em consonância com o antigo art. 41, §2° da Lei 8.666/93, aplicado supletivamente)*, uma vez que a sessão está aprazada para 02/07/2025 e a impugnante protocola este petitório na data de hoje, 27/06/2025, ou seja, mais de 2 dias úteis antes da sessão. Assim, deve ser conhecido o pedido de revisão do instrumento convocatório.

II. DO CABIMENTO DO PEDIDO LIMINAR DE SUSPENSÃO

6. Preliminarmente, faz-se necessário requerer a suspensão liminar da sessão pública marcada para 02/07/2025, com fundamento no perigo da demora e na fumaça do bom direito, elementos clássicos do *fumus boni iuris e periculum in mora*. Os vícios apontados adiante são graves e têm o condão de macular todo o certame, possivelmente gerando sua nulidade caso não sejam sanados *in loco*. A manutenção da disputa na data aprazada, sem correção do edital, trará prejuízos irreparáveis: ***restringirá indevidamente a participação de interessados*** *(eventualmente até da Impugnante)*, o que pode viciar a competitividade desde o início. Caso a Impugnante seja impedida de participar por cláusulas ilegais, não haverá como reverter tal situação após a abertura das propostas, pois o mal já estaria feito – podendo o processo licitatório inclusive ser alvo de representação no Tribunal de Contas ou ação judicial, levando a atrasos muito mais danosos para o interesse público.

7. Por outro lado, a concessão de medida liminar para suspender o certame até o julgamento desta impugnação não trará prejuízo relevante à Administração, dado que o próprio contrato previsto é de 12 meses e seu início imediato não é questão de vida ou morte administrativa – ao passo que iniciar um contrato e depois tê-lo questionado pode acarretar custos significativos e interrupção abrupta do serviço. A balança dos interesses pende em favor da cautela: melhor adiar por breve período a licitação e corrigir o edital, garantindo ampla concorrência e legalidade, do que prosseguir sob dúvidas e sofrer consequências maiores adiante.

8. Ademais, a Lei 14.133/21 consagra, em seu art. 11, inc. V, o dever da Administração de prevenir situações que potencialmente violem os princípios da licitação, aí incluídas as que comprometam a competição. **Assim, conceder a suspensão temporária do pregão diante de indícios robustos de direcionamento é medida que atende ao interesse público primário, pois protege o procedimento de riscos de nulificação futura e reforça a igualdade entre os licitantes.**

9. Destarte, requer-se desde já a análise imediata deste pleito liminar, para fins de suspensão do Pregão 27/2025 até decisão final sobre os itens impugnados, evitando-se o prosseguimento de ato potencialmente eivado de ilegalidades. Feitos esses esclarecimentos iniciais, passa-se à exposição detalhada dos pontos do edital objeto de impugnação, fundamentando-se cada qual no direito aplicável.

Instituto Mensch

III. DO DIREITO – FUNDAMENTOS DA IMPUGNAÇÃO

III.1. Especificações Técnicas com Indicação de Marca/Modelo – Violação ao art. 40, inc. II da Lei 14.133/21 e Princípio da Isonomia

10. O edital, em seu Anexo I – Termo de Referência, define características técnicas para diversos equipamentos de forma excessivamente específica e nominativa, sugerindo referência explícita ou implícita a determinadas marcas. Tal prática contraria as normas e princípios das licitações, que vedam o direcionamento do objeto sem justificativa. O art. 40, §1°, inc. II da Lei 14.133/2021 *(correspondente ao antigo art. 7°, §5°, da Lei 8.666/93)* dispõe que o Termo de Referência deve conter uma descrição do objeto com nível de detalhamento suficiente, vedadas indicações que levem a fornecedor exclusivo salvo se tecnicamente justificadas.

11. No presente edital, verifica-se a transgressão a esse dispositivo em passagens como: *"Gestão embarcada iDRAC9 com controlador de ciclo de vida; iDRAC Direct; API RESTful DRAC com Redfish… Integrações: Microsoft System Center; VMware vCenter; BMC TrueSight; Red Hat Ansible… Conexões: Nagios Core; Micro Focus OMi; IBM Tivoli Netcool/OMNIbus…"* (vide TR item *Servidor de Segurança*, alíneas f, g, h). ***Essas menções correspondem a recursos proprietários de servidores do fabricante Dell e a ferramentas específicas de monitoramento TI.*** Ora, se o intuito era exigir um servidor robusto, bastaria indicar requisitos de desempenho (memória, processador, armazenamento, redundância) e talvez *"interface de gerenciamento remoto integrada"*. Mas ao citar expressamente *iDRAC9* (sigla e marca da Dell EMC) e um rol de softwares terceiros suportados, o edital delimitou o universo de atendimento praticamente a um modelo de servidor de um fabricante (Dell) ou, no mínimo, impôs vantagem competitiva a quem usar tal marca. **Não obstante, o hardware adquirido, deve atender a solução proposta pela proponente, a exigência de características em demasia, levam a crer que o edital já prevê qual o sistema que irá "rodar" no ambiente.**

12. O Tribunal de Contas da União já enfrentou situações análogas e firmou entendimento de absoluta vedação a esse tipo de conduta: *"A indicação de marca no edital deve estar amparada em razões de ordem técnica, de forma motivada e documentada, que demonstrem ser aquela marca específica a única capaz de atender às necessidades do contratante"*. No caso em apreço, não há nos autos qualquer estudo técnico que comprove ser indispensável que o servidor possua *iDRAC* ou que só servidores Dell atendem. Pelo contrário, trata-se de clara preferência sem fundamentação, o que fere o princípio da isonomia e da seleção da melhor proposta (art. 5°, caput, da Lei 14.133/21). Cumpre destacar a Súmula 177 do TCU, a qual enuncia: *"A definição precisa e suficiente do objeto licitado constitui regra indispensável da competição…"* – ou seja, deve-se definir o objeto com clareza, mas sem restringir desnecessariamente a competição. O detalhismo exacerbado do edital compromete essa "precisão suficiente", caindo no exagero restritivo.

Instituto Mensch

13. Além do servidor, verifica-se possível direcionamento também na descrição do software de monitoramento. As funcionalidades elencadas (busca rápida de incidentes, filtragem com miniaturas, relatórios de patrulha, cliente móvel reportando anomalias, etc.) coincidem com as características de softwares de VMS (Video Management System). Não se questiona que tais funções sejam úteis, porém o edital não esclarece se soluções que implementem tais funções de forma diversa ou parcial seriam aceitas. Por exemplo, se um proponente ofertar um sistema cuja análise de vídeo e relatórios operem majoritariamente na nuvem (com dashboards web) em vez de no cliente descrito, seria admitido? A forma rígida como está redigido sugere que não, o que exclui plataformas inovadoras.

14. No caso sub examine, a insistência em determinado formato tecnológico (marca de servidor X, que roda determinados softwares, com arquitetura "Z") carece de justificativa e frustra o caráter competitivo do certame, em ofensa direta ao art. 9°, inciso I, da Lei 14.133/21, que proíbe condições que comprometam ou frustrem o caráter competitivo do processo licitatório. Vale lembrar que a igualdade entre os licitantes (art. 5°, caput, da Lei 14.133) não significa tratar todos de forma idêntica, mas sim não introduzir preferências ou distinções arbitrárias. Aqui, ao privilegiar uma solução predeterminada, o edital cria distinção em razão de características impertinentes ao objeto final (pois o objetivo final – monitorar e fornecer segurança – pode ser atingido por diferentes meios). Essa prática é vedada.

15. Diante do exposto, requer-se seja alterado o Termo de Referência, eliminando-se as referências específicas de marca e modelo, e reformulando as especificações em termos de desempenho e resultados esperados. Concretamente, pede-se:

- Remover menções a "iDRAC9", "Redfish", ou qualquer nomenclatura proprietária, substituindo-as por descrição genérica como "interface de gerenciamento remoto out-of-band, com funcionalidades de controle de ciclo de vida (implantação de firmware, monitoramento de hardware etc.)".

- Eliminar a listagem de softwares de integração corporativa (Nagios, Tivoli, etc.), ou esclarecer que se trata de lista exemplificativa não obrigatória, aceitando-se equivalentes.

- Incluir cláusula explícita no edital admitindo soluções equivalentes de tecnologia, desde que capazes de cumprir os requisitos mínimos de funcionalidade e desempenho. Por exemplo: "Poderão ser ofertadas arquiteturas distintas (em nuvem) para atendimento do objeto, desde que assegurem o cumprimento integral das funcionalidades e níveis de serviço estabelecidos neste TR. Não serão consideradas não-conformes propostas que, por meios diferentes dos aqui referidos exemplificativamente, alcancem ou superem os resultados esperados."

- Ajustar a descrição do software para não a vincular a uma topologia fixa. Exigir funcionalidades (analítica de vídeo, pesquisa eficiente, acesso móvel, emissão de relatórios) é legítimo; mas detalhar passo a passo como o software deve operar (p.ex. "patrulhas" e "topologia visualizada") deve ser

Instituto Mensch

suavizado ou justificado. Propõe-se permitir que os licitantes descrevam em suas propostas como suas soluções atendem a cada necessidade, cabendo à comissão de licitação aferir a aderência.

III.2. Onerosidade excessiva e restrição sem justificativa (violação ao art. 9º, I da Lei 14.133/21)

18. Outro ponto: o modelo de contratação parece exigir que a empresa forneça todos os equipamentos em regime de locação/comodato por 12 meses (já que os pagamentos são mensais ao longo do ano). Contudo, não está claro no edital a quem pertencerão esses bens ao final – se à prefeitura (caracterizando aquisição) ou se serão removidos (caracterizando serviço continuado com disponibilização de bens). Essa ambiguidade pode gerar confusão contratual e também restringe modalidades de oferta. A Impugnante, por exemplo, poderia oferecer um modelo "*as a Service*" puro, em que a Prefeitura não precisa se preocupar com propriedade de hardware algum, apenas utiliza o serviço. No entanto, pelo edital ela seria obrigada a cotar e entregar bens físicos que possivelmente ficarão no patrimônio municipal. Essa falta de clareza no modelo de licenciamento e propriedade final dos equipamentos fere o princípio da transparência e pode afastar licitantes que operam em modelo 100% SaaS.

19. Portanto, no tocante a esse eixo, requer-se:

- Clarificação do destino dos equipamentos ao fim do contrato: se o contrato for de locação/serviço, que conste expressamente que os equipamentos fornecidos poderão ser retirados pela contratada ao término (ou outra solução); se for aquisição disfarçada, que se adote a contabilidade correta. Isso é necessário até para o licitante calcular depreciação ou não dos bens no preço. Essa indefinição hoje prejudica a formulação de propostas, configurando vício de edital por falta de clareza (art. 40 da Lei 14.133).

- Aceitação de propostas em modelo de serviço em nuvem: incluir disposição reconhecendo que soluções baseadas em nuvem, que não requerem a posse de todo hardware pelo contratante, são elegíveis, desde que atendam aos níveis de serviço. Isso implica, por exemplo, aceitar que o armazenamento de 10 dias seja 100% em nuvem (sem necessidade dos 36TB locais, se a nuvem garantir redundância e pronto acesso).

24. Reiteramos que tais mudanças não prejudicam o objeto – ao contrário, elas o viabilizam de forma mais ampla e econômica. A preocupação central do município, imagina-se, é ter um sistema funcional e confiável de vigilância. Isso pode ser alcançado por diferentes caminhos tecnológicos. Vincular a um só caminho, mais oneroso (estrutura local pesada), sem justificativa técnica formal, configura vício. Conforme alerta a doutrina, "exigências editalícias que preveem características específicas de determinada solução, sem amparo em necessidade essencial, direcionam o certame e impedem a participação mais ampla, devendo ser suprimidas".

25. Em síntese, pede-se a adequação do edital para remover ou justificar devidamente exigências de estrutura local e modelo de prestação que sejam restritivas sem necessidade comprovada. Isso inclui

Instituto Mensch

permitir modelos de computação em nuvem, flexibilizar a exigência de equipamentos e links, e garantir que o certame foque em resultados (segurança, cobertura, disponibilidade) e não em meios predefinidos. Tal medida coaduna-se com a jurisprudência já citada e evita o cometimento de ato antieconômico e anti-isonômico.

IV. DOS IMPACTOS DOS VÍCIOS – RISCO AO INTERESSE PÚBLICO

35. Antes de formular o pedido, a Impugnante julga oportuno evidenciar, de forma objetiva, os impactos práticos que os vícios acima narrados podem acarretar, caso não sejam corrigidos. Essa "simulação de impactos" reforça como não se trata de meras filigranas jurídicas, mas de questões que influenciam o resultado final para a Administração e a coletividade:

- Redução do Número de Licitantes e Preços Elevados: Com o edital nas condições atuais, é provável que poucas empresas consigam (ou se interessem em) apresentar proposta. Integradores regionais de menor porte podem desistir diante de exigências como equipe apenas de engenheiros ou necessidade de prover links dedicados onerosos. Empresas de tecnologia avançada (como a Impugnante) ficam impedidas pelas amarras técnicas. O resultado possivelmente será a participação de poucos fornecedores que possam até nem ter aderência as condições. Tal cenário de baixa concorrência tende a gerar preços próximos ao máximo estimado (no caso, R$ 530.689,68) ou até propostas únicas. Em contrapartida, um edital mais aberto poderia atrair diversos players, possivelmente resultando em descontos significativos ou em ofertas com qualidade superior pelo mesmo preço. Um ambiente competitivo pleno é o melhor antídoto contra sobrepreço e cartel, conforme inúmeros precedentes do TCU (ex: Acórdão 319/2011-Plenário, que anulou edital restritivo justamente por ver que houve uma única proposta).

- Risco de Contratação de Tecnologia Obsoleta ou Menos Eficiente: Mantidas as especificações direcionadas, a Prefeitura corre o risco de contratar uma solução aquém do estado da arte. Por exemplo, insistir em servidor local para analytics quando há IA de alto desempenho em nuvem pode significar que, ao fim de 12 meses, o Município tenha um hardware já depreciado e defasado, enquanto poderia ter optado por um serviço continuamente atualizado. Ou seja, o vício atual pode legar um prejuízo de oportunidade: Três Barras deixaria de aproveitar a inovação disponível.

36. Todos os impactos narrados convergem para a conclusão de que sanear o edital agora é a melhor decisão sob qualquer ótica: legal, econômica e de resultados. A impugnação ora apresentada oferece à Administração a oportunidade de corrigir o curso, afastando potenciais nulidades e obtendo um contrato mais vantajoso. A concessão das alterações solicitadas muito provavelmente resultará em:

- Maior número de propostas, inclusive de empresas de base tecnológica com soluções de ponta;
- Possibilidade de preços mais baixos ou melhores condições;
- Evita-se contratação de solução possivelmente já ultrapassada e pouco escalável;

Instituto Mensch

- Minimiza-se o risco de fracasso ou abandono contratual, pois cada licitante ofertará o que realmente pode entregar com excelência;
- Garante-se cumprimento dos princípios licitatórios, blindando o processo contra contestações futuras.

37. Nesse sentido, a Impugnante atua aqui também em nome do interesse público local, já que é contribuinte e potencial parceira do município, pretendendo oferecer o melhor serviço de segurança pública por videomonitoramento. Não havendo privilégios a serem requeridos, mas sim igualdade de condições (art. 9º, I da Lei 14.133) a todos os competidores, confia-se que a autoridade competente haverá de acolher os argumentos, em benefício de Três Barras do Paraná.

V. DO PEDIDO

38. Diante de todo o exposto, a Impugnante requer respeitosamente a Vossa Senhoria, Pregoeiro do Pregão Eletrônico nº 27/2025, que se digne a:

a) Receber e conhecer desta impugnação, por preenchidos os requisitos de legitimidade e tempestividade, suspendendo liminarmente a sessão pública designada até decisão sobre o mérito das questões suscitadas, nos termos do art. 164, §2º, da Lei 14.133/2021, c/c princípios da ampla defesa e autotutela da Administração;

b) No mérito, julgar procedentes os pleitos impugnatórios, promovendo a retificação do Edital/Termo de Referência do Pregão nº 27/2025 nos seguintes termos:

- Remover referências explícitas ou disfarçadas a marcas e modelos particulares nos requisitos técnicos (ex.: iDRAC9, nomes de softwares específicos), substituindo-as por descrições genéricas de desempenho ou compatibilidade, conforme item III.1 acima;
- Incluir cláusula de aceitação de soluções tecnológicas equivalentes, abrindo a possibilidade de propostas baseadas em computação em nuvem, desde que atendam às exigências de funcionalidade, segurança e desempenho definidas (garantindo, portanto, que nenhum concorrente seja desclassificado unicamente por optar por arquitetura diversa da prevista como exemplo no TR);
- Outras alterações que a autoridade entender cabíveis para sanar os vícios apontados e resguardar a competitividade, podendo, se necessário, prorrogar-se a data da sessão para adequação das empresas aos novos termos;

c) Caso entenda a autoridade competente por não acatar algum dos itens acima, que fundamente detalhadamente a decisão denegatória, apontando as razões de interesse público ou legal que justificariam a manutenção da cláusula impugnada, juntando aos autos do processo administrativo os pareceres técnico ou jurídico eventualmente emitidos, para fins de possibilitar o controle posterior pelos órgãos competentes e eventualmente viabilizar o exercício do direito de recurso da Impugnante.

Instituto Mensch

39. Nestes termos, pede deferimento.

Curitiba, 27 de junho de 2025

WILLIAM HENRIQUE BOSSA:06552476965

Assinado de forma digital por WILLIAM HENRIQUE BOSSA:06552476965
Dados: 2025.06.27 18:26:13 -03'00'

Instituto Mensch de P. e E. em N. P. Ltda
William Henrique Bossa
065.524.769-65

JULGAMENTO DE IMPUGNAÇÃO AO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 27/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE MONITORAMENTO URBANO

IMPUGNANTE: INSTITUTO MENSCH DE PESQUISA E ENSINO EM NEGÓCIOS PÚBLICOS LTDA - CNPJ N° 34.830.325/0001-13

I - DO RELATÓRIO

Foi apresentada impugnação ao Edital do Pregão Eletrônico nº 27/2025, que tem por objeto a contratação de empresa especializada para fornecimento e implantação de sistema de videomonitoramento urbano, abrangendo o fornecimento de 90 câmeras (*modelos bullet, speed dome e LPR)*, infraestrutura de rede, armazenamento local e em nuvem, plataforma de *analytics* de vídeo e suporte técnico por 12 meses.

A empresa impugnante, Instituto Mensch de Pesquisa e Ensino em Negócios Públicos Ltda., sustenta que o Termo de Referência contém exigências técnicas excessivamente específicas ou direcionadas, o que comprometeria o caráter competitivo do certame. Alega que tais exigências afrontam os princípios da isonomia, da economicidade, da seleção da proposta mais vantajosa e da ampla competitividade previstos na Lei nº 14.133/2021.

Dentre os pontos suscitados, destaca-se a menção direta a tecnologias e marcas específicas, como "iDRAC9", "*Redfish*" e integrações com softwares como *VMware vCenter, Microsoft System Center, Nagios e IBM Tivoli*. Segundo a impugnante, tais menções configuram direcionamento à marca Dell, sem qualquer justificativa técnica formal nos autos do processo licitatório, em desacordo com o art. 40, §1º, inciso II da Lei nº 14.133/2021, além da jurisprudência consolidada do Tribunal de Contas da União sobre a vedação à indicação de marcas sem a devida motivação.

Outro ponto abordado na impugnação diz respeito à ausência de clareza quanto à titularidade dos bens ao final do contrato. O edital não especifica se os equipamentos disponibilizados permanecerão com a Administração ou serão removidos pela contratada, o que, segundo a impugnante, compromete a transparência e inviabiliza a apresentação de modelos de negócio do tipo "*as a service*", notadamente com uso de computação em nuvem, que não exigem a propriedade de infraestrutura física por parte da contratante.

Por fim, a impugnante defende que o edital deveria prever expressamente a aceitação de soluções tecnológicas equivalentes, inclusive aquelas baseadas em nuvem, desde que cumpram os requisitos de funcionalidade e desempenho exigidos, sob pena de inviabilizar a participação de empresas com modelos inovadores, ampliando, assim, o risco de direcionamento e prejudicando a seleção da proposta mais vantajosa para o interesse público.

Ao final da peça impugnatória, foram requeridos os seguintes pedidos:

a) Suspensão liminar da sessão pública designada até decisão final sobre o mérito da impugnação;

b) Julgamento procedente da impugnação, com as seguintes alterações no Edital:

c) Remoção das referências explícitas ou implícitas a marcas e modelos específicos;

d) Inclusão de cláusula que admita soluções tecnológicas equivalentes, inclusive baseadas em nuvem;

e) Esclarecimento quanto à titularidade dos equipamentos ao final do contrato;

f) Adequação das especificações técnicas para permitir abordagens distintas de execução, desde que compatíveis com as exigências de desempenho e funcionalidade previstas;

Caso não acatados os pedidos, que a decisão da autoridade competente seja devidamente fundamentada, com juntada de parecer técnico e/ou jurídico para fins de eventual controle por órgãos competentes.

É o relato necessário.

II - DA TEMPESTIVIDADE

Conforme dispõe a Lei Federal N° 14.133/2021, impugnações ao edital deverão ser apresentadas até **03 (três) dias úteis antes da data marcada para a sessão pública de abertura do certame**, de forma a possibilitar a sua análise e eventual acolhimento pela Administração, resguardando-se o princípio da segurança jurídica e a adequada instrução do processo licitatório.

No presente caso, a sessão pública está designada para o dia **02 de julho de 2025 (quarta-feira)**, às 09h00. Assim, o prazo final para a apresentação de impugnações se encerrou **às 00h00 do dia 27 de junho de 2025**, ou seja, à meia-noite da **quinta-feira para a sexta-feira**, conforme entendimento consolidado de contagem regressiva para prazos expressos em dias úteis anteriores à data da sessão.

Entretanto, a empresa Instituto Mensch de Pesquisa e Ensino em Negócios Públicos Ltda. apresentou sua impugnação **no decorrer do dia 27/06/2025, após o marco das 00h00**, razão pela qual **a peça foi apresentada fora do prazo legal**, caracterizando-se como **intempestiva**.

Ainda que a impugnante sustente que o protocolo ocorreu com mais de dois dias úteis de antecedência, é importante esclarecer que o prazo final se encerra **na virada do dia**, não sendo possível o protocolo durante o próprio terceiro dia anterior à sessão, conforme interpretação literal e sistemática da norma, em respeito à razoável organização do certame.

Dessa forma, a impugnação não será conhecida quanto ao mérito, por ter sido apresentada fora do prazo legal, **suprindo-se assim o equívoco da impugnante quanto à contagem do prazo**, nos termos da Lei N° 14.133/2021.

III - DA FUNDAMENTAÇÃO

Apesar de a impugnação apresentada pelo Instituto Mensch de Pesquisa e Ensino em Negócios Públicos Ltda. ser manifestamente intempestiva, conforme demonstrado no tópico específico, esta Pregoeira, com fundamento nos princípios da autotutela, eficiência e busca pela segurança jurídica da contratação, entende oportuno proceder à análise do mérito, a fim de assegurar transparência e evitar futuras discussões que possam comprometer o certame.

No tocante à alegação de ausência de clareza sobre o regime contratual dos bens ofertados, cumpre destacar que o edital é claro e objetivo ao estabelecer que o objeto licitado trata-se de **serviço de fornecimento e implantação de sistema de monitoramento urbano com base em locação mensal dos equipamentos**. Tal definição está delineada tanto na descrição do objeto quanto na forma de pagamento por meio de parcelas mensais durante os 12 (doze) meses de vigência contratual. Portanto, não há que se falar em aquisição ou incorporação dos bens ao patrimônio público, mas sim em disponibilização temporária para a consecução do serviço, sendo **devolução obrigatória dos equipamentos** ao término do vínculo contratual.

Quanto às especificações técnicas constantes do Termo de Referência, é importante ressaltar que o documento foi elaborado com base em critérios objetivos, adequados à realidade operacional do Município de Três Barras do Paraná e alinhados com a finalidade pública do contrato. A descrição técnica refere-se a **requisitos mínimos de desempenho, compatibilidade, interoperabilidade e robustez**, sendo permitido, inclusive, o fornecimento de equipamentos e tecnologias que **excedam tais parâmetros**, desde que observada a aderência às funcionalidades exigidas. Não há, portanto, vedação à apresentação de produtos de qualidade superior, tampouco direcionamento injustificado a fornecedor específico.

Contudo, cumpre salientar que a **Administração Pública detém a prerrogativa legal e discricionária de definir, conforme seu planejamento interno e seus estudos técnicos, as especificações do objeto da contratação**, desde que respeitados os princípios da impessoalidade, legalidade, vinculação ao instrumento convocatório e julgamento objetivo, o que se verifica no presente caso. Desta forma, a Administração não está obrigada a aceitar propostas que tragam soluções distintas daquelas por ela definidas como mais adequadas, salvo se expressamente admitidas no edital.

A tentativa de substituição das exigências por soluções "equivalentes" ou baseadas em tecnologias distintas, como pretendido pela impugnante, configuraria indevida inversão da lógica do certame, pois caberia à Administração adaptar-se à solução ofertada e não o contrário. Tal interpretação esvaziaria o princípio da **supremacia do interesse público** e comprometeria a segurança técnica da execução contratual, razão pela qual **não se admite a substituição das especificações definidas pela Administração por arquiteturas alternativas que não tenham sido previamente previstas ou autorizadas no edital**.

Ademais, é relevante destacar que o edital **não impõe restrições à ampla participação de licitantes**, tendo, inclusive, sido **retificado oportunamente** para suprimir a exigência de apresentação de atestados de capacidade técnica com integração a sistemas específicos (SPIA e OLHO VIVO), conforme dispõe o novo Termo de Referência publicado. Com isso, passou-se a exigir tão somente **atestados de capacidade técnica relacionados a quantitativos mínimos de câmeras e funcionalidades compatíveis**, em estrita observância a Lei N° 14.133/2021, ampliando-se o espectro de potenciais participantes, sem comprometer a segurança e a eficiência da futura execução contratual.

Por fim, a alegação genérica de restrição à competitividade revela-se improcedente, uma vez que **o sistema de licitação já registra propostas cadastradas por diversos interessados**, comprovando a efetiva concorrência e a inexistência de vícios impeditivos à participação de empresas que detenham qualificação técnica compatível com as exigências do certame.

III - DO JULGAMENTO

Após análise técnica, verifica-se que a impugnação apresentada, embora intempestiva, foi apreciada por liberalidade da Administração. No mérito, não há fundamentos que justifiquem alteração no Edital do Pregão Eletrônico N° 27/2025.

O Termo de Referência define com clareza que o objeto se trata de locação de equipamentos, com pagamento mensal e devolução obrigatória dos bens ao final do contrato. As especificações técnicas indicam requisitos mínimos, sem vedar a apresentação de equipamentos superiores, desde que compatíveis com as exigências.

A escolha da solução tecnológica é prerrogativa da Administração, não cabendo ao licitante impor alternativas diversas das estabelecidas. O edital, inclusive, já foi retificado para ampliar a concorrência, eliminando exigência de integração com sistemas específicos, exigindo apenas atestado de capacidade técnica por quantitativo mínimo.

Ressalta-se que o certame já possui propostas cadastradas, afastando a alegada restrição à competitividade.

Diante do exposto, **JULGO IMPROCEDENTE** a impugnação, mantendo-se o edital em sua integralidade.

Publique-se.

Intimem-se.

Três Barras do Paraná, 30 de junho de 2025.

VANESSA MACAGNAN ACUNHA OENNING

Pregoeira

MUNICIPIO DE TRES BARRAS DO PARANA
TRÊS BARRAS DO PARANÁ-PR

PROPOSTAS DO PROCESSO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2025
Processo Administrativo Nº 44/2025
Tipo: AQUISIÇÃO
PREGOEIRO: VANESSA MACAGNAN ACUNHA OENNING
Data de Publicação: 19/05/2025 10:24:23

LOTE 1

Item: 1 Quant.: 12 Unidade: MÊS Val. Ref.: 3.199,66

Descrição: SERVIDOR DE SEGURANÇA PARA NO MÍNIMO 90 CAMERAS IP'S DE ALTA RESOLUÇÃO COM NO MÍNIMO 36 TB DE ARMAZENAMENTO

Autor	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 221	Serviço	3.199,00
PARTICIPANTE 403	Serviço	3.199,66
PARTICIPANTE 493	Serviço	3.199,66
PARTICIPANTE 540	Serviço	3.199,66
PARTICIPANTE 751	Serviço	3.199,00
PARTICIPANTE 251	Serviço	3.199,66
PARTICIPANTE 718	Serviço	3.199,66
PARTICIPANTE 165	Serviço	3.199,66
PARTICIPANTE 777	Serviço	3.199,65
PARTICIPANTE 292	Serviço	3.199,00
PARTICIPANTE 953	Serviço	3.198,66
PARTICIPANTE 661	Serviço	3.199,66

Item: 2 Quant.: 12 Unidade: MÊS Val. Ref.: 693,00

Descrição: ARMAZENAMENTO EM NUVEM PARA 90 CAMERAS POR 10 DIAS

Autor	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 661	Serviço	693,00
PARTICIPANTE 953	Serviço	692,00
PARTICIPANTE 292	Serviço	693,00
PARTICIPANTE 777	Serviço	693,00
PARTICIPANTE 165	Serviço	693,00
PARTICIPANTE 718	Serviço	693,00
PARTICIPANTE 251	Serviço	693,00
PARTICIPANTE 751	Serviço	693,00
PARTICIPANTE 540	Serviço	693,00
PARTICIPANTE 493	Serviço	693,00
PARTICIPANTE 403	Serviço	693,00
PARTICIPANTE 221	Serviço	693,00

Item: 3 Quant.: 12 Unidade: MÊS Val. Ref.: 5.216,66

Descrição: SOFTWARE DE MONITORAMENTO PARA 90 CÂMERAS

MUNICIPIO DE TRES BARRAS DO PARANA
TRÊS BARRAS DO PARANÁ-PR

Autor	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 221	Serviço	5.216,00
PARTICIPANTE 403	Serviço	5.216,66
PARTICIPANTE 493	Serviço	5.216,66
PARTICIPANTE 540	Serviço	5.216,66
PARTICIPANTE 751	Serviço	5.200,00
PARTICIPANTE 251	Serviço	5.216,66
PARTICIPANTE 718	Serviço	5.216,66
PARTICIPANTE 165	Serviço	5.216,66
PARTICIPANTE 777	Serviço	5.216,65
PARTICIPANTE 292	Serviço	5.216,00
PARTICIPANTE 953	Serviço	5.215,66
PARTICIPANTE 661	Serviço	5.216,66

Item: 4 Quant.: 12 Unidade: MÊS Val. Ref.: 2.456,66

Descrição: 02 UNIDADES DE CAMERAS LPR 4MP IR100M IP67 IK10 MICRO SD ATÉ 128GB 5 A 120 KM/H

Autor	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 661	Serviço	2.456,66
PARTICIPANTE 953	Serviço	2.455,66
PARTICIPANTE 292	Serviço	2.456,00
PARTICIPANTE 777	Serviço	2.456,65
PARTICIPANTE 165	Serviço	2.456,66
PARTICIPANTE 718	Serviço	2.456,66
PARTICIPANTE 251	Serviço	2.456,66
PARTICIPANTE 751	Serviço	2.450,00
PARTICIPANTE 540	Serviço	2.456,66
PARTICIPANTE 493	Serviço	2.456,66
PARTICIPANTE 403	Serviço	2.456,66
PARTICIPANTE 221	Serviço	2.456,00

Item: 5 Quant.: 12 Unidade: MÊS Val. Ref.: 2.126,66

Descrição: 03 UNIDADES DE CAMERAS IP SPEED DOME 4MP ZOOM OPTICO 25X IR 150M IP66 COM SUPORTE

Autor	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 221	Serviço	2.126,00
PARTICIPANTE 403	Serviço	2.126,66
PARTICIPANTE 493	Serviço	2.126,66
PARTICIPANTE 540	Serviço	2.126,66
PARTICIPANTE 751	Serviço	2.100,00
PARTICIPANTE 251	Serviço	2.126,66
PARTICIPANTE 718	Serviço	2.126,66
PARTICIPANTE 165	Serviço	2.126,66
PARTICIPANTE 777	Serviço	2.126,65
PARTICIPANTE 292	Serviço	2.126,00
PARTICIPANTE 953	Serviço	2.125,66
PARTICIPANTE 661	Serviço	2.126,66

MUNICIPIO DE TRES BARRAS DO PARANA
TRÊS BARRAS DO PARANÁ-PR

Item: 6 Quant.: 12 Unidade: MÊS Val. Ref.: 18.392,33

Descrição: 85 UNIDADES DE CAMERAS IP BULLET 4MP 2,8MM POE IR 40M IP67

Autor	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 661	Serviço	18.392,33
PARTICIPANTE 953	Serviço	18.391,33
PARTICIPANTE 292	Serviço	18.392,00
PARTICIPANTE 165	Serviço	18.392,33
PARTICIPANTE 777	Serviço	18.392,32
PARTICIPANTE 718	Serviço	18.392,33
PARTICIPANTE 251	Serviço	18.392,33
PARTICIPANTE 751	Serviço	18.300,00
PARTICIPANTE 540	Serviço	18.392,33
PARTICIPANTE 493	Serviço	18.392,33
PARTICIPANTE 403	Serviço	18.392,33
PARTICIPANTE 221	Serviço	18.392,00

Item: 7 Quant.: 12 Unidade: MÊS Val. Ref.: 386,33

Descrição: 01 MESA DE CONTROLE COM DISPLAY, CONTROLE DE REDE E CONTROLE SERIAL

Autor	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 403	Serviço	386,33
PARTICIPANTE 221	Serviço	386,00
PARTICIPANTE 493	Serviço	386,33
PARTICIPANTE 540	Serviço	386,33
PARTICIPANTE 751	Serviço	380,00
PARTICIPANTE 251	Serviço	386,33
PARTICIPANTE 718	Serviço	386,33
PARTICIPANTE 165	Serviço	386,33
PARTICIPANTE 777	Serviço	386,32
PARTICIPANTE 292	Serviço	386,00
PARTICIPANTE 953	Serviço	385,33
PARTICIPANTE 661	Serviço	386,33

Item: 8 Quant.: 12 Unidade: MÊS Val. Ref.: 1.485,66

Descrição: 31 UNIDADES DE SWITCHs POE 5 PORTAS 10/100/1000

MUNICIPIO DE TRES BARRAS DO PARANA
TRÊS BARRAS DO PARANÁ-PR

Autor	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 661	Serviço	1.485,66
PARTICIPANTE 953	Serviço	1.484,66
PARTICIPANTE 292	Serviço	1.485,00
PARTICIPANTE 777	Serviço	1.485,65
PARTICIPANTE 165	Serviço	1.485,66
PARTICIPANTE 718	Serviço	1.485,66
PARTICIPANTE 251	Serviço	1.485,66
PARTICIPANTE 751	Serviço	1.485,00
PARTICIPANTE 493	Serviço	1.485,66
PARTICIPANTE 540	Serviço	1.485,66
PARTICIPANTE 403	Serviço	1.485,66
PARTICIPANTE 221	Serviço	1.485,00

Item: 9 Quant.: 12 Unidade: MÊS Val. Ref.: 318,33

Descrição: 04 UNIDADES DE SWITCHs POE 8 PORTAS 10/100/1000

Autor	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 221	Serviço	318,00
PARTICIPANTE 403	Serviço	318,33
PARTICIPANTE 493	Serviço	318,33
PARTICIPANTE 540	Serviço	318,33
PARTICIPANTE 751	Serviço	318,00
PARTICIPANTE 251	Serviço	318,33
PARTICIPANTE 718	Serviço	318,33
PARTICIPANTE 165	Serviço	318,33
PARTICIPANTE 777	Serviço	318,32
PARTICIPANTE 292	Serviço	318,00
PARTICIPANTE 953	Serviço	317,33
PARTICIPANTE 661	Serviço	318,33

Item: 10 Quant.: 12 Unidade: MÊS Val. Ref.: 140,00

Descrição: 01 UNIDADE DE RACK INDOOR 12U 670MM EQUIPADO

Autor	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 661	Serviço	140,00
PARTICIPANTE 953	Serviço	139,00
PARTICIPANTE 292	Serviço	140,00
PARTICIPANTE 777	Serviço	140,00
PARTICIPANTE 165	Serviço	140,00
PARTICIPANTE 718	Serviço	140,00
PARTICIPANTE 251	Serviço	140,00
PARTICIPANTE 751	Serviço	140,00
PARTICIPANTE 540	Serviço	140,00
PARTICIPANTE 493	Serviço	140,00
PARTICIPANTE 403	Serviço	140,00
PARTICIPANTE 221	Serviço	140,00

MUNICIPIO DE TRES BARRAS DO PARANA
TRÊS BARRAS DO PARANÁ-PR

Item: 11 Quant.: 12 Unidade: MÊS Val. Ref.: 2.316,66

Descrição: 20 UNIDADES DE RACKs OUTDOOR 6U 19 EQUIPADO

Autor	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 403	Serviço	2.316,66
PARTICIPANTE 221	Serviço	2.316,00
PARTICIPANTE 493	Serviço	2.316,66
PARTICIPANTE 540	Serviço	2.316,66
PARTICIPANTE 751	Serviço	2.300,00
PARTICIPANTE 251	Serviço	2.316,66
PARTICIPANTE 718	Serviço	2.316,66
PARTICIPANTE 165	Serviço	2.316,66
PARTICIPANTE 777	Serviço	2.316,65
PARTICIPANTE 292	Serviço	2.316,00
PARTICIPANTE 953	Serviço	2.315,66
PARTICIPANTE 661	Serviço	2.316,66

Item: 12 Quant.: 12 Unidade: MÊS Val. Ref.: 2.470,00

Descrição: 20 PTOS - LINK DE INTERNET 100 MBPS

Autor	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 661	Serviço	2.470,00
PARTICIPANTE 953	Serviço	2.469,00
PARTICIPANTE 292	Serviço	2.470,00
PARTICIPANTE 777	Serviço	2.470,00
PARTICIPANTE 165	Serviço	2.470,00
PARTICIPANTE 718	Serviço	2.470,00
PARTICIPANTE 751	Serviço	2.470,00
PARTICIPANTE 251	Serviço	2.470,00
PARTICIPANTE 540	Serviço	2.470,00
PARTICIPANTE 493	Serviço	2.470,00
PARTICIPANTE 221	Serviço	2.470,00
PARTICIPANTE 403	Serviço	2.470,00

Item: 13 Quant.: 12 Unidade: MÊS Val. Ref.: 616,66

Descrição: 02 PTOS - LINK DE INTERNET 300 MBPS

MUNICIPIO DE TRES BARRAS DO PARANA
TRÊS BARRAS DO PARANÁ-PR

Autor	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 493	Serviço	616,66
PARTICIPANTE 540	Serviço	616,66
PARTICIPANTE 403	Serviço	616,66
PARTICIPANTE 221	Serviço	616,00
PARTICIPANTE 251	Serviço	616,66
PARTICIPANTE 751	Serviço	600,00
PARTICIPANTE 718	Serviço	616,66
PARTICIPANTE 165	Serviço	616,66
PARTICIPANTE 777	Serviço	616,65
PARTICIPANTE 292	Serviço	616,00
PARTICIPANTE 953	Serviço	615,66
PARTICIPANTE 661	Serviço	616,66

Item: 14 Quant.: 90 Unidade: UN Val. Ref.: 123,33

Descrição: INSTALAÇÃO DE CÂMERAS, INCLUÍNDO FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA

Autor	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 661	Serviço	123,33
PARTICIPANTE 953	Serviço	122,33
PARTICIPANTE 292	Serviço	123,00
PARTICIPANTE 165	Serviço	123,33
PARTICIPANTE 777	Serviço	123,32
PARTICIPANTE 718	Serviço	123,33
PARTICIPANTE 751	Serviço	120,00
PARTICIPANTE 251	Serviço	123,33
PARTICIPANTE 221	Serviço	123,00
PARTICIPANTE 403	Serviço	123,33
PARTICIPANTE 540	Serviço	123,33
PARTICIPANTE 493	Serviço	123,33

Item: 15 Quant.: 2 Unidade: UN Val. Ref.: 1.233,33

Descrição: INSTALAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE SALA DE MONITORAMENTO, INCLUÍNDO FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA

MUNICIPIO DE TRES BARRAS DO PARANA
TRÊS BARRAS DO PARANÁ-PR

Autor	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 493	Serviço	1.233,33
PARTICIPANTE 540	Serviço	1.233,33
PARTICIPANTE 751	Serviço	1.200,00
PARTICIPANTE 403	Serviço	1.233,33
PARTICIPANTE 221	Serviço	1.233,00
PARTICIPANTE 251	Serviço	1.233,33
PARTICIPANTE 718	Serviço	1.233,33
PARTICIPANTE 165	Serviço	1.233,33
PARTICIPANTE 777	Serviço	1.233,32
PARTICIPANTE 292	Serviço	1.233,00
PARTICIPANTE 953	Serviço	1.232,33
PARTICIPANTE 661	Serviço	1.233,33

Item: 16 Quant.: 90 Unidade: UN Val. Ref.: 280,00

Descrição: IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA - CÂMERAS

Autor	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 661	Serviço	280,00
PARTICIPANTE 953	Serviço	279,00
PARTICIPANTE 292	Serviço	280,00
PARTICIPANTE 777	Serviço	280,00
PARTICIPANTE 165	Serviço	280,00
PARTICIPANTE 718	Serviço	280,00
PARTICIPANTE 251	Serviço	280,00
PARTICIPANTE 751	Serviço	280,00
PARTICIPANTE 221	Serviço	280,00
PARTICIPANTE 403	Serviço	280,00
PARTICIPANTE 540	Serviço	280,00
PARTICIPANTE 493	Serviço	280,00

Item: 17 Quant.: 1 Unidade: UN Val. Ref.: 8.100,00

Descrição: IMPLANTAÇÃO DE SOFTWARE DE MONITORAMENTO

Autor	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 493	Serviço	8.100,00
PARTICIPANTE 540	Serviço	8.100,00
PARTICIPANTE 403	Serviço	8.100,00
PARTICIPANTE 221	Serviço	8.100,00
PARTICIPANTE 751	Serviço	8.000,00
PARTICIPANTE 251	Serviço	8.100,00
PARTICIPANTE 718	Serviço	8.100,00
PARTICIPANTE 777	Serviço	8.100,00
PARTICIPANTE 165	Serviço	8.100,00
PARTICIPANTE 292	Serviço	8.100,00
PARTICIPANTE 953	Serviço	8.099,00
PARTICIPANTE 661	Serviço	8.100,00

MUNICIPIO DE TRES BARRAS DO PARANA
TRÊS BARRAS DO PARANÁ-PR

Item: 18 Quant.: 20 Unidade: UN Val. Ref.: 300,00

Descrição: INSTALAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DOS POSTES, INCLUÍNDO O CHUMBAMENTO

Autor	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 661	Serviço	300,00
PARTICIPANTE 953	Serviço	299,00
PARTICIPANTE 292	Serviço	300,00
PARTICIPANTE 718	Serviço	300,00
PARTICIPANTE 165	Serviço	300,00
PARTICIPANTE 777	Serviço	300,00
PARTICIPANTE 251	Serviço	300,00
PARTICIPANTE 751	Serviço	300,00
PARTICIPANTE 403	Serviço	300,00
PARTICIPANTE 221	Serviço	300,00
PARTICIPANTE 493	Serviço	300,00
PARTICIPANTE 540	Serviço	300,00

MUNICIPIO DE TRES BARRAS DO PARANA
TRÊS BARRAS DO PARANÁ-PR

PROPOSTAS DO PROCESSO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2025
Processo Administrativo Nº 44/2025
Tipo: AQUISIÇÃO
PREGOEIRO: VANESSA MACAGNAN ACUNHA OENNING
Data de Publicação: 19/05/2025 10:24:23

LOTE 1

Item: 1 Quant.: 12 Unidade: MÊS Val. Ref.: 3.199,66

Descrição: SERVIDOR DE SEGURANÇA PARA NO MÍNIMO 90 CAMERAS IP´S DE ALTA RESOLUÇÃO COM NO MÍNIMO 36 TB DE ARMAZENAMENTO

Autor	Marca/Modelo	Valor
IRIS ENGENHARIA E SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA	Serviço	3.198,66
MONICLOUD TECNOLOGIA LTDA	Serviço	3.199,00
SISCOM - SEGURANÇA E TECNOLOGIA LTDA	Serviço	3.199,66
ÁLAMO SEGURANÇA ELETRÔNICA LTDA	Serviço	3.199,00
ALINE CAPPELLESSO 09807988926	Serviço	3.199,66
VIRTUAL FONE SISTEMAS DE SEGURANCA E COMUNICACAO LTDA	Serviço	3.199,66
VIGISOL VIGILÂNCIA PATRIMONIAL EIRELI	Serviço	3.199,65
XPTI TECNOLOGIAS EM SEGURANÇA LTDA	Serviço	3.199,66
NEW LINE SISTEMAS DE SEGURANÇA LTDA	Serviço	3.199,66
SHOCK COMÉRCIO E INSTALAÇÃO DE ALARMES LTDA	Serviço	3.199,66
INFORSEG COMERCIO E SERVIÇO DE INFORMATICA LTDA	Serviço	3.199,00
MP SERVICOS E COMERCIO EM ELETRICA E ELETRONICA EIRELI	Serviço	3.199,66

Item: 2 Quant.: 12 Unidade: MÊS Val. Ref.: 693,00

Descrição: ARMAZENAMENTO EM NUVEM PARA 90 CAMERAS POR 10 DIAS

MUNICIPIO DE TRES BARRAS DO PARANA
TRÊS BARRAS DO PARANÁ-PR

Autor	Marca/Modelo	Valor
MP SERVICOS E COMERCIO EM ELETRICA E ELETRONICA EIRELI	Serviço	693,00
INFORSEG COMERCIO E SERVIÇO DE INFORMATICA LTDA	Serviço	693,00
SHOCK COMÉRCIO E INSTALAÇÃO DE ALARMES LTDA	Serviço	693,00
NEW LINE SISTEMAS DE SEGURANÇA LTDA	Serviço	693,00
XPTI TECNOLOGIAS EM SEGURANÇA LTDA	Serviço	693,00
VIGISOL VIGILÂNCIA PATRIMONIAL EIRELI	Serviço	693,00
VIRTUAL FONE SISTEMAS DE SEGURANCA E COMUNICACAO LTDA	Serviço	693,00
ALINE CAPPELLESSO 09807988926	Serviço	693,00
SISCOM - SEGURANÇA E TECNOLOGIA LTDA	Serviço	693,00
ÁLAMO SEGURANÇA ELETRÔNICA LTDA	Serviço	693,00
MONICLOUD TECNOLOGIA LTDA	Serviço	693,00
IRIS ENGENHARIA E SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA	Serviço	692,00

Item: 3 Quant.: 12 Unidade: MÊS Val. Ref.: 5.216,66

Descrição: SOFTWARE DE MONITORAMENTO PARA 90 CÂMERAS

Autor	Marca/Modelo	Valor
IRIS ENGENHARIA E SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA	Serviço	5.215,66
MONICLOUD TECNOLOGIA LTDA	Serviço	5.216,00
ÁLAMO SEGURANÇA ELETRÔNICA LTDA	Serviço	5.216,00
ALINE CAPPELLESSO 09807988926	Serviço	5.216,66
SISCOM - SEGURANÇA E TECNOLOGIA LTDA	Serviço	5.216,66
VIRTUAL FONE SISTEMAS DE SEGURANCA E COMUNICACAO LTDA	Serviço	5.216,66
VIGISOL VIGILÂNCIA PATRIMONIAL EIRELI	Serviço	5.216,65
XPTI TECNOLOGIAS EM SEGURANÇA LTDA	Serviço	5.216,66
NEW LINE SISTEMAS DE SEGURANÇA LTDA	Serviço	5.216,66
SHOCK COMÉRCIO E INSTALAÇÃO DE ALARMES LTDA	Serviço	5.216,66
INFORSEG COMERCIO E SERVIÇO DE INFORMATICA LTDA	Serviço	5.200,00
MP SERVICOS E COMERCIO EM ELETRICA E ELETRONICA EIRELI	Serviço	5.216,66

Item: 4 Quant.: 12 Unidade: MÊS Val. Ref.: 2.456,66

Descrição: 02 UNIDADES DE CAMERAS LPR 4MP IR100M IP67 IK10 MICRO SD ATÉ 128GB 5 A 120 KM/H

MUNICIPIO DE TRES BARRAS DO PARANA
TRÊS BARRAS DO PARANÁ-PR

Autor	Marca/Modelo	Valor
MP SERVICOS E COMERCIO EM ELETRICA E ELETRONICA EIRELI	Serviço	2.456,66
INFORSEG COMERCIO E SERVIÇO DE INFORMATICA LTDA	Serviço	2.450,00
SHOCK COMÉRCIO E INSTALAÇÃO DE ALARMES LTDA	Serviço	2.456,66
XPTI TECNOLOGIAS EM SEGURANÇA LTDA	Serviço	2.456,66
NEW LINE SISTEMAS DE SEGURANÇA LTDA	Serviço	2.456,66
VIGISOL VIGILÂNCIA PATRIMONIAL EIRELI	Serviço	2.456,65
VIRTUAL FONE SISTEMAS DE SEGURANCA E COMUNICACAO LTDA	Serviço	2.456,66
ALINE CAPPELLESSO 09807988926	Serviço	2.456,66
SISCOM - SEGURANÇA E TECNOLOGIA LTDA	Serviço	2.456,66
ÁLAMO SEGURANÇA ELETRÔNICA LTDA	Serviço	2.456,00
MONICLOUD TECNOLOGIA LTDA	Serviço	2.456,00
IRIS ENGENHARIA E SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA	Serviço	2.455,66

Item: 5 Quant.: 12 Unidade: MÊS Val. Ref.: 2.126,66

Descrição: 03 UNIDADES DE CAMERAS IP SPEED DOME 4MP ZOOM OPTICO 25X IR 150M IP66 COM SUPORTE

Autor	Marca/Modelo	Valor
IRIS ENGENHARIA E SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA	Serviço	2.125,66
MONICLOUD TECNOLOGIA LTDA	Serviço	2.126,00
ÁLAMO SEGURANÇA ELETRÔNICA LTDA	Serviço	2.126,00
SISCOM - SEGURANÇA E TECNOLOGIA LTDA	Serviço	2.126,66
ALINE CAPPELLESSO 09807988926	Serviço	2.126,66
VIRTUAL FONE SISTEMAS DE SEGURANCA E COMUNICACAO LTDA	Serviço	2.126,66
VIGISOL VIGILÂNCIA PATRIMONIAL EIRELI	Serviço	2.126,65
XPTI TECNOLOGIAS EM SEGURANÇA LTDA	Serviço	2.126,66
NEW LINE SISTEMAS DE SEGURANÇA LTDA	Serviço	2.126,66
SHOCK COMÉRCIO E INSTALAÇÃO DE ALARMES LTDA	Serviço	2.126,66
MP SERVICOS E COMERCIO EM ELETRICA E ELETRONICA EIRELI	Serviço	2.126,66
INFORSEG COMERCIO E SERVIÇO DE INFORMATICA LTDA	Serviço	2.100,00

Item: 6 Quant.: 12 Unidade: MÊS Val. Ref.: 18.392,33

Descrição: 85 UNIDADES DE CAMERAS IP BULLET 4MP 2,8MM POE IR 40M IP67

MUNICIPIO DE TRES BARRAS DO PARANA
TRÊS BARRAS DO PARANÁ-PR

Autor	Marca/Modelo	Valor
INFORSEG COMERCIO E SERVIÇO DE INFORMATICA LTDA	Serviço	18.300,00
MP SERVICOS E COMERCIO EM ELETRICA E ELETRONICA EIRELI	Serviço	18.392,33
SHOCK COMÉRCIO E INSTALAÇÃO DE ALARMES LTDA	Serviço	18.392,33
NEW LINE SISTEMAS DE SEGURANÇA LTDA	Serviço	18.392,33
XPTI TECNOLOGIAS EM SEGURANÇA LTDA	Serviço	18.392,33
VIGISOL VIGILÂNCIA PATRIMONIAL EIRELI	Serviço	18.392,32
VIRTUAL FONE SISTEMAS DE SEGURANCA E COMUNICACAO LTDA	Serviço	18.392,33
ALINE CAPPELLESSO 09807988926	Serviço	18.392,33
SISCOM - SEGURANÇA E TECNOLOGIA LTDA	Serviço	18.392,33
ÁLAMO SEGURANÇA ELETRÔNICA LTDA	Serviço	18.392,00
MONICLOUD TECNOLOGIA LTDA	Serviço	18.392,00
IRIS ENGENHARIA E SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA	Serviço	18.391,33

Item: 7 Quant.: 12 Unidade: MÊS Val. Ref.: 386,33

Descrição: 01 MESA DE CONTROLE COM DISPLAY, CONTROLE DE REDE E CONTROLE SERIAL

Autor	Marca/Modelo	Valor
IRIS ENGENHARIA E SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA	Serviço	385,33
MONICLOUD TECNOLOGIA LTDA	Serviço	386,00
ÁLAMO SEGURANÇA ELETRÔNICA LTDA	Serviço	386,00
SISCOM - SEGURANÇA E TECNOLOGIA LTDA	Serviço	386,33
ALINE CAPPELLESSO 09807988926	Serviço	386,33
VIRTUAL FONE SISTEMAS DE SEGURANCA E COMUNICACAO LTDA	Serviço	386,33
VIGISOL VIGILÂNCIA PATRIMONIAL EIRELI	Serviço	386,32
XPTI TECNOLOGIAS EM SEGURANÇA LTDA	Serviço	386,33
NEW LINE SISTEMAS DE SEGURANÇA LTDA	Serviço	386,33
SHOCK COMÉRCIO E INSTALAÇÃO DE ALARMES LTDA	Serviço	386,33
MP SERVICOS E COMERCIO EM ELETRICA E ELETRONICA EIRELI	Serviço	386,33
INFORSEG COMERCIO E SERVIÇO DE INFORMATICA LTDA	Serviço	380,00

Item: 8 Quant.: 12 Unidade: MÊS Val. Ref.: 1.485,66

Descrição: 31 UNIDADES DE SWITCHs POE 5 PORTAS 10/100/1000

MUNICIPIO DE TRES BARRAS DO PARANA
TRÊS BARRAS DO PARANÁ-PR

Autor	Marca/Modelo	Valor
INFORSEG COMERCIO E SERVIÇO DE INFORMATICA LTDA	Serviço	1.485,00
MP SERVICOS E COMERCIO EM ELETRICA E ELETRONICA EIRELI	Serviço	1.485,66
SHOCK COMÉRCIO E INSTALAÇÃO DE ALARMES LTDA	Serviço	1.485,66
NEW LINE SISTEMAS DE SEGURANÇA LTDA	Serviço	1.485,66
VIGISOL VIGILÂNCIA PATRIMONIAL EIRELI	Serviço	1.485,65
XPTI TECNOLOGIAS EM SEGURANÇA LTDA	Serviço	1.485,66
ALINE CAPPELLESSO 09807988926	Serviço	1.485,66
ÁLAMO SEGURANÇA ELETRÔNICA LTDA	Serviço	1.485,00
VIRTUAL FONE SISTEMAS DE SEGURANCA E COMUNICACAO LTDA	Serviço	1.485,66
SISCOM - SEGURANÇA E TECNOLOGIA LTDA	Serviço	1.485,66
MONICLOUD TECNOLOGIA LTDA	Serviço	1.485,00
IRIS ENGENHARIA E SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA	Serviço	1.484,66

Item: 9 Quant.: 12 Unidade: MÊS Val. Ref.: 318,33

Descrição: 04 UNIDADES DE SWITCHs POE 8 PORTAS 10/100/1000

Autor	Marca/Modelo	Valor
IRIS ENGENHARIA E SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA	Serviço	317,33
ÁLAMO SEGURANÇA ELETRÔNICA LTDA	Serviço	318,00
MONICLOUD TECNOLOGIA LTDA	Serviço	318,00
SISCOM - SEGURANÇA E TECNOLOGIA LTDA	Serviço	318,33
ALINE CAPPELLESSO 09807988926	Serviço	318,33
VIRTUAL FONE SISTEMAS DE SEGURANCA E COMUNICACAO LTDA	Serviço	318,33
VIGISOL VIGILÂNCIA PATRIMONIAL EIRELI	Serviço	318,32
XPTI TECNOLOGIAS EM SEGURANÇA LTDA	Serviço	318,33
SHOCK COMÉRCIO E INSTALAÇÃO DE ALARMES LTDA	Serviço	318,33
NEW LINE SISTEMAS DE SEGURANÇA LTDA	Serviço	318,33
MP SERVICOS E COMERCIO EM ELETRICA E ELETRONICA EIRELI	Serviço	318,33
INFORSEG COMERCIO E SERVIÇO DE INFORMATICA LTDA	Serviço	318,00

Item: 10 Quant.: 12 Unidade: MÊS Val. Ref.: 140,00

Descrição: 01 UNIDADE DE RACK INDOOR 12U 670MM EQUIPADO

MUNICIPIO DE TRES BARRAS DO PARANA
TRÊS BARRAS DO PARANÁ-PR

Autor	Marca/Modelo	Valor
INFORSEG COMERCIO E SERVIÇO DE INFORMATICA LTDA	Serviço	140,00
MP SERVICOS E COMERCIO EM ELETRICA E ELETRONICA EIRELI	Serviço	140,00
NEW LINE SISTEMAS DE SEGURANÇA LTDA	Serviço	140,00
SHOCK COMÉRCIO E INSTALAÇÃO DE ALARMES LTDA	Serviço	140,00
XPTI TECNOLOGIAS EM SEGURANÇA LTDA	Serviço	140,00
VIGISOL VIGILÂNCIA PATRIMONIAL EIRELI	Serviço	140,00
VIRTUAL FONE SISTEMAS DE SEGURANCA E COMUNICACAO LTDA	Serviço	140,00
ÁLAMO SEGURANÇA ELETRÔNICA LTDA	Serviço	140,00
ALINE CAPPELLESSO 09807988926	Serviço	140,00
SISCOM - SEGURANÇA E TECNOLOGIA LTDA	Serviço	140,00
IRIS ENGENHARIA E SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA	Serviço	139,00
MONICLOUD TECNOLOGIA LTDA	Serviço	140,00

Item: 11 Quant.: 12 Unidade: MÊS Val. Ref.: 2.316,66

Descrição: 20 UNIDADES DE RACKs OUTDOOR 6U 19 EQUIPADO

Autor	Marca/Modelo	Valor
SISCOM - SEGURANÇA E TECNOLOGIA LTDA	Serviço	2.316,66
MONICLOUD TECNOLOGIA LTDA	Serviço	2.316,00
IRIS ENGENHARIA E SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA	Serviço	2.315,66
ALINE CAPPELLESSO 09807988926	Serviço	2.316,66
ÁLAMO SEGURANÇA ELETRÔNICA LTDA	Serviço	2.316,00
VIRTUAL FONE SISTEMAS DE SEGURANCA E COMUNICACAO LTDA	Serviço	2.316,66
VIGISOL VIGILÂNCIA PATRIMONIAL EIRELI	Serviço	2.316,65
XPTI TECNOLOGIAS EM SEGURANÇA LTDA	Serviço	2.316,66
SHOCK COMÉRCIO E INSTALAÇÃO DE ALARMES LTDA	Serviço	2.316,66
NEW LINE SISTEMAS DE SEGURANÇA LTDA	Serviço	2.316,66
INFORSEG COMERCIO E SERVIÇO DE INFORMATICA LTDA	Serviço	2.300,00
MP SERVICOS E COMERCIO EM ELETRICA E ELETRONICA EIRELI	Serviço	2.316,66

Item: 12 Quant.: 12 Unidade: MÊS Val. Ref.: 2.470,00

Descrição: 20 PTOS - LINK DE INTERNET 100 MBPS

MUNICIPIO DE TRES BARRAS DO PARANA
TRÊS BARRAS DO PARANÁ-PR

Autor	Marca/Modelo	Valor
INFORSEG COMERCIO E SERVIÇO DE INFORMATICA LTDA	Serviço	2.470,00
MP SERVICOS E COMERCIO EM ELETRICA E ELETRONICA EIRELI	Serviço	2.470,00
NEW LINE SISTEMAS DE SEGURANÇA LTDA	Serviço	2.470,00
SHOCK COMÉRCIO E INSTALAÇÃO DE ALARMES LTDA	Serviço	2.470,00
XPTI TECNOLOGIAS EM SEGURANÇA LTDA	Serviço	2.470,00
VIGISOL VIGILÂNCIA PATRIMONIAL EIRELI	Serviço	2.470,00
ALINE CAPPELLESSO 09807988926	Serviço	2.470,00
VIRTUAL FONE SISTEMAS DE SEGURANCA E COMUNICACAO LTDA	Serviço	2.470,00
SISCOM - SEGURANÇA E TECNOLOGIA LTDA	Serviço	2.470,00
ÁLAMO SEGURANÇA ELETRÔNICA LTDA	Serviço	2.470,00
IRIS ENGENHARIA E SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA	Serviço	2.469,00
MONICLOUD TECNOLOGIA LTDA	Serviço	2.470,00

Item: 13 Quant.: 12 Unidade: MÊS Val. Ref.: 616,66

Descrição: 02 PTOS - LINK DE INTERNET 300 MBPS

Autor	Marca/Modelo	Valor
MONICLOUD TECNOLOGIA LTDA	Serviço	616,00
IRIS ENGENHARIA E SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA	Serviço	615,66
ÁLAMO SEGURANÇA ELETRÔNICA LTDA	Serviço	616,00
SISCOM - SEGURANÇA E TECNOLOGIA LTDA	Serviço	616,66
VIRTUAL FONE SISTEMAS DE SEGURANCA E COMUNICACAO LTDA	Serviço	616,66
ALINE CAPPELLESSO 09807988926	Serviço	616,66
VIGISOL VIGILÂNCIA PATRIMONIAL EIRELI	Serviço	616,65
XPTI TECNOLOGIAS EM SEGURANÇA LTDA	Serviço	616,66
SHOCK COMÉRCIO E INSTALAÇÃO DE ALARMES LTDA	Serviço	616,66
NEW LINE SISTEMAS DE SEGURANÇA LTDA	Serviço	616,66
MP SERVICOS E COMERCIO EM ELETRICA E ELETRONICA EIRELI	Serviço	616,66
INFORSEG COMERCIO E SERVIÇO DE INFORMATICA LTDA	Serviço	600,00

Item: 14 Quant.: 90 Unidade: UN Val. Ref.: 123,33

Descrição: INSTALAÇÃO DE CÂMERAS, INCLUÍNDO FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA

MUNICIPIO DE TRES BARRAS DO PARANA
TRÊS BARRAS DO PARANÁ-PR

Autor	Marca/Modelo	Valor
MP SERVICOS E COMERCIO EM ELETRICA E ELETRONICA EIRELI	Serviço	123,33
NEW LINE SISTEMAS DE SEGURANÇA LTDA	Serviço	123,33
INFORSEG COMERCIO E SERVIÇO DE INFORMATICA LTDA	Serviço	120,00
SHOCK COMÉRCIO E INSTALAÇÃO DE ALARMES LTDA	Serviço	123,33
XPTI TECNOLOGIAS EM SEGURANÇA LTDA	Serviço	123,33
VIGISOL VIGILÂNCIA PATRIMONIAL EIRELI	Serviço	123,32
ALINE CAPPELLESSO 09807988926	Serviço	123,33
VIRTUAL FONE SISTEMAS DE SEGURANCA E COMUNICACAO LTDA	Serviço	123,33
SISCOM - SEGURANÇA E TECNOLOGIA LTDA	Serviço	123,33
ÁLAMO SEGURANÇA ELETRÔNICA LTDA	Serviço	123,00
MONICLOUD TECNOLOGIA LTDA	Serviço	123,00
IRIS ENGENHARIA E SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA	Serviço	122,33

Item: 15 Quant.: 2 Unidade: UN Val. Ref.: 1.233,33

Descrição: INSTALAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE SALA DE MONITORAMENTO, INCLUÍNDO FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA

Autor	Marca/Modelo	Valor
IRIS ENGENHARIA E SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA	Serviço	1.232,33
MONICLOUD TECNOLOGIA LTDA	Serviço	1.233,00
ÁLAMO SEGURANÇA ELETRÔNICA LTDA	Serviço	1.233,00
SISCOM - SEGURANÇA E TECNOLOGIA LTDA	Serviço	1.233,33
VIRTUAL FONE SISTEMAS DE SEGURANCA E COMUNICACAO LTDA	Serviço	1.233,33
ALINE CAPPELLESSO 09807988926	Serviço	1.233,33
VIGISOL VIGILÂNCIA PATRIMONIAL EIRELI	Serviço	1.233,32
XPTI TECNOLOGIAS EM SEGURANÇA LTDA	Serviço	1.233,33
INFORSEG COMERCIO E SERVIÇO DE INFORMATICA LTDA	Serviço	1.200,00
SHOCK COMÉRCIO E INSTALAÇÃO DE ALARMES LTDA	Serviço	1.233,33
NEW LINE SISTEMAS DE SEGURANÇA LTDA	Serviço	1.233,33
MP SERVICOS E COMERCIO EM ELETRICA E ELETRONICA EIRELI	Serviço	1.233,33

Item: 16 Quant.: 90 Unidade: UN Val. Ref.: 280,00

Descrição: IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA - CÂMERAS

MUNICIPIO DE TRES BARRAS DO PARANA
TRÊS BARRAS DO PARANÁ-PR

Autor	Marca/Modelo	Valor
INFORSEG COMERCIO E SERVIÇO DE INFORMATICA LTDA	Serviço	280,00
MP SERVICOS E COMERCIO EM ELETRICA E ELETRONICA EIRELI	Serviço	280,00
NEW LINE SISTEMAS DE SEGURANÇA LTDA	Serviço	280,00
SHOCK COMÉRCIO E INSTALAÇÃO DE ALARMES LTDA	Serviço	280,00
XPTI TECNOLOGIAS EM SEGURANÇA LTDA	Serviço	280,00
VIGISOL VIGILÂNCIA PATRIMONIAL EIRELI	Serviço	280,00
ALINE CAPPELLESSO 09807988926	Serviço	280,00
VIRTUAL FONE SISTEMAS DE SEGURANCA E COMUNICACAO LTDA	Serviço	280,00
SISCOM - SEGURANÇA E TECNOLOGIA LTDA	Serviço	280,00
ÁLAMO SEGURANÇA ELETRÔNICA LTDA	Serviço	280,00
MONICLOUD TECNOLOGIA LTDA	Serviço	280,00
IRIS ENGENHARIA E SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA	Serviço	279,00

Item: 17 Quant.: 1 Unidade: UN Val. Ref.: 8.100,00

Descrição: IMPLANTAÇÃO DE SOFTWARE DE MONITORAMENTO

Autor	Marca/Modelo	Valor
MONICLOUD TECNOLOGIA LTDA	Serviço	8.100,00
IRIS ENGENHARIA E SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA	Serviço	8.099,00
ÁLAMO SEGURANÇA ELETRÔNICA LTDA	Serviço	8.100,00
SISCOM - SEGURANÇA E TECNOLOGIA LTDA	Serviço	8.100,00
VIRTUAL FONE SISTEMAS DE SEGURANCA E COMUNICACAO LTDA	Serviço	8.100,00
ALINE CAPPELLESSO 09807988926	Serviço	8.100,00
VIGISOL VIGILÂNCIA PATRIMONIAL EIRELI	Serviço	8.100,00
XPTI TECNOLOGIAS EM SEGURANÇA LTDA	Serviço	8.100,00
SHOCK COMÉRCIO E INSTALAÇÃO DE ALARMES LTDA	Serviço	8.100,00
NEW LINE SISTEMAS DE SEGURANÇA LTDA	Serviço	8.100,00
MP SERVICOS E COMERCIO EM ELETRICA E ELETRONICA EIRELI	Serviço	8.100,00
INFORSEG COMERCIO E SERVIÇO DE INFORMATICA LTDA	Serviço	8.000,00

Item: 18 Quant.: 20 Unidade: UN Val. Ref.: 300,00

Descrição: INSTALAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DOS POSTES, INCLUÍNDO O CHUMBAMENTO

MUNICIPIO DE TRES BARRAS DO PARANA
TRÊS BARRAS DO PARANÁ-PR

Autor	Marca/Modelo	Valor
MP SERVICOS E COMERCIO EM ELETRICA E ELETRONICA EIRELI	Serviço	300,00
INFORSEG COMERCIO E SERVIÇO DE INFORMATICA LTDA	Serviço	300,00
NEW LINE SISTEMAS DE SEGURANÇA LTDA	Serviço	300,00
SHOCK COMÉRCIO E INSTALAÇÃO DE ALARMES LTDA	Serviço	300,00
XPTI TECNOLOGIAS EM SEGURANÇA LTDA	Serviço	300,00
VIGISOL VIGILÂNCIA PATRIMONIAL EIRELI	Serviço	300,00
VIRTUAL FONE SISTEMAS DE SEGURANCA E COMUNICACAO LTDA	Serviço	300,00
ÁLAMO SEGURANÇA ELETRÔNICA LTDA	Serviço	300,00
ALINE CAPPELLESSO 09807988926	Serviço	300,00
MONICLOUD TECNOLOGIA LTDA	Serviço	300,00
SISCOM - SEGURANÇA E TECNOLOGIA LTDA	Serviço	300,00
IRIS ENGENHARIA E SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA	Serviço	299,00

DOCUMENTOS ANEXADOS

ARQUIVOS ANEXADOS À ITENS

MUNICIPIO DE TRES BARRAS DO PARANA
TRÊS BARRAS DO PARANÁ-PR

ATA DE SESSÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2025
Processo Administrativo Nº 44/2025
Tipo: AQUISIÇÃO
PREGOEIRO: VANESSA MACAGNAN ACUNHA OENNING
Data de Publicação: 19/05/2025 10:24:23

MOVIMENTOS DO PROCESSO

28/05/2025 17:10:33 ESCLARECIMENTO REQUERIDO SCJ SEGURANCA DIITAL LTDA (15.510.770/0001-51)

Prezados,
Em atenção aos itens descritos no edital, solicitamos gentilmente os seguintes esclarecimentos técnicos:
O item "12 meses de software de monitoramento para 90 câmeras" refere-se a um software já existente no ambiente do contratante? a. Em caso positivo, qual o fabricante e versão atualmente instalada, a fim de garantir a perfeita integração com a solução proposta?
Considerando os itens:
Item 2: "12 meses de armazenamento em nuvem para 90 câmeras por 10 dias"
Item 3: "12 meses de software de monitoramento para 90 câmeras"
Gostaríamos de confirmar se os itens se referem a componentes distintos, sendo:
Item 2 relacionado exclusivamente ao armazenamento em nuvem (retendo os vídeos por 10 dias), e
Item 3 correspondente ao software de gestão e operação das câmeras, ou seja, o VMS (Video Management Software), incluindo funcionalidades como visualização, alertas, e gravação remota.
Caso contrário, solicitamos esclarecer se o item 3 representa uma subdivisão técnica do item 2, tratando especificamente da funcionalidade de monitoramento/gravação em nuvem, ou se o entendimento deve ser de que ambos os itens são complementares, porém contratualmente distintos.
Ressaltamos que o item 3 carece de especificações técnicas mínimas, como funcionalidades exigidas, modelo de licenciamento, quantidade de usuários simultâneos, tipo de acesso (web, mobile, cliente dedicado), entre outros pontos que influenciam diretamente na formação de preço.
Aguardamos retorno

28/05/2025 17:18:32 ESCLARECIMENTO REQUERIDO FRANCISCO LUIZ LUCAS DA LUZ (271.023.220-03)

solicitamos esclarecimento sobre o item de software de monitoramento para 90 câmeras se já existe algum sistema instalado no local e em caso positivo qual o fabricante e versão para garantir compatibilidade e integração com o sistema proposto além disso pedimos confirmar se o item 2 armazenamento em nuvem por 10 dias e o item 3 software de monitoramento são itens distintos sendo o item 2 apenas o armazenamento em nuvem e o item 3 o software de visualização e operação das câmeras ou se o item 3 seria uma subdivisão do item 2 considerando que o edital não traz especificações técnicas mínimas sobre o software como funcionalidades exigidas tipo de acesso número de usuários simultâneos entre outros que impactam diretamente na composição do preço aguardamos retorno para correto dimensionamento da proposta

29/05/2025 10:33:26 RESPOSTA DE ESCLARECIMENTO PREGOEIRO

Resposta em anexo (pdf)

29/05/2025 10:37:19 RESPOSTA DE ESCLARECIMENTO PREGOEIRO

Resposta em anexo (pdf)

30/05/2025 08:22:46 PROCESSO EM RETIFICAÇÃO SISTEMA

Motivo: Inconsistências nas informações do processo

03/06/2025 09:26:00 MENSAGEM PREGOEIRO

O arquivo Edital Pregão Eletrônico - Retificado.pdf foi adicionado ao processo.

03/06/2025 09:28:52 MENSAGEM PREGOEIRO

O arquivo 11 - Aviso de Licitação.pdf foi adicionado ao processo.

03/06/2025 16:17:08 ESCLARECIMENTO REQUERIDO SISCOM - SEGURANÇA E TECNOLOGIA LTDA (15.472.610/0001-65)

PREZADOS; Considerando que a legislação de licitações determina que a documentação de habilitação deve ser exigida exclusivamente da empresa participante do certame, solicita-se esclarecimento quanto ao atestado de certificação junto à Polícia Federal (SPIA): este deverá estar obrigatoriamente em nome da empresa proponente vencedora ou será admitido que esteja em nome de empresa terceira, ainda que não participante da licitação?

04/06/2025 09:11:46 RESPOSTA DE ESCLARECIMENTO PREGOEIRO

O atestado de capacidade técnica deverá ser emitido em nome da empresa participante comprovando que já prestou serviços similares de integração ao SPIA e Olho Vivo da SSP/PR. Não sendo aceito atestado em nome de terceiro nao participante

MUNICIPIO DE TRES BARRAS DO PARANA
TRÊS BARRAS DO PARANÁ-PR

11/06/2025 13:15:16 **ESCLARECIMENTO REQUERIDO** SISCOM - SEGURANÇA E TECNOLOGIA LTDA (15.472.610/0001-65)

Considerando que os sistemas SPIA e Olho Vivo prestam, essencialmente, o mesmo tipo de serviço — ou seja, tratam-se de plataformas que monitoram e integram informações relacionadas à segurança pública — questiona-se qual a real necessidade de exigir atestados de capacidade técnica distintos para a integração com ambos os sistemas. Não seria essa exigência um excesso de documentação, considerando que os dois sistemas, na prática, operam com funcionalidades e finalidades semelhantes?
Adicionalmente, à luz do que dispõe a Lei nº 14.133/2021 (nova Lei de Licitações e Contratos), a comprovação de capacidade técnica da empresa deve ocorrer por meio de atestados de execução de serviços similares, e não necessariamente pela posse de sistemas previamente integrados.
Assim, não seria mais razoável, proporcional e aderente à legislação permitir a apresentação de apenas um atestado de integração — seja ao SPIA ou ao Olho— desde que comprove a aptidão técnica da empresa para a execução do objeto?
Por fim, não haveria risco de que a exigência cumulativa de atestados para sistemas que oferecem o mesmo serviço configure barreira à competitividade, contrariando o princípio da isonomia e da ampla participação previsto na própria legislação?

11/06/2025 15:39:09 **REQUERIMENTO DE IMPUGNAÇÃO** DINIZ TECNOLOGIA E SOLUÇÕES EIRELI (04.503.070/0001-13)

Prezados Senhores,
A empresa DINIZ TECNOLOGIA E SOLUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.503.070/0001-13, por meio de seu procurador legalmente constituído, o Sr. Fabiano Henrique Paulino (RG nº 10.576.887-7 – SESP/PR, CPF nº 070.776.209-05), vem, respeitosamente, à presença de Vossa Senhoria, com fundamento no artigo 164 da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis, apresentar formalmente a IMPUGNAÇÃO AO EDITAL referente ao Pregão Eletrônico nº 27/2025.
Permanecemos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais que se façam necessários.

16/06/2025 11:05:52 **RESPOSTA DE IMPUGNAÇÃO** PREGOEIRO

Julgado Procedente

16/06/2025 11:07:02 **PROCESSO EM RETIFICAÇÃO** SISTEMA

Motivo: Inconsistências nas informações do processo

16/06/2025 16:44:55 **MENSAGEM** PREGOEIRO

O arquivo 10 - Edital Pregão Eletrônico - Retificado após impugnação.pdf foi adicionado ao processo.

16/06/2025 16:45:16 **MENSAGEM** PREGOEIRO

O arquivo 11 - Aviso de Licitação.pdf foi removido pelo condutor do processo.

16/06/2025 16:45:16 **MENSAGEM** PREGOEIRO

O arquivo Edital Pregão Eletrônico - Retificado.pdf foi removido pelo condutor do processo.

16/06/2025 16:45:16 **MENSAGEM** PREGOEIRO

O arquivo 10 - Edital Pregýo Eletrýnico.pdf foi removido pelo condutor do processo.

16/06/2025 16:46:55 **MENSAGEM** PREGOEIRO

O arquivo 11 - Aviso de Licitação.pdf foi adicionado ao processo.

24/06/2025 07:43:25	**CADASTRO DE PROPOSTA**	IRIS ENGENHARIA E SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA
30/06/2025 09:42:43	**CADASTRO DE PROPOSTA**	MONICLOUD TECNOLOGIA LTDA
30/06/2025 11:05:00	**CADASTRO DE PROPOSTA**	SISCOM - SEGURANÇA E TECNOLOGIA LTDA
30/06/2025 12:13:15	**CADASTRO DE PROPOSTA**	ÁLAMO SEGURANÇA ELETRÔNICA LTDA
01/07/2025 09:22:47	**CADASTRO DE PROPOSTA**	ALINE CAPPELLESSO 09807988926
01/07/2025 10:06:36	**CADASTRO DE PROPOSTA**	VIRTUAL FONE SISTEMAS DE SEGURANCA E COMUNICACAO LTDA
01/07/2025 10:32:21	**ALTERAÇÃO DE PROPOSTA**	VIRTUAL FONE SISTEMAS DE SEGURANCA E COMUNICACAO LTDA
01/07/2025 10:39:36	**CADASTRO DE PROPOSTA**	VIGISOL VIGILÂNCIA PATRIMONIAL EIRELI
01/07/2025 10:45:30	**CADASTRO DE PROPOSTA**	XPTI TECNOLOGIAS EM SEGURANÇA LTDA
01/07/2025 10:46:43	**ALTERAÇÃO DE PROPOSTA**	XPTI TECNOLOGIAS EM SEGURANÇA LTDA
01/07/2025 16:27:56	**CADASTRO DE PROPOSTA**	NEW LINE SISTEMAS DE SEGURANÇA LTDA
01/07/2025 16:47:15	**CADASTRO DE PROPOSTA**	SHOCK COMÉRCIO E INSTALAÇÃO DE ALARMES LTDA
01/07/2025 16:52:36	**ALTERAÇÃO DE PROPOSTA**	SHOCK COMÉRCIO E INSTALAÇÃO DE ALARMES LTDA
01/07/2025 18:26:20	**CADASTRO DE PROPOSTA**	INFORSEG COMERCIO E SERVIÇO DE INFORMATICA LTDA
02/07/2025 06:59:41	**CADASTRO DE PROPOSTA**	MP SERVICOS E COMERCIO EM ELETRICA E ELETRONICA EIRELI
02/07/2025 07:13:23	**ALTERAÇÃO DE PROPOSTA**	IRIS ENGENHARIA E SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA

LOTE 1 - HABILITAÇÃO
Lote 1

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

MUNICIPIO DE TRES BARRAS DO PARANA
TRÊS BARRAS DO PARANÁ-PR

Item: 1 Unidade: MÊS Marca: Serviço Modelo:
Descrição: SERVIDOR DE SEGURANÇA PARA NO MÍNIMO 90 CAMERAS IP´S DE ALTA RESOLUÇÃO COM NO MÍNIMO 36 TB DE ARMAZENAMENTO
Quantidade: 12 **Valor Unit.:** 1.055,10 **Valor Total:** 12.661,20

Item: 2 Unidade: MÊS Marca: Serviço Modelo:
Descrição: ARMAZENAMENTO EM NUVEM PARA 90 CAMERAS POR 10 DIAS
Quantidade: 12 **Valor Unit.:** 228,50 **Valor Total:** 2.742,00

Item: 3 Unidade: MÊS Marca: Serviço Modelo:
Descrição: SOFTWARE DE MONITORAMENTO PARA 90 CÂMERAS
Quantidade: 12 **Valor Unit.:** 1.720,20 **Valor Total:** 20.642,40

Item: 4 Unidade: MÊS Marca: Serviço Modelo:
Descrição: 02 UNIDADES DE CAMERAS LPR 4MP IR100M IP67 IK10 MICRO SD ATÉ 128GB 5 A 120 KM/H
Quantidade: 12 **Valor Unit.:** 810,10 **Valor Total:** 9.721,20

Item: 5 Unidade: MÊS Marca: Serviço Modelo:
Descrição: 03 UNIDADES DE CAMERAS IP SPEED DOME 4MP ZOOM OPTICO 25X IR 150M IP66 COM SUPORTE
Quantidade: 12 **Valor Unit.:** 701,20 **Valor Total:** 8.414,40

Item: 6 Unidade: MÊS Marca: Serviço Modelo:
Descrição: 85 UNIDADES DE CAMERAS IP BULLET 4MP 2,8MM POE IR 40M IP67
Quantidade: 12 **Valor Unit.:** 6.065,00 **Valor Total:** 72.780,00

Item: 7 Unidade: MÊS Marca: Serviço Modelo:
Descrição: 01 MESA DE CONTROLE COM DISPLAY, CONTROLE DE REDE E CONTROLE SERIAL
Quantidade: 12 **Valor Unit.:** 127,30 **Valor Total:** 1.527,60

Item: 8 Unidade: MÊS Marca: Serviço Modelo:
Descrição: 31 UNIDADES DE SWITCHs POE 5 PORTAS 10/100/1000
Quantidade: 12 **Valor Unit.:** 489,90 **Valor Total:** 5.878,80

Item: 9 Unidade: MÊS Marca: Serviço Modelo:
Descrição: 04 UNIDADES DE SWITCHs POE 8 PORTAS 10/100/1000
Quantidade: 12 **Valor Unit.:** 104,90 **Valor Total:** 1.258,80

Item: 10 Unidade: MÊS Marca: Serviço Modelo:
Descrição: 01 UNIDADE DE RACK INDOOR 12U 670MM EQUIPADO
Quantidade: 12 **Valor Unit.:** 46,10 **Valor Total:** 553,20

Item: 11 Unidade: MÊS Marca: Serviço Modelo:
Descrição: 20 UNIDADES DE RACKs OUTDOOR 6U 19 EQUIPADO
Quantidade: 12 **Valor Unit.:** 763,90 **Valor Total:** 9.166,80

Item: 12 Unidade: MÊS Marca: Serviço Modelo:
Descrição: 20 PTOS - LINK DE INTERNET 100 MBPS
Quantidade: 12 **Valor Unit.:** 814,50 **Valor Total:** 9.774,00

Item: 13 Unidade: MÊS Marca: Serviço Modelo:
Descrição: 02 PTOS - LINK DE INTERNET 300 MBPS
Quantidade: 12 **Valor Unit.:** 203,30 **Valor Total:** 2.439,60

Item: 14 Unidade: UN Marca: Serviço Modelo:
Descrição: INSTALAÇÃO DE CÂMERAS, INCLUÍNDO FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA
Quantidade: 90 **Valor Unit.:** 40,60 **Valor Total:** 3.654,00

Item: 15 Unidade: UN Marca: Serviço Modelo:
Descrição: INSTALAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE SALA DE MONITORAMENTO, INCLUÍNDO FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA
Quantidade: 2 **Valor Unit.:** 406,70 **Valor Total:** 813,40

Item: 16 Unidade: UN Marca: Serviço Modelo:
Descrição: IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA - CÂMERAS
Quantidade: 90 **Valor Unit.:** 92,30 **Valor Total:** 8.307,00

Item: 17 Unidade: UN Marca: Serviço Modelo:
Descrição: IMPLANTAÇÃO DE SOFTWARE DE MONITORAMENTO
Quantidade: 1 **Valor Unit.:** 2.687,60 **Valor Total:** 2.687,60

MUNICIPIO DE TRES BARRAS DO PARANA
TRÊS BARRAS DO PARANÁ-PR

Item: 18 Unidade: UN Marca: Serviço Modelo:
Descrição: INSTALAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DOS POSTES, INCLUÍNDO O CHUMBAMENTO
Quantidade: 20 **Valor Unit.:** 98,90 **Valor Total:** 1.978,00

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1	SISCOM - SEGURANÇA E TECNOLOGIA	403	15.472.610/0001-65	530.689,68	175.000,00		Sim
2	IRIS ENGENHARIA E SOLUCOES EM	953	49.494.067/0001-19	530.330,68	176.000,00	0,57	Sim
3	VIRTUAL FONE SISTEMAS DE	251	09.572.117/0001-14	530.689,68	221.998,00	26,14	Sim
4	SHOCK COMÉRCIO E INSTALAÇÃO DE	718	19.843.067/0001-16	530.689,68	318.000,00	43,24	Sim
5	INFORSEG COMERCIO E SERVIÇO DE	751	08.174.249/0001-25	528.020,00	319.000,00	0,31	Sim
6	MONICLOUD TECNOLOGIA LTDA	221	16.939.165/0001-63	530.592,00	359.000,00	12,54	Sim
7	XPTI TECNOLOGIAS EM SEGURANÇA	540	18.190.216/0001-22	530.689,68	360.000,00	0,28	Não
8	ALINE CAPPELLESSO 09807988926	493	28.738.586/0001-05	530.689,68	381.000,00	5,83	Sim
9	MP SERVICOS E COMERCIO EM	661	10.477.752/0001-00	530.689,68	468.499,99	22,97	Sim
10	NEW LINE SISTEMAS DE SEGURANÇA	165	00.555.766/0001-32	530.689,68	528.000,00	12,70	Não
11	ÁLAMO SEGURANÇA ELETRÔNICA LTDA	292	00.149.706/0001-10	530.592,00	530.592,00	0,49	Sim
12	VIGISOL VIGILÂNCIA PATRIMONIAL	777	79.929.774/0001-51	530.687,56	530.687,56	0,02	Não

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

MOVIMENTOS DO LOTE

19/05/2025 10:24:23	PUBLICADO		
19/05/2025 15:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS		
03/06/2025 09:25:08	PUBLICADO		
03/06/2025 15:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS		
16/06/2025 16:48:13	PUBLICADO		
17/06/2025 08:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS		
02/07/2025 08:00:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS		
02/07/2025 09:00:20	DISPUTA		
02/07/2025 09:00:20	LANCE	ÁLAMO SEGURANÇA ELETRÔNICA LTDA (PARTICIPANTE 292)	530.592,00
02/07/2025 09:00:20	LANCE	ALINE CAPPELLESSO 09807988926 (PARTICIPANTE 493)	530.689,68
02/07/2025 09:00:20	LANCE	NEW LINE SISTEMAS DE SEGURANÇA LTDA (PARTICIPANTE 165)	530.689,68
02/07/2025 09:00:20	LANCE	MP SERVICOS E COMERCIO EM ELETRICA E ELETRONICA EIRELI	530.689,68
02/07/2025 09:00:20	LANCE	SHOCK COMÉRCIO E INSTALAÇÃO DE ALARMES LTDA (PARTICIPANTE	530.689,68
02/07/2025 09:00:20	LANCE	VIRTUAL FONE SISTEMAS DE SEGURANCA E COMUNICACAO LTDA	530.689,68
02/07/2025 09:00:20	LANCE	MONICLOUD TECNOLOGIA LTDA (PARTICIPANTE 221)	530.592,00
02/07/2025 09:00:20	LANCE	VIGISOL VIGILÂNCIA PATRIMONIAL EIRELI (PARTICIPANTE 777)	530.687,56
02/07/2025 09:00:20	LANCE	XPTI TECNOLOGIAS EM SEGURANÇA LTDA (PARTICIPANTE 540)	530.689,68
02/07/2025 09:00:20	LANCE	INFORSEG COMERCIO E SERVIÇO DE INFORMATICA LTDA	528.020,00
02/07/2025 09:00:20	LANCE	IRIS ENGENHARIA E SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA (PARTICIPANTE	530.330,68
02/07/2025 09:00:20	LANCE	SISCOM - SEGURANÇA E TECNOLOGIA LTDA (PARTICIPANTE 403)	530.689,68
02/07/2025 09:00:41	LANCE	VIRTUAL FONE SISTEMAS DE SEGURANCA E COMUNICACAO LTDA	528.000,00
02/07/2025 09:01:20	LANCE	INFORSEG COMERCIO E SERVIÇO DE INFORMATICA LTDA	520.000,00

MUNICIPIO DE TRES BARRAS DO PARANA
TRÊS BARRAS DO PARANÁ-PR

02/07/2025 09:01:27	LANCE	VIRTUAL FONE SISTEMAS DE SEGURANCA E COMUNICACAO LTDA	519.000,00
02/07/2025 09:02:11	LANCE	INFORSEG COMERCIO E SERVIÇO DE INFORMATICA LTDA	500.000,00
02/07/2025 09:02:18	LANCE	VIRTUAL FONE SISTEMAS DE SEGURANCA E COMUNICACAO LTDA	499.900,00
02/07/2025 09:02:36	LANCE	INFORSEG COMERCIO E SERVIÇO DE INFORMATICA LTDA	480.000,00
02/07/2025 09:02:41	LANCE	SISCOM - SEGURANÇA E TECNOLOGIA LTDA (PARTICIPANTE 403)	480.000,00
02/07/2025 09:02:52	LANCE	VIRTUAL FONE SISTEMAS DE SEGURANCA E COMUNICACAO LTDA	479.900,00
02/07/2025 09:03:00	LANCE	INFORSEG COMERCIO E SERVIÇO DE INFORMATICA LTDA	460.000,00
02/07/2025 09:03:03	LANCE	SISCOM - SEGURANÇA E TECNOLOGIA LTDA (PARTICIPANTE 403)	400.000,00
02/07/2025 09:03:11	LANCE	VIRTUAL FONE SISTEMAS DE SEGURANCA E COMUNICACAO LTDA	399.900,00
02/07/2025 09:03:12	LANCE	INFORSEG COMERCIO E SERVIÇO DE INFORMATICA LTDA	380.000,00
02/07/2025 09:03:22	LANCE	VIRTUAL FONE SISTEMAS DE SEGURANCA E COMUNICACAO LTDA	379.900,00
02/07/2025 09:03:25	LANCE	ALINE CAPPELLESSO 09807988926 (PARTICIPANTE 493)	381.000,00
02/07/2025 09:03:25	LANCE	IRIS ENGENHARIA E SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA (PARTICIPANTE	370.000,00
02/07/2025 09:03:31	LANCE	INFORSEG COMERCIO E SERVIÇO DE INFORMATICA LTDA	360.000,00
02/07/2025 09:03:38	LANCE	VIRTUAL FONE SISTEMAS DE SEGURANCA E COMUNICACAO LTDA	359.900,00
02/07/2025 09:03:41	LANCE	IRIS ENGENHARIA E SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA (PARTICIPANTE	350.000,00
02/07/2025 09:03:49	LANCE	VIRTUAL FONE SISTEMAS DE SEGURANCA E COMUNICACAO LTDA	349.900,00
02/07/2025 09:03:55	LANCE	INFORSEG COMERCIO E SERVIÇO DE INFORMATICA LTDA	340.000,00
02/07/2025 09:04:01	LANCE	VIRTUAL FONE SISTEMAS DE SEGURANCA E COMUNICACAO LTDA	339.999,00
02/07/2025 09:04:01	LANCE	SISCOM - SEGURANÇA E TECNOLOGIA LTDA (PARTICIPANTE 403)	330.000,00
02/07/2025 09:04:10	LANCE	VIRTUAL FONE SISTEMAS DE SEGURANCA E COMUNICACAO LTDA	329.999,00
02/07/2025 09:04:16	LANCE	INFORSEG COMERCIO E SERVIÇO DE INFORMATICA LTDA	330.000,00
02/07/2025 09:04:27	LANCE	IRIS ENGENHARIA E SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA (PARTICIPANTE	320.000,00
02/07/2025 09:04:34	LANCE	VIRTUAL FONE SISTEMAS DE SEGURANCA E COMUNICACAO LTDA	319.999,00
02/07/2025 09:04:56	LANCE	SISCOM - SEGURANÇA E TECNOLOGIA LTDA (PARTICIPANTE 403)	290.000,00
02/07/2025 09:05:23	LANCE	IRIS ENGENHARIA E SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA (PARTICIPANTE	280.000,00
02/07/2025 09:05:44	LANCE	INFORSEG COMERCIO E SERVIÇO DE INFORMATICA LTDA	319.000,00
02/07/2025 09:06:00	LANCE	SISCOM - SEGURANÇA E TECNOLOGIA LTDA (PARTICIPANTE 403)	275.000,00
02/07/2025 09:06:10	LANCE	MONICLOUD TECNOLOGIA LTDA (PARTICIPANTE 221)	529.000,00
02/07/2025 09:06:53	LANCE	SHOCK COMÉRCIO E INSTALAÇÃO DE ALARMES LTDA (PARTICIPANTE	318.000,00
02/07/2025 09:06:54	LANCE	IRIS ENGENHARIA E SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA (PARTICIPANTE	274.000,00
02/07/2025 09:07:06	LANCE	SISCOM - SEGURANÇA E TECNOLOGIA LTDA (PARTICIPANTE 403)	270.000,00
02/07/2025 09:07:28	LANCE	IRIS ENGENHARIA E SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA (PARTICIPANTE	269.000,00
02/07/2025 09:07:28	LANCE	XPTI TECNOLOGIAS EM SEGURANÇA LTDA (PARTICIPANTE 540)	500.000,00
02/07/2025 09:07:33	LANCE	MP SERVICOS E COMERCIO EM ELETRICA E ELETRONICA EIRELI	528.900,00
02/07/2025 09:07:57	LANCE	SISCOM - SEGURANÇA E TECNOLOGIA LTDA (PARTICIPANTE 403)	265.000,00
02/07/2025 09:08:12	LANCE	IRIS ENGENHARIA E SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA (PARTICIPANTE	264.000,00
02/07/2025 09:08:29	LANCE	MONICLOUD TECNOLOGIA LTDA (PARTICIPANTE 221)	499.000,00
02/07/2025 09:08:29	PRORROGAÇÃO AUTOMÁTICA		
02/07/2025 09:08:32	LANCE	SISCOM - SEGURANÇA E TECNOLOGIA LTDA (PARTICIPANTE 403)	262.000,00
02/07/2025 09:08:43	LANCE	VIRTUAL FONE SISTEMAS DE SEGURANCA E COMUNICACAO LTDA	260.000,00
02/07/2025 09:08:57	LANCE	MP SERVICOS E COMERCIO EM ELETRICA E ELETRONICA EIRELI	498.999,99
02/07/2025 09:09:04	LANCE	XPTI TECNOLOGIAS EM SEGURANÇA LTDA (PARTICIPANTE 540)	470.000,00
02/07/2025 09:09:11	LANCE	IRIS ENGENHARIA E SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA (PARTICIPANTE	259.000,00

MUNICIPIO DE TRES BARRAS DO PARANA
TRÊS BARRAS DO PARANÁ-PR

02/07/2025 09:09:22	LANCE	VIRTUAL FONE SISTEMAS DE SEGURANCA E COMUNICACAO LTDA	258.999,00
02/07/2025 09:09:23	LANCE	MONICLOUD TECNOLOGIA LTDA (PARTICIPANTE 221)	498.000,00
02/07/2025 09:09:24	LANCE	SISCOM - SEGURANÇA E TECNOLOGIA LTDA (PARTICIPANTE 403)	248.000,00
02/07/2025 09:09:30	LANCE	VIRTUAL FONE SISTEMAS DE SEGURANCA E COMUNICACAO LTDA	247.999,00
02/07/2025 09:09:36	LANCE	IRIS ENGENHARIA E SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA (PARTICIPANTE	245.000,00
02/07/2025 09:09:49	LANCE	VIRTUAL FONE SISTEMAS DE SEGURANCA E COMUNICACAO LTDA	244.999,00
02/07/2025 09:09:57	LANCE	IRIS ENGENHARIA E SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA (PARTICIPANTE	244.000,00
02/07/2025 09:10:00	LANCE	MONICLOUD TECNOLOGIA LTDA (PARTICIPANTE 221)	469.000,00
02/07/2025 09:10:02	LANCE	SISCOM - SEGURANÇA E TECNOLOGIA LTDA (PARTICIPANTE 403)	240.000,00
02/07/2025 09:10:05	LANCE	VIRTUAL FONE SISTEMAS DE SEGURANCA E COMUNICACAO LTDA	240.000,00
02/07/2025 09:10:11	LANCE	IRIS ENGENHARIA E SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA (PARTICIPANTE	239.000,00
02/07/2025 09:10:28	LANCE	SISCOM - SEGURANÇA E TECNOLOGIA LTDA (PARTICIPANTE 403)	230.000,00
02/07/2025 09:10:36	LANCE	IRIS ENGENHARIA E SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA (PARTICIPANTE	229.000,00
02/07/2025 09:10:46	LANCE	MP SERVICOS E COMERCIO EM ELETRICA E ELETRONICA EIRELI	468.999,99
02/07/2025 09:11:08	LANCE	MONICLOUD TECNOLOGIA LTDA (PARTICIPANTE 221)	468.500,00
02/07/2025 09:11:15	LANCE	SISCOM - SEGURANÇA E TECNOLOGIA LTDA (PARTICIPANTE 403)	228.000,00
02/07/2025 09:11:25	LANCE	IRIS ENGENHARIA E SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA (PARTICIPANTE	227.000,00
02/07/2025 09:11:50	LANCE	SISCOM - SEGURANÇA E TECNOLOGIA LTDA (PARTICIPANTE 403)	226.000,00
02/07/2025 09:12:02	LANCE	IRIS ENGENHARIA E SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA (PARTICIPANTE	225.000,00
02/07/2025 09:12:08	LANCE	XPTI TECNOLOGIAS EM SEGURANÇA LTDA (PARTICIPANTE 540)	360.000,00
02/07/2025 09:12:21	LANCE	SISCOM - SEGURANÇA E TECNOLOGIA LTDA (PARTICIPANTE 403)	224.000,00
02/07/2025 09:12:33	LANCE	VIRTUAL FONE SISTEMAS DE SEGURANCA E COMUNICACAO LTDA	223.998,00
02/07/2025 09:12:38	LANCE	IRIS ENGENHARIA E SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA (PARTICIPANTE	223.000,00
02/07/2025 09:12:40	LANCE	SISCOM - SEGURANÇA E TECNOLOGIA LTDA (PARTICIPANTE 403)	222.000,00
02/07/2025 09:12:47	LANCE	VIRTUAL FONE SISTEMAS DE SEGURANCA E COMUNICACAO LTDA	222.998,00
02/07/2025 09:12:52	LANCE	IRIS ENGENHARIA E SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA (PARTICIPANTE	221.000,00
02/07/2025 09:13:02	LANCE	VIRTUAL FONE SISTEMAS DE SEGURANCA E COMUNICACAO LTDA	221.998,00
02/07/2025 09:13:04	LANCE	SISCOM - SEGURANÇA E TECNOLOGIA LTDA (PARTICIPANTE 403)	219.000,00
02/07/2025 09:13:14	LANCE	IRIS ENGENHARIA E SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA (PARTICIPANTE	218.000,00
02/07/2025 09:13:25	LANCE	SISCOM - SEGURANÇA E TECNOLOGIA LTDA (PARTICIPANTE 403)	217.000,00
02/07/2025 09:13:32	LANCE	IRIS ENGENHARIA E SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA (PARTICIPANTE	216.000,00
02/07/2025 09:13:33	LANCE	MP SERVICOS E COMERCIO EM ELETRICA E ELETRONICA EIRELI	468.499,99
02/07/2025 09:13:39	LANCE	SISCOM - SEGURANÇA E TECNOLOGIA LTDA (PARTICIPANTE 403)	215.000,00
02/07/2025 09:14:07	LANCE	MONICLOUD TECNOLOGIA LTDA (PARTICIPANTE 221)	359.000,00
02/07/2025 09:14:09	LANCE	IRIS ENGENHARIA E SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA (PARTICIPANTE	214.000,00
02/07/2025 09:14:13	LANCE	SISCOM - SEGURANÇA E TECNOLOGIA LTDA (PARTICIPANTE 403)	213.000,00
02/07/2025 09:14:51	LANCE	IRIS ENGENHARIA E SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA (PARTICIPANTE	212.000,00
02/07/2025 09:14:55	LANCE	SISCOM - SEGURANÇA E TECNOLOGIA LTDA (PARTICIPANTE 403)	211.000,00
02/07/2025 09:15:09	LANCE	IRIS ENGENHARIA E SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA (PARTICIPANTE	210.000,00
02/07/2025 09:15:23	LANCE	SISCOM - SEGURANÇA E TECNOLOGIA LTDA (PARTICIPANTE 403)	209.000,00
02/07/2025 09:15:35	LANCE	IRIS ENGENHARIA E SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA (PARTICIPANTE	208.000,00
02/07/2025 09:15:46	LANCE	SISCOM - SEGURANÇA E TECNOLOGIA LTDA (PARTICIPANTE 403)	207.000,00
02/07/2025 09:15:54	LANCE	IRIS ENGENHARIA E SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA (PARTICIPANTE	206.000,00
02/07/2025 09:16:10	LANCE	SISCOM - SEGURANÇA E TECNOLOGIA LTDA (PARTICIPANTE 403)	205.000,00

MUNICIPIO DE TRES BARRAS DO PARANA
TRÊS BARRAS DO PARANÁ-PR

02/07/2025 09:16:17	LANCE	IRIS ENGENHARIA E SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA (PARTICIPANTE	204.000,00
02/07/2025 09:16:26	LANCE	SISCOM - SEGURANÇA E TECNOLOGIA LTDA (PARTICIPANTE 403)	203.000,00
02/07/2025 09:16:33	LANCE	IRIS ENGENHARIA E SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA (PARTICIPANTE	202.000,00
02/07/2025 09:16:47	LANCE	SISCOM - SEGURANÇA E TECNOLOGIA LTDA (PARTICIPANTE 403)	201.000,00
02/07/2025 09:16:56	LANCE	IRIS ENGENHARIA E SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA (PARTICIPANTE	200.000,00
02/07/2025 09:16:57	LANCE	NEW LINE SISTEMAS DE SEGURANÇA LTDA (PARTICIPANTE 165)	528.000,00
02/07/2025 09:17:12	LANCE	SISCOM - SEGURANÇA E TECNOLOGIA LTDA (PARTICIPANTE 403)	199.000,00
02/07/2025 09:17:24	LANCE	IRIS ENGENHARIA E SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA (PARTICIPANTE	198.000,00
02/07/2025 09:17:43	LANCE	SISCOM - SEGURANÇA E TECNOLOGIA LTDA (PARTICIPANTE 403)	197.000,00
02/07/2025 09:17:51	LANCE	IRIS ENGENHARIA E SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA (PARTICIPANTE	196.000,00
02/07/2025 09:18:10	LANCE	SISCOM - SEGURANÇA E TECNOLOGIA LTDA (PARTICIPANTE 403)	195.000,00
02/07/2025 09:18:38	LANCE	IRIS ENGENHARIA E SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA (PARTICIPANTE	194.000,00
02/07/2025 09:18:41	LANCE	SISCOM - SEGURANÇA E TECNOLOGIA LTDA (PARTICIPANTE 403)	193.000,00
02/07/2025 09:18:57	LANCE	IRIS ENGENHARIA E SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA (PARTICIPANTE	192.000,00
02/07/2025 09:19:01	LANCE	SISCOM - SEGURANÇA E TECNOLOGIA LTDA (PARTICIPANTE 403)	191.000,00
02/07/2025 09:19:10	LANCE	IRIS ENGENHARIA E SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA (PARTICIPANTE	190.000,00
02/07/2025 09:19:16	LANCE	SISCOM - SEGURANÇA E TECNOLOGIA LTDA (PARTICIPANTE 403)	189.000,00
02/07/2025 09:19:43	LANCE	IRIS ENGENHARIA E SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA (PARTICIPANTE	188.000,00
02/07/2025 09:19:54	LANCE	SISCOM - SEGURANÇA E TECNOLOGIA LTDA (PARTICIPANTE 403)	187.000,00
02/07/2025 09:20:20	LANCE	IRIS ENGENHARIA E SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA (PARTICIPANTE	186.000,00
02/07/2025 09:20:26	LANCE	SISCOM - SEGURANÇA E TECNOLOGIA LTDA (PARTICIPANTE 403)	185.000,00
02/07/2025 09:20:33	LANCE	IRIS ENGENHARIA E SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA (PARTICIPANTE	184.000,00
02/07/2025 09:20:41	LANCE	SISCOM - SEGURANÇA E TECNOLOGIA LTDA (PARTICIPANTE 403)	183.000,00
02/07/2025 09:20:49	LANCE	IRIS ENGENHARIA E SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA (PARTICIPANTE	182.000,00
02/07/2025 09:21:04	LANCE	SISCOM - SEGURANÇA E TECNOLOGIA LTDA (PARTICIPANTE 403)	181.000,00
02/07/2025 09:21:15	LANCE	IRIS ENGENHARIA E SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA (PARTICIPANTE	180.000,00
02/07/2025 09:21:28	LANCE	SISCOM - SEGURANÇA E TECNOLOGIA LTDA (PARTICIPANTE 403)	179.000,00
02/07/2025 09:22:16	LANCE	IRIS ENGENHARIA E SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA (PARTICIPANTE	178.000,00
02/07/2025 09:22:28	LANCE	SISCOM - SEGURANÇA E TECNOLOGIA LTDA (PARTICIPANTE 403)	177.000,00
02/07/2025 09:22:57	LANCE	IRIS ENGENHARIA E SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA (PARTICIPANTE	176.000,00
02/07/2025 09:23:09	LANCE	SISCOM - SEGURANÇA E TECNOLOGIA LTDA (PARTICIPANTE 403)	175.000,00

02/07/2025 09:25:10 NOTIFICAÇÃO SISTEMA
O detentor da melhor oferta deve verificar e readequar seus valores unitários para este lote.

02/07/2025 09:25:10 NOTIFICAÇÃO SISTEMA
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é SISCOM - SEGURANÇA E TECNOLOGIA LTDA

02/07/2025 09:25:11 HABILITAÇÃO

MUNICIPIO DE TRES BARRAS DO PARANA
TRÊS BARRAS DO PARANÁ-PR

PREGOEIRO: VANESSA MACAGNAN ACUNHA OENNING

EQUIPE DE APOIO CARLOS SNIEZKO

APOIO LUANA CRISTINA REFFATTI

MUNICIPIO DE TRES BARRAS DO PARANA
TRÊS BARRAS DO PARANÁ-PR

VENCEDORES DO PROCESSO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2025
Processo Administrativo Nº 44/2025
Tipo: AQUISIÇÃO
PREGOEIRO: VANESSA MACAGNAN ACUNHA OENNING
Data de Publicação: 19/05/2025 10:24:23

TOTAL DO PROCESSO: **175.000,00**

SISCOM - SEGURANÇA E TECNOLOGIA LTDA **15.472.610/0001-65** **175.000,00**

LOTE 1 Quant.: 1 Num: 403 Lance: 175.000,00 **Total: 175.000,00**

Item: 1 Unidade: MÊS Marca: Serviço Modelo:
Descrição: SERVIDOR DE SEGURANÇA PARA NO MÍNIMO 90 CAMERAS IP´S DE ALTA RESOLUÇÃO COM NO MÍNIMO 36 TB DE ARMAZENAMENTO
Quantidade: 12 Val. Ref.: 3.199,66 **Valor Unit.: 1.055,10** Total Item: 12.661,20

Item: 2 Unidade: MÊS Marca: Serviço Modelo:
Descrição: ARMAZENAMENTO EM NUVEM PARA 90 CAMERAS POR 10 DIAS
Quantidade: 12 Val. Ref.: 693,00 **Valor Unit.: 228,50** Total Item: 2.742,00

Item: 3 Unidade: MÊS Marca: Serviço Modelo:
Descrição: SOFTWARE DE MONITORAMENTO PARA 90 CÂMERAS
Quantidade: 12 Val. Ref.: 5.216,66 **Valor Unit.: 1.720,20** Total Item: 20.642,40

Item: 4 Unidade: MÊS Marca: Serviço Modelo:
Descrição: 02 UNIDADES DE CAMERAS LPR 4MP IR100M IP67 IK10 MICRO SD ATÉ 128GB 5 A 120 KM/H
Quantidade: 12 Val. Ref.: 2.456,66 **Valor Unit.: 810,10** Total Item: 9.721,20

Item: 5 Unidade: MÊS Marca: Serviço Modelo:
Descrição: 03 UNIDADES DE CAMERAS IP SPEED DOME 4MP ZOOM OPTICO 25X IR 150M IP66 COM SUPORTE
Quantidade: 12 Val. Ref.: 2.126,66 **Valor Unit.: 701,20** Total Item: 8.414,40

Item: 6 Unidade: MÊS Marca: Serviço Modelo:
Descrição: 85 UNIDADES DE CAMERAS IP BULLET 4MP 2,8MM POE IR 40M IP67
Quantidade: 12 Val. Ref.: 18.392,33 **Valor Unit.: 6.065,00** Total Item: 72.780,00

Item: 7 Unidade: MÊS Marca: Serviço Modelo:
Descrição: 01 MESA DE CONTROLE COM DISPLAY, CONTROLE DE REDE E CONTROLE SERIAL
Quantidade: 12 Val. Ref.: 386,33 **Valor Unit.: 127,30** Total Item: 1.527,60

Item: 8 Unidade: MÊS Marca: Serviço Modelo:
Descrição: 31 UNIDADES DE SWITCHs POE 5 PORTAS 10/100/1000
Quantidade: 12 Val. Ref.: 1.485,66 **Valor Unit.: 489,90** Total Item: 5.878,80

Item: 9 Unidade: MÊS Marca: Serviço Modelo:
Descrição: 04 UNIDADES DE SWITCHs POE 8 PORTAS 10/100/1000
Quantidade: 12 Val. Ref.: 318,33 **Valor Unit.: 104,90** Total Item: 1.258,80

MUNICIPIO DE TRES BARRAS DO PARANA
TRÊS BARRAS DO PARANÁ-PR

Item: 10 Unidade: MÊS Marca: Serviço Modelo:
Descrição: 01 UNIDADE DE RACK INDOOR 12U 670MM EQUIPADO
Quantidade: 12 Val. Ref.: 140,00 **Valor Unit.: 46,10** Total Item: 553,20

Item: 11 Unidade: MÊS Marca: Serviço Modelo:
Descrição: 20 UNIDADES DE RACKs OUTDOOR 6U 19 EQUIPADO
Quantidade: 12 Val. Ref.: 2.316,66 **Valor Unit.: 763,90** Total Item: 9.166,80

Item: 12 Unidade: MÊS Marca: Serviço Modelo:
Descrição: 20 PTOS - LINK DE INTERNET 100 MBPS
Quantidade: 12 Val. Ref.: 2.470,00 **Valor Unit.: 814,50** Total Item: 9.774,00

Item: 13 Unidade: MÊS Marca: Serviço Modelo:
Descrição: 02 PTOS - LINK DE INTERNET 300 MBPS
Quantidade: 12 Val. Ref.: 616,66 **Valor Unit.: 203,30** Total Item: 2.439,60

Item: 14 Unidade: UN Marca: Serviço Modelo:
Descrição: INSTALAÇÃO DE CÂMERAS, INCLUÍNDO FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA
Quantidade: 90 Val. Ref.: 123,33 **Valor Unit.: 40,60** Total Item: 3.654,00

Item: 15 Unidade: UN Marca: Serviço Modelo:
Descrição: INSTALAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE SALA DE MONITORAMENTO, INCLUÍNDO FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA
Quantidade: 2 Val. Ref.: 1.233,33 **Valor Unit.: 406,70** Total Item: 813,40

Item: 16 Unidade: UN Marca: Serviço Modelo:
Descrição: IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA - CÂMERAS
Quantidade: 90 Val. Ref.: 280,00 **Valor Unit.: 92,30** Total Item: 8.307,00

Item: 17 Unidade: UN Marca: Serviço Modelo:
Descrição: IMPLANTAÇÃO DE SOFTWARE DE MONITORAMENTO
Quantidade: 1 Val. Ref.: 8.100,00 **Valor Unit.: 2.687,60** Total Item: 2.687,60

Item: 18 Unidade: UN Marca: Serviço Modelo:
Descrição: INSTALAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DOS POSTES, INCLUÍNDO O CHUMBAMENTO
Quantidade: 20 Val. Ref.: 300,00 **Valor Unit.: 98,90** Total Item: 1.978,00

MUNICIPIO DE TRES BARRAS DO PARANA
TRÊS BARRAS DO PARANÁ-PR

PREGOEIRO: VANESSA MACAGNAN ACUNHA OENNING

EQUIPE DE APOIO CARLOS SNIEZKO

APOIO LUANA CRISTINA REFFATTI

CONTRATO SOCIAL
POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL EM SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
M. F. DE AGUIAR - SEGURANCA ELETRONICA
CNPJ Nº 15.472.610/0001-65

MARCIO FRANCISCO DE AGUIAR, *brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, maior, empresário, nascido em 26/03/1986, natural do município de Colíder, Estado do Mato Grosso, residente e domiciliado no município e Cidade de Cascavel, Estado do Paraná, na Rua Visconde de Guarapuava, nº 2273, Bairro: Centro, CEP 85.810-110, portador do RG sob o n° 15610837 expedida pela SESP/MT; e inscrito no CPF sob nº 018.613.421-52.*

Empresário individual sob o nome empresarial de: ***M. F. DE AGUIAR - SEGURANCA ELETRONICA****; inscrita no CNPJ sob nº 15.472.610/0001-65, com contrato de empresário individual registrado na Jucepar sob nº 41801039553, estabelecida na Rua Alberto Bernardini de Aragão, nº 204, Sala 01, bairro: Santa Felicidade, CEP: 85.803-370, no município e Cidade de Cascavel, Paraná, fazendo uso do que permite o paragrafo 3° do art. 968, da lei n° 10.406/2002, ora transforma seu registro de* ***EMPRESÁRIO INDIVIDUAL*** *para* ***SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA.***

Cláusula Primeira - DA TRANSFORMAÇÃO DO TIPO JURIDICO*: Fica transformada a natureza jurídica desta* ***empresa individual*** *em,* ***sociedade empresária limitada****, adotará o nome empresarial de:* ***SISCOM - SEGURANÇA E TECNOLOGIA LTDA,*** *conforme faculta a lei 10.406/02 artigo 980, que doravante se regera com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes ao tipo jurídico ora transformado.*

Cláusula segunda - DO CAPITAL SOCIAL: - *O capital da empresa individual ora transformada, já integralizado em moeda corrente nacional no valor de R$ 70.000,00 (Setenta mil reais) divididos em 70.000 (Setenta mil quotas) no valor de R$ 1,00 (Um real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, distribuído conforme abaixo:*

Sócios	*%*	*Quotas*	*Capital*
MARCIO FRANCISCO DE AGUIAR	*100,00*	*70.000*	*70.000,00*
Total	***100,00***	***70.000***	***70.000,00***

Cláusula Terceira - *O endereço da empresa individual ora transformada, deste ato em diante passa a ser na Rua Cabo Alberto Bernardini de Aragão, n° 215, Sala 01, Bairro: Santa Felicidade, CEP 85803-370, no município e cidade de Cascavel, Estado do Paraná.*

Cláusula Quarta - *O endereço do sócio* ***MARCIO FRANCISCO DE AGUIAR,*** *deste ato em diante passa a ser na Rua Cabo Alberto Bernardini de Aragão, n° 215, Bairro: Santa Felicidade, CEP 85803-370, no município e cidade de Cascavel, Estado do Paraná.*

CONTRATO SOCIAL
POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL EM SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
M. F. DE AGUIAR - SEGURANCA ELETRONICA
CNPJ Nº 15.472.610/0001-65

Cláusula Quinta *- O objeto social da empresa individual ora transformada, deste ato em diante passa a ser:* ***"Instalação e manutenção de equipamentos de segurança eletrônica; comércio varejista de outros artigos de uso pessoal doméstico e de segurança eletrônica; atividades de monitoramento de sistemas de segurança; outras atividades de telecomunicações não especificadas anteriormente; aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, se operador; comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico; projetos elétricos".***

Cláusula Sexta *- O enquadramento da empresa individual ora transformada, que era de* ***ME MICROEMPRESA,*** *deste ato em diante passa a ser* ***EPP EMPRESA DE PEQUENO PORTE,*** *nos termos da lei complementar n°123, de 14/12/2006.*

Cláusula Sétima *- Para tanto, passa a transcrever, na integra, seu* ***contrato social*** *da referida empresa, com o teor seguinte:*

SISCOM - SEGURANÇA E TECNOLOGIA LTDA
CNPJ N° 15.472.610/0001-65
CONTRATO SOCIAL

MARCIO FRANCISCO DE AGUIAR, *brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, maior, empresário, nascido em 26/03/1986, natural do município de Colíder, Estado do Mato Grosso, residente e domiciliado no município e Cidade de Cascavel, Estado do Paraná, na Rua Cabo Alberto Bernardini de Aragão, n° 215, Bairro: Santa Felicidade, CEP 85803-370, portador do RG sob o n° 15610837 expedida pela SESP/MT; e inscrito no CPF sob nº 018.613.421-52.*

Cláusula Primeira - DO NOME EMPRESÁRIAL *- A sociedade empresária limitada adotará o seguinte nome empresarial:* ***SISCOM - SEGURANÇA E TECNOLOGIA LTDA.***

Cláusula Segunda - Da sede social *- A sociedade empresária limitada terá sua sede no seguinte endereço: Rua Cabo Alberto Bernardini de Aragão, n° 215, Sala 01, Bairro: Santa Felicidade, CEP 85803-370, no município e cidade de Cascavel, Estado do Paraná.*

Cláusula Terceira - Do objeto social - *A sociedade empresária limitada, terá como objeto social:* ***"Instalação e manutenção de equipamentos de segurança eletrônica; comércio varejista de outros artigos de uso pessoal doméstico e de segurança eletrônica; atividades de monitoramento de sistemas de segurança; outras atividades de telecomunicações não especificadas anteriormente; aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente,***

CONTRATO SOCIAL
POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL EM SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
M. F. DE AGUIAR - SEGURANCA ELETRONICA
CNPJ Nº 15.472.610/0001-65

se operador; comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico; projetos elétricos".

Cláusula Quarta - DA DURAÇÃO: *A sociedade empresária limitada iniciou suas atividades em* ***04/05/2012,*** *e seu prazo de duração é indeterminado.*

Cláusula Quinta - Do capital social *- O capital social já integralizado em moeda corrente nacional no valor de R$ 70.000,00 (Setenta mil reais) divididos em 70.000 (Setenta mil quotas) no valor de R$ 1,00 (Um real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, distribuído conforme abaixo:*

Sócios	***%***	***Quotas***	***Capital***
MARCIO FRANCISCO DE AGUIAR	*100,00*	*70.000*	*70.000,00*
Total	***100,00***	***70.000***	***70.000,00***

Cláusula sexta *- A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme art. 1.052 CC/2002.*

Cláusula Sétima *- A administração da A sociedade empresária limitada caberá ao sócio:* ***MARCIO FRANCISCO DE AGUIAR,*** *autorizado o uso do nome empresarial individualmente em Bancos, contratação e demissão de funcionários, vedado no entanto, em atividades estranhas ao interesse social, ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens e imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.*

Cláusula Oitava *- As quotas são indivisíveis, e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para sua aquisição e postas à venda, formalizando se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.*

Cláusula Nona *- Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo os (as) sócios (as), na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.*

Cláusula Décima *- Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os (as) sócios (as) deliberarão sobre as contas e designarão administrador (es) quando for o caso, ou admitirão novo sócio se todos estiverem de acordo.*

CONTRATO SOCIAL
POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL EM SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
M. F. DE AGUIAR - SEGURANCA ELETRONICA
CNPJ Nº 15.472.610/0001-65

Cláusula Décima Primeira *- A sociedade empresária limitada poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.*

Cláusula Décima Segunda *- Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma Retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.*

Cláusula Décima Terceira *- Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com seus herdeiros, sucessores, não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificado em balanço especialmente levantado.*

Parágrafo Único *- O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.*

Cláusula Décima Quarta *- O administrador declara, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.*

Cláusula Décima Quinta *- A sociedade empresária limitada poderá levantar balanços intermediários ou intercalares e distribuir os lucros evidenciados nos mesmos.*

Cláusula Décima Sexta *- Os casos omissos neste contrato serão resolvidos com observância dos preceitos do código civil e de outros dispositivos legais que lhes sejam aplicáveis.*

Cláusula Décima Sétima - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO*: O sócio da* ***sociedade empresária limitada****, declara sob as penas da Lei que a empresa se enquadra na condição de* ***EPP EMPRESA DE PEQUENO PORTE,*** *nos termos da lei complementar n° 123, de 14/12/2006.*

Cláusula Décima Oitava *- O sócio ingressante declara sob as penas da lei, que não está incurso em quaisquer crimes previstos em lei ou restrições legais, que possam impedi-lo de exercer atividade empresarial.*

CONTRATO SOCIAL
POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL EM SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
M. F. DE AGUIAR - SEGURANCA ELETRONICA
CNPJ Nº 15.472.610/0001-65

Cláusula Décima Nona *- Fica eleito o foro no município de Cascavel, Estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, com exclusão de qualquer outro, seja qual for ou vier a ser no futuro domicílio do titular.*

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento, lavrado em uma única via o qual foi lido, entendido, compreendido, assinado e elaborado de conformidade com a intenção dos sócios ora presentes e que pressupostos assinam e rubricam em todas as folhas na presença de duas testemunhas.

Cascavel, 05 de Junho de 2024.

_____
Marcio Francisco de Aguiar

MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa SISCOM - SEGURANÇA E TECNOLOGIA LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
01861342152	MARCIO FRANCISCO DE AGUIAR

JUCEPAR
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 05/06/2024 15:53 SOB Nº 41212578999.
PROTOCOLO: 243938080 DE 05/06/2024.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12407849486. CNPJ DA SEDE: 15472610000165.
NIRE: 41212578999. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 05/06/2024.
SISCOM - SEGURANÇA E TECNOLOGIA LTDA

SEBASTIAO MOTA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: SISCOM - SEGURANCA E TECNOLOGIA LTDA
CNPJ: 15.472.610/0001-65

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 19:16:05 do dia 13/05/2025 <hora e data de Brasília>.
Válida até 09/11/2025.
Código de controle da certidão: **9E0C.C014.3872.A91A**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 036788687-10

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **15.472.610/0001-65**
Nome: **SISCOM - SEGURANCA E TECNOLOGIA LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 10/09/2025 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Emitido via Internet Pública (13/05/2025 19:04:13)

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCAVEL
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS COM EFEITOS DE NEGATIVA

Nº 109549/2025

A presente Certidão é VÁLIDA POR 90 (noventa) DIAS a contar da data de emissão da mesma.

[CONTRIBUINTE]

Nome :	**1636456 - SISCOM - SEGURANCA E TECNOLOGIA LTDA**	
CNPJ/CPF:	15.472.610/0001-65	
Endereço:	RUA CABO ALBERTO BERNARDINI DE ARAGAO, 215	
Complemento:	SALA 01	
Bairro:	SANTA FELICIDADE	CEP: 85.803-370
Cidade:	Cascavel	Estado: Paraná

[REQUERENTE]

Código:	1636456
Nome/Razão:	**SISCOM - SEGURANCA E TECNOLOGIA LTDA**
CNPJ/CPF:	15.472.610/0001-65

[FINALIDADE]

Licitação

[INFORMAÇÕES ADICIONAIS]

Certificamos que na presente data EXISTEM débitos incidentes sobre o sujeito passivo acima identificado, ainda não vencidos, com exigibilidade suspensa ou garantidos através de penhora.

Esta certidão compreende todos os débitos imobiliários e mobiliários, tributários ou não, inscritos ou não em Dívida Ativa, administrados pela Secretaria Municipal de Finanças de Cascavel (SEFIN), tais como Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis – ITBI, Contribuição de Melhoria, Taxa de Coleta de Lixo, Contribuição de Iluminação Pública – CIP incidente sobre lotes vagos, Taxa de Proteção a Desastres, Taxas de Expediente, Multas de Regularização de Obras, Autos de Infração da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Imposto Sobre Serviços – ISS, Taxa de Verificação de Regular Funcionamento, Taxa de Licença Sanitária, Taxa de Localização e Funcionamento, Autos de Infração do PROCON e demais débitos para com esta municipalidade.

Conforme disposto no art. 108 do Código Tributário Municipal e no art. 206 do Código Tributário Nacional, esta certidão possui os mesmos efeitos da certidão negativa. Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública lançar, cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas posteriormente, mesmo referentes a períodos anteriores ou compreendido nesta certidão.

Cascavel, 30 de junho de 2025.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Prefeitura:
https://cascavel.atende.net/#!/tipo/servico/valor/31/padrao/1/load/0
Código de Autenticidade: WGT221202-000-RNQWBCPRQDEGIZ-5

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: SISCOM - SEGURANCA E TECNOLOGIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 15.472.610/0001-65
Certidão nº: 36705155/2025
Expedição: 30/06/2025, às 11:12:20
Validade: 27/12/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **SISCOM - SEGURANCA E TECNOLOGIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **15.472.610/0001-65, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 15.472.610/0001-65

Razão Social: SISCOM SEGURANCA E TECNOLOGIA LTDA

Endereço: - RUA CABO ALBERTO BERNARDINI DE ARAGAO 215 SALA 01 - / SANTA FELICIDADE / CASCAVEL / PR / 85803-370

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:27/06/2025 a 26/07/2025

Certificação Número: 2025062708391973922199

Informação obtida em 30/06/2025 11:07:18

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

GOVERNO MUNICIPAL DE CASCAVEL
SECRETARIA DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE RECEITA

CADASTRO Nº 8098800

RAZÃO SOCIAL: SISCOM - SEGURANCA E TECNOLOGIA LTDA			
NOME FANTASIA:			
CPF/CNPJ: 15.472.610/0001-65	PROTOCOLO: 82913/2024		FONE: (45) 99825-7545
ENDEREÇO: RUA CABO ALBERTO BERNARDINI DE ARAGAO, 215 SALA 01 - SANTA FELICIDADE			
QUADRA: 0017	LOTE:0003	LOTEAMENTO:JARDIM HORIZONTE	IMOBILIÁRIO: 130160003

ATIVIDADE PERMITIDAS

Instalação e manutenção de equipamentos de segurança eletrônica; comércio varejista de outros artigos de uso pessoal doméstico e de segurança eletrônica; atividades de monitoramento de sistemas de segurança; outras atividades de telecomunicações não especificadas anteriormente; aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, se operador; comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico; projetos elétricos.

OBSERVAÇÕES:

OBSERVAÇÕES / RESTRIÇÕES À SEREM ATENDIDAS: LOCAL DEFERIDO APENAS PARA PONTO DE REFERENCIA, ESCRITORIO DE CONTATO OU VIRTUAL. LOCAL DESTINADO APENAS PARA PONTO DE CORRESPONDENCIA, FICANDO IMPEDIDO O ESTABELECIMENTO DE REALIZAR CARGA E DESCARGA, MANTER ESTOQUE DE MERCADORIAS, OU REALIZAR QUALQUER ATIVIDADE ADMINISTRATIVA ANÁLOGA A SITUAÇÃO DE ESTABELECIDO, DE ACORDO COM O DISPOSTO DO INCISO XII DO ART. 3° DO DECRETO MUNICIPAL N° 16.123/2021.

INÍCIO DAS ATIVIDADES: 14/05/2012	CÓDIGO DA ATIVIDADE: 0043.2/15.00

LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO DE ESTABELECIMENTO DE COMÉRCIO. INDUSTRIA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO. FORNECIDO EM CUMPRIMENTO AO QUE DISPOE O CODIGO TRIBUTARIO MUNICIPAL. LEI COMPLEMENTAR N° 01/2001, PARA A SUA LOCALIZAÇÃO NO ENDEREÇO ACIMA.

CONTADOR: NELSON DE JESUS ANDRADE	CRC: PR-022144/O-2

Nº de Empregados: 1	P. de Serviço: 12,00	Comércio: 0,00
Telheiro:	Depósito: 0,00	Pátio: 0,00
Área Industria: 0,00		

Data Emissão: 26/08/2024

IMPORTANTE:

Em caso de encerramento, mudança de endereço, paralisação ou qualquer outra alteração, procurar com urgência a divisão de Alvará para as providências legais cabíveis evitando, em conseqüência, problemas futuros.

EMITIDO POR (Matr): TERUME ALVES DE OLIVEIRA JESUS FISCAL (Matr): null - null

null - null

Assinado digitalmente por:
LUZIA APARECIDA DE LIMA KOPP:*827029****
***.827.029-**
assinado digitalmente 27/08/2024 16:35:13

O presente Alvará deverá ser afixado em lugar visível, conforme artigo 153 da Lei nº. 6706/2017.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 27/08/2024 16:35 -03:00 - 03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p66ce2a729fee2

GOVERNO MUNICIPAL
Campo Bonito

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Através do contrato n° 79/2024 a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BONITO/PR**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 80.869.621/0001-45, com sede na Rua Prefeito Darcísio Roberto Grassi, 252, atesta para os devidos fins, que a empresa **SISCOM SEGURANÇA E TECNOLOGIA LTDA**, CNPJ 15.472.610/00014-65, sediada na rua Alberto Bernardini de Aragão, 215, bairro Santa Felicidade, Cascavel/PR CEP 85803-370, realizou os serviços abaixo especificados em plenas condições e atendendo satisfatoriamente nossos anseios e cumprindo rigorosamente os prazos de execução conforme acordado.

Atestamos que os serviços de monitoramento; locação/comodato, com instalação de câmeras para fiscalização eletrônica de vias públicas com fornecimento de 10 câmeras de leitura automática de placas (LPR/OCR) ; 10 licenças para softaware web de leitura automática de placas, 200 câmeras IP; com gravação e armazenamento em nuvem; e 50 pontos de wi-fi, e toda infraestrutura necessária para o bom funcionamento do sistema, foram executados satisfatoriamente, não existindo em nossos registros, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Campo Bonito-PR, 11 de junho de 2025.

LENNON GUSTAVO MAAS SANTOS:10354168916

Assinado de forma digital por LENNON GUSTAVO MAAS SANTOS:10354168916
Dados: 2025.06.11 13:52:24 -03'00'

Lennon Gustavo Maas Santos
Engenheiro Civil
Fiscal do Contrato Nº 79/2024
Prefeitura de Campo Bonito

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Através do contrato n° 94/2023a **PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL RIBAS/PR**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 75.740.811/0001-28, com sede na Rua Sete de Setembro nº 366, atesta para os devidos fins, que a empresa **SISCOM SEGURANÇA E TECNOLOGIA LTDA**, CNPJ 15.472.610/00014-65, sediada na rua Alberto Bernardini de Aragão, 215, bairro Santa Felicidade, Cascavel/PR CEP 85803-370, realizou os serviços abaixo especificados em plenas condições e atendendo satisfatoriamente nossos anseios e cumprindo rigorosamente os prazos de execução conforme acordado.

Atestamos que os serviços de monitoramento; locação/comodato, com instalação de câmeras para fiscalização eletrônica de vias públicas com fornecimento de 13 câmeras LPR (OCR); 13 licenças para software web de leitura automática de placas, com gravação e armazenamento em nuvem; 22 câmeras IP e 3 câmeras Speed dome; e toda infraestrutura necessária para o bom funcionamento do sistema,, foram executados satisfatoriamente, não existindo em nossos registros, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Manoel Ribas/PR, 16 , de Abril de 2025.

FERNANDO BRAZAO TEIXEIRA:02169086986

Assinado de forma digital por FERNANDO BRAZAO TEIXEIRA:02169086986
Dados: 2025.04.16 14:15:39 -03'00'

Fernado Brazão Teixeira
Responsável Técnico Centro de Processamento de Dados
Prefeitura de Manoel Ribas

Governo do Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Indústria, Comércio e Serviços
Junta Comercial do Estado do Paraná

JUCEPAR

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: SISCOM - SEGURANÇA E TECNOLOGIA LTDA **NIRE :** 41212578999 **Natureza Jurídica:** Sociedade Empresária Limitada			**Protocolo:** PRC2502010335
NIRE (Sede) 41212578999	**CNPJ** 15.472.610/0001-65	**Data de Ato Constitutivo** 04/05/2012	**Início de Atividade** 04/05/2012
Endereço Completo Rua CABO ALBERTO BERNARDINI DE ARAGAO, Nº 215, SALA 01, SANTA FELICIDADE - Cascavel/PR - CEP 85803-370			
Objeto Social INSTALACAO E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA ELETRONICA COMERCIO DE VAREJISTA DE OUTROS ARTIGOS DE USO PESSOAL DOMESTICO E DE SEGURANCA ELETRONICA ATIVIDADES DE MONITORAMENTO DE SISTEMAS DE SEGURANCA OUTRAS ATIVIDADES DE TELECOMUNICACOES NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE ALUGUEL DE OUTRAS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM OPERADOR COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS ELETRICOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO PROJETOS ELETRICOS.			
Capital Social R$ 70.000,00 (setenta mil reais) **Capital Integralizado** R$ 70.000,00 (setenta mil reais)		**Porte** EPP (Empresa de Pequeno Porte)	**Prazo de Duração** Indeterminado

Dados do Sócio

Nome	CPF/CNPJ	Participação no capital	Espécie de sócio	Administrador	Término do mandato
MARCIO FRANCISCO DE AGUIAR	018.613.421-52	R$ 70.000,00	Sócio	S	Indeterminado

Dados do Administrador

Nome	CPF	Término do mandato
MARCIO FRANCISCO DE AGUIAR	018.613.421-52	Indeterminado

Último Arquivamento			Situação / Status
Data 05/06/2024	**Número** 41212578999	**Ato/eventos** 002 / 022 - ALTERACAO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL	**Situação** ATIVA **Status** SEM STATUS

Esta certidão foi emitida automaticamente em 13/05/2025, às 13:42:52 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no **https://www.empresafacil.pr.gov.br**, com o código **GJA2TFAY**.
Em caso de divergência de dados, solicitar a correção através do "Fale Conosco" (https://www.juntacomercial.pr.gov.br/webservices/jucepar/faleconosco) no prazo de 30 dias da emissão deste documento.

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
Secretário-Geral

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR
COMARCA DE CASCAVEL-PARANÁ

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ - TJPR

RODRIGO TIMÓTHEO TABORDA
DISTRIBUIDOR PÚBLICO

AVENIDA TANCREDO NEVES, 2320 - 1º ANDAR EDIFÍCIO DO FÓRUM - CEP 85805-000
FONE: (45) 3326-4479
CNPJ: 00.322.048/0001-16

CERTIDÃO NEGATIVA JUDICIAL ESPECÍFICA

Rodrigo Timótheo Taborda, Oficial Designado do Ofício do Distribuidor, Contador, Partidor, Depositário e Avaliador Judicial da Comarca de Cascavel, Estado do Paraná, nos termos da Seção V do CNFJ:

Certifico que, revendo os registros desta Serventia, NÃO FORAM localizadas ações de FALÊNCIA OU CONCORDATA; RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL E RECUPERAÇÃO JUDICIAL (Lei nº 11.101/2005), em face de:

SISCOM SEGURANCA E TECNOLOGIA LTDA
CNPJ: 15.472.610/0001-65

Dado e passado nesta cidade e comarca de CASCAVEL, Estado do PARANÁ, ao(s) 13 dia(s) do mês de maio do ano de 2025. Buscas procedidas no(s) ultimo(s) vinte ano(s).

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.

Bel. Rodrigo Timótheo Taborda
Oficial Titular

SERPRO
Assinado digitalmente por:
RODRIGO TIMOTHEO TABORDA
Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço:
<http://www.serpro.gov.br/assinador-digital>

Nos termos do art. 91-A, da Resolução nº 426/2024, está certidão abrange processos falimentares das seguintes Comarcas: Cascavel, Alto Piquiri, Altônia, Ampére, Assis Chateaubriand, Barracão, Campina da Lagoa, Cantagalo, Capanema, Capitão Leônidas Marques, Catanduvas, Chopinzinho, Corbélia, Coronel Vivida, Dois Vizinhos, Formosa do Oeste, Foz do Iguaçu, Francisco Beltrão, Goioerê, Guaíra, Guaraniaçu, Icaraíma, Iporã, Laranjeiras do Sul, Mamborê, Manguerinha, Marechal Cândido Rondon, Marmeleiro, Matelândia, Medianeira, Nova Aurora, Palotina, Pato Branco, Pérola, Quedas do Iguaçu, Realeza, Salto do Lontra, Santa Helena, Santo Antônio do Sudoeste, São João, São Miguel do Iguaçu, Terra Roxa, Toledo, Ubiratã e Xambrê.

0000000011046

EMOLUMENTOS DESTA CERTIDÃO: R$ 42,95
A presente Certidão Negativa somente terá validade com o Carimbo e ou Assinatura Digital do Oficial do Cartório Distribuidor.

KHETLLYN

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA JURIDICA
Lei Federal Nº 13639 de 26 de Março de 2018

CRT 04

Nº 2161366/2025
Emissão: 09/06/2025
Validade: 31/03/2026
Chave: 5CwA8

Conselho Regional dos Técnicos Industriais 04

CERTIFICAMOS que a Pessoa Jurídica mencionada encontra-se registrada neste Conselho, nos Termos da Lei 13.639/2018, conforme os dados impressos nesta certidão. CERTIFICAMOS, ainda, que a Empresa não se encontra em débito com o Conselho Federal dos Técnicos Industriais - CFT, estando habilitada a exercer suas atividades, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) Responsável(veis) Técnico(s).

Interessado(a)

Empresa: SISCOM - SEGURANCA E TECNOLOGIA LTDA

CNPJ: 15.472.610/0001-65

Registro: 15472610000165

Categoria: Matriz

Capital Social: R$ 70.000,00

Data do Capital: 04/05/2012

Faixa:

Objetivo Social: Instalação e manutenção de equipamentos de segurança eletrônica; comércio varejista de outros artigos de uso pessoal doméstico e de segurança eletrônica; atividades de monitoramento de sistemas de segurança; outras atividades de telecomunicações não especificadas anteriormente; aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, se operador; comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico; projetos elétricos.

Restrições do Objetivo Social:O Responsável Técnico poderá ser responsável exclusivamente pelos CNAEs concernentes às atribuições relativas a sua formação técnica e de acordo com Resoluções vigentes.

Endereço Matriz: RUA ALBERTO BERNARDINI DE ARAGÃO, 215, SALA 01, SANTA FELICIDADE, CASCAVEL, PR, 85803370

Tipo de Registro: Definitivo Empresa

Data Inicial: 23/04/2019

Data Final: Indefinido

Registro Regional: 2200011310DDBR

Tipo de Registro: Definitivo Empresa

Data Inicial: 23/04/2019

Data Final: Indefinido

Registro Regional: 2200011317DDBR

Descrição

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA JURIDICA

Informações

- A capacidade técnico-profissional da empresa é comprovada pelo conjunto dos acervos técnicos dos profissionais constantes de seu quadro técnico.

- Esta certidão perderá a validade caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.

Última Anuidade Paga

Ano: 2025 (1/1)

Responsáveis Técnicos

Profissional: LEONARDO DALCIN GAPSKI

Registro: 06276354902

CPF: 062.763.549-02

Data Início: 09/06/2025

Data Fim: 26/05/2026

Data Fim de Contrato: 26/05/2026

Títulos do Profissional:

TÉCNICO EM ELETROTÉCNICA

Atribuição: Atribuições conforme estabelecido na Lei Federal nº 5.524 de 5 de novembro de 1968, no Decreto Federal nº 90.922 de 6 de fevereiro de 1985 e no Decreto Federal nº 4.560 de 30 de dezembro de 2002.

Tipo de Responsabilidade: RESPONSAVEL TÉCNICO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SEVIÇOS DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado na qualidade de contratante, SISCOM - SEGURANÇA E TECNOLOGIA LTDA CNPJ 15.472.610/0001-65, situada à Rua Alberto Bernardini de Aragão, 215, sala 01, Santa Felicidade, Cascavel/PR, neste ato representada pelo Sr. Marcio Francisco de Aguiar, brasileiro, casado, residente e domiciliado à Rua Alberto Bernardini de Aragão, 215, Santa Felicidade, Cascavel/PR, portador da cédula de identidade nº 1561083-7 SSP-MT e do CPF 018.613.421-52, e do outro lado, na qualidade de contratado o Sr LEONARDO DALCIN GAPSKI, brasileiro, casado, residente e domiciliado à Rua Teixeira Soares N 315 , Cascavel/PR, portador da cédula de identidade nº 9603835-6 , e do CPF 062763549-02 , Profissão de Técnico em Eletrotecnica, com registro no Conselho Regional dos Técnicos Industriais nº 06276354902, resolvem de comum acordo, firmar o presente contrato de prestação de serviços o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

OBJETO: Constitui objeto do presente contrato, a prestação do serviço em assistência técnica em instalações e manutenções elétricas que a empresa acima prestará a diversas empresas, o mesmo será contrato pelo período de 1 (um) ano com início em 26/05/2025 e término 26/05/2026 e trabalhará 2 (duas) horas por dia, sendo das 13:30 ás 15:30 de segunda à sexta feira, pelo preço justo de R$ 600,00 (seiscentos reais) mensais que será pago todo o dia 05 (cinco) após o mês vencido.

O CONTRATANTE: Os materiais serão fornecidos pelo contratante no local da obra, quando se fizer necessário.

O CONTRATADO: Garantirá a ótima qualidade técnica dos serviços contratados;

O mesmo desde já concorda em obedecer ao código nacional de trabalho e segurança;

Se dispõe executar todos os projetos de acordo com as normas do CFT e assiná-las.

Fica eleito o Foro da cidade de Cascavel, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas advindas do presente contrato.

E para que produza os devidos efeitos, as partes firmam este contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Cascavel, 26 de maio de 2025.

MARCIO FRANCISCO DE AGUIAR:01861342152

Assinado de forma digital por MARCIO FRANCISCO DE AGUIAR:01861342152
Dados: 2025.05.26 15:31:29 -03'00'

SISCOM – SEGURANÇA E TECNOLOGIA LTDA
Marcio Francisco de Aguiar - Contratante

gov.br Documento assinado digitalmente
LEONARDO DALCIN GAPSKI
Data: 26/05/2025 15:42:04-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

LEONARDO DALCIN GAPSKI
Contratado

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO
PESSOA FÍSICA
Lei Federal Nº 13639 de 26 de Março de 2018

CRT 04

Nº 2161364/2025
Emissão: 09/06/2025
Validade: 31/03/2026
Chave: bc2Z9

Conselho Regional dos Técnicos Industriais 04

CERTIFICAMOS que o(a) profissional mencionado(a) encontra-se registrado(a) neste Conselho, nos termos da Lei 13.639/2018, de 26/03/2018, conforme os dados a seguir. CERTIFICAMOS, ainda, face o estabelecimento na referida Lei, que a referida pessoa física não se encontra em débito com o CFT.

Interessado(a)

Profissional: LEONARDO DALCIN GAPSKI
Registro: 06276354902
CPF: 062.763.549-02
Endereço: RUA TEIXEIRA SOARES, 315, REGIÃO DO LAGO, CASCAVEL, PR, 85812320

Tipo de Registro: Definitivo
Data de registro: 21/02/2011

Titulo(s)

TÉCNICO EM ELETROTÉCNICA

Atribuição: Atribuições conforme estabelecido na Lei Federal nº 5.524 de 5 de novembro de 1968, no Decreto Federal nº 90.922 de 6 de fevereiro de 1985 e no Decreto Federal nº 4.560 de 30 de dezembro de 2002.

Data de Formação: 01/12/2010

Descrição

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA FÍSICA

Informações

- A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o(a) autor(a) à respectiva ação penal.

- CERTIFICAMOS que, caso ocorra(m) alteração(ões) no(s) elemento(s) contido(s) neste documento, esta Certidão perderá a sua validade para todos os efeitos.

- Válido em todo território nacional.

Condição Fiscal

Adimplente - Anuidade 2025 quitada

Responsabilidades Técnicas

Empresa: SISCOM - SEGURANCA E TECNOLOGIA LTDA
Registro: 15472610000165
CNPJ: 15.472.610/0001-65
Data Início: 09/06/2025
Data Fim: 26/05/2026
Data Fim de Contrato: 26/05/2026
Tipo de Responsabilidade: RESPONSAVEL TÉCNICO

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA DA POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL NO PARANÁ

DECLARAÇÃO Nº 2 / 2025 - SEINT-PR

Atesto, como prova junto a processo licitatório, que a empresa **SISCOM - SEGURANCA E TECNOLOGIA LTDA, CNPJ 15472610 000165,** possui integração ativa, do seu sistema de videomonitoramento, com o sistema **Alerta Brasil** da Polícia Rodoviária Federal no Paraná.

Leandro de Pauli **Alcântara**
Gerente Regional do Projeto AB no Paraná

PRF

Documento assinado eletronicamente por **LEANDRO DE PAULI ALCANTARA**, **Policial Rodoviário(a) Federal**, em 16/01/2025, às 11:23, horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, no art. 4º, § 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020, e no art. 42 da Instrução Normativa nº 116/DG/PRF, de 16 de fevereiro de 2018.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.prf.gov.br/verificar, informando o código verificador **62495582** e o código CRC **0170540A**.

Referência: Processo nº 08659.024175/2022-01 SEI nº 62495582

SISCOM
SEGURANÇA E TECNOLOGIA - LTDA
CNPJ: 15.472.610/0001-65
E-mail: siscom.adm@hotmail.com
Contato: 45 99825-7545 / 45 99846-0083

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EPP

A empresa SISCOM SEGURANÇA E TECNOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ 15.472.610/0001-65, com endereço em Rua Alberto Bernardini de Aragão, 215, na cidade de Cascavel/Paraná, através de seu representante Legal o Sr. Marcio Francisco de Aguiar, portador do RG N° 15610837, CPF sob N° 018.613.421-52 e de seu contador o Sr, Nelson de Jesus Andrade, inscrito no CRC: PR 022144/O-2 UF PR, DECLARA sob as penas da lei, para fins de participação na presente licitação, que se enquadra na condição de:

( ) Microempresa – ME, nos termos do art. 3° da Lei Complementar n° 123/2006,

ou

(x) Empresa de Pequeno Porte – EPP, nos termos do art. 3° da Lei Complementar n° 123/2006,

e que atende aos requisitos legais para tal enquadramento, estando apta a usufruir dos benefícios previstos na referida legislação.

Declara, ainda, que está regular quanto ao cumprimento das obrigações previstas nos artigos 3° e 72 da LC 123/2006, não estando sujeita a nenhuma das vedações previstas no § 4° do art. 3° da mesma Lei.

Por ser expressão da verdade, firma a presente.

Cascavel, 02 de julho de 2025.

MARCIO FRANCISCO DE AGUIAR:01861342152
Assinado de forma digital por MARCIO FRANCISCO DE AGUIAR:01861342152
Dados: 2025.07.02 10:26:16 -03'00'

Marcio Francisco de Aguiar
RG 15610837
CPF 018.613.421-52

NELSON DE JESUS ANDRADE:33241180930
Assinado de forma digital por NELSON DE JESUS ANDRADE:33241180930
Dados: 2025.07.02 10:42:01 -03'00'

Nelson de Jesus Andrade
Contador Responsável
RG: 3.085.788-7
CRC: PR-022144/O-2 UF-PR

SISCOM
SEGURANÇA E TECNOLOGIA - LTDA
CNPJ: 15.472.610/0001-65
E-mail: siscom.adm@hotmail.com
Contato: 45 99825-7545 / 45 99846-0083

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

SISCOM SEGURANÇA E TECNOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ 15.472.610/0001-65, com endereço em Rua Alberto Bernardini de Aragão, 215, na cidade de Cascavel/Paraná, neste ato, representado por seu procurador legal, para realização de todos os atos do credenciamento, o Sr. Marcio Francisco de Aguiar, portador do RG N° 15610837, CPF sob N° 018.613.421-52, assim DECLARA sob as penas da lei, que possui em seu quadro técnico o profissional abaixo qualificado, o qual assumirá a responsabilidade técnica pela execução dos serviços objeto desta licitação edital nº 27/2025, promovida pelo município de Três Barras/PR

Dados do Responsável Técnico:

- Nome: Leonardo Dalcin Gapski
- CPF: 062.763.549-02
- Registro Profissional: CFT 06276354902
- Cargo ou Função na Empresa: Técnico Responsável
- Vínculo com a empresa: Contrato de Prestação de Serviços

Declara ainda que o referido profissional possui capacitação técnica compatível com o objeto da licitação e está regularmente registrado junto ao respectivo conselho de classe, estando apto a assumir a responsabilidade técnica pela execução dos serviços, conforme exigido no edital.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional.

Cascavel, 02 de julho de 2025.

MARCIO FRANCISCO DE AGUIAR:01861342152

Assinado de forma digital por MARCIO FRANCISCO DE AGUIAR:01861342152
Dados: 2025.07.02 10:42:45 -03'00'

Marcio Francisco de Aguiar
RG 15610837
CPF 018.613.421-52

SISCOM
SEGURANÇA E TECNOLOGIA - LTDA
CNPJ: 15.472.610/0001-65
E-mail: siscom.adm@hotmail.com
Contato: 45 99825-7545 / 45 99846-0083

DECLARAÇÃO UNIFICADA

A empresa SISCOM SEGURANÇA E TECNOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ 15.472.610/0001-65, com endereço em Rua Alberto Bernardini de Aragão, 215, na cidade de Cascavel/Paraná, telefone 45 99846-0083 / 45 99825-7545 e-mail siscom.adm@hotmail.com , neste ato, representado por seu procurador legal, para realização de todos os atos do credenciamento, o Sr. Marcio Francisco de Aguiar, portador do RG N° 15610837, CPF sob N° 018.613.421-52, assim DECLARA:

a) Declara conhecer e aceitar as condições constantes neste Edital de Licitação e seus Anexos, que atende plenamente aos requisitos de habilitação e proposta e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;

b) eclara sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente Processo Licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

c) Declara que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de 16 (dezesseis) anosem qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, em observância ao artigo 7°, inciso XXXIII, da Constituição Federal;

d) Declara que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art.1° e no inciso III do art. 5° da Constituição Federal;

e) Declara que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

f) Declara que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nostermos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

g) Declara que em seu quadro societário não compõe nenhum integrante que tenha parentesco com

pessoas pertencentes ao quadro de funcionários Município deTrês Barras do Paraná e suas autarquias, por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção, conforme dispõe a Lei Orgânica do Município;

h) Declara, sob as penas da Lei, que não foi declarada inidônea e não está impedida de participar de licitação em qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual ou municipal.

i) Declara, que está obrigada a informar a Contratante os fatos supervenientes impeditivos de sua habilitação, quando de sua ocorrência.

Cascavel, 02 de julho de 2025.

MARCIO FRANCISCO DE AGUIAR:01861342152

Assinado de forma digital por MARCIO FRANCISCO DE AGUIAR:01861342152
Dados: 2025.07.02 10:44:00 -03'00'

Marcio Francisco de Aguiar
RG 15610837
CPF 018.613.421-52

HIKVISION

CERTIFICATION PROGRAM

We hereby are honoured to certify that

Márcio Francisco Aguiar (M.F de Aguiar)

has successfully completed

HCSP-CCTV

HIKVISION CERTIFIED SECURITY PROFESSIONAL

Valid thru: Sep, 2026

Certificate Number: HCSP-092024-0055-04-1034

Yangzhong Hu
Chief Executive Officer

HCSP
HIKVISION CERTIFIED SECURITY PROFESSIONAL

380

HIKVISION

CERTIFICATION PROGRAM

We hereby are honoured to certify that

Márcio Francisco Aguiar

has successfully completed

HCSA-VMS

HIKVISION CERTIFIED SECURITY ASSOCIATE

Valid thru: Jul, 2026

Certificate Number: HCSA-072024-0055-06-1100

Yangzhong Hu
Chief Executive Officer

HCSA
HIKVISION CERTIFIED SECURITY ASSOCIATE

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
15.472.610/0001-65 MATRIZ		04/05/2012

NOME EMPRESARIAL
SISCOM - SEGURANCA E TECNOLOGIA LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
********	EPP

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
46.49-4-01 - Comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico
47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente
61.90-6-99 - Outras atividades de telecomunicações não especificadas anteriormente
71.12-0-00 - Serviços de engenharia
77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador
80.20-0-01 - Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R CABO ALBERTO BERNARDINI DE ARAGAO	215	SALA 01

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
85.803-370	SANTA FELICIDADE	CASCAVEL	PR

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
SISCOM.ADM@HOTMAIL.COM	(45) 9825-7545/ (45) 9846-0083

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	04/05/2012

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **30/06/2025** às **11:16:52** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

Cadastro de Inscrições Estaduais

Data/Hora Host CELEPAR
02/07/2025 - 10 48 07

Informações do Contribuinte

Inscrição Estadual	**90622302-39** **Inscrição CNPJ 15.472.610/0001-65**
Nome Empresarial	**Siscom - Seguranca e Tecnologia Ltda**
Endereço	Rua Cabo Alberto Bernardini de Aragao, 215. Sl 01. Santa Felicidade 85803-370 - Cascavel - PR
Telefone	(45)9825-7545
E-mail	SISCOM.ADM@HOTMAIL.COM
Atividade Econômica Principal	4321-5/00 - Instalacao e Manutencao Eletrica
Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s)	4649-4/01 - Comercio Atacadista de Equipamentos Eletricos de Uso Pessoal e Domestico 4759-8/99 - Comercio Varejista de Outros Artigos de Uso Domestico não Especificados Anteriormente 8020-0/01 - Atividades de Monitoramento de Sistemas de Seguranca Eletronicos
Características do Estabelecimento	Unidade Produtiva com Atividade no Local
Formas de Atuação	Porta a Porta(Posto Móvel, Ambulante, Carro Pipa)
Início das Atividades	02/2013
Código SRP Atual:	1.2520.203 - Desde 06/2021
Situação Cadastral Atual:	Ativo - Desde 02/2013
Regime Pagamento Atual:	2520.203 - Simples Nacional / Simples Nacional - Dia 03 do Mes+2 - Desde 06/2021
SPED (EFD, NF-e, CT-e, NFC-e):	Maiores informações clique aqui

CERTIFICADO
TREINAMENTO SOBRE TRABALHO EM ALTURA (NR-35)

STTA – SEGURANÇA NO TRABALHO EM TREINAMENTOS E ASSESSORIA

CNPJ –22.537.145/0001-69

Através do serviço especializado em segurança no trabalho, certificamos que ***MARCIO FRANCISCO DE AGUIAR,*** *RG 1561083-7,* participou e concluiu com êxito o curso sobre ***TRABALHO EM ALTURA***, promovido pela *CONSULTORIA STTA* e realizado no dia 18 de Maio de 2024 com duração de 08h, Conforme preconiza item 35.4 da NR 35.

Cascavel/PR, 18 de Maio de 2024.

INSTRUTOR DO TREINAMENTO – RAFAEL SOARES
TÉCNICO DE SEGURANÇA DO TRABALHO - MTE PR 001041-1
ENGENHEIRO ELETRICISTA - CREA PR 173742/D
ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO

PARTICIPANTE

CONTEÚDO PROGRAMATICO:

1. Normas e regulamentos aplicáveis ao trabalho em altura.
2. Análise de risco e condições impeditivas.
3. Riscos potenciais inerentes ao trabalho em altura e medidas de prevenção e controle;
4. Sistemas, equipamentos e procedimentos de proteção coletiva.
5. Equipamentos de Proteção Individual para trabalho em altura: seleção, inspeção, conservação e limitação de uso;
6. Seleção, inspeção, conservação e limitação de uso para equipamentos em trabalho em altura.
7. Acidentes típicos em trabalhos em altura.
8. Condutas em situações de emergência, incluindo noções de técnicas de resgate e de primeiros socorros.

PARECER FINAL:	***INSTRUTOR DO TREINAMENTO:***	
FREQUÊNCIA: _____100_____% *(X) APTO ( )APTO COM RESTRIÇÕES*	*RAFAEL SOARES* *TÉCNICO DE SEGURANÇA DO TRABALHO - MTE PR 001041-1* *ENGENHEIRO ELETRICISTA - CREA PR 173742/D* *ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO*	_____ *PARTICIPANTE*

C E R T I F I C A D O - N R 1 0

SEGURANÇA EM INSTALAÇÕES E SERVIÇOS EM ELETRICIDADE

STTA – SEGURANÇA NO TRABALHO EM TREINAMENTOS E ASSESSORIA

CNPJ –22.537.145/0001-69

Através do serviço especializado em segurança no trabalho, certificamos que ***MARCIO FRANCISCO DE AGUIAR***, *RG 1561083-7*, participou e concluiu com êxito o curso sobre ***SEGURANÇA EM INSTALAÇÕES E SERVIÇOS EM ELETRICIDADE/NR 10***, promovido pela *CONSULTORIA STTA* e realizado nos dias 13, 14, 15, 16 e 17 de Maio de 2024 perfazendo um total de 40h, conforme o conteúdo no verso.

Cascavel/PR, 17 de Maio de 2024.

INSTRUTOR DO TREINAMENTO – RAFAEL SOARES
TÉCNICO DE SEGURANÇA DO TRABALHO – MTE PR 001041-1
ENGENHEIRO ELETRICISTA - CREA PR 173742/D
ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO

PARTICIPANTE

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO:

- 1. Introdução à segurança com eletricidade.
- 2. Riscos em instalações e serviços com eletricidade:
- a) o choque elétrico, mecanismos e efeitos;
- b) arcos elétricos; queimaduras e quedas;
- c) campos eletromagnéticos.
- 3. Técnicas de Análise de Risco.
- 4. Medidas de Controle do Risco Elétrico:
- a) desenergização.
- b) aterramento funcional (TN / TT / IT); de proteção; temporário;
- c) eqüipotencialização;
- d) seccionamento automático da alimentação;
- e) dispositivos a corrente de fuga;
- f) extra baixa tensão;
- g) barreiras e invólucros;
- h) bloqueios e impedimentos;
- i) obstáculos e anteparos;
- j) isolamento das partes vivas;
- k) isolação dupla ou reforçada;
- l) colocação fora de alcance;
- m) separação elétrica.
- 5. Normas Técnicas Brasileiras – NBR da ABNT: NBR-5410, NBR 14039 e outras;
- 6) Regulamentações do MTE:
- a) NRs;
- b) NR-10 (Segurança em Instalações e Serviços com Eletricidade);
- c) qualificação; habilitação; capacitação e autorização.
- 7. Equipamentos de proteção coletiva.
- 8. Equipamentos de proteção individual.

9. Rotinas de trabalho – Procedimentos.
a) instalações desenergizadas;
b) liberação para serviços;
c) sinalização;
d) inspeções de áreas, serviços, ferramental e equipamento;
10. Documentação de instalações elétricas.
11. Riscos adicionais:
a) altura;
b) ambientes confinados;
c) áreas classificadas;
d) umidade;
e) condições atmosféricas.
12. Proteção e combate a incêndios:
a) noções básicas;
b) medidas preventivas;
c) métodos de extinção;
d) prática;
13. Acidentes de origem elétrica:
a) causas diretas e indiretas;
b) discussão de casos;
14. Noções Basicas de Primeiros socorros:
a) noções sobre lesões;
b) priorização do atendimento;
c) aplicação de respiração artificial;
d) massagem cardíaca;
e) técnicas para remoção e transporte de acidentados;
f) práticas.
15. Responsabilidades.

TREINAMENTO SOBRE USO E CONSERVAÇÃO DE EPI

CERTIFICADO

STTA – SEGURANÇA NO TRABALHO EM TREINAMENTOS E ASSESSORIA

CNPJ –22.537.145/0001-69

Através do serviço especializado em segurança no trabalho, certificamos que ***MARCIO FRANCISCO AGUIAR***, *RG 1561083-7*, participou e concluiu com êxito o treinamento sobre ***USO E CONSERVAÇÃO DOS EPI'S***, promovido pela *CONSULTORIA STTA* e realizado no dia 19 de Junho de 2024 com duração de 02h, conforme exigência da NR 06.

Cascavel/PR, 19 de Junho de 2024.

INSTRUTOR/RESPONSAVEL TÉCNICO – RAFAEL SOARES
TÉCNICO DE SEGURANÇA DO TRABALHO – MTE PR/0010.41-1
ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO - CREA PR 173742/D

PARTICIPANTE

CONTEÚDO PROGRAMATICO:

A) DESCRIÇÃO DO EQUIPAMENTO E SEUS COMPONENTES;

B) RISCO OCUPACIONAL CONTRA O QUAL O EPI OFERECE PROTEÇÃO;

C) RESTRIÇÕES E LIMITAÇÕES DE PROTEÇÃO;

D) FORMA ADEQUADA DE USO E AJUSTE;

E) MANUTENÇÃO E SUBSTITUIÇÃO; E

F) CUIDADOS DE LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO, GUARDA E CONSERVAÇÃO.

Parecer Final: Frequência: ___100____% (X) APTO ( )APTO COM RESTRIÇÕES	_____ ***PARTICIPANTE***

CERTIFICADO

TREINAMENTO SOBRE TRABALHO EM ALTURA (NR-35)

STTA – SEGURANÇA NO TRABALHO EM TREINAMENTOS E ASSESSORIA

CNPJ –22.537.145/0001-69

Através do serviço especializado em segurança no trabalho, certificamos que ***LEONARDO DALCIN GAPSKI***, *RG 9603835-6,* participou e concluiu com êxito o curso sobre ***TRABALHO EM ALTURA***, promovido pela *CONSULTORIA STTA* e realizado no dia 18 de Maio de 2024 com duração de 08h, Conforme preconiza item 35.4 da NR 35.

Ponta Grossa/PR, 18 de Maio de 2024.

INSTRUTOR DO TREINAMENTO – RAFAEL SOARES
TÉCNICO DE SEGURANÇA DO TRABALHO - MTE PR 001041-1
ENGENHEIRO ELETRICISTA - CREA PR 173742/D
ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO

PARTICIPANTE

CONTEÚDO PROGRAMATICO:

1. Normas e regulamentos aplicáveis ao trabalho em altura.
2. Análise de risco e condições impeditivas.
3. Riscos potenciais inerentes ao trabalho em altura e medidas de prevenção e controle;
4. Sistemas, equipamentos e procedimentos de proteção coletiva.
5. Equipamentos de Proteção Individual para trabalho em altura: seleção, inspeção, conservação e limitação de uso;
6. Seleção, inspeção, conservação e limitação de uso para equipamentos em trabalho em altura.
7. Acidentes típicos em trabalhos em altura.
8. Condutas em situações de emergência, incluindo noções de técnicas de resgate e de primeiros socorros.

PARECER FINAL:	***INSTRUTOR DO TREINAMENTO:***	
FREQUÊNCIA: _____100_____% *(X) APTO ( )APTO COM RESTRIÇÕES*	*RAFAEL SOARES* *TÉCNICO DE SEGURANÇA DO TRABALHO - MTE PR 001041-1* *ENGENHEIRO ELETRICISTA - CREA PR 173742/D* *ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO*	_____ *PARTICIPANTE*

C E R T I F I C A D O - N R 1 0

SEGURANÇA EM INSTALAÇÕES E SERVIÇOS EM ELETRICIDADE

STTA – SEGURANÇA NO TRABALHO EM TREINAMENTOS E ASSESSORIA

CNPJ –22.537.145/0001-69

Através do serviço especializado em segurança no trabalho, certificamos que ***LEONARDO DALCIN GAPSKI***, *RG 9603835-6,* participou e concluiu com êxito o curso sobre ***SEGURANÇA EM INSTALAÇÕES E SERVIÇOS EM ELETRICIDADE/NR 10***, promovido pela *CONSULTORIA STTA* e realizado nos dias 13, 14, 15, 16 e 17 de Maio de 2024 perfazendo um total de 40h, conforme o conteúdo no verso.

Ponta Grossa/PR, 17 de Maio de 2024.

INSTRUTOR DO TREINAMENTO – RAFAEL SOARES
TÉCNICO DE SEGURANÇA DO TRABALHO – MTE PR 001041-1
ENGENHEIRO ELETRICISTA - CREA PR 173742/D
ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO

PARTICIPANTE

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO:

- 1. Introdução à segurança com eletricidade.
- 2. Riscos em instalações e serviços com eletricidade:
- a) o choque elétrico, mecanismos e efeitos;
- b) arcos elétricos; queimaduras e quedas;
- c) campos eletromagnéticos.
- 3. Técnicas de Análise de Risco.
- 4. Medidas de Controle do Risco Elétrico:
- a) desenergização.
- b) aterramento funcional (TN / TT / IT); de proteção; temporário;
- c) eqüipotencialização;
- d) seccionamento automático da alimentação;
- e) dispositivos a corrente de fuga;
- f) extra baixa tensão;
- g) barreiras e invólucros;
- h) bloqueios e impedimentos;
- i) obstáculos e anteparos;
- j) isolamento das partes vivas;
- k) isolação dupla ou reforçada;
- l) colocação fora de alcance;
- m) separação elétrica.
- 5. Normas Técnicas Brasileiras – NBR da ABNT: NBR-5410, NBR 14039 e outras;
- 6) Regulamentações do MTE:
- a) NRs;
- b) NR-10 (Segurança em Instalações e Serviços com Eletricidade);
- c) qualificação; habilitação; capacitação e autorização.
- 7. Equipamentos de proteção coletiva.
- 8. Equipamentos de proteção individual.

9. Rotinas de trabalho – Procedimentos.
a) instalações desenergizadas;
b) liberação para serviços;
c) sinalização;
d) inspeções de áreas, serviços, ferramental e equipamento;
10. Documentação de instalações elétricas.
11. Riscos adicionais:
a) altura;
b) ambientes confinados;
c) áreas classificadas;
d) umidade;
e) condições atmosféricas.
12. Proteção e combate a incêndios:
a) noções básicas;
b) medidas preventivas;
c) métodos de extinção;
d) prática;
13. Acidentes de origem elétrica:
a) causas diretas e indiretas;
b) discussão de casos;
14. Noções Basicas de Primeiros socorros:
a) noções sobre lesões;
b) priorização do atendimento;
c) aplicação de respiração artificial;
d) massagem cardíaca;
e) técnicas para remoção e transporte de acidentados;
f) práticas.
15. Responsabilidades.

SISCOM
SEGURANÇA E TECNOLOGIA - LTDA
CNPJ: 15.472.610/0001-65
E-mail: siscom.adm@hotmail.com
Contato: 45 99825-7545 / 45 99846-0083

A empresa SISCOM SEGURANÇA E TECNOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ 15.472.610/0001-65, apresenta proposta de preços para o FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE MONITORAMENTO URBANO do município de Trës Barras do Paraná. Pregáo eletrönico 27/2025.

PROPOSTA DE PREÇOS

LOTE 01 - MENSALIDADES SISTEMA DE MONITORAMENTO

ITEM	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO DOS ITENS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	12	MÊS	SERVIDOR DE SEGURANÇA PARA NO MÍNIMO 90 CAMERAS IP'S DE ALTA RESOLUÇÃO COM NO MÍNIMO 36 TB DE ARMAZENAMENTO HIKVISION DS Serv	R$ 900,00	**R$ 10.800,00**
02	12	MÊS	ARMAZENAMENTO EM NUVEM PARA 90 CAMERAS POR 10 DIAS SISCOM SERVIDOR	R$ 400,00	**R$ 4.800,00**
03	12	MÊS	SOFTWARE DE MONITORAMENTO PARA 90 CÂMERAS Hikvision Hikcentral	R$ 2.000,00	**R$ 24.000,00**
04	12	MÊS	02 UNIDADES DE CAMERAS LPR 4MP IR100M IP67 IK10 MICRO SD ATÉ 128GB 5 A 120 KM/H Hikvision idstcm403bi	R$ 2.400,00	**R$ 28.800,00**
05	12	MÊS	03 UNIDADES DE CAMERAS IP SPEED DOME 4MP ZOOM OPTICO 25X IR 150M IP66 COM SUPORTE hikvision Ds-2de5425iw-ae	R$ 500,00	**R$ 6.000,00**
06	12	MÊS	85 UNIDADES DE CAMERAS IP BULLET 4MP 2,8MM POE IR 40M IP67 HIKVISION 40M	R$ 8.500,00	**R$ 112.000,00**
07	12	MÊS	01 MESA DE CONTROLE COM DISPLAY, CONTROLE DE REDE E CONTROLE SERIAL Hikvision DS1200KI	R$ 50,00	**R$ 600,00**
08	12	MÊS	31 UNIDADES DE SWITCHs POE 5 PORTAS 10/100/1000 HIKVISION DS-3E1510P-EI/M	R$ 20,00	**R$ 240,00**
09	12	MÊS	04 UNIDADES DE SWITCHs POE 8 PORTAS 10/100/1000 HIKVISION DS-3E1510P-EI/M	R$ 20,00	**R$ 240,00**
10	12	MÊS	01 UNIDADE DE RACK INDOOR 12U 670MM Max Eletron 12U 670	R$ 20,00	**R$ 240,00**

11	12	MÊS	20 UNIDADES DE RACKs OUTDOOR 6U 19" EQUIPADO. VoLT 6U	R$ 150,00	**R$ 1.800,00**
12	12	MÊS	20 PTOS - LINK DE INTERNET 100 MBPS SiSCOM	R$ 800,00	**R$ 9.600,00**
13	12	MÊS	02 PTOS - LINK DE INTERNET 300 MBPS SISCOM	R$ 100,00	**R$ 1.200,00**
				TOTAL	**R$ 172.850,00**

LOTE 02 - INSTALAÇÃO E IMPLANTAÇÃO

ITEM	QNT	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	90	CÂMERA	INSTALAÇÃO DE CÂMERAS, INCLUÍNDO FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA SISCOM	R$ 10,00	**R$ 900,00**
02	02	PONTOS	INSTALAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE SALA DE MONITORAMENTO,INCLUÍNDO FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA SISCOM	R$ 50,00	**R$ 100,00**
03	90	CÂMERA	IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA – CÂMERAS SISCOM	R$ 10,00	**R$ 900,00**
04	01	SOFTWARE	IMPLANTAÇÃO DE SOFTWARE DE MONITORAMENTO SISCOM	R$ 50,00	**R$ 50,00**
05	20	PONTOS	INSTALAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DOS POSTES, INCLUÍNDO O CHUMBAMENTO SISCOM	R$ 10,00	**R$ 200,00**
				TOTAL	**R$ 2.150,00**

Valor total da proposta: 175.000,00 (cento e setenta e cinco mil reais)

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias

Prazo de entrega: Conforme edital

Cascavel, 02 de julho de 2025.

MARCIO FRANCISCO DE AGUIAR:01861342152

Assinado de forma digital por MARCIO FRANCISCO DE AGUIAR:01861342152
Dados: 2025.07.02 12:55:26 -03'00'

Marcio Francisco de Aguiar
RG 15610837
CPF 018.613.421-52

Machine Translated by Google

HIKVISION

DS-96128NXI-S8
NVR 128 canais 2U 8K





Característica principal

ÿ Capacidade de decodificação de até 32×1080p

ÿ Formatos de vídeo H.265+/H.265/H.264+/H.264

ÿ Podem ser conectadas até 128 câmeras IP

ÿ A análise inteligente oferece suporte ao reconhecimento facial, proteção de perímetro, estruturação de vídeo, AcuSearch

ÿ Podem ser conectados até 8 alto-falantes IP de canal

ÿ Suporta RAID 0, 1, 5, 6, 10 e N+M hot spare para armazenamento de dados ainda mais confiável, evitando efetivamente riscos de perda de dados

ÿ Saída de vídeo HDMI com resolução de até 8K

Machine Translated by Google

ÿ Especificação

Análise Inteligente	
IA por NVR	Reconhecimento facial, proteção perimetral, estruturação de vídeo
IA por câmera	Reconhecimento facial, proteção perimetral, estruturação de vídeo, AcuSearch, movimento detecção2.0, ANPR, contagem de pessoas, VCA
Reconhecimento Facial	
Detecção e análise facial	Comparação de imagens de rosto, captura de rosto humano, pesquisa de imagens de rosto
Biblioteca de Imagens de Rosto	Até 64 bibliotecas de imagens de rostos, até 300.000 imagens de rostos na biblioteca de lista (cada imagem ÿ 4 MB, capacidade total ÿ 10 GB)
Comparação de imagens de rostos (Capturado pela câmera)	16 canais Velocidade de comparação: 24 fotos por segundo
Detecção e análise facial Desempenho	Modo simultâneo: 8 canais, até 2 MP modo independente: 4 canais, até 2 MP.
AcuSearch	
Por NVR	Até 32 canais
Por câmera	Todos os canais, até 345.600 alvos por dia Observação: a câmera deve habilitar a função AcuSearch.
Proteção de perímetro	
Por NVR	Modo simultâneo: 8 canais, até 2 MP modo independente: 4 canais, até 2 MP.
Por câmera	Todos os canais
Estruturação de Vídeo	
Análise Estruturada	Modo simultâneo: 8 canais, até 2 MP modo independente: 4 canais, até 2 MP.
Biblioteca de Imagens de Rosto	Até 64 bibliotecas de imagens de rostos, até 300.000 imagens de rostos na biblioteca de lista (cada imagem ÿ 4 MB, capacidade total ÿ 10 GB)
Comparação de imagens de rostos	16 canais; Velocidade de comparação: 24 fotos por segundo
Vídeo e Áudio	
Entrada de vídeo IP	128 canais Resolução de até 32 MP
Largura de banda de entrada	1280 Mbps
Largura de banda de saída	1024 Mbps
Largura de banda de entrada (RAID Modo)	640 Mbps
Largura de banda de saída (modo RAID)	512 Mbps
Saída HDMI 1	4K (4096 × 2160)/30 Hz, 4K (3840 × 2160)/60 Hz, 4K (3840 × 2160)/30 Hz, 2K (2560 × 1440)/60 Hz, 1080P (1920 × 1080)/60 Hz
Saída HDMI 2	4K (4096 × 2160)/30 Hz, 4K (3840 × 2160)/60 Hz, 4K (3840 × 2160)/30 Hz, 2K (2560 × 1440)/60 Hz, 1080P (1920 × 1080)/60 Hz
Saída HDMI 3	8K (7680 × 4320)/30 Hz, 4K (4096 × 2160)/30 Hz, 4K (3840 × 2160)/60 Hz, 4K (3840 × 2160)/30 Hz, 2K (2560 × 1440)/60 Hz, 1080P (1920 × 1080)/60 Hz
Saída HDMI 4	1080P (1920 × 1080)/60 Hz
Saída VGA 1	1080P (1920 × 1080)/60 Hz
Saída VGA 2	1080P (1920 × 1080)/60 Hz

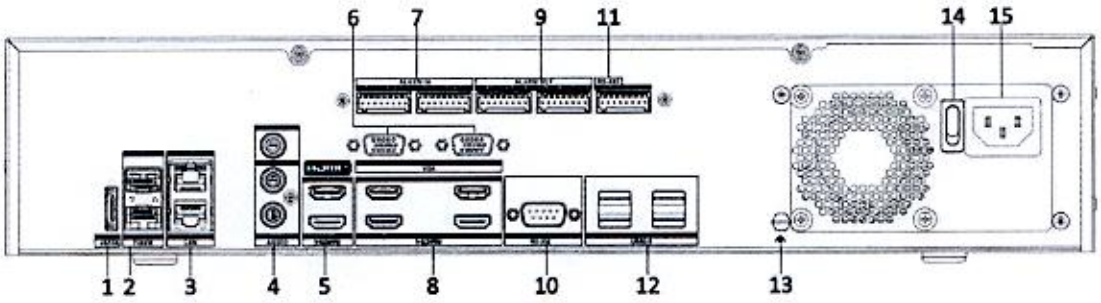
Machine Translated by Google

Modo de saída de vídeo	Modo 1 (modo de saída padrão): saída simultânea com resolução de 1080p; Modo 2 (saída simultânea): HDMI 1, VGA 1, HDMI 2, VGA 2, HDMI 3 e HDMI 4 fornece saída simultânea, a resolução máxima para VGA 1/VGA 2/HDMI 4 é 1080p, a resolução máxima para HDMI 1/HDMI 2/HDMI 3 é 4K; Modo 3 (saída independente e resolução de saída 8K HDMI 3): HDMI 1/VGA 1/HDMI 2/VGA 2, HDMI 3 e HDMI 4 fornecem saídas independentes, respectivamente. resolução máxima é 8K + 4K + 1080p; Modo 4 (saída independente e resolução de saída HDMI 3 ÿ 4K): HDMI 1/VGA 1, HDMI 2/VGA 2, HDMI 3 e HDMI 4 fornecem saída independente, respectivamente. A resolução máxima é 8K × 4K + 1080p.
Entrada HDMI	1-corr
Loopback HDMI	1 canal (correspondente à entrada HDMI)
Saída de áudio	2 canais, RCA (Linear, 1 Kÿ) 1
Áudio bidirecional	canal, RCA (2,0 Vp-p, 1 k ÿ)
Decodificação	
Formato de decodificação	H.265/H.265+/H.264/H.264+ 2 canais
Capacidade de decodificação	a 32 MP (30 fps)/2 canais a 24 MP (30 fps)/4 canais a 16 MP (30 fps)/8 canais a 8 MP (30 fps)/16 canais a 4 MP (30 fps)/32 canais a 2 MP (30 fps)
Reprodução Síncrona	16 canais
Resolução de gravação	32 MP/24 MP/12 MP/8 MP/6 MP/5 MP/4 MP/3 MP/1080p/UXGA/720p/VGA /4CIF/DCIF/ 2CIF/CIF/QCIF
Rede	
Conexão remota	256
Protocolo de rede	TCP/IP, DHCP, IPv4, IPv6, DNS, DDNS, NTP, RTSP, SADP, SMTP, SNMP, NFS, iSCSI, ISUP, UPnP™, HTTP, HTTPS, ONVIF (versão 2.2), OTAP
API	ONVIF (perfil S/G); SDK; ISAPI
Navegador compatível	IE11, Chrome V57, Firefox V52, Safari V12, Edge V89 ou versão superior
Interface de rede	4, interface Ethernet autoadaptável RJ-45 10/100/1000/2500 Mbps
Protocolo de acesso à câmera	ONVIF (versão 2.5), RTSP
ATAQUE	
Tipo RAID	RAID 0, RAID 1, RAID 5, RAID 6, RAID 10
Interface Auxiliar	
SATA	8 interfaces SATA; HDD de 3,5 polegadas
eSATA	1 interface eSATA
Capacidade	Capacidade de até 20 TB para cada HDD 1
Interface serial	RS-232, 2 RS-485 (half-duplex)
Interface USB	Painel frontal: 2 × USB 2.0; Painel traseiro: 4 × USB 3.0 32/16
Alarme de entrada/saída	
Em geral	
Linguagem GUI	Inglês, russo, búlgaro, húngaro, grego, alemão, italiano, checo, eslovaco, francês, Polonês, holandês, português, espanhol, romeno, turco, japonês, dinamarquês, sueco Idioma, norueguês, finlandês, coreano, chinês tradicional, tailandês, estoniano, Vietnamita, croata, esloveno, sérvio, letão, lituano, uzbeque, cazaque, árabe, Ucraniano, Quirguiz, Português do Brasil, Indonésio 100 a 240
Fonte de energia	VAC, 50 a 60 Hz, fonte de alimentação redundante
Consumo	ÿ 100 W (sem HDD)

Machine Translated by Google

Temperatura de trabalho	-10 a 55°C (14 a 131°F)
Umidade de trabalho	10 a 90%
Dimensão (L × P × A)	442 mm × 460 mm × 88 mm (17,4 × 18,1 × 3,5 polegadas)
Peso	ÿ 10 kg (sem HDD, 28,7 lb.)
Certificação	
Certificação obtida	CE, IC, CB, Rohs, Reach, WEEE, RCM, UKCA, LOA
CE	EN 55032:2015+A1:2020, ENIEC61000-3-2:2019+A1:2021, EN 61000-3-3:2013+A1:201 9, EN 50130-4:2011+A1:2014, EN 55035:2017+A11:2020

ÿ Interface física

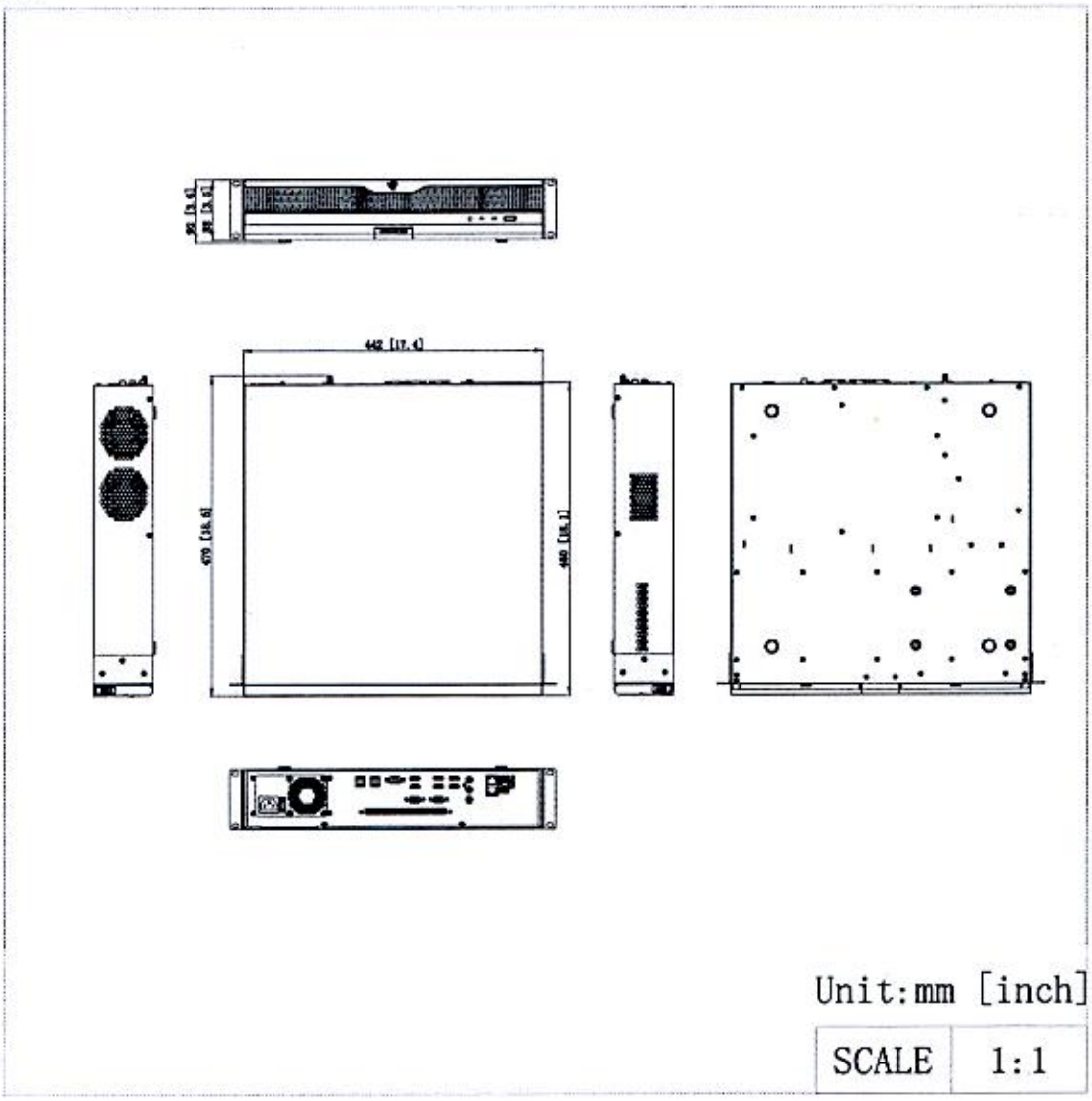


Não.	Descrição	Não.	Descrição
1	Interface eSATA	9	Alarme desligado
2	Fibra	10	interface serial RS-232
3	Interfaces LAN	11	interface serial RS-485
4	Entrada e saída de áudio	12	interfaces USB 3.0
5	Entrada HDMI e loopback HDMI	13	GND
6	interfaces VGA 1 e VGA 2	14	Interruptor de energia
7	Alarme em	15	Fonte de alimentação
8	Interfaces HDMI		

ÿ Modelo disponível

DS-96128NXI-S8

ÿ **Dimensão**



Machine Translated by Google

See Far, Go Further

www.hikvision.com
support@hikvision.com

© Hangzhou Hikvision Digital Technology Co., Ltd. Unless otherwise agreed, Hikvision makes no warranties, express or implied. We reserve the right to introduce modifications without notice.

HIKVISION

SISCOM SERVI
SEGURANÇA E TECNOLOGIA - LTDA
CNPJ: 15.472.610/0001-65
E-mail: siscom.adm@hotmail.com
Contato: 45 99825-7545 / 45 99846-0083

ARMAZENAMENTO EM NUVEM PARA 90 CAMERAS POR 10 DIAS

Armazenado as imagens das 90 câmeras pelo prazo mínimo de 10 dias, com acesso imediato as imagens e disponibilizada aos gestores do contrato quando forem solicitadas;

HIKVISION Produtos Soluções Suporte Parceiros Brazil PT



HikCentral Professional V2.5.1

Visão Geral | Principais Vantagens | Aplicações Importantes | Integração e Parceria | Mais recursos | Links relacionados

Início > Produtos > Software > Série HikCentral Professional >

Visão Geral



HikCentral Professional – software de gerenciamento de segurança da Hikvision – ajuda os profissionais a enfrentar vários obstáculos de segurança em uma plataforma.

Você pode gerenciar sistemas individuais com facilidade, como vídeo, controle de acesso, detecção de alarme e muito mais. Junte-se a inúmeros profissionais que confiam no **HikCentral Professional** para otimizar as operações de segurança diárias em diversos cenários.

Experimente a demonstração online →

Por que escolher o HikCentral Professional?



Principais Vantagens

Um sistema de segurança unificado que aprimora as operações de gerenciamento

Personalize seu próprio sistema de segurança

Sistemas, dados e manutenção visualizados

Fácil de implantar e usar



Um sistema de segurança unificado que aprimora as operações de



gerenciamento

Criado em uma arquitetura verdadeiramente unificada, o software fornece **aplicativos conectados e interativos** para aprimorar a eficiência operacional, por exemplo, um alarme de invasão e controle de acesso com verificação por vídeo ou talvez controle de visitantes com pré-registro de veículos e muito mais. Por acessar vários subsistemas, ele amplia a conscientização dos usuários e os capacita com abordagens otimizadas de gerenciamento.

Baixe agora mesmo!

Aplicações essenciais



Vídeo

- Customize as exibições holográficas para vídeos, abra as exibições especificadas em um minuto
- Ajuste automático da taxa de bits e da resolução com base nas condições da rede
- Pesquise e localize eventos rapidamente usando miniaturas, tags e análise VCA

Faça o download do infográfico

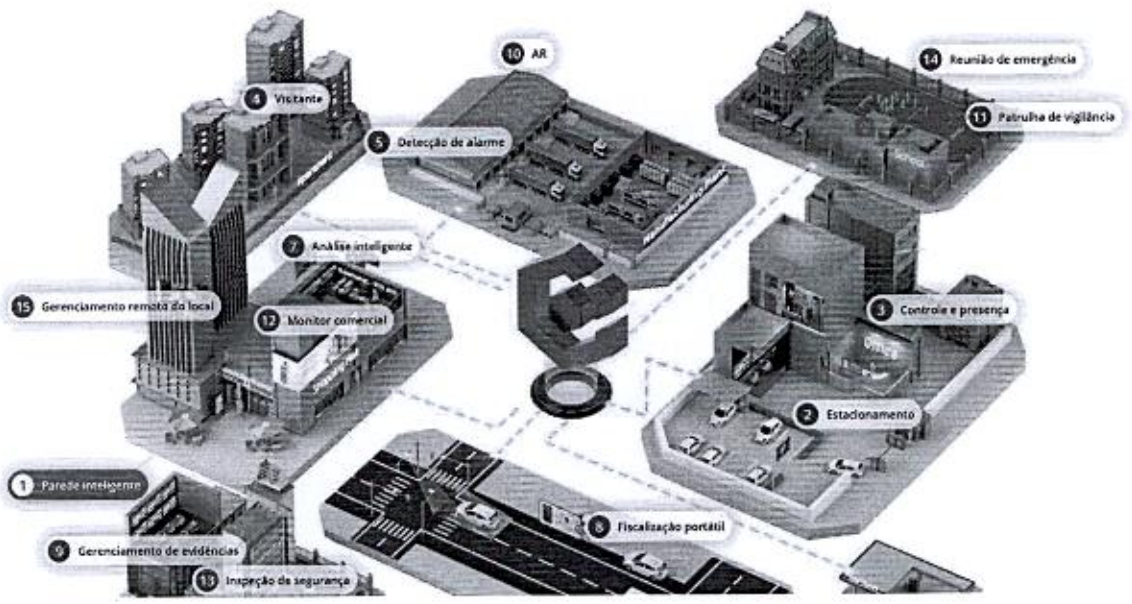


Controle de acesso

- Configuração avançada de regras de acesso e vários níveis de acesso a escolha
- Acesso de entrada concedido com o uso de faces, cartões, impressões digitais, códigos QR e/ou credenciais móveis
- Detecte em tempo hábil os pontos de acesso anormais usando o e-map, e as anormalidades podem ser resolvidas com eficiência por meio da verificação por vídeo

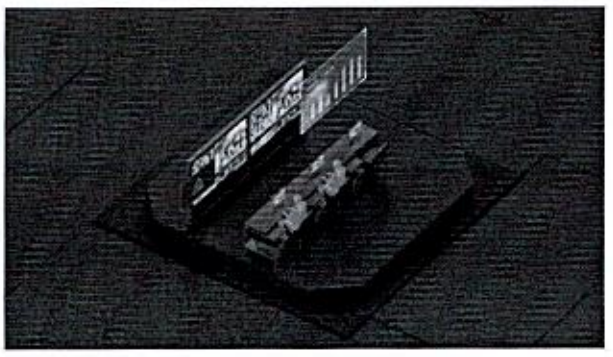
Faça o download do infográfico

Aplicações importantes





Parede inteligente



Uma ferramenta inteligente e centralizada que integra o recurso de vídeo e a resolução de problemas.

- A visualização de dados em tempo real fornece insights valiosos sobre as operações
- Os carrosséis de vídeo e a reprodução programada permitem verificações da Situação geral e dos detalhes
- Alarme pop-up na parede inteligente. O vídeo do alarme será reproduzido automaticamente em uma janela pop-up na parede de vídeo para notificar o operador

Download the infographic to view all features →

Ver todos os aplicativos

Integração e Parceria



OpenAPI do HikCentral Professional

O OpenAPI, o servidor de API que acompanha a plataforma HikCentral Professional, foi desenvolvido tendo em vista a facilidade de uso e a segurança avançada. É a ajuda garantida para que os usuários criem, com facilidade e segurança, uma solução integrada utilizando o hardware da Hikvision.



Tipos de Integração

O OpenAPI dá suporte à integração de uma variedade de soluções, como software de controle de acesso, sistemas de gerenciamento de presença, reconhecimento automático de placas de veículo, PSIM etc.

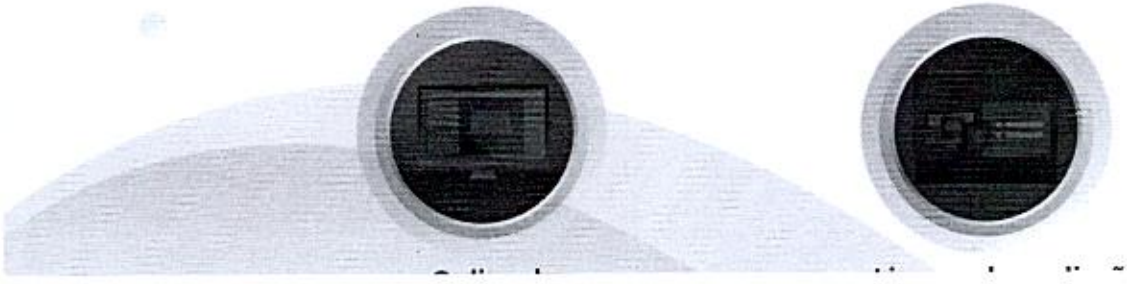


Soluções de valor conjunto

Parceiros de tecnologia de todo o mundo estão lançando suas soluções comprovadas pelo mercado baseadas no OpenAPI do HikCentral Professional.

Visite o Hik-Partner Pro

Teste agora!



Online demo

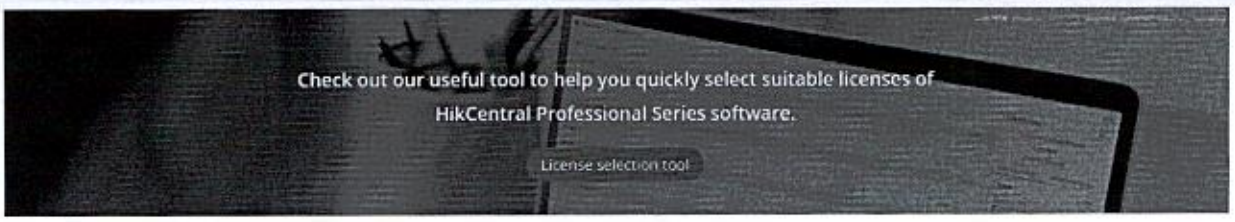
Veja como o software funciona perfeitamente para gerenciar os dispositivos Hikvision.

Demonstração online →

Licença de avaliação gratuita

Co... software para gerenciar todos os seus dispositivos Hikvision e explore mais.

Inscreva-se para uma avaliação gratuita →



Mais recursos

Brochure

HikCentral Professional V2.5

Poster

HikCentral Professional v2.5

Latest News

Hikvision unveils enhanced HikCentral Professional 2.5 with add-on applications

Tool

Ferramenta de Seleção de Licença

Suporte

Pacote de instalação

Documento

Vídeo Operacional

Vídeo de instalação e configurações

VOCÊ TAMBÉM PODE ESTAR INTERESSADO EM



HikCentral Connect

Com o HikCentral Connect, o poder está em suas mãos para centralizar o gerenciamento de vários sites na nuvem, incluindo segurança de vídeo e monitoramento on-board.



Controle de acesso HikCentral

O Controle de acesso HikCentral é um software leve para controle de acesso profissional e gerenciamento de tempo/presença.



HikCentral FocSign

A plataforma HikCentral FocSign foi projetada para criação de conteúdo dinâmico e diversificado e fornece sinalização digital flexível.



HikCentral-Workstation

Flexível e fácil de instalar e operar, esta poderosa estação de trabalho é perfeita para uma ampla gama de projetos de pequeno e médio porte, especializada em transmissão ao vivo, reprodução, reconhecimento facial...

Saiba mais

Entre em contato com o departamento de vendas



ANPR (Reconhecimento Automático de Número de Placas)

O Reconhecimento Automático de Número de Placas (ANPR), também conhecido como Reconhecimento de Placas de Veículos (LPR), é uma tecnologia que revolucionou a fiscalização do tráfego desde seus primeiros dias. Ajudou a reduzir o número de infrações de trânsito e veículos roubados ou sem seguro. Agora, a tecnologia está entrando em nosso dia a dia, desde o gerenciamento de estacionamento até a cobrança de pedágio e muito mais.

Como funciona?



Usando o reconhecimento óptico de caracteres (OCR) e câmeras de vídeo, o ANPR captura imagens de placas de matrícula e as converte em caracteres alfanuméricos em menos de um segundo. Os usuários podem então cruzá-los com um banco de dados de veículos registrados para acionar ações apropriadas, como levantar uma barreira ou gerar um alarme.

O que oferecemos

A solução ANPR da Hikvision coleta informações abrangentes do veículo para uma ampla gama de análises e aplicações.

Grande precisão e adaptabilidade

As câmeras ANPR da Hikvision apresentam **≥ 98% de precisão de reconhecimento** com algoritmos avançados de deep learning. Esta tecnologia avançada lê matrículas em mais de 120 países e regiões. Modelos selecionados podem capturar placas de veículos que viajam a até 320 km/h e cobrir várias faixas.







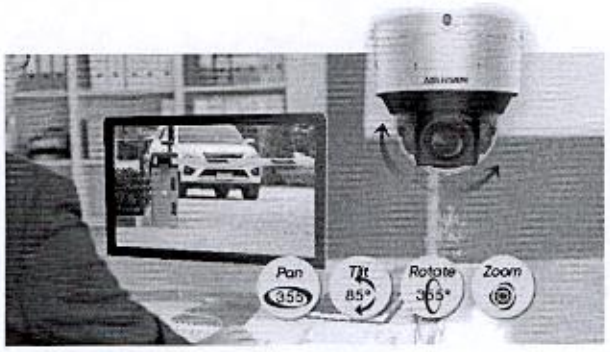
Operando 24 horas por dia, 7 dias por semana, em qualquer clima

As câmeras ANPR da Hikvision leem placas de identificação em condições climáticas variadas em veículos que viajam em velocidades variadas. A imagem profissional com pouca luz garante detalhes ultranítidos do veículo em cores vibrantes o tempo todo.

Reconhecer mais do que apenas placas

As câmeras ANPR da Hikvision **identificam as características do veículo**, como cor, tipo e fabricante, **bem como a direção da viagem**. Esses dados, juntamente com os números das placas, permitem aplicações amplas e flexíveis.





Fácil instalação e manutenção

As câmeras ANPR da Hikvision são fáceis de instalar e manter. Nossa câmera DeepinView ANPR Dome, por exemplo, apresenta movimentos **motorizados de panorâmica, inclinação, rotação e zoom (PTRZ)**, permitindo que os usuários ajustem o ângulo de visão da câmera remotamente a qualquer momento.

Aberto à integração de terceiros

As câmeras ANPR da Hikvision fornecem uma variedade de interfaces API para integração conveniente com sistemas de terceiros. Suportando **ONVIF Profile M**, nossas câmeras podem facilmente fornecer e transmitir metadados ANPR através do protocolo ONVIF.



Vitrine de produtos



DS-2SF8C442MXG-ELW/26

TandemVu 8-inch Panoramic 4 MP 42X DarkFighter Network Speed...



DS-TP50-16E

Traffic Management Server



DS-TMG520

Barrier gates with straight boom pole



DS-7604NXI-K1

4-ch 1U K Series AcuSense 4K NVR

Pesquisa rápida de incidentes e localização, pesquisa conveniente de eventos e rápida execução de vídeo;

Exportação de vídeo como evidência;

Adaptabilidade de rede de baixa largura de banda;

Backup de longo prazo, recuperação eficiente: classificação de evidências, arquivamento, recuperação, exportação, gerenciamento centralizado;

Acesso fácil das câmeras principais sem perder a visão global;

Processo eficiente para tratamento rápido de eventos, desde a notificação até o reconhecimento;

Reportar anomalias durante a patrulha ao centro através do Cliente Móvel;

Relatórios de patrulha abrangentes permitem que os gerentes avaliem o desempenho de forma eficaz;

Simplifique o gerenciamento centralizado com resultados de detecção em tempo real, informações de alarme e visualização ao vivo;Topologia de rede e dispositivo visualizada e notificações de alarme;

Gerenciamento de evidências de vídeo: suporte à exportação de registros de vídeo (MP4/AVI), suporte à exportação de registros de digitalização por ponto de verificação/ID de pacote/carimbo de data/hora);

Compatibilidade mínima: Microsoft® Windows 11 de 64 bits; Microsoft® Windows 10 64 bits; Microsoft® Windows Server 2019 64 bits; Microsoft® Windows Server 2016 de 64 bits; Microsoft® Windows Server 2012 R2 64 bits; Microsoft® Windows Server 2012 de 64 bits; Microsoft® Windows Server 2022;

Mínimas versões de navegação: Google Chrome ® 114 e posterior; Firefox ® 114 e posterior; Safari ® 16.6 e posterior; Microsoft ® Edge 114 e posterior; Internet Explorer ® 11 e posterior;

Clientes móveis: iOS 12.0 e posterior; Android 6.0 e posterior;

Deverá ser integrado com Polícia Militar do Estado do Paraná e Polícia Rodoviária Federal;

Personalização de exibições holográficas para vídeos;

Ajuste automático da taxa de bits e da resolução;

Deverá permitir no mínimo 05 (cinco) acessos simultâneos, via Windows ou Android.

Hardware:

Processador E-2324G (4 núcleos/8 MB/4 T/ 3,1-4,6 GHz/65 W ou superior

Memória 1 × 16 GB até 2666 MT/s DDR4 UDIMM ou superior

Controle de armazenamento Controladores Internos: SAS_H355 ou superior

Baias de Unidade 1T 7.2K SATA×2 ou superior

NIC incorporado 2 portas de controlador de interface de rede (NIC) LOM de 1 GbE ou superior

Gestão embarcada iDRAC9 com controlador de ciclo de vida; iDRAC Direto; API RES-Tful DRAC com Redfish ou superiores;

Integrações: Centro de Sistema Microsoft®; VMware® vCenter; ™ BMC Truesight; Chapéu Vermelho Ansible ou superiores

Conexões: Nagios Core e Nagios XI Gerente de Operações da Micro Focus i (OMi) IBM Tivoli Netcool / OMNIbus ou superiores

Sistemas Operacionais: Certificar XenServer; Citrix® XenServer®; Microsoft Windows Server® com Hyper-V; Red Hat® Enterprise Linux; Servidor Ubuntu ou superiores

Recursos gerenciáveis mínimos:

Servidor de Análise Inteligentes: mínimo 60

Servidores de Gravação: mínimo 60

Servidores de Streaming: mínimo 60

Câmeras: mínimo 9.000

Entradas de Alarme: mínimo 4.000

Partições de Controle de Segurança (áreas): até 2.000

Saídas de Alarme: até 2.000

Câmeras PTZ: mínimo 30

Eventos: mínimo 10.000

Câmeras LPR: mínimo 30

HIKVISION

iDS-TCM403-B(I)

Câmera Bullet ANPR de alto desempenho

DarkFighter

DeepinView



H.265 WDR 3D DNR IP67

- CMOS de varredura progressiva de 1/1,8"
- 50 Hz: 2688 × 1520 @25 fps
- 60 Hz: 2688 × 1520 @ 30 fps
- Cor: 0,001 Lux @ (F1.2, AGC LIGADO),
- 0,0005 Lux com IR
- H.265, H.264
- 140 dB WDR
- 3D DNR
- E/S de alarme
- 1 interface RS-485
- Alcance IR até 100 m
- Dois fluxos definidos
- Cartão microSD/TF integrado, até 128 GB
- Reconhecimento de placas
- IP67, IK10

HIKVISION

Superioridade

- Câmera dedicada para ANPR
  - Resolução HD
  - RI integrado
  - Controle profissional de velocidade do obturador
- Motor ANPR integrado, equipado com algoritmo AI



Inscrição

- Controle de veículos
- Monitoramento de tráfego Cobrança de pedágio
- Segurança



Cenários

- Túnel
- Estação de pedágio
- Estrada urbana
- Entrada do estacionamento



Função Inteligente

- Classificação do modelo do veículo de suporte
- Suporte a identificação da cor do veículo
- Suporte a captura de veículos sem placa
- Suporta detecção de direção de direção
- Apoiar a captura da motocicleta

HIKVISION

Especificação

Câmera	iDS-TCM403-B(I)/0411	iDS-TCM403-B(I)/0832
Sensor de imagem	CMOS de varredura progressiva de 1/1,8"	
Min. Iluminação	Cor: 0,001 Lux @ (F1.2, AGC ON), 0,0005 Lux com IR	
Velocidade do obturador	1/25 s a 1/100.000 s	
Obturador Lento	Compatível	
Dia noite	Filtro de corte IR	
Redução de ruído digital	3D DNR	
WDR	140 dB	
Lente		
Comprimento focal	4-11 milímetros	8-32 milímetros
Abertura	F1.38	F1.63-1.8
Foco	Auto	
Íris automática	acionamento CC	
FOV	FOV horizontal: 114,7° a 41,9°; FOV vertical: 59,4° a 23,6°; Diagonal FOV: 141,5° a 48,1°	FOV horizontal: 39,7° a 15,9°; FOV vertical: 22,3° a 9,1°; FOV diagonal: 45,8° a 18,1°
RI		
Faixa de infravermelho	Até 50m	Até 100m
Comprimento de onda	850 nm	
Padrão de compressão		
Compressão de vídeo	Fluxo principal: H.265/H.264/MJPEG Sub-stream: H.265/H.264/MJPEG Terceiro fluxo: H.265/H.264/MJPEG	
Tipo H.264	Perfil de linha de base/perfil principal/perfil alto	
Tipo H.265	Perfil de linha de base/perfil principal/perfil alto	
Taxa de bits de vídeo	32 Kbps a 16 Mbps	
Compressão de áudio	G.711/G.722.1	
Taxa de bits do áudio	8 Kbps (G.711) /16 Kbps (G.722.1)	
Recurso Inteligente		
Reconhecimento	Reconhecimento de placas	
Função Inteligente	Classificação do tipo de veículo, identificação de cores, captura de veículo sem placa, detecção de direção de direção do veículo	
Tráfego Rodoviário e Detecção de Veículos		

HIKVISION

Países/Regiões	**Médio Oriente:** Emirados Árabes Unidos (Abu Dhabi, Ajman, Dubai, Fujairah, Ras Al Khaimah, Sharjah e Umm Al Quwain), Catar, Irã, Iraque, Egito, Jordânia, Kuwait, Arábia Saudita, Paquistão, Omã, Líbano, Bahrein **África:** Nigéria, Quênia, Costa do Marfim, África do Sul, Tanzânia, Maurício, Marrocos, Tunísia, Serra Leoa, Zâmbia, Gana, Zimbábue, Uganda, Angola, Etiópia, Senegal, Argélia **Ásia-Pacífico:** Austrália, Nova Zelândia, Indonésia, Malásia, Cingapura, Coréia do Sul, Tailândia, Vietnã, Filipinas, Hong Kong, Macau, Taiwan, Birmânia, Índia, Mongólia, Camboja, Laos, Bangladesh **América:** Estados Unidos da América, Canadá, Argentina, Chile, Paraguai, Uruguai, El Salvador, Bolívia, Colômbia, Brasil, Equador, Peru, México, Panamá, Costa Rica, Trinidad e Tobago, República Dominicana, Guatemala **Europa:** Turquia, Croácia, Eslováquia, República Tcheca, Bulgária, República da Macedônia do Norte, Hungria, Grécia, Polônia, França, Holanda, Suíça, Espanha, Reino Unido, Irlanda, Alemanha, Itália, Áustria, Israel, Estado Palestino, Bélgica, Luxemburgo , Albânia, Bósnia e Herzegovina, República da Sérvia, Montenegro, República da Macedônia do Norte **Regiões de língua russa:** Azerbaijão, Bielorrússia, Cazaquistão, Lituânia, Geórgia, Estônia, Letônia, Rússia, Ucrânia, Moldávia, Uzbequistão, Quirguistão, Armênia
Precisão (Sob recomendado condições de instalação e iluminação)	Taxa de captura > 99% Precisão de reconhecimento de direção de condução > 98,5% de precisão LPR > 98% Taxa de captura equivocada < 2%
	Regiões europeias e de língua russa: Precisão LPR > 98% Precisão de reconhecimento de país/região > 95%
Nenhuma detecção de placa de licença	Compatível
Detecção de alvo	Veículo motorizado, veículo não motorizado, pedestre
Motocicleta LPR	Compatível
Tipo de Veículo	Carro/van/ônibus/caminhão/caminhão leve/SUV_MPV/pickup/motocicleta/triciclo
Cor do veículo	Vermelho, amarelo, verde, azul, rosa, roxo, ciano, marrom, branco, cinza, preto
Fabricante do veículo	84 fabricantes: Hyundai, Toyota, KIA, Honda, Volkswagen, Benz, Nissan, Ford, Isuzu, BMW, Chevrolet, Mitsubishi, Renault, Opel, Suzuki, Skoda, Daewoo, Audi, Mazda, GAC HINO, Peugeot, SsangYong, Citroen, Fiat, Scania, MAN, Volvo, Lexus, Seat, Land Rover, Daihatsu, Dongwo, Subaru, Iveco, MINI, JEEP, Porsche, Chery, Dodge, Chrysler, Acura, Alfa Romeo, Great Wall, Infiniti, Smart, Saic Maxus, JAC, Jaguar, GMC, Lincoln, JMC, SAAB, FAW, Yutong, Guangzhou Yunbao, Joylong, Geely, Cadillac, JBC, An'kai, Haima, Foton, King Long, Dongfeng, Geely-Emgrand, Perodua, UD, BYD, Renault Samsung, Proton, HICOM, Malaysia_Unknown 1, Hyundai-Rohens, SsangYong-Old Version, Equus-Old Version, CNHTC, Rolls-Royce, Beiben Truck, Haval, Hino, Kia-Borrego, Chang'an, Alfa, FORO
Faixa de velocidade de captura	5 a 120km/h
Imagem	
Máx. Resolução	2688 × 1520
Convencional	50 Hz: 25 fps (2688 × 1520, 1920 × 1080, 1280 × 720, 704 × 576, 352 × 288) 60 Hz: 30 fps (2688 × 1520, 1920 × 1080, 1280 × 720, 704 × 576 × 288)
Sub-stream	50 Hz: 25 fps (1920 × 1080, 1280 × 720, 704 × 576, 352 × 288) 60 Hz: 30 fps (1920 × 1080, 1280 × 720, 704 × 576, 352 × 288)

HIKVISION

Terceiro fluxo	50 Hz: 25 fps (1280 × 720, 704 × 576, 352 × 288) 60 Hz: 30 fps (1280 × 720, 704 × 480, 640 × 480)
Melhoria de imagem	BLC, HLC, 3D DNR
Configurações de imagem	Modo de rotação, saturação, brilho, contraste, nitidez, AGC e balanço de branco são ajustáveis por meio de software cliente ou navegador da web.
SVC	Codificação H.264 e H.265
Interruptor Dia/Noite	Automático/Programado/Acionado por alarme em
Sobreposição de imagem	A imagem do logotipo pode ser sobreposta em vídeo com 128 × 128 no formato bmp de 24 bits
Rede	
Armazenamento de rede	Cartão microSD/TF (128 GB), armazenamento local e CVR, NVR, ANR
Acionador de alarme	Erro de HDD, Rede desconectada, Conflito de endereço IP, Exceção do detector de veículos, Exceção do detector de semáforos
Protocolos	TCP/IP, HTTP, HTTPS, FTP, DNS, RTP, RTSP, RTCP, NTP, IPv6, UDP
Medidas de segurança	Proteção por senha, criptografia HTTPS, autenticação digest para HTTP/HTTPS, autenticação digest para ONVIF (versão 2.1)
Função Geral	Redefinição de uma tecla, três fluxos, pulsação, proteção por senha, marca d'água
API	ONVIF (Versão 2.1, PERFIL S, PERFIL G, PERFIL T), ISAPI, SDK
Visualização ao vivo simultânea	Até 6 canais
Usuário/Anfitrião	Até 32 usuários 3 níveis de usuário: administrador, operador e usuário
Cliente	iVMS-4200 (Somente para visualização ao vivo de vídeo e pesquisa de informações LPR), HikCentral Master, HikCentral Master Lite, HikCentral Pro
Navegador da Web	IE8-IE11, suporte para visualização ao vivo gratuita de plug-ins
Interface	
Áudio	Compatível
Interface de comunicação	1 interface Ethernet RJ45 10M/100M/1000M 1 interface RS-485 1 interface Wiegand
Alarme	1 interface de entrada, 1 interface de saída, 2 relés
Saída de vídeo	Rede
Armazenamento a bordo	Cartão microSD/TF integrado, até 128 GB
Botão de reset	Compatível
Em geral	
Sistema operacional	Linux
Certificações	CE, FCC, CB, UL, IP67, IK10
Condições de funcionamento	Temperatura: -30 °C a +70 °C (-22 °F a +158 °F), Umidade: 95% ou menos (sem condensação)
Fonte de energia	12 VDC a 24 VDC ± 20%, PoE (802.3at, classe 4)
Nível de proteção	IP67, IK10
Material	Liga de alumínio
Dimensões	428,5 × 120 × 132,8 milímetros
Peso	Câmera: aprox. 3,12 ± 0,5 kg (6,88 ± 1,1 lb)
Consumo de energia	Máx. 12 W

** As resoluções listadas são apenas opções selecionáveis. Isso não significa que todos os fluxos possam funcionar em sua resolução máxima ao mesmo tempo.*

HIKVISION

Modelo disponível

iDS-TCM403-BI/0832

iDS-TCM403-B/0832

iDS-TCM403-BI/0411

iDS-TCM403-B/0411

**Por favor, decida se deve usar dispositivos anticorrosivos ou aros e suportes combinados de acordo com o ambiente de trabalho real.*

Cenário de Aplicação



Estrada Urbana



Estrada Mista



Entrada e saída



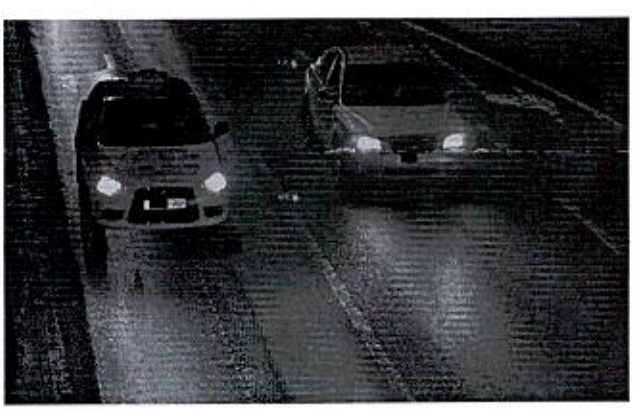
Estação de pedágio da rodovia

Desempenho do aplicativo

-Estrada urbana, estrada mista, etc.



Dia



Noite



Dia



Noite

-Entrada e saída, estação de pedágio da rodovia, etc.

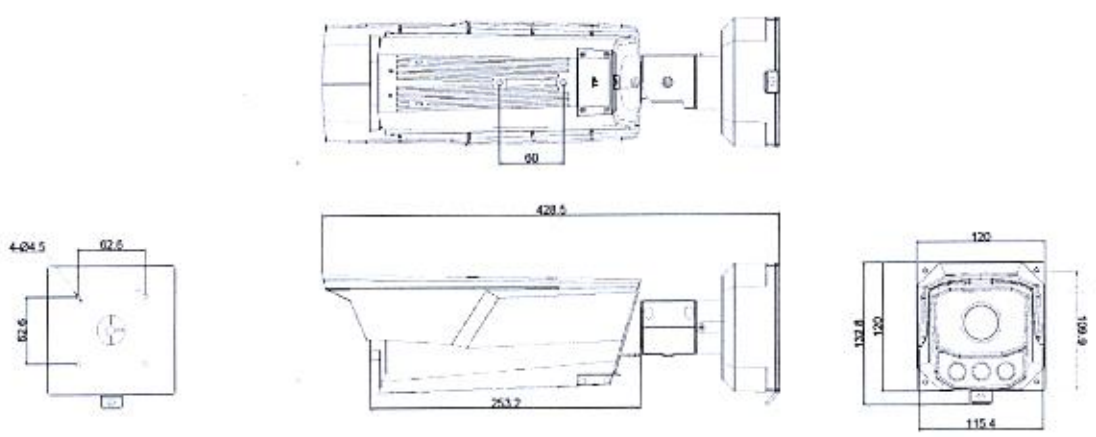


Dia



Noite

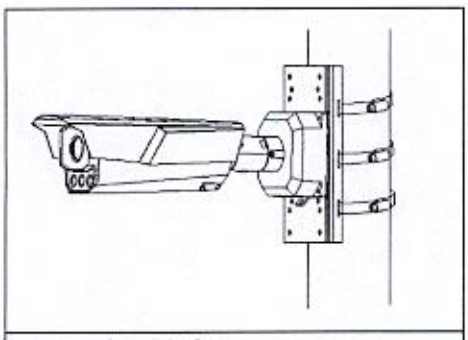
Dimensão



Unidade: mm

HIKVISION

Acessório



Suporte de aro incluso

DS-1275ZJ/HWB

Distributed by

HIKVISION

Headquarters
No.555 Qianmo Road, Binjiang District,
Hangzhou 310051, China
T +86-571-8807-5998
overseasbusiness@hikvision.com

Hikvision USA
T +1-909-895-0400
sales.usa@hikvision.com

Hikvision Australia
T +61-2-8599-4233
salesau@hikvision.com

Hikvision India
T +91-22-28469900
sales@pramahikvision.com

Hikvision Canada
T +1-866-200-6690
sales.canada@hikvision.com

Hikvision Thailand
T +662-275-9949
sales.thailand@hikvision.com

Hikvision Europe
T +31-23-5542770
sales.eu@hikvision.com

Hikvision Italy
T +39-0438-6902
info.it@hikvision.com

Hikvision Brazil
T +55 11 3318-0050
Latam.support@hikvision.com

Hikvision Turkey
T +90 [216]521 7070- 7074
sales.tr@hikvision.com

Hikvision Malaysia
T +601-7652-2413
sales.my@hikvision.com

Hikvision UK & Ireland
T +01628-902140
sales.uk@hikvision.com

Hikvision South Africa
Tel: +27 (10) 0351172
sale.africa@hikvision.com

Hikvision France
T +33(0)1-85-330-450
info.fr@hikvision.com

Hikvision Kazakhstan
T +7-727-9730667
nikia.panfilov@hikvision.ru

Hikvision Vietnam
T +84-974270888
sales.vt@hikvision.com

Hikvision UAE
T +971-4-4432090
salesme@hikvision.com

Hikvision Singapore
T +65-6684-4718
sg@hikvision.com

Hikvision Spain
T +34-91-737-16-55
info.es@hikvision.com

Hikvision Tashkent
T +99-87-1238-9438
uzb@hikvision.ru

Hikvision Hong Kong
T +852-2151-1761
info.hk@hikvision.com

Hikvision Russia
T +7-495-669-67-99
saleru@hikvision.com

Hikvision Korea
T +82-[0]31-731-8817
sales.korea@hikvision.com

Hikvision Poland
T +48-22-460-01-50
info.pl@hikvision.com

Hikvision Indonesia
T +62-21-2933759
Sales.Indonesia@hikvision.com

Hikvision Colombia
sales.colombia@hikvision.com

© Hikvision Digital Technology Co., Ltd. 2021 | Data subject to change without notice |

HIKVISION

DS-2DE5425IW-AE(T5)
4 MP 25 × Network IR Speed Dome



AcuSense



Hikvision DS-2DE5425IW-AE(T5) 4 MP 25× Network IR Speed Dome adopts 1/2.8" progressive scan CMOS chip. With the 25× optical zoom lens, the camera offers more details over expansive areas.

This series of cameras can be widely used for wide ranges of high-definition, such as rivers, roads, railways, airports, squares, parks, scenic spots, and venues, etc.

- 1/2.8" Progressive Scan CMOS. High quality imaging with 4 MP resolution
- Focuses on human and vehicle targets classification based on deep learning
- Excellent low-light performance with powered-by-DarkFighter technology
- 25× optical zoom and 16× digital zoom provide close up views over expansive areas
- WDR, HLC, BLC, 3D DNR, defog, regional exposure, regional focus
- Expansive night view with up to 150 m IR distance
- 24 VAC & PoE (802.3at)
- Efficient H.265+/H.265 compression technology

HIKVISION

▪ DORI

The DORI (detect, observe, recognize, identify) distance gives the general idea of the camera ability to distinguish persons or objects within its field of view.

It is calculated based on the camera sensor specification and the criteria given by EN 62676-4: 2015.

DORI	Detect	Observe	Recognize	Identify
Definition	25 px/m	63 px/m	125 px/m	250 px/m
Distance (Tele)	2400.0 m (7874.0 ft)	952.4 m (3124.7 ft)	480.0 m (1574.8 ft)	240.0 m (787.4 ft)

▪ Specification

Camera	
Image Sensor	1/2.8" Progressive Scan CMOS
Min. Illumination	Color: 0.005 Lux @ (F1.6, AGC ON); B/W: 0.001 Lux @ (F1.6, AGC ON), 0 Lux with IR
Shutter Speed	1 s to 1/30,000 s
Slow Shutter	Yes
Day & Night	IR cut filter
Zoom	25 × optional, 16 × digital
Max. Resolution	2560 × 1440
Lens	
Focus	Auto, semi-auto, manual
Focal Length	4.8 mm to 120 mm
Zoom Speed	Approx. 3.6 s
FOV	Horizontal field of view: 55° to 2.4° (wide-tele), Vertical field of view: 33° to 1.4° (wide-tele), Diagonal field of view: 61.5° to 2.8° (wide-tele)
Aperture	Max. F1.6
Illuminator	
Supplement Light Type	IR
Supplement Light Range	IR Distance: up to 150 m
PTZ	
Movement Range (Pan)	360°
Movement Range (Tilt)	-15° to 90° (auto flip)
Pan Speed	Pan speed: configurable from 0.1° to 120°/s; preset speed: 120°/s
Tilt Speed	Tilt speed: configurable from 0.1° to 80°/s, preset speed 80°/s
Proportional Pan	Yes
Presets	300
Patrol Scan	8 patrols, up to 32 presets for each patrol
Pattern Scan	4 pattern scans
Power-off Memory	Yes
Park Action	Preset, pattern scan, patrol scan, auto scan, tilt scan, random scan, frame scan, panorama scan
3D Positioning	Yes
PTZ Status Display	Yes
Preset Freezing	Yes

HIKVISION

Scheduled Task	Preset, pattern scan, patrol scan, auto scan, tilt scan, random scan, frame scan, panorama scan, dome reboot, dome adjust, aux output
Video	
Main Stream	50 Hz: 25 fps (2560 × 1440, 1920 × 1080, 1280 × 960, 1280 × 720) 60 Hz: 30 fps (2560 × 1440, 1920 × 1080, 1280 × 960, 1280 × 720)
Sub-Stream	50 Hz: 25 fps (704 × 576, 640 × 480, 352 × 288) 60 Hz: 30 fps (704 × 480, 640 × 480, 352 × 240)
Third Stream	50 Hz: 25 fps (1920 × 1080, 1280 × 960, 1280 × 720, 704 × 576, 640 × 480, 352 × 288) 60 Hz: 30 fps (1920 × 1080, 1280 × 960, 1280 × 720, 704 × 480, 640 × 480, 352 × 240)
Video Compression	Main stream: H.265+/H.265/H.264+/H.264 Sub-stream: H.265/H.264/MJPEG Third stream: H.265/H.264/MJPEG
Video Bit Rate	32 Kbps to 16 Mbps
H.264 Type	Baseline profile/Main profile/High profile
H.265 Type	Main profile
Scalable Video Coding (SVC)	H.264 and H.265 encoding
Region of Interest (ROI)	8 fixed regions for each stream
Audio	
Audio Compression	G.711/G.722.1/G.726/MP2L2/PCM
Audio Bit Rate	64 Kbps (G.711)/16 Kbps (G.722.1)/16 Kbps (G.726)/32-192 Kbps (MP2L2)
Audio Sampling Rate	8 kHz/16 kHz/32 kHz/48 kHz
Environment Noise Filtering	Yes
Network	
Network Storage	NAS (NFS, SMB/CIFS), auto network replenishment (ANR)
Protocols	IPv4/IPv6, HTTP, HTTPS, 802.1x, Qos, FTP, SMTP, UPnP, SNMP, DNS, DDNS, NTP, RTSP, RTCP, RTP, TCP/IP, UDP, IGMP, ICMP, DHCP, PPPoE, Bonjour, Websocket, Websockets
API	Open Network Video Interface (Version 19.12, Profile S, Profile G, Profile T), ISAPI, SDK, ISUP
Simultaneous Live View	Up to 20 channels
User/Host	Up to 32 users; 3 user levels: administrator, operator, and user
Security	Password protection, complicated password, HTTPS encryption, 802.1X authentication (EAP-TLS, EAP-LEAP, EAP-MD5), watermark, IP address filter, basic and digest authentication for HTTP/HTTPS, control timeout settings, security audit log, TLS 1.2, host authentication (MAC address)
Client	iVMS-4200, HikCentral Pro, Hik-Connect
Web Browser	IE11, Chrome57+, Firefox52+, Safari11+
Image	
Day/Night Switch	Day, Night, Auto, Schedule
Image Enhancement	BLC, HLC, 3D DNR
Wide Dynamic Range (WDR)	120 dB
Defog	Digital Defog
Regional Exposure	Yes
Regional Focus	Yes
Image Settings	Saturation, brightness, contrast, sharpness, gain, and white balance adjustable by client software or web browser

HIKVISION

Image Parameters Switch	Yes
Privacy Mask	24 programmable polygon privacy masks, mask color or mosaic configurable
SNR	> 52 dB
Interface	
Ethernet Interface	1 RJ45 10M/100M self-adaptive Ethernet port
On-board Storage	Built-in memory card slot, support microSD/SDHC/SDXC card, up to 256 GB
Alarm	2 inputs, 1 output
Audio	1 input (line in), max. input amplitude: 2-2.4 vpp, input impedance: 1 KΩ ± 10%; 1 output (line out), line level, output impedance: 600 Ω
Reset	Yes
Event	
Basic Event	Motion detection, video tampering alarm, exception, alarm input and output
Smart Event	Line crossing detection, intrusion detection, region entrance detection, region exiting detection, unattended baggage detection, object removal detection, audio exception detection
Alarm Linkage	Upload to FTP/NAS/memory card, notify surveillance center, send email, trigger alarm output, trigger recording, and PTZ actions (such as preset, patrol scan, pattern scan)
Deep Learning Function	
Face Capture	Detects up to 5 faces simultaneously. Supports detecting, capturing, grading, selecting of face in motion, and output the best face picture of the face
Perimeter Protection	Line crossing, intrusion, region entrance, region exiting Support alarm triggering by specified target types (human and vehicle)
General	
Power	24 VAC, Max. 24 W (including max. 9 W for IR and max. 1.6 W for heater); PoE (802.3at)
Operating Condition	-30 °C to 65 °C (-22 °F to 149 °F). Humidity 90% or less (non-condensing)
Demist	Yes
Material	Metal
Dimension	Ø 210 mm × 344.7 mm (Ø 8.27" × 13.57")
Weight	Approx. 3.0 kg (6.61 lb.)
Approval	
EMC	FCC (47 CFR Part 15, Subpart B); CE-EMC (EN 55032: 2015, EN 61000-3-2:2019, EN 61000-3-3:2013+A1:2019, EN 50130-4: 2011 +A1: 2014); RCM (AS/NZS CISPR 32: 2015); IC (ICES-003: Issue 7); KC (KN 32: 2015, KN 35: 2015)
Safety	UL (UL 62368-1); CB (IEC 62368-1:2014+A11); CE-LVD (EN 62368-1:2014/A11:2017)
Environment	CE-RoHS (2011/65/EU); WEEE (2012/19/EU); Reach (Regulation (EC) No 1907/2006)
Protection	IP66 (IEC 60529-2013), TVS 6000V lightning protection, surge protection and voltage transient protection

▪ Available Model

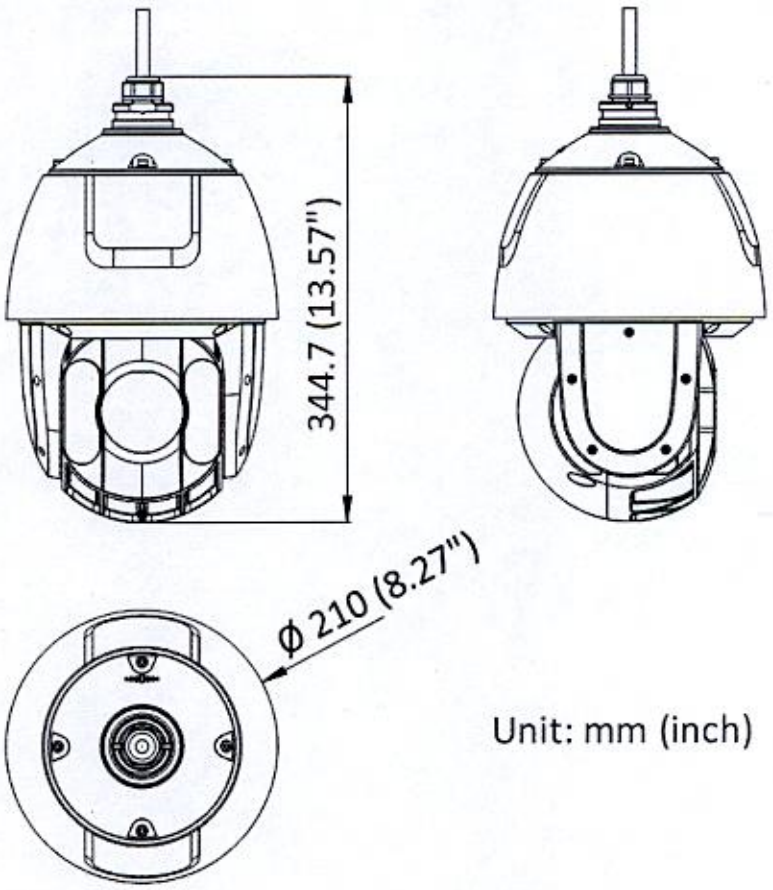
▪ Typical Application

Hikvision products are classified into three levels according to their anti-corrosion performance. Refer to the following description to choose for your using environment.

This model has NO SPECIFIC PROTECTION.

Level	Description
Top-level protection	Hikvision products at this level are equipped for use in areas where professional anti-corrosion protection is a must. Typical application scenarios include coastlines, docks, chemical plants, and more.
Moderate protection	Hikvision products at this level are equipped for use in areas with moderate anti-corrosion demands. Typical application scenarios include coastal areas about 2 kilometers (1.24 miles) away from coastlines, as well as areas affected by acid rain.
No specific protection	Hikvision products at this level are equipped for use in areas where no specific anti-corrosion protection is needed.

▪ Dimension



Unit: mm (inch)

HIKVISION

▪ Accessory

▪ Included

DS-1602ZJ Wall mount


▪ Optional

DS-1681ZJ	DS-1604ZJ-BOX-POLE	DS-1667ZJ	DS-1604ZJ-BOX-CORNER	DS-1604ZJ
				
DS-1604ZJ-box	**DS-1681ZJ-2**	**DS-1673ZJ**	**DS-1661ZJ**	**DS-1005KI**
				
DS-1660ZJ	**DS-1604ZJ-corner**	**DS-1663ZJ**	**DS-1619ZJ**	**DS-1604ZJ-pole**
				

HIKVISION

DS-1100KI	DS-1662ZJ	DS-1682ZJ
		

HIKVISION

Headquarters
No.555 Qianmo Road, Binjiang District,
Hangzhou 310051, China
T +86-571-8807-5998
www.hikvision.com

Follow us on social media to get the latest product and solution information.

Hikvision HikvisionHQ HikvisionHQ Hikvision_Global Hikvision Corporate Channel hikvisionhq

©Hikvision Digital Technology Co., Ltd. 2022 | Data subject to change without notice |

HIKVISION

DS-2CD2047G2-L(U)
4 MP ColorVu Fixed Bullet Network Camera

ColorVu





Hikvision ColorVu technology provides 24/7 vivid colorful images with F1.0 advanced lenses and high performance sensors. F1.0 super-aperture collects more light to produce brighter images. Advanced sensor technology can vastly improve the utilization of available light.

- High quality imaging with 4 MP resolution
- Efficient H.265+ compression technology
- Clear imaging against strong backlight due to 130 dB WDR technology
- Built-in microphone for real-time audio security(-U)
- Focus on human and vehicle targets classification based on deep learning
- 24/7 colorful imaging
- Water and dust resistant (IP67)

HIKVISION

▪ Specification

Camera	
Image Sensor	1/1.8" Progressive Scan CMOS
Min. Illumination	Color: 0.0005 Lux @ (F1.0, AGC ON), 0 Lux with white light
Shutter Speed	1/3 s to 1/100,000 s
Slow Shutter	Yes
P/N	P/N
Wide Dynamic Range	130 dB
Angle Adjustment	Pan: 0° to 360°, tilt: 0° to 90°, rotate: 0° to 360°
Lens	
Lens Type	Fixed focal lens, 2.8, 4, and 6 mm optional
Iris Type	Fixed
Lens Type & FOV	2.8 mm, horizontal FOV 112°, vertical FOV 61°, diagonal FOV 134° 4 mm, horizontal FOV 95°, vertical FOV 51°, diagonal FOV 115° 6 mm, horizontal FOV 58°, vertical FOV 31°, diagonal FOV 69°
Depth of Focus	2.8 mm, 2.5 m to ∞ 4 mm, 3.5 m to ∞ 6 mm, 7.5 m to ∞
Aperture	F1.0
Lens Mount	M16
DORI	
DORI	2.8 mm, D: 58 m, O: 23 m, R: 11 m, I: 2 m 4 mm, D: 77 m, O: 30 m, R: 15 m, I: 7 m 6 mm, D: 115 m, O: 45 m, R: 23 m, I: 11 m
Illuminator	
Supplement Light Type	White Light
White Light Range	40 m
Smart Supplement Light	Yes
Video	
Max. Resolution	2688 × 1520
Main Stream	50 Hz: 25 fps (2688 × 1520, 1920 × 1080, 1280 × 720) 60 Hz: 30 fps (2688 × 1520, 1920 × 1080, 1280 × 720)
Sub Stream	50 Hz: 25 fps (1280 × 720, 640 × 480, 640 × 360) 60 Hz: 30 fps (1280 × 720, 640 × 480, 640 × 360)
Third Stream	50 Hz: 10 fps (1920 × 1080, 1280 × 720, 640 × 480, 640 × 360) 60 Hz: 10 fps (1920 × 1080, 1280 × 720, 640 × 480, 640 × 360) *Third stream is supported under certain settings.
Video Compression	Main stream: H.265/H.264/H.265+/H.264+ Sub-stream: H.265/H.264/MJPEG Third stream: H.265/H.264 *Third stream is supported under certain settings.
Video Bit Rate	32 Kbps to 8 Mbps
H.264 Type	Baseline Profile/Main Profile/High Profile
H.265 Type	Main Profile
H.264+	Main stream supports

HIKVISION

H.265+	Main stream supports
Bit Rate Control	CBR/VBR
Scalable Video Coding (SVC)	H.264 and H.265 encoding
Region of Interest (ROI)	1 fixed region for main stream and sub-stream
Audio	
Environment Noise Filtering	-U: Yes
Audio Sampling Rate	-U: 8 kHz/16 kHz/32 kHz/44.1 kHz/48 kHz
Audio Compression	-U: G.711ulaw/G.711alaw/G.722.1/G.726/MP2L2/PCM/MP3/AAC-LC
Audio Bit Rate	-U: 64 Kbps (G.711ulaw/G.711alaw)/16 Kbps (G.722.1)/16 Kbps (G.726)/32 to 192 Kbps (MP2L2)/8 to 320 Kbps (MP3)/16 to 64 Kbps (AAC-LC)
Network	
Simultaneous Live View	Up to 6 channels
API	Open Network Video Interface (PROFILE S, PROFILE G, PROFILE T), ISAPI, SDK
Protocols	TCP/IP, ICMP, HTTP, HTTPS, FTP, DHCP, DNS, DDNS, RTP, RTSP, NTP, UPnP, SMTP, IGMP, 802.1X, QoS, IPv4, IPv6, UDP, Bonjour, SSL/TLS, PPPoE, SNMP, ARP, WebSocket, WebSockets
User/Host	Up to 32 users. 3 user levels: administrator, operator and user
Security	Password protection, complicated password, HTTPS encryption, IP address filter, Security Audit Log, basic and digest authentication for HTTP/HTTPS, TLS 1.1/1.2, WSSE and digest authentication for Open Network Video Interface
Network Storage	MicroSD/SDHC/SDXC card (512 GB) local storage, and NAS (NFS, SMB/CIFS), auto network replenishment (ANR) Together with high-end Hikvision memory card, memory card encryption and health detection are supported.
Client	iVMS-4200, Hik-Connect, Hik-Central
Web Browser	Plug-in required live view: IE 10, IE 11 Plug-in free live view: Chrome 57.0+, Firefox 52.0+, Edge 89+ Local service: Chrome 57.0+, Firefox 52.0+, Edge 89+
Image	
SNR	≥ 52 dB
Day/Night Switch	Auto, Schedule
Image Enhancement	BLC, HLC, 3D DNR
Image Parameters Switch	Yes
Image Settings	Rotate mode, saturation, brightness, contrast, sharpness, gain, white balance adjustable by client software or web browser
Interface	
Built-in Microphone	-U: Yes
On-board Storage	Built-in memory card slot, support microSD/microSDHC/microSDXC card, up to 512 GB
Hardware Reset	Yes
Communication Interface	1 RJ45 10 M/100 M self-adaptive Ethernet port
Event	
Basic Event	Motion detection (human and vehicle targets classification), video tampering alarm, exception
Smart Event	Scene change detection

HIKVISION

Deep Learning Function	
Face Capture	Yes
Perimeter Protection	Line crossing detection, intrusion detection, region entrance detection, region exiting detection
General	
Linkage Method	Upload to NAS/memory card/FTP, notify surveillance center, trigger recording, trigger capture, send email
Firmware Version	V5.5.112
Web Client Language	33 languages English, Russian, Estonian, Bulgarian, Hungarian, Greek, German, Italian, Czech, Slovak, French, Polish, Dutch, Portuguese, Spanish, Romanian, Danish, Swedish, Norwegian, Finnish, Croatian, Slovenian, Serbian, Turkish, Korean, Traditional Chinese, Thai, Vietnamese, Japanese, Latvian, Lithuanian, Portuguese (Brazil), Ukrainian
General Function	Anti-flicker, heartbeat, mirror, privacy mask, flash log, password reset via email, pixel counter
Software Reset	Yes
Storage Conditions	-30 °C to 60 °C (-22 °F to 140 °F). Humidity 95% or less (non-condensing)
Startup and Operating Conditions	-30 °C to 60 °C (-22 °F to 140 °F). Humidity 95% or less (non-condensing)
Power Supply	12 VDC ± 25% PoE: 802.3af, Class 3
Power Consumption and Current	12 VDC, 0.5 A, max. 6 W PoE (802.3af, 36 V to 57 V), 0.25 A to 0.15 A, max. 7.5 W
Power Interface	Ø5.5 mm coaxial power plug
Camera Dimension	215.2 mm × 78.8 mm × 78.6 mm (8.5" × 3.1" × 3.1")
Package Dimension	315 mm × 137 mm × 141 mm (12.4" × 5.4" × 5.6")
Camera Weight	Approx. 695 g (1.5 lb.)
With Package Weight	Approx. 1090 g (2.4 lb.)
Approval	
EMC	FCC SDoC (47 CFR Part 15, Subpart B); CE-EMC (EN 55032: 2015, EN 61000-3-2: 2014, EN 61000-3-3: 2013, EN 50130-4: 2011 +A1: 2014); RCM (AS/NZS CISPR 32: 2015); IC VoC (ICES-003: Issue 6, 2016); KC (KN 32: 2015, KN 35: 2015)
Safety	UL (UL 60950-1); CB (IEC 60950-1: 2005 + Am 1: 2009 + Am 2: 2013, IEC 62368-1: 2014); CE-LVD (EN 60950-1: 2005 + Am 1: 2009 + Am 2: 2013, IEC 62368-1: 2014); LOA (IEC/EN 60950-1)
Environment	CE-RoHS (2011/65/EU); WEEE (2012/19/EU); Reach (Regulation (EC) No 1907/2006)
Protection	IP67 (IEC 60529-2013)

▪ Available Model

DS-2CD2047G2-LU (2.8/4/6 mm)

DS-2CD2047G2-L (2.8/4/6 mm)

HIKVISION

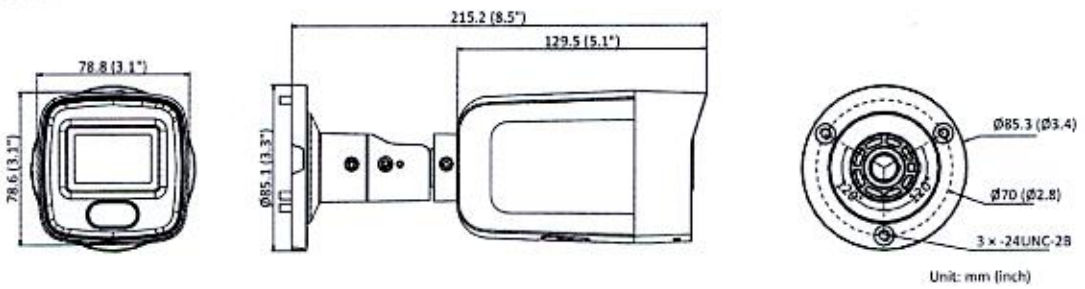
▪ Typical Application

Hikvision products are classified into three levels according to their anti-corrosion performance. Refer to the following description to choose for your using environment.

This model has NO SPECIFIC PROTECTION.

Level	Description
Top-level protection	Hikvision products at this level are equipped for use in areas where professional anti-corrosion protection is a must. Typical application scenarios include coastlines, docks, chemical plants, and more.
Moderate protection	Hikvision products at this level are equipped for use in areas with moderate anti-corrosion demands. Typical application scenarios include coastal areas about 2 kilometers (1.24 miles) away from coastlines, as well as areas affected by acid rain.
No specific protection	Hikvision products at this level are equipped for use in areas where no specific anti-corrosion protection is needed.

▪ Dimension



▪ Accessory

▪ Optional

DS-1275ZJ-SUS Vertical Pole Mount	DS-1280ZJ-S Junction Box	DS-1276ZJ-SUS Corner Mount
		
		

HIKVISION

Distributed by

HIKVISION

Headquarters
No.555 Qianmo Road, Binjiang District,
Hangzhou 310051, China
T +86-571-8807-5998
overseasbusiness@hikvision.com

Hikvision USA
T +1-909-895-0400
sales.usa@hikvision.com

Hikvision Australia
T +61-2-8599-4233
salesau@hikvision.com

Hikvision India
T +91-22-28469900
sales@pramahikvision.com

Hikvision Canada
T +1-866-200-6690
sales.canada@hikvision.com

Hikvision Thailand
T +662-275-9949
sales.thailand@hikvision.com

Hikvision Europe
T +31-23-5542770
sales.eu@hikvision.com

Hikvision Italy
T +39-0438-6902
info.it@hikvision.com

Hikvision Brazil
T +55 11 3318-0050
Latam.support@hikvision.com

Hikvision Turkey
T +90 [216]521 7070- 7074
sales.tr@hikvision.com

Hikvision Malaysia
T +601-7652-2413
sales.my@hikvision.com

Hikvision UK & Ireland
T +01628-902140
sales.uk@hikvision.com

Hikvision South Africa
Tel: +27 [10] 0351172
sale.africa@hikvision.com

Hikvision France
T +33[0]1-85-330-450
info.fr@hikvision.com

Hikvision Kazakhstan
T +7-727-9730667
nikia.panfilov@hikvision.ru

Hikvision Vietnam
T +84-974270888
sales.vt@hikvision.com

Hikvision UAE
T +971-4-4432090
salesme@hikvision.com

Hikvision Singapore
T +65-6684-4718
sg@hikvision.com

Hikvision Spain
T +34-91-737-16-55
info.es@hikvision.com

Hikvision Tashkent
T +99-87-1238-9438
uzb@hikvision.ru

Hikvision Hong Kong
T +852-2151-1761
info.hk@hikvision.com

Hikvision Russia
T +7-495-669-67-99
saleru@hikvision.com

Hikvision Korea
T +82-[0]31-731-8817
sales.korea@hikvision.com

Hikvision Poland
T +48-22-460-01-50
info.pl@hikvision.com

Hikvision Indonesia
T +62-21-2933759
Sales.Indonesia@hikvision.com

Hikvision Colombia
sales.colombia@hikvision.com

© Hikvision Digital Technology Co., Ltd. 2020 | Data subject to change without notice |

050511220220527

HIKVISION

DS-1200KI
Network Keyboard



- Full-featured network keyboard
- Supports various cameras, NVRs, DVRs
- Flexible 4-axis joystick
- Buttons can be used to perform powerful functions
- 128 x 64 screen displays all important information

▪ Specification

Interface	
USB Interface	1 × USB 2.0
Serial Interface	1 RS-232, 1 RS-422, 1 RS-485
Network Interface	1 x 10 M/100 Mbps self-adaptive Ethernet interface
General	
Working Temperature	-10 to +55° C (14 to 131° F)
Working Humidity	10% to 90%
Net Weight	≤ 1 kg (2.2 lb)
Dimensions (W × H × D)	435 × 110 × 193 mm (17.1 × 4.3 × 7.6 inch)
Power Consumption	≤ 4.5W
Power Supply	12 VDC
Display	128 x 64 pixel screen
Joystick	4-axis joystick
Certification	
Obtained Certification	CE-EMC/CE-LVD/ROHS/CB/UL/FCC-SDoC/BIS

▪ Available Model

DS-1200KI

DS-1200KI/ZAO Hikvision

DS-1200KI/NEKLAN

DS-1200KI/美分

DS-1200KI(B)

See Far, Go Further

www.hikvision.com
support@hikvision.com

© Hangzhou Hikvision Digital Technology Co., Ltd. Unless otherwise agreed, Hikvision makes no warranties, express or implied. We reserve the right to introduce modifications without notice.

HIKVISION

HIKVISION

DS-3E1510P-EI/M V2
8 Port Gigabit Smart PoE Switch



Smart managed switches are developed by Hikvision, featuring easy management and maintenance. You can easily deploy, monitor and expand your surveillance system anytime and anywhere with our software platforms. You can view the network topology, monitor the health of the network and receive device alarms in real time, which greatly reduces the cost of network operation and maintenance.

- 8 × Gigabit PoE port,2 × Gigabit RJ45 port
- Total PoE Power Budget 60 W
- Support 802.1Q VLAN
- Support PoE watchdog to detect and restart the cameras that do not respond
- Support STP/RSTP loop prevention
- Support cable detection to locate failure
- Up to 300 m Long Range PoE Transmission
- 6 kV Surge Protection

▪ Specification

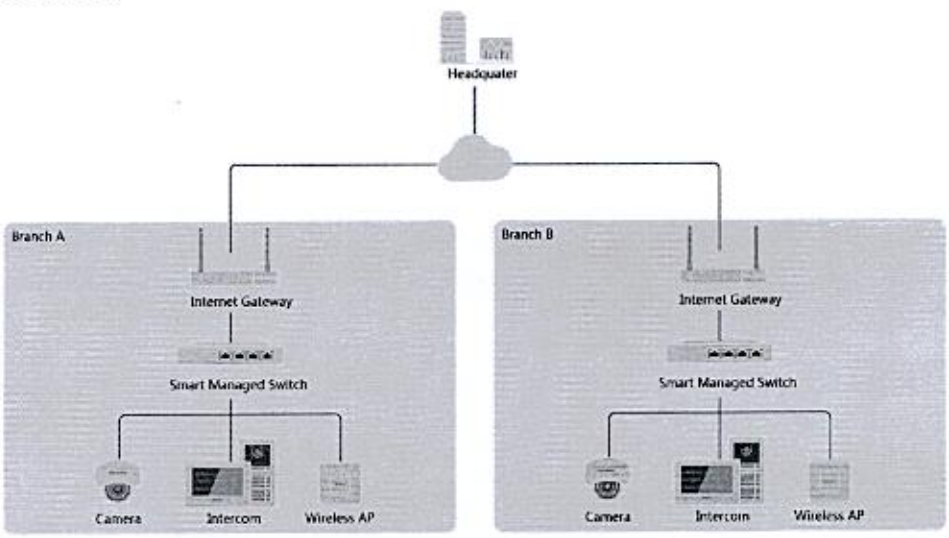
Model		DS-3E1510P-EI/M
Network Parameters	Ports	8 × Gigabit PoE port,2 × Gigabit RJ45 port
	MAC Address Table	4 K
	Switching Capacity	20 Gbps
	Packet Forwarding Rate	14.88 Mpps
	Internal Cache	1.5 Mbits
PoE Power Supply	PoE Standard	IEEE 802.3af,IEEE 802.3at
	PoE Power Pin	End-span: 1/2(-), 3/6(+)
	PoE Port	PoE: Ports 1 to 8
	Max. Port Power	30 W
	PoE Power Budget	60 W
Software Function	Long Range	Ports 1 to 8: up to 300 m. Long range performance may vary depend on camera model or cable condition.
	Port Isolation	Ports 1 to 8: port isolation mode to improve network security Ports in an isolation group cannot communicate with each other, but they can communicate with ports outside the isolation group.
	PoE Watchdog	Ports 1 to 8: auto detect and restart the cameras that do not respond.
	Link Aggregation	Link aggregation is used to aggregate multiple physical ports to form a logical port for load balancing, bandwidth expansion, and port protection. Support static link aggregation. Support 3 aggregation groups.
	Loop Prevention	Loop prevention is used to prevent the switching network from forming loops, which will seriously affect network communication. Disabled by default. Support 802.1D STP. Suppport 802.1w RSTP.
	VLAN	VLAN is used for network scale planning and network health improvement. Support 802.1Q. Configurable VLAN ID from 1-4094. Support Trunk, Access port mode. Support Max. 32 VLAN.
	HPP	Support one-click activation and remote management via Hik-Partner Pro. Functions supported: 1. Display the port rate. 2. Display the port bandwidth utilization rate. 3. Display the PoE power usage. 4. Display topology information. 5. Display the alarm status. 6. Restart ports and devices. 7. Enable port long-rage mode. 8. Remotely upgrade the device.
	System Maintenance	Support device management via web. Support DHCP Client. Enabled by default for dynamic assignment of management IP addresses. Support Super IP, which is a fixed IP address (10.180.190.200) for direct access.

		Support management via Hik-Central Pro. Support remote management via Hik-Partner Pro. Support cable detection. Abnormal open circuits and short circuits as well as network cable length can be detected. Supports 802.1ab LLDP for peer device discovery. Support SNMP v1/v2c for third-party management platform access. Support port mirroring for fault locating.
General	Shell	Metal material
	Net Weight	0.54 kg (1.19 lb)
	Gross Weight	1.08 kg (2.38 lb)
	Dimensions (W × H × D)	217.6 mm × 27.6 mm × 108.5 mm (8.57" × 1.09" × 4.27")
	Operating Temperature	0 °C to 40 °C (32 °F to 104 °F)
	Storage Temperature	-40 °C to 85 °C (-40 °F to 185 °F)
	Operating Humidity	5% to 95% (no condensation)
	Relative Humidity	5% to 95% (no condensation)
	Power Supply	54 V DC, 1.2 A
	Installation Mode	Desk-Mounted,Wall-Mounted
	Max. Power Consumption	65 W
	Power Consumption in Idle	2.5 W
	Surge Protection	6 kV
Approval	EMC	CE-EMC (EN 55032: 2015+A11: 2020, EN IEC 61000-3-2: 2019, EN 61000-3-3: 2013+A1: 2019, EN 50130-4: 2011+A1: 2014, EN 55035: 2017+A11: 2020)
	Safety	CB (AMD1:2009, AMD2:2013, IEC 62368-1: 2014 (Second Edition), CE-LVD (EN 62368-1: 2014+A11: 2017)
	Chemistry	Reach (Regulation (EC) No.1907/2006),WEEE (2012/19/EU),CE-RoHS (2011/65/EU)

▪ Available Model

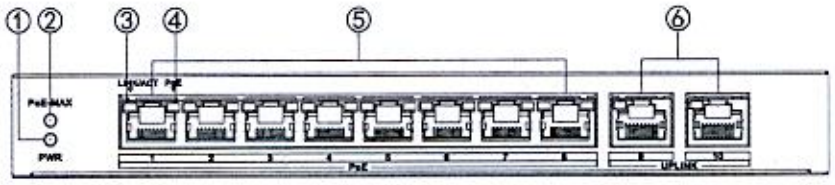
DS-3E1510P-EI/M V2

▪ Typical Application



▪ Physical Interface

Front Panel



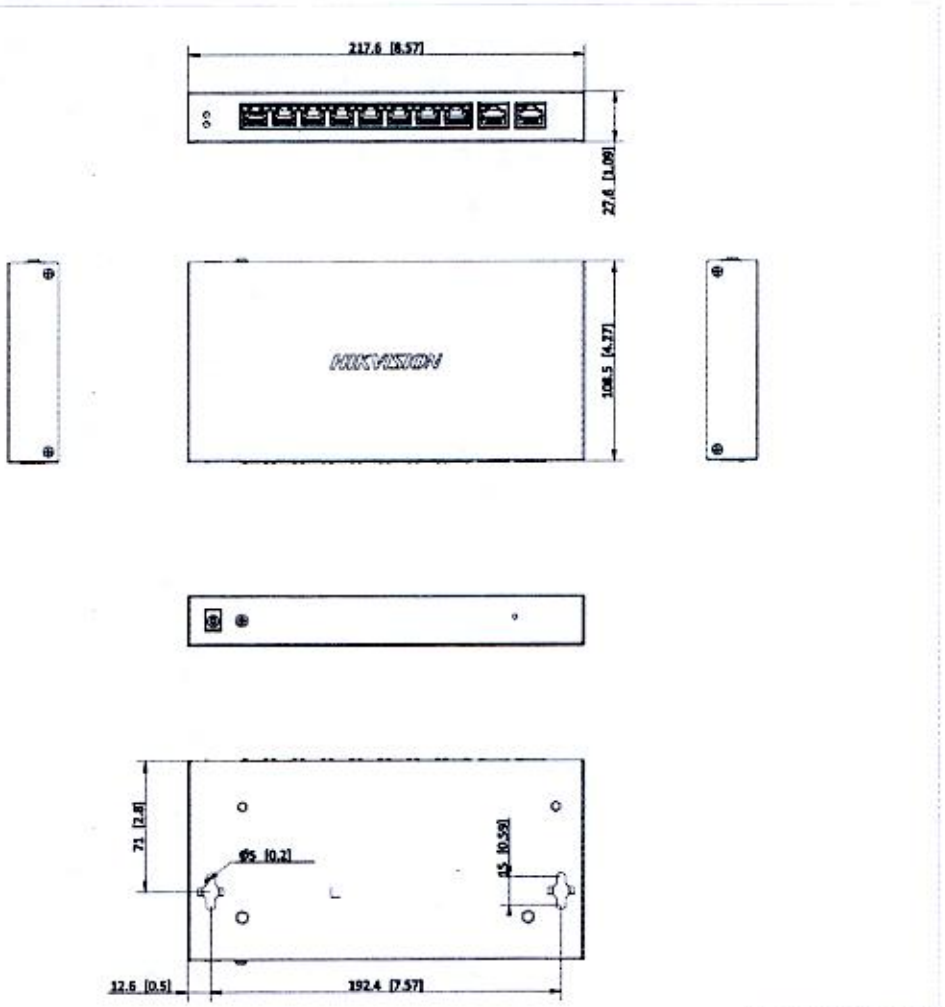
Rear Panel



No.	Indicator/Port	Indicator/Port
①	PWR Indicator	● Solid on: The switch is powered on normally. ● Unlit: No power supply is connected or power supply is abnormal.
②	PoE-MAX Indicator	● Solid on/Flashing: The output power of the switch is about to reach or has reached the upper limit. The power supply may be abnormal if more devices are connected. ● Unlit: The switch does not supply power to a powered device (PD), or supplies power to a PD normally and its output power does not reach the upper limit. (About 5 seconds after the output power of the switch returns to normal, the PoE-MAX indicator will be unlit.)
③	LINK/ACT Indicator	● Solid on: The port is connected. ● Flashing: The port is transmitting data. ● Unlit: The port is disconnected or connection is abnormal.
④	PoE Indicator	● Solid on: The switch supplies power to a PD normally. ● Unlit: The switch is disconnected from a PD or power supply is abnormal.
⑤	Gigabit PoE RJ45 Port	Used for connection to a PD via a network cable.
⑥	Gigabit RJ45 Port	Used for connection to another device via a network cable.
⑦	Reset Button	Used for restoring all the configurations of the switch to the default settings.
⑧	Grounding Terminal	Used for connection to the grounding cable to protect the switch from lightning.
⑨	Power Supply	Use the attached power cord and power adapter to connect the switch to a socket.

HIKVISION

▪Dimension



Unit: mm [inch]

SCALE	1:1

Headquarters
No.555 Qianmo Road, Binjiang District,
Hangzhou 310051, China
T +86-571-8807-5998
www.hikvision.com

Follow us on social media to get the latest product and solution information.

Hikvision HikvisionHQ HikvisionHQ Hikvision_Global Hikvision Corporate Channel hikvisionhq

© Hangzhou Hikvision Digital Technology Co., Ltd. Unless otherwise agreed, Hikvision makes no warranties, express or implied. We reserve the right to introduce modifications without notice.

HIKVISION

DS-3E1510P-EI/M V2
8 Port Gigabit Smart PoE Switch



Smart managed switches are developed by Hikvision, featuring easy management and maintenance. You can easily deploy, monitor and expand your surveillance system anytime and anywhere with our software platforms. You can view the network topology, monitor the health of the network and receive device alarms in real time, which greatly reduces the cost of network operation and maintenance.

- 8 × Gigabit PoE port,2 × Gigabit RJ45 port
- Total PoE Power Budget 60 W
- Support 802.1Q VLAN
- Support PoE watchdog to detect and restart the cameras that do not respond
- Support STP/RSTP loop prevention
- Support cable detection to locate failure
- Up to 300 m Long Range PoE Transmission
- 6 kV Surge Protection

▪ Specification

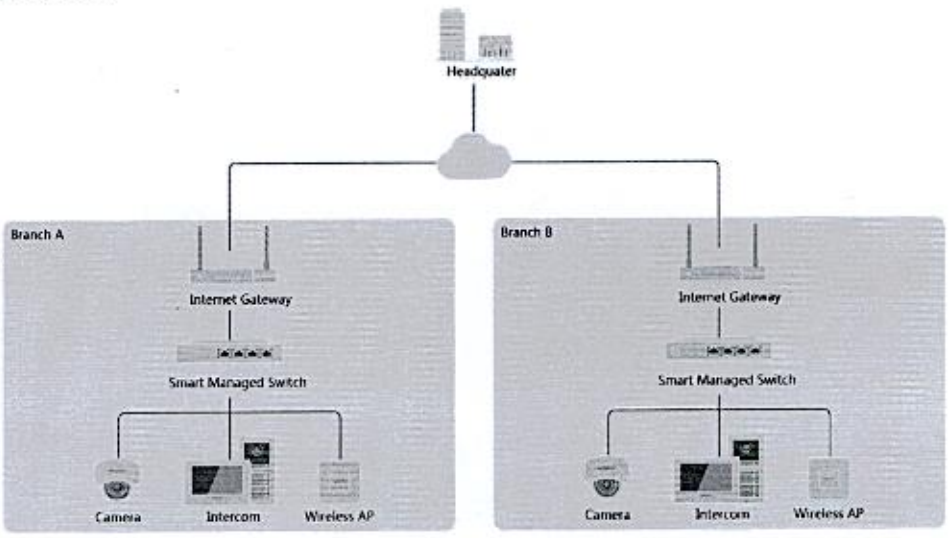
Model		DS-3E1510P-EI/M
Network Parameters	Ports	8 × Gigabit PoE port,2 × Gigabit RJ45 port
	MAC Address Table	4 K
	Switching Capacity	20 Gbps
	Packet Forwarding Rate	14.88 Mpps
	Internal Cache	1.5 Mbits
PoE Power Supply	PoE Standard	IEEE 802.3af,IEEE 802.3at
	PoE Power Pin	End-span: 1/2(-), 3/6(+)
	PoE Port	PoE: Ports 1 to 8
	Max. Port Power	30 W
	PoE Power Budget	60 W
Software Function	Long Range	Ports 1 to 8: up to 300 m. Long range performance may vary depend on camera model or cable condition.
	Port Isolation	Ports 1 to 8: port isolation mode to improve network security Ports in an isolation group cannot communicate with each other, but they can communicate with ports outside the isolation group.
	PoE Watchdog	Ports 1 to 8: auto detect and restart the cameras that do not respond.
	Link Aggregation	Link aggregation is used to aggregate multiple physical ports to form a logical port for load balancing, bandwidth expansion, and port protection. Support static link aggregation. Support 3 aggregation groups.
	Loop Prevention	Loop prevention is used to prevent the switching network from forming loops, which will seriously affect network communication. Disabled by default. Support 802.1D STP. Suppport 802.1w RSTP.
	VLAN	VLAN is used for network scale planning and network health improvement. Support 802.1Q. Configurable VLAN ID from 1-4094. Support Trunk, Access port mode. Support Max. 32 VLAN.
	HPP	Support one-click activation and remote management via Hik-Partner Pro. Functions supported: 1. Display the port rate. 2. Display the port bandwidth utilization rate. 3. Display the PoE power usage. 4. Display topology information. 5. Display the alarm status. 6. Restart ports and devices. 7. Enable port long-rage mode. 8. Remotely upgrade the device.
	System Maintenance	Support device management via web. Support DHCP Client. Enabled by default for dynamic assignment of management IP addresses. Support Super IP, which is a fixed IP address (10.180.190.200) for direct access.

General		Support management via Hik-Central Pro. Support remote management via Hik-Partner Pro. Support cable detection. Abnormal open circuits and short circuits as well as network cable length can be detected. Supports 802.1ab LLDP for peer device discovery. Support SNMP v1/v2c for third-party management platform access. Support port mirroring for fault locating.
	Shell	Metal material
	Net Weight	0.54 kg (1.19 lb)
	Gross Weight	1.08 kg (2.38 lb)
	Dimensions (W × H × D)	217.6 mm × 27.6 mm × 108.5 mm (8.57" × 1.09" × 4.27")
	Operating Temperature	0 °C to 40 °C (32 °F to 104 °F)
	Storage Temperature	-40 °C to 85 °C (-40 °F to 185 °F)
	Operating Humidity	5% to 95% (no condensation)
	Relative Humidity	5% to 95% (no condensation)
	Power Supply	54 V DC, 1.2 A
	Installation Mode	Desk-Mounted,Wall-Mounted
	Max. Power Consumption	65 W
	Power Consumption in Idle	2.5 W
	Surge Protection	6 kV
Approval	EMC	CE-EMC (EN 55032: 2015+A11: 2020, EN IEC 61000-3-2: 2019, EN 61000-3-3: 2013+A1: 2019, EN 50130-4: 2011+A1: 2014, EN 55035: 2017+A11: 2020)
	Safety	CB (AMD1:2009, AMD2:2013, IEC 62368-1: 2014 (Second Edition), CE-LVD (EN 62368-1: 2014+A11: 2017)
	Chemistry	Reach (Regulation (EC) No.1907/2006),WEEE (2012/19/EU),CE-RoHS (2011/65/EU)

▪ Available Model

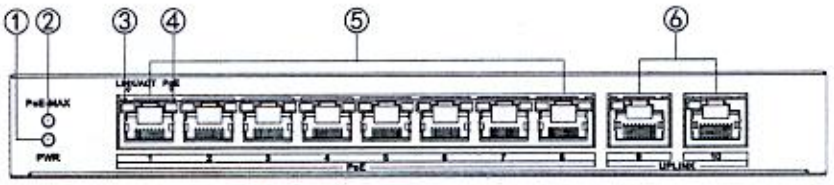
DS-3E1510P-EI/M V2

▪ Typical Application



• Physical Interface

Front Panel



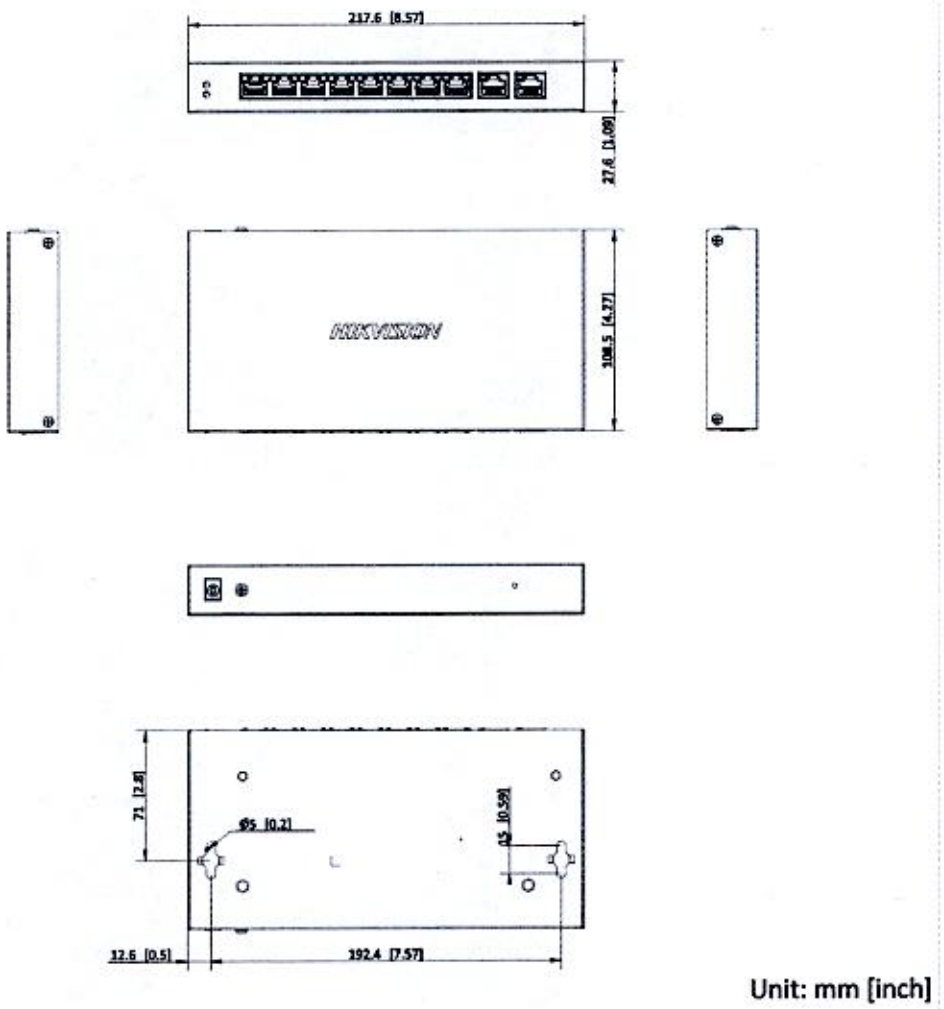
Rear Panel



No.	Indicator/Port	Indicator/Port
①	PWR Indicator	● Solid on: The switch is powered on normally. ● Unlit: No power supply is connected or power supply is abnormal.
②	PoE-MAX Indicator	● Solid on/Flashing: The output power of the switch is about to reach or has reached the upper limit. The power supply may be abnormal if more devices are connected. ● Unlit: The switch does not supply power to a powered device (PD), or supplies power to a PD normally and its output power does not reach the upper limit. (About 5 seconds after the output power of the switch returns to normal, the PoE-MAX indicator will be unlit.)
③	LINK/ACT Indicator	● Solid on: The port is connected. ● Flashing: The port is transmitting data. ● Unlit: The port is disconnected or connection is abnormal.
④	PoE Indicator	● Solid on: The switch supplies power to a PD normally. ● Unlit: The switch is disconnected from a PD or power supply is abnormal.
⑤	Gigabit PoE RJ45 Port	Used for connection to a PD via a network cable.
⑥	Gigabit RJ45 Port	Used for connection to another device via a network cable.
⑦	Reset Button	Used for restoring all the configurations of the switch to the default settings.
⑧	Grounding Terminal	Used for connection to the grounding cable to protect the switch from lightning.
⑨	Power Supply	Use the attached power cord and power adapter to connect the switch to a socket.

HIKVISION

▪Dimension



Unit: mm [inch]

SCALE	1:1

Headquarters
No.555 Qianmo Road, Binjiang District,
Hangzhou 310051, China
T +86-571-8807-5998
www.hikvision.com

Follow us on social media to get the latest product and solution information.

Hikvision HikvisionHQ HikvisionHQ Hikvision_Global Hikvision Corporate Channel hikvisionhq

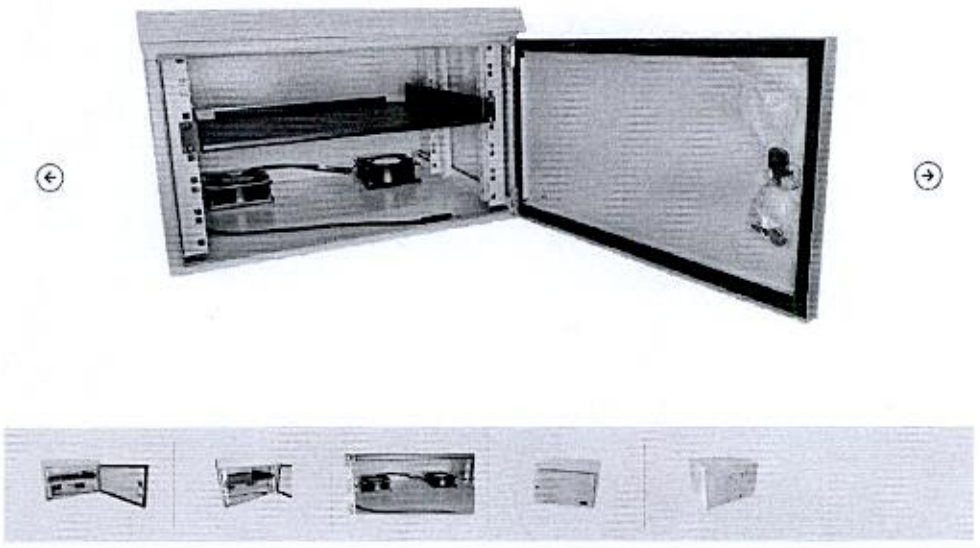
© Hangzhou Hikvision Digital Technology Co., Ltd. Unless otherwise agreed, Hikvision makes no warranties, express or implied. We reserve the right to introduce modifications without notice.

RACK OUTDOOR 12U 19" EQUIPADO



a) Rack Metálico de parede padrão 19" com altura de 12U e profundidade de 670mm;
b) Fabricado em aço na cor preta;
c) Contendo uma régua elétrica de no mínimo 08 tomadas 20A;
d) Deverá ter fechadura na porta da frente com 2 chaves e visibilidade dos equipamentos;
e) Deverá ter no mínimo 2 ventiladores no teto;
f) Tampas laterais removíveis;
g) Deverá possuir 2 ou mais bandejas de simples fixação de no mínimo 400mm;
h) Todos os acessórios, parafusos, buchas, e o que se fizer necessário para a montagem e instalação;

RACK OUTDOOR 6U 19



a) Rack projetado para atender sistemas de segurança, redes ou telecomunicações;

b) Deverá ter fixadores para instalações em postes metálicos ou concreto;

c) Grau de proteção mínima IP66;

d) Deverá ter no mínimo 2 ventiladores na base;

e) Deverá possuir 2 ou mais bandejas de simples fixação de no mínimo 300mm;

f) Todos os acessórios, parafusos, buchas e o que se fizer necessário para a montagem e instalação;

g) Deverá ter padrão 19" com altura de 6U;

h) Contendo uma régua elétrica de no mínimo 08 tomadas 20A;

SISCOM
SEGURANÇA E TECNOLOGIA - LTDA
CNPJ: 15.472.610/0001-65
E-mail: siscom.adm@hotmail.com
Contato: 45 99825-7545 / 45 99846-0083

A empresa SISCOM SEGURANÇA E TECNOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ 15.472.610/0001-65, apresenta proposta de preços para o FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE MONITORAMENTO URBANO do município de Trës Barras do Paraná. Pregáo eletrönico 27/2025.

PROPOSTA DE PREÇOS

Tres Barras

LOTE 01 - MENSALIDADES SISTEMA DE MONITORAMENTO

ITEM	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO DOS ITENS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	12	MÊS	SERVIDOR DE SEGURANÇA PARA NO MÍNIMO 90 CAMERAS IP´S DE ALTA RESOLUÇÃO COM NO MÍNIMO 36 TB DE ARMAZENAMENTO HIKVISION DS-96128NXI-S8	R$ 800,00	**R$ 9.600,00**
02	12	MÊS	ARMAZENAMENTO EM NUVEM PARA 90 CAMERAS POR 10 DIAS SISCOM SERVIDOR	R$ 300,00	**R$ 3.600,00**
03	12	MÊS	SOFTWARE DE MONITORAMENTO PARA 90 CÂMERAS Hikvision Hikcentral	R$ 1.200,00	**R$ 14.400,00**
04	12	MÊS	02 UNIDADES DE CAMERAS LPR 4MP IR100M IP67 IK10 MICRO SD ATÉ 128GB 5 A 120 KM/H Hikvision idstcm403bi	R$ 2.400,00	**R$ 28.800,00**
05	12	MÊS	03 UNIDADES DE CAMERAS IP SPEED DOME 4MP ZOOM OPTICO 25X IR 150M IP66 COM SUPORTE hikvision Ds-2de5425iw-ae	R$ 400,00	**R$ 4.800,00**
06	12	MÊS	85 UNIDADES DE CAMERAS IP BULLET 4MP 2,8MM POE IR 40M IP67 HIKVISION DS-2CD2047G2-L(U)	R$ 8.245,00	**R$ 98.940,00**
07	12	MÊS	01 MESA DE CONTROLE COM DISPLAY, CONTROLE DE REDE E CONTROLE SERIAL Hikvision DS1200KI	R$ 49,00	**R$ 588,00**
08	12	MÊS	31 UNIDADES DE SWITCHs POE 5 PORTAS 10/100/1000 HIKVISION DS-3E1510P-EI/M	R$ 20,00	**R$ 240,00**
09	12	MÊS	04 UNIDADES DE SWITCHs POE 8 PORTAS 10/100/1000 HIKVISION DS-3E1510P-EI/M	R$ 20,00	**R$ 240,00**

10	12	MÊS	01 UNIDADE DE RACK INDOOR 12U 670MM Max Eletron 12U 670 + acessorios	R$ 20,00	**R$ 240,00**
11	12	MÊS	20 UNIDADES DE RACKs OUTDOOR 6U 19" EQUIPADO. VoLT 6U + acessorios	R$ 50,00	**R$ 600,00**
12	12	MÊS	20 PTOS - LINK DE INTERNET 100 MBPS SiSCOM	R$ 800,00	**R$ 9.600,00**
13	12	MÊS	02 PTOS - LINK DE INTERNET 300 MBPS SISCOM	R$ 100,00	**R$ 1.200,00**
				TOTAL	**R$ 172.848,00**

LOTE 02 - INSTALAÇÃO E IMPLANTAÇÃO

ITEM	QNT	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	90	CÂMERA	INSTALAÇÃO DE CÂMERAS, INCLUÍNDO FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA SISCOM	R$ 10,00	**R$ 900,00**
02	02	PONTOS	INSTALAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE SALA DE MONITORAMENTO,INCLUÍNDO FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA SISCOM	R$ 50,00	**R$ 100,00**
03	90	CÂMERA	IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA – CÂMERAS SISCOM	R$ 10,00	**R$ 900,00**
04	01	SOFTWARE	IMPLANTAÇÃO DE SOFTWARE DE MONITORAMENTO SISCOM	R$ 50,00	**R$ 50,00**
05	20	PONTOS	INSTALAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DOS POSTES, INCLUÍNDO O CHUMBAMENTO SISCOM	R$ 10,00	**R$ 200,00**
				TOTAL	**R$ 2.150,00**

Valor total da proposta: 174.998,00 (cento e setenta e quatro mil novecentos e noventa e oito reais)

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias

Prazo de entrega: Conforme edital

Cascavel, 14 de julho de 2025.

MARCIO FRANCISCO DE AGUIAR:01861342152

Assinado de forma digital por MARCIO FRANCISCO DE AGUIAR:01861342152
Dados: 2025.07.14 09:51:15 -03'00'

Marcio Francisco de Aguiar
RG 15610837
CPF 018.613.421-52

Virtual Fone
SISTEMAS DE SEGURANÇA E COMUNICAÇÃO

AO PREGOEIRO DO MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 44/2025

LICITANTE RECORRENTE: VIRTUAL FONE SISTEMAS DE SEGURANÇA E COMUNICAÇÃO
LICITANTE RECORRIDA: SISCOM SISTEMAS DE COMUNICAÇÃO LTDA

VIRTUAL FONE SISTEMAS DE SEGURANÇA E COMUNICAÇÃO, pessoa jurídica inscrita no CNPJ n. 09.572.117/0001-14, com sede na Rua Paraná, n. 1078, centro, Pato Branco/PR, e-mail licitacao@virtualfone.com.br, representada neste ato pelo sócio proprietário Sr. ANTONIO CARLOS NOVACH, brasileiro, empresário, CPF n. 028.243.899-82, RG n. 6.567.542-0, nos autos do **Pregão Eletrônico nº 015/2025**, vem, respeitosamente e tempestivamente, interpor o presente

RECURSO ADMINISTRATIVO

com fundamento no **art. 165, da Lei nº 14.133/2021**, bem como no edital que rege o presente certame, contra a classificação da proposta da empresa **SISCOM SISTEMAS DE COMUNICAÇÃO LTDA**, pelos fatos e fundamentos jurídicos a seguir aduzidos:

I. DA TEMPESTIVIDADE

A presente manifestação recursal é tempestiva.

Conforme registro do sistema eletrônico da Bolsa de Licitações do Brasil – BLL, a intenção de recorrer foi devidamente registrada no dia 15/07/2025, às 13h45, dentro do prazo de 15 (quinze) minutos previsto no item 13.1 do edital.

Nos termos do item 13.3 do mesmo instrumento convocatório, uma vez admitida a intenção, inicia-se o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões recursais, contados a partir do término do prazo de 15 minutos da intenção de recorrer.

Considerando que o prazo iniciou-se em 16/07/2025 (quarta-feira), o presente recurso é interposto dentro do prazo legal, na data de 17/07/2025.

Desta feita, restam preenchidos os pressupostos de admissibilidade recursal.

II – DOS FATOS E FUNDAMENTOS

A empresa **SISCOM SISTEMAS DE COMUNICAÇÃO LTDA** foi declarada vencedora na presente licitação, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para fornecimento e implantação de sistema de monitoramento urbano.

Todavia, a proposta apresentada pela referida licitante não atende aos requisitos técnicos mínimos exigidos no Termo de Referência, especialmente nos itens relacionados ao **servidor de segurança (NVR)** e ao **software de monitoramento**.

2.1. Inconformidade Técnica – ITEM 01 – NVR

Quanto ao **ITEM 01**, o edital exige expressamente que o NVR possua **consumo energético máximo de 50W**, parâmetro técnico objetivo vinculado à eficiência, estabilidade e sustentabilidade do sistema.

No entanto, o equipamento ofertado pela empresa SISCOM possui consumo declarado de 100W, ou seja, o dobro do admitido.

Essa diferença substancial de consumo energético gera impactos negativos diretos e concretos, não sendo um simples detalhe técnico, mas uma inconformidade que compromete a qualidade e a segurança da solução ofertada, conforme se passa a expor:

2.1.1. Eficiência Energética Comprometida:

O NVR de 100W consome 100% a mais de energia elétrica do que o limite previsto no edital, resultando em aumento expressivo nos custos operacionais, especialmente considerando que tais equipamentos funcionam de forma contínua (24h por dia, 7 dias por semana).

Esse consumo exacerbado compromete a racionalização dos gastos públicos e viola os princípios da economicidade e da eficiência administrativa.

2.1.2. Maior Geração de Calor e Redução da Vida Útil:

Equipamentos com maior consumo energético geram proporcionalmente mais calor.

O excesso de temperatura interna acelera o desgaste dos componentes eletrônicos, diminui sua vida útil e aumenta a taxa de falhas.

Isso impõe à Administração custos adicionais com manutenção, substituição precoce de peças e, eventualmente, interrupção do serviço público por falha do sistema.

2.1.3. Estabilidade Elétrica Comprometida:

O uso de NVR com consumo de 100W demanda infraestrutura elétrica mais robusta, além de nobreaks mais potentes e mais caros, o que não foi previsto no planejamento orçamentário nem na proposta técnica.

Ademais, em situações de oscilação ou queda de energia, a operação desses equipamentos se torna mais vulnerável, ampliando o risco de interrupções e perdas de dados sensíveis.

2.1.4. Impacto Ambiental e Sustentabilidade:

A contratação de equipamentos menos eficientes energeticamente contraria boas práticas de sustentabilidade ambiental, ampliando a pegada de carbono e o consumo de recursos naturais.

Em tempos de crescente preocupação ambiental, espera-se da Administração Pública o cumprimento de padrões sustentáveis, conforme princípios constitucionais da eficiência e da responsabilidade ambiental.

Diante disso, não restam dúvidas de que o equipamento proposto não atende aos critérios técnicos mínimos exigidos, devendo a proposta ser desclassificada nos termos do edital e da Lei nº 14.133/2021.

2.2. Ausência de Documentação Técnica – ITEM 03 – Software de Monitoramento

No tocante ao **ITEM 03**, a Licitante Vencedora do certame não apresentou datasheets válidos, completos e verificáveis, mas apenas limitou-se a juntar prints de páginas da internet **e** reproduções literais do próprio Termo de Referência, sem qualquer comprovação concreta quanto à origem, capacidade e compatibilidade dos sistemas ofertados.

Além disso, não há qualquer especificação ou comprovação relativa aos equipamentos acessórios essenciais, tais como computadores, televisores, suportes, nobreaks e demais itens da infraestrutura técnica, impedindo a avaliação objetiva da aderência da proposta ao objeto licitado.

Essa omissão afronta diretamente o princípio do julgamento objetivo, na medida em que inviabiliza a análise comparativa das propostas com base em critérios técnicos previamente estabelecidos, e configura proposta genérica, imprecisa e tecnicamente inidônea, que deve ser desclassificada nos termos do art. 59, II, da Lei nº 14.133/2021.

III – DA VIOLAÇÃO AO EDITAL E À LEI Nº 14.133/2021

A aceitação da proposta da recorrida configura violação frontal ao item 11.1 do edital, que dispõe que o pregoeiro deve examinar a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade com o preço máximo fixado, observando os parâmetros técnicos definidos no termo de referência.

Conforme dispõe o art. 59, II, da Lei nº 14.133/2021, serão desclassificadas as propostas que "*não obedecerem as especificações técnicas pormenorizadas no edital*".

Ao admitir a proposta da empresa SISCOM mesmo diante dessas omissões e desconformidades técnicas, a Administração viola os princípios da legalidade, do julgamento objetivo, da isonomia e da vinculação ao instrumento convocatório (arts. 5º e 11 da Lei nº 14.133/2021).

Ora, se o edital exige **consumo de até 50W**, a apresentação de equipamento de **100W** não pode ser considerada mera irregularidade sanável.

Trata-se de descumprimento direto e objetivo de característica técnica essencial, cuja finalidade é garantir eficiência energética, estabilidade elétrica, redução de calor, e sustentabilidade — aspectos diretamente relacionados à funcionalidade e durabilidade do sistema.

Além disso, ao não apresentar os documentos técnicos exigidos (datasheets, configurações, compatibilidades mínimas), a recorrida descumpre flagrantemente o item 8.1 e seguintes do edital, tornando a avaliação objetiva da proposta inviável.

A jurisprudência pátria é pacífica ao reconhecer a nulidade de atos administrativos que afrontam as especificações técnicas do edital, por violação aos princípios da vinculação ao instrumento convocatório e da isonomia, como já decidiu o Tribunal Regional Federal da 4ª Região:

> PROCESSO CIVIL. PRESSUPOSTO RECURSAL. IMPUGNAÇÃO ESPECÍFICA DOS FUNDAMENTOS DA SENTENÇA. MANDADO DE SEGURANÇA. ADMINISTRATIVO. LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO. VINCULAÇÃO ÀS REGRAS DO EDITAL. DIREITO LÍQUIDO E CERTO. ACEITAÇÃO DE OBJETO EM DESACORDO ÀS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS. ILEGALIDADE. OFENSA À ISONOMIA. DECLARAÇÃO DE NULIDADE DO ATO. 1. A ausência de impugnação específica aos fundamentos da sentença apelada impõe o não conhecimento do recurso de acordo com a inteligência do art. 932, III, do CPC. 2. **O art. 41 da Lei nº 8.666/93 é inequívoco ao dispor que a administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada**. A aplicação do princípio do formalismo

moderado ao caso presente não pode se descuidar, pois, da regra que vincula a administração às regras do edital, uma vez que esta é a razão de ser da licitação pública, pois garante a impessoalidade das decisões administrativas e, por consequência, segurança jurídica aos participantes, seja quanto ao objeto licitado, seja quanto as regras que nortearão o certame. Desse modo, interpretações ampliativas, tal como a adotada na decisão impugnada pela impetrante, só serão permitidas quando não acarretarem prejuízos aos vetores da licitação pública. 3. De igual forma, o art. 5º do Decreto nº 5.450/05, que regulamenta o pregão eletrônico, reafirma a necessidade de que se **observe o princípio da vinculação ao instrumento convocatório** e, inobstante em seu parágrafo único refira a possibilidade de que as normas sejam interpretadas de forma a se ampliar a disputa entre os interessados, adverte que tal ampliação só poderá ser efetivada quando não comprometer o interesse da administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação. 4. **A administração, ao prever no termo de referência a necessidade de que o objeto licitado observasse determinada especificação técnica, valendo-se a tanto do emprego de terminologia técnica, não pode aceitar objeto em desacordo ao que previamente exigido a partir do emprego de ampliação interpretativa do requisito na medida em que tal ato viola a vinculação ao instrumento convocatório e o tratamento isonômico entre os interessados.** (TRF 4ª R.; AC 5042465-43.2017.4.04.7000; PR; Terceira Turma; Relª Desª Fed. Vânia Hack de Almeida; Julg. 09/07/2019; DEJF 16/07/2019) (grifos não originais)

Dessa forma, à luz do entendimento firmado pelo Egrégio Tribunal Regional Federal da 4ª Região, é cristalino que a Administração Pública está adstrita às regras que ela própria instituiu no instrumento convocatório, sendo-lhe vedado aceitar proposta que descumpra requisitos técnicos objetivos estabelecidos no termo de referência, sob pena de flagrante ofensa ao princípio da vinculação ao edital e à isonomia entre os licitantes.

Portanto, a aceitação de proposta desacompanhada de documentação técnica mínima e de produto com especificações divergentes daquelas exigidas — como o consumo energético superior ao limite fixado — não apenas compromete a lisura do certame, mas constitui vício insanável que impõe a imediata desclassificação da proposta irregular e a preservação da legalidade, da igualdade e da finalidade pública que regem os procedimentos licitatórios.

IV – DA NECESSIDADE DE DESCLASSIFICAÇÃO DA PROPONENTE SISCOM

Virtual Fone
SISTEMAS DE SEGURANÇA E COMUNICAÇÃO

Nos termos do edital, as propostas que não observarem as especificações técnicas, apresentarem documentação insuficiente ou configurarem risco de execução devem ser desclassificadas.

A jurisprudência do Tribunal de Contas da União (TCU) é pacífica quanto à necessidade de desclassificação de proposta que não atende aos critérios técnicos estabelecidos no edital, sob pena de afronta ao princípio da isonomia e ao julgamento objetivo.

Portanto, impõe-se a desclassificação da proposta da empresa **SISCOM SISTEMAS DE COMUNICAÇÃO LTDA**, em respeito à legalidade e à integridade do certame.

V – DOS PEDIDOS

Diante do exposto, requer-se:

1. **O conhecimento e provimento do presente recurso administrativo**, por preencher todos os requisitos legais e editalícios de admissibilidade;
2. **A desclassificação da empresa SISCOM SISTEMAS DE COMUNICAÇÃO LTDA**, por inobservância aos requisitos técnicos exigidos no Termo de Referência, conforme demonstrado;
3. A **reclassificação das propostas válidas remanescentes**, com observância aos critérios objetivos do edital e à legislação aplicável.

Nestes termos

Pede e espera deferimento.

Três Barras/PR, 17 de julho de 2025.

ANTONIO CARLOS NOVACH:02824389982

Assinado de forma digital por ANTONIO CARLOS NOVACH:02824389982
Dados: 2025.07.17 15:43:50 -03'00'

VIRTUAL FONE SISTEMAS DE SEGURANÇA E COMUNICAÇÃO

Recorrente

SISCOM – SEGURANÇA E TECNOLOGIA LTDA
CNPJ 15.472.610/0001-65 | Tel: 45 9 98257545 (adm) / 45 9 98460083(sup. técnico)
E-mail: siscom.adm@hotmail.com

AO ILMO. SR(a) . PREGOEIRO(a) DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS/PR

Processo Administrativo nº 27/2025
Pregão Eletrônico nº 44/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE MONITORAMENTO URBANO.

SISCOM – SEGURANÇA E TECNOLOGIA LTDA, já qualificada nos autos, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Senhoria, nos termos do artigo 165, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Edital do certame em epígrafe, apresentar suas **CONTRARRAZÕES AO RECURSO ADMINISTRATIVO** interposto pela empresa **VIRTUAL FONE SISTEMAS DE SEGURANÇA E COMUNICAÇÃO**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ n. 09.572.117/0001-14, com sede na Rua Paraná, n. 1078, centro, Pato Branco/PR, pelas razões de fato e de direito a seguir expostas:

TEMPESTIVIDADE

A presente manifestação é tempestiva, uma vez que foi protocolada dentro do prazo de 3 (três) dias úteis, conforme previsto no artigo 165, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

PRELIMINARMENTE: DA AUSÊNCIA DE PROVAS IDÔNEAS

Alega a Recorrente que a empresa SISCOM SEGURANÇA E TECNOLOGIA, não atenderia os requisitos técnicos do edital.

DA IMPROCEDÊNCIA DO RECURSO

A recorrente, em seu recurso, apresenta uma série de questionamentos e apontamentos acerca da proposta apresentada por esta empresa. Diante disso, passamos a expor, de forma clara e objetiva, os devidos esclarecimentos sobre os pontos levantados, demonstrando a regularidade e a superioridade técnica da solução ofertada, sempre em estrita observância ao edital e à legislação vigente.

SISCOM – SEGURANÇA E TECNOLOGIA LTDA
CNPJ 15.472.610/0001-65 | Tel: 45 9 98257545 (adm) / 45 9 98460083(sup. técnico)
E-mail: siscom.adm@hotmail.com

- Inconformidade Técnica – ITEM 01 – NVR/SERVIDOR DE MONITORAMENTO

A empresa recorrente alega, em seu recurso, que o equipamento apresentado pela empresa SISCOM, especificamente o servidor de monitoramento / NVR, possui um consumo energético superior ao informado, sendo este de 100 watts, enquanto o exigido no edital seria de, 50w

Contudo, é importante esclarecer que o consumo energético de 100 watts apresentado não representa uma falha técnica, tampouco um descumprimento das especificações exigidas, mas sim a entrega de um equipamento com capacidade técnica superior, o que, inclusive, está em consonância com a Lei nº 14.133/2021.

Nos termos do art. 92, § 2º da referida lei:

"Será admitida a entrega de bens com qualidade superior à exigida no contrato, sem aumento de despesa, desde que não haja prejuízo para a execução do contrato e que tal possibilidade tenha sido prevista no edital e no contrato."

No caso em tela, o consumo energético de 100 watts indica que o equipamento possui capacidade interna de processamento e desempenho superiores, sendo capaz de suportar maior quantidade de câmeras, fluxos de dados, gravações simultâneas e recursos de análise de vídeo embarcada, o que se traduz em maior robustez e eficiência operacional.

A título de exemplo concreto da superioridade técnica do equipamento ofertado pela empresa SISCOM, destaca-se que o edital exige um servidor de monitoramento / NVR com capacidade mínima de 16 bibliotecas de imagens faciais, com suporte para até 20 mil imagens faciais.

Entretanto, o equipamento apresentado por nossa empresa vai muito além das especificações mínimas exigidas, oferecendo até 64 bibliotecas de imagens faciais e capacidade para 300 mil imagens faciais – ou seja, quatro vezes mais bibliotecas e quinze vezes mais imagens faciais do que o solicitado.

Outro ponto de exemplo de superioridade do produto ofertado, é que o edital solicita em suas especificações técnicas para o servidor/NVR, 256 Mbps de largura de banda de entrada, nosso equipamento contem 1280 Mbps de largura de banda de entrada. Ainda na alínea n) Interface de rede: o edital prevê 1 interface Ethernet autoadaptável RJ-45 10/100/1000 Mbps. O equipamento oferecido contem 4, interface Ethernet autoadaptável RJ-45 10/100/1000/2500 Mbps. Cumpre destacar que, embora o edital prevê capacidade para 90 câmeras, o servidor/ NVR ofertado já é entregue de fábrica com suporte nativo para até 128 câmeras, o que representa uma solução mais robusta e escalável. Tal característica proporciona ao município maior flexibilidade para expansões

SISCOM – SEGURANÇA E TECNOLOGIA LTDA
CNPJ 15.472.610/0001-65 | Tel: 45 9 98257545 (adm) / 45 9 98460083(sup. técnico)
E-mail: siscom.adm@hotmail.com

futuras, dispensando a necessidade de aditivos específicos para o servidor/NVR em caso de aumento do número de câmeras.

Esse diferencial técnico demonstra, de forma incontestável, que o equipamento apresentado não só atende plenamente às exigências do edital, como supera largamente os requisitos mínimos, sem qualquer acréscimo de custo à administração, trazendo vantagens operacionais, escalabilidade e maior eficiência para o sistema de segurança pública.

A empresa recorrente também alega que o servidor de monitoramento / NVR apresentado, por possuir consumo de 100 watts, implicaria em maior consumo de energia, maior geração de calor, redução da vida útil do equipamento e instabilidade elétrica.

No entanto, tais alegações não se sustentam tecnicamente e carecem de fundamento prático. São meras suposições que ignoram o fato de que equipamentos com especificações superiores são, justamente, projetados para operar com maior carga elétrica de forma eficiente, estável e segura. O equipamento ofertado foi desenvolvido para suportar alto desempenho contínuo, mantendo sua integridade térmica e elétrica dentro dos padrões industriais. Cabe ressaltar que a diferença entre um consumo de 50 para 100 watts é extremamente pequena em termos práticos. Trata-se de um valor absolutamente irrelevante no contexto da estrutura elétrica de qualquer órgão público, e não representa impacto financeiro ou operacional significativo.

Não seria razoável, tampouco vantajoso para a administração pública, deixar de contratar um equipamento tecnicamente superior, mais robusto e com maior capacidade de desempenho, por conta de uma diferença energética mínima. O equipamento ofertado foi projetado para operar com eficiência, mesmo com maior potência, e essa característica está diretamente relacionada à sua superioridade técnica.

Ressalta-se que não há prejuízo algum à execução do objeto, não há ônus adicional ao contratante, tampouco comprometimento da funcionalidade, o que torna a entrega plenamente aceitável.

Assim, o argumento apresentado pela recorrente deve ser rejeitado, por se tratar de mera tentativa de desclassificar um produto tecnicamente mais robusto, que atende e até excede as exigências do edital, em benefício da administração pública.

- Ausência de Documentação Técnica – ITEM 03 – Software de Monitoramento

Outro ponto levantado pela recorrente refere-se à suposta ausência de documentação técnica referente ao software de monitoramento. No entanto, essa alegação não procede.

A empresa SISCOM apresentou todos os catálogos técnicos dos equipamentos ofertados, em conformidade com as exigências do edital. Cabe ressaltar que, conforme

SISCOM – SEGURANÇA E TECNOLOGIA LTDA
CNPJ 15.472.610/0001-65 | Tel: 45 9 98257545 (adm) / 45 9 98460083(sup. técnico)
E-mail: siscom.adm@hotmail.com

expressamente previsto no próprio edital em seu item **11.4.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folheto ou**
Propostas.

Foi exatamente isso que ocorreu: o (a) pregoeiro (a), no exercício regular de sua função, solicitou o complemento, e a empresa prontamente disponibilizou as informações técnicas do software de monitoramento e de todos os outros equipamentos solicitados.

Importante destacar que o software de monitoramento apresentado atende integralmente a todas as exigências previstas no edital, inclusive o disposto na alínea "V" das especificações técnicas da câmera LPR, que trata especificamente da compatibilidade do software com a câmera LPR mencionada no item 4.

Além disso, conforme dispõe no Termo de Referência, a administração pública pode, a seu critério, solicitar uma prova de conceito para validar a funcionalidade e a compatibilidade dos equipamentos propostos.

Item :7.5. Para fins de conformidade técnica e contratual, serão realizados testes de aceitação por amostragem e verificações in loco, com emissão de relatórios de conformidade técnica elaborados pela fiscalização do edital;

Nesse sentido, nos colocamos inteiramente à disposição para realizar a prova de conceito, caso seja do interesse da administração, com o objetivo de sanar quaisquer dúvidas quanto ao pleno funcionamento e à superioridade técnica do sistema ofertado.

Desta forma, fica demonstrado que toda a documentação foi apresentada em conformidade com as exigências do edital, não havendo qualquer descumprimento ou omissão por parte da empresa. Ademais, todos os equipamentos ofertados pela empresa SISCOM são plenamente compatíveis entre si e com os requisitos estabelecidos no certame, atendendo integralmente às especificações técnicas previstas e garantindo um pleno funcionamento do sistema de monitoramento a ser contratado.

DA AUSÊNCIA DE FUNDAMENTAÇÃO NO RECURSO DA RECORRENTE

A recorrente não apresentou provas concretas que pudessem justificar a desclassificação da proposta da SISCOM. Suas alegações são baseadas em suposições genéricas, sem amparo documental.

SISCOM – SEGURANÇA E TECNOLOGIA LTDA
CNPJ 15.472.610/0001-65 | Tel: 45 9 98257545 (adm) / 45 9 98460083(sup. técnico)
E-mail: siscom.adm@hotmail.com

- A ausência de fundamentos técnicos ou legais no recurso configura tentativa de tumultuar o certame, infringindo o princípio da eficiência administrativa previsto no artigo 37 da Constituição Federal.

Ressalta-se ainda que a Administração não identificou indícios de incompatibilidade técnica na proposta da SISCOM e, mesmo em situações de questionamento, é assegurada a oportunidade de diligências para comprovação, conforme artigo 59, §2º, da Lei nº 14.133/2021. Portanto, a proposta foi aceita corretamente.

DOS PEDIDOS

Diante do exposto, requer:

a) O não provimento do recurso administrativo interposto pela empresa **VIRTUAL FONE SISTEMAS DE SEGURANÇA E COMUNICAÇÃO**;

b) A manutenção da decisão que habilitou a empresa SISCOM – SEGURANÇA E TECNOLOGIA LTDA como vencedora do certame;

c) A anexação desta manifestação aos autos do processo licitatório para posterior encaminhamento à autoridade superior, caso necessário.

Termos em que,
Pede deferimento.

Cascavel, 22 de julho de 2025.

MARCIO FRANCISCO DE AGUIAR:01861342152

Assinado de forma digital por MARCIO FRANCISCO DE AGUIAR:01861342152
Dados: 2025.07.22 13:20:17 -03'00'

Marcio Francisco de Aguiar
RG 15610837
CPF 018.613.421-52

JULGAMENTO DE RECURSO - PREGÃO ELETRÔNICO N° 27/2025

RECORRENTE: Virtual Fone Sistemas de Segurança e Comunicação Ltda
RECORRIDO: Siscom Sistemas de Comunicação Ltda.

I - DO RELATÓRIO

a) Do Recurso apresentado pela empresa Virtual Fone Sistemas de Segurança e Comunicação Ltda

A empresa Virtual Fone Sistemas de Segurança e Comunicação Ltda., devidamente qualificada nos autos do Pregão Eletrônico nº 27/2025, interpôs recurso administrativo em face da classificação da proposta da empresa Siscom Sistemas de Comunicação Ltda., vencedora do certame promovido pelo Município de Três Barras do Paraná. O objeto da licitação consiste na contratação de empresa especializada para fornecimento e implantação de sistema de monitoramento urbano. A recorrente fundamenta sua insurgência em alegadas irregularidades técnicas na proposta vencedora, que, segundo afirma, comprometeriam a legalidade e a regularidade do processo licitatório.

Inicialmente, a recorrente afirma que a interposição do recurso ocorreu dentro do prazo previsto no edital, tendo manifestado tempestivamente sua intenção de recorrer na plataforma eletrônica utilizada, e apresentado as razões dentro do prazo subsequente fixado. Dessa forma, a empresa sustenta o preenchimento dos requisitos formais necessários à análise do mérito da sua irresignação.

No mérito, a primeira inconformidade apontada refere-se ao equipamento ofertado pela empresa vencedora no que tange ao servidor de vídeo, conhecido como NVR. O Termo de Referência da licitação exige que esse equipamento possua consumo máximo de 50W. Contudo, conforme documentos que instruem o recurso, o equipamento ofertado pela empresa Siscom teria consumo de 100W, o que representa o dobro do limite estipulado. A recorrente sustenta que esse excesso compromete a eficiência energética do sistema e gera aumento nos custos de operação, considerando que se trata de um equipamento que funcionará de forma contínua. Além disso, argumenta que um consumo maior tende a provocar aquecimento excessivo dos componentes, reduzindo sua vida útil e aumentando a necessidade de manutenção. Também destaca que esse fator exige infraestrutura elétrica mais robusta, inclusive com uso de equipamentos de proteção mais potentes, o que não teria sido previsto no planejamento da proposta da empresa classificada em primeiro lugar.

A segunda irregularidade apontada diz respeito à ausência de documentação técnica adequada relacionada ao software de monitoramento. Segundo a recorrente, a empresa vencedora não apresentou material técnico válido que comprove as características do sistema ofertado. Em vez de apresentar documentos técnicos detalhados, como catálogos ou especificações do fabricante, a empresa teria incluído apenas imagens extraídas da internet e trechos retirados do próprio edital. Além disso, a recorrente afirma que não foram demonstradas informações suficientes sobre os acessórios essenciais ao pleno funcionamento do sistema, como computadores, monitores, nobreaks, suportes e outros equipamentos necessários à operação. Para a empresa recorrente, essa falta de detalhamento compromete a possibilidade de julgamento técnico e impede a comparação objetiva entre as propostas apresentadas, o que descaracterizaria a regularidade da habilitação da concorrente.

Com base nesses elementos, a empresa Virtual Fone argumenta que a proposta da Siscom deveria ter sido desclassificada por não atender às exigências do edital. Sustenta que a Administração Pública não pode aceitar propostas que contrariem parâmetros técnicos mínimos definidos previamente, pois isso afetaria a lisura do procedimento e comprometeria a igualdade de condições entre os licitantes. Destaca ainda que a ausência de documentação técnica e o oferecimento de equipamentos incompatíveis com as especificações configuram falhas substanciais que não poderiam ser convalidadas ou relativizadas pela comissão de julgamento.

Diante de todo o exposto, a recorrente requer o recebimento e o acolhimento do presente recurso administrativo, a desclassificação da proposta da empresa Siscom Sistemas de Comunicação Ltda., e a reclassificação das propostas remanescentes, com base nos critérios técnicos previstos no edital, de forma a garantir o atendimento integral ao objeto licitado e à transparência do processo.

É o relato.

b) Recurso apresentado pela empresa SISCOM – Segurança e Tecnologia Ltda.

A empresa SISCOM – Segurança e Tecnologia Ltda., regularmente qualificada nos autos do Pregão Eletrônico N° 27/2025, apresentou contrarrazões ao recurso interposto pela empresa Virtual Fone Sistemas de Segurança e Comunicação Ltda., no âmbito do processo licitatório promovido pelo Município de Três Barras do Paraná, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para fornecimento e implantação de sistema de monitoramento urbano. A manifestação foi protocolada tempestivamente, dentro do prazo estabelecido, conforme declarado pela própria recorrida.

Em resposta à alegação de que o servidor de vídeo (NVR) ofertado possuiria consumo energético superior ao permitido, a empresa SISCOM esclareceu que o consumo informado, de 100W, não representa falha ou descumprimento das especificações, mas sim demonstra a capacidade técnica superior do equipamento. Segundo a empresa, esse consumo está associado a um desempenho mais robusto, maior capacidade de processamento, suporte a um número superior de câmeras e funcionalidades avançadas de análise de vídeo. A SISCOM sustentou que o equipamento apresentado vai muito além do mínimo exigido, oferecendo maior número de bibliotecas faciais, maior capacidade de armazenamento de imagens e mais interfaces de rede, garantindo escalabilidade e flexibilidade à Administração, inclusive para futuras ampliações do sistema sem necessidade de novos investimentos.

Ainda sobre o mesmo ponto, a empresa rebateu as alegações de que o maior consumo geraria impactos negativos, afirmando que a diferença de consumo entre 50W e 100W é mínima e não representa risco à estabilidade elétrica, nem compromete a vida útil dos equipamentos. Ressaltou que equipamentos de maior porte são, inclusive, projetados para operar com eficiência em regime contínuo, com controle térmico adequado, não gerando prejuízos operacionais nem custos adicionais à Administração Pública. A empresa concluiu que, ao invés de representar uma falha, o consumo informado é consequência da superioridade técnica do produto ofertado, que supera em larga escala os parâmetros mínimos estabelecidos no edital.

Quanto à alegação da ausência de documentação técnica do software de monitoramento, a SISCOM afirmou ter apresentado todos os catálogos exigidos pelo edital, contendo informações sobre marca, modelo, fabricante e demais características dos materiais ofertados. Sustentou que, após solicitação do pregoeiro, complementou a documentação com os dados técnicos pertinentes ao software e demais equipamentos, cumprindo integralmente o disposto no instrumento convocatório. A empresa destacou ainda que o software proposto é plenamente compatível com os demais itens do sistema, incluindo as câmeras LPR exigidas, e que toda a solução apresentada atende de forma objetiva e detalhada às especificações exigidas no Termo de Referência.

A SISCOM também se colocou à disposição para realizar prova de conceito ou testes de aceitação dos equipamentos, caso a Administração assim deseje, conforme previsto no próprio edital. Reforçou que os equipamentos são plenamente compatíveis entre si, que atendem a todas as exigências técnicas e que a proposta apresentada contempla solução funcional, moderna e escalável, adequada às necessidades do Município.

Por fim, a empresa impugnada afirmou que o recurso da concorrente carece de fundamentação técnica concreta, baseando-se apenas em conjecturas genéricas e sem apresentar

provas que justifiquem a desclassificação da proposta. A SISCOM concluiu que a sua proposta foi corretamente habilitada e aceita pelo pregoeiro, que teve a oportunidade de avaliar tecnicamente os documentos apresentados e considerar sua regularidade, razão pela qual requereu o não provimento do recurso, a manutenção de sua habilitação como vencedora do certame e o arquivamento da impugnação interposta.

É o relato.

II - DA FUNDAMENTAÇÃO

O presente recurso administrativo foi interposto pela empresa Virtual Fone Sistemas de Segurança e Comunicação Ltda., contra a decisão que classificou a proposta da empresa SISCOM Segurança e Tecnologia Ltda. como vencedora no Pregão Eletrônico número 27 de 2025, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para fornecimento e implantação de sistema de monitoramento urbano no município de Três Barras do Paraná. A recorrente sustenta, de forma resumida, que a proposta da empresa vencedora não atenderia a exigências técnicas do Termo de Referência, em especial no que se refere ao consumo energético do equipamento NVR e à documentação técnica do software de monitoramento.

No que diz respeito ao primeiro apontamento, a recorrente afirma que o servidor de vídeo, também denominado NVR, apresentado pela empresa SISCOM, possui consumo energético de 100 watts, o que ultrapassaria o limite de 50 watts estabelecido como parâmetro técnico no Termo de Referência. Alega que esse consumo superior comprometeria a eficiência do sistema, aumentaria os custos de operação, geraria maior calor interno, diminuiria a vida útil do equipamento e implicaria em maior instabilidade elétrica. Para a recorrente, tal desconformidade comprometeria a lisura do certame e justificaria a desclassificação da proposta.

Em resposta, a empresa SISCOM apresentou argumentos técnicos que explicam que o consumo energético de 100 watts decorre diretamente da maior robustez e capacidade do equipamento. Informou que o servidor de monitoramento ofertado supera amplamente os requisitos mínimos estabelecidos no edital, trazendo benefícios operacionais à Administração. Como exemplo, destaca que o equipamento possui suporte para até 64 bibliotecas de imagens faciais e capacidade para 300 mil imagens, enquanto o mínimo exigido era de 16 bibliotecas e 20 mil imagens. Aponta ainda que a largura de banda de entrada do equipamento é de 1280 megabits por segundo, superando com folga o mínimo exigido de 256 megabits por segundo. Outro ponto destacado é que o equipamento ofertado suporta, de fábrica, até 128 câmeras, conferindo maior flexibilidade para futuras expansões sem necessidade de aditivos contratuais.

Cabe observar, também, que o contrato objeto deste certame refere-se à **locação de equipamentos**, o que implica que todos os bens fornecidos permanecerão sob responsabilidade integral da contratada durante todo o período de execução. Assim, eventuais desgastes decorrentes de maior consumo de energia, redução da vida útil ou falhas de funcionamento são riscos assumidos exclusivamente pela contratada, que deverá providenciar a substituição dos equipamentos por outros em perfeitas condições de uso, sempre que necessário, sem qualquer custo adicional ao município. Essa característica contratual, por si só, afasta o argumento de que o consumo energético superior acarretaria prejuízos financeiros ou operacionais à Administração Pública, uma vez que não haverá aquisição definitiva do bem, nem responsabilidade municipal pela sua manutenção ou substituição.

Quanto à segunda alegação da recorrente, referente à suposta ausência de documentação técnica adequada para o software de monitoramento, a SISCOM informou que atendeu integralmente às solicitações do pregoeiro, apresentando os catálogos técnicos dos equipamentos ofertados com marca, modelo, fabricante e demais informações necessárias para análise. Ressaltou que, além do software ser compatível com as câmeras e demais componentes do sistema, os documentos foram apresentados nos moldes exigidos no edital, inclusive mediante complementação após diligência promovida pela própria Administração. A recorrida também informou que está integralmente disponível para realizar prova de conceito e teste de conformidade técnica, conforme autorizado pelo Termo de Referência, como forma de demonstrar a plena funcionalidade e compatibilidade da solução ofertada.

Diante disso, verifica-se que a empresa recorrente baseou suas alegações em suposições e interpretações subjetivas, sem apresentar documentos técnicos que comprovassem a inviabilidade ou o descumprimento da proposta da empresa SISCOM. Ao contrário, a empresa recorrida demonstrou que o produto ofertado atende não apenas aos requisitos mínimos exigidos, como apresenta características técnicas superiores que podem beneficiar a Administração em termos de desempenho, estabilidade, escalabilidade e suporte. Não se identificou nos autos, até o momento, qualquer indício de que a documentação apresentada tenha sido insuficiente, tampouco se demonstrou a ocorrência de falha ou omissão que justifique a desclassificação pretendida.

Dessa forma, as alegações da recorrente não se mostraram suficientes para infirmar a decisão do pregoeiro, tampouco foi identificado prejuízo à competitividade, à economicidade ou à execução contratual. Restou demonstrado que a proposta da empresa SISCOM observa os

critérios do edital, apresenta desempenho superior sem gerar ônus ao município e encontra-se plenamente apta à execução do objeto proposto.

III - DO JULGAMENTO

Diante da análise técnica realizada e considerando os elementos constantes nos autos, conclui-se que o recurso interposto pela empresa Virtual Fone Sistemas de Segurança e Comunicação Ltda. não apresenta fundamentos suficientes para ensejar a desclassificação da proposta da empresa SISCOM Segurança e Tecnologia Ltda., que demonstrou de forma clara a conformidade técnica dos equipamentos ofertados e a regularidade da documentação apresentada.

Verificou-se que o consumo energético superior indicado no equipamento NVR decorre de sua capacidade técnica mais avançada, que excede os requisitos mínimos do edital e não compromete a execução do objeto, especialmente por tratar-se de contrato de locação de equipamentos, em que a responsabilidade pela substituição e manutenção dos bens permanece integralmente a cargo da contratada, sem gerar qualquer ônus adicional ao município. Também restou esclarecido que a documentação técnica foi apresentada de forma adequada, conforme exigido pela comissão, e complementada mediante diligência quando necessário.

Assim, tendo em vista a ausência de vícios insanáveis na proposta da empresa vencedora, bem como a inexistência de prejuízo à competitividade ou à isonomia entre os licitantes, **JULGA-SE IMPROCEDENTE O RECURSO ADMINISTRATIVO INTERPOSTO PELA EMPRESA VIRTUAL FONE SISTEMAS DE SEGURANÇA E COMUNICAÇÃO LTDA.**, mantendo-se a decisão que classificou a empresa SISCOM Segurança e Tecnologia Ltda. como vencedora do certame.

Publique-se.

Intimem-se.

Três Barras do Paraná, 24 de julho de 2025.

Vanessa M. A. Oenning

VANESSA MACAGNAN ACUNHA OENNING

Pregoeira

RESULTADO DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS, JULGAMENTO E HABILITAÇÃO DA LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2025.

A Pregoeira, devidamente constituída, em cumprimento ao disposto na legislação, torna público e comunica aos interessados na execução do objeto do Edital do Pregão Eletrônico nº 27/2025, o resultado da classificação das propostas, julgamento e habilitação da licitação em epígrafe.

Classificações em primeiro lugar nos itens do objeto, conforme segue:

➢ **SISCOM - SEGURANÇA E TECNOLOGIA LTDA – CNPJ nº 15.472.610/0001-65**

LOTE 01 - MENSALIDADES SISTEMA DE MONITORAMENTO

ITEM	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO DOS ITENS	MARCA/ MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	12	MÊS	SERVIDOR DE SEGURANÇA PARA NO MÍNIMO 90 CAMERAS IP´S DE ALTA RESOLUÇÃO COM NO MÍNIMO 36 TB DE ARMAZENAMENTO	HIKVISION DS-96128NXI-S8	800,00	**9.600,00**
02	12	MÊS	ARMAZENAMENTO EM NUVEM PARA 90 CAMERAS POR 10 DIAS	SISCOM SERVIDOR	300,00	**3.600,00**
03	12	MÊS	SOFTWARE DE MONITORAMENTO PARA 90 CÂMERAS	Hikvision Hikcentral	1.200,00	**14.400,00**
04	12	MÊS	02 UNIDADES DE CAMERAS LPR 4MP IR100M IP67 IK10 MICRO SD ATÉ 128GB 5 A 120 KM/H	Hikvision idstcm403bi	2.400,00	**28.800,00**
05	12	MÊS	03 UNIDADES DE CAMERAS IP SPEED DOME 4MP ZOOM OPTICO 25X IR 150M IP66 COM SUPORTE	hikvision Ds-2de5425iw-ae	400,00	**4.800,00**
06	12	MÊS	85 UNIDADES DE CAMERAS IP BULLET 4MP 2,8MM POE IR 40M IP67	HIKVISION DS-2CD2047G2-L(U)	8.245,00	**98.940,00**
07	12	MÊS	01 MESA DE CONTROLE COM DISPLAY, CONTROLE DE REDE E CONTROLE SERIAL	Hikvision DS1200KI	49,00	**588,00**
08	12	MÊS	31 UNIDADES DE SWITCHs POE 5 PORTAS 10/100/1000	HIKVISION DS-3E1510P-EI/M	20,00	**240,00**
09	12	MÊS	04 UNIDADES DE SWITCHs POE 8 PORTAS 10/100/1000	HIKVISION DS-3E1510P-EI/M	20,00	**240,00**
10	12	MÊS	01 UNIDADE DE RACK INDOOR 12U 670MM EQUIPADO	Max Eletron 12U 670 + acessorios	20,00	**240,00**

11	12	MÊS	20 UNIDADES DE RACKs OUTDOOR 6U 19" EQUIPADO	EQUIPADO. VoLT 6U + acessorios	50,00	**600,00**
12	12	MÊS	20 PTOS - LINK DE INTERNET 100 MBPS	SiSCOM	800,00	**9.600,00**
13	12	MÊS	02 PTOS - LINK DE INTERNET 300 MBPS	SiSCOM	100,00	**1.200,00**
					TOTAL	**172.848,00**

LOTE 02 - INSTALAÇÃO E IMPLANTAÇÃO

ITEM	QNT	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA/ MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	90	CÂMERA	INSTALAÇÃO DE CÂMERAS, INCLUÍNDO FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA	SISCOM	10,00	**900,00**
02	02	PONTOS	INSTALAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE SALA DE MONITORAMENTO, INCLUÍNDO FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA	SISCOM	50,00	**100,00**
03	90	CÂMERA	IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA - CÂMERAS	SISCOM	10,00	**900,00**
04	01	SOFTWARE	IMPLANTAÇÃO DE SOFTWARE DE MONITORAMENTO	SISCOM	52,00	**52,00**
05	20	PONTOS	INSTALAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DOS POSTES, INCLUÍNDO O CHUMBAMENTO	SISCOM	10,00	**200,00**
					TOTAL	**2.152,00**

Valor total para o fornecedor: R$ 175.000,00 (Cento e setenta e cinco mil reais).

Desclassificações

- **NÃO HOUVE**

Inabilitações

- **NÃO HOUVE**

Três Barras do Paraná/Pr, 24 de julho de 2025.

Vanessa M. A. Oenning

VANESSA MACAGNAN ACUNHA OENNING
Pregoeira

MUNICIPIO DE TRES BARRAS DO PARANA
TRÊS BARRAS DO PARANÁ-PR

ATA DE SESSÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2025
Processo Administrativo Nº 44/2025
Tipo: AQUISIÇÃO
PREGOEIRO: VANESSA MACAGNAN ACUNHA OENNING
Data de Publicação: 19/05/2025 10:24:23

MOVIMENTOS DO PROCESSO

28/05/2025 17:10:33 ESCLARECIMENTO REQUERIDO SCJ SEGURANCA DIITAL LTDA (15.510.770/0001-51)

Prezados,
Em atenção aos itens descritos no edital, solicitamos gentilmente os seguintes esclarecimentos técnicos:
O item "12 meses de software de monitoramento para 90 câmeras" refere-se a um software já existente no ambiente do contratante?
a. Em caso positivo, qual o fabricante e versão atualmente instalada, a fim de garantir a perfeita integração com a solução proposta?
Considerando os itens:
Item 2: "12 meses de armazenamento em nuvem para 90 câmeras por 10 dias"
Item 3: "12 meses de software de monitoramento para 90 câmeras"
Gostaríamos de confirmar se os itens se referem a componentes distintos, sendo:
Item 2 relacionado exclusivamente ao armazenamento em nuvem (retendo os vídeos por 10 dias), e
Item 3 correspondente ao software de gestão e operação das câmeras, ou seja, o VMS (Video Management Software), incluindo funcionalidades como visualização, alertas, e gravação remota.
Caso contrário, solicitamos esclarecer se o item 3 representa uma subdivisão técnica do item 2, tratando especificamente da funcionalidade de monitoramento/gravação em nuvem, ou se o entendimento deve ser de que ambos os itens são complementares, porém contratualmente distintos.
Ressaltamos que o item 3 carece de especificações técnicas mínimas, como funcionalidades exigidas, modelo de licenciamento, quantidade de usuários simultâneos, tipo de acesso (web, mobile, cliente dedicado), entre outros pontos que influenciam diretamente na formação de preço.
Aguardamos retorno

28/05/2025 17:18:32 ESCLARECIMENTO REQUERIDO FRANCISCO LUIZ LUCAS DA LUZ (271.023.220-03)

solicitamos esclarecimento sobre o item de software de monitoramento para 90 câmeras se já existe algum sistema instalado no local e em caso positivo qual o fabricante e versão para garantir compatibilidade e integração com o sistema proposto além disso pedimos confirmar se o item 2 armazenamento em nuvem por 10 dias e o item 3 software de monitoramento são itens distintos sendo o item 2 apenas o armazenamento em nuvem e o item 3 o software de visualização e operação das câmeras ou se o item 3 seria uma subdivisão do item 2 considerando que o edital não traz especificações técnicas mínimas sobre o software como funcionalidades exigidas tipo de acesso número de usuários simultâneos entre outros que impactam diretamente na composição do preço aguardamos retorno para correto dimensionamento da proposta

29/05/2025 10:33:26 RESPOSTA DE ESCLARECIMENTO PREGOEIRO

Resposta em anexo (pdf)

29/05/2025 10:37:19 RESPOSTA DE ESCLARECIMENTO PREGOEIRO

Resposta em anexo (pdf)

30/05/2025 08:22:46 PROCESSO EM RETIFICAÇÃO SISTEMA

Motivo: Inconsistências nas informações do processo

03/06/2025 09:26:00 MENSAGEM PREGOEIRO

O arquivo Edital Pregão Eletrônico - Retificado.pdf foi adicionado ao processo.

03/06/2025 09:28:52 MENSAGEM PREGOEIRO

O arquivo 11 - Aviso de Licitação.pdf foi adicionado ao processo.

03/06/2025 16:17:08 ESCLARECIMENTO REQUERIDO SISCOM - SEGURANÇA E TECNOLOGIA LTDA (15.472.610/0001-65)

PREZADOS; Considerando que a legislação de licitações determina que a documentação de habilitação deve ser exigida exclusivamente da empresa participante do certame, solicita-se esclarecimento quanto ao atestado de certificação junto à Polícia Federal (SPIA): este deverá estar obrigatoriamente em nome da empresa proponente vencedora ou será admitido que esteja em nome de empresa terceira, ainda que não participante da licitação?

04/06/2025 09:11:46 RESPOSTA DE ESCLARECIMENTO PREGOEIRO

O atestado de capacidade técnica deverá ser emitido em nome da empresa participante comprovando que já prestou serviços similares de integração ao SPIA e Olho Vivo da SSP/PR. Não sendo aceito atestado em nome de terceiro nao participante

MUNICIPIO DE TRES BARRAS DO PARANA
TRÊS BARRAS DO PARANÁ-PR

11/06/2025 13:15:16 **ESCLARECIMENTO REQUERIDO** SISCOM - SEGURANÇA E TECNOLOGIA LTDA (15.472.610/0001-65)
Considerando que os sistemas SPIA e Olho Vivo prestam, essencialmente, o mesmo tipo de serviço — ou seja, tratam-se de plataformas que monitoram e integram informações relacionadas à segurança pública — questiona-se qual a real necessidade de exigir atestados de capacidade técnica distintos para a integração com ambos os sistemas. Não seria essa exigência um excesso de documentação, considerando que os dois sistemas, na prática, operam com funcionalidades e finalidades semelhantes?
Adicionalmente, à luz do que dispõe a Lei nº 14.133/2021 (nova Lei de Licitações e Contratos), a comprovação de capacidade técnica da empresa deve ocorrer por meio de atestados de execução de serviços similares, e não necessariamente pela posse de sistemas previamente integrados.
Assim, não seria mais razoável, proporcional e aderente à legislação permitir a apresentação de apenas um atestado de integração — seja ao SPIA ou ao Olho— desde que comprove a aptidão técnica da empresa para a execução do objeto?
Por fim, não haveria risco de que a exigência cumulativa de atestados para sistemas que oferecem o mesmo serviço configure barreira à competitividade, contrariando o princípio da isonomia e da ampla participação previsto na própria legislação?

11/06/2025 15:39:09 **REQUERIMENTO DE IMPUGNAÇÃO** DINIZ TECNOLOGIA E SOLUÇÕES EIRELI (04.503.070/0001-13)
Prezados Senhores,
A empresa DINIZ TECNOLOGIA E SOLUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.503.070/0001-13, por meio de seu procurador legalmente constituído, o Sr. Fabiano Henrique Paulino (RG nº 10.576.887-7 – SESP/PR, CPF nº 070.776.209-05), vem, respeitosamente, à presença de Vossa Senhoria, com fundamento no artigo 164 da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis, apresentar formalmente a IMPUGNAÇÃO AO EDITAL referente ao Pregão Eletrônico nº 27/2025.
Permanecemos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais que se façam necessários.

16/06/2025 11:05:52 **RESPOSTA DE IMPUGNAÇÃO** PREGOEIRO
Julgado Procedente

16/06/2025 11:07:02 **PROCESSO EM RETIFICAÇÃO** SISTEMA
Motivo: Inconsistências nas informações do processo

16/06/2025 16:44:55 **MENSAGEM** PREGOEIRO
O arquivo 10 - Edital Pregão Eletrônico - Retificado após impugnação.pdf foi adicionado ao processo.

16/06/2025 16:45:16 **MENSAGEM** PREGOEIRO
O arquivo 11 - Aviso de Licitação.pdf foi removido pelo condutor do processo.

16/06/2025 16:45:16 **MENSAGEM** PREGOEIRO
O arquivo Edital Pregão Eletrônico - Retificado.pdf foi removido pelo condutor do processo.

16/06/2025 16:45:16 **MENSAGEM** PREGOEIRO
O arquivo 10 - Edital Pregýo Eletrýnico.pdf foi removido pelo condutor do processo.

16/06/2025 16:46:55 **MENSAGEM** PREGOEIRO
O arquivo 11 - Aviso de Licitação.pdf foi adicionado ao processo.

24/06/2025 07:43:25 **CADASTRO DE PROPOSTA** IRIS ENGENHARIA E SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA

30/06/2025 09:42:43 **CADASTRO DE PROPOSTA** MONICLOUD TECNOLOGIA LTDA

30/06/2025 11:05:00 **CADASTRO DE PROPOSTA** SISCOM - SEGURANÇA E TECNOLOGIA LTDA

30/06/2025 12:13:15 **CADASTRO DE PROPOSTA** ÁLAMO SEGURANÇA ELETRÔNICA LTDA

01/07/2025 09:22:47 **CADASTRO DE PROPOSTA** ALINE CAPPELLESSO 09807988926

01/07/2025 10:06:36 **CADASTRO DE PROPOSTA** VIRTUAL FONE SISTEMAS DE SEGURANCA E COMUNICACAO LTDA

01/07/2025 10:32:21 **ALTERAÇÃO DE PROPOSTA** VIRTUAL FONE SISTEMAS DE SEGURANCA E COMUNICACAO LTDA

01/07/2025 10:39:36 **CADASTRO DE PROPOSTA** VIGISOL VIGILÂNCIA PATRIMONIAL EIRELI

01/07/2025 10:45:30 **CADASTRO DE PROPOSTA** XPTI TECNOLOGIAS EM SEGURANÇA LTDA

01/07/2025 10:46:43 **ALTERAÇÃO DE PROPOSTA** XPTI TECNOLOGIAS EM SEGURANÇA LTDA

01/07/2025 16:27:56 **CADASTRO DE PROPOSTA** NEW LINE SISTEMAS DE SEGURANÇA LTDA

01/07/2025 16:47:15 **CADASTRO DE PROPOSTA** SHOCK COMÉRCIO E INSTALAÇÃO DE ALARMES LTDA

01/07/2025 16:52:36 **ALTERAÇÃO DE PROPOSTA** SHOCK COMÉRCIO E INSTALAÇÃO DE ALARMES LTDA

01/07/2025 18:26:20 **CADASTRO DE PROPOSTA** INFORSEG COMERCIO E SERVIÇO DE INFORMATICA LTDA

02/07/2025 06:59:41 **CADASTRO DE PROPOSTA** MP SERVICOS E COMERCIO EM ELETRICA E ELETRONICA EIRELI

02/07/2025 07:13:23 **ALTERAÇÃO DE PROPOSTA** IRIS ENGENHARIA E SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA

02/07/2025 09:36:14 **MENSAGEM** PREGOEIRO
O participante SISCOM - SEGURANÇA E TECNOLOGIA LTDA foi convocado a apresentar seus documentos de habilitação até 02/07/2025 13:30

02/07/2025 11:07:39 **MENSAGEM** PREGOEIRO
O condutor ativou o anexo de documentos complementares.

02/07/2025 13:00:33 **MENSAGEM** PREGOEIRO
O participante SISCOM - SEGURANÇA E TECNOLOGIA LTDA adicionou o arquivo fbfbb6ad2f60419984928272bae81d92.zip aos documentos complementares.

MUNICIPIO DE TRES BARRAS DO PARANA
TRÊS BARRAS DO PARANÁ-PR

14/07/2025 10:05:52 **MENSAGEM** PREGOEIRO
O participante SISCOM - SEGURANÇA E TECNOLOGIA LTDA adicionou o arquivo d42251e72e3d4c9d9afefdd1eff69518.zip aos documentos complementares.

15/07/2025 09:31:45 **MENSAGEM** PREGOEIRO
Bom dia, a empresa SISCOM - SEGURANÇA E TECNOLOGIA LTDA apresentou os documentos solicitados em diligência e ainda ajustou sua proposta conforme solicitado, quanto aos demais documentos de habilitação, os mesmos foram encaminhados de acordo com as exigências do edital, sendo assim a empresa está declarada habilitada

15/07/2025 09:33:52 **MENSAGEM** PREGOEIRO
caso exista algum questionamento por parte das demais participantes do certame, o prazo para manifestação de intenção de recurso será aberto hoje a partir das 13:30

LOTE 1 - ADJUDICADO
Lote 1

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: MÊS Marca: Serviço Modelo:
Descrição: SERVIDOR DE SEGURANÇA PARA NO MÍNIMO 90 CAMERAS IP´S DE ALTA RESOLUÇÃO COM NO MÍNIMO 36 TB DE ARMAZENAMENTO
Quantidade: 12 **Valor Unit.:** 800,00 **Valor Total:** 9.600,00

Item: 2 Unidade: MÊS Marca: Serviço Modelo:
Descrição: ARMAZENAMENTO EM NUVEM PARA 90 CAMERAS POR 10 DIAS
Quantidade: 12 **Valor Unit.:** 300,00 **Valor Total:** 3.600,00

Item: 3 Unidade: MÊS Marca: Serviço Modelo:
Descrição: SOFTWARE DE MONITORAMENTO PARA 90 CÂMERAS
Quantidade: 12 **Valor Unit.:** 1.200,00 **Valor Total:** 14.400,00

Item: 4 Unidade: MÊS Marca: Serviço Modelo:
Descrição: 02 UNIDADES DE CAMERAS LPR 4MP IR100M IP67 IK10 MICRO SD ATÉ 128GB 5 A 120 KM/H
Quantidade: 12 **Valor Unit.:** 2.400,00 **Valor Total:** 28.800,00

Item: 5 Unidade: MÊS Marca: Serviço Modelo:
Descrição: 03 UNIDADES DE CAMERAS IP SPEED DOME 4MP ZOOM OPTICO 25X IR 150M IP66 COM SUPORTE
Quantidade: 12 **Valor Unit.:** 400,00 **Valor Total:** 4.800,00

Item: 6 Unidade: MÊS Marca: Serviço Modelo:
Descrição: 85 UNIDADES DE CAMERAS IP BULLET 4MP 2,8MM POE IR 40M IP67
Quantidade: 12 **Valor Unit.:** 8.245,00 **Valor Total:** 98.940,00

Item: 7 Unidade: MÊS Marca: Serviço Modelo:
Descrição: 01 MESA DE CONTROLE COM DISPLAY, CONTROLE DE REDE E CONTROLE SERIAL
Quantidade: 12 **Valor Unit.:** 49,00 **Valor Total:** 588,00

Item: 8 Unidade: MÊS Marca: Serviço Modelo:
Descrição: 31 UNIDADES DE SWITCHs POE 5 PORTAS 10/100/1000
Quantidade: 12 **Valor Unit.:** 20,00 **Valor Total:** 240,00

Item: 9 Unidade: MÊS Marca: Serviço Modelo:
Descrição: 04 UNIDADES DE SWITCHs POE 8 PORTAS 10/100/1000
Quantidade: 12 **Valor Unit.:** 20,00 **Valor Total:** 240,00

Item: 10 Unidade: MÊS Marca: Serviço Modelo:
Descrição: 01 UNIDADE DE RACK INDOOR 12U 670MM EQUIPADO
Quantidade: 12 **Valor Unit.:** 20,00 **Valor Total:** 240,00

Item: 11 Unidade: MÊS Marca: Serviço Modelo:
Descrição: 20 UNIDADES DE RACKs OUTDOOR 6U 19 EQUIPADO
Quantidade: 12 **Valor Unit.:** 50,00 **Valor Total:** 600,00

Item: 12 Unidade: MÊS Marca: Serviço Modelo:
Descrição: 20 PTOS - LINK DE INTERNET 100 MBPS
Quantidade: 12 **Valor Unit.:** 800,00 **Valor Total:** 9.600,00

MUNICIPIO DE TRES BARRAS DO PARANA
TRÊS BARRAS DO PARANÁ-PR

Item: 13 Unidade: MÊS Marca: Serviço Modelo:
Descrição: 02 PTOS - LINK DE INTERNET 300 MBPS
Quantidade: 12 **Valor Unit.:** 100,00 **Valor Total:** 1.200,00

Item: 14 Unidade: UN Marca: Serviço Modelo:
Descrição: INSTALAÇÃO DE CÂMERAS, INCLUÍNDO FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA
Quantidade: 90 **Valor Unit.:** 10,00 **Valor Total:** 900,00

Item: 15 Unidade: UN Marca: Serviço Modelo:
Descrição: INSTALAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE SALA DE MONITORAMENTO, INCLUÍNDO FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA
Quantidade: 2 **Valor Unit.:** 50,00 **Valor Total:** 100,00

Item: 16 Unidade: UN Marca: Serviço Modelo:
Descrição: IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA - CÂMERAS
Quantidade: 90 **Valor Unit.:** 10,00 **Valor Total:** 900,00

Item: 17 Unidade: UN Marca: Serviço Modelo:
Descrição: IMPLANTAÇÃO DE SOFTWARE DE MONITORAMENTO
Quantidade: 1 **Valor Unit.:** 52,00 **Valor Total:** 52,00

Item: 18 Unidade: UN Marca: Serviço Modelo:
Descrição: INSTALAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DOS POSTES, INCLUÍNDO O CHUMBAMENTO
Quantidade: 20 **Valor Unit.:** 10,00 **Valor Total:** 200,00

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1	SISCOM - SEGURANÇA E TECNOLOGIA	403	15.472.610/0001-65	530.689,68	175.000,00		Sim
2	IRIS ENGENHARIA E SOLUCOES EM	953	49.494.067/0001-19	530.330,68	176.000,00	0,57	Sim
3	VIRTUAL FONE SISTEMAS DE	251	09.572.117/0001-14	530.689,68	221.998,00	26,14	Sim
4	SHOCK COMÉRCIO E INSTALAÇÃO DE	718	19.843.067/0001-16	530.689,68	318.000,00	43,24	Sim
5	INFORSEG COMERCIO E SERVIÇO DE	751	08.174.249/0001-25	528.020,00	319.000,00	0,31	Sim
6	MONICLOUD TECNOLOGIA LTDA	221	16.939.165/0001-63	530.592,00	359.000,00	12,54	Sim
7	XPTI TECNOLOGIAS EM SEGURANÇA	540	18.190.216/0001-22	530.689,68	360.000,00	0,28	Não
8	ALINE CAPPELLESSO 09807988926	493	28.738.586/0001-05	530.689,68	381.000,00	5,83	Sim
9	MP SERVICOS E COMERCIO EM	661	10.477.752/0001-00	530.689,68	468.499,99	22,97	Sim
10	NEW LINE SISTEMAS DE SEGURANÇA	165	00.555.766/0001-32	530.689,68	528.000,00	12,70	Não
11	ÁLAMO SEGURANÇA ELETRÔNICA LTDA	292	00.149.706/0001-10	530.592,00	530.592,00	0,49	Sim
12	VIGISOL VIGILÂNCIA PATRIMONIAL	777	79.929.774/0001-51	530.687,56	530.687,56	0,02	Não

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

MOVIMENTOS DO LOTE

19/05/2025 10:24:23	PUBLICADO	
19/05/2025 15:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS	
03/06/2025 09:25:08	PUBLICADO	
03/06/2025 15:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS	
16/06/2025 16:48:13	PUBLICADO	
17/06/2025 08:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS	
02/07/2025 08:00:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS	
02/07/2025 09:00:20	DISPUTA	
02/07/2025 09:00:20	LANCE MP SERVICOS E COMERCIO EM ELETRICA E ELETRONICA EIRELI	530.689,68

MUNICIPIO DE TRES BARRAS DO PARANA
TRÊS BARRAS DO PARANÁ-PR

02/07/2025 09:00:20	LANCE	ÁLAMO SEGURANÇA ELETRÔNICA LTDA (PARTICIPANTE 292)	530.592,00
02/07/2025 09:00:20	LANCE	ALINE CAPPELLESSO 09807988926 (PARTICIPANTE 493)	530.689,68
02/07/2025 09:00:20	LANCE	NEW LINE SISTEMAS DE SEGURANÇA LTDA (PARTICIPANTE 165)	530.689,68
02/07/2025 09:00:20	LANCE	VIRTUAL FONE SISTEMAS DE SEGURANCA E COMUNICACAO LTDA	530.689,68
02/07/2025 09:00:20	LANCE	MONICLOUD TECNOLOGIA LTDA (PARTICIPANTE 221)	530.592,00
02/07/2025 09:00:20	LANCE	VIGISOL VIGILÂNCIA PATRIMONIAL EIRELI (PARTICIPANTE 777)	530.687,56
02/07/2025 09:00:20	LANCE	XPTI TECNOLOGIAS EM SEGURANÇA LTDA (PARTICIPANTE 540)	530.689,68
02/07/2025 09:00:20	LANCE	INFORSEG COMERCIO E SERVIÇO DE INFORMATICA LTDA	528.020,00
02/07/2025 09:00:20	LANCE	IRIS ENGENHARIA E SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA (PARTICIPANTE	530.330,68
02/07/2025 09:00:20	LANCE	SISCOM - SEGURANÇA E TECNOLOGIA LTDA (PARTICIPANTE 403)	530.689,68
02/07/2025 09:00:20	LANCE	SHOCK COMÉRCIO E INSTALAÇÃO DE ALARMES LTDA (PARTICIPANTE	530.689,68
02/07/2025 09:00:41	LANCE	VIRTUAL FONE SISTEMAS DE SEGURANCA E COMUNICACAO LTDA	528.000,00
02/07/2025 09:01:20	LANCE	INFORSEG COMERCIO E SERVIÇO DE INFORMATICA LTDA	520.000,00
02/07/2025 09:01:27	LANCE	VIRTUAL FONE SISTEMAS DE SEGURANCA E COMUNICACAO LTDA	519.000,00
02/07/2025 09:02:11	LANCE	INFORSEG COMERCIO E SERVIÇO DE INFORMATICA LTDA	500.000,00
02/07/2025 09:02:18	LANCE	VIRTUAL FONE SISTEMAS DE SEGURANCA E COMUNICACAO LTDA	499.900,00
02/07/2025 09:02:36	LANCE	INFORSEG COMERCIO E SERVIÇO DE INFORMATICA LTDA	480.000,00
02/07/2025 09:02:41	LANCE	SISCOM - SEGURANÇA E TECNOLOGIA LTDA (PARTICIPANTE 403)	480.000,00
02/07/2025 09:02:52	LANCE	VIRTUAL FONE SISTEMAS DE SEGURANCA E COMUNICACAO LTDA	479.900,00
02/07/2025 09:03:00	LANCE	INFORSEG COMERCIO E SERVIÇO DE INFORMATICA LTDA	460.000,00
02/07/2025 09:03:03	LANCE	SISCOM - SEGURANÇA E TECNOLOGIA LTDA (PARTICIPANTE 403)	400.000,00
02/07/2025 09:03:11	LANCE	VIRTUAL FONE SISTEMAS DE SEGURANCA E COMUNICACAO LTDA	399.900,00
02/07/2025 09:03:12	LANCE	INFORSEG COMERCIO E SERVIÇO DE INFORMATICA LTDA	380.000,00
02/07/2025 09:03:22	LANCE	VIRTUAL FONE SISTEMAS DE SEGURANCA E COMUNICACAO LTDA	379.900,00
02/07/2025 09:03:25	LANCE	ALINE CAPPELLESSO 09807988926 (PARTICIPANTE 493)	381.000,00
02/07/2025 09:03:25	LANCE	IRIS ENGENHARIA E SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA (PARTICIPANTE	370.000,00
02/07/2025 09:03:31	LANCE	INFORSEG COMERCIO E SERVIÇO DE INFORMATICA LTDA	360.000,00
02/07/2025 09:03:38	LANCE	VIRTUAL FONE SISTEMAS DE SEGURANCA E COMUNICACAO LTDA	359.900,00
02/07/2025 09:03:41	LANCE	IRIS ENGENHARIA E SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA (PARTICIPANTE	350.000,00
02/07/2025 09:03:49	LANCE	VIRTUAL FONE SISTEMAS DE SEGURANCA E COMUNICACAO LTDA	349.900,00
02/07/2025 09:03:55	LANCE	INFORSEG COMERCIO E SERVIÇO DE INFORMATICA LTDA	340.000,00
02/07/2025 09:04:01	LANCE	VIRTUAL FONE SISTEMAS DE SEGURANCA E COMUNICACAO LTDA	339.999,00
02/07/2025 09:04:01	LANCE	SISCOM - SEGURANÇA E TECNOLOGIA LTDA (PARTICIPANTE 403)	330.000,00
02/07/2025 09:04:10	LANCE	VIRTUAL FONE SISTEMAS DE SEGURANCA E COMUNICACAO LTDA	329.999,00
02/07/2025 09:04:16	LANCE	INFORSEG COMERCIO E SERVIÇO DE INFORMATICA LTDA	330.000,00
02/07/2025 09:04:27	LANCE	IRIS ENGENHARIA E SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA (PARTICIPANTE	320.000,00
02/07/2025 09:04:34	LANCE	VIRTUAL FONE SISTEMAS DE SEGURANCA E COMUNICACAO LTDA	319.999,00
02/07/2025 09:04:56	LANCE	SISCOM - SEGURANÇA E TECNOLOGIA LTDA (PARTICIPANTE 403)	290.000,00
02/07/2025 09:05:23	LANCE	IRIS ENGENHARIA E SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA (PARTICIPANTE	280.000,00
02/07/2025 09:05:44	LANCE	INFORSEG COMERCIO E SERVIÇO DE INFORMATICA LTDA	319.000,00
02/07/2025 09:06:00	LANCE	SISCOM - SEGURANÇA E TECNOLOGIA LTDA (PARTICIPANTE 403)	275.000,00
02/07/2025 09:06:10	LANCE	MONICLOUD TECNOLOGIA LTDA (PARTICIPANTE 221)	529.000,00
02/07/2025 09:06:53	LANCE	SHOCK COMÉRCIO E INSTALAÇÃO DE ALARMES LTDA (PARTICIPANTE	318.000,00
02/07/2025 09:06:54	LANCE	IRIS ENGENHARIA E SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA (PARTICIPANTE	274.000,00

MUNICIPIO DE TRES BARRAS DO PARANA
TRÊS BARRAS DO PARANÁ-PR

02/07/2025 09:07:06	LANCE	SISCOM - SEGURANÇA E TECNOLOGIA LTDA (PARTICIPANTE 403)	270.000,00
02/07/2025 09:07:28	LANCE	IRIS ENGENHARIA E SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA (PARTICIPANTE	269.000,00
02/07/2025 09:07:28	LANCE	XPTI TECNOLOGIAS EM SEGURANÇA LTDA (PARTICIPANTE 540)	500.000,00
02/07/2025 09:07:33	LANCE	MP SERVICOS E COMERCIO EM ELETRICA E ELETRONICA EIRELI	528.900,00
02/07/2025 09:07:57	LANCE	SISCOM - SEGURANÇA E TECNOLOGIA LTDA (PARTICIPANTE 403)	265.000,00
02/07/2025 09:08:12	LANCE	IRIS ENGENHARIA E SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA (PARTICIPANTE	264.000,00
02/07/2025 09:08:29	LANCE	MONICLOUD TECNOLOGIA LTDA (PARTICIPANTE 221)	499.000,00
02/07/2025 09:08:29	PRORROGAÇÃO AUTOMÁTICA		
02/07/2025 09:08:32	LANCE	SISCOM - SEGURANÇA E TECNOLOGIA LTDA (PARTICIPANTE 403)	262.000,00
02/07/2025 09:08:43	LANCE	VIRTUAL FONE SISTEMAS DE SEGURANCA E COMUNICACAO LTDA	260.000,00
02/07/2025 09:08:57	LANCE	MP SERVICOS E COMERCIO EM ELETRICA E ELETRONICA EIRELI	498.999,99
02/07/2025 09:09:04	LANCE	XPTI TECNOLOGIAS EM SEGURANÇA LTDA (PARTICIPANTE 540)	470.000,00
02/07/2025 09:09:11	LANCE	IRIS ENGENHARIA E SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA (PARTICIPANTE	259.000,00
02/07/2025 09:09:22	LANCE	VIRTUAL FONE SISTEMAS DE SEGURANCA E COMUNICACAO LTDA	258.999,00
02/07/2025 09:09:23	LANCE	MONICLOUD TECNOLOGIA LTDA (PARTICIPANTE 221)	498.000,00
02/07/2025 09:09:24	LANCE	SISCOM - SEGURANÇA E TECNOLOGIA LTDA (PARTICIPANTE 403)	248.000,00
02/07/2025 09:09:30	LANCE	VIRTUAL FONE SISTEMAS DE SEGURANCA E COMUNICACAO LTDA	247.999,00
02/07/2025 09:09:36	LANCE	IRIS ENGENHARIA E SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA (PARTICIPANTE	245.000,00
02/07/2025 09:09:49	LANCE	VIRTUAL FONE SISTEMAS DE SEGURANCA E COMUNICACAO LTDA	244.999,00
02/07/2025 09:09:57	LANCE	IRIS ENGENHARIA E SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA (PARTICIPANTE	244.000,00
02/07/2025 09:10:00	LANCE	MONICLOUD TECNOLOGIA LTDA (PARTICIPANTE 221)	469.000,00
02/07/2025 09:10:02	LANCE	SISCOM - SEGURANÇA E TECNOLOGIA LTDA (PARTICIPANTE 403)	240.000,00
02/07/2025 09:10:05	LANCE	VIRTUAL FONE SISTEMAS DE SEGURANCA E COMUNICACAO LTDA	240.000,00
02/07/2025 09:10:11	LANCE	IRIS ENGENHARIA E SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA (PARTICIPANTE	239.000,00
02/07/2025 09:10:28	LANCE	SISCOM - SEGURANÇA E TECNOLOGIA LTDA (PARTICIPANTE 403)	230.000,00
02/07/2025 09:10:36	LANCE	IRIS ENGENHARIA E SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA (PARTICIPANTE	229.000,00
02/07/2025 09:10:46	LANCE	MP SERVICOS E COMERCIO EM ELETRICA E ELETRONICA EIRELI	468.999,99
02/07/2025 09:11:08	LANCE	MONICLOUD TECNOLOGIA LTDA (PARTICIPANTE 221)	468.500,00
02/07/2025 09:11:15	LANCE	SISCOM - SEGURANÇA E TECNOLOGIA LTDA (PARTICIPANTE 403)	228.000,00
02/07/2025 09:11:25	LANCE	IRIS ENGENHARIA E SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA (PARTICIPANTE	227.000,00
02/07/2025 09:11:50	LANCE	SISCOM - SEGURANÇA E TECNOLOGIA LTDA (PARTICIPANTE 403)	226.000,00
02/07/2025 09:12:02	LANCE	IRIS ENGENHARIA E SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA (PARTICIPANTE	225.000,00
02/07/2025 09:12:08	LANCE	XPTI TECNOLOGIAS EM SEGURANÇA LTDA (PARTICIPANTE 540)	360.000,00
02/07/2025 09:12:21	LANCE	SISCOM - SEGURANÇA E TECNOLOGIA LTDA (PARTICIPANTE 403)	224.000,00
02/07/2025 09:12:33	LANCE	VIRTUAL FONE SISTEMAS DE SEGURANCA E COMUNICACAO LTDA	223.998,00
02/07/2025 09:12:38	LANCE	IRIS ENGENHARIA E SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA (PARTICIPANTE	223.000,00
02/07/2025 09:12:40	LANCE	SISCOM - SEGURANÇA E TECNOLOGIA LTDA (PARTICIPANTE 403)	222.000,00
02/07/2025 09:12:47	LANCE	VIRTUAL FONE SISTEMAS DE SEGURANCA E COMUNICACAO LTDA	222.998,00
02/07/2025 09:12:52	LANCE	IRIS ENGENHARIA E SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA (PARTICIPANTE	221.000,00
02/07/2025 09:13:02	LANCE	VIRTUAL FONE SISTEMAS DE SEGURANCA E COMUNICACAO LTDA	221.998,00
02/07/2025 09:13:04	LANCE	SISCOM - SEGURANÇA E TECNOLOGIA LTDA (PARTICIPANTE 403)	219.000,00
02/07/2025 09:13:14	LANCE	IRIS ENGENHARIA E SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA (PARTICIPANTE	218.000,00
02/07/2025 09:13:25	LANCE	SISCOM - SEGURANÇA E TECNOLOGIA LTDA (PARTICIPANTE 403)	217.000,00
02/07/2025 09:13:32	LANCE	IRIS ENGENHARIA E SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA (PARTICIPANTE	216.000,00

MUNICIPIO DE TRES BARRAS DO PARANA
TRÊS BARRAS DO PARANÁ-PR

02/07/2025 09:13:33	LANCE	MP SERVICOS E COMERCIO EM ELETRICA E ELETRONICA EIRELI	468.499,99
02/07/2025 09:13:39	LANCE	SISCOM - SEGURANÇA E TECNOLOGIA LTDA (PARTICIPANTE 403)	215.000,00
02/07/2025 09:14:07	LANCE	MONICLOUD TECNOLOGIA LTDA (PARTICIPANTE 221)	359.000,00
02/07/2025 09:14:09	LANCE	IRIS ENGENHARIA E SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA (PARTICIPANTE	214.000,00
02/07/2025 09:14:13	LANCE	SISCOM - SEGURANÇA E TECNOLOGIA LTDA (PARTICIPANTE 403)	213.000,00
02/07/2025 09:14:51	LANCE	IRIS ENGENHARIA E SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA (PARTICIPANTE	212.000,00
02/07/2025 09:14:55	LANCE	SISCOM - SEGURANÇA E TECNOLOGIA LTDA (PARTICIPANTE 403)	211.000,00
02/07/2025 09:15:09	LANCE	IRIS ENGENHARIA E SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA (PARTICIPANTE	210.000,00
02/07/2025 09:15:23	LANCE	SISCOM - SEGURANÇA E TECNOLOGIA LTDA (PARTICIPANTE 403)	209.000,00
02/07/2025 09:15:35	LANCE	IRIS ENGENHARIA E SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA (PARTICIPANTE	208.000,00
02/07/2025 09:15:46	LANCE	SISCOM - SEGURANÇA E TECNOLOGIA LTDA (PARTICIPANTE 403)	207.000,00
02/07/2025 09:15:54	LANCE	IRIS ENGENHARIA E SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA (PARTICIPANTE	206.000,00
02/07/2025 09:16:10	LANCE	SISCOM - SEGURANÇA E TECNOLOGIA LTDA (PARTICIPANTE 403)	205.000,00
02/07/2025 09:16:17	LANCE	IRIS ENGENHARIA E SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA (PARTICIPANTE	204.000,00
02/07/2025 09:16:26	LANCE	SISCOM - SEGURANÇA E TECNOLOGIA LTDA (PARTICIPANTE 403)	203.000,00
02/07/2025 09:16:33	LANCE	IRIS ENGENHARIA E SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA (PARTICIPANTE	202.000,00
02/07/2025 09:16:47	LANCE	SISCOM - SEGURANÇA E TECNOLOGIA LTDA (PARTICIPANTE 403)	201.000,00
02/07/2025 09:16:56	LANCE	IRIS ENGENHARIA E SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA (PARTICIPANTE	200.000,00
02/07/2025 09:16:57	LANCE	NEW LINE SISTEMAS DE SEGURANÇA LTDA (PARTICIPANTE 165)	528.000,00
02/07/2025 09:17:12	LANCE	SISCOM - SEGURANÇA E TECNOLOGIA LTDA (PARTICIPANTE 403)	199.000,00
02/07/2025 09:17:24	LANCE	IRIS ENGENHARIA E SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA (PARTICIPANTE	198.000,00
02/07/2025 09:17:43	LANCE	SISCOM - SEGURANÇA E TECNOLOGIA LTDA (PARTICIPANTE 403)	197.000,00
02/07/2025 09:17:51	LANCE	IRIS ENGENHARIA E SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA (PARTICIPANTE	196.000,00
02/07/2025 09:18:10	LANCE	SISCOM - SEGURANÇA E TECNOLOGIA LTDA (PARTICIPANTE 403)	195.000,00
02/07/2025 09:18:38	LANCE	IRIS ENGENHARIA E SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA (PARTICIPANTE	194.000,00
02/07/2025 09:18:41	LANCE	SISCOM - SEGURANÇA E TECNOLOGIA LTDA (PARTICIPANTE 403)	193.000,00
02/07/2025 09:18:57	LANCE	IRIS ENGENHARIA E SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA (PARTICIPANTE	192.000,00
02/07/2025 09:19:01	LANCE	SISCOM - SEGURANÇA E TECNOLOGIA LTDA (PARTICIPANTE 403)	191.000,00
02/07/2025 09:19:10	LANCE	IRIS ENGENHARIA E SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA (PARTICIPANTE	190.000,00
02/07/2025 09:19:16	LANCE	SISCOM - SEGURANÇA E TECNOLOGIA LTDA (PARTICIPANTE 403)	189.000,00
02/07/2025 09:19:43	LANCE	IRIS ENGENHARIA E SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA (PARTICIPANTE	188.000,00
02/07/2025 09:19:54	LANCE	SISCOM - SEGURANÇA E TECNOLOGIA LTDA (PARTICIPANTE 403)	187.000,00
02/07/2025 09:20:20	LANCE	IRIS ENGENHARIA E SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA (PARTICIPANTE	186.000,00
02/07/2025 09:20:26	LANCE	SISCOM - SEGURANÇA E TECNOLOGIA LTDA (PARTICIPANTE 403)	185.000,00
02/07/2025 09:20:33	LANCE	IRIS ENGENHARIA E SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA (PARTICIPANTE	184.000,00
02/07/2025 09:20:41	LANCE	SISCOM - SEGURANÇA E TECNOLOGIA LTDA (PARTICIPANTE 403)	183.000,00
02/07/2025 09:20:49	LANCE	IRIS ENGENHARIA E SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA (PARTICIPANTE	182.000,00
02/07/2025 09:21:04	LANCE	SISCOM - SEGURANÇA E TECNOLOGIA LTDA (PARTICIPANTE 403)	181.000,00
02/07/2025 09:21:15	LANCE	IRIS ENGENHARIA E SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA (PARTICIPANTE	180.000,00
02/07/2025 09:21:28	LANCE	SISCOM - SEGURANÇA E TECNOLOGIA LTDA (PARTICIPANTE 403)	179.000,00
02/07/2025 09:22:16	LANCE	IRIS ENGENHARIA E SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA (PARTICIPANTE	178.000,00
02/07/2025 09:22:28	LANCE	SISCOM - SEGURANÇA E TECNOLOGIA LTDA (PARTICIPANTE 403)	177.000,00
02/07/2025 09:22:57	LANCE	IRIS ENGENHARIA E SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA (PARTICIPANTE	176.000,00
02/07/2025 09:23:09	LANCE	SISCOM - SEGURANÇA E TECNOLOGIA LTDA (PARTICIPANTE 403)	175.000,00

MUNICIPIO DE TRES BARRAS DO PARANA
TRÊS BARRAS DO PARANÁ-PR

02/07/2025 09:25:10 **NOTIFICAÇÃO** SISTEMA
O detentor da melhor oferta deve verificar e readequar seus valores unitários para este lote.

02/07/2025 09:25:10 **NOTIFICAÇÃO** SISTEMA
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é SISCOM - SEGURANÇA E TECNOLOGIA LTDA

02/07/2025 09:25:11 **HABILITAÇÃO**

11/07/2025 11:40:26 **MENSAGEM** PREGOEIRO
Bom dia, solicito que a empresa SISCOM - SEGURANÇA E TECNOLOGIA LTDA corrija sua proposta evidenciando em cada um dos itens além da marca o modelo dos mesmos.

11/07/2025 11:41:20 **MENSAGEM** PREGOEIRO
ainda solicito que encaminhe juntamente com a proposta ficha técnica dos equipamentos para fins de conferência de atendimento as exigências do termo de referência

11/07/2025 11:42:08 **MENSAGEM** PREGOEIRO
concedo prazo até as 13:30 de segunda-feira dia 14/07/2025

15/07/2025 13:37:58 **MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS**

15/07/2025 13:45:59 **RECURSO MANIFESTADO** VIRTUAL FONE SISTEMAS DE SEGURANCA E
Boa tarde, espero que estejam bem! Alguns dos itens apresentados pela empresa não correspondem as especificações do termo de referencia, e os datasheets do Software de Monitoramento não foram entregues. Mais detalhes em arquivo.

15/07/2025 13:52:59 **INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS**

17/07/2025 15:45:07 **ARQUIVO DE RECURSO ANEXADO** VIRTUAL FONE SISTEMAS DE SEGURANCA E
Nome do arquivo: RECURSO CLASSIFICAÇÃO CONCORRENTE.pdf

17/07/2025 15:47:16 **RECURSO REGISTRADO** VIRTUAL FONE SISTEMAS DE SEGURANCA E
Ao pregoeiro do município de Três Barras do Paraná.

19/07/2025 00:00:37 **RECEPÇÃO DE CONTRARRAZÕES**

22/07/2025 21:15:34 **ARQUIVO DE CONTRA-RAZÃO ANEXADO** SISCOM - SEGURANÇA E
Nome do arquivo: contrarrazão três barras.pdf

23/07/2025 09:54:42 **CONTRA-RAZÃO REGISTRADA** SISCOM - SEGURANÇA E TECNOLOGIA LTDA
contrarrazão SISCOM

24/07/2025 00:00:29 **JULGAMENTO DE RECURSOS**

24/07/2025 09:16:59 **ARQUIVO DE JULGAMENTO ANEXADO** PREGOEIRO
Nome do arquivo: Julgamento Recurso.pdf

24/07/2025 09:17:15 **RECURSO JULGADO** PREGOEIRO
Julgamento em anexo.

24/07/2025 09:17:17 **EM ADJUDICAÇÃO**

24/07/2025 09:18:10 **ADJUDICADO**

24/07/2025 09:18:12 **HOMOLOGADO**

24/07/2025 10:21:55 **EM ADJUDICAÇÃO**

24/07/2025 10:25:33 **NOTIFICAÇÃO** SISTEMA
Valores unitários definidos pelo condutor.

24/07/2025 10:25:48 **NOTIFICAÇÃO** SISTEMA
Valores unitários definidos pelo condutor.

24/07/2025 11:03:46 **ADJUDICADO**

MUNICIPIO DE TRES BARRAS DO PARANA
TRÊS BARRAS DO PARANÁ-PR

PREGOEIRO: VANESSA MACAGNAN ACUNHA OENNING

EQUIPE DE APOIO CARLOS SNIEZKO

APOIO LUANA CRISTINA REFFATTI

MUNICIPIO DE TRES BARRAS DO PARANA
TRÊS BARRAS DO PARANÁ-PR

ATA DE ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2025
Processo Administrativo Nº 44/2025
Tipo: AQUISIÇÃO
PREGOEIRO: VANESSA MACAGNAN ACUNHA OENNING
Data de Publicação: 19/05/2025 10:24:23

LOTE 1 - ADJUDICADO - 24/07/2025 11:03:46
Lote 1

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: MÊS Marca: Serviço Modelo:
Descrição: SERVIDOR DE SEGURANÇA PARA NO MÍNIMO 90 CAMERAS IP´S DE ALTA RESOLUÇÃO COM NO MÍNIMO 36 TB DE ARMAZENAMENTO
Quantidade: 12 **Valor Unit.:** 800,00 **Valor Total:** 9.600,00

Item: 2 Unidade: MÊS Marca: Serviço Modelo:
Descrição: ARMAZENAMENTO EM NUVEM PARA 90 CAMERAS POR 10 DIAS
Quantidade: 12 **Valor Unit.:** 300,00 **Valor Total:** 3.600,00

Item: 3 Unidade: MÊS Marca: Serviço Modelo:
Descrição: SOFTWARE DE MONITORAMENTO PARA 90 CÂMERAS
Quantidade: 12 **Valor Unit.:** 1.200,00 **Valor Total:** 14.400,00

Item: 4 Unidade: MÊS Marca: Serviço Modelo:
Descrição: 02 UNIDADES DE CAMERAS LPR 4MP IR100M IP67 IK10 MICRO SD ATÉ 128GB 5 A 120 KM/H
Quantidade: 12 **Valor Unit.:** 2.400,00 **Valor Total:** 28.800,00

Item: 5 Unidade: MÊS Marca: Serviço Modelo:
Descrição: 03 UNIDADES DE CAMERAS IP SPEED DOME 4MP ZOOM OPTICO 25X IR 150M IP66 COM SUPORTE
Quantidade: 12 **Valor Unit.:** 400,00 **Valor Total:** 4.800,00

Item: 6 Unidade: MÊS Marca: Serviço Modelo:
Descrição: 85 UNIDADES DE CAMERAS IP BULLET 4MP 2,8MM POE IR 40M IP67
Quantidade: 12 **Valor Unit.:** 8.245,00 **Valor Total:** 98.940,00

Item: 7 Unidade: MÊS Marca: Serviço Modelo:
Descrição: 01 MESA DE CONTROLE COM DISPLAY, CONTROLE DE REDE E CONTROLE SERIAL
Quantidade: 12 **Valor Unit.:** 49,00 **Valor Total:** 588,00

Item: 8 Unidade: MÊS Marca: Serviço Modelo:
Descrição: 31 UNIDADES DE SWITCHs POE 5 PORTAS 10/100/1000
Quantidade: 12 **Valor Unit.:** 20,00 **Valor Total:** 240,00

Item: 9 Unidade: MÊS Marca: Serviço Modelo:
Descrição: 04 UNIDADES DE SWITCHs POE 8 PORTAS 10/100/1000
Quantidade: 12 **Valor Unit.:** 20,00 **Valor Total:** 240,00

Item: 10 Unidade: MÊS Marca: Serviço Modelo:
Descrição: 01 UNIDADE DE RACK INDOOR 12U 670MM EQUIPADO
Quantidade: 12 **Valor Unit.:** 20,00 **Valor Total:** 240,00

Item: 11 Unidade: MÊS Marca: Serviço Modelo:
Descrição: 20 UNIDADES DE RACKs OUTDOOR 6U 19 EQUIPADO
Quantidade: 12 **Valor Unit.:** 50,00 **Valor Total:** 600,00

Item: 12 Unidade: MÊS Marca: Serviço Modelo:
Descrição: 20 PTOS - LINK DE INTERNET 100 MBPS
Quantidade: 12 **Valor Unit.:** 800,00 **Valor Total:** 9.600,00

Item: 13 Unidade: MÊS Marca: Serviço Modelo:
Descrição: 02 PTOS - LINK DE INTERNET 300 MBPS
Quantidade: 12 **Valor Unit.:** 100,00 **Valor Total:** 1.200,00

MUNICIPIO DE TRES BARRAS DO PARANA
TRÊS BARRAS DO PARANÁ-PR

Item: 14 Unidade: UN Marca: Serviço Modelo:
Descrição: INSTALAÇÃO DE CÂMERAS, INCLUÍNDO FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA
Quantidade: 90 **Valor Unit.:** 10,00 **Valor Total:** 900,00

Item: 15 Unidade: UN Marca: Serviço Modelo:
Descrição: INSTALAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE SALA DE MONITORAMENTO, INCLUÍNDO FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA
Quantidade: 2 **Valor Unit.:** 50,00 **Valor Total:** 100,00

Item: 16 Unidade: UN Marca: Serviço Modelo:
Descrição: IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA - CÂMERAS
Quantidade: 90 **Valor Unit.:** 10,00 **Valor Total:** 900,00

Item: 17 Unidade: UN Marca: Serviço Modelo:
Descrição: IMPLANTAÇÃO DE SOFTWARE DE MONITORAMENTO
Quantidade: 1 **Valor Unit.:** 52,00 **Valor Total:** 52,00

Item: 18 Unidade: UN Marca: Serviço Modelo:
Descrição: INSTALAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DOS POSTES, INCLUÍNDO O CHUMBAMENTO
Quantidade: 20 **Valor Unit.:** 10,00 **Valor Total:** 200,00

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1	SISCOM - SEGURANÇA E TECNOLOGIA	403	15.472.610/0001-65	530.689,68	175.000,00		Sim
2	IRIS ENGENHARIA E SOLUCOES EM	953	49.494.067/0001-19	530.330,68	176.000,00	0,57	Sim
3	VIRTUAL FONE SISTEMAS DE	251	09.572.117/0001-14	530.689,68	221.998,00	26,14	Sim
4	SHOCK COMÉRCIO E INSTALAÇÃO DE	718	19.843.067/0001-16	530.689,68	318.000,00	43,24	Sim
5	INFORSEG COMERCIO E SERVIÇO DE	751	08.174.249/0001-25	528.020,00	319.000,00	0,31	Sim
6	MONICLOUD TECNOLOGIA LTDA	221	16.939.165/0001-63	530.592,00	359.000,00	12,54	Sim
7	XPTI TECNOLOGIAS EM SEGURANÇA	540	18.190.216/0001-22	530.689,68	360.000,00	0,28	Não
8	ALINE CAPPELLESSO 09807988926	493	28.738.586/0001-05	530.689,68	381.000,00	5,83	Sim
9	MP SERVICOS E COMERCIO EM	661	10.477.752/0001-00	530.689,68	468.499,99	22,97	Sim
10	NEW LINE SISTEMAS DE SEGURANÇA	165	00.555.766/0001-32	530.689,68	528.000,00	12,70	Não
11	ÁLAMO SEGURANÇA ELETRÔNICA LTDA	292	00.149.706/0001-10	530.592,00	530.592,00	0,49	Sim
12	VIGISOL VIGILÂNCIA PATRIMONIAL	777	79.929.774/0001-51	530.687,56	530.687,56	0,02	Não

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

MUNICIPIO DE TRES BARRAS DO PARANA
TRÊS BARRAS DO PARANÁ-PR

PREGOEIRO: VANESSA MACAGNAN ACUNHA OENNING

EQUIPE DE APOIO CARLOS SNIEZKO

APOIO LUANA CRISTINA REFFATTI

MUNICIPIO DE TRES BARRAS DO PARANA
TRÊS BARRAS DO PARANÁ-PR

VENCEDORES DO PROCESSO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2025
Processo Administrativo Nº 44/2025
Tipo: AQUISIÇÃO
PREGOEIRO: VANESSA MACAGNAN ACUNHA OENNING
Data de Publicação: 19/05/2025 10:24:23

TOTAL DO PROCESSO: **175.000,00**

SISCOM - SEGURANÇA E TECNOLOGIA LTDA **15.472.610/0001-65** **175.000,00**

LOTE 1 Quant.: 1 Num: 403 Lance: 175.000,00 **Total: 175.000,00**

Item: 1 Unidade: MÊS Marca: Serviço Modelo:
Descrição: SERVIDOR DE SEGURANÇA PARA NO MÍNIMO 90 CAMERAS IP´S DE ALTA RESOLUÇÃO COM NO MÍNIMO 36 TB DE ARMAZENAMENTO
Quantidade: 12 Val. Ref.: 3.199,66 **Valor Unit.: 800,00** Total Item: 9.600,00

Item: 2 Unidade: MÊS Marca: Serviço Modelo:
Descrição: ARMAZENAMENTO EM NUVEM PARA 90 CAMERAS POR 10 DIAS
Quantidade: 12 Val. Ref.: 693,00 **Valor Unit.: 300,00** Total Item: 3.600,00

Item: 3 Unidade: MÊS Marca: Serviço Modelo:
Descrição: SOFTWARE DE MONITORAMENTO PARA 90 CÂMERAS
Quantidade: 12 Val. Ref.: 5.216,66 **Valor Unit.: 1.200,00** Total Item: 14.400,00

Item: 4 Unidade: MÊS Marca: Serviço Modelo:
Descrição: 02 UNIDADES DE CAMERAS LPR 4MP IR100M IP67 IK10 MICRO SD ATÉ 128GB 5 A 120 KM/H
Quantidade: 12 Val. Ref.: 2.456,66 **Valor Unit.: 2.400,00** Total Item: 28.800,00

Item: 5 Unidade: MÊS Marca: Serviço Modelo:
Descrição: 03 UNIDADES DE CAMERAS IP SPEED DOME 4MP ZOOM OPTICO 25X IR 150M IP66 COM SUPORTE
Quantidade: 12 Val. Ref.: 2.126,66 **Valor Unit.: 400,00** Total Item: 4.800,00

Item: 6 Unidade: MÊS Marca: Serviço Modelo:
Descrição: 85 UNIDADES DE CAMERAS IP BULLET 4MP 2,8MM POE IR 40M IP67
Quantidade: 12 Val. Ref.: 18.392,33 **Valor Unit.: 8.245,00** Total Item: 98.940,00

Item: 7 Unidade: MÊS Marca: Serviço Modelo:
Descrição: 01 MESA DE CONTROLE COM DISPLAY, CONTROLE DE REDE E CONTROLE SERIAL
Quantidade: 12 Val. Ref.: 386,33 **Valor Unit.: 49,00** Total Item: 588,00

Item: 8 Unidade: MÊS Marca: Serviço Modelo:
Descrição: 31 UNIDADES DE SWITCHs POE 5 PORTAS 10/100/1000
Quantidade: 12 Val. Ref.: 1.485,66 **Valor Unit.: 20,00** Total Item: 240,00

Item: 9 Unidade: MÊS Marca: Serviço Modelo:
Descrição: 04 UNIDADES DE SWITCHs POE 8 PORTAS 10/100/1000
Quantidade: 12 Val. Ref.: 318,33 **Valor Unit.: 20,00** Total Item: 240,00

MUNICIPIO DE TRES BARRAS DO PARANA
TRÊS BARRAS DO PARANÁ-PR

Item: 10 Unidade: MÊS Marca: Serviço Modelo:
Descrição: 01 UNIDADE DE RACK INDOOR 12U 670MM EQUIPADO
Quantidade: 12 Val. Ref.: 140,00 **Valor Unit.: 20,00** Total Item: 240,00

Item: 11 Unidade: MÊS Marca: Serviço Modelo:
Descrição: 20 UNIDADES DE RACKs OUTDOOR 6U 19 EQUIPADO
Quantidade: 12 Val. Ref.: 2.316,66 **Valor Unit.: 50,00** Total Item: 600,00

Item: 12 Unidade: MÊS Marca: Serviço Modelo:
Descrição: 20 PTOS - LINK DE INTERNET 100 MBPS
Quantidade: 12 Val. Ref.: 2.470,00 **Valor Unit.: 800,00** Total Item: 9.600,00

Item: 13 Unidade: MÊS Marca: Serviço Modelo:
Descrição: 02 PTOS - LINK DE INTERNET 300 MBPS
Quantidade: 12 Val. Ref.: 616,66 **Valor Unit.: 100,00** Total Item: 1.200,00

Item: 14 Unidade: UN Marca: Serviço Modelo:
Descrição: INSTALAÇÃO DE CÂMERAS, INCLUÍNDO FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA
Quantidade: 90 Val. Ref.: 123,33 **Valor Unit.: 10,00** Total Item: 900,00

Item: 15 Unidade: UN Marca: Serviço Modelo:
Descrição: INSTALAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE SALA DE MONITORAMENTO, INCLUÍNDO FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA
Quantidade: 2 Val. Ref.: 1.233,33 **Valor Unit.: 50,00** Total Item: 100,00

Item: 16 Unidade: UN Marca: Serviço Modelo:
Descrição: IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA - CÂMERAS
Quantidade: 90 Val. Ref.: 280,00 **Valor Unit.: 10,00** Total Item: 900,00

Item: 17 Unidade: UN Marca: Serviço Modelo:
Descrição: IMPLANTAÇÃO DE SOFTWARE DE MONITORAMENTO
Quantidade: 1 Val. Ref.: 8.100,00 **Valor Unit.: 52,00** Total Item: 52,00

Item: 18 Unidade: UN Marca: Serviço Modelo:
Descrição: INSTALAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DOS POSTES, INCLUÍNDO O CHUMBAMENTO
Quantidade: 20 Val. Ref.: 300,00 **Valor Unit.: 10,00** Total Item: 200,00

MUNICIPIO DE TRES BARRAS DO PARANA
TRÊS BARRAS DO PARANÁ-PR

PREGOEIRO: VANESSA MACAGNAN ACUNHA OENNING

EQUIPE DE APOIO CARLOS SNIEZKO

APOIO LUANA CRISTINA REFFATTI

TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2025
Processo Adm: Nº 44/2025

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE MONITORAMENTO URBANO

Empresas vencedoras valor total: R$ 175.000,00 (cento e setenta e cinco mil reais): **SISCOM - SEGURANÇA E TECNOLOGIA LTDA** (15472610000165) com os lotes: 1 no valor total de R$ 175.000,00 (cento e setenta e cinco mil reais).

TRÊS BARRAS DO PARANÁ (PR), quinta-feira, 24 de julho de 2025.

Vanessa M. A. Oenning
VANESSA MACAGNAN ACUNHA OENNING
CONDUTOR DE PROCESSOS

TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2025
Processo Adm: Nº 44/2025

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE MONITORAMENTO URBANO

Empresas vencedoras valor total: R$ 175.000,00 (cento e setenta e cinco mil reais): **SISCOM - SEGURANÇA E TECNOLOGIA LTDA** (15472610000165) com os lotes: 1 no valor total de R$ 175.000,00 (cento e setenta e cinco mil reais).

TRÊS BARRAS DO PARANÁ (PR), quinta-feira, 24 de julho de 2025.

GERSO FRANCISCO GUSSO
AUTORIDADE DE PROMOTOR

MUNICIPIO DE TRES BARRAS DO PARANA
TRÊS BARRAS DO PARANÁ-PR

RELATÓRIO DE LANCES

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2025
Processo Administrativo Nº 44/2025
Tipo: AQUISIÇÃO
PREGOEIRO: VANESSA MACAGNAN ACUNHA OENNING
Data de Publicação: 19/05/2025 10:24:23

LOTE 1 - Lote 1

02/07/2025 09:00:20 IRIS ENGENHARIA E SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA
VÁLIDO **530,330.68**

02/07/2025 09:00:20 SISCOM - SEGURANÇA E TECNOLOGIA LTDA
VÁLIDO **530,689.68**

02/07/2025 09:00:20 VIRTUAL FONE SISTEMAS DE SEGURANCA E COMUNICACAO LTDA
VÁLIDO **530,689.68**

02/07/2025 09:00:20 MONICLOUD TECNOLOGIA LTDA
VÁLIDO **530,592.00**

02/07/2025 09:00:20 VIGISOL VIGILÂNCIA PATRIMONIAL EIRELI
VÁLIDO **530,687.56**

02/07/2025 09:00:20 XPTI TECNOLOGIAS EM SEGURANÇA LTDA
VÁLIDO **530,689.68**

02/07/2025 09:00:20 INFORSEG COMERCIO E SERVIÇO DE INFORMATICA LTDA
VÁLIDO **528,020.00**

02/07/2025 09:00:20 ÁLAMO SEGURANÇA ELETRÔNICA LTDA
VÁLIDO **530,592.00**

02/07/2025 09:00:20 ALINE CAPPELLESSO 09807988926
VÁLIDO **530,689.68**

02/07/2025 09:00:20 NEW LINE SISTEMAS DE SEGURANÇA LTDA
VÁLIDO **530,689.68**

02/07/2025 09:00:20 MP SERVICOS E COMERCIO EM ELETRICA E ELETRONICA EIRELI
VÁLIDO **530,689.68**

02/07/2025 09:00:20 SHOCK COMÉRCIO E INSTALAÇÃO DE ALARMES LTDA
VÁLIDO **530,689.68**

02/07/2025 09:00:41 VIRTUAL FONE SISTEMAS DE SEGURANCA E COMUNICACAO LTDA
VÁLIDO **528,000.00**

02/07/2025 09:01:20 INFORSEG COMERCIO E SERVIÇO DE INFORMATICA LTDA
VÁLIDO **520,000.00**

02/07/2025 09:01:27 VIRTUAL FONE SISTEMAS DE SEGURANCA E COMUNICACAO LTDA
VÁLIDO **519,000.00**

02/07/2025 09:02:11 INFORSEG COMERCIO E SERVIÇO DE INFORMATICA LTDA
VÁLIDO **500,000.00**

02/07/2025 09:02:18 VIRTUAL FONE SISTEMAS DE SEGURANCA E COMUNICACAO LTDA
VÁLIDO **499,900.00**

02/07/2025 09:02:36 INFORSEG COMERCIO E SERVIÇO DE INFORMATICA LTDA
VÁLIDO **480,000.00**

02/07/2025 09:02:41 SISCOM - SEGURANÇA E TECNOLOGIA LTDA
VÁLIDO **480,000.00**

02/07/2025 09:02:52 VIRTUAL FONE SISTEMAS DE SEGURANCA E COMUNICACAO LTDA
VÁLIDO **479,900.00**

02/07/2025 09:03:00 INFORSEG COMERCIO E SERVIÇO DE INFORMATICA LTDA
VÁLIDO **460,000.00**

02/07/2025 09:03:03 SISCOM - SEGURANÇA E TECNOLOGIA LTDA
VÁLIDO **400,000.00**

02/07/2025 09:03:11 VIRTUAL FONE SISTEMAS DE SEGURANCA E COMUNICACAO LTDA
VÁLIDO **399,900.00**

02/07/2025 09:03:12 INFORSEG COMERCIO E SERVIÇO DE INFORMATICA LTDA
VÁLIDO **380,000.00**

02/07/2025 09:03:22 VIRTUAL FONE SISTEMAS DE SEGURANCA E COMUNICACAO LTDA
VÁLIDO **379,900.00**

02/07/2025 09:03:25 ALINE CAPPELLESSO 09807988926
VÁLIDO **381,000.00**

02/07/2025 09:03:25 IRIS ENGENHARIA E SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA
VÁLIDO **370,000.00**

02/07/2025 09:03:31 INFORSEG COMERCIO E SERVIÇO DE INFORMATICA LTDA
VÁLIDO **360,000.00**

02/07/2025 09:03:38 VIRTUAL FONE SISTEMAS DE SEGURANCA E COMUNICACAO LTDA
VÁLIDO **359,900.00**

02/07/2025 09:03:41 IRIS ENGENHARIA E SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA
VÁLIDO **350,000.00**

02/07/2025 09:03:49 VIRTUAL FONE SISTEMAS DE SEGURANCA E COMUNICACAO LTDA
VÁLIDO **349,900.00**

02/07/2025 09:03:55 INFORSEG COMERCIO E SERVIÇO DE INFORMATICA LTDA
VÁLIDO **340,000.00**

02/07/2025 09:04:01 VIRTUAL FONE SISTEMAS DE SEGURANCA E COMUNICACAO LTDA
VÁLIDO **339,999.00**

02/07/2025 09:04:01 SISCOM - SEGURANÇA E TECNOLOGIA LTDA
VÁLIDO **330,000.00**

02/07/2025 09:04:10 VIRTUAL FONE SISTEMAS DE SEGURANCA E COMUNICACAO LTDA
VÁLIDO **329,999.00**

MUNICIPIO DE TRES BARRAS DO PARANA
TRÊS BARRAS DO PARANÁ-PR

02/07/2025 09:04:16 INFORSEG COMERCIO E SERVIÇO DE INFORMATICA LTDA
VÁLIDO **330,000.00**

02/07/2025 09:04:27 IRIS ENGENHARIA E SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA
VÁLIDO **320,000.00**

02/07/2025 09:04:34 VIRTUAL FONE SISTEMAS DE SEGURANCA E COMUNICACAO LTDA
VÁLIDO **319,999.00**

02/07/2025 09:04:56 SISCOM - SEGURANÇA E TECNOLOGIA LTDA
VÁLIDO **290,000.00**

02/07/2025 09:05:23 IRIS ENGENHARIA E SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA
VÁLIDO **280,000.00**

02/07/2025 09:05:44 INFORSEG COMERCIO E SERVIÇO DE INFORMATICA LTDA
VÁLIDO **319,000.00**

02/07/2025 09:06:00 SISCOM - SEGURANÇA E TECNOLOGIA LTDA
VÁLIDO **275,000.00**

02/07/2025 09:06:10 MONICLOUD TECNOLOGIA LTDA
VÁLIDO **529,000.00**

02/07/2025 09:06:53 SHOCK COMÉRCIO E INSTALAÇÃO DE ALARMES LTDA
VÁLIDO **318,000.00**

02/07/2025 09:06:54 IRIS ENGENHARIA E SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA
VÁLIDO **274,000.00**

02/07/2025 09:07:06 SISCOM - SEGURANÇA E TECNOLOGIA LTDA
VÁLIDO **270,000.00**

02/07/2025 09:07:28 IRIS ENGENHARIA E SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA
VÁLIDO **269,000.00**

02/07/2025 09:07:28 XPTI TECNOLOGIAS EM SEGURANÇA LTDA
VÁLIDO **500,000.00**

02/07/2025 09:07:33 MP SERVICOS E COMERCIO EM ELETRICA E ELETRONICA EIRELI
VÁLIDO **528,900.00**

02/07/2025 09:07:57 SISCOM - SEGURANÇA E TECNOLOGIA LTDA
VÁLIDO **265,000.00**

02/07/2025 09:08:12 IRIS ENGENHARIA E SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA
VÁLIDO **264,000.00**

02/07/2025 09:08:29 MONICLOUD TECNOLOGIA LTDA
VÁLIDO **499,000.00**

02/07/2025 09:08:32 SISCOM - SEGURANÇA E TECNOLOGIA LTDA
VÁLIDO **262,000.00**

02/07/2025 09:08:43 VIRTUAL FONE SISTEMAS DE SEGURANCA E COMUNICACAO LTDA
VÁLIDO **260,000.00**

02/07/2025 09:08:57 MP SERVICOS E COMERCIO EM ELETRICA E ELETRONICA EIRELI
VÁLIDO **498,999.99**

02/07/2025 09:09:04 XPTI TECNOLOGIAS EM SEGURANÇA LTDA
VÁLIDO **470,000.00**

02/07/2025 09:09:11 IRIS ENGENHARIA E SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA
VÁLIDO **259,000.00**

02/07/2025 09:09:22 VIRTUAL FONE SISTEMAS DE SEGURANCA E COMUNICACAO LTDA
VÁLIDO **258,999.00**

02/07/2025 09:09:23 MONICLOUD TECNOLOGIA LTDA
VÁLIDO **498,000.00**

02/07/2025 09:09:24 SISCOM - SEGURANÇA E TECNOLOGIA LTDA
VÁLIDO **248,000.00**

02/07/2025 09:09:30 VIRTUAL FONE SISTEMAS DE SEGURANCA E COMUNICACAO LTDA
VÁLIDO **247,999.00**

02/07/2025 09:09:36 IRIS ENGENHARIA E SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA
VÁLIDO **245,000.00**

02/07/2025 09:09:49 VIRTUAL FONE SISTEMAS DE SEGURANCA E COMUNICACAO LTDA
VÁLIDO **244,999.00**

02/07/2025 09:09:57 IRIS ENGENHARIA E SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA
VÁLIDO **244,000.00**

02/07/2025 09:10:00 MONICLOUD TECNOLOGIA LTDA
VÁLIDO **469,000.00**

02/07/2025 09:10:02 SISCOM - SEGURANÇA E TECNOLOGIA LTDA
VÁLIDO **240,000.00**

02/07/2025 09:10:05 VIRTUAL FONE SISTEMAS DE SEGURANCA E COMUNICACAO LTDA
VÁLIDO **240,000.00**

02/07/2025 09:10:11 IRIS ENGENHARIA E SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA
VÁLIDO **239,000.00**

02/07/2025 09:10:28 SISCOM - SEGURANÇA E TECNOLOGIA LTDA
VÁLIDO **230,000.00**

02/07/2025 09:10:36 IRIS ENGENHARIA E SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA
VÁLIDO **229,000.00**

02/07/2025 09:10:46 MP SERVICOS E COMERCIO EM ELETRICA E ELETRONICA EIRELI
VÁLIDO **468,999.99**

02/07/2025 09:11:08 MONICLOUD TECNOLOGIA LTDA
VÁLIDO **468,500.00**

02/07/2025 09:11:15 SISCOM - SEGURANÇA E TECNOLOGIA LTDA
VÁLIDO **228,000.00**

02/07/2025 09:11:25 IRIS ENGENHARIA E SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA
VÁLIDO **227,000.00**

02/07/2025 09:11:50 SISCOM - SEGURANÇA E TECNOLOGIA LTDA
VÁLIDO **226,000.00**

MUNICIPIO DE TRES BARRAS DO PARANA
TRÊS BARRAS DO PARANÁ-PR

02/07/2025 09:12:02 IRIS ENGENHARIA E SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA
VÁLIDO **225,000.00**

02/07/2025 09:12:08 XPTI TECNOLOGIAS EM SEGURANÇA LTDA
VÁLIDO **360,000.00**

02/07/2025 09:12:21 SISCOM - SEGURANÇA E TECNOLOGIA LTDA
VÁLIDO **224,000.00**

02/07/2025 09:12:33 VIRTUAL FONE SISTEMAS DE SEGURANCA E COMUNICACAO LTDA
VÁLIDO **223,998.00**

02/07/2025 09:12:38 IRIS ENGENHARIA E SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA
VÁLIDO **223,000.00**

02/07/2025 09:12:40 SISCOM - SEGURANÇA E TECNOLOGIA LTDA
VÁLIDO **222,000.00**

02/07/2025 09:12:47 VIRTUAL FONE SISTEMAS DE SEGURANCA E COMUNICACAO LTDA
VÁLIDO **222,998.00**

02/07/2025 09:12:52 IRIS ENGENHARIA E SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA
VÁLIDO **221,000.00**

02/07/2025 09:13:02 VIRTUAL FONE SISTEMAS DE SEGURANCA E COMUNICACAO LTDA
VÁLIDO **221,998.00**

02/07/2025 09:13:04 SISCOM - SEGURANÇA E TECNOLOGIA LTDA
VÁLIDO **219,000.00**

02/07/2025 09:13:14 IRIS ENGENHARIA E SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA
VÁLIDO **218,000.00**

02/07/2025 09:13:25 SISCOM - SEGURANÇA E TECNOLOGIA LTDA
VÁLIDO **217,000.00**

02/07/2025 09:13:32 IRIS ENGENHARIA E SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA
VÁLIDO **216,000.00**

02/07/2025 09:13:33 MP SERVICOS E COMERCIO EM ELETRICA E ELETRONICA EIRELI
VÁLIDO **468,499.99**

02/07/2025 09:13:39 SISCOM - SEGURANÇA E TECNOLOGIA LTDA
VÁLIDO **215,000.00**

02/07/2025 09:14:07 MONICLOUD TECNOLOGIA LTDA
VÁLIDO **359,000.00**

02/07/2025 09:14:09 IRIS ENGENHARIA E SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA
VÁLIDO **214,000.00**

02/07/2025 09:14:13 SISCOM - SEGURANÇA E TECNOLOGIA LTDA
VÁLIDO **213,000.00**

02/07/2025 09:14:51 IRIS ENGENHARIA E SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA
VÁLIDO **212,000.00**

02/07/2025 09:14:55 SISCOM - SEGURANÇA E TECNOLOGIA LTDA
VÁLIDO **211,000.00**

02/07/2025 09:15:09 IRIS ENGENHARIA E SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA
VÁLIDO **210,000.00**

02/07/2025 09:15:23 SISCOM - SEGURANÇA E TECNOLOGIA LTDA
VÁLIDO **209,000.00**

02/07/2025 09:15:35 IRIS ENGENHARIA E SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA
VÁLIDO **208,000.00**

02/07/2025 09:15:46 SISCOM - SEGURANÇA E TECNOLOGIA LTDA
VÁLIDO **207,000.00**

02/07/2025 09:15:54 IRIS ENGENHARIA E SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA
VÁLIDO **206,000.00**

02/07/2025 09:16:10 SISCOM - SEGURANÇA E TECNOLOGIA LTDA
VÁLIDO **205,000.00**

02/07/2025 09:16:17 IRIS ENGENHARIA E SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA
VÁLIDO **204,000.00**

02/07/2025 09:16:26 SISCOM - SEGURANÇA E TECNOLOGIA LTDA
VÁLIDO **203,000.00**

02/07/2025 09:16:33 IRIS ENGENHARIA E SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA
VÁLIDO **202,000.00**

02/07/2025 09:16:47 SISCOM - SEGURANÇA E TECNOLOGIA LTDA
VÁLIDO **201,000.00**

02/07/2025 09:16:56 IRIS ENGENHARIA E SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA
VÁLIDO **200,000.00**

02/07/2025 09:16:57 NEW LINE SISTEMAS DE SEGURANÇA LTDA
VÁLIDO **528,000.00**

02/07/2025 09:17:12 SISCOM - SEGURANÇA E TECNOLOGIA LTDA
VÁLIDO **199,000.00**

02/07/2025 09:17:24 IRIS ENGENHARIA E SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA
VÁLIDO **198,000.00**

02/07/2025 09:17:43 SISCOM - SEGURANÇA E TECNOLOGIA LTDA
VÁLIDO **197,000.00**

02/07/2025 09:17:51 IRIS ENGENHARIA E SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA
VÁLIDO **196,000.00**

02/07/2025 09:18:10 SISCOM - SEGURANÇA E TECNOLOGIA LTDA
VÁLIDO **195,000.00**

02/07/2025 09:18:38 IRIS ENGENHARIA E SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA
VÁLIDO **194,000.00**

02/07/2025 09:18:41 SISCOM - SEGURANÇA E TECNOLOGIA LTDA
VÁLIDO **193,000.00**

02/07/2025 09:18:57 IRIS ENGENHARIA E SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA
VÁLIDO **192,000.00**

02/07/2025 09:19:01 SISCOM - SEGURANÇA E TECNOLOGIA LTDA
VÁLIDO **191,000.00**

MUNICIPIO DE TRES BARRAS DO PARANA
TRÊS BARRAS DO PARANÁ-PR

02/07/2025 09:19:10 IRIS ENGENHARIA E SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA	
VÁLIDO	**190,000.00**
02/07/2025 09:19:16 SISCOM - SEGURANÇA E TECNOLOGIA LTDA	
VÁLIDO	**189,000.00**
02/07/2025 09:19:43 IRIS ENGENHARIA E SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA	
VÁLIDO	**188,000.00**
02/07/2025 09:19:54 SISCOM - SEGURANÇA E TECNOLOGIA LTDA	
VÁLIDO	**187,000.00**
02/07/2025 09:20:20 IRIS ENGENHARIA E SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA	
VÁLIDO	**186,000.00**
02/07/2025 09:20:26 SISCOM - SEGURANÇA E TECNOLOGIA LTDA	
VÁLIDO	**185,000.00**
02/07/2025 09:20:33 IRIS ENGENHARIA E SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA	
VÁLIDO	**184,000.00**
02/07/2025 09:20:41 SISCOM - SEGURANÇA E TECNOLOGIA LTDA	
VÁLIDO	**183,000.00**
02/07/2025 09:20:49 IRIS ENGENHARIA E SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA	
VÁLIDO	**182,000.00**
02/07/2025 09:21:04 SISCOM - SEGURANÇA E TECNOLOGIA LTDA	
VÁLIDO	**181,000.00**
02/07/2025 09:21:15 IRIS ENGENHARIA E SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA	
VÁLIDO	**180,000.00**
02/07/2025 09:21:28 SISCOM - SEGURANÇA E TECNOLOGIA LTDA	
VÁLIDO	**179,000.00**
02/07/2025 09:22:16 IRIS ENGENHARIA E SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA	
VÁLIDO	**178,000.00**
02/07/2025 09:22:28 SISCOM - SEGURANÇA E TECNOLOGIA LTDA	
VÁLIDO	**177,000.00**
02/07/2025 09:22:57 IRIS ENGENHARIA E SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA	
VÁLIDO	**176,000.00**
02/07/2025 09:23:09 SISCOM - SEGURANÇA E TECNOLOGIA LTDA	
VÁLIDO	**175,000.00**

MUNICIPIO DE TRES BARRAS DO PARANA
TRÊS BARRAS DO PARANÁ-PR

ATA DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2025
Processo Administrativo Nº 44/2025
Tipo: AQUISIÇÃO
PREGOEIRO: VANESSA MACAGNAN ACUNHA OENNING
Data de Publicação: 19/05/2025 10:24:23

LOTE 1 - HOMOLOGADO - 24/07/2025 11:03:54
Lote 1

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: MÊS Marca: Serviço Modelo:
Descrição: SERVIDOR DE SEGURANÇA PARA NO MÍNIMO 90 CAMERAS IP´S DE ALTA RESOLUÇÃO COM NO MÍNIMO 36 TB DE ARMAZENAMENTO
Quantidade: 12 **Valor Unit.:** 800,00 **Valor Total:** 9.600,00

Item: 2 Unidade: MÊS Marca: Serviço Modelo:
Descrição: ARMAZENAMENTO EM NUVEM PARA 90 CAMERAS POR 10 DIAS
Quantidade: 12 **Valor Unit.:** 300,00 **Valor Total:** 3.600,00

Item: 3 Unidade: MÊS Marca: Serviço Modelo:
Descrição: SOFTWARE DE MONITORAMENTO PARA 90 CÂMERAS
Quantidade: 12 **Valor Unit.:** 1.200,00 **Valor Total:** 14.400,00

Item: 4 Unidade: MÊS Marca: Serviço Modelo:
Descrição: 02 UNIDADES DE CAMERAS LPR 4MP IR100M IP67 IK10 MICRO SD ATÉ 128GB 5 A 120 KM/H
Quantidade: 12 **Valor Unit.:** 2.400,00 **Valor Total:** 28.800,00

Item: 5 Unidade: MÊS Marca: Serviço Modelo:
Descrição: 03 UNIDADES DE CAMERAS IP SPEED DOME 4MP ZOOM OPTICO 25X IR 150M IP66 COM SUPORTE
Quantidade: 12 **Valor Unit.:** 400,00 **Valor Total:** 4.800,00

Item: 6 Unidade: MÊS Marca: Serviço Modelo:
Descrição: 85 UNIDADES DE CAMERAS IP BULLET 4MP 2,8MM POE IR 40M IP67
Quantidade: 12 **Valor Unit.:** 8.245,00 **Valor Total:** 98.940,00

Item: 7 Unidade: MÊS Marca: Serviço Modelo:
Descrição: 01 MESA DE CONTROLE COM DISPLAY, CONTROLE DE REDE E CONTROLE SERIAL
Quantidade: 12 **Valor Unit.:** 49,00 **Valor Total:** 588,00

Item: 8 Unidade: MÊS Marca: Serviço Modelo:
Descrição: 31 UNIDADES DE SWITCHs POE 5 PORTAS 10/100/1000
Quantidade: 12 **Valor Unit.:** 20,00 **Valor Total:** 240,00

Item: 9 Unidade: MÊS Marca: Serviço Modelo:
Descrição: 04 UNIDADES DE SWITCHs POE 8 PORTAS 10/100/1000
Quantidade: 12 **Valor Unit.:** 20,00 **Valor Total:** 240,00

Item: 10 Unidade: MÊS Marca: Serviço Modelo:
Descrição: 01 UNIDADE DE RACK INDOOR 12U 670MM EQUIPADO
Quantidade: 12 **Valor Unit.:** 20,00 **Valor Total:** 240,00

Item: 11 Unidade: MÊS Marca: Serviço Modelo:
Descrição: 20 UNIDADES DE RACKs OUTDOOR 6U 19 EQUIPADO
Quantidade: 12 **Valor Unit.:** 50,00 **Valor Total:** 600,00

Item: 12 Unidade: MÊS Marca: Serviço Modelo:
Descrição: 20 PTOS - LINK DE INTERNET 100 MBPS
Quantidade: 12 **Valor Unit.:** 800,00 **Valor Total:** 9.600,00

Item: 13 Unidade: MÊS Marca: Serviço Modelo:
Descrição: 02 PTOS - LINK DE INTERNET 300 MBPS
Quantidade: 12 **Valor Unit.:** 100,00 **Valor Total:** 1.200,00

MUNICIPIO DE TRES BARRAS DO PARANA
TRÊS BARRAS DO PARANÁ-PR

Item: 14 Unidade: UN Marca: Serviço Modelo:
Descrição: INSTALAÇÃO DE CÂMERAS, INCLUÍNDO FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA
Quantidade: 90 **Valor Unit.:** 10,00 **Valor Total:** 900,00

Item: 15 Unidade: UN Marca: Serviço Modelo:
Descrição: INSTALAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE SALA DE MONITORAMENTO, INCLUÍNDO FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA
Quantidade: 2 **Valor Unit.:** 50,00 **Valor Total:** 100,00

Item: 16 Unidade: UN Marca: Serviço Modelo:
Descrição: IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA - CÂMERAS
Quantidade: 90 **Valor Unit.:** 10,00 **Valor Total:** 900,00

Item: 17 Unidade: UN Marca: Serviço Modelo:
Descrição: IMPLANTAÇÃO DE SOFTWARE DE MONITORAMENTO
Quantidade: 1 **Valor Unit.:** 52,00 **Valor Total:** 52,00

Item: 18 Unidade: UN Marca: Serviço Modelo:
Descrição: INSTALAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DOS POSTES, INCLUÍNDO O CHUMBAMENTO
Quantidade: 20 **Valor Unit.:** 10,00 **Valor Total:** 200,00

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1	SISCOM - SEGURANÇA E TECNOLOGIA	403	15.472.610/0001-65	530.689,68	175.000,00		Sim
2	IRIS ENGENHARIA E SOLUCOES EM	953	49.494.067/0001-19	530.330,68	176.000,00	0,57	Sim
3	VIRTUAL FONE SISTEMAS DE	251	09.572.117/0001-14	530.689,68	221.998,00	26,14	Sim
4	SHOCK COMÉRCIO E INSTALAÇÃO DE	718	19.843.067/0001-16	530.689,68	318.000,00	43,24	Sim
5	INFORSEG COMERCIO E SERVIÇO DE	751	08.174.249/0001-25	528.020,00	319.000,00	0,31	Sim
6	MONICLOUD TECNOLOGIA LTDA	221	16.939.165/0001-63	530.592,00	359.000,00	12,54	Sim
7	XPTI TECNOLOGIAS EM SEGURANÇA	540	18.190.216/0001-22	530.689,68	360.000,00	0,28	Não
8	ALINE CAPPELLESSO 09807988926	493	28.738.586/0001-05	530.689,68	381.000,00	5,83	Sim
9	MP SERVICOS E COMERCIO EM	661	10.477.752/0001-00	530.689,68	468.499,99	22,97	Sim
10	NEW LINE SISTEMAS DE SEGURANÇA	165	00.555.766/0001-32	530.689,68	528.000,00	12,70	Não
11	ÁLAMO SEGURANÇA ELETRÔNICA LTDA	292	00.149.706/0001-10	530.592,00	530.592,00	0,49	Sim
12	VIGISOL VIGILÂNCIA PATRIMONIAL	777	79.929.774/0001-51	530.687,56	530.687,56	0,02	Não

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

AUTORIDADE: GERSO FRANCISCO GUSSO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2025
Processo Adm: Nº 44/2025

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE MONITORAMENTO URBANO

Empresas vencedoras valor total: R$ 175.000,00 (cento e setenta e cinco mil reais): **SISCOM - SEGURANÇA E TECNOLOGIA LTDA** (15472610000165) com os lotes: 1 no valor total de R$ 175.000,00 (cento e setenta e cinco mil reais).

A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE TRES BARRAS DO PARANA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) Lei n° 14.133/21, Art. 28, inc. I, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

TRÊS BARRAS DO PARANÁ (PR), quinta-feira, 24 de julho de 2025.

GERSO FRANCISCO GUSSO
AUTORIDADE COMPETENTE

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 169/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 44/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N° 27/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE CELEMBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ E A EMPRESA SISCOM - SEGURANÇA E TECNOLOGIA LTDA.

Pelo presente instrumento, o **MUNICIPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida dos Pioneiros, 500, centro, Três Barras do Paraná/PR, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF) sob o N° 76.208.842/0001-03, neste ato representado pelo Prefeito municipal, abaixo assinado, **Sr. GERSO FRANCISCO GUSSO**, brasileiro, casado, odontólogo, inscrito no CPF/MF sob N° 409.XXX.XXX-59 e portador da Carteira de Identidade N° 902.XXX.XXX-2 SSP/PR, residente e domiciliado nesta cidade de Três Barras do Paraná/PR, doravante designado **CONTRATANTE**, de um lado e, de outro, a empresa **SISCOM – SEGURANÇA E TECNOLOGIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua Alberto Bernardini de Aragão, nº 204, sala 01, Bairro Santa Felicidade, Cascavel/PR, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o N° 15.472.610/0001-65, neste ato representada por seus representantes legais, ao fim assinados, Sr. MARCIO FRANCISCO DE AGUIAR, portador do RG nº 1.XXX.XXX-7 SESP/MT, e inscrito no CPF nº 018.XXX.421-52, doravante designada **CONTRATADA**;

Estando às partes sujeitas as normas das Leis Federal nº 14.133/21, AJUSTAM o presente **CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE MONITORAMENTO URBANO**, em decorrência da Licitação Modalidade Pregão, forma Eletrônica N° 27/2025, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Artigo 92, incisos I, II, III e IV da Lei N° 14.133/2021

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O presente contrato tem como objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE MONITORAMENTO URBANO.**

Av. Brasil, 245 – Fone/Fax: (45) 3235-1212 – CEP 85485-000 – Três Barras do Paraná – PR
CNPJ 78.121.936/0001-68 – E-mail: prefeitura@tresbarras.pr.gov.br

PARAGRAFO SEGUNDO – A prestação dos serviços deverá atender rigorosamente as exigências técnicas constantes no Termo de Referência (Anexo I) do Edital PREGÃO ELETRÔNICO N° 27/2025.

PARAGRAFO TERCEIRO - O Sistema de Monitoramento deverá ser entregue em estrita obediência ao presente Contrato, devendo ser observadas integral e rigorosamente as necessidades da CONTRATANTE, assim como ao que dispõe o Edital de PREGÃO ELETRÔNICO N° 27/2025 e seus anexos.

PARAGRAFO QUARTO - O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente contrato correrá por conta exclusiva da CONTRATADA, demais encargos inerentes a completa execução do presente contrato.

PARAGRAFO QUINTO – O presente contrato seguirá o regime de execução

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

Artigo 92, inciso V da Lei 14.133/2021

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA se obriga a executar o objeto deste Contrato, pelo valor total de R$ 175.000,00 (Cento e setenta e cinco mil reais), daqui por diante denominado como valor contratual, conforme tabela abaixo:

LOTE 01 - MENSALIDADES SISTEMA DE MONITORAMENTO

ITEM	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO DOS ITENS	MARCA/ MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	12	MÊS	SERVIDOR DE SEGURANÇA PARA NO MÍNIMO 90 CAMERAS IP´S DE ALTA RESOLUÇÃO COM NO MÍNIMO 36 TB DE ARMAZENAMENTO	HIKVISION DS-96128NXI-S8	800,00	9.600,00
02	12	MÊS	ARMAZENAMENTO EM NUVEM PARA 90 CAMERAS POR 10 DIAS	SISCOM SERVIDOR	300,00	3.600,00
03	12	MÊS	SOFTWARE DE MONITORAMENTO PARA 90 CÂMERAS	Hikvision Hikcentral	1.200,00	14.400,00
04	12	MÊS	02 UNIDADES DE CAMERAS LPR 4MP IR100M IP67 IK10 MICRO SD ATÉ 128GB 5 A 120 KM/H	Hikvision idstcm403bi	2.400,00	28.800,00
05	12	MÊS	03 UNIDADES DE CAMERAS IP SPEED DOME 4MP ZOOM OPTICO 25X IR 150M IP66 COM SUPORTE	hikvision Ds-2de5425iw-ae	400,00	4.800,00
06	12	MÊS	85 UNIDADES DE CAMERAS IP BULLET 4MP 2,8MM POE IR 40M IP67	HIKVISION DS-2CD2047G2-L(U)	8.245,00	98.940,00
07	12	MÊS	01 MESA DE CONTROLE COM DISPLAY, CONTROLE DE REDE E CONTROLE SERIAL	Hikvision DS1200KI	49,00	588,00
08	12	MÊS	31 UNIDADES DE SWITCHs POE 5 PORTAS 10/100/1000	HIKVISION DS-3E1510P-EI/M	20,00	240,00
09	12	MÊS	04 UNIDADES DE SWITCHs POE 8 PORTAS 10/100/1000	HIKVISION DS-3E1510P-EI/M	20,00	240,00
10	12	MÊS	01 UNIDADE DE RACK INDOOR 12U 670MM EQUIPADO	Max Eletron 12U 670 + acessorios	20,00	240,00

11	12	MÊS	20 UNIDADES DE RACKs OUTDOOR 6U 19" EQUIPADO	EQUIPADO. VoLT 6U + acessorios	50,00	600,00
12	12	MÊS	20 PTOS - LINK DE INTERNET 100 MBPS	SiSCOM	800,00	9.600,00
13	12	MÊS	02 PTOS - LINK DE INTERNET 300 MBPS	SiSCOM	100,00	1.200,00
					TOTAL	172.848,00

LOTE 02 - INSTALAÇÃO E IMPLANTAÇÃO

ITEM	QNT	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA/ MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	90	CÂMERA	INSTALAÇÃO DE CÂMERAS, INCLUÍNDO FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA	SISCOM	10,00	900,00
02	02	PONTOS	INSTALAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE SALA DE MONITORAMENTO, INCLUÍNDO FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA	SISCOM	50,00	100,00
03	90	CÂMERA	IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA - CÂMERAS	SISCOM	10,00	900,00
04	01	SOFTWARE	IMPLANTAÇÃO DE SOFTWARE DE MONITORAMENTO	SISCOM	52,00	52,00
05	20	PONTOS	INSTALAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DOS POSTES, INCLUÍNDO O CHUMBAMENTO	SISCOM	10,00	200,00
					TOTAL	2.152,00

PARÁGRAFO SEGUNDO – Os preços serão fixos e irreajustáveis e deverão ser expressos em reais, limitando-se a duas casas decimais após a vírgula.

PARÁGRAFO TERCEIRO - É vedado o reajuste de preços durante o prazo de validade do Contrato, exceto em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista no art. 134 da Lei 14.133/21 ou de redução dos preços praticados no mercado.

CLÁUSULA TERCEIRA – PAGAMENTO

Artigo 92, incisos VI, VIII e IX da Lei N° 14.133/2021

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será efetuado conforme especificado no edital, mediante apresentação da nota fiscal acompanhada dos seguintes documentos:

a) Atestado de recebimento do órgão solicitante;

b) Comprovação de regularidade fiscal e trabalhista.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o presente contrato são oriundos da rubrica orçamentária.

a) 03.01.04.122.0003.2.006.000.3.3.90.39.00

b) 05.01.26.782.0006.2.014.000.3.3.90.39.00

c) 05.02.15.452.0007.2.015.000.3.3.90.39.00

d) 06.01.08.244.0009.2.020.000.3.3.90.39.00
e) 06.01.08.244.0009.2.048.000.3.3.90.39.00
f) 06.02.08.243.0023.6.003.000.3.3.90.39.00
g) 06.03.08.244.0005.2.021.000.3.3.90.39.00
h) 07.01.10.301.0008.2.009.000.3.3.90.39.00
i) 07.01.10.302.0021.2.012.000.3.3.90.39.00
j) 07.01.10.304.0022.2.016.000.3.3.90.39.00
k) 08.01.27.812.0014.2.040.000.3.3.90.39.00
l) 09.01.12.361.0010.2.028.000.3.3.90.39.00
m) 09.01.12.361.0010.2.030.000.3.3.90.39.00
n) 09.02.12.365.0011.2.029.000.3.3.90.39.00
o) 09.02.12.365.0011.2.032.000.3.3.90.39.00
p) 09.03.12.367.0012.2.033.000.3.3.90.39.00
q) 10.01.20.606.0015.2.041.000.3.3.90.39.00
r) 10.01.20.606.0015.2.050.000.3.3.90.39.00
s) 10.03.18.541.0016.2.084.000.3.3.90.39.00
t) 12.01.13.392.0013.2.086.000.3.3.90.39.00

PARÁGRAFO TERCEIRO - As faturas deverão ser apresentadas em 02 (duas) vias, devidamente regularizadas nos seus aspectos formais e legais.

PARÁGRAFO QUARTO - Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das responsabilidades assumidas na forma deste contrato, quaisquer que sejam, nem implicará na aprovação definitiva dos serviços executados.

PARÁGRAFO QUINTO - Os pagamentos serão realizados através de transferência bancária, exclusivamente para a conta corrente da CONTRATADA.

PARÁGRAFO SEXTO - Caso se verifique erro na fatura, o pagamento será sustado até que as providências pertinentes tenham sido tomadas por parte da CONTRATADA.

PARÁGRAFO SÉTIMO - As faturas deverão ser entregues na sede da CONTRATANTE, no endereço descrito no preâmbulo deste contrato, durante o horário de expediente.

PARÁGRAFO OITAVO – Não se aplica matriz de risco ao presente contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO, PRAZO DE ENTREGA E VIGÊNCIA

Artigo 92, incisos VII, XII, XIII da Lei N° 14.133/2021

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O objeto tem como regime de execução indireta, **POR PREÇO GLOBAL**, e será executado pela CONTRATADA de acordo com o Termo de Referência (ANEXO I), após Ordem de Serviço.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O prazo de implantação do sistema de monitoramento é de 90 (sessenta) dias, iniciando-se o prazo a partir do recebimento da ordem de serviço emitida pela Secretaria Solicitante.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A vigência do presente contrato é de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias iniciando a partir da assinatura do mesmo.

PARÁGRAFO QUARTO – Os prazos contidos nesta cláusula poderão ser prorrogados, devidamente justificados e fundamentados e acatados pela Administração.

CLÁUSULA QUINTA - ENCARGOS DO CONTRATANTE

Artigo 92, incisos XIV da Lei N° 14.133/2021

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATANTE se obriga, adicionalmente os encargos descritos no Edital PREGÃO ELETRÔNICO N° 27/2025, os encargos a seguir:

a) Promover, através de seu representante legal ou servidor designado, o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento dos materiais sob todos os aspectos, especialmente em relação aos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio quaisquer indícios e falhas detectadas, comunicando imediatamente à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela;

b) Efetuar o pagamento à CONTRATADA no prazo estabelecido neste Contrato, de acordo com o fornecimento, mediante apresentação de Nota Fiscal;

c) Zelar para que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

d) Dar condições para que a CONTRATADA execute fielmente e com qualidade o fornecimento dos bens objeto deste contrato.

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Artigo 92, incisos XVI, XVII da Lei N° 14.133/2021

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA se obriga, adicionalmente os encargos descritos no Edital de PREGÃO ELETRÔNICO N° 27/2025, os encargos a seguir:

a) Executar e cumprir fielmente o Contrato em estrita conformidade com todas as disposições contidas no Edital e seus Anexos referentes ao PREGÃO ELETRÔNICO N° 27/2025;

b) Possuir quantitativos suficientes para atender as necessidades da CONTRATANTE a partir da data de assinatura deste Contrato, de forma regular sem interrupções, observando todas as normas específicas da legislação vigente com referência a execução do objeto;

c) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente Contrato, sem a prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;

d) Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

e) Comprovar, sempre que solicitado pela CONTRATANTE, a quitação das obrigações trabalhistas, previdenciária, tributárias e fiscais, como condição à percepção do valor faturado;

f) Enviar á CONTRATANTE Nota Fiscal com a discriminação do fornecimento realizado;

g) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que por ventura possam vir a ocorrer, nos termos da Lei;

h) A CONTRATADA deverá apresentar-se sempre que a CONTRATANTE convocar;

i) A CONTRATADA deverá arcar com todas as despesas, independente da natureza, para o fornecimento contratado.

CLAÚSULA SÉTIMA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

CAPÍTULO II-B da Lei N° 14.133/2021

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Para os propósitos deste item, definem-se as seguintes práticas:

a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista nas cláusulas deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II - Impor sanções sobre uma empresa ou pessoa física, sob pena de inelegibilidade na forma da Lei, indefinidamente ou por prazo indeterminado, para a outorga de contratos financiados pela gestão municipal se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa ou pessoa física, diretamente ou por meio e um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar de licitação ou da execução de contratos financiados com públicos.

CLÁUSULA OITAVA – PENALIDADES

Artigo 92, XIV da Lei N° 14.133/2021

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA, total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas às sanções legais, a saber:

a) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, nos termos do Artigo 156, § 2° da Lei N° 14.133/2021.

b) **Impedimento de licitar e contratar**, sendo aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do Artigo 155 da Lei N° 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

c) **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar**, sendo aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do Artigo 155 da Lei N° 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas

previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4° deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

c1) A sanção estabelecida no item "d" será precedida de análise jurídica, sendo sua aplicação de competência exclusiva de Secretário Municipal designado.

d) **Multa Moratória** de 0,5% (meio por cento) sobre o valor total do Contrato, por dia de atraso e/ou por descumprimento de obrigações fixadas neste Edital e em seus Anexos, limitados a 30% (trinta por cento) do valor contratual, sendo que a multa tem de ser recolhida pelo fornecedor no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação pelo Município de Três Barras do Paraná;

e) **Multa Compensatória** para as infrações descritas no Item **"23.1."** do Edital no percentual de 0,5 % a 30 % do valor do Contrato, de acordo com a gravidade da infração.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As sanções previstas nos itens anteriores poderão ser aplicadas cumulativamente, conforme dispõe o Artigo 156, § 7° da Lei N° 14.133/2021.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração à contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

PARÁGRAFO QUARTO - A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante, nos termos do Artigo 156, § 9° da Lei N° 14.333/2021.

PARÁGRAFO QUINTO - Na aplicação das sanções serão considerados:

a) A natureza e a gravidade da infração cometida;

b) As peculiaridades do caso concreto;

c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

PARÁGRAFO SEXTO - Na aplicação da sanção de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, requererá a instauração de processo administrativo de responsabilização que assegure o contraditório e ampla defesa, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará a licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do Artigo 158 da Lei N° 14.133/2021.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, a licitante ou a contratada poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

PARÁGRAFO OITAVO - Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

CLÁUSULA NONA – EXTINÇÃO

Art. 92, XIX da Lei 14.133/21

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O presente contrato poderá ser extinto de pleno direito, independentemente de notificação Judicial, nas seguintes hipóteses:

a) Não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

b) Desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

c) Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

d) Decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

e) Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

f) Razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

g) Não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

PARÁGRAFO SEGUNDO - No caso de a CONTRATANTE precisar recorrer a via Judicial para rescindir o presente contrato, ficará a CONTRATADA sujeita a multa convencional de 10% (dez por cento) do valor do contrato, além das perdas e danos, custas processuais e honorários advocatícios, estes fixados em 20% (vinte por cento) do valor do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

a) Nenhum equipamento fora do contratado poderá ser realizado, ainda que em caráter extraordinário, sem a prévia e expressa autorização da CONTRATANTE.

b) Rescindido o contrato em razão do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, esta ficará impedida de participar de novos contratos com a CONTRATANTE, além das penalidades previstas na Lei 14.133/2021.

c) A CONTRATADA assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil ou fiscal, inexistindo solidariedade do MUNICÍPIO relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

d) A CONTRATADA não poderá durante a vigência do contrato, descumprir o que estabelece o inciso XXXIII do artigo 7° da Constituição Federal.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GERENCIA E FISCALIZAÇÃO

Artigo 117 da Lei 14.133/21

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O gerenciamento e a fiscalização da execução do objeto do presente contrato cabem à Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, que determinará o que for necessário para regularizar faltas ou defeitos e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto legal.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Ficam designados como gestores deste contrato os seguintes:

a) Sr. WALDIR ANTONIO TODESCATTO, Secretário Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos, CPF nº XXX.363.509-XX.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Ficam designados como fiscais oriundos deste procedimento licitatório os seguintes:

a) Sr. DOUGLAS POLTRONIERI, Chefe da Divisão de Controle de Frotas, CPF nº 034.712.459-36, fiscal titular da Secretaria Municipal de Administração e

Planejamento;

b) JANDIRA SCHLLEMER, Assistente Administrativo, CPF N° 729.232.969-15, fiscal suplente da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

PARÁGRAFO QUARTO - O fiscal titular será responsável pela fiscalização do serviço realizado. Na ausência ou impossibilidade de atuação do fiscal titular descritos no parágrafo anterior, o fiscal suplente assumirá a função até o retorno do titular.

PARÁGRAFO QUINTO - Competirá ao responsável pela fiscalização acompanhar a execução dos serviços conforme prescritos neste Contrato, inclusive com observância à qualidade, e verificando possíveis desacordos com as especificações do edital.

PARÁGRAFO SEXTO - Fica reservado à fiscalização, o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omisso ou duvidoso não previsto no edital e tudo o mais que se relacione com o fornecimento licitado, desde que não acarrete ônus para o Município ou modificação na contratação.

PARÁGRAFO SÉTIMO - As decisões que ultrapassarem a competência do fiscal do contrato, deverão ser solicitadas formalmente pela CONTRATADA, à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

PARÁGRAFO OITAVO - A CONTRATADA deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer-lhe todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao cumprimento do objeto deste Contrato.

PARÁGRAFO NONO - A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne ao objeto da respectiva contratação, às implicações próximas e remotas perante o Município ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidade decorrentes da execução contratual não implica em corresponsabilidade do Município ou de seus prepostos, devendo, ainda, o fornecedor, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato dos prejuízos apurados e imputados às falhas em suas atividades.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PARTES INTEGRANTES

Artigo 39, inciso I da Lei 14.133/2021

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As condições estabelecidas no PREGÃO ELETRÔNICO N° 27/2025 e na proposta apresentada pela empresa ora CONTRATADA, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela CONTRATANTE e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - SUCESSÃO E FORO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Catanduvas, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

GERSO FRANCISCO GUSSO:40988660059
Assinado de forma digital por GERSO FRANCISCO GUSSO:40988660059
Dados: 2025.08.04 16:25:47 -03'00'

Três Barras do Paraná/PR, 04 de agosto de 2025.

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

MARCIO FRANCISCO DE AGUIAR:01861342152
Assinado de forma digital por MARCIO FRANCISCO DE AGUIAR:01861342152
Dados: 2025.08.05 10:49:52 -03'00'

SISCOM – SEGURANÇA E TECNOLOGIA LTDA
MARCIO FRANCISCO DE AGUIAR
Representante Legal
CONTRATADA

Testemunhas:

_____
Nome:
CPF:

_____
Nome:
CPF:

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 169/2025

OBJETO:	CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE MONITORAMENTO URBANO
PARTES:	Município de Três Barras do Paraná e SISCOM – SEGURANÇA E TECNOLOGIA LTDA
FUNDAMENTO:	Lei Federal N° 14.133/21 e Pregão Eletrônico N° 27/2025
VALOR:	R$ 175.000,00 (Cento e setenta e cinco mil reais)
VIGÊNCIA:	O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses.

DATA DE ASSINATURA: 04 de agosto de 2025

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 169/2025

OBJETO: CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE MONITORAMENTO URBANO
PARTES: Município de Três Barras do Paraná e SISCOM – SEGURANÇA E TECNOLOGIA LTDA
FUNDAMENTO: Lei Federal Nº 14.133/21 e Pregão Eletrônico Nº 27/2025
VALOR: R$ 175.000,00 (Cento e setenta e cinco mil reais)
VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses.
DATA DE ASSINATURA: 04 de agosto de 2025

Publicado por:
Viviane Rodrigues
Código Identificador:1DFDCDD4

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 05/08/2025. Edição 3334
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/amp/